SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 211/2018

Portaria Nº 211 de 06 de Dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, 17 (dezessete) dias de férias restante a servidora, **APARECIDA CRISTINA LOPES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADORA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **06/12/2018,** com retorno em **24/12/2018.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C897888B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 212/2018

Portaria Nº 212 de 06 de Dezembro de 2018.
O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **07/01/2019,** com retorno em **06/02/2019.**

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Dezembro de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:4AFB69C3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, que tem por objeto **"LOCAÇÃO DE SETENTA E CINCO (75) HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM OPERADOR, PARA CORTES DE PEDRAS PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **19.12.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **19.12.2018**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone **(43)** 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **05** de Dezembro de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:C062B9E4

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018

Favorecido: NIVALDO JOSE JOFRE.
CNPJ: 07.307.020/0001-59.
Objeto: Aquisição de tinta e acessórios de pintura.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Valor Total: R$2.377,94 (Dois mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 – 33.90.30.24.00.
Data: 05 de dezembro de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:061BFF0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO 03 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO N º03/2018.

Súmula: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 867/2017:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 3.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 12.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física.....R$ 5.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica ..R$ 20.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento total e parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
31.90.11.00.00–Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal....R$ 25.000,00
33.90.35.00.00–Serviços de Consultoria.....R$ 5.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00
Total .....R$ 50.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 20 de novembro de 2018.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:5CA1F618

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO 04, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 (REPUBLICADO)

Súmula: Altera a redação do Art. 184 do Regimento Interno

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, após aprovação do Plenário, RESOLVE:

Art. 1º-a Artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Resolução 03/2010, passará a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 184. O Projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a 1 (um) turno de discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater sobre a matéria."

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 04 de dezembro de 2018.

*Republicado por incorreção.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:90632002

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 26 - PLANO DE AÇÃO 2019 - PPASI

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2019 referente ao "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I" do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 044 de 03 de abril de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2019, referente ao "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I" apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 05 de dezembro de 2018.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:0CB6A41A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 27 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 3º TRIMESTRE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27, de 05 de dezembro de 2018

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 3° Trimestre do exercício de 2018 dos

Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 508 de 07/04/2010 e pelo Decreto Municipal nº 044 de 03 de abril de 2018 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 05 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 3º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de julho à setembro de 2018, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I e II - FEDERAL	IGD Bolsa Família IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Básica
IV - FEDERAL	Proteção Social Especial
V - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS
ESTADUAL	FEAS
ESTADUAL	Incentivo IV
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 05 de dezembro de 2018.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:3F4096A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N° 004/2018

RESOLUÇÃO N° 004/2018

SÚMULA: "Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal em Congresso".

A CÂMARA DE MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VEREADOR MARCELO BINI, PRESIDENTE DESTA CASA, NO USO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGO A SEGUINTE.

RESOLUÇÃO

Artigo 1°- de acordo com o Artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Paraná, fica constituída Comissão Especial composta por vereadores para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré em Congresso. A realizar-se no período 21, 22, e 23 de novembro de 2018, Foz do Iguaçu - Paraná. ATENDIMENTO ECOMUNICAÇÃO NA ATIIDADE PUBLICA.
Artigo 2°- Os recursos para ocorrer às respectivas despesas correrão á conta de dotação, n° 33.90.33.00.00 passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 hospedagem; 33.90.07.99 alimentação, exposições, congressos e conferencias.

Artigo 3°- Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir de sua promulgação.

Almirante Tamandaré, 12 de novembro de 2018.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Camara

VANDERLEI GIARETTA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5E9E78EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato 004/2018

Processo: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 005/2018
Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Papelaria Kallel Eireli
Valor Aditivado: R$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 28-11-2018

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:2CE65419

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 008/2018

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso e revoga a Resolução nº 004/2017 – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº. 1026/2004** de 24 de março de 2004, Lei Federal **nº. 10.741/2003** de 01 de outubro de 2003 e legislação vigente atual.
Considerando a Deliberação da 13ª plenária CMI, de 05 de dezembro de 2018;
Considerando o ofício nº 783 – SMS, de 23 de agosto de 2018;
Considerando o ofício nº 574 – SMFDS, de 14 de novembro de 2018.

Resolve,

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição do Conselho Municipal do Idoso de Almirante Tamandaré –CMI/AT- Gestão 2017/2019, como segue:

I – Representantes Governamentais:

Leandro Leonel dos Santos Dubba – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social - Titular;
Wallison Campos Romero – Secretaria Municipal de Educação – Suplente;
Paula Andreia dos Santos Langa – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;
Erica Carolina Correa – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;
Patricia de Fatima Pedroso de Souza – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Titular;
Edilsem Cristina Mengarda Figueirôa – Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social – Suplente;
Simone Henkes – Secretaria Municipal de Saúde– Titular;
Cristielli Magda Cardoso – Secretaria Municipal de Saúde – Suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Dorcelino Vicente de Pra – Associação da Comunidade dos Moradores do Tanguá – Titular;
Zilma leal da Costa – Associação da Comunidade dos Moradores do Tanguá – Suplente;
José Barbosa – Instituto Abba Solidária – Titular;
Jordana Emanuelle Barbosa – Instituto Abba Solidária – Suplente;

Venacir Paes de Lima – Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Taiza – Parque Urucap - Titular;
Walter de Souza – Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Taiza – Parque Urucap - Suplente;
Danucia Ostasz Maurício – Associação de proteção a maternidade e a Infância - Titular;
Salete Maria Tiburcio dos Santos – Associação de proteção a maternidade e a Infância - Suplente.

Art. 2º. Fica revogada a Resolução nº 004/2017 – CMI, de 06 de junho de 2017.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 05 de dezembro de 2018.

LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:BE3D5DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA TOMADA DE PREÇOS 005/2018 - AF DOS SANTOS SERVIÇOS ME

ANÁLISE DE RECURSO CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PANICO PARA AS EDIFICAÇÕES DOS CMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS PRÉDIOS PUBLICOS.

VALOR MÁXIMO: R$ 140.709,96 (Cento e quarenta mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

Inicialmente, **ANALISA-SE NO MÉRITO** o recurso CONTRA DESCLASSIFICAÇÃO do Edital supra especificado pela licitante abaixo identificada por se tratar de protocolo em prazo **TEMPESTIVO** e ainda deixa registrado, que não houve a apresentação de contrarrazões das demais Licitantes.

Recorrente: A.F. DOS SANTOS SERVIÇOS - ME
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1320 Sala 14 - Centro - CEP 79.002-361
Município: Campo Grande/MS
CNPJ: 22.318.167/0001-38

DO FATO

Em resumo, a Recorrente acima identificada **NÃO CONCORDA** com a desclassificação que foi definida pela Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.
O Edital dispõe de dispositivos para considerar a inexequibilidade, conforme a seguir:

11.12. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
11.12.1. Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
11.12.2. Preço global orçado pelo licitador.

Ocorre que a Licitante ofertou o menor preço dentre as concorrentes, conforme quadro abaixo:

EMPRESAS	*VALOR*
J RICARDO VERONEZ ASSESORIA EMPRESARIAL EIRELI ME	*R$ 83.603,11 (desconto de 40,58%)*
JM PJ CONSTRUTORA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	*R$ 77.349,33 (desconto 45,02%)*
MURAKAMI PROJETOS LTDA ME	*R$ 91.173,47 (desconto 35,20%)*
PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME	*R$ 114.542,85 (desconto de 18,6%)*
VANESSA MORENO DA SILVA ENGENHARIA ME	*DECLINOU*
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	*R$ 91.831,76 (desconto de 34,74%)*
SERBAI E SCHIMITZ LTDA ME	*R$ 85.833,07 (desconto de 39%)*
BHS ENGENHARIAE CONSTRUÇÕES LTDA ME	*R$ 68.791,53 (desconto 51,11%)*
AF DOS SANTOS SERVIÇOS	*R$ 42.778,98 (desconto 69,59%)*
MIQUELETTO & TREVISAN ENGENHARIA LTDA	*R$ 103.845,59 (deconto 26,20%)*

A Comissão de Licitação realizou o cálculo da inexequibilidade das propostas das Licitantes, sendo os valores apurados abaixo:

Valor do edital	R$ 140.709,96
70% valor do edital	R$ 98.496,97
Média das propostas válidas	R$ 72.019,91
70% da média das propostas válidas	R$ 50.413,94
Limite da exequibilidade	R$ 50.413,94

A Empresa **AF DOS SANTOS SERVIÇOS** apresentou o valor de R$ 42.778,98 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) abaixo do limite de exequibilidade que é R$ 50.413,94 (Cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), por conta disto foi considerada sua proposta foi considerada INEXEQUIVEL, sendo a Proponente DESCLASSIFICADA.

DA ARGUMENTAÇÃO DA RECORRENTE

A Empresa AF DOS SANTOS SERVIÇOS reclama sua DESCLASSIFICAÇÃO e por isso contestou com os argumentos seguintes:
"Segundo a Lei 8.888/93, com redação dada pela Lei 8883/94:

Art.48 – Serão desclassificadas:

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que **não venham a ter demonstrada sua viabilidade** através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, **condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação**.

§ 1º. Para efeitos do dispositivo no inciso II deste artigo, consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta porcento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

valor orçado pela Administração.

De acordo com a Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União "o critério definido no art.48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração das à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". O que não foi feito perante a essa comissão julgando assim a empresa inabilitada sem que apresente a defesa sobre o valor ofertado.

Isso demonstra que exequibilidade depende da demonstração de que a licitante vencedora terá condições de executar o objeto licitado, considerando assim materiais, equipamento, deslocamento entre outros.

Quando a licitante demonstrar que possui meios para cumprir a proposta a administração pública não pode desclassificar, ressaltamos também que quando houver desclassificação de licitantes que julgados pela comissão apresente preços inexequíveis, violando dessa forma o principio da proposta mais vantajosa.

Mais recentemente, no Informativo do TCU, foi divulgado que "a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.

Desse modo, mais uma vez a Corte de Contas ressalta que a desclassificação da proposta de um licitante, em um certame, por ter sido considerado "muito abaixo do limite do valor estimado", sem ter sido conferida à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, afronta o entendimento do Tribunal de Contas da União, previsto em seus acórdãos e na Súmula 262.

Logo abaixo vejamos o que afirma Marçal Justen Filho:

Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferenciação fundamental, destinada a averiguar se a proposta pode ser executada pela licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais íntimo que o seja – o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou. A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa será uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em resolver proposta excessivamente vantajosa.

Vejamos o que diz o edital de licitação referente ao texto citado acima:

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A Licitante Vencedora ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao Município de Almirante Tamandaré ou a Terceiros em virtude da inexecução do contrato, respondendo por si e sucessores.

20.2. O Contrato, conforme MINUTA DE CONTRATO anexo deste Edital, será assinado com a Licitante Vencedora, estabelecerá as multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes aos serviços de que trata a presente licitação.

O que ressalta que caso a empresa vencedora não cumpra com o contrato a maior prejudicada será a empresa Contratada, tirando assim qualquer prejuízo ao Município de Almirante Tamandaré.

A Licitante apresentou, em sua contestação, planilha discriminada considerando seus custos e sendo assim, declarando que seu preço proposto é exequível.

DO REQUERIMENTO DA RECLAMANTE

A Licitante em tela requer que a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas julgue-a CLASSIFICADA.

DA ANÁLISE

A Comissão Especial de Licitação Especial de Obras Públicas, de acordo com os termos aqui expostos, reavaliou a condição de inexequibilidade da Empresa Recorrente, no seguinte exposto:

Apesar da Recorrente ter apresentado planilha discriminada informando seus custos e demais condições relativas à execução do objeto, permanece inalterada a responsabilidade total sobre a execução do contrato;

O objeto a ser contratado, bem como o prazo de execução foram mantidos, permanecendo inalteradas todas as condições do EDITAL;

Considerando que é obrigação da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas rever seus atos em perseguição da legalidade, bem como, os argumentos da Licitantes acima identificada, a Comissão de Licitações decide pela RECLASSIFICAÇÃO da Licitante Empresa A.F. dos Santos Serviços ME pelo valor de R$ R$ 42.778,98 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) sendo considerada **VENCEDORA** do certame.

A presente Ata será apreciada pelo Departamento Jurídico e depois encaminhada ao Autoridade Superior desta Municipalidade para deliberação final, para em seguida a respectiva publicação.

Nada mais havendo a ser registrado, encerra-se a presente Ata.

Almirante Tamandaré/PR, 07 de novembro de 2018.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

MARION SCHEFFER DE ANDRADE SILVA
Membro da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

TELMA ROBERTA PERUSSI
Membro da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3B63948C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01 - PP 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COTA PRINCIPAL DE 75% DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 17/12/2018 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2018 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 2.605.000,00 (Dois milhões e seiscentos e cinco mil reais)**

Senhores Licitantes, informamos que, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, tendo como justificativa daquela pasta, proporcionar maior competitividade, favor **DESCONSIDERAR** as **EXIGÊNCIAS** Editálicas, referente o **item 7.1.4** do Edital, letras **"j"** e **"k".**

Dúvidas: (41) 3699-8643/ 3699-8655/ 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C3DFD96B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 99/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 99/2018
Protocolo nº0018. 160965/2018
TERMO DE CONTRATO Nº 099/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA & FURUYA LTDA - EPP.
Objeto: De conformidade com os Memoriais descritivos, especificações e quantidades de serviços constantes na Planilha discriminativo/quantitativa e projetos anexos ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de 08 de junho de 2016, documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a: **"EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA".** CONFORME EXPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO PRESENTE EDITAL.
Valor:**R$ 3.181.102,38 (três milhões cento e oitenta e um mil cento e dois reais e trinta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4.4.90.51.00-1154	Obras e instalações
4.4.90.51.00-3154	Obras e instalações

Recurso da Contrapartida:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.1.009	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
4.4.90.51.00-1000	Obras e instalações

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:C2D03DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2018

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a Contratação de pessoa jurídica da área de saúde, para a prestação de serviços para atendimento para realização de consultas médicas e demais procedimentos médicos, na unidade de Pronto Atendimento 24 horas, respeitando o teto mensal de 2900h (duas mil e novecentas horas), a prestação será realizada por profissionais médicos clinico generalista, em favor da empresa **MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** no valor global estimado de R$ 4.259.520,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59C934ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2018 DE 12/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.700,00 (noventa e três mil setecentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

21 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE

155 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.075. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA

292 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

302 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

322 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

10.001.17.511.0029.1.100. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

404 - 4.4.90.51.00.00 742 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

Total Suplementação: 93.700,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 13.700,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.01.00000000 Fonte: 31742 80.000,00
Total da Receita: 93.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 12/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AC1E20DA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2018 DE 12/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

488 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

118 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 12/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F28CFFEB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2018 DE 12/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

382 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO

394 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 12/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:911C4A81

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2018 DE 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 120/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.150,00 (vinte mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
4 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

02.003.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004. COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

21 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.300,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

27 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

38 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.050,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

87 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.306.0014.2.039. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil

130 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS

159 - 3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 3.800,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

487 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

322 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Total Suplementação: 20.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.28.846.0071.1.018. AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA

64 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 14.150,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

96 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

192 - 3.1.90.11.00.00 511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.002.10.301.0021.2.063. EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL

390 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 500,00

Total Redução: 20.150,00,

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:DB5E9A92

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 121/2018 DE 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

88 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

488 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.366.0075.2.041. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

123 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

430 - 3.3.90.30.00.00 786 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

260 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00

Total Suplementação: 7.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 20/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:12F3DB81

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2018 DE 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 570/2017 de 12/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

76 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

492 - 3.3.90.33.00.00 102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 28.300,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

196 - 3.3.90.30.00.00 495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.3.90.39.00.00 788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 300,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

309 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

347 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.200,00

Total Suplementação: 41.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 2.400,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 788 300,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 1000 33.300,00
Total da Receita: 41.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2018 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 20/11/2018.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9545D44D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N.º 016/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor Efetivo **Anderson César Zeneratto**, para exercer a função de **Gestor do Portal da Transparência e Atos Oficiais até o dia 31/12/2018**, conforme disposto no Artigo 2º. e Anexo II da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação com efeito a partir de 01/12/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 05 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:267CC2CB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 017/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições elencadas no Artigo 16, Inciso VII, alínea "h" do Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora Efetiva **Dilma Subirá**, para exercer a função de **Membro da Comissão de Licitação até o dia 31/12/2018**, conforme disposto no Artigo 2º. e Anexo II da Lei Municipal 3.141 de 30 de novembro de 2018.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação com efeito a partir de 01/12/2018.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 05 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR DRAGONE
Presidente Biênio 2017/2018

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:A730C40A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.146 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA – Institui no calendário de comemorações oficiais do Município, o Dia do Rotaract Club.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1.º** Fica instituído o Dia Municipal do Rotaract Club, o qual passará a constar no calendário oficial do Município a ser comemorado anualmente no dia 13 de março.*

***Art. 2.º** O Poder Executivo determinará a inclusão do Dia do Rotaract Club no calendário de comemorações oficiais do Município de Andirá.*

***Art. 3.º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A2205B74

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.342 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.142 de 04 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.3.90.34.00.00.3002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	*100.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2017, da fonte 3002 Recursos Ordinários Livres no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:193C6E94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.343 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.143 de 04 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	*40.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	*55.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:21688851

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.344 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), autorizado pela lei nº. 3.144 de 04 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos	
3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCERIZAÇÃO	*65.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*65.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de dezembro de 2018,** 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9E1F50CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.345 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.145 de 04 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*9.000,00*
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	*15.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

11. SECRETARIA MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.300,00*
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	*7.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.103. Manter o Departamento de Cultura	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*500,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*500,00*
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.700,00*
2.108. Manter o Programa de Incentivo a Cultura	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*6.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DDA50E0

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº.12.049 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, *ao Servidor Público Municipal **SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-03-2017 a 29-02-2018.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **03 de dezembro de 2018**, 75° da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B6BFF997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 12.091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 174, de 14 de novembro de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, informando sobre fatos apontados no Ofício n. 1.530/2018, do Ministério Público da Comarca de Andirá, Notícia de Fato MPPR n. 005.18.000359-1, relativo à suposta conduta omissiva de servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual conduta omissiva de servidores públicos mediante os fatos apontados pelo Ministério Público no Ofício n. 1.530/2018, Notícia de Fato MPPR n. 005.18.000359-1, relativo aos fatos acontecidos e já sindicados envolvendo a servidora ELIZABETE ALONSO.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: JANE TERESA NOBILE MIGUEL, Pedagoga.
Membro: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO, Professora.
Membro: ANA LIGIA BONACIN MENEGASSI, Educadora Infantil.
.
Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. Em razão dos fatos apontados, determino o sigilo absoluto do conteúdo constante nos autos até deliberação final, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado a qualquer momento ao servidor investigado, quando requerido pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como quando requerido pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou Autoridade Policial.

Art. 5º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:909A981C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.092 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019, *a Servidora Pública Municipal,* ***ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE BIBLIOTECA****, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação,* ***referente ao período aquisitivo: 20-08-2017 a 19-08-2018****.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de dezembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E6F3E960

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.093 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2019*, à Servidora Pública Municipal* ***ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE,*** *ocupante do cargo de* ***JARDINEIRO,*** *lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,* ***referente ao período aquisitivo 28-02-2017 a 27-02-2018****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entra em vigor nesta data.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de dezembro de 2018****, 75º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7488134B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 207/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:

PANIFICADORA MACIEL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.476.934/0001-43** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.915,83** (sete mil novecentos e quinze reais e oitenta e três centavos);
TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.310.533/0001-51** no valor total dos itens vencidos de **R$ 43.297,35** (quarenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);
CRISTIANE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.104,86** (sessenta mil cento e quatro reais e oitenta e seis centavos);
L. G. DA SILVA - MERCEARIA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.719.055/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 772.445,63** (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
META DISTRIVUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 05.245.002/0001-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.996,75** (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7EC5131B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 228/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - PEDREIRO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EMPRESAS VENCEDORAS:

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.440,00** (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais);
WESLEY APARECIDO DA SILVA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.924.965/0001-85** no valor total dos itens vencidos de **R$ 16.050,00** (dezesseis mil e cinqüenta reais);
ESMAIL MAIA DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.352.455/0001-79** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.224,00** (oito mil duzentos de vinte e quatro reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1A3314FA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE NATAL PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.895.723/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.125,00** (vinte e sete mil e cento e vinte cinco reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9B69603C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REMODELAGEM DE FACHADA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.576,03** (vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e três centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:24C3B3E7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.346 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.593,48 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), autorizado pela Lei n°. 3.023 de 21 de dezembro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.32.00.00.3000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.193,48
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	15.550,00
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	350,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 - Recursos Livres, no valor de R$ 16.050,00 (Dezesseis mil e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.1507 MATERIAL DE CONSUMO	5.193,48
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	350,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AA9E8FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de engenheiro eletrecista, para atuação em aferições de medições, bem como conferencia técnica e emissão de art´s para serviços a serem executados em redes de alta tensão, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/12 à 17/12/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 18/12/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 18/12/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá– PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de dezembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:987FACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, solda, locação de equipamentos sendo empilhadeira e muks e serviços de tapeçaria para poltronas anfiteatro e recuperação de poltronas para ônibus, para atender diversas Secretarias Municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/12 à 18/12/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 19/12/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 19/12/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de dezembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D4AAC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de ferramentas, equipamentos e máquinas, para utilização nas áreas de construções, reformas e limpeza, atendendo diversas Secretarias Municipais
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/12 à 19/12/2018
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinquenta minutos) do dia 20/12/2018;
ABERTURA: 14h:00m (quatorze horas) do dia 20/12/2018;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de dezembro de 2018.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F83C6F2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: Regulamenta os procedimentos administrativos integrantes da Avaliação de Desempenho.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, estabelecida pela Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014, será designada por meio de Portaria do SAMAE, com mandado de 02 anos, conforme o artigo 74 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014 e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos integrantes da Avaliação de Desempenho para os exercícios de 2017 eseguintes,

Resolve:

Art. 1º Serão avaliados os servidores públicos efetivos desta autarquia estáveis e em estágio probatório, sendo que serão submetidos à avaliação de desempenho no mínimo uma vez ao ano, como estabelece o artigo 38 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014.

§ 1º O servidor cumprirá estágio probatório durante os três primeiros anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado, após o decurso desse prazo adquirirá estabilidade.

§ 2º Para a aquisição da estabilidade é necessária a obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho.

§ 3º Para a evolução do servidor estável na carreira através de Promoção Vertical e Promoção Horizontal é necessário a obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, além de outros requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014.

Art. 2º As partes envolvidas na Avaliação devem eliminar os aspectos subjetivos, a emotividade, a parcialidade na observação e na análise dos fatos e práticas diárias de trabalho, vez que a credibilidade do processo depende de sua objetividade.

Art. 3º Os critérios de Avaliação de Desempenho serão realizados conforme o artigo 39 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014, com os seguintes pesos:

I. Assiduidade - será considerada a frequência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação – **Peso 1,5**

II. Disciplina -Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação – **Peso 2,0**

III. Capacidade de Iniciativa - Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação - **Peso 1,5**

IV. Produtividade - Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação – **Peso 2,0**

V. Responsabilidade- Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação– **Peso 3,0**

§1º Cada critério será dividido em itensos quais serão auferidos pelos seguintes indicadores e nota:

I. Não Atende/Insatisfatório:**NOTA 2**
II. Atende Parcialmente/Precisa Melhorar:**NOTA 4**
III. Atende as Expectativas: **NOTA 6**
IV. Atende Plenamente as Expectativas: **NOTA 8**
V. Excedeu as Expectativas: **NOTA 10**

§ 2º O total de notados itens deve ser dividido pelo total máximo de pontos de cada critério e multiplicado pelo peso do critério que está sendo analisado.

§ 3º Nos critérios de Assiduidade e Disciplina será descontado a pontuação conforme as seguintes ocorrência:

I. Critério Assiduidade: Falta Injustificada redução de 0,2 pontos a cada falta.

II.Critério Disciplina: Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, desde que não seja por falta injustificadaredução de 0,5 pontos a cada.

§ 4º A Pontuação de cada servidor resultará da soma de cada critério após realizado o cálculo do §2 do artigo 3 desta Resolução, com os devidos descontos dos critérios estipulados no §3 deste artigo caso tenha.

§ 5º O Servidor terá que atingir média aritmética mínima de 7,0 (sete) pontos na avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade prevista no artigo 36 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014 e a promoção vertical e horizontal como dispõe os artigos 42 e 43 da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

Art. 4º O Relatório da Avaliação Parcial do Estágio Probatório constituir-se-á de parecer circunstanciado, contendo uma avaliação crítica do trabalho do servidor avaliado e, quando for o caso, indicando alterações que o servidor deve efetuar em conduta de trabalho ou em suas atitudes e comportamentos, tendo em vista sua condição de servidor público.

§ 1ºO Relatório previsto no caput será realizado pelo chefe imediato e posteriormente enviado à Comissão de Avaliação de Desempenho para análise.
§ 2º O processo de Avaliação e Desempenho dos servidores em estágio probatório será composto, no mínimo, de três Relatórios da Avaliação Parcial e um Relatório da Avaliação Final.

§ 3º O servidor insatisfeito com o Relatório da Avaliação Parcial do Estágio Probatório terá direito a nova avaliação parcial de desempenho, denominada Avaliação Parcial Suplementar, desde que apresente solicitação fundamentada (Anexo IV) a Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do Relatório da Avaliação Parcial do Estágio Probatório.

§ 4º A Avaliação Parcial Suplementar seguirá todos os trâmites previstos para a Avaliação Parcial, devendo ser iniciada até 15 (quinze) dias após a solicitação do interessado.

§ 5º A Avaliação Parcial Suplementar não substitui a Avaliação Parcial, mas a ela se agrega.

§6º A Comissão de Avaliação e Desempenho poderá a qualquer momento solicitar informações adicionais ou esclarecimento sobre o Relatório da Avaliação Parcial e Final dos Servidores da Autarquia e ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5ºO Relatório da Avaliação Final do Estágio Probatório constituir-se-á de parecer circunstanciado e conclusivo, contendo uma avaliação crítica do trabalho do servidor durante o estágio probatório e recomendando a aprovação ou não-aprovação do servidor no estágio probatório elaborado pelo chefe imediato.

§ 1º O Relatório previsto no caput será realizado pelo chefe imediato ao final do estágio probatório do servidor efetivo, após será enviado para a Comissão.

§2º A Comissão de Avaliação de Desempenho terá acesso a todas as avaliações e informações constantes no processo de avaliação de desempenho para assim emitir um parecer pela aprovação ou não do servidorcomo prevê o artigo 73, II, da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

§ 3º O Relatório Final deverá ser concluído no máximo quatro meses antes do término do período de estágio probatório.

§ 4º O servidor que não for aprovado no estágio probatório poderá interpor recurso das suas avaliações perante à presidência da Comissão de Avaliação de Desempenho (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis como dispõe o artigo 74, §4º, a, da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

§ 5º O Departamento de Recursos Humanos, a contar da data do recebimento da avaliação poderá interpor recuso no prazo de 15 (quinze) dias úteis à Comissão de Avaliação e Desempenho (Anexo VI), de acordo com o artigo 74, §4º, b, da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

§ 6ºO parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho deverá ser homologado pelo Diretor Presidente da Autarquia ou autoridade equivalente.

Art.6º O servidor estável passará por Avaliação de Desempenho, no mínimo uma vezao ano, por causa das promoções Vertical e Horizontal prevista na Lei de Criação do SAMAE.

§1º O chefe imediato é quem fará o Relatório da Avaliação de Desempenho, contendo uma avaliação crítica do trabalho do servidor e recomendando a aprovação ou não-aprovação.

§2º A Comissão de Avaliação e Desempenho receberá o Relatório da Avaliação e emitirá parecer pela aprovação ou não aprovação do servidor de acordo com o artigo 73, II, da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

§3º Caberá recurso da Avaliação de Desempenho como prevê o art. 74, §4º, da Lei 2.495 de 26 de março de 2014.

§ 4º O parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho será homologado pelo Diretor Presidente da Autarquia ou autoridade equivalente.

Art. 7º A avaliação de desempenho não impede que o servidor venha a ser exonerado, mediante processo administrativo disciplinar, caso venha a cometer as faltas previstas nos artigos 135 e 136 da Lei 1.170 de 29 de setembro de 1993.

Art. 8º Fazem parte integrante desta Resolução os seguintes anexos:o Relatório da Avaliação do Estágio Probatório, Plano de Trabalho do Servidor, Ofício ao Setor de Recursos Humanos, Pedido de Reconsideração/Esclarecimento/Inconformismo do Servidor à Comissão de Desempenho, Decisão Final da Comissão de Avaliação de Desempenho, Formulário de Recursos à Presidência da Comissão para servidores estáveis e para servidores em estágio probatório.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente Diretor do SAMAE

ANEXO I

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Objetivo: Avaliar o servidor público submetido a estágio probatório, conforme dispõe o art. 39 da Lei Municipal n.º 2.495 de 26 de março de 2014, a fim de confirmá-lo ou não no cargo para o qual fora nomeado, observando os seguintes fatores: ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CAPACIDADE DE INICIATIVA, PRODUTIVIDADE E RESPONSABILIDADE.

( )Avaliação I( ) Avaliação II ( )Avaliação III ( ) Estável
Período de Estágio Probatório: ____ /____ /____ a ____ /____ /____
Cargo / Emprego: Nº de Matrícula: _____

Nome do Servidor:

Lotação / Setor:
Nome do(s) avaliador (es):
-
-

_____
Avaliador(es)

_____
Avaliado

2 – Este Relatório compõe-se de 5 (cinco) critérios de Desempenho:
I – Assiduidade: Avalia a frequência com que o servidor comparece ao trabalho.
II – Disciplina: Avalia o cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor, aceitação da hierarquia e presteza com que as executa.
III - Capacidade de Iniciativa: Avalia a capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho.
IV – Produtividade: Avalia o rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados (resultado compatível com as condições de trabalho, disponibilidade de material, equipamento, prazos, etc., e qualidade do serviço na execução das suas atividades).
V – Responsabilidade: Avalia o zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas.

3. Ao lado de cada critério aparece uma lista de comportamentos esperados do avaliado.

4. Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 2 a 10 e relacionado com as seguintes expressões, conforme o caso:

Indicadores dos Itens	Pontos por Item
Não atende - Insatisfatório.	2
Atende Parcialmente – Precisa Melhorar	4
Atende as Expectativas	6
Atende Plenamente as Expectativas.	8
Excedeu as Expectativas.	10

5. A tarefa do avaliador consiste em dizer em que grau os comportamentos correspondem ao desempenho funcional do servidor que está sendo avaliado, após análise criteriosa e imparcial.

6. No quadrinho que precede cada item será colocado o grau atribuído ao servidor avaliado, ou seja, 2, 4, 6,8 ou 10. Após, a atribuição de cada item o valor total do critério será multiplicado pelo seu peso, conforme abaixo:

CRITÉRIO	PESO
I – Assiduidade:	1,5
II – Disciplina:	2,0
III - Capacidade de Iniciativa:	1,5
IV – Produtividade:	2,0
V – Responsabilidade:	3,0

7. No campo correspondente ao TOTAL DE PONTOS, será lançado o somatório dos pontos atribuídos ao servidor. No campo TOTAL GERAL, será lançado o valor correspondente ao "total de pontos" (dividido) pelo "total máximo de pontos no critério, e multiplicado pelo peso do critério, conforme fórmula:

Total de pontos do item
_____ x peso do critério.
Total Máximo de Pontos do critério

8. Haverá o desconto nos critérios de Assiduidade e Disciplina caso o servidor tenha falta injustificada, 0,2 a cada falta, e Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, 0,5 a cada PAD, respectivamente.

9. A nota final será a soma de todas as notas de cada critério.

10. As páginas serão rubricadas pelo avaliador, na extremidade inferior direita.

11. O avaliador deverá encaminhar todos os instrumentos de avaliação à Comissão de Avaliação e Desempenho.

OBSERVAÇÕES

1- A ficha de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO é confidencial.

2- Cada comportamento deve ser analisado levando-se em consideração o desempenho do servidor, exclusivamente, no espaço de tempo acima estipulado.

3- A avaliação deve basear-se em fatos reais da vida funcional do servidor e não em impressões pessoais.

I – ASSIDUIDADE - Refere-se ao cumprimento do horário de trabalho e à constância no comparecimento.

	DESEMPENHO – PESO 1,5 - TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 40	Nota
1	É pontual e permanece no local de trabalho durante o expediente.	
2	As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão.	
3	Dá conhecimento e/ou solicita autorização da chefia imediata para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.	
4	Só falta ao trabalho por motivo justificado. E informa em tempo hábil os imprevistos que impedem seu comparecimento ao trabalho.	
Total de Pontos.		
Total Geral = (Total de ponto no item / total máximo de pontos) x peso		
Tipo de Ocorrência – Falta Injustificada (- 0,2 por falta)		
Total		

II – DISCIPLINA - Refere-se ao comportamento discreto e à preocupação que demonstra em conhecer, compreender e cumprir as normas legais e regulares.

	DESEMPENHO – PESO 2,0 – TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 50	Nota
5	Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão/imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.	
6	Cumpre as normas legais e regulamentares estabelecidas pelo órgão.	
7	Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas, exceto quando manifestadamente ilegais	
8	Conhece as atribuições de seu cargo e não se nega a executá-las sob alegação de que são incompatíveis com seu grau de conhecimento.	
9	Exerce com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo/função	
Total de Pontos.		
Total Geral = (Total de ponto no item / total máximo de pontos) x peso		
Tipo de Ocorrência – PAD (- 0,5 cada)		
Total		

III – CAPACIDADE DE INICIATIVA - Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos em seu trabalho, bem como à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo.

	DESEMPENHO – PESO 1,5 – TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 50	Nota
10	É capaz de tomar decisões em situações habituais. Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.	
11	Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem a sua alçada decisória.	
12	Sabe o que deve fazer no trabalho, mesmo sem receber orientação. Adapta-se, facilmente, a inovações no trabalho. É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas para retroalimentação.	
13	Investe no autodesenvolvimento. Procura atualizar-se, conhecer a legislação, instruções, normativos/manuais e estruturas de funcionamento do órgão.	
14	Troca experiência com outros colegas e os auxilia na busca de soluções relativas a problemas de trabalho	
Total de Pontos.		
Total Geral = (Total de ponto no item / total máximo de pontos) x peso		

IV – PRODUTIVIDADE - Refere-se ao grau de atenção dispensado ao trabalho e ao nível da exatidão com que realiza, bem como à produtividade apresentada.

	DESEMPENHO – PESO 2,0 – TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 50	Nota
15	Racionaliza o tempo na execução das tarefas. Aproveita eventual disponibilidade de forma producente.	
16	Utiliza os instrumentos de trabalho dentro de sua melhor capacidade produtiva, segundo as orientações técnicas.	
17	Seu trabalho é correto, limpo e preocupa-se com a finalização da tarefa de forma eficaz.	
18	Assimila com facilidade e rapidez as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.	
19	Faz as atividades corretamente, com qualidade técnica e estética, evitando retrabalho. E com atenção ao uso dos EPIs no desempenho da função.	
Total de Pontos.		
Total Geral = (Total de ponto no item / total máximo de pontos) x peso		

V - RESPONSABILIDADE - Refere-se à seriedade com que encara seu trabalho bem como ao zelo pelo material (máquinas, equipamentos e documentos) manuseado.

	DESEMPENHO – PESO 3,0 – TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 50	Nota
20	Inspira confiança, demonstrando honestidade, integridade e imparcialidade na realização de suas atribuições e no relacionamento com as pessoas no ambiente de trabalho.	
21	Zela pelo patrimônio da Instituição. Usa racional e adequadamente os materiais (consumo) e equipamentos de trabalho, evitando desperdícios e gastos desnecessários, além de zelar em suas atividades pela segurança sua e de outros.	
22	Mostra-se comprometido e empenhado com o trabalho que lhe é designado. Cumpre com acordos, compromissos e obrigações que lhes são pertinentes.	
23	Zela pela sua imagem profissional. Cuida da aparência pessoal, trajando-se adequadamente ao cargofunção desempenhada.	
24	Age com discrição, mantendo reserva sobre assuntos de interesse exclusivamente interno	
Total de Pontos.		
Total Geral = (Total de ponto no item / total máximo de pontos) x peso		

RESUMO DA AVALIAÇÃO - PARCIAL	
FATORES DE DESEMPENHO	TOTAL DE PONTOS
ASSIDUIDADE	
DISCIPLINA	
CAPACIDADE DE INICIATIVA	
PRODUTIVIDADE	
RESPONSABILIDADE	
TOTAL	

Falta, advertência, suspensão:

Área para anotações dos avaliadores:

Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.
Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

Segundo o estágio probatório do servidor avaliado deverá:

( ) Ter continuidade.
( ) Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

13 - Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:

( ) aprovado ( ) aprovado com restrições ( ) reprovado

ANEXO II

Plano de Trabalho do Servidor
Lotação:
Avaliação de Desempenho
CONSIDERAÇÕES:
1 - Este plano de trabalho poderá ser alterado pela chefia imediata do servidor caso sinta necessidade, devendo a Comissão de Avaliação de Desempenho ser comunicada, antecipadamente.
2 – Poderá ser revisto sempre que as partes julgarem necessárias e avaliado de forma intervalar aos períodos estipulados como prazo para cada atividade e/ou objetivo.
3 - O Plano de Trabalho deve ser finalizado e arquivado na pasta do servidor em sua unidade de lotação e deverá servir de base para sua avaliação de desempenho no estágio probatório.
4 - É de responsabilidade do servidor inteirar-se sobre todos os aspectos relacionados ao estágio probatório nas legislações pertinentes, assim como das informações contidas nesta ficha de orientação.
Identificação do servidor:

Matrícula:
E-mail: Fone: (43)
Cargo:
Função:

Lotação:
Setor de Trabalho:
Data de entrada em exercício:
Chefia imediata:

E-mail: Fone: (43)
Período: Início:Término:

DESCRIÇÃO DO CARGO CONFORME EDITAL DE CONCURSO
COMPETÊNCIAS DA UNIDADE DE TRABALHO DO SERVIDOR.
-

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES/ ATIVIDADES DO SERVIDOR / METAS A SEREM ATINGIDAS
E ORIENTAÇÕES DA CHEFIA.
-

Padrões de Desempenho em relação a critérios de Avaliação de Estágio Probatório

CRITÉRIO	CONCEITO	PESO
I. Assiduidade	Será considerada a freqüência com que o servidor comparece ao trabalho, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação.	1,5
II. Disciplina -	Cumprimento das normas legais, regimentais e das específicas dos estabelecimentos de lotação do servidor; aceitação da hierarquia e presteza com que as executa, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação.	2,0
III. Capacidade de Iniciativa	Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar o trabalho, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação.	1,5
IV. Produtividade -	Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação	2,0
V. Responsabilidade -	Zelo pelo trabalho, cuidado com informações, valores e pessoas, conforme critérios e pontuação descritos no Instrumento de Avaliação.	3,0

HORÁRIO DE TRABALHO

Jornada de Trabalho: ___ Horas
Distribuição da Jornada de Trabalho:
Horário especial de estudante: ( ) Sim ( ) Não

Infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a realização das atividades do servidor

Observações

ASSINATURAS E CARIMBO

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA: DATA: ____/____/___

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA: ____/_____/_____

ANEXO III

OFÍCIO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Andirá, ___ de _____ de _____.

Ilma. Responsável:

Com o fim de subsidiar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores efetivos desta autarquia, solicitamos remeter a esta Comissão Relatório de Inconsistência de Frequência, de Cumprimento de Jornada e qualquer outro documento do Servidor _____

Esta solicitação acha-se em consonância com a presente Resolução, razão pela qual solicitamos sua colaboração.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

ANEXO IV

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/ESCLARECIMENTO/INCONFORMISMO DO SERVIDOR À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor ou da Chefia
Data: / /

ANEXO V
DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

RECOMENDAÇÃO: ( ) APTO ( ) NÃO APTO

JUSTIFICATIVA:
_____

Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Membro da Comissão
Data: / /

_____
Presidente da Comissão
Data: / /

Resumo do Conjunto das Avaliações do Estágio Probatório

Cargo / Emprego:
Nome do Servidor:
Lotação:

O Servidor foi:
Aprovado ( ) Reprovado ( )

Observações da Comissão de Avaliação

Homologado em ___/___/___ Por:
Visto do servidor em ___/___/___ Servidor
Concorda com o resultado: ( ) sim ( ) não
Seguem em anexo, o pedido de reconsideração contendo ____ fls.

Recebido pela comissão em ___/___/___ Por:

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

ANEXO VIFORMULÁRIO DE RECURSO À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor ou Chefe do Setor de Recursos Humanos

Data: / /

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F7039DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO, RETIFICAÇÃO E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

AVISO DE SUSPENSÃO, RETIFICAÇÃO E REABERTURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 80/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Antonina, com base no *princípio da autotutela*, torna público que foi SUSPENSO e está *RETIFICANDO*, através do presente, o Edital da Licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2018, cujo objeto o Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais complementares para atender pacientes do SUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

1- DA RETIFICAÇÂO

1.1 De acordo com o princípio da autotutela**, *fica alterado o tipo de julgamento*** de "Menor Preço por Item" para "***Menor Preço por Lote***".

Justificativa:

As vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução do objeto e da qualidade por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, na concentração da responsabilidade pela execução e entrega em uma só pessoa, concentrando a garantia dos resultados.

Visa ainda salvaguardar o paciente que necessita efetuar vários tipos de exames, não tendo que submetê-lo ao desgaste de voltar inúmeras vezes para efetuar várias coletas, uma vez que foi estabelecido no Termo de Referência que a Contratada fará o transporte do material coletado uma vez por semana.

Como se pode ver, a opção pela não subdivisão do objeto em grupos de itens resta justificada em razões de interesse público descritas pelo contratante. Sendo que o agrupamento em um único lote visa à melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente, conforme a avaliação por ele feita.

A perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido haveria prejuízo para o conjunto dos exames a serem realizados. A multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, trariam consequências negativas na execução que acabariam prejudicando o usuário do SUS que necessita agilidade na realização dos exames, imprescindíveis para o diagnóstico mais preciso e realização de tratamento adequado.
Sendo assim, optando, então, de acordo com as necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens a Administração terá melhores condições de fiscalizar e gerenciar, garantindo maior eficiência no serviço prestado ao cidadão.

1.2 ***Fica suprimido do Edital o Item 7.1.6.4*** - Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), da sede do licitante;

Justificativa:

Em consulta ao Site da ANVISA, verificou-se a não exigência da documentação citada no Item 7.1.6.4 do Edital para a atividade objeto do Pregão.

2- DA NOVA DATA DA SESSÃO
Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, a data da SESSÃO PÚBLICA fica remarcada para o **dia 17 de Dezembro de 2018 ás 09h00min** e permanecem inalteradas as demais condições do Edital do Pregão.

Antonina, 05 de Dezembro de 2018.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:232D5269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - PREGÃO 053/2018 - VEÍCULO TIPO MINI FURGÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 19 de dezembro de 2018, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo 0Km 2018/2018 tipo minifurgão através de Convênio nº 010/2018 com a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme Anexo I do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 05 de dezembro de 2018.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:46ED635C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - REPUBLICADO

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016 - REPUBLICADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

Objeto: Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA - PR**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, torna público para conhecimento dos interessados, que RATIFICA e HOMOLOGA o resultado do processo de Credenciamento. Nos termos da ata da sessão, conforme consta dos autos, foram declaradas habilitadas para a celebração de contrato, as pessoas físicas, de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	NOME	PROFISSIONAL
6	**Odilon Ibarraz Emery Flores** **CPF: 794.945.957-34**	**MÉDICO ANESTESISTA** Profissional em caráter Complementar, para atuar na clinica médica e centro cirúrgico do hospital municipal.
7	**Welinton da Silva** **CPF: 431.688.268-63** **Nely Cristina da Silva** **CPF: 788.446.819-00**	**ENFERMEIROS** Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e Vigilância Epidemiológica.

O fundamento legal para presente contratação é o art. 25 da Lei 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

Antonina, 05 de Dezembro de 2018.
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D848CB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DESCREDECIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

TERMO DE DESCREDECIAMENTO
Ref.:
CONTRATO Nº 098/2018 – ID 2195
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 027/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI ROMPEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA E WILSON FRANCISCO PINHEIRO FILHO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº. 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Odileno Garcia de Toledo, em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 PR e CPF sob nº 017.931.699-00, no uso de suas atribuições, **CREDENCIANTE,** e de outro lado **WILSON FRANCISCO PINHEIRO FILHO,** CPF sob n.º 443.563.747-20, portador do RG n.º 02962472-3, residente e domiciliado na Rua Gil de Abreu e Souza, nº 2335, Royal Forest - CEP 86.058-100, Londrina – PR, **CREDENCIADO**, resolvem através deste Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Cláusula Vigésima Segunda, rescindir, o referido Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2018, a pedido da Secretaria Municipal de SAÚDE, **de forma unilateral** com fundamento nos Artigos 78, Inc. I e 79, Inc. I, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o Descredenciamento do Contrato de Prestação de Serviço nº 098/2018, celebrado em 02/07/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força do presente descredenciamento, a partir da data de 04 de Dezembro de 2018, o descredenciamento ora operada fundamenta-se no art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, c/c o art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná.

Para firmeza e validade e do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo, em três vias de Igual teor e forma que vai assinado pelo Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde.

Antonina, 04 de Dezembro de 2018.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Credenciante
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Silvia Santos Cordeiro	**Gilson Luiz de Souza**
Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde	Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A6B47E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS - REF.: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 025/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 004/2018 - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 04/11/2018

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Turismo e Cultura, **Thiago Afonso de Souza** em pleno exercício de suas funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.986.254-1 SSP/PR e CPF sob nº 072.693.959-50.

CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

CREDENCIADO: CESAR DAVID CASTILHO CORREIA DE FREITAS, CPF sob n.º 004.780.589-77, portador do RG n.º 7.037.595-8 SESP/PR, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Filho, nº 1.040, Parque São João - CEP 83.212-120, Paranaguá – PR.

OBJETO: O presente Instrumento tem como objetivo a prestação de serviços pelo CREDENCIADO, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Engenharia Civil CREA-PR/CAU-PR, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, pelo período de 06 (seis) meses.

Período de vigência: 05/11/2018 a 05/05/2019.

Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.001	0412200022003	3390360000	1000
03.004	1412200032006	3390360000	1000
05.003	1545100072035	3390360000	1000

Fundamento legal: Art. 65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Data: 05/11/2018.

Assinaturas: Assinado pelo Secretário Municipal e pelos credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:ECEA0F62

SAMAE DE ANTONINA
HOMOLOGAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO | PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2015 | PREGÃO Nº 06/2015

DIREÇÃO GERAL

HOMOLOGAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação do **CONTRATO Nº 08/2015**
Referente: PREGÃO Nº 06/2015

DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato Nº. 08/2015, referente a contratação de agente de integração de estágio para, em conjunto com o SAMAE, propiciar a plena operacionalização de Programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição do ensino médio e ensino superior nas atividades das diversas áreas da Administração Pública.

CONTRATADA
Empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ nº 76.610.591/0001-80**, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42 – Bairro Alto da Glória – Curitiba – PR, CEP 80.030-180, telefone (41) 3313-4300, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Domingos Tarço Murta Ramalho, portador do RG 678516-6 PR e CPF 005.916.379-87.

DA JUSTIFICATIVA
A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

O SAMAE consolida o seu Programa de Estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino médio e superior.

Para o desenvolvimento de suas rotinas operacionais, o Programa tem contado com o auxílio de um agente de integração, que possui cadastro amplo e atualizado de estudantes nas diversas áreas de conhecimento. Essa característica imprime rapidez no atendimento de solicitações e promove uma redução significativa dos procedimentos operacionais necessários à formalização dos estágios entre os estudantes, as instituições de ensino e o SAMAE.

Ressalte-se, por último, que a experiência tem demonstrado que, em virtude da importância do Programa, sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes.

DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, pelo período adicional de 12(doze) meses.

DO VALOR
Fica acrescentado ao contrato origem, o valor de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil duzentos e oitenta reais).

DA BASE LEGAL
Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente HOMOLOGAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:6996D6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEM 001/2018 - TAXA COLETA DE LIXO

LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2018

SÚMULA: INSTITUI A TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 35/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina:

Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Taxa de Coleta de Lixo (TCL)
Seção I
Da Incidência
Art. 1.º Fica instituída a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), destinada a custear os serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de fruição obrigatória, prestados em regime público, no Município de Antonina-PR..
Art. 2.º Constitui fato gerador da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) a utilização potencial e efetiva dos serviços correspondentes de coleta,

remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, de fruição obrigatória, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes.
Parágrafo único. A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.
Art. 3.º Para os fins desta Lei, são considerados resíduos domiciliares e comerciais:
I - os resíduos sólidos comuns de imóveis residenciais, comerciais, estabelecimentos públicos, institucionais e de prestação de serviços, com volume de até 100 (cem) litros diários;
II - os resíduos sólidos inertes originários de imóveis residenciais, comerciais, estabelecimentos públicos, institucionais e de prestação de serviços, com massa de até 60 (sessenta) quilogramas diários;
Art. 4.º A coleta de resíduos industriais, obras e construções, hospitalar, jardins e similares, não serão de responsabilidade do Poder Público Municipal, podendo este fornecer tais serviços mediante cobrança de preço público específico a ser fixado pelo Município.
CAPÍTULO II
Do Sujeito Ativo
Art. 5.º O Município de Antonina, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, é competente para exigir, lançar e fiscalizar a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), que tem o fato gerador ocorrido no primeiro dia útil de cada exercício financeiro, sendo seu vencimento em parcela única, com termo final coincidente ao último dia útil do mês de fevereiro de cada ano.
§ 1.º O contribuinte que não quitar o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) na forma e período descrito no caput desse artigo, terá o valor dividido e lançado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas na fatura de consumo de água do SAMAE de Antonina que funcionará como agente arrecadador da referida taxa nesses casos.
§ 2.º Fica autorizada a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), junto com a fatura mensal de água expedida pelo SAMAE de Antonina, o qual poderá ser alterado mediante solicitação do interessado, na forma do ato que regulamentar a presente Lei.
§ 3.º Não havendo emissão de fatura mensal de água, inclusive nas novas ligações, ou nos casos em que a água provenha de outras fontes ou ainda por mudança solicitada pelo interessado, fica autorizada a emissão de fatura ou carnê próprio para cobrança dessa taxa.
§ 4.º O produto da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), será creditado na conta do SAMAE de Antonina e transferido para movimentação em conta da Prefeitura Municipal de Antonina com o fim de custear os serviços para os quais a taxa que trata esse Lei foi instituída.

CAPÍTULO III
Do Sujeito Passivo
Art. 6.º É contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) o usuário dos serviços previstos no artigo 2.º, conforme definido nesta Lei.
§ 1.º Para os fins previstos neste artigo, serão considerados usuários dos serviços aos quais incidem a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de bem imóvel, edificado ou não, lindeiro à via ou logradouro público.
§ 2.º A responsabilidade pelo pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) será da pessoa física ou jurídica real usuária dos serviços na condição de proprietária, possuidora, locatária ou detentora do imóvel nas condições previstas no parágrafo anterior.
§ 3.º Para efeitos dessa Lei, considera-se lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entradas de viela ou assemelhados.
CAPÍTULO IV
Do Cálculo da Taxa
Art. 7.º A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) será o custo anual dos serviços previstos nesta Lei, levando-se em conta os seguintes fatores e condições:
I- a natureza dos serviços prestados;
II- a quantidade dos serviços prestados em função da estimativa de produção de resíduos sólidos e pastosos;
III - o uso e destinação da economia, definidos em regulamento.
§ 1.º O lançamento dos valores da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), corresponderá ao custo unitário anual dos serviços de coleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outros resíduos domiciliares e não domiciliares, além das atividades administrativas e técnicas da prestação do serviço, de conformidade com os valores constantes da tabela abaixo:
TABELA DO VALOR ANUAL/MENSAL DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO

TIPO	Valor anual (lançamento em carnê – parcela única)	Valor mensal (lançamento em fatura de água - 10 vezes)
Residencial	R$ 130,00	R$ 13,00
Comercial	R$ 220,00	R$ 22,00

§ 2.º Para efeitos do § 1.º deste artigo, o número de frequência semanal das coletas, por unidade edificada, será fixada pela Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com as necessidades de cada região, podendo ter outras frequências, sem cobrança de valores adicionais.
§ 3.º O custo total do serviço será fixado com base nos custos apurados pelo serviçocoleta, remoção, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e outros resíduos domiciliares e não domiciliares e as atividades administrativas e técnicas, com base nos valores anuais levantados no exercício anterior, com as respectivas atualizações monetárias.

CAPÍTULO V
Dos Procedimentos e Sanções

Art. 8.º O contribuinte que não recolher o valor da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) em parcela única, terá seus valores lançados na forma do artigo 5.º e seus parágrafos e o atraso do pagamento nos prazos previstos, implicará a incidência de:
I- multa por atraso de 2% (dois por cento), sobre o valor mensal da Taxa;
II- juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento.
§ 1.º A multa a que se refere o inciso I será devida a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa.
§ 2.º Os juros moratórios a que se refere o inciso II serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento da Taxa até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
Art. 9.º A competência para o lançamento e fiscalização da cobrança da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), bem como para a imposição das sanções delas decorrentes, caberá ao SAMAE de Antonina, órgão arrecadador do tributo.

CAPÍTULO VI
Da Tarifa Social
Art.10. Fica criada a Tarifa Social para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, no valor a 50% (cinquenta por cento) da taxa, aos contribuintes que possuírem renda *per capita* mensal inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, a ser comprovada em razão de inscrição em cadastro e por avaliação de profissional da Assistência Social responsável pela área de benefícios eventuais.
Parágrafo único. O contribuinte com direito à Tarifa Social manterá o benefício pelo período máximo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação,quantas vezes se fizer necessário, mediante avaliação do profissional da Assistência Social responsável pela área de benefícios eventuais.
CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais
Art. 11. A coleta de lixo residencial fora da área do perímetro urbano, onde não tem frequência normal de coleta em frente da respectiva residência e o volume do lixo for depositado em lugares fixados pelo SAMAE, será cobrado o valor de 50% (cinquenta por cento) da respectiva taxa.
Art. 12. A Lei Complementar n.º 35/2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação nos artigos abaixo elencados:
"Art. 227. Os serviços decorrentes da utilização da limpeza pública específicos e divisíveis, prestados ou colocados a disposição do sujeito passivo, são os seguintes:
I - a limpeza de galerias pluviais, bocas-de-lobo bueiros e irrigações;
II - a varrição, a lavagem e a capinação de vias e logradouros públicos;
III – (Revogado)

§ 1.º O fato gerador das taxas constantes do presente artigo é a efetiva prestação do serviço ou a sua colocação a disposição do sujeito passivo.
§ 2.º Somente serão entendidos como remoção de resíduos sólidos, a coleta de resíduos ou lixo, decorrentes de varrição e limpeza das residências e dos ambientes de trabalho dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, que possam ser acondicionados em recipientes próprios para aquele fim conforme estipulados em Lei.
§ 3.º (...)
Art. 229 Os serviços referidos no artigo 227, itens I e II, serão cobrados de acordo com o anexo VI que faz parte integrante da presente lei.
Art. 230 (...)
§ 3.º (...)
II –(Revogado)
III –(Revogado)"
Art. 13. A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após sua publicação.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Lei Complementar n.º 35/2001" respeitado o princípio da anterioridade mitigada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de Dezembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:75635278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2018 - CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 251/2018

CONVOCA A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 20/12/2018 (vinte de dezembro de dois mil e dezoito), no auditório do CEEP.Drº Brasílio Machado – Rua Conselheiro Alves Araujo nº 12 – Centro – Antonina – Pr – CEP: 83.370-000, com a abertura as 08:00 hrs (Oito horas) e termino as 12:00 hrs (doze horas).
Tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.
Objetivo Geral: Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.
Objetivos Estratégicos: Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades; Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes; Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas; Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros; Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correção por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Dezembro de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E3DD9635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 19 de dezembro de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições mobiliários, eletrodomésticos, materiais de consumo, equipamentos infantis e equipamentos de segurança, para atender o Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 04 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0E25E43B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a impugnação interposta pela empresa R&M ALIMENTOS EIRELI; considerando, ainda, o comunicado emitido pela Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, acerca da solicitação da impugnante; torna público a **Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 045/2018,** exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de cestas básicas (alimentos, leites e produtos de higiene e limpeza) destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Astorga-PR, conforme segue:

- Onde se lê, no item 4 do Anexo I:

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. A Licitante Vencedora deverá possuir local de distribuição na sede do Município de Astorga-PR.
4.2. Poderão participar desta licitação no lote nº 01, apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo

ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, sendo o lote nº 02 destinado para ampla concorrência.

- Leia-se:

4 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderão participar desta licitação no lote nº 01, apenas as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, cujo ramo seja compatível com o objeto ora licitado, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, sendo o lote nº 02 destinado para ampla concorrência

- Onde se lê, no item 5.1. do Anexo I:

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
5.1. As entregas serão parceladas e poderão ocorrer no ato do recebimento da autorização de fornecimento, diretamente ao beneficiário, ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, no prazo de 02 (duas) horas, após o recebimento da mesma.

- Leia-se:

5 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:
5.1. As entregas serão parceladas, devendo ocorrer no local especificado na autorização de fornecimento, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município do Município de Astorga-PR.

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega das propostas de preços e documentos de habilitação, bem como abertura das propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de dezembro de 2018, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Ø ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 20 de dezembro de 2018, às 09:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 05 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E529B961

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E RETOMADA DA SESSÃO

Processo Administrativo Licitatório nº 086/2018
Pregão Presencial nº 036/2018 – Aquisição de 01 (Um) Autoclave.
Referente: Recurso interposto pela licitante CRISTÓFOI EQUIPAMENTOS DE BIOSEGURANÇA LTDA.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante CRISTÓFOI EQUIPAMENTOS DE BIOSEGURANÇA LTDA, acerca da desclassificação de sua proposta.

Conforme acima relatado, após análise do recurso e dos documentos técnicos, a comissão especial solicitou a retificação da decisão de desclassificação da proposta, por entender que o equipamento ofertado pela recorrente atendeu às exigências do edital, razão pela qual REFORMO a decisão proferida no aviso de desclassificação publicado em 17/10/2018, para CLASSIFICAR a proposta da licitante CRISTÓFOI EQUIPAMENTOS DE BIOSEGURANÇA LTDA.

- Fica designada a data do dia 11/12/2018 às 14:00 (quatorze horas), para retomada da sessão, que será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR.

Astorga-PR, 04 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D4126BAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO E RETOMADA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer contábil emitido pela contadora do município em 30/11/2018; considerando, ainda, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 04/12/2018; torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada global, da obra "Pavimentação asfáltica no Parque Industrial saída para Maringá-PR", conforme segue:

RECAPAR PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÃO E OBRAS EIRELI, CNPJ: 27.998.149/0001-68 – ***HABILITADA;***
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA EPP, CNPJ: 08.898.134/0001-83 – ***HABILITADA;***

- Informa ainda, que a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, será realizada no dia 11/12/2018 às 9:00 (nove horas), no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga-PR, 05 de dezembro de 2018.

JEAN CARLO FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FBB65559

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 029/2018-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 103/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **VIDRAÇARIA NOVA ALIANÇA DE MARINGÁ LTDA**, CNPJ/MF: 05.214.456/0001-78;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento e o serviço de instalação de película de proteção solar, profissional, anti-risco, na parte frontal do prédio da Prefeitura do Município de Astorga – PR, conforme planilhas e proposta de preços da contratada, que ficam fazendo partes integrantes deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rogério Inácio Sobrinho
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3E233598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017-PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASTORGA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30, com sede a Avenida Dr. José Soares de Azevedo nº 48, na cidade de Astorga – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS LOPES,** portador da cédula de identidade RG nº 831.112-9/SSP-PR e do CPF nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Mata nº 37, em Astorga-PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica acrescido o valor de R$ 280.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 70.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2019 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 05 de dezembro de 2018.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F6E7DED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 077/2018

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FUNDEB 60%	R$ 60.068,69	30/11/2018
- ICMS – desoneração das exportações	R$ 8.949,73	30/11/2018
- INCRA-ITR	R$ 7.731,84	30/11/2018
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 5.150,60	30/11/2018
- GBF FNAS	R$ 1.430,00	03/12/2018
- Merenda Escolar	R$ 18.932,60	03/12/2018
- Merenda Escolar	R$ 402,80	04/12/2018
- FUNDEB 60%	R$ 9.136,89	04/12/2018

Astorga, 05 de Dezembro de 2018.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:442000F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2018

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade urgente de preenchimento de vaga, serão convocados candidatos do Concurso, de acordo com o previsto no item III, Art. 1º, do Decreto nº 107/2017, de 25/08/2017;

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecerem na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/12/2018 a 12/12/2018**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O <u>não</u> comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA	9,00	4º lugar
- RENATA SANTORO IAMASAKI	9,00	5º lugar
- GIAN CARLOS MELEGARI	8,80	6º lugar
- BÁRBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS	8,80	7º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F2B8E055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 101/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 101/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Credenciamento de instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C3CA064A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018
RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO a empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede a Rua Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II E III, S/n, Andar 1 a 16 Sala 101 a 1601, Bairro Asa Norte, Brasília, DF, o objeto do presente procedimento, referente ao credenciamento da instituição bancária para prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com prazo de execução até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação, nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.81.00.000.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7F30B7EC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2018

PORTARIA Nº 441/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a lista classificatória definitiva e Audiência Pública da Chamada Pública 01/2018, que estabelece a ordem classificatória dos candidatos e distribuição de vagas para Profissionais da Saúde do Município de Balsa Nova, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2490/2018**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, veiculado a chamada pública 01/2018 e seguintes
RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da CIRG nº 44622840 e inscrita no CPF nº 626431779-91, residente e domiciliada em Palmeira - PR para o cargo de "**PROFISSIONAL DA SAÚDE - ENFERMEIRA**", lotada na "**SECRETARIA DE SAÚDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS** nº **5992/2018** e **nº 2490/2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7462D6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0100/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

Errata: Contrato nº131/2018 firmado entre o município Barbosa Ferraz com a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. CNPJ: 59.104.422/0024-46, para aquisição e fornecimento de 01 veículo VW – gol 1.6 (oriundo do PP nº638/2018)

Informamos que no **contrato nº131/2018** citado que, onde se lê, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 21 de agosto de 2018.
A partir do presente lê-se, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 21 de agosto de 2018.

Barbosa Ferraz, 05 de Dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:FA800139

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0138/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.085/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura

DATA DA ABERTURA	19 de dezembro de 2018
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 226.250,00(duzentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 29 de novembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:377A4775

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0141/2018 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº087/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Registro de Preço presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	21 de dezembro de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 13.381,00(treze mil, trezentos e oitenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20° DO DIA MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	ALMOXARIFADO CENTRAL - AV PRESIDENTE KENNEDY 363, BARBOSA FERRAZ - PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL LIMPEZA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:DCDE168C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 193/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 05 de Dezembro de 2018, o Contrato Administrativo n. **193/2018** com a **F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa29/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CAIXA TÉRMICA**, pelo **valor total de R$ 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)**, com vigência até **05 de dezembro de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4C9702F8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.0142/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº.088/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	21 de dezembro de 2018
HORA DA ABERTURA	14:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20° DO DIA MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ATENDIMENTO COM INSTRUTOR DE FANFARRA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 05 de dezembro de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:AB7F0DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO EMPREGO PUBLICO TEMPORARIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2005 E 2248/2017

EDITAL Nº 04/2018 –CLT CONTRATO Nº 04/2018
OBJETO: **DISTRATO TRABALHISTA Nº 04/2018**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**
CONTRATADO: **LEONARDO ALVES GARCIA**
FUNÇÃO: **Médico**
DATA DO DISTRATO: 1**0.12.2018**

Barbosa Ferraz, 04 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F0624020

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 049-2018

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 839 da Lei nº 1.141/2001, modificado pela Lei nº 1.349/2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica corrigido a partir do 1º de janeiro de 2018 o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM em 10,48% (Dez vírgula quarenta e oito por cento), passando a valer R$ 54,60 (Cinquenta e quatro reais vírgula sessenta centavos).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 04 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:90C01CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 158/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 07.811.283/0001-09
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 41 do exercício de 2018.
Contas Dotações: 2182, 2183, 2184 e 4480 de exercícios anteriores, 2189, 2182, 2184, 2185, 1869, 1870, 2070, 2080, 4230, 4480 4490 e 4670 do exercício de 2018.
Valor: R$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Data da Assinatura: 27/11/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D95FD099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2018

CONTRATANTE: Município de BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, nº.96, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.336.0405-7 e do CPF/MF nº. 099.014.669-38 e

CONTRATADA: A R DE CARVALHO - PAVIMENTAÇÃO ME, CNPJ: 17.869.842/0001-87.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO TIPO TST.

VALOR: R$ 373.425,15 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4621 EA, 4622, 4623 EA, 4624.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de NOVEMBRO de 2018.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

BARRA DO JACARÉ/PR, 26 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7C66F23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2018

CONTRATANTE: Município de BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, nº.96, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.336.0405-7 e do CPF/MF nº. 099.014.669-38 e

CONTRATADA: A R DE CARVALHO - PAVIMENTAÇÃO ME, CNPJ: 17.869.842/0001-87.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO TIPO TST.

VALOR: R$ 273.023,30 (duzentos e setenta e três mil, vinte três reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4621 EA, 4622, 4623 EA, 4624.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de NOVEMBRO de 2018.

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

BARRA DO JACARÉ/PR, 26 de NOVEMBRO de 2018.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9D0E9052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETA Nº 1205/ 2018

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar, autorizado pela Lei nº688/2018 de 04/12/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.461,47 (Seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.1026 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O C.R.A.S.
02671– 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos Material Permanente R$ 3.850,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1029 RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO – AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR FR 782
03977– 3.3.90.93.00.00 – 00 - 782 – Indenizações e Restituições R$ 2.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1028 RESTITUIÇÃO SALDO DE CONVÊNIO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FR 126
05002– 3.3.90.93.00.00 – EA - 126 –Indenizações e Restituições R$ 111,47
TOTAL...R$ 6.461,47

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes
126 - R$ 111,47
SUB - TOTAL...R$ 111,47

Inciso II – Excesso de Arrecadação - Fontes -através das seguintes Receitas

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal – FR 782....R$ 2.500,00
SUB - TOTAL...R$ 2.500,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2048 Distribuição de Materiais e Serviços Gratuitos para População Carente
02840 – 3.3.90.32.00.00 – 00 - 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 3.850,00
SUB - TOTAL...R$ 3.850,00
TOTAL...R$ 6.461,47

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 650/2017 de 01/12/2017 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 05 de Dezembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C4B3E024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1206 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor cargo comissionado que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 06/12/2018, o Srº ARISTAKIO SCALABRINI SANTOS DE SOUZA, Cargo Comissionado *(Diretor do Dept Mun de Cultura e Esporte),* nomeado pela portaria nº 009 de 02/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 05 de dezembro de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40EDF0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 219/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: CLAUDINA COMIRAN ME
Valor.....: 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2018 Término: 04/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 70/2018
Recursos.....: Dotação: 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (29), 2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (124), 2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (125), 2.021.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (126), 1.048.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (242), 2.058.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (294), 2.064.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (306), 2.064.4.4.90.52.00.00.00.00.00 (307)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Bela Vista da Caroba, 5 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3D3036BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 220/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: H P SEZEPANIK - ME Valor.....: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 05/12/2018 Término: 04/03/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2018 Recursos.....: Dotação: 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (175), 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00 (388)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO DO VEÍCULO AMBULANCIA.

Bela Vista da Caroba, 5 de Dezembro de 2018

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F246A05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	114/2018
Licitação Nr.:	72/2018-PR
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Data Homologação:	05/12/2018
Data da Adjudicação:	05/12/2018
Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECIFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 003538 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	209.200,00
	2	209.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.012.3.3.90.30.00.00.00.00 (51),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (104),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (105),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (106),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (107),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (169),
2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (224),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (232),
2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (233),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (382

Bela Vista da Caroba, 05 de Dezembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7BA9380E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.:	128/2018
Licitação Nr.:	28/2018-DL
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Data Homologação:	05/12/2018
Data da Adjudicação:	05/12/2018
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 000202 - COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1	0,00
	1	0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (26)

Bela Vista da Caroba, 05 de Dezembro de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6CEAF81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA ADITIVO 9 CONTRATO Nº 026/2018

Onde lê se: *Valor suprimido: R$ 12.852,00 (Doze mil oitocentos e cinquenta e dois eais)*
Leia-se: *Valor suprimido: R$ 16.880,28 (Dezesseis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)*

Por erro na digitação a administração vem através deste corrigir o extrato do termo aditivo.

Bela Vista da Caroba 05 de dezembro 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8EA0CB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 30 dias de férias a partir de 10 de Dezembro de 2018, ao servidor:

NELSON CAVALHEIRO

Art. 2º - 30 dias de férias a partir de 26 de Dezembro de 2018, aos servidores:

INACIO VALDIR SPANIOL

Art.3 - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:2EB35F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **IVETE MARINES FUCHS POZZEBON**, portadora do RG nº 10.524.466-5 SSP/PR e CPF 072.485.799-04, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de Dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:F9116C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 067/2018

PORTARIA 067/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR a partir desta data (01/12/2018), a concessão de gratificação na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o salário nominal do servidor TADEU ANTÔNIO GRABOVSKI, RG 6.157.807-2 IIP-PR, ocupante do cargo de Farmacêutico, tendo em vista que a partir desta data o servidor deixou a responsabilidade técnica da Farmácia Central e Central de Abastecimento Farmacêutico.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 03 de dezembro de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:F29EA3EA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2018 PREGÃO PRES. N.º 44/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **18/12/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos e redes físicas de processamento de dados no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de
Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, conforme LDO 223,242,247 de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br .

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:9CAD7899

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 105/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO 1644 DO DIA 03/12/18

Onde lê-se: Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 34/2015
Fica aditado o prazo de vigência do contrato nº 162/2015

Leia-se:Processo nº 31/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018
Fica aditado o prazo de vigência do contrato nº 105/2018

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IJOI FELIPPI -** , sito a RUA VALDOMIRO CAVALHEIRO, 967, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 12192252000149, neste ato representado por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., RG n.º 4.109.423 SSP/SC e CPF n.º 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 31/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 105/2018, a partir de seu vencimento, até **10/07/2019**, cujo objeto é a Referente à contratação de prestação de serviço de Mão de Obra para chapeação de veiculos da Frota da Fundação Municipal de Saúde com o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços para serviços conforme portaria 38/2018 da Fundação Mun. de Saúde de Bituruna..

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e IV da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Os recursos para pagamento dos serviços do presente contrato são recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.052.3390.39 – 1000 – 55/2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 11 de Janeiro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

IJOI FELIPPI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2F72D527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2036/2018

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - O Inciso II, do Artigo 7º da Lei 1954/2017, passa a ter a seguinte redação: II – Órgãos de Assistência Imediata: Gabinete do Prefeito (Secretaria de Governo) Assessoria Jurídica de Gabinete Assessoria de Planejamento Parágrafo único: Os cargos especificados no presente artigo são equivalentes ao de Secretário Municipal. **Art. 2º** - O inciso III, do Artigo 7º, da Lei 1954/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: III – Órgãos de Assessoramento: Assessoria de Secretaria Assessoria de Departamento **Art. 3º** - Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 em referencia aos cargos de "Assessor Jurídico de Gabinete" e "Assessor de Planejamento", conforme segue:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	*SIMBOLOGIA*	*Nº DE VAGAS*	*Salário*
Assessor Jurídico de Gabinete, equivalente a Secretário Municipal	*DS*	*1*	*Subsídio fixado por lei específica de iniciativa da Câmara de Vereadores*
Assessor de Planejamento, equivalente a Secretário Municipal	*DS*	*1*	*Subsídio fixado por lei específica de iniciativa da Câmara de Vereadores*

Art. 4º Os cargos de "Assessor Jurídico de Gabinete" e "Assessor de Planejamento" passam a ter equivalência ao cargo de Secretário Municipal com subsídio fixado por lei específica de iniciativa da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Ficam revogadas as atribuições do cargo de "Assessor de Planejamento e Finanças" constantes do Anexo II da Lei 1954/2017.

Art. 6º Ficam acrescidas no Anexo II da Lei 1954/2018 as atribuições do cargo de "Assessor de Planejamento", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
Assessorar o prefeito nas tomadas de decisões relacionadas aos aspectos de planejamento, visando ações de interesse público, voltado à organização e planejamento, com vistas a alcançar os objetivos esperados, conforme políticas públicas aprovadas, procurando sempre a melhor opção de aplicação com eficiência e eficácia dos recursos públicos;
Assessorar o prefeito no planejamento e controle de atividades relacionadas a administração de materiais, patrimonial, financeira e de desenvolvimento urbano do município, com base nas diretrizes aprovadas pela administração.
Assessorar as atividades de planejamento fixando os critérios a serem adotados pela Administração;
Manter o Prefeito Municipal informado sobre a posição dos cronogramas de execução das atividades estratégicas.
Assessorar nos procedimentos e critérios de programação Orçamentária Anual e Plurianual, com vistas ao planejamento do Município;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes."

Arg. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:228E81CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 169/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.043.779/0001-90

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO; AS REFERIDAS REFORMAS/AMPLIAÇÃO DEVEM OBEDECER INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE EXECUÇÃO E PLANILHA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 37.934,00 (Trinta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1760	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
1760	05.001.12.361.0502.2037	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1761	05.001.12.361.0502.2037	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
1770	05.001.12.361.0502.2037	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dois dias de maio de 2019

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:4210F32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2018.

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: PJR COMERCIO DE TINTAS, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA RIO BRANCO , 173 - CEP: 86848000 - BAIRRO: CENTRO– Rio Branco do Ivaí/PR, inscrita no CNPJ n.º 21.590.157/0001-94
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.692,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
880	04.001.04.121.0401.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1350	05.001.12.122.0501.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.122.0501.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.122.0501.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1380	05.001.12.122.0501.2025	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1540	05.001.12.306.0505.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2070	05.001.12.361.0520.2040	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.365.0521.2055	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3120	05.003.13.392.0562.2066	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3410	05.004.27.812.0552.2074	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3820	06.001.10.301.0601.2082	372	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4040	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4120	06.001.10.301.0601.2088	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4360	06.002.10.304.0602.2097	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4390	06.002.10.304.0602.2097	497	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4680	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4720	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4990	07.002.08.244.0702.2106	770	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6440	09.001.20.606.0901.2136	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***PAULO SERGIO XAVIER DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:38DCF838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 85-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) Célio Roberto das Neves, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/06/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/11/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:281042B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 14h00min horas do dia 12/12/2018, na sede da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço global", cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 09 (nove) NOOT BOOKS para os Agentes Politicos da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Boa Vista da Aparecida, 04 de dezembro de 2018.

LEOMAR PAULO GRANETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:1C9225FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 284/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 284/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de comunicação visual para ações das Secretarias Municipais e gráficos, necessários ao desenvolvimento dos serviços administrativos internos das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7850B962

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 288/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores diesel, para os veículos ônibus rodoviários da frota municipal.

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2AD564A0

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2018

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 101/2018

Tendo em vista um equívoco na digitação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 101/2018, fica retificado nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Extrato de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9C499585

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2018

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 100/2018

Tendo em vista um equívoco na digitação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento nº 100/2018, fica retificado nos termos abaixo:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25 de Agosto de 2018.

LEIA-SE:
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 25 de junho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Extrato de Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:F176362D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância na realização de evento em comemoração ao 37º aniversário de emancipação politica e administrativa do Município de Boa Vista da Aparecida – EXPOBOAVISTA 2018, e festividades natalinas.

- Data de abertura: 18/12/2018
- Horário: 14:00 horas
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 05 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:10317606

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: GUARDIANO & GUARDIANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

09.576.366/0001-88, com sede na Rua Juruna, nº 1360, Santa Cruz, Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a aquisição de estrutura metálica para decoração natalina a ser realizada na praça municipal Elias Neves no Município de Boa Vista da Aparecida, no valor de R$ 4.930,00 (quatro mil e novecentos e trinta reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 05 de dezembro de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:9E6C263C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 05 de Abril de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:254C392B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 113

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/18
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18
CONTRATADO: ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.293,90 (quarenta mil duzentos e noventa e três reais e noventa centavos)
DATA: 05/12/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/18
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18
CONTRATADO: J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
VALOR DA DESPESA: R$ 199.814,40 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)
DATA: 05/12/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/18
HOMOLOGAÇÃO: 05/12/18
CONTRATADO: EMPORIO REALLE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.765,50 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos)
DATA: 05/12/18

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:03D3E0CC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J KUSS & CIA LTDA- ME**
Do Objeto: Fica prorrogado a vigência do presente contrato até a data de 05 de Junho de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de Dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:22479FFA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 232/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: EDITORA POSITIVO LTDA**
OBJETO: fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Plataforma Virtual de Aprendizagem com conteúdo educacionais; Assessoramento Pedagógico; e, Ferramentas de Avaliação, Gestão e Acompanhamento dos resultados educacionais municipais.
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 20/12/2019.
VALOR: **R$128.138,00 (Cento e vinte e oito mil cento e trinta e oito reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação 12/2018-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A1D097BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 270, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 270, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Concede diária de viagem ao servidor Alderi Luiz Ferreira Lefchak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Sr. Alderi Luiz Ferreira Lefchak, servidor público, inscrito no CPF Nº 841.420.819-34 e RG n° 6.509.680-3, 1 (uma) diária de viagem, no dia 6 de dezembro de 2018, para Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde no transporte de pacientes a UOPECAN, com veículo oficial.

Art. 2°. Revogam-se ando as disposições em contrário.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7150C43B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO - LEILÃO 01/2018

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2018.
Resultado da Fase de Julgamento de Propostas e Classificação

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, que teve por objeto é a alienação de bens móveis declarados inservíveis à Administração através do Decreto Municipal 2.617 de 19 de outubro de 2018, cuja classificação dá-se conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PROPONENTE COMPRADOR ARREMATANTE	VALOR FINAL ARREMATADO MAIOR LANCE
01	MIS/CAMIONETA, I/KIA SORENTO EX2 2.4G25, movida a gasolina, placas ATQ-3327, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, cor prata, chassi nº KNAKU811BB5153234, RENAVAM nº 28.477040-0	GILBERTO LUIZ GEMMI	R$ 38.000,00
02	MIS/CAMIONETA, VW KOMBI, combustível álcool/gasolina, placas AVJ-3548, ano de fabricação 2012 e modelo 2012, cor branco, chassi nº 9BWMF07X6CP025781, RENAVAM nº 004.698.591-48	ITEM FRACASSADO	SEM LANCE
03	PAS AUTOMÓVEL, RENAULT LOGAN EXPR 16 M, combustível álcool/gasolina, placas AYH-5776, ano de fabricação 2014 e modelo 2014, cor branco, chassi nº 93Y4SRD64EJ389883, RENAVAM nº 010.060.204-86	SILVIO STDNIK	R$ 23.520,00
04	PAS AUTOMÓVEL, VW/GOL 1.0 GIV, combustível álcool/gasolina, placas AUW-8483, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branco, chassi nº 9BWAA05W3CP075601, RENAVAM nº 004.165.920-31	ITEM FRACASSADO	SEM LANCE
05	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/23.210, MOTOR MWM, combustível diesel, placas ACF-3553, ano de fabricação 2002 e modelo 2002, cor branco, chassi nº 9BWWF82T32R216959, RENAVAM nº 007.865.885-78	ITEM FRACASSADO	SEM LANCE
06	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, VW/23.210, MOTOR MWM, combustível diesel, placas ACF-5335, ano de fabricação 2003 e modelo 2003, cor branco, chassi nº 9BWWF82T33R317632, RENAVAM nº 008.090.534-70	GILBERTO LUIZ GEMMI	R$ 58.000,00
07	PAS AUTOMÓVEL, I/CHEVROLET CLASSIC LS, combustível álcool/gasolina, placas AYO-7267, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, cor branco, chassi nº 8AGSU19FOFR117662, RENAVAM nº 010.851.116-84	MARCOS ROBERTO SCHNEIDER	R$ 15.300,00
08	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, modelo CS533E – Série BZE01709, movido a diesel, ano 2009.	ITEM FRACASSADO	SEM LANCE
09	TRATOR DE CORTAR GRAMA, modelo D-170, marca John Deere, movido a gasolina, ano de fabricação 2013.	ITEM FRACASSADO	SEM LANCE

Bom Sucesso do Sul, em 05 de Dezembro de 2018.

JOSIANE FOLLE
Leiloeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:07809C1B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2018

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 142/2018
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
COTRATADA: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.492.811/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral e revogação da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2018, tem por fundamento os Artigos 49, 78 e 79, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Fornecimento nº 142/2018, celebrado em 30/07/2018, cujo objeto é **aquisição de nitrogênio líquido** utilizado na manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos, pelo fato de que a empresa **NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** está cobrando do Município, pelo fornecimento de nitrogênio, valor muito acima do que pratica em outras prefeituras municipais no Sudoeste do Paraná, conforme se comprova com documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente instrumento, terá início no dia 5 de dezembro de 2018.

Bom Sucesso do Sul, 05 de dezembro de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:8D693643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 185/2018 – 05/12/2018

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 03/12/2018 á 04/12/2018, Visita a assembleia legislativa, Casa Civil, Paraná Cidade, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/12/2018, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3752833A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 0186/2018 – 05/12/2018

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária a Sr. Silvio Retka, CPF nº 038.620.329-65, Advogado, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 03/12/2018 á 04/12/2018, Entrega de documentos junto ao Tribunal da Justiça do Estado do Paraná, visita a casa civil e Paraná Cidade, para tratar de assuntos de interesse do município, conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03/12/2018, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F0DFA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição de materiais diversos para utilização na decoração natalina da cidade de Braganey, em complemento às ornamentações luminosas locadas pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 129/2018, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12	**RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA – CNPJ 00.556.458/0001-21**	R$ 5.813,89
VALOR TOTAL	R$ 5.813,89	

Braganey, 05 de dezembro de 2018

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:9C5AB60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 093/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano 2018, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 129/2018, Processo de Registro de Preços nº. 093/2018, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando aquisição de materiais diversos para utilização na decoração natalina da cidade de Braganey, em complemento às ornamentações luminosas locadas pelo município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA – CNPJ 00.556.458/0001-21, sediada na Avenida Brasilia, 1039 na cidade de Braganey- Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada por sua administradora a Sr.a Rafaela Picollo Cazzo, CPF: 036.769.669-02 e RG: 7.893.787-4/PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12	**RAFAELA PICCOLO CAZZO & CIA LTDA – CNPJ 00.556.458/0001-21**	R$ 5.813,89

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (dose) meses**, compreendendo o período entre 05/12/2018 até 04/12/2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B2BD4BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 043/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01 e 02	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de 02(duas) Tendas Piramidal Chapéu de Bruxa medindo 05x05 metros e de 04 (quatro) Balcões Expositor medindo 2,20 metros, incluindo montagem, desmontagem e assistência, para utilização nas apresentações do Natal Luz e de Fim de Ano entre os dias 07/12/2018 à 01/01/2019 no município de Braganey.**	**J. D. MIRANDA & CIA LTDA, CNPJ sob n.º 03.491.956/0001-21**	**R$ 2.800,00**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:DC6EF673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2018 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 043/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua

Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, J. D. MIRANDA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Internacional, 647, Centro, Cidade de Santa Tereza do Oeste**,** inscrita no **CNPJ: 03.491.956-21,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Presidente **Juvenil Donizete Miranda**, portador da cédula de RG: **4688260-1/Sesp-Pr.** e CPF nº. **662.087.509-20**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.
OBJETO- Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de 02(duas) Tendas Piramidal Chapéu de Bruxa medindo 05x05 metros e de 04 (quatro) Balcões Expositor medindo 2,20 metros, incluindo montagem, desmontagem e assistência, para utilização nas apresentações do Natal Luz e de Fim de Ano entre os dias 07/12/2018 à 01/01/2019 no município de Braganey.

Itens	Descrição dos Cursos	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	Tendas Piramidal Chapéu de Bruxa medindo 05x05 metros e de 04	02	1.000,00	R$ 2.000,00
	Balcões Expositor medindo 2,20 metros,	04	200,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL			R$ 2.800,00	

O prazo de vigência deste contrato é de **05/12/2018 até 04/03/2019**, totalizando **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:D6D2EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 138/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na unidade de saúde do município de Braganey-PR, compreendendo 60(sessenta consultas) mensais.
Data da sessão de abertura: 18/12/2018.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:52E16B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 140/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Mini Trem para passeio, a ser utilizado durante as festividades em comemoração ao Natal nos dias 22 e 23 de dezembro/2018 no Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 18/12/2018.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1E6DD686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 139/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de Psiquiatria, para atendimento na unidade de saúde do Município de Braganey-PR
,**Data da sessão de abertura:** 18/12/2018.
Horário: 10h00min.
Valor estimado: R$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 05 de dezembro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EC0B7ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 14/2018

Dispõe sobre o gozo e a indenização de férias da CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 03/12/2018, sob o nº 62/2018, no qual a servidora requer o gozo do seu período de férias de 14/01/2019 a 28/01/2019, referente ao período aquisitivo de 03/09/2017 a 02/09/2018, bem como a indenização do período remanescente.
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 186 da Lei Municipal nº 354/2011 autoriza a Administração Pública a indenizar o período de férias em caso de interesse ou necessidade pública dos serviços do servidor.
CONSIDERANDO a inexistência de outro profissional da carreira no quadro de servidores desta Câmara Municipal para substituir a servidora.
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder férias à servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, no período de 14/01/2019 a 28/01/2019, e indenizar o período remanescente.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 05 de dezembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B14D611D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 15/2018

Dispõe sobre a indenização de férias da AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 03/12/2018, sob o nº 60/2018, no qual a servidor requer o gozo do seu período de férias de 07/01/2019 a 05/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018.

R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder férias à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 05 de dezembro de 2018.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:414AB38A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 50/2018 – Pregão Nº 07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: JULIANA M. T. BEGA - FARMÁCIA - ME CNPJ nº 10.802.373/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR "FARMÁCIA", PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE SUPRIR EVENTUAIS FALTAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$10.057,50 (dez mil, cinquenta e sete reais, cinquenta centavos) do Contrato nº 50/2018, ficando com um valor global atual de R$ 50.287,50 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), conforme permissivo Artigo 65, II, § da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C66D219

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO, nº 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade pregão presencial, Tipo Menor Preço Por lote, para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO NOVO/ZERO HORAS, COM CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA, ATRAVÉS DO PROGRAMA "RECICLO PARANÁ" CONVÊNIO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, com abertura no dia 21/12/2018, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 05 de dezembro de 2018.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F935BDB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1671/2018

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 495/2017.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 307.550,00-Trezentos e sete mil, quinhentos e cinqüenta reais) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 000 R$ 3.000,00
02.002-Assessoria Jurídica
04.091.0002.2006-Manutenção da Assessoria Jurídica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 3.000,00
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 4.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R$ 20.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 4.000,00
28.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatórios
4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatado-Fonte 000 R$ 14.700,00
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 10.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 4.500,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 510 R$ 4.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica – fonte 511 R$ 10.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 30.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 4.000,00
26.782.0003.2037-Manutenção das Vias Rurais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 512 R$ 6.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.001-Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0006.2041-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 200,00
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 303 R$ 120.500,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 103 R$ 35.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 7.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 934 R$ 12.000,00
07.003-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0014.1134-Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-fonte 751 R$ 13.300,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001-Secretaria de Esportes
27.812.0015.2135-Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes
3.1.90.11.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 350,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 307.550,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 3.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
28.843.0002.0016-Pagamento de Dívidas e Precatórios
3.2.90.21.00-Juros sobre a Dívida por Contrato-fonte 000 R$ 7.000,00
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 58.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 7.000,00
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04.128.0002.2010-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 000 R$ 6.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 303 R$ 169.550,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc.P.Jurídica – fonte 107 R$ 7.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 000 R$ 50.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 307.550,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 03 de dezembro de 2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E9F6475E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478/2018 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/12/2018 a Servidora **MARLI FELIX DE OLIVEIRA,** matricula 007864-1 ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE SERVIÇOS GERAIS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de Dezembro de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:68FD31D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 148 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 70 de 03 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 785/2007), conforme abaixo especificado.

- No dia 08 de dezembro de 2018. (Sábado):
Expediente até às 16h00min.

- No dia 15 de dezembro de 2018. (Sábado):
Expediente até às 18h00min.

- Nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de dezembro de 2018. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira - Semana que antecede o do Natal):
Expediente até às 20h00min.

- No dia 22 de dezembro de 2018 (Sábado que antecede o Natal)
Expediente até às 18h00min

- No dia 24 de dezembro de 2018 (Véspera de Natal)
Expediente até às 20h00min

- No dia 25 de dezembro de 2018 (Natal) e 01 de janeiro de 2019 (Ano novo)
Não Haverá expediente.

- No dia 26 de dezembro de 2018 (Pós feriado de Natal) e 02 de janeiro de 2019 (Pós feriado de Ano novo)
Expediente Facultativo.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2DAAF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir das 12 horas do dia 20/12/2018 até o dia 02/01/2019, retornando as atividades normais no dia 03/01/2019.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter que atenderá em sistema de Plantão, a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde atenderá nas seguintes datas:
• **Dias 20 e 21 de dezembro de 2018:** Atendimento normal no Centro de Saúde, em todas as Unidade de Saúde e no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018:** Atendimento normal no Centro de Saúde, na Unidade Básica de Central Santa Cruz e no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dias 24 e 31 de dezembro de 2018:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dia 02 de Janeiro de 2019:** Atendimento normal no Centro de Saúde, em todas as Unidade de Saúde e no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 4º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:30D06A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA PÚBLICA
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando**certame licitatório n.° 183/2018**, na modalidade**Concorrência Pública n.° 008/2018**, do tipo maior lance, tendo por objeto a seleção de pessoa jurídica para estabelecer comércio de ARMARINHOS EM GERAL na sala 02 do Terminal Rodoviário de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia ou pelo sitewww.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes será no dia 01 de fevereiro de 2019, até às 13h50min e, abertura no mesmo dia as 14h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 05 de dezembro de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:08248FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

Contratantes: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: CLEBER MORETTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.175.276/0001-61, com sede na Av. Desembargador Munhoz de Mello n° 395, Centro, Cafelândia/Pr CEP: 85.415-000 , representado pelo(a) Sr.(a) Cleber Moretto, brasileiro, portador da RG nº 59987917, e inscrito no CPF nº 020.940.879-05, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) do contrato originário, aditando-se por mais 12 (doze) meses, com início de vigência do dia **10/12/2018** à **10/12/2019**, sem reajuste de valor, mantendo-se os valores originais. Conforme oficio da secretaria solicitante, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93.
As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Cleber Moretto
Data da Assinatura: 04/12/2018.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9AD1AB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba e Guaratuba

- Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de dezembro de 2018.
Horário de saída: 04h00min.

Motivo:
- Retirar autorização para contratação de fornecimento de bens, aquisição de uma Van no PARANACIDADE;

- Deslocamento até Guaratuba, para acompanhar o Grupo da 3ª Idade em viagem;

Data do retorno: 08 (oito) de dezembro de 2018.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6E18B5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 164/2018 TOMADA DE PREÇOS 007/2018 MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

ATA Nº 164/2018
Tomada de preços 007/2018
Aos três dias de dezembro de 2018, às 16:00, em sessão pública, reuniu-se a comissão permanente de licitação designada pela Decreto 129/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 153/2018, na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme as especificações completas do termo de referência e do anexo I do presente Edital. No exercício de seu poder a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela, tem o direito de rever seus próprios atos, possibilitando anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, conforme súmula 473 do STF. Dessa forma o Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação revendo e analisando novamente os documentos produzidos pela Subcomissão Técnica, isto é, as planilhas de notas do envelope nº 001, que até aquele momento considerada empresa A e que depois da abertura do envelope nº 2 foi identificada como **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI.** Foi revista a nota do avaliador nº 1 para o quesito Ideia Criativa foi computada erroneamente. Onde se lê **18,20** o correto é **22,70**, assim a média fica alterada para **22,90**. Portanto a nota total do envelope nº 001 da empresa passa para **50,73** e que somada à nota do envelope nº 003 que é **27,90**. Assim, o total da sua pontuação até à sessão 2 é de **78,63**, permanecendo como a segunda colocada na ordem decrescente de classificação. As planilhas passão a fazer parte integrante do processo licitatório. Observando assim o efeito *ex tunc,* que a nulidade do ato retroage desvinculando as partes desde o momento da prática do ato, anulando-se os efeitos jurídicos ora produzidos até então. O Presidente da Comissão recebeu ofícios das empresas renunciando ao direito de recurso conforme concedido e constada na ata nº 163/2018. Portanto, CONVOCA-SE as empresas: **BLANCO LIMA COMUNICAÇÕES E MARKETING EIRELI, DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI** e **DOPPS + LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP para a terceira sessão para abertura dos envelopes nº 004 – Proposta de Preços, às 16:00 horas.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16:30, e a apresente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9A08B65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MÉDIA DAS NOTAS PROPOSTAS TÉCNICAS AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

MÉDIA DAS NOTAS PROPOSTAS TÉCNICAS

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

INVÓLUCRO Nº VIA NÃO IDENTIFICADA					
ASPECTOS AVALIADOS	**EMPRESAS**	**AVA 1**	**AVA 2**	**AVA 3**	**MÉDIA**
RACIOCÍNIO BÁSICO (10)	A	7,50	8,20	8,00	**7,90**
	B	8,70	9,40	9,00	**9,03**
	C	5,00	6,00	5,50	**5,50**
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (20)	A	13,50	13,90	12,00	**13,13**
	B	18,30	17,80	17,80	**17,97**
	C	12,10	15,90	10,30	**12,77**
IDEIA CRIATIVA	A	22,70	23,50	22,50	**22,90**
	B	24,80	24,10	22,50	**23,80**
	C	17,00	19,40	14,50	**16,97**
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	A	5,80	6,60	8,00	**6,80**
	B	7,40	8,60	9,30	**8,43**
	C	6,00	6,60	**7,00**	**6,53**

NOTAS INVÓLUCRO Nº 01 VIA NÃO IDENTIFICADA	**A**	**50,73**	DUDACOM
	B	**59,23**	BLANCO LIMA
	C	**41,77**	DOPS+LUCON

INVÓLUCRO Nº 003					
ASPECTOS AVALIADOS	**EMPRESAS**	**AVA 1**	**AVA 2**	**AVA 3**	**MÉDIA**
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (12)	DUDA	11,00	10,70	11,10	**10,93**
	DOPS	12,00	11,80	11,70	**11,83**
	BLANCO	12,00	11,90	12,50	**12,13**
REPERTÓRIO (10)	DUDA	9,50	7,00	6,50	**7,67**
	DOPS	11,80	8,60	8,50	**9,63**
	BLANCO	10,60	9,40	9,40	**9,80**
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO (13)	DUDA	9,00	10,90	8,00	**9,30**
	DOPS	12,30	12,30	11,80	**12,13**
	BLANCO	10,30	12,10	12,80	**11,73**

		ENV 03	**ENV 01**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
NOTAS INVÓLUCRO Nº 03 VIA IDENTIFICADA	**DUDA**	**27,90**	**50,73**	**78,63**	2º
	DOPS	**33,60**	**41,77**	**75,37**	3º
	BLANCO	**33,67**	**59,23**	**92,90**	1º

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:970A2E98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 262/2018

Publicado no jornal Tribuna do Norte
Edição Nº 8.349 De 04/12/2018
Página C 9

DECRETO Nº 262/2018

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Tamires de Araújo
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Leda Moreira Lima Souza
Suplente: Geisa Aparecida Santiago
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Neuzeli Federovicz
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neila Maria Fornel Sinkoc
Suplente: Jacira da Silva Landgraff
Titular: Jonilce Sinkos Sasso
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Amanda da Silva Alves
Suplente: Kelly Ariane Zeferino

Titular: Jocimara Cristina Ramos da Rocha
Suplente: Letícia Sincos
Titular: Wanderley Augusto Pinto
Suplente: Ricardo Morimitsu Ogido
Titular: Márcia Edinéia Parro Claudino
Suplente: Jandra Esméria Matos
Titular: Jaiderson Emerich Marçal
Suplente: Aldina Aparecida Ribeiro
Titular: Francino Antonio de Souza
Suplente: Maria Shirley Voltarelli Guerra

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 113/2018 de 25/06/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia-PR, 29 de novembro de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E71D2A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°139/2018

Extrato do Contrato n°139/2018
Processo Licitatório n° 159/2018
Edital de Tomada de Preços nº 012/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Pista de Rodeio.
VALORES: O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 23/11/2018, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 215.714,69 (duzentos e quinze mil setecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).
Fornecedor: MARTINELLI & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 213.172,18 (duzentos e treze mil cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA: 30/11/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:98A2911A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 176/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antonio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 13h30min do dia 21 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Ruas Municipais. Convênio 110/2018 SEIL. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E9E0A7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 18/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 18/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do plano para utilização dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS referente ao ano de 2019.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2018.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6A82CBBE

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 19/2018 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 19/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do plano para utilização dos recursos do Incentivo à Pessoa com Deficiência III referente ao ano de 2019.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 05 de dezembro de 2018.

ANDRÉIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BB3E7255

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 679 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 679, DE 05 DE DEZEMBRODE 2018.

Súmula: Declara Zona de Interesse Social o imóvel através da Lei Municipal nº 173/2004, e dá outras providências.

O SENHOR **EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, Art. 63 inciso XII;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declara Zona de Interesse Social, o imóvel localizado na quadra 01, lote 01, dentro do Imóvel Urbano denominado de Conjunto Habitacional Hamilton Martins Dangui, localizado na Vila Vieira, conforme mapa anexo.

Art. 2º - O citado imóvel, compõe parte do Imóvel com Área de 21.076,97m2, estando inserido dentro do Conjunto Habitacional Hamilton Martins Dangui, terreno Urbano localizado com frente para a Rua Norberto Barbosa, no Bairro Vila Vieira deste Município, com área total de 2.342,77 m**2** (dois mil, trezentos e quarenta e dois metros, vírgula setenta e sete metros quadrados), objeto da matrícula nº 14.298, R-26, registrada no C.R.I da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade do Município de Campina do Simão, com o objetivo de se realizar a construção de uma quadra de esportes

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão – PR, em 05 de dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIROLAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:03A54BDA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 680 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 680 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Súmula: Dispõe sobre a redução temporária do Subsídio do Prefeito Municipal de Campina do Simão/Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 63, IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a diminuição de receitas do Município e considerando a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do Município de Campina do Simão -Pr, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do município para garantir o equilíbrio entre receita e as despesas públicas;

DECRETA

Art. 1º - Fica reduzido temporariamente em 20% (vinte por cento) o subsídio do Prefeito Municipal de Campina do Simão, utilizando-se por base de cálculo os respectivos valores nominais aprovados pela Lei Municipal 551/2016, de 16/08/2016.
§ 1º - A redução dos subsídios do Prefeito Municipal não produzirá efeitos legais, em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.
§ 2º - A redução remuneratória prevista no caput deste artigo se aplicará ao valor do subsídio do Prefeito Municipal.
Art. 2º - A vigência deste Decreto será até 31/01/2019.
Art. 3º - A partir de 01/02/2019, o subsídio do Prefeito Municipal, passará a ser o valor constante na Lei Municipal Nº 551/2016 de 16/08/2016.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina do Simão, 05 de dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D25ACD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 03/2018

"Incorreção de Publicação"

RESOLUÇÃO nº 03/2018
ORIGEM: PODER LEGISLATIVO
AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: "Dispõe sobre o quadro de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal e descreve a atribuição dos cargos"

Art. 1º- Fica estabelecido por esta Resolução o quadro de servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º- Extinguem-se o cargo "Assessor da Presidência" e "Assessor Parlamentar III", revogando-se as Resoluções em contrário.

Art. 3º- Os vencimentos dos cargos comissionados de livre nomeação e exoneração serão fixados por intermédio de Lei sentido formal.

Art. 4º- Ficam descritas as atribuições do quadro de servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo II.

Art. 5º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de julho de 2018.

SOLANGE MARIA DE LIMA
Presidente

FÁVARO AMILTON FELTRIN
Vice-Presidente

CELSO WENSKI
1º Secretário

VALDIRENO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:11DCEF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 949/2018. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 017/2018).

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Campo do Tenente, para o exercício financeiro de 2019, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta Prefeitura, Câmara Municipal e Instituto de Previdência, estima à receita em R$ 34.052.813,00 (Trinta quatro milhões cinquenta e dois mil e oitocentos e treze reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....R$		**30.990.673,00**
1.1 – Receitas Tributárias.....R$	3.326.000,00	
1.2 – Receitas de Contribuições.....R$	385.000,00	
1.3 – Receitas Patrimoniais.....R$	350.000,00	
1.6 – Receitas de Serviços.....R$	1240.000,00	
1.7 – Transferências Correntes.....R$	25.400.144,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes.....R$	289.529,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL.....R$		**185.000,00**
2.2 – Alienações de Bens.....R$	185.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....R$		**31.175.673,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO.....R$		**1.365.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores.....R$	1.365.000,00	
2– PODER EXECUTIVO.....R$		**29.810.673,00**
0200 – Gabinete do Prefeito.....R$	1.095.088,00	
0300 – Secretaria de Administração e Finanças.....R$	4.848.046,00	
0400 – Secretaria de Saúde.....R$	7.173.342,00	
0500 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R$	8.611.863,00	
0600 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Departamento de Ação Social e Cidadania .....R$	1.550.024,00	
0700 – Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra-Estrutura .....R$	4.729.828,00	
0800 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....R$	1.067.550,00	
0900 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....R$	394.812.00	
9999 – Reserva de Contingência.....R$	340.120,00	
TOTAL DA DESPESA.....R$		**31.175.673,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, e operações de créditos conforme os termos previstos no artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

III – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrir créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite fixado no Art. 33, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não podendo ultrapassar o total do orçamento de cada entidade.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por ato próprio, utilizando com recursos para abertura do crédito adicional, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e operações de créditos.
Parágrafo único: O valor autorizado no caput deste artigo, não contará no limite estabelecido no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo da Infância e Adolescência e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 10° O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para o exercício de 2019, estima a receita em R$ 2.877.140,00 (Dois Milhões oitocentos e setenta e sete mil e cento e quarenta reais) e fixa a despesa em igual valor.
Parágrafo Primeiro: A receita será arrecadada mediante contribuições dos segurados, contribuições do Município, receitas de aplicações, outras receitas e Receitas de Contribuições intra-orçamentárias, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS .....R$	**2.877.140,00**
TOTAL DA RECEITA.....R$	**2.877.140,00**

Parágrafo Segundo: As despesas serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS .....R$	**2.877.140,00**
TOTAL DA DESPESA.....R$	**2.877.140,00**

Art. 11 Fica autorizado a compatibilização dos valores, programas e ações com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 05 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2178A86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2018

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 925/2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões):
III – EXCESSO
07- SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.1028 – Pavimentação Asfáltica e Outras Obras Complementares
2757 – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 3.200,000,00
0611 - OPERAÇÃO CRÉDITO ASFALTO LAGEADO/SECRETARIA/GEOREFERENCIAMENTO
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
03004 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 1.800,000,00
0611 - OPERAÇÃO CRÉDITO ASFALTO LAGEADO/SECRETARIA/GEOREFERENCIAMENTO
TOTAL.....R$ 5.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício, nas fontes abaixo especificado:
III- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0611	Recursos Ordinários (Livres)	5.000.000,00
TOTAL		5.000.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 05 de dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EA08CCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2018

NOMEIA PROFESSORA

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 005/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **PROFESSORA** a Senhora ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SZYMKO, titular do CPF nº 061.775.939-17, RG 9.470.708-0/PR, Matricula:1203-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 13 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:10F4E504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2018

EXONERA MOTORISTA EM GERAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo pedido protocolado.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Pública Estatutária Municipal **NELI MARIA ALVES, matricula 1055-1**, titular do CPF nº 033.731.709-74, RG 8.718.663-6/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:50462254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 103/2018

NOMEIA MOTORISTA EM GERAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Concurso Público para Edital nº 001/2018 de 10 de Maio de 2018 e Edital de Homologação do Resultado de 30 de Julho de 2018 e conforme edital de convocação 007/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado e empossado no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **MOTORISTA EM GERAL** o Senhor ABEL FABRASIL, titular do CPF nº 082.584.759-16, RG 10.802.313-9/PR, Matricula:1202-1, a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 12 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:46808D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 102/2018

NOMEIA ASSESSORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada e empossada no respectivo Cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO,** Símbolo CC5, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS TERRAS, titular do CPF nº 402.565.709-06, RG 3.091.405-8/PR, Matricula:1201-1.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 5 de Novembro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6C73E87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 328/2018

Nomeia ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ALEXANDRE DE OLIVEIRA XAVIER,** portador do RG: 6.120.273-0/PR e do CPF: 872.562.239-00, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo CC05, acrescido de Função de Chefia no percentual de 03% (três por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir 03 de dezembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:006D5C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 330/2018

Concede licença sem vencimentos ao servidor VALDIR DOS SANTOS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 6092/2018;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, ao servidor **VALDIR DOS SANTOS,** matrícula nº 305, ocupante do cargo efetivo de Motorista - II, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de dezembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E4DA98B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 214/2018 (REPUBLICAÇÃO)

Republicado por conter incorreções

Nomeia JOSE MEDEIROS JUNIOR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOSE MEDEIROS JUNIOR,** portador do RG: 9.899.563-3/PR e do CPF: 086.810.619-41, para o cargo de Diretor de Departamento de Obras da SEVOP, Símbolo CC03, conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir 12 de novembro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 28 de novembro de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F3AA2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.485 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de

Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1o Fica alterado os valores das Ações, Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, Pavimentação e Readequação de Estradas Rurais, Devolução de Convênios Geral, Manutenção do Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB, Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Manutenção Setor de Educação Infantil, Transferências a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói, Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no anexo I– Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Fica alterado os valores das Ações, Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, Pavimentação e Readequação de Estradas Rurais, Devolução de Convênios Geral, Manutenção do Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB, Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Manutenção Setor de Educação Infantil, Transferências a Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Candói, Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 1.100.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCLIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08975 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 40.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2251 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06376 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 E 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.140.000,00
TOTAL		**1.140.000,00**

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.565.915,84 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.700,00
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01812 E 00814 CONVÊNIO MAPA 844268/2017 (PATRULHA AGRICOLA)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 949,35
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01816 E 00828 CONVENIO PARANACIDADE 816/2018 - AMBULÂNCIAS

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.216,49
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01817 E 00828 CONVENIO IPCE/SEET 34/2017 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 790.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01910 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 95.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01920 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 182.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01940 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 93.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01950 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 400.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2252 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02258 EA 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 50,00
004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2044 MANUTENÇÃO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02751 E 00142 FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO

Art. 6o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00101 E	FUNDEB 60%	972.000,00
00102 E	FUNDEB 40%	188.000,00
00104 E	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	400.000,00
00142 E	FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	50,00
00814 E	CONVÊNIO MAPA 844268/2017 (PATRULHA AGRICOLA)	2.700,00
00822 E	CONVENIO PARANACIDADE 816/2018 - AMBULÂNCIAS	949,35
00828 E	CONVENIO IPCE/SEET 34/2017 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO MUNICIPAL	2.216,49
TOTAL		**1.565.915,84**

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.696,43 (um mil seiscentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.696,43
004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2044 MANUTENÇÃO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02751 EA 00142 FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO

Art. 8o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superavit de recursos Vinculados na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00142 E	FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	1.696,43
TOTAL		**1.696,43**

Art. 9o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 35.000,00
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01815 EA 00819 PROGRAMA ÁGUAS PARANÁ 816/2017 - CAMINHÃO RESÍDUOS SÓLIDOS 2017

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10.000,00
002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.6270 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
07136 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 10 Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamentos de recurso nas contas conforme segue:

14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 35.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2146 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07435 EA 00819 PROGRAMA ÁGUAS PARANÁ 816/2017 - CAMINHÃO RESÍDUOS SÓLIDOS 2017

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10.000,00
002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.6270 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
07135 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:D815135B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2018

Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.485 de 05 de dezembro de 2018.

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 1.100.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCLIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08975 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 40.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2251 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06376 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 E 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.140.000,00
TOTAL		**1.140.000,00**

Art. 3o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.565.915,84 (um milhão quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.700,00
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01812 E 00814 CONVÊNIO MAPA 844268/2017 (PATRULHA AGRICOLA)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 949,35
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01816 E 00828 CONVENIO PARANACIDADE 816/2018 - AMBULÂNCIAS

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 2.216,49
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01817 E 00828 CONVENIO IPCE/SEET 34/2017 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO MUNICIPAL

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 790.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01910 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 95.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01920 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 182.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01940 E 00101 FUNDEB 60%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 93.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01950 E 00102 FUNDEB 40%

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 400.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2252 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02258 EA 00104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 50,00
004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2044 MANUTENÇÃO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02751 E 00142 FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00101 E	FUNDEB 60%	972.000,00
00102 E	FUNDEB 40%	188.000,00
00104 E	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA	400.000,00
00142 E	FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	50,00
00814 E	CONVÊNIO MAPA 844268/2017 (PATRULHA AGRICOLA)	2.700,00
00822 E	CONVENIO PARANACIDADE 816/2018 - AMBULÂNCIAS	949,35
00828 E	CONVENIO IPCE/SEET 34/2017 - DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO MUNICIPAL	2.216,49
TOTAL		**1.565.915,84**

Art. 5o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.696,43 (um mil seiscentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais) no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.696,43
004 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2044 MANUTENÇÃO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02751 EA 00142 FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO

Art. 6o Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superavit de recursos Vinculados na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00142 E	FNDE/PROGRAMA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	1.696,43
TOTAL		**1.696,43**

Art. 7o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 35.000,00
008 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS
28.846.0003.0032 DEVOLUCÃO DE CONVÊNIOS GERAL
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01815 EA 00819 PROGRAMA ÁGUAS PARANÁ 816/2017 - CAMINHÃO RESÍDUOS SÓLIDOS 2017

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10.000,00
002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.6270 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
07136 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamentos de recurso nas contas conforme segue:

14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 35.000,00
005 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2146 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07435 EA 00819 PROGRAMA ÁGUAS PARANÁ 816/2017 - CAMINHÃO RESÍDUOS SÓLIDOS 2017

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 10.000,00
002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0020.6270 TRANSFERÊNCIAS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
07135 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 05 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2ECCF302

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 125/2018
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Objeto: AQUISIÇÃO DE HASTES E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 19 de dezembro de 2018.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, em 4 de dezembro de 2018.

JOÃO LUIS TRENTIN
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3515C885

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

Correção da ata de abertura da licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 113/2018,** cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM DESTINADOS À MANUTEÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** referente ao valor total do certame:

Onde se lê:
Perfazendo o valor total do certame em **R$ 73.525,20** (setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Leia-se:
Perfazendo o valor total do certame em **R$ 73.535,20** (setenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

JOÃO LUÍS TRENTIN
Pregoeiro

EDER SELESTRINO
Equipe de Apoio

JOÃO MARCOS DA SILVA
Equipe de Apoio

Candói/PR, em 30 de novembro de 2018.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:30A0EBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ESPORTE
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 089/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 419/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE***, sita à Rua Buenos Aires, 1270, Água Verde, CEP: 80.240-050, Município de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob n. º 76.710.649/0001-68, neste ato representada legalmente por *MÁRCIO LARA* portador do CPF sob n. º 514.459.999-00 e LAURI ANTÔNIO PICK portador do CPF sob n. º 337.061.749-87. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:50F2CE63

SECRETARIA DE ESPORTE
PREGÃO PREENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**,torna público, que realizará no dia 19 de dezembro de 2018 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para o fornecimento de camisetas esportivas, conforme descrição constante do termo de referência n. º 10597/2018, para uso em atividades desenvolvidas nas escolinhas municipais, modalidades futebol, handebol, voleibol, futsal e ginástica rítmica, execução do Programa de Incentivo ao Esporte n. º 9615/98-Lei Pelé, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 19 de dezembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CB0B5AF4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N. º 183/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 517/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***GILMAR VARGAS - PNEUS - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.919.248/0002-46, neste ato representada legalmente por *GILMAR VARGAS*, portador do CPF sob n. º 581.054.769-91. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMAR VARGAS – PNEUS - EPP
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 183/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 518/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610, Empresa, Bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.689.415/0001-38, neste ato representada legalmente por ***ANDERSON ROCKEMBACH***, portador do CPF sob n. º 016.061.349-04. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 183/2017.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 519/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 467 KM 117, 246 KM 117, Térreo, Jardim Cataratas, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 00.736.846/0001-94, neste ato representada legalmente por ***TIAGO ROBERTO CAVALLI***, portador do CPF sob n. º 048.022.189-82
Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 28 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:22613294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2018.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2018 de 03.01.2018**, torna público, que realizará no dia 18 de dezembro de 2018 as 10:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de extintores novos e de materiais de proteção/segurança/sinalização e emergência, com as descrições constantes do Termo de Referência n. º 10593/2018 (Anexo I),

visando adequar a Escola nova do Campo da Baixada e Centros Municipais de Educação, atendendo ao previsto no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CSCIP do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, CB/PMPR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 10:15 horas do dia 18 de dezembro de 2018, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.507,59 (três mil quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AAFF53E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 403/2018.
DEISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 023/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções*, e,* de outro lado a empresa ***VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA, 06935623901,*** localizada na Rua Romano Zanchet, 3292, CEP: 85-770-00, Município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.959.417/0001-47, neste ato representada legalmente por ***VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA***, portadora do CPF sob n. º 069.356.239-01. Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

VANESSA ALVES SCHASSOT DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:481C6550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2018.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 055/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 005/2018.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 003/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI* e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. *FLORISVALDO APARECIDO HUDINIK*, portador do CPF sob n. º 049.129.278-30 e RG sob n. º 10.201.992-7 SSP-SP. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 09 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a quantidade de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, para transporte de passageiros, em atendimento a Lei Municipal n. º 2.259/2017 de 22.11.2017, de acordo com a resolução 01/2018 de 26.01.2018, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2018.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S. A.
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____
Nome/CPF:

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:81C4EBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2018
PROCESSO Nº 232/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamento de uso hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 19/12/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:07650857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2018

Procedimento Licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI – ME – CNPJ Nº 28.231.650/0001-67**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de vias públicas, objeto do Convenio 845870/2017/MCIDADES/CAIXA
Vigência do Contrato: 05/12/2018 à 04/12/2019
Valor Contratual: **R$ 267.850,01 (Duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta Reais e um Centavo)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.001.11.334.0346.2407
Conta: 00190 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.001.15.452.0341.2429
Conta: 00196 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.001.25.752.0335.2408
Conta: 00208 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 004 – Departamento Rodoviário e Oficina
Funcional: 04.004.04.122.0341.2429
Conta: 00258 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 004 – Departamento Rodoviário e Oficina
Funcional: 04.004.15.451.0349.2425
Conta: 00294 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Conta: 00296 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Conta: 00298 Fonte: 00512 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Conta: 01574 Fonte: 00610 Natureza da Despesa: 4.4.90.51.02.02 - Ruas, Logradouros e Estradas Rurais

Data de Assinatura: 05/12/2018

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LAJOART ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:9D7E8132

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 090/2018-DP

DECRETO Nº. 090/2018-DP.
"Republicação"

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva conforme Concurso Público 001/2016, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. NOMEAR, a partir do dia 04/12/2018, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, a candidata RAFAELA AMARO MARQUES DIAS, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.677.499-6, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

*- Republicada para correção de erro material

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DD942BC8

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 091/2018-DP

DECRETO Nº. 091/2018-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. Exonerar, a pedido, JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.432.427-1, matrícula nº 000267-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 10/12/2018, por motivo de aposentadoria.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:67497B07

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2018-DP

PORTARIA Nº 120/2018 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora efetiva **JOSIANE APARECIDA MONTANHER**, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.143.507-5, a partir de 22/03/2019.
Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:916F1CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 012/2018

Maria Aparecida Miranda, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Equipe Técnica para Avaliação de Material Didático Escolar propostos pelas empresas, constituída pelos os seguintes membros:
- Cyntia Barros da Silva – RG. 4.785.721-0
- Adriana Domingues Cardoso – RG. 6.072.580-2
- Sidnéia das Dores Nascimento Soares – RG. 5.762.921-5
- Ana Maria de Lima – RG. 3.094.882-3
- Ana Neri Luciano – RG.7.571.466-1
- Izoni Maria da Silva – RG. 4.351.080-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 04 de dezembro de 2018.

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:5724EF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO RURAL DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E A MUNICIPALIDADE.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA HABILITADA
ROBSON DOS SANTOS ME
Julgada a fase de habilitação, renunciado expressamente ao direito de interposição de recurso, A Comissão de Licitações passou a fase de julgamento da proposta, sendo apurada a classificação ficando assim julgada:

Nº	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DA PROPOSTA
1	ROBSON DOS SANTOS ME	R$ 133.268,58

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para interposição de recurso.

Catanduvas, 05 de dezembro de 2018.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F78ACD2E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO KROPROCHINSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.859.558/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ORNAMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PREÇO: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 05 de dezembro de 2018

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:63121D92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210-2018 - DISPENSA Nº 24/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210-2018
Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO KROPROCHINSKI & CIA LTDA - ME
CNPJ 7.859.558/0001-76
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 24/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ORNAMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.
PREÇO: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:05E26D8E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 175/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 241,65

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 241,65

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 05 de Dezembro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CD1B4F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 036/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 2.951/17, de 21 de dezembro de 2017, para o orçamento de 2018 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.14.00.00 – DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL..... R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43,
Parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:
ÓRGÃO PRINCIPAL - 0001 – PODER LEGISLATIVO
- 0101 – CÂMARA MUNICIPAL
- 2101 – Manutenção da Câmara Municipal
-01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00– OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$3.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E9BB2A06

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 037/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a correção dos valores do orçamento do Poder Legislativo Municipal de Centenário do Sul, até o limite do IGP-M/FV do período de janeiro a novembro de 2018, consoante do exposto no Artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 2.951 de 21 de dezembro de 2017, pelo valor inicial de 8,73% (oito inteiros e setenta e três por cento).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de Dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B6E86096

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 038/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 e 06 de Dezembro para participar da entrega de Equipamentos para o município de Centenário do Sul, do objeto de emenda da bancada parlamentar do Paraná, indicada para o município através do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de Dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:64C73779

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA Nº 039/2018

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme a Resolução 002/2018 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 05 e 06 de Dezembro para participar da entrega de Equipamentos para o município de Centenário do Sul, do objeto de emenda da bancada parlamentar do Paraná, indicada para o município através do Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 05 de Dezembro de 2018.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS
Presidente

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:E4A3D42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 205/2018. ESTAMOS REPUBLICANDO O DECRETO 205, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 200.000,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 063, de 14 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.608.0300.1.035		Aquisição de Implemento Agrícola	
Fonte:	750	Convênio Aquisição Equipamentos Rodoviário	
4.4.90.52.00		Equipamento Material Permanente	R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 200.000,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é referente ao valor que será repassado através de recursos Convênio com Governo do Estado do Paraná, para aquisição de uma retro escavadeira, na fonte de recursos 750

Art. 3° Este Decreto suplementa, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de novembro de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E8DE309F

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO Nº085/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2018 PROCESSO DE LICITAÇÃO:085/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL/AVISO DE LICITAÇÃO
Nº085/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO:085/2018
DATA DO PROCESSO :05/12/2018
A Comissão permanente de licitação,da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no exercício das atribuições que lhe confere a (o) decreto nº27/2018,de 20/02/2018,torna publico ,para conhecimento dos interessados que fará no dia 19/12/2018,às 09:00 horas,no endereço,Rua Barão do Cerro Azul/63,CerroAzul-Pr,a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas,conforme especificado no Edital de Licitação nº085/2018 pregão presencial,no site www.cerroazul.pr.gov.br.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA RETROESCAVADEIRA NOVO 0 KM, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO,ATRAVES DA **SEAB** CONFORME CONVÊNIO Nº143/2018.CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

CERRO AZUL,05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:271972D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 171/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº. 171/2018

Conceder férias coletivas e proporcionais para alguns setores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO que no período, muitos setores apresentam redução drástica de serviços, concede -se férias coletivas, proporcionais, na forma dos artigos 138 e 140 da CLT, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar férias coletivas e proporcionais aos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
MARIA ELIZANDRA S. SOTORIVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2018	05/12/2018	21/12/2018

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2018.

Pato Branco, PR, 04 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D1D48DDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO IV NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ALTERAÇÃO IV NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 013/2018 do CONIMS, através da **Resolução n. º 170/2018** de 04 de dezembro de 2018, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento e OPMs na tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
PROCEDIMENTOS		
401010058	EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	57,90
407030050	COLEDOCOPLASTIA	1.423,48
407010211	GASTROSTOMIA	1.719,40
408060158	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	305,03
OPM		
702040134	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TRANSLUNINAL PERCUTANEA	100,00
702040070	CATETER BALAO P/ ANGIOPLASTIA PERIFERICA	499,14
702040380	FIO GUIA DIRIGIVEL PARA ANGIOPLASTIA	195,45
9001010550	INTRODUTOR DESTI 7F	3.500,00
702050342	INTRODUTOR VALVULADO	97,48
702040517	STENT PARA ARTERIA PERIFERICA	2.034,50
702040606	SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA	2.815,20

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AC8A3579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

Colombo, 05 de dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 17/2018** que aprova o Plano de

Ação conforme deliberação 051/2016 do CEDCA, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 1558 de 30/07/2018.

Onde se lê:
Art 1° - Aprovar o Plano de Ação conforme deliberação 051/2016 do CEDCA PR, do objeto "Criança vítimas de violência e autores" no valor de R$ 7.272,00
Leia-se:
Art 1º - *Aprovar o Plano de Ação* ***e ratificação da folha de rosto do formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Fortalecimento do atendimento das Crianças e Adolescente, vítimas de diversas formas de violência e autores,*** *conforme a deliberação nº 051/2018 do CEDCA.*

ESTER PERSIKE
Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BAF6E6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 23878/2018
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 123/2018 da Prefeita Municipal de Colombo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR.

PROPONENTE VENCEDOR - CIRURGICA ONIX - EIRELI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
11	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML C/5 ML	900	12,544	R$11.289,60 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
13	LEVOFLOXACINO 500MG	720	15,300	R$11.016,00 (onze mil e dezesseis reais)
15	MIDAZOLAM 5MG/ML	720	1,450	R$1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)
17	NORTRIPTILINA 75 MG	14.400	0,655	R$9.432,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
18	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	300	1,660	R$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais)
19	SULFATO DE MAGNÉSIO AMPOLA 10ML A 10% (100MG/ML)	14.400	0,290	R$4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais)
22	BROMOPRIDA INJETÁVEL	15.000	1,536	R$23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)
Total Fornecedor : R$ 60.495,60 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)				
PROPONENTE VENCEDOR - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
3	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE	11.400	6,670	R$76.038,00 (setenta e seis mil e trinta e oito reais)
4	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG + DILUENTE - ME/EPP	3.800	6,670	R$25.346,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais)
Total Fornecedor : R$ 101.384,00 (cento e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais)				
PROPONENTE VENCEDOR - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML EM SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	5.400	22,700	R$122.580,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais)
2	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML EM SERINGAS PREENCHIDAS - ME/EPP	1.800	22,700	R$40.860,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta reais)
Total Fornecedor: R$ 163.440,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais)				

Itens Desertos		
Item	Descrição	Quantidade
5	BICARBONATO DE SÓDIO - BOLSA 250 ML 8,4%	150
6	CEFEPIME - 2000 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000
7	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE	6.500
8	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	4.300
9	CLOREXIDINA (DIGLICONATO) 0,12% FRASCO 250 ML.	240
10	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250MG/20ML	300
12	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (RH) 300 MCG COM 2ML DE SOLUÇÃO ESTÉRIL	10
14	LIDOCAÍNA S/V(SEM VASOCONSTRITOR) 2% FRASCO C/ 20 ML	2.200
16	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI/G - 50G	4.500
20	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - AMPOLA	450
21	CARBAMAZEPINA 200 MG	360.000
23	FENITOÍNA 100 MG	72.000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 325.319,60 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos).		

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 05 de dezembro de 2018.

ANTONINHO BARTH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B36C1D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018

Ref.: Processo Administrativo nº. 20122/2018
INTERESSADAS
AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGÓGICOS LTDA ME
EDITORA DO BRASIL S/A
EDITORA FTD S/A
GRK LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI ME
LIVRARIA GP LTDA
MACMILLAN DO BRASIL EDITORA, COMERCIALIZADORA, IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
UNIVERSO EDITORA E PRODUTOS GRÁFICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
Trata-se do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Por meio do presente expediente, vimos COMUNICAR que às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2018 será realizada sessão pública para realização da avaliação das amostras entregues pelos licitantes provisoriamente vencedores do Pregão Presencial 109/2018.
A sessão será realizada na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Marili Senhorinha da Silva, nº 25 - Jardim Eucalipto - Colombo.
Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Colombo

Colombo, 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:953DE4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2018

HOMOLOGAÇÃO – ERRATA II

Processo Administrativo: 21984/2018.
Os Secretários Municipais de Governo; de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento

Urbano e Habitação; de Educação, de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude; de Fazenda; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento, de Comunicação Social, de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVEM corrigir a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme dados a seguir:

ONDE SE LÊ:

PROPONENTE VENCEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME

Valor Total: R$ 29.656,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

LEIA-SE:

PROPONENTE VENCEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME

Valor Total: R$ 29.756,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais.

Os demais itens permanecem inalterados.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo

Colombo, 05 de dezembro de 2018.

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal De Des. Urbano E Habitação

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal De Indústria, Comércio E Turismo E Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal De Educação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal De Planejamento

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANTONINHO BARTH
Secretaria Municipal De Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal De Administração

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Obras E Viação

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal De Governo

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal De Fazenda

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Juventude

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9F9163E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 69/2018

Processo:	30270/2018 - Dispensa 69/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**REALIZA EVENTOS EIRELI - ME. CNPJ: 26.407.827/001-08.**
Objeto:	Prestação Serviços de sonorização,Iluminação e Transmissão simultânea do Evento "Cantata de Natal", a ser realizado no dia 07/12/20018 em frente a Igreja Matriz da Sede do Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	05/12/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:29FCEBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 14541/2018.

Extrato do Empenho

N° Empenho:	14541/2018
Data:	05/12/2018
Valor Total doEmpenho:	R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
Dispensa:	69/2018
Contratado:	**REALIZA EVENTOS EIRELI -ME. CNPJ: 26.407.827/0001-08.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Prestação de Serviços de sonorização,Iluminação e Transmissão simultânea do Evento "Cantata de Natal", a ser realizado no dia 07/12/20018 em frente a Igreja Matriz da Sede do Município.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EE0A413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 70/2018

Processo:	29028/2018 - Dispensa70/2018
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - EPP. CNPJ: 26.312.795/0001-67.**
Objeto:	Contratação de Serviços de Dosimetria Pessoal com a cessão de uso de Dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raios-X.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 4.401,60 (quatro mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	05/12/2018

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:E0113326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018, AO CONTRATO Nº 338/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

Processo: 29623/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAPELA CONSTRUTORA E PRETADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.223.397/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização davia pública Rua Odhonis Bighi do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/12/2018 à 28/02/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de novembro de 2018.

Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4DFFC082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018, AO CONTRATO Nº 339/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2017

Processo: 26921/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAPELA CONSTRUTORA E PRETADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 82.223.397/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da via pública Rua Luís Gulin do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01/12/2018 à 28/02/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de novembro de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A58DF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 902

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA**o(a) Sr. **SINERVAL EVARISTO**portador do CPF: 857.913.779-91 e Sra. **CELINA FERREIRA**portadora do CPF: 029.285.229-05que V.Sª foramnotificados, para no prazo de 5dias a contar da data desta publicação, a comparecer neste departamento de habitação a fim de: PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DO REFERIDO IMÓVEL,na RuaLuiz Trevisan Nº 306, Bairro Maracanã. Comparecer munidos dos documentos pessoais e do referido imóvel.Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/12/2018. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 5 de dezembro de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:02BEC7AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2018 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 236/2018

Objeto: Registro de Preços para **Contração de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.631.517,25** (dois milhões e seiscentos e trinta e um mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/12/2018 as 08h30min. do dia 19/12/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 19/12/2018 as 13h30min. do dia 19/12/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 19/12/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C1B25C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018

OBJETO: Registro de Preços para **Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 198.000,00** (Cento e noventa e oito mil reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 20 de dezembro de 2018 (20/12/2018) às 09h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E37A1DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 205/2018

LEI N.º 205/2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e pagar o valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, relativo a diferenças apuradas pela Receita Federal do Brasil, referentes a despesas previdenciárias não empenhadas.

Art. 2º – Para a realização da despesa, prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, incorporando ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações orçamentárias:

10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0022.3-086 – Encargos da Dívida Pública
2955 – 4.6.90.92 – 0.1.000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 11.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.100,00

Art. 3º – Para cobertura ao Credito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação Total/Parcial de Dotações Orçamentárias, com base no que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal n.º_4320/64 de 17 de março de 1964:

10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0022.3-086 – Encargos da Dívida Pública
2940 – 3.2.90.21 – 0.1.000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 4.100,00
2950 – 4.6.90.71 – 0.1.000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 7.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 11.100,00

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:9E57776E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1031/2018

DECRETO N.º 1031/2018

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECONHECIMENTO E PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 205/2018:

DECRETA

Art. 1º – Fica reconhecido o valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, relativo a diferenças apuradas pela Receita Federal do Brasil, referentes a despesas previdenciárias não empenhadas.

Art. 2º – Para a realização da despesa, prevista no artigo 1º desta Lei, fica o fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, incorporando ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2018 nas seguintes dotações orçamentárias:

10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0022.3-086 – Encargos da Dívida Pública
2955 – 4.6.90.92 – 0.1.000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 11.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 11.100,00

Art. 3º – Para cobertura ao Credito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação Total/Parcial de Dotações Orçamentárias, com base no que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal n.º_4320/64 de 17 de março de 1964:

10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.0022.3-086 – Encargos da Dívida Pública
2940 – 3.2.90.21 – 0.1.000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R$ 4.100,00
2950 – 4.6.90.71 – 0.1.000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R$ 11.100,00

Art. 4.º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A6AE24A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0002/2018
SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TIPO MENOR PREÇO

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a contratação de serviços de instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação, em favor da empresa **SOLAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Newton Souza e Silva, 19, Uberaba, CEP: 81.570-050, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.794.427/0001-04, no valor global de **R$ 47.451,80 (**QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS**).**

Doutor Ulysses/PR, 05 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B3AEFF50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0036/2018 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.
– OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS E IMUNOBIOLÓGICOS DESTINADOS A EQUIPAR AS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES DE SAÚDE RURAIS A SEREM ADQUIRIDAS COM RECURSOS DO PROGRAMA APSUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
– PRAZO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até dia 18/12/2018 às 09:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/12/2018 às 10:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
– **VALOR TOTAL:** R$ 50.250,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
– INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de dezembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97CB8D82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0001/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERENCIA. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, Lei 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

VALOR MÁXIMO: R$ 64.792,21 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM REAIS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às **09:00** horas do dia **19 de dezembro de 2018**;

LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na sede do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE Doutor Ulysses, mediante cadastro, sito a Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou mediante solicitação por e-mail em licita.pmdu@gmail.com.

Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio via contato telefônico (41) 3664-1165, (41) 3664-1214 ou através do E-mail: licita.pmdu@gmail.com.

Doutor Ulysses/PR, 04 de dezembro de 2018.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:20A25CD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2018 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0017/2018

Data da assinatura: 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito
privado, com sede na Rua Brescia, 184, Barracão 02, Mauá, Colombo, CEP: 83.413-575, Estado do Paraná, inscrita no – CNPJ: 05.912.018/0001-83.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA SUBSTITUTIVA PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Valor Global: R$ 4.323,70 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Doutor Ulysses, 05 de dezembro de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0B1AB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 159

DECRETO Nº 159/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são atribuídas por lei e em

conformidade com a Lei Municipal nº 651 de 21 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte de cinco mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05.001 – Secretaria de Finanças**

PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0.011 – Amortização do Déficit Atuarial ao FUNDOFEP**
ELEMENTO: **3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2019 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2026 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **504 – Outros Royalties e Compens. Financ. e Patrim. não Previdenciárias**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas – Prestação de Serviços**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas – Prestação de Serviços**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

TOTAL: ..... R$ 325.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.003 – Divisão de Educação Infantil**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.365.0601.2026 – Manter a Educação Infantil**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **99.999 – Reserva de Contingência**
PROJETO/ATIVIDADE: **99.999.9901.9069 – Reserva de Contingência**
ELEMENTO: **9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência**
FONTE DE RECURSOS **999 – Reserva de Contingência**
VALOR: **300.000,00 (trezentos mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ..... R$ 325.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:81111E35

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 087/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2018
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: Janderson Iarek
CPF: 058.707.819-73
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
Conforme o Art. 65 da Lei 8666/1993, fica aditado em 25% o quantitativo do item 1 , lote 01, passando o valor global de **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)** para

R$6.187,50(seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Data: 05/12/2018

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JANDERSON IAREK
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8334DF0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 158/2018- EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada FERNANDA JACOMEL, RG nº. 9.326.550-5 (PR), CPF nº. 062.336.129-93, do cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, matrícula nº 1004-1, a partir de 03/12/2018.
Art. 2°- Nomeada pelo Decreto n° 074/2018 de 23/03/2018, exerceu o cargo de 23/03/2018 até 02/12/2018.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 03 de dezembro de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9822CAE1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DE FERNANDES PINHEIRO.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro -Pr, no uso das suas atribuições legais, vem pelo presente informar que, no procedimento licitatório em pauta, decorrido os prazos, informa os interessados abaixo relacionados:

• KM ENGENHARIA LTDA ME
• FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Que, fica determinada a data de 14 de dezembro de 2018, às 09:00 horas para a abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas, servindo o presente de notificação às mesmas.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2018.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:420B2F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.

O MUNICÍPIO de FLORIDA, torna público que às 09h00min horas do dia 19 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Florida, Rua São Pedro nº 443, Centro,, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	Caminhão Pipa 4x2	01	250.000,00	90
02	Minicarregadeira sobre rodas com acessórios	01	195.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Carlos Henrique Gilio, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 - 1212 - E-mail licitacao@florida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro nº 443, Centro, das 08h00min às 17h00min horas.

Florida, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:82DEDC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.4/2018, objetivando a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 3/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO LEIRIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato com término 31/01/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida 08 de dezembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:4ACD5254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2018, objetivando a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, e material de copa e cozinha e produtos de limpeza, decorrente de

Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Florida, 05 de dezembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7FE2C50E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.112/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.. decorrente de Pregão n° 78/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.499.940/0001-00. aditivam o contrato com término 31/03/2019 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida 05 de dezembro de 2018

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:9044F62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.090, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 3.090, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 27 para 28
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 100 para 101
2-01145	Oliria Barbara de Godoys	Agente Operacional/40h	De 7 para 8
2-01163	Marcos Aurélio Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	De 12 para 13

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01143	Andrea Luiza da Silveira	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista/40h	De 6% para 7%
2-01148	Glauciane Gisele Castilho	Enfermeira/40h	De 6% para 7%
2-01145	Oliria Barbara de Godoys	Agente Operacional/40h	De 6% para 7%
2-01163	Marcos Aurélio Ferreira da Silva	Auxiliar Administrativo	De 5% para 6%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Flórida, 3 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:789F5D61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 3.091 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.091 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio de 2018-2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 272 de 11 de novembro de 2008 alterada pela Lei nº 300 de 25 de junho de 2009, Lei nº 414 de 13 de dezembro de 2012, Lei 492 de 17 de dezembro de 2014 e Lei nº 500 de 1º de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para o biênio 2018-2020 os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme segue:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vanda Regina Tomazini
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

b) Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isis Pegoraro Remigio
Suplente: Josilene Urias Machado

c) Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Adriana Aparecida Favarim Marmentini
Suplente: Soeli Barbosa Sousa

d) Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Juliana Francisca Ferreira dos Reis
Suplente: Marcia Cristina de Lima

II - REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

a) Representando a APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família
Titular: Luzimara Regina Castellani
Suplente: Amanda Marques de Carvalho Lima

b) Representando a Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fátima Souza Januário

c) Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adriana Cristina Rocha

d) Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida

Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Joice Fernandez Satim

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.678 de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3317A474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 584, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 584, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza a Subdivisão da Área Institucional de propriedade do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a fazer a subdivisão da área institucional de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, para que possa ser incluída em programas de habitação de interesse social.

1. IMÓVEL URBANO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, imóvel da matricula nº 9.104, destacada das quadras n° s A-30, A-31 e A-32, situada na Quadra nº 01, do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 1.309,00 m2, localizado no Município de Flórida.

2. IMÓVEL URBANO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, imóvel da matricula nº 1.959, destacada das quadras n° s A-33, A-34, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga, da Gleba Ribeirão Colorado, com área de 1.330,00 m2, localizado no Município de Flórida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida PR, 05 de dezembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A17824B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 585, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 422, de 06 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flórida, 05 de dezembro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:DE8A4FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI Nº 582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATUALIZAÇÃO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, VISANDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO, E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA E DE RATEIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratualização com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental e fiscalização ambiental de atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local nos Municipios aderentes, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente do Paraná, através da ratificação de Termo de Adesão, e formalização de Contrato de Programa e de Rateio, nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federa 8.666/1993 c/c Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 2º. São objetivos do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental:
I - Coordenar e controlar as ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental de atividades potencialmente poluidoras nos municípios consorciados, aderentes ao Programa;
II - Fiscalizar e coibir as agressões ao meio ambiente, mediante enquadramento da infração cometida na legislação própria;
III - Acompanhar e manter o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, compatibilizando-as com as normas e padrões ambientais vigentes, para informar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
IV- Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
V- Fornecer subsídios aos Municipios consorciados aderentes ao Programa, relacionados aos procedimentos que dizem respeito ao meio ambiente;
VI- Fornecer informações relativas às normas, diretrizes e políticas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º. São obrigações do CONSÓRCIO:
I. Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento e fiscalização;

II. Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e monitoramento ambiental;
III. Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;
IV. Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente dos municípios consorciados;
V. Disponibilizar servidores para treinamento e aperfeiçoamento do procedimento de licenciamento ambiental e para execução dos serviços.

Art. 4º. São obrigações do MUNICÍPIO:
I. Recepcionar os requerimentos de licenciamento ambiental e encaminhá-los ao Consorcio para vistoria e pareceres;
II. Realizar a análise final do requerimento de licenciamento ambiental, deferindo ou indeferindo a licença ambiental requerida;
III. Disponibilizar equipamentos e serviços do MUNICÍPIO que já foram adquiridos ou contratados para estruturação do licenciamento ambiental municipal, se necessário for;
IV. Ceder servidores públicos com habilitação profissional na área.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da para implantação, manutenção e execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental, fica autorizado o Município a repassar ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, através de Contrato de Rateio, conforme discriminação de débitos abaixo, para todos os fins e efeitos financeiros e orçamentários:
I - destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, no período de outubro/2018 a dezembro/2018, para constituição de Fundo Rotativo;
II – destinação de até R$ 0,10 (dez centavos) *per capita* por mês, a partir de janeiro/2019 para execução do Programa de Descentralização e Municipalização do procedimento de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na vigente Lei Orçamentária os créditos adicionais suficientes para adimplir os encargos previstos no Termo de Adesão/Contrato de Programa e Rateio, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à participação inicial e demais despesas assumidas por adesão.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flórida/PR, 04 de dezembro de 2018**.**

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4A2C0F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4619-18 - VEÍCULO - FUNDO DO IDOSO

LEI MUNICIPAL N.º 4.619, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R$ 43.790,00 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 006 Fundo Municipal do Idosos
Atividade: 08.241.0801.2.037 – Condomínio do Idoso

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2155	1152	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	43.790,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos parciais oriundos do excesso de arrecadação conforme demonstrativo da fonte:

Conta de Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
172899110302	FIPAR/CEDI-PR Fundo do Idoso - Delib. 001/2017	1152	43.790,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.480/2017 de 07/06/2017 LDO para o exercício de 2018, nas ações correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32C88610

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4620-18 - 4106_13 - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - 2018

LEI MUNICIPAL N.º 4.620, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 que "dispõe sobre o plano de cargos, carreira e valorização do servidor público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo do município de Francisco Beltrão e dá outras providências" para aumentar número de vagas para cargos de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 para aumentar o número de vagas dos cargos seguintes:

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
63	Professor da Rede Municipal	20 horas	770
64	Professor da Rede Municipal/CMEI	40 horas	325

Art. 2º Revogam-se às disposição em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE868079

ASSESSORIA LEGISLATIVA
496_18 - LICENÇA MATERNIDADE - KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 496 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede licença maternidade à servidora KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 318 de 2018-DRH, a partir de 19 de Novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9A4D7F0E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
497_18 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 012_18 - EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 497 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26006-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - CONCORRÊNCIA contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre calçamento com pedras irregulares, de 12.936 m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem de águas pluviais, em dez trechos de ruas do perímetro urbano do Distrito de Nova Concórdia, no Município de Francisco Beltrão - CONCORRÊNCIA n.º 012 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CFA826F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
498_18 - ALTERA 422_18

PORTARIA MUNICIPAL N.º 498 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Portaria Municipal n.º 422 de 02 de Outubro de 2018 que "Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução do acesso ao Centro de Eventos do bairro Padre Ulrico, sobre os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra n.º 1130-A, na rua Otacilio de Brito, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 300 de 25 de Junho de 2018, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora HELOISA BORTOT, CAU-A n.º 17.839, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para execução do acesso ao Centro de Eventos do bairro Padre Ulrico, compreendendo calçadas (passeio público) e estacionamento para pessoas com deficiência, em blocos de concreto intertravado, mudo de contenção para o talude e ajardinamento do entorno com plantio de grama, sobre os lotes n.º 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra n.º 1130-A, na rua Otacilio de Brito, bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 025 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89ECB7D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
499_18 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 036_18 - CONTRATAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 499 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS para contratação da construção da quadra de esportes, projeto "Meu Campinho", no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170-D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para contratação da construção da quadra de esportes, projeto "Meu Caminho", com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem, colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de traves, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa de obra, entre outros, conforme projeto e especificações, no Parque Lago Cidade Norte, sobre o lote 47-A, da gleba 57-FB, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 036 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:26603158

ASSESSORIA LEGISLATIVA
500_18 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 185_18

PORTARIA MUNICIPAL N.º 500 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Designa fiscais para acompanhamento e fiscalização de REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores EMANUEL OLIVO, CPF n.º 070.389.549-46 e JEAN GIL DE OLIVEIRA, CPF n.º 082.382.979-07, para acompanhar e fiscalizar:

I - REGISTRO DE PREÇOS de vidros liso, temperado e canelado, portas e janelas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação - PREGÃO PRESENCIAL n.º 185 de 2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AFEBDD5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
501_18 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - NOEMI FERREIRA LISBOA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 501 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Cancela a licença sem vencimento da servidora NOEMI FERREIRA LISBOA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora NOEMI FERREIRA LISBOA, a partir de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84B8214C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
502_18 - ABONO PERMANÊNCIA - ROSELI VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 502 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede à servidora ROSELI VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 087 de 2018, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSELI VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16209-1, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8627A2A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
549_18 - ALTERA E REVOGA 054_06 - SUBDIVISÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 549 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Revoga o Art. 4º do Decreto Municipal n.º 054 de 15 de março de 2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Art. 4º do Decreto Municipal n.º 054 de 15 de março de 2006.

Art. 2º Fica determinada a baixa do gravame da cláusula de indivisibilidade com vigência perpétua junto ao registro de imóveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:617CD8CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
551_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - EDINEIA PETRI BORTOLINI

DECRETO MUNICIPAL N.º 551 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia EDINEIA PETRI BORTOLINI para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 208 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada EDINEIA PETRI BORTOLINI, portadora do RG n.º 10.480.072-6, para o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71BE1FC3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
552_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANGELA MARIA OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia ANGELA MARIA OLIVEIRA para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 206 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANGELA MARIA OLIVEIRA, portadora do RG n.º 1.418.032, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, em caráter probatório, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:84613905

ASSESSORIA LEGISLATIVA
553_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - THAMARA ANDRESSA FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia THAMARA ANDRESSA FAGUNDES para o cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 207 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada THAMARA ANDRESSA FAGUNDES, portadora do RG n.º 10.599.796-5, para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF42067E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
554_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ISADORA LOUISE PRESOTTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 554 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia ISADORA LOUISE PRESOTTO para o cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 207 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ISADORA LOUISE PRESOTTO, portadora do RG n.º 9.442.357-0, para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FB15EC39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
555_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TAINÁ MARA BOLSON LISSANDRETTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 555 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia TAINÁ MARA BOLSON LISSANDRETTI para o cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 207 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TAINÁ MARA BOLSON LISSANDRETTI, portadora do RG n.º 10.167.280-8, para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57D7E146

ASSESSORIA LEGISLATIVA
556_18 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 556 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO FILHO para o cargo de MÉDICO GENERALISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068 de 2018, bem como a convocação feita através do Edital n.º 207 de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ISRAEL GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, portador do RG n.º 9.803.973-2, para o cargo efetivo de MÉDICO GENERALISTA, em caráter probatório, a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED990C3B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
557_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - DANIELE FAENELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 557 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora DANIELE FAENELLO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora DANIELE FAENELLO, matricula n.º 22701-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3B46F6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
558_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - DANIELE FAENELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 558 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Reconhece à servidora DANIELE FAENELLO promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora DANIELE FAENELLO, matricula n.º 21983-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D4978794

ASSESSORIA LEGISLATIVA
560_17 - EXPEDIENTE INTERNO

DECRETO MUNICIPAL N.º 560 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece o horário de expediente para os serviços administrativos e estabelece o período de férias programadas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços administrativos do Município de Francisco Beltrão permanecerão fechado ao público a partir do dia 21 de dezembro de 2018 e abrirão novamente ao atendimento ao público no dia de 7 janeiro de 2019.

§ 1º Durante o período compreendido no *caput* haverá expediente interno.

§ 2º Os processos licitatórios com data de abertura marcada para o período acima mencionado terão seu andamento normal, ficando com plantão no Protocolo e Comissão de Licitações.

§ 3º Não haverá restrição para pagamento de tributos municipais com vencimento nesse período.

Art. 2º Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possuem calendário próprio que regerão suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BCBD310A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
561_18 - REVOGA 805_14 - DESIGNA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

DECRETO MUNICIPAL N.º 561 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 2798 de 2000 e alterações e considerando o memorando n.º 277/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do Município de Francisco Beltrão, para o mandato de 04 (quatro) anos, ficando assim constituído:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: SIDNEY PASQUALETTO JUNIOR e Suplente: JULIO BARRETO MAIA JUNIOR.

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

a) Titular: SIRLEI SCHMOLLER e Suplente: IANDRA GLÓRIA DE MARINS DOS SANTOS;
b) Titular: VANDERLEIA SCHLICKMANN e Suplente: VERA LUCIA PIRES VARELA.

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: ANDRÉIA GUISTI e Suplente: BETINA DE OLIVEIRA;
b) Titular: VANDERLEI HOLUB DE CAMARGO e Suplente: MARIO POSSOMAI.

IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: GLAUCIA ZONTA CHAVES - PRESIDENTE e Suplente: DALVANY GUEDES;
b) Titular: ALMIR CALEGARI e Suplente: ANDERSON MARCELO POSSOMAI.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 805 de 19 de novembro de 2014.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0BF8269

ASSESSORIA LEGISLATIVA
565_18 - REGULAMENTA 4619_18 - VEÍCULO DO IDOSO

DECRETO MUNICIPAL N.º 565 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei Municipal n.º 4619 de 3 de dezembro de 2018 que "autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2018, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R$ 43.790,00 (Quarenta e três mil, setecentos e noventa reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 006 Fundo Municipal do Idosos
Atividade: 08.241.0801.2.037 – Condomínio do Idoso

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
2155	1152	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente	43.790,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recursos parciais oriundos do excesso de arrecadação conforme demonstrativo da fonte:

Conta de Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
172899110302	FIPAR/CEDI-PR Fundo do Idoso - Delib. 001/2017	1152	43.790,00

Art. 3º Autoriza o ajuste na Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e na Lei n.º 4.480/2017 de 07/06/2017 LDO para o exercício de 2018, nas ações correspondentes.

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07A60E47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVOS DEZEMBRO 2018

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE BARILI WENCELOSKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 073/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 19/12/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/12/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIELI BERKEMBROCK**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 074/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 19/12/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/12/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CARLA JAROSESKI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 070/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 19/12/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/12/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARJORIE SANSIGOLO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 078/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 19/12/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/12/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MELANIA WURTZEL DE LARA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 069/20181º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 19/12/2018 a 31/01/2019

DATA ASSINATURA: 03/12/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21D6A093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ***SUBLIME EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.***
ESPÉCIE: Contrato nº 1046/2018 - referente a Pregão nº 214/2018.
OBJETO: Aquisição de climatizadores evaporativos para instalação no pavilhão do Espaço Público de Trânsito, incluindo a instalação e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.590,00 (quinze mil, quinhentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6530	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 4 de dezembro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:515B8CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 09/2018

OBJETO: Contratação da execução de 67.068.80M2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio,drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em

epígrafe, apresentando o(s) vencedor pelo critério menor preço por LOTE:

Lote	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	M2	4.426.437,22

Valor total dos gastos com a **CONCORRÊNCIA Nº 09/2018** R$ 4.426.437,22 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B5420C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de produtos e materiais a serem utilizados na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 –ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Itens 015 R$ 7,40; 018 R$ 62,93.
2 – AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP – CNPJ nº 14.793.395/0001-31. Item 001 R$ 26,50.
3 – BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 08.924.875/0001-91. Itens 002 R$ 16,87; 008 R$ 0,27; 014 R$ 930,00; 016 R$ 1.090,00; 017 R$ 0,35; 020 R$ 1.100,00.
4 – HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 23.866.426/0001-28. Item 007 R$ 39,99.
5 – RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 28.537.922/0001-51. Itens 010 R$ 110,00; 011 R$ 36,60; 012 R$ 150,00; 019 R$ 10,41; 022 R$ 128,43; 023 R$ 128,43; 024 R$ 128,43.
6 – STERILEX CIENTIFICA LTDA – CNPJ nº 03.541.994/0001-41. Item 009 R$ 59,00**.**
7 – TETHI COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELLI – CNPJ nº 26.262.981/0001-39. Item 006 R$ 168,33.
ITENS DESERTO/ FRUSTRADOS: 003, 004, 005, 013, 021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 103.195,48 (cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7C307B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa para prestação de serviço de motoristas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – TATIANE CUSTIN BUENO EIRELI – ME – CNPJ nº 29.460.288/0001-69. LOTE 001 - item 01 R$ 16,01; 02 R$ 17,47; 03 R$ 19,46. Totalizando R$ 912.595,20 (novecentos e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 912.595,20 (novecentos e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:725C3304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALVES E SARTOR LTDA – CNPJ nº 07.724.523/0001-20. Item 335 R$ 19,85.
2 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ nº82.291.311/0001-11. Itens 114 R$ 41,00; 202 R$ 5,25.
3 –COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELLI – ME – CNPJ nº 11.768.299/0001-45. Itens 157 R$ 51,50; 348 R$ 31,95; 349 R$ 34,90; 350 R$ 31,95; 351 R$ 34,90.
4 –DENTAL MED. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – CNPJ nº 07.978.004/0001-98. Itens 043 R$ 38,95; 062 R$ 1,67; 063 R$ 1,67; 064 R$ 1,67; 065 R$ 1,67; 066 R$ 1,67; 067 R$ 1,67; 068 R$ 1,67; 069 R$ 1,67; 070 R$ 1,67; 072 R$ 1,67; 073 R$ 49,21; 074 R$ 49,21; 076 R$ 49,21; 077 R$ 49,21; 079 R$ 49,21; 080 R$ 1,67; 081 R$ 1,67; 082 R$ 1,67; 083 R$ 1,67; 087 R$ 8,21; 088 R$ 8,21; 089 R$ 8,21; 090 R$ 8,21; 091 R$ 8,21; 092 R$ 8,21; 093 R$ 8,21; 094 R$ 8,21; 106 R$ 21,80; 108 R$ 49,33; 109 R$ 55,57; 110 R$ 6,67; 111 R$ 16,81; 123 R$ 92,01; 144 R$ 10,00; 145 R$ 10,00; 146 R$ 10,00; 147 R$ 10,00; 148 R$ 14,97; 149 R$ 30,00; 150 R$ 31,00; 158 R$ 23,97; 159 R$ 23,97; 178 R$ 43,48; 180 R$ 31,17; 188 R$ 2,87; 189 R$ 2,87; 220 R$ 16,90; 221 R$ 17,00; 222 R$ 17,00; 223 R$ 17,00; 228 R$ 18,11; 232 R$ 1.000,00; R$ 276 R$ 9,67; 277 R$ 3,71;

284 R$ 34,59; 300 R$ 34,17; 310 R$ 80,46; 311 R$ 8,62; 315 R$ 33,92; 319 R$ 33,90.
5 –DENTAL OESTE LTDA ME – CNPJ nº 05.412.147/0001-02. Itens 103 R$ 339,00; 141 R$ 304,00; 142 R$ 5,75; 225 R$ 3,76; 226 R$ 12,10; 234 R$ 11,39; 235 R$ 13,34; 236 R$ 13,34; 237 R$ 13,34; 240 R$ 11,39; 241 R$ 11,45; 242 R$ 11,39; 248 R$ 11,41; 253 R$ 11,49; 254 R$ 11,44; 270 R$ 452,00; 316 R$ 33,99; 322 R$ 38,75; 326 R$ 19,89; 340 R$ 14,74.
6 – JOSE DANTAS DINIZ FILHO – CNPJ nº 22.077.847/0001-07. Item 325 R$ 17,23.
7 – MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 26.499.522/0001-73. Itens 031 R$ 3,84; 032 R$ 3,84; 033 R$ 3,84; 034 R$ 3,84; 243 R$ 11,40; 244 R$ 11,40; 252 R$ 11,44; 255 R$ 11,43; 256 R$ 11,45; 257 R$ 11,46.
8 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 008 R$ 73,78; 009 R$ 23,90; 010R$ 23,92; 011 R$ 23,92; 012 R$ 23,92; 013 R$ 23,92; 014 R$ 23,89; 022 R$ 134,58; 023 R$ 8,81; 028 R$ 3,01; 029 R$ 9,64; 035 R$ 3,21; 036 R$ 3,21; 037 R$ 3,21; 038 R$ 3,21; 039 R$ 3,21; 040 R$ 3,21; 041 R$ 3,44; 042 R$ 3,44; 045 R$ 3,57; 046 R$ 3,57; 047 R$ 3,57; 048 R$ 4,07; 049 R$ 4,07; 050 R$ 4,17; 051 R$ 3,55; 052 R$ 3,55; 053 R$ 1,69; 054 R$ 1,69; 055 R$ 1,69; 056 R$ 1,69; 057 R$ 1,69; 058 R$ 1,69; 059 R$ 1,69; 060 R$ 1,69; 061 R$ 1,69; 071 R$ 4,99; 084 R$ 33,91; 104 R$ 7,32; 107 R$ 86,00; 113 R$ 3,16; 115 R$ 60,10; 136 R$ 21,05; 137 R$ 21,05; 138 R$ 21,05; 143 R$ 2,18; 151 R$ 97,93; 153 R$ 4,34; 160 R$ 42,00; 164 R$ 39,15; 165 R$ 4,00; 166 R$ 3,27; 167 R$ 5,24; 171 R$ 149,94; 172 R$ 119,96; 176 R$ 30,10; 177 R$ 27,13; 179 R$ 24,40; 184 R$ 1,70; 186 R$ 30,35; 187 R$ 10,47; 191 R$ 51,77; 192 R$ 51,77; 193 R$ 51,77; 194 R$ 51,77; 195 R$ 51,77; 196 R$ 51,77; 197 R$ 51,77; 198 R$ 3,51; 200 R$ 9,49; 201 R$ 68,72; 219 R$ 83,00; 224 R$ 11,98; 230 R$ 13,15; 231 R$ 19,10; 233 R$ 784,00; 263 R$ 15,77; 265 R$ 3,31; 266 R$ 20,89; 267 R$ 1,06; 268 R$ 1,10; 271 R$ 18,98; 274 R$ 5,45; 275 R$ 18,59; 280 R$ 23,15; 281 R$ 9,94; 282 R$ 11,72; 283 R$ 18,74; 285 R$ 18,74; 286 R$ 19,10; 287 R$ 51,05; 288 R$ 11,97; 289 R$ 23,24; 290 R$ 23,24; 291 R$ 6,43; 292 R$ 6,43; 293 R$ 6,37; 294 R$ 33,32; 295 R$ 95,07; 296 R$ 91,95; 297 R$ 87,90; 301 R$ 109,66; 302 R$ 169,59; 303 R$ 15,79; 304 R$ 29,79; 308 R$ 3,71; 313 R$ 33,69; 318 R$ 37,13; 321 R$ 38,83; 323 R$ 13,60; 324 R$ 1,74; 327 R$ 155,39; 329 R$ 23,06; 330 R$ 17,02; 331 R$ 12,98; 332 R$ 3,81; 333 R$ 15,41; 334 R$ 22,07; 336 R$ 13,86; 337 R$ 29,52; 338 R$ 97,76; 339 R$ 1,36; 341 R$ 5,14; 343 R$ 122,57; 344 R$ 12,68; 345 R$ 14,10.
9 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP – CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 003 R$ 96,78; 004 R$ 9,07; 005 R$ 27,05; 006 R$ 26,97; 007 R$ 27,09; 015 R$ 24,99; 016 R$ 60,99; 017 R$ 62,88; 018 R$ 98,53; 020 R$ 73,51; 021 R$ 54,05; 024 R$ 101,99; 025 R$ 73,57; 026 R$ 12,38; 027 R$ 7,54; 030 R$ 18,30; 044 R$ 39,86; 078 R$ 83,90; 085 R$ 33,91; 086 R$ 54,00; 095 R$ 49,99; 096 R$ 49,99; 097 R$ 78,99; 098 R$ 49,99; 099 R$ 16,06; 100 R$ 29,98; 101 R$ 8,02; 105 R$ 209,99; 116 R$ 168,00; 117 R$ 157,96; 118 R$ 135,99; 119 R$ 136,97; 120 R$ 137,14; 121 R$ 136,91; 122 R$ 135,99; 124 R$ 135,99; 125 R$ 135,99; 126 R$ 137,14; 127 R$ 137,14; 128 R$ 26,71; 133 R$ 35,81; 134 R$ 35,81; 135 R$ 35,81; 139 R$ 29,99; 140 R$ 57,47; 152 R$ 82,99; 154 R$ 7,45; 155 R$ 7,43; 156 R$ 2,79; 161 R$ 34,80; 162 R$ 42,68; 163 R$ 39,14; 168 R$ 21,34; 169 R$ 11,33; 170 R$ 8,74; 181 R$ 27,96; 182 R$ 26,71; 183 R$ 26,69; 185 R$ 1,19; 190 R$ 14,09; 199 R$ 612,95; 203 R$ 14,99; 204 R$ 13,25; 205 R$ 13,25; 206 R$ 21,05; 207 R$ 20,99; 208 R$ 13,35; 209 R$ 13,35; 210 R$ 13,35; 211 R$ 13,35; 212 R$ 13,35; 213 R$ 13,35; 214 R$ 17,89; 215 R$ 13,35; 216 R$ 14,99; 217 R$ 14,99; 218 R$ 20,85; 227 R$ 12,15; 229 R$ 138,07; 238 R$ 12,81; 239 R$ 12,97; 245 R$ 12,63; 246 R$ 13,23; 247 R$ 13,18; 249 R$ 12,49; 250 R$ 13,24; 251 R$ 13,21; 258 R$ 159,89; 259 R$ 175,39; 260 R$ 33,99; 261 R$ 33,99; 262 R$ 4,49; 264 R$ 74,79; 269 R$ 6.016,67; 272 R$ 15,16; 273 R$ 117,56; 279 R$ 305 R$ 20,99; 306 R$ 22,99; 314 R$ 33,00; 317 R$ 33,80; 320 R$ 33,85; 328 R$ 23,43; 342 R$ 3.687,00; 347 R$ 32.995,00.
10 –PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA – CNPJ nº 93.327.161/0001-75. Itens 001 R$ 5,06; 002 R$ 5,06; 075 R$ 64,99.
11 – V. S. COSTA & CIA LTDA – EPP – CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Itens 019 R$ 658,39.

Restaram desertos/frustrados os itens: 102; 112; 129; 130; 131; 132; 173; 174; 175; 278; 298; 299; 307; 309; 312; 346.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 1.049.153,07 (um milhão, quarenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL. AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6DDBAC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVAN CARLOS DALMOLIN - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 328/2014 – Tomada de Preços nº 20/2014.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC, pavimentação de calçadas e sinalização vertical, com área total de 16.731,70m2 e extensão de 1.654,42m, na Avenida Água Branca e Rua José Rosin, no Município de Francisco Beltrão - PR.
ADITIVO: Diante das considerações do fiscal da obra o Departamento Jurídico deferiu o pedido de prorrogação de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até dia 15 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F071D711

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVAN CARLOS DALMOLIN - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 328/2014 – Tomada de Preços nº 20/2014.
OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais com OAC, pavimentação de calçadas e sinalização vertical, com área total de 16.731,70m2 e extensão de 1.654,42m, na Avenida Água Branca e Rua José Rosin, no Município de Francisco Beltrão - PR.
ADITIVO: Diante das considerações do fiscal da obra anexo ao Processo Administrativo nº 10868/2018, o Departamento Jurídico deferiu o pedido de redução de meta física no montante de R$ 171.528,25 (cento e setenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Fica deduzido do contrato o valor abaixo especificado:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN.	R$ Unitário	Quantidade	Total R$
73610	Locação de obra	m	0,70	311,92	218,34
74005/002	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA ATÉ 20 CM COM COMPACTAÇÃO	m³	3,37	330,90	1.115,14
72961	PREPARO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100%	m²	1,50	1.803,50	2.705,25

	PN				
72818	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE ARGILA PARA COLCHÃO	m³	5,32	271,68	1.445,34
78001-reg	COLCHÃO DE ARGILA	m³	31,48	277,11	8.723,42
72887	TRANSPORTE DE PEDRA IRREGULAR - DMT 10 KM	m³xkm	0,89	2.703,80	2.406,38
79762-reg	EXTRAÇÃO, CARGA, PREPARO DA CANCHA E ASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES	m²	13,42	1.840,70	24.702,19
72977	ENCHIMENTO / TRAVAMENTO COM ARGILA	m²	0,34	3.586,70	1.219,48
72971	COMPACTAÇÃO COM ROLO	m²	0,33	3.586,70	1.183,61
73817/001	REJUNTE COM PÓ DE PEDRA	m³	72,00	292,53	21.062,16
74223/1	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES COM SARJETA	m	32,35	476,00	15.398,60
12058	BOCA DE LOBO SIMPLES ø 60 CM	un	35,32	15,00	529,80
73932/001	GRADE DE FERRO 70x70 CM - BARRA CHATA 3/16"x3/4" (espessura x largura)	un	264,78	19,00	5.030,82
83690	DISSIPADOR DE ENERGIA	m³	351,06	5,32	1.867,64
82000 sco der/pr	PLACA C/ PELÍCULA REFLETIVA P/ SINAL. VERTICAL DE REGULAMENT. COD. R1 " PARE " - 0,1385 m²/un	un	44,25	3,00	132,75
82130 sco der/pr	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO - D=2,5" - H = 3,00 M	un	371,98	3,00	1.115,94
73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUA, 45x25 CM	un	129,42	5,00	647,10
73764/001	PASSEIO PÚBLICO C/ BLOCO SEXTAVADO DE CONC. SIMPLES E = 4 CM, INCL. SINALIZAÇÃO TÁTIL	m²	65,70	867,57	56.999,35
81025 sco der/pr	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONC. SIMPLES S/ SARJETA TIPO MFC06/DNIT P/ CONTENÇÃO DO PASSEIO.	m	27,29	917,00	25.024,93
TOTAL REDUÇÃO DE META CTO 328/2014 (R$)				**171.528,25**	

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EAB27A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de pedras britadas de diversas bitolas, para manutenção de diversas atividades do município**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 91/2018 com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
662/2018	MARISA AP. D. GONÇALVES - ME	17.897.400/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:36F3CB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de filtros para veículos e máquinas da frota municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2018 com vigência de 24/07/2018 a 23/07/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
623/2018	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	79.432.126/0001-95
624/2018	WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI	27614905/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:32E99A30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
753/2018	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	25.137.947/0001-70
754/2018	ALVES E SARTOR LTDA	07.724.523/0001-20
755/2018	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11
756/2018	BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02
757/2018	CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10.630.049/0001-81
758/2018	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.369.320/0001-05
759/2018	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP	82.387.226/0001-51
760/2018	DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	08.435.077/0001-04
761/2018	EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES	11.101.480/0001-01
762/2018	JUCA EMBALAGENS TRIELLE LTDA - ME	17.094.518/0001-34
763/2018	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	05.022.486/0001-82
764/2018	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES	03.968.926/0001-63
765/2018	MEDGRAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS	14.766.081/0001-40
766/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98
767/2018	ODONTOMED – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	06.194.440/0001-03
768/2018	POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP	72.150.550/0001-06
769/2018	PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	22.437.236/0001-22
770/2018	SANI MEDICAMENTOS EIRELI	24.952.221/0001-28
771/2018	VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EEP	07.976.695/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:58C964A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal número 4.453 de 17 de janeiro de 2017 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2018 com vigência de 03/09/2018 a 02/09/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
742/2018	NESTOR LACHMAN E CIA LTDA	79.863.890/0001-15
743/2018	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME	24.411.938/0001-62

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EF9EA0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN do PREGÃO ELETRÔNICO nº 143/2018 com vigência de 03/08/2018 a 02/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
670/2018	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA	09.017.325/0001-51
671/2018	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	05.815.189/0001-94
672/2018	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME	26.950.671/0001-07
673/2018	MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME	08.585.864/0001-24

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:982572A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 154/2018 com vigência de 22/08/2018 A 21/08/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
715/2018	SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP	23.119.877/0001-00

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6FEBA8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de Pavimento Intertravado de Concreto tipo PAVER para utilização da Secretaria Municipal de Urbanismo** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2018 com vigência de **09/05/2018 a 08/05/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
315/2018	J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.242.774/0001-01
316/2018	PISOS PAVIMENTI EIRELI	23.651.564/0001-90

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CE73FC79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio** do PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2018 com vigência de **24/04/2018 a 23/04/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
281/2018	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA.	79.847.687/0001-55
282/2018	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
283/2018	FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	77.092.799/0001-18
284/2018	NIENDIEKER & CIA LTDA – EPP	05.267.432/0001-87

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:28458F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de coffee break para reuniões, seminários, conferências das diversas secretarias e departamentos da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2018 com vigência de 27/04/2018 a 26/04/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
304/2018	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA	08.386.792/0001-96
305/2018	AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	05.330.942/0001-51
306/2018	RESTAURANTE MORAES LTDA - ME	16.710.443/0001-06

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:655A0553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de materiais e suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 122/2018 com vigência de 01/08/2018 a 31/07/2019 conforme segue

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
651/2018	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
652/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	11.195.926/0001-04
653/2018	COMERCIAL PAICANDU EQUIPAMENTOS EIRELI	14.028.158/0001-84
654/2018	DADB REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12.980.808/0001-61
655/2018	FLW NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI	04.164.077/0001-58
656/2018	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME	12.162.386/0001-17
657/2018	NADJA MARINA PIRES - EPP	12.130.958/0001-86
658/2018	RPF COMERCIAL LTDA ME	03.217.016/0001-49
659/2018	R2T TECNOLOGIA LTDA - ME	26.305.083/0001-10
660/2018	SOFIA AQUINO SOARES	28.757.445/0001-30
661/2018	TREND COMERCIAL - EIRELI	23.130.098/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 01 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A19C80CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de material de expediente para uso geral para as diversas secretarias da administração municipal do PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2018 com vigência de **13/08/2018 a 12/08/2019** conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
691/2018	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47
692/2018	DGW BRASIL EIRELI	26.168.566/0001-10
693/2018	ELMO PAPELARIA EIRELI - ME	03.999.762/0001-31
694/2018	MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO	81.715.427/0001-78
695/2018	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.943.423/0001-15

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de novembro de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9C5E79E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de palestra para promoção de ações de melhoramento da alimentação escolar nos CMEI's, através do Programa Crescer Saudável, a ser ministrada a merendeiras e professores, no dia 17 de dezembro de 2018.

CONTRATADA: FRANCIELI BALDISSERA CLÍNICA DE NUTRIÇÃO - ME
CNPJ: 24.038.856/0001-14
VALOR R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 05 de dezembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6EED6BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 010/2018

ERRATA N.º 010/2018 DA LEI N.º 1510/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1638, folha n. º 64; de 23 de Novembro de 2018, encontra-se publicado a **"Lei nº. "1510/2018"**, e

ONDE LÊ-SE:
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº038/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

DEVE-SE LER:
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº039/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ONDE LÊ-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de setembro de 2018.

DEVE-SE LER:

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de Novembro de 2018.

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 05 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:04CB1EBC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 011/2018

ERRATA N.º 011/2018
DO DECRETO Nº 152/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1638, folha n. º 64-65; de 23 de Novembro de 2018, encontra-se publicado o **"Decreto nº. "152/2018"**, e

ONDE LÊ-SE:
Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de Setembro de 2018.

DEVE-SE LER:
Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 23 de Novembro de 2018.

Nada mais para o momento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 05 de Dezembro de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:EF2BD0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2018
Pregão Presencial n° 70/2018
Adjudicação: 05/12/2018
Contratada: **Vinicius Roncaglio** - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:E659FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2018
Pregão Presencial nº 70/2018
Homologação: 05/12/2018
Contratada: **Vinicius Roncaglio** - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor da despesa: R$ 11.282,00 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BC4C77F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 224/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Vinicius Roncaglio** - ME
Vigência: Início 05/12/2018 a 05/03/2019
Valor: R$ 11.282,00 (onze mil duzentos e oitenta e dois reais).
Licitação: Pregão Presencial nº 70/2018
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00(227)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Município de General Carneiro – Pr.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:738AEDBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 886/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adilson José da Silva	Motorista	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Antonio Alves da Costa	Motorista	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Edvaldo Cruzeiro da Silva	Motorista	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Jader da Silva Monteiro	Motorista	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
José Francisco Filho	Motorista	01/2016 a 01/2017	02-01-2019 a 31-01-2019
Nilton Cezar Evangelista	Motorista	10/2017 a 10/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4098DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Lidiane Aparecida Gomes Nicolau	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria da Silva dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2016 a 09/2017	02-01-2019 a 31-01-2019
Marli Vanessa de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Mayara Raizza Dias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Nanci de Fátima Marques de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2017 a 09/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Neuza Irene da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 03/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Rosimeire Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2017 a 12/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D1D75676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adélia Honório de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Dienifer Posso Paulichi	Auxiliar Administrativo	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Hilda de Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Jessica Maria Francisco da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2017 a 06/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Marilza Matildes do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Sandra Souza e Souza	Auxiliar administrativo	06/2017 a 06/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Vera Lucia Antônio Miguel	Auxiliar de Serviços Gerais	03/2017 a 01/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Tatiane Aquemi Myadaira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6FF08FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Kátia Priscila da Rosa de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Leonice de Fátima de Araújo Dangio	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Selma Cristina de Sales Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

Silvia Santos da Silva de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2017 a 11/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Tatiana Lea da Silva	Auxiliar Administrativo	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:664286C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 890/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antônio Tomaz de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Arisete Muniz da Mota Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2017	02-01-2019 a 31-01-2019
Mara Silvia Della Colleta Marcolino	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2017 a 11/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Nair de Fatima Picolli Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Patrícia Maria Gervasio	Auxiliar Administrativo	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Roseli Fernandes dos Santos Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 05/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:115D9A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 891/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecida Lustosa Soares da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Cassia Romão Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Elizabete Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Lucilene dos Santos Zanuto	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Marinete dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2017 a 12/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Odete Sulina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Vera da Silva Bezerra	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturária	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:57F0399F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de EAD, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Lucieni Luzia dos Santos de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2017 a 06/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Tatiane Michele Machado Altran	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EFBE4364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 893/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Carvalho de Barros Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Amanda Verissimo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Ilma de Souza Benetolli	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 01/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Luzia Alves de Sá da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Baldoino Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Ivânia Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2017 a 09/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Monica Cristina Primo	Auxiliar Administrativo	10/2016 a 10/2017	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE88B327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 894/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Jean Carlo Mioranza	Motorista	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Marlene Aparecida Tomaz de Aquino	Escriturária	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Rosenir Rezende da Silva Scardelato	Chefe de Div. de Suporte Administrativo	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Sergio Barboza de Jesus	Motorista	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Silmara das Graças Silva Novakosky	Auxiliar Administrativo	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Teivia Diele da Silva de Melo	Nutricionista	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Valquiria de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:992DE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 895/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Iracema Boaro Duarte Fioramonte	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Jurandir Tóffoli	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2016 a 10/2017	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Aparecida de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Eunice Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Aparecida dos Santos I	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Silvana Costa Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC7DA20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 896/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Alice Rosa Ferraz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Danila de Souza Novaes	Auxiliar Administrativo	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Aparecida Dantas Roque	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Marineusa Alves Paixão de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Ozana Izaulinda de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Rosineide dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Selma Maria de França Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B57FF936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de Professor de Educação Física, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Magnani Ribeiro Kovaiski	01-01-2018 a 01-01-2019
Ewerton Leandro Marques Batista	01-01-2018 a 01-01-2019
Larissa Nathana Ferreira	02-07-2018 a 01-01-2019
Leqsandro Borges da Silva	02-07-2018 a 01-01-2019
Leticia Costa Vitório Martines	01-01-2018 a 01-01-2019
Thais Isabel de Oliveira	11-06-2018 a 01-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:19574093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 898/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ademilson da Silva Santana	Diretor de Dep. de Educação	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Amanda Patricia Queiroz Gama	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Anirléia de Oliveira de Paula	Auxiliar Administrativo	1/2017 a 11/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Alline Franciele Rorato Costa	Psicopedagoga	02/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Aparecida Katsumi Katayama	Escriturária	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Daniela Cristina Lara Pinto	Psicóloga	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Dionísio Alves Martins	Motorista	03/2017 a 03/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Gilmar Julião	Motorista	10/2017 a 10/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Ineval José Cardoso	Motorista	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DE67F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 899/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Flávia Jordão	09/2017 a 09/2018
Bruna da Silva de Lima de Paula	04/2018 a 01/2019
Cleide Larossa Katayama	10/2017 a 10/2018
Eliane Avelino Torres	05/2017 a 05/2018
Francielli São Pedro Favarão	01/2018 a 01/2019
Ilza dos Santos Caetano	01/2018 a 01/2019
Jucieli de Souza	10/2017 a 10/2018
Luzia Choptian	01/2018 a 01/2019
Maristela Fernanda Antônio Frei	01/2018 a 01/2019
Monica Aparecida Cavalcante	01/2018 a 01/2019
Natali Moura Magalhães	01/2018 a 01/2019
Neli Aparecida Franciscato Honorato	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FA33E322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 900/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Aparecida dos Santos de Antônio	10/2017 a 10/2018
Ana Paula de Oliveira Cruz	01/2018 a 01/2019
Cristiane Aparecida Favaron	01/2018 a 01/2019
Deborah Lopes de Almeida	09/2017 a 09/2018
Janaina Cardoso de Oliveira	10/2017 a 10/2018
Juliana dos Santos Sousa Guilherme Soares	10/2017 a 10/2018
Renata Teixeira Farias Bortoluzzi	01/2018 a 09/2018
Renata Viterbo de Oliveira	01/2018 a 01/2019
Rosemary de Souza Rodrigues	04/2017 a 04/2018
Sandra Vieira dos Santos Menão	08/2017 a 08/2018
Tamires Gonçalves Bolonha	01/2018 a 01/2019
Valquíria Aparecida Gomes de Oliveira	07/2017 a 07/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3B8F9E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 901/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Ana Paula Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Camila Milan Lavandeira Fachina	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Camila Regina Sales Gorri	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Jessica Larissa França Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	06/2017 a 06/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
João Pedro Monteiro Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Lucinéia Bernardo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Lucinéia de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC6AE968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 902/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Matilde Cavalcante da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Rosileide Gomes Feres Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Thais Natieli Costa Santos Frigério	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Valeria Dias da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 05/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F65D2785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 903/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elizangela Fogaça de Paula	03/2017 a 03/2018
Eva Aparecida de Oliveira dos Santos	01/2018 a 01/2019
Francys Mary Gonçalves Siqueira Martins	10/2017 a 10/2018
Helena Ferreira dos Santos	10/2017 a 10/2018
Joelma Gonçalves Ballarotti	10/2017 a 10/2018
Marcela Pinheiro Aparecido	10/2017 a 10/2018
Maria Aparecida dos Santos II	10/2017 a 10/2018
Maxlaine Cardoso Pedroso	01/2018 a 01/2019
Odair José Germano	01/2018 a 01/2019
Sonia Maria Rossi	07/2017 a 07/2018

Sueli de Lourdes Rossi	09/2017 a 09/2018
Suellen Cristina Lopes de Almeida	10/2017 a 10/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B18D29A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Andreia Porto Malagutti Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Ivanil Gomes Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Leudimar Aparecida Barbeta Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 07/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Tatiane Medeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Viviane Franco de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E968AFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 905/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecida Cassia Brandão da Paz	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Cícera Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Cristiane Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
José Milton Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Marciana Santos de França	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Zilda Bomfim Roque	Auxiliar de Serviços Gerais	09/2017 a 09/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5076ECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Aline Floro de Arruda	09/2017 a 09/2018
Andrielly Freiria da Silva	09/2017 a 09/2018
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	09/2017 a 09/2018
Barbara Ribeiro Fava Nunes	06/2017 a 06/2018
Cintia Pinheiro Aparecido	10/2017 a 10/2018
Dulcilia Rossi de Lima	09/2017 a 09/2018
Elizangela dos Santos Paulino	09/2017 a 09/2018
Estela de Aquino dos Santos	06/2017 a 06/2018
Graciele Neri Sobral	10/2017 a 10/2018
Karen Ribeiro Granado	10/2017 a 10/2018
Karina Rocha Barretos Soares	10/2017 a 10/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:992AB4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 907/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clemilda Rocha Barreto Celoni	07/2017 a 07/2018
Marlene Aparecida de Oliveira Melo	07/2017 a 07/2018
Polyana Aparecida Oliveira Souza	07/2017 a 07/2018
Ramiza Maria Gonçalves Souza	06/2017 a 06/2018
Rozana Aparecida da Silva	01/2018 a 01/2019
Silvana de Souza Brito Bezerra	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:00734B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 908/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Adriana Barros Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	02-01-2019 a 31-01-2019
Amanda Cristina Forsetto	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Cicera Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Leila Kuster Kanch Angelo	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria de Fatima Araújo de Azevedo	Auxiliar de Serviços Gerais	12/2017 a 12/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Monica Rogéria Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Simone Regi da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F671A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 909/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Barros	01/2018 a 01/2019
Celia Emiko Miyata Sugavara	05/2017 a 05/2018
Cristina Machado Ruiz	10/2017 a 10/2018
Edite Melato da Silva	10/2017 a 10/2018
Geisiane Aparecida Gregui Mariano	10/2017 a 10/2018
Lucimara Cadan	10/2017 a 10/2018
Maria Aparecida dos Santos Dantas	10/2017 a 10/2018
Simone de Oliveira Miranda	10/2017 a 10/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEF68F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 910/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elaine de Lima Bezerra	10/2017 a 10/2018
Karine de Lima Bezerra	10/2017 a 10/2018
Luzia de Souza Passos Castorino	10/2017 a 10/2018
Marcia Assis de Jesus	10/2017 a 10/2018
Maria Aparecida Bezerra Soares	10/2017 a 10/2018
Priscila Paula Cordeiro	10/2017 a 10/2018
Regina Cardoso Gouveia	07/2017 a 07/2018
Suelen Maia de Carvalho	05/2017 a 05/2018

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86654B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 911/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 79 da Lei Complementar nº 020/2015.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Camila de Castro Mozena Cavalcante de Brito	07/2017 a 07/2018
Carla Caroline dos Santos Silva	01/2018 a 01/2019
Estela dos Santos da Silva	07/2017 a 07/2018
Géssica Seabra Batista de Almeida	10/2017 a 10/2018
Josiane Aline de Oliveira Benatti	05/2017 a 10/2018
Katia Marques Mendonça de Carvalho	01/2018 a 01/2019
Patrícia Thais da Silva Donatão	07/2017 a 07/2018
Rosangela de Godoi Costa	01/2018 a 01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CDBEC950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 912/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antônia Aparecida de Araújo Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2017 a 11/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Lucélia Mariano Fróis	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02-01-2019 a 31-01-2019
Maria Aparecida dos Santos III	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 05/2018	02-01-2019 a 31-01-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:92DCC9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 913/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A Senhora FÁTIMA NEVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, exercendo a função de ASSISTENTE AO EDUCANDO, férias coletivas por 30 (trinta) dias, para gozá-las no período de 02-01-2019 a 31-01-2019, conforme Artigo 78 da Lei Complementar nº 020/2015, referente ao período aquisitivo 01/2018 a 01/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0E2CA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Rosilena Lima de Oliveira	Auxiliar administrativo	03/2017 a 03/2018	07-01-2019 a 05-02-2019
Vera Lucia Celino Sales	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2017 a 01/2018	07-01-2019 a 05-02-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:09264C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Lázaro Antonio Pereira	Técnico Agrícola	11/2016 a 11/2017	14-01-2019 a 12-02-2019
Wilson de Melo	Técnico Agrícola	06/2016 a 06/2017	07-01-2019 a 05-02-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:68AFC245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Aparecido Alves Aragão	Motorista	07/2017 a 07/2018	07-01-2019 a 05-02-2019
Nilson Agnelo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2013 a 10/2014	07-12-2019 a 05-02-2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CFE1A412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA CLAUDIA DA SILVA, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção e Equipamentos, Maquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:94975C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Claudia Patrícia Candido de Souza	Chefe de Divisão de Pesquisa e Ensino Artístico	01/2018 a 01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
Dhionata Macena da Silva	Chefe de Divisão de Teatro Municipal	01/2018 a 01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
Luzia Triano de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/2017 a 10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Maria Cristina de Gaspi	Escriturário	09/2017 a 09/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10647D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Maria Jeane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2017 a 08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Milton Nogueira da Silva	Chefe de Divisão de Casa de Memória e Patrimônio Histórico	01/2018 a 01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
Moacir Stefeneti	Motorista	10/2017 a 10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Natã Oliveira da Silva	Instrutor de Artes	10/2017 a 10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DDECFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Departamento de Programas Culturais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Nivaldo Novakoski	Instrutor de Artes	10/2017 a 10/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Verônica Possamae Nakao	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Pollyana Moreno Sant'ana	Diretor de Dpto de Programas Culturais	01/2018 a 01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BA6FF50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Carolina Lelia Basaglia Jordão	Atendente Social	11/2016 a 11/2017	07/01/2019 a 05/02/2019
Luciana Ramos de Oliveira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2017 a 07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Marli Chizue Suzuki	Chefe de Divisão de Cadastro P. Sociais	01/2018 a 01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
Neide Mendonça Perrut Cassim	Chefe Divisão do CRAS	01/2018 a 01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:056122B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Paulino da Silva Lavandeira Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	04/2017 a 04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Rodrigo Tadeu Raksa	Assistente Social	07/2017 a 07/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
Tamy Suelen Vargas Picolli	Auxiliar de Serviços Gerais	05/2017 a 05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80F4B6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LOURIVAL SIMÃO DA SILVA, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F6477860

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 165/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
Horário: 09:00 horas. Data: 19/12/2018.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 05 de dezembro de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:18C60CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.627/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.2.167-AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	
4.4.90.52.1088-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1000	R$. 5.000,00
TOTAL	R$. 5.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.789-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 5.000,00
TOTAL	R$. 5.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná em 05 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:A8375682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.112/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a suplementação de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.627/2.018 de 05 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, suplementação de Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.2.167-AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	
4.4.90.52.1088-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 5.000,00
TOTAL	R$. 5.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.789-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 5.000,00
TOTAL	R$. 5.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9B98007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	05/12/2018	36.916,06
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/12/2018	37,12

Goioerê, 05 de Dezembro de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:61E97167

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.113/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 12.000,00 (doze mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.248-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 12.000,00
TOTAL	R$. 12.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
4.4.90.52.259-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 12.000,00
TOTAL	R$. 12.000,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:06F1478B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 592/2018

LEI Nº 592/2018

Concede aos servidores públicos municipais que exercem as funções de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias os direitos e as garantias legais a eles outorgadas pelas Leis Federais nº 13.595/2018 e 13.708/2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), todos os direitos e garantias decorrentes das Leis Federais nº 13.595/2018 e 13.708/2018.

Art. 2º Dentre os direitos e garantias a que se fez referência no artigo 1º estão incluídos, mas não só, o direito ao piso salarial para os anos de 2019, 2020 e 2021, bem como a garantia de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, subdivididas em 30 (trinta) horas semanais para as atividades externas e 10 (dez) horas semanais para atividades de planejamento e avaliação, assim como será concedida indenização de transporte aos profissionais que realizarem despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, nos termos a serem regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Garante-se também aos ACS e ACE abrangidos pelas Leis Federais nº 13.595/2018 e 13.708/2018 o direito aos reajustes do piso salarial a serem concedidos anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2.022, conforme autorização do §6º, do Art. 9º-A, da Lei Federal nº 11.350/2006, com a redação alterada pelo Art. 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

Parágrafo Primeiro. O valor dos reajustes a que faz referência o caput deste artigo serão sempre vinculados ao valor definido pela União e publicados no órgãos oficiais daquele Ente Federativo.

Parágrafo Segundo. No caso dos reajustes salariais a que faz referência o caput deste artigo não haverá, em nenhuma hipótese, aumento em valores maiores do que aquele definidos pela União.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:63231F4A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 593/2018

LEI Nº 593/2018

Altera o Anexo I da Lei 326/2009 com a finalidade de modificar os níveis iniciais dos cargos definidos nesta lei.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 326/2009 com suas alterações posteriores, para o fim modificar os níveis iniciais dos cargos da tabela abaixo, na forma seguinte:

CARGOS	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
AGENTE DE SANEAMENTO	G	A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A	C
MOTORISTA	H	F
TECNICO EM ENFERMAGEM	I	F
TECNICO AGRICOLA	J	G
TECNICO EM TRIBUTOS	L	H
TECNICO ADMINISTRATIVO	L	H
MECANICO	M	J
MÉDICO VETERINARIO	M	J
NUTRICIONISTA	M	J
FISIOTERAPEUTA	M	J
PSICOLOGO	M	J
FARMACEUTICO	M	J
FONOAUDIÓLOGO	M	J

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 580/2018 para o fim de incluir níveis e alterar os valores salariais da tabela de vencimentos, conforme anexo I desta lei.
Art. 3º Os novos níveis para cada cargo a que faz referência o Art. 1º desta lei serão aplicados a partir de 1º de fevereiro de 2019.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E4245351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2018

PORTARIA Nº 100/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA, do cargo em Comissão de Diretor Administrativo a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar o servidor **ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA**, portador do RG nº. 4.239.391-6 SSP/PR e do CPF/MF nº.661.783.049-00, do exercício do cargo em comissão de Diretor Administrativo, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8105CEB1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2018

PORTARIA Nº 101/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo em Comissão de Assessor Legislativo a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a servidora **VERA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº. 6.242.835-0 SSP/PR e do CPF nº 021.872.939-50 do exercício do cargo em comissão de Assessor Legislativo, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E7312347

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2018

PORTARIA Nº 102/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS do cargo em Comissão de Assessor Jurídico a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS** portadora do RG nº. 11.154.868-4 SSP/PR e do CPF nº 077.723.779-24 do exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4DFAA81A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 103/2018

PORTARIA Nº 103/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera JOSÉ SANCHES do cargo em Comissão de Assessor Legislativo a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOSÉ SANCHES** portador do RG nº. 2.176.260 SSP/PR e do CPF nº 297.642.979-00 do exercício do cargo em comissão de Assessor Legislativo, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3A80B167

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 104/2018

PORTARIA Nº 104/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera DANIELE DE MORAIS DA SILVA do cargo em Comissão de Assessor Legislativo a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a servidora **DANIELE DE MORAIS DA SILVA** portadora do RG nº. 9.940.137-0 SSP/PR e do CPF nº 058.856.139-82 do exercício do cargo em comissão de Assessor Legislativo, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8A8B8FDF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2018

PORTARIA Nº 105/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera CRISTIANE HONORIA MUNHOZ do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE HONORIA MUNHOZ** portadora do RG nº. 7.307.911-0 SSP/PR e do CPF nº 006.530.599-06 do exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:E2349E44

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018
Data : 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Exonera ADRIANE SCHIRMANN do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa a partir de 31 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº.1.653/2009 de 28-08-2009,

R E S O L V E,

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADRIANE SCHIRMANN** portadora do RG nº. 4.978.478-3 SSP/PR e do CPF nº 026.375.269-04 do exercício do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, **a partir de 31 de dezembro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7273F618

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/2018
Data: 04 de dezembro de 2018.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos da Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições legais da Leis Municipais nº 1.653/2009 e 1.673/2010,

R e s o l v e:

Art. 1º **- Enquadrar no nível de progressão 11,** a partir de 1º de janeiro de 2019, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionado:

- **Sueli Lopera**, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto Legislativo nº 028/2013 e empossada em 04 de dezembro de 2013 no **nível de referência 11 e faixa salarial ASG06.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente/Gestão 2018

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:90CCCA3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PARECER TÉCNICO DE PROPOSTA DE PREÇOS - REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

OBJETO: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, do sistema de iluminação pública da Praça Duque de Caxias e da Feira do Produtor Rural, Cidade de Guaíra-PR.

A Comissão Permanente de Licitações, legalmente constituída, comunica aos interessados, que de acordo com o parecer da equipe técnica da Secretaria de Planejamento/Setor de Engenharia, emitido após análise de catálogos, laudos e demais documentos, acatou o respectivo parecer e **torna público a** INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO de propostas das empresas **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP, GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP e HAGAP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI -EPP; e** HABILITA/CLASSIFICA a empresa **JP DUQUE OBRAS EIRELI**, como 1ª. Colocada, no valor de R$ 179.089,51; e a empresa **A. A. CAVALARI- MATERIAIS ELÉTRICOS – ME**, como 2ª. Colocada, no valor total de R$ 202.159,05. A Comissão de Licitação dá ciência do resultado a todos os participantes da licitação, ficando aberto prazo recursal com fulcro no art. 109 inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Publique-se

Comuniquem-se as empresas

Guaíra (PR) em 05 de dezembro de 2018

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FABA9FA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 230/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 19/12/2018
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 19/12/2018
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 19/12/2018

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de dezembro de 2018.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D6E33C91

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 476/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 213/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 213/2018,** que tem como objeto aquisição de Patrulha Mecanizada 01 (uma) retroescavadeira 4x4, no valor máximo de investimento de R$ 240.000,00, atendendo a Proposta 055103/2018 - Contrato de Repasse 878998/2018/MAPA. A empresa:

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., inscrita no **CNPJ Nº 97.467.856/0001-03,** vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:16EA5442

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Cristóvão Colombo, 900, Bairro Pioneiros Catarinense, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no dia **10/12/2018, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NAS AMBULÂNCIAS DA FROTA DO CONSAMU, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 10/12/2018.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 26 de novembro de 2018.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7700570C

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 342/2018
DATA: 03.12.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 139.110,98 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei nº 2.067 de 29/11/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 139.110,98 (cento e trinta e nove mil, cento e dez reais e noventa e oito centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1372	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	973	19.460,98
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.100,00
	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.070,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	968	8.330,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1085	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	865	43.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1128	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	895	66.150,00
TOTAL			**139.110,98**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação			
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1278	3449051000000000000 - Obras e instalações	973	19.460,98
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
675	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.170,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1262	3339030000000000000 - Material de consumo	968	8.330,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1088	3449051000000000000 - Obras e instalações	865	43.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1127	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	895	66.150,00
TOTAL			**139.110,98**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C7A65A03

PROJUR
DECRETO Nº 344/2018 DATA: 05.12.2018

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei nº 2.069 de 29/11/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1373	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1374	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
1375	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1376	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
1377	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	56.900,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
825	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária			
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1378	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1379	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1380	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1381	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
TOTAL			**97.900,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos			
Funcional: 0015.0451.0044			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
887	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	97.900,00
TOTAL			**97.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1BBCA9B5

PROJUR
ERRATA Nº 008/2018 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 136/2017

Na Portaria nº 464/2018 de 19.11.2018, concernente as férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11416 de 20.11.2018 – página C 2 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1635 de 20.11.2018,

ONDE CONSTA:

Luiz Carlos Ciciliati	4.407.856-2 SESPII/PR	2015/2016	03/12/2018 a 22/12/2018

LEIA-SE:

Luiz Carlos Ciciliati	4.407.856-2 SESPII/PR	2015/2016 2016/2017	03/12/2018 a 17/12/2018 18/12/2018 a 22/12/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CD1AE4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.521/2018.

DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INVESTIDOS NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

QUE CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Art. 1º - A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais investidos no cargo de assistente social não excederá a 30 (trinta) horas semanais.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci/PR**, aos **05** dias do mês de **dezembro** de **2018**.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A39F3105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 037/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº **037/2018**
OBJETO: Contratação de Empresa para Transporte Rodoviário dos Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), partindo de Guaraci-Pr à Maringá no dia 06 de dezembro de 2018, para passeio cultural.
CONTRATADO: NAKATUR TRANSPORTES
CNPJ: 06.231.585/0001-37.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente NAKATUR TRANSPORTES. CNPJ: 06.231.585/0001-37.**

Guaraci, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F2A4A723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2018

Súmula: Retifica a resolução 03/2018 onde se lê Aprova o Plano de Providências e a Prestação de Contas referente à deliberação 062/2017 do Conselho Estadual dos Direito da Criança e Adolescente (CEDCA). Fica retificado como: Aprova o Plano de Providências, a Justificativa e a Prestação de Contas referente à deliberação 062/2016 do Conselho Estadual dos Direito da Criança e Adolescente (CEDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em plenária realizada dia 24/10/2018, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci:

Onde se – lê:
***R E S O L V E:**

Art. 1º - Considerando a deliberação **062/2017** do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR) que dispõe sobre o incentivo financeiro ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.

Leia-se:
Art. 1º - Considerando a deliberação 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA/PR) que dispõe sobre o incentivo financeiro ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos.
Onde se-lê
Art. 2º - Aprova o Plano de Providências e a prestação de contas referente à deliberação 062/2016 do CEDCA/PR.
Leia-se:
Art. 2º - Aprova o Plano de Providências referente a Resolução 062/2016

Altera –se:
Art. 3º - Aprova a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, via Fundo da Infância e Adolescência referente à deliberação 062/2016 do CEDCA/PR. No período de 12/2017 a 06/2018.

Acrescenta - se os artigos 4º e 5º:
Art. 4º - Aprova a justificativa apresentada pela Gestão Administrativa da Assistência Social de Guaraci - PR referente a prestação de contas da deliberação 062/2016 do FIA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA em reunião extraordinária realizado no dia 24/10/2018, onde os mesmos informaram que o recurso não foi utilizado por não estar incluído no orçamento da Assistência Social. Comprovando através de extratos e dos rendimentos que houve na conta no período de 01/2018 a 06/2018 constatando que o recurso permanece em conta. Apresentou também um pré planejamento sobre o uso do recurso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dessa forma de acordo com a ata de número 11 do dia 24/10/2018 o parecer do CMDCA foi favorável.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 05 de dezembro de 2018.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5BF4B1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 153/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
003 – Procuradoria Jurídica
04 – Administração
0125 – Normatização e Fiscalização
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.159 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 23..... R$ 7.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 586..... R$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 87.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto Sobre a Renda..... R$ 7.500,00

1.7.1.8.03.1.1.11 - Piso de Atenção Básica Fixo..... R$ 80.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 87.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4F1FF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 234/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do Chefe de Gabinete, Alisson Gustavo Vieira da Silva e do Secretário de Finanças, Osmar Toloy para participar do Encontro de Gestores Municipais do Paraná, nos dias 06 e 07 de Dezembro, com saída no dia 05 de dezembro, na cidade de Foz do Iguaçu.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor da Conselheira Tutelar, Rosimeire Santana dos Santos, para participar do

VII Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares, nos dias 09 a 12 de Dezembro, com saída no dia 08 e retorno no dia 13 de Dezembro, na cidade de Luziânia - GO.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná,Aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68EC89D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1177/2018

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1048/2017 (PPA 2018/2021), da Lei Municipal 1149/2018 (LDO 2019) e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam incluídos, excluídos e alterados os valores do Anexo I – Estimativa das Receitas e nas Metas das Ações do Programa de Governo da Lei Municipal nº 1048/2017, Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e da Lei Municipal nº 1149/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2019, nos seus respectivos programas e ações, em virtude das alterações ocorridas na Lei Orçamentária para 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:AA2B67F1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1178/2018

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaranіaçu para o exercício financeiro de 2019 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaranіaçu, para o **exercício de 2019**, nos termos do art. 165, parágrafo 5.º da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e elaborada de forma compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º - O Orçamento do Município de Guaranіaçu, estima a receita bruta em R$ 47.536.536,00 (quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta e seis reais), e deste valor há uma dedução de R$ 6.729.680,00 (seis milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao FUNDEB, uma dedução de isenções de tributos de R$ 35.254,70 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e centavos), dedução de desconto concedido de R$ 47.006,47 (quarenta e sete mil, seis reais e quarenta e sete centavos), e dedução de renuncia de receita de R$ 11.596,83 (onze mil reais, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos). Apresentando-se com o total da receita liquida o valor de R$ 41.712.998,00 (quarenta e um milhões, setecentos e doze mil, novecentos e noventa e oito reais) cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2019. O Orçamento da Seguridade Social, do Fundo de Previdência do Município de Guaranіaçu (FUPREMGUAÇU), estima a receita bruta em R$ 8.270.500,00 (oito milhões, duzentos e setenta mil e quinhentos reais), e a despesa fixada no mesmo valor para o exercício financeiro de 2019.

Art. 3.º - A receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços e Outras Receitas Correntes, através das Transferências Correntes e Receitas de Capital, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

RECEITAS CORRENTES		
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	5.186.616,00
1200 – Contribuições	R$	605.207,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	450.846,00
1400 – Receita Agropecuária	R$	5.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	97.500,00
1700 – Transferências Correntes	R$	40.383.255,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	155.298,00
2000 – Receitas de Capital	R$	652.814,00
Total da Receita Bruta	**R$**	**47.536.536,00**
(-) Deduções por renuncia de Receita	R$	11.596,83
(-) Deduções por descontos concedidos	R$	47.006,47
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R$	6.729.680,00
(-) Deduções outras deduções (Isenções)	R$	35.254,70
Total da Receita Líquida	**R$**	**41.712.998,00**
(+) Receitas do FUPREMGUAÇU	R$	8.270.500,00
(-) Taxa de Administração	R$	-163.250,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$**	**49.820.248,00**

Art. 4.º - A despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS		
a) Orçamento Fiscal.		
01 – Legislativo Municipal	R$	1.700.000,00
02 – Executivo Municipal	R$	708.565,07
03 – Secretaria de Administração	R$	3.175.108,00
04 – Secretaria de Finanças	R$	2.455.760,50
05 – Sec. de Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.693.780,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	R$	11.200.589,00
07 – Sec. de Obras, Urbanismo e Transporte	R$	5.714.241,13
08 – Secretaria de Esportes	R$	675.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social	R$	2.137.218,80
10 – Secretaria de Saúde	R$	10.763.477,50
11 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$	326.008,00
12 – FUPREMGUAÇU	R$	163.250,00
Total do Orçamento Fiscal	R$	**41.712.998,00**
b) Orçamento da Seguridade Social.		
01 – FUPREMGUAÇU	R$	8.270.500,00
Dedução Taxa de Administração	R$	-163.250,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**R$**	**49.820.248,00**

POR FUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal.		
01 – Legislativa	R$	1.700.000,00
04 – Administração	R$	5.545.603,57
08 – Assistência Social	R$	2.309.771,60
09 – Previdência Social	R$	163.250,00

10 – Saúde	R$	10.592.241,50
12 – Educação	R$	10.777.429,00
13 – Cultura	R$	402.360,00
15 – Urbanismo	R$	3.165.299,13
16 – Habitação	R$	19.483,20
17 – Saneamento	R$	17.400,00
18 – Gestão Ambiental	R$	1.351.848,00
20 – Agricultura	R$	1.324.532,00
22 – Industria	R$	247.008,00
23 – Comércio e Serviços	R$	79.000,00
26 – Transporte	R$	2.383.442,00
27 – Desporto e Lazer	R$	675.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	542.200,00
99 – Reserva de Contingência	R$	417.130,00
Total do Orçamento Fiscal	**R$**	**41.712.998,00**
b) Orçamento da Seguridade Social.		
09 – Previdência Social	R$	8.270.500,00
Dedução Taxa de Administração	R$	-163.250,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	**R$**	**49.820.248,00**
PELA NATUREZA DA DESPESA		
a) Orçamento Fiscal.		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	19.765.734,50
02 – Juros e Encargos da Dívida	R$	98.821,00
03 – Outras Despesas Correntes	R$	17.075.317,63
Despesas de Capital		
04 – Investimentos	R$	2.359.964,87
05 – Amortização da Dívida	R$	132.780,00
Reserva de Contingência		
06 – Reserva de Contingência	R$	417.130,00
Total do Orçamento Fiscal Prefeitura	**R$**	**39.849.748,00**
b) Orçamento da Seguridade Social - FUPREMGUAÇU		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.497.250,00
02 – Outras Despesas Correntes	R$	763.250,00
Despesas de Capital		
03 – Investimentos	R$	10.000,00
Total do Orçamento Fiscal do FUPREMGUAÇU	**R$**	**8.270.500,00**
c) Orçamento do Legislativo		
Despesas Correntes		
01 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	1.300.000,00
02 – Outras Despesas Correntes	R$	290.000,00
Despesas de Capital		
03 – Investimentos	R$	110.000,00
Total do Orçamento Fiscal da Câmara de Vereadores	**R$**	**1.700.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$**	**49.820.248,00**

Art. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite fixado no artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

II – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999 art. 5º, Portaria STN nº 163/2001 art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF) e para ocorrências prevista no Art. 166, § 8º da Constituição Federal.

III – Caso não se concretize os riscos e eventos fiscais imprevistos citados no inciso anterior até o dia 01 de outubro de 2019, seus recursos poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

IV – Efetuar por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, a criação, ajustamento e modificação de fontes financeiras de recursos dentro do mesmo programa, projeto ou atividade e categoria econômica, que na alteram o valor total aprovado pela Câmara de Vereadores, e sem que haja comprometimento do limite autorizado no art. 26 da Lei Municipal nº 1149/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII – Não oneram o limite autorizado pelo o artigo 26 da Lei Municipal nº 1149/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para abertura de créditos adicionais suplementares:
a) As suplementações de dotações referentes à pessoal e encargos sociais, categoria econômica 31;
b) as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública e de precatórios judiciais;
c) as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4619439A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3960/2018

SÚMULA: Define prazos e opções de recolhimento das Taxas e Impostos Municipais e estabelece outras providências.

Os mário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **artigo 62, Inciso I da Lei Orgânica do Município** e **Lei Municipal N.º 038/92 – Código Tributário Municipal** e posteriores alterações;
R E S O L V E

Art. 1º Os prazos e vencimentos para recolhimento de **Taxa de Localização e Funcionamento Regular – Alvará e Taxa de Vigilância Sanitária**, relativos ao **exercício de 2019,** serão estabelecidos conforme constante a seguir:

TAXA DE LOC. E FUNC. REGULAR, ALVARÁ E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
N.º DE PARCELAS	**DATA DO VENCIMENTO**
01 - Primeira parcela	31.01.2019
02 - Segunda parcela	28.02.2019

Art. 2º O **Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN – Fixo** relativos ao **exercício de 2019**, terá seu recolhimento ao Tesouro Municipal na seguinte forma e prazo:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - FIXO	
N.º DE PARCELAS	**DATA DO VENCIMENTO**
01 - Primeira parcela	28.02.2019
02 - Segunda parcela	29.03.2019
03 - Terceira parcela	30.04.2019

Art. 3º O **Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU**, para o **exercício financeiro de 2019**, terá seu recolhimento ao Tesouro Municipal na seguinte forma e prazo:

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	
1ª OPÇÃO:	
N.º DE PARCELAS	**DATA DO VENCIMENTO**
01- Parcela Única	29.03.2019
2ª OPÇÃO:	
N.º DE PARCELAS	**DATA DO VENCIMENTO**
01 - Primeira parcela	29.03.2019

02 - Segunda parcela	30.04.2019
03 - Terceira parcela	31.05.2019
04 – Quarta parcela	28.06.2019
05 – Quinta parcela	31.07.2019

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento da parcela única - que tem a data limite de recolhimento em 29/03/2019 - terá desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Os proprietários interessados em requerer reavaliação ou isenção do IPTU deverão protocolar seus requerimentos junto ao Departamento de Tributação Municipal até 29 de março de 2019, *impreterivelmente*.

Art. 4º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
Art. 5º O contribuinte que efetuar seu pagamento ou que tiver seu requerimento indeferido ou protocolado fora do prazo estabelecido, deverá se sujeitar ao pagamento dos acréscimos legais pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:60484DD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3961/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 122,20 (cento e vinte e dois reais e vinte centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06.03 – Departamento de Creches
1236512022.031000 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 140.....122,20

Total.....122,20

Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação apurada na fonte de recursos conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	RECEITA	ORÇADA	ARRECADADA	EXCESSO
140	FNDE Brasil carinhoso	216	0,00	122,20	122,20
Valor utilizado nesta suplementação					**122,20**

Valores apurados até 05/12/2018

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:37F6EFFF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3962/2018

Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando documento emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2018, em razão de alterações e adequações necessárias ao Edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B14A8C78

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3963/2018

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1084 de 05 de dezembro de 2017 – LOA, Publicado 07/12/2017;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 9.827,07 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e sete centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 872.....9.827,07
Total.....9.827,07

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte

07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226011.017000 – Manutenção, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 872.....9.827,07
Total.....9.827,07

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:52E09AF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3285/2018

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Jessica Zanotto, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.139.679-7 SSP/PR e CPF nº 061.497.129-23, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Farmacêutica, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A5AA2915

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3286/2018

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal Interinamente e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **João Batista de Almeida,** portador da Cédula de Identidade Civil RG.n.º 1.904.411 SSP/PR e CPF n.º 322.438.639-87, para exercer o cargo de **Secretário de Administração e Planejamento Interino,** do Município de Guaraniaçu, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º O cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento será exercido **interinamente, sem remuneração** e sem prejuízo de suas funções de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4BA7F86E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 86/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Neori Adamy & Cia Ltda EPP

CNPJ Nº: 82.215.153/0001-10
LOTE: 01
VALOR: R$ 31.853,00 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais).
CONTRATO Nº: 2097

Contratado: Fonseca e Galvan Ltda EPP

CNPJ Nº: 85.523.132/0001-50
LOTE: 02
VALOR: R$ 3.756,25 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais vinte e cinco centavos).
CONTRATO Nº: 2098

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
100011030110012.036.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 21.12.2018.
VIGÊNCIA: 90 dias.
OBJETO: Aquisição de kit alimentar para distribuição natalina aos funcionários do município.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:135D259E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2018
INTERESSADO: Poder Executivo Municipal
OBJETO: Construção da 2ª etapa do Centro de Eventos no município de Iguaraçu, em conformidade com projetos e memorial descritivo entre outros em anexo, contrato celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iguaraçu/PR, através do contrato de repasse n° 1039633-38, cuja obra dar-se-á de conformidade aos projetos básico e executivo constantes do presente processo
VALOR MÁXIMO: 350.876,62 (trezentos e cinqüenta mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 21/12/2018 às 09:00horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/12/2018 às 09:00horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", nomeada pela portaria nº 002/2018 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento, junto ao Paço Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP.: 86.750-000 - Iguaraçu/PR.
1 - OBJETO E QUANTIDADE DA LICITAÇÃO
A presente licitação tem por objeto a Execução, na modalidade EMPREITADA GLOBAL, Construção da 2ª etapa do Centro de Eventos no município de Iguaraçu, em conformidade com projetos e memorial descritivo entre outros em anexo, contrato celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iguaraçu/PR, através do contrato de repasse n° 1039633-38, cuja obra dar-se-á de conformidade aos projetos básico e executivo constantes do presente processo.

Iguaraçu/PR, 03 de Dezembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

VANDERSON LUIZ CANAVEZI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1549C0F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018 PROCESSO 107/2018

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de itens de gráfica para uso da secretaria de saúde desta municipalidade com recurso do Programa IOF, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Gráfica Barroso Ltda – ME, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 89 – centro – Astorga/PR, CNPJ nº 09.615.438/0001-59no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2018**.

IGUARAÇU/PR., 21/11/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:888CC63A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 161/2018

Ref: Contrato n.º 161/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gráfica Barroso Ltda – ME, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 89 – centro – Astorga/PR, CNPJ nº 09.615.438/0001-59.
OBJETO: Aquisição de itens de gráfica para uso da secretaria de saúde desta municipalidade com recurso do Programa IOF.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 21 de Novembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3E1989B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2018 PROCESSO Nº 111/2018

• **OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de Show artístico com a Banda Poerão com montagem de som, luz e todos os equipamentos necessários para evento comemorativo do município para a festa de final de ano.

• **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

• **CONTRATADOS:** MP Produções Artísticas Ltda, sito a Rua Nardina Rodrigues Johansen, 152 – andar 03 – bloco 02 – apt. 302 – Loteamento Malbec – Maringá/PR

• **VALOR CONTRATUAL:** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 05 de Dezembro de 2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4DC8F96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 165/2018

Ref: Contrato n.º 165/2018
Assunto: Inexigibilidade n° 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MP Produções Artísticas Ltda, sito a Rua Nardina Rodrigues Johansen, 152 – andar 03 – bloco 02 – apt. 302 – Loteamento Malbec – Maringá/PR

OBJETO: O presente contrato objetiva a Contratação de empresa para apresentação de Show artístico com a Banda Poerão com montagem de som, luz e todos os equipamentos necessários para evento comemorativo do município para a festa de final de ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 05/02/2018

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 015/2018, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F9061717

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 039/2018 PROCESSO 112/2018 REGISTRO DE PREÇOS 029/2018

PROCESSO Nº	112/2018
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	18 de Dezembro de 2018
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Fim Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 039/2018**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE – Processo n.º 112/2018**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para fornecimento as famílias de baixa renda de acordo análise de cadastro no Departamento de Assistência Social desta municipalidade**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18/12/2018 às 09:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO AGLIO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:338101E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000103/18 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000103/18 de 4 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000038/17 de 26 de Dezembro de 2017.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.951,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.28.846.0004.0.003-3.3.20.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.951,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.958,27
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Dezembro de 2018

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3758A106

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 114/2018 CEAS – PR INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 030, de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014,

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 114/2018 CEAS – PR Incentivo a Pessoa com Deficiência, repasse Fundo a Fundo Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 05 de dezembro de 2018.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do C

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:89DDEA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 062/2018, REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2018.

Objeto: Locação de brinquedos para realização de evento no município Iguatu/PR.
Data da sessão de abertura: 20/12/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 6.126,69 (seis mil cento e vinte seis reais e sessenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D867E3F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2018

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa WILSON APARECIDO BOTELHO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.595.903/0001/37, CNPJ: 09.595.903/0001/37, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu administrador Sr. Wilson Aparecido Botelho portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.019.052-6 , inscrito no CPF sob n. º 858.383.069-04, residente na Rua Floriano Peixoto, n°. 393, Jardim Vera Lúcia, na cidade de Corbélia- Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

OBJETO: Construção de cobertura em estrutura pré fabricada metálica, cobertura em estrutura metálica e telha aluzinco, piso de concreto armado, instalações elétricas e de prevenção de incêndio, conforme projetos e especificações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços 004/2017 fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o prazo de EXECUÇÃO do contrato nº 083/2018, firmado em sua Cláusula Décima Quarta, a prorrogação compreende o período entre 15/11/2018 estendendo-se até 11/02/2019. Totalizando 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo foi realizado com base no requerimento da empresa, datado de 19/11/2018 e no Parecer Técnico Favorável da engenheira responsável pela fiscalização da obra datado de 20/11/2018 e ainda Parecer Jurídico datado de 26/11/2018. Todos em anexo a este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 27 de novembro de 2018.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Wilson Aparecido Botelho & Cia LTDA – ME
SR. WILSON APARECIDO BOTELHO
Administrador

Testemunhas:

Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71

João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AA3AC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Aprova a utilização parcial do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), para aquisição de instrumentos musicais e acessórios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização parcial do incentivo financeiro para oferta e execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Deliberação nº 62/2016 do CEDCA/PR), para aquisição de instrumentos musicais e acessórios.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de novembro de 2018.

Iguatu-PR, 14 de novembro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A4E141E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da data, local e horário para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 505, de 25 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a data, local e horário para realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Iguatu, Estado do Paraná.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Neide Medina, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, no dia 20 de março de 2019, das 08h às 12h.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 04 de dezembro de 2018.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3679E68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 38/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova a compra de materiais de expediente, com recursos do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 04 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de materiais de expediente, com recursos do CRAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 04 de dezembro de 2018.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:BED6E1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 37/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a avaliação dos relatórios do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/2017, apresentados pela Gestão ao CMAS;

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistenciais Municipal, em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social/Fundo Nacional de Assistência Social, executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais cofinanciados;

CONSIDERANDO que os saldos de recursos financeiros foram reprogramados nas ações dentro de cada nível de proteção que originaram seus repasses, de acordo com as orientações da portaria n.º 625/2010 do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS e do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, referente ao exercício 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 04 de dezembro de 2018.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F0AC4426

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 272/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal 2de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 artigo 6º e 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.681,73 (Cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1690.3.3.90.30.00.00 – 01 119 Material de Consumo R$ 880,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1880.3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 1.551,73

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1470.3.3.90.30.00.00 – 01 104 Material de Consumo R$ 2.100,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
780.3.3.90.30.00.00– 01 351 Material de Consumo R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0018.2041 Manutenção Atividades Clube do Vovô
2720.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 350,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2920.3.3.90.32.00.00– 01 000 Material, Bem ou Serviço para dist. Gratuita R$ 2.500,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
3180.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 300,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2038 Manutenção Atividades da Patrulha Rural
2561.3.3.90.30.00.00– 01 776 Material de Consumo R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.2035 Manutenção da Frota Municipal
2391.3.3.90.30.00.00– 01 776 Material de Consumo R$ 20.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3011 Encargos e Obrigações Especiais
660.3.3.90.47.00.00– 01 000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 13.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
190.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 1.000,00

TOTAL R$ 56.681,73

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1730.3.3.90.39.00.00 – 01 119 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 880,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.1015 Construção e Ampliação de Unidades de Ensino
1331.4.4.90.51.00.00 – 01 103 Obras e Instalações R$ 1.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1500.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 551,73

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENETO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1520.3.3.90.39.00.00 – 01 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.100,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
990.3.3.90.34.00.00– 01 351 Outras Desp. de Pessoal dec. de cont. de terceirização R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0018.2041 Manutenção Atividades Clube do Vovô
2740.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2930.3.3.90.33.00.00– 01 000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.2046 Concessão de Benefícios Eventuais
2950.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 Manutenção Atividades do Conselho Tutelar
3170.3.3.90.14.00.00– 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 300,00

08 SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0022.2036 Manutenção Atividades da Coleta Seletiva de Lixo
2465.3.3.90.30.00.00– 01 776 Material de Consumo R$ 10.000,00

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0015.1018 Equipamentos para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
2363.4.4.90.51.00.00– 01 776 Obras e Instalações R$ 20.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção Atividades das Assessorias Diretas
150.3.3.90.35.00.00– 01 000 Serviços de Consultoria R$ 13.000,00

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
220.3.3.90.39.00.00– 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

TOTAL R$ 56.681,73

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D40C9399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 271/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. artigo 8º, inciso I.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.901,63 (Sete mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
780.3.3.90.30.00.00 – 03 351 Material de Consumo R$ 1.368,45

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0020.2044 Manutenção Atividades do CRAS
2870.3.3.90.39.00.00 – 03 934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1690.3.3.90.30.00.00 – 03 119 Material de Consumo R$ 33,18

TOTAL R$ 7.901,63

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 351 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais, da Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS e da Fonte: 119 – Transferência Voluntárias Públicas Estaduais, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2017 no valor de R$ 7.901,63 (Sete mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:32ADE09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 270/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 762/2017 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.586,17 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0005.1012 Equipamentos para a Secretaria e Unidades de Saúde
711.4.4.90.52.00.00– 01 518 Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1690.3.3.90.30.00.00– 01 119 Material de Consumo R$ 4.586,17

TOTAL R$ 29.586,17

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – e o excesso de arrecadação da Fonte: 119 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais no valor de R$ 29.586,17 (Vinte e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D3542576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.248/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1671/2017 de 27/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 64.500,00 (sessenta e quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.007.18.544.0026.2.021.		SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	64.500,00
Total Suplementação:			64.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.15.451.0022.2.018.		MANUTENÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.004.26.782.0032.1.006.		AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS	
4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.500,00
05.007.18.544.0026.2.021.		SERVIÇOS DOS RECURSOS HIDRICOS	
3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			64.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:906D7FBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 141/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde Elaine Cristina Santos, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de

acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0F628F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 142/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A funcionária concursada Karin Letícia Rosseto Meneghel, no cargo de Dentista do PSF, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 05 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:ACBD83EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 143/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O funcionário concursado no cargo de Farmacêutico Flávio Miquelato, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 10 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:91B1C641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 144/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhorita Juliana Antonieta Benetti, Agente Administrativa funcionária concursada, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9F91940B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 144/2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Dulcinéia Aparecida da Silva Santin, funcionária concursada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 04 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA707B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2017
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º 056/2017CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.
CONTRATADAS: W.A.MARQUES &MARQUES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22, sito à Rua: José Mendonça, nº 298, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Wagner Aparecido Marques, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá-Paraná;
MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.895.723/0001-39, sito à Rua: Padre de Mello, nº 777, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, representado pelo Luiz Carlos Brunhari, residente na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000;
L.A.P. ESTEFANUTO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.639.354/0001-79 e IE nº 902.03154-55, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua: São Paulo, nº 471, Centro, CEP 86.380-000, representado pelo senhor Tiago Estefanuto, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86.380-000;
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 060/2017 de 03 de outubro de 2017), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 078/2018 de 05 de dezembro de 2018):

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00	01494 01496

Itambaracá/Pr, 05 de dezembro de 2018

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:20600727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado à comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todo os documento comprobatório para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 01/2018.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 01/2018.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7F1E93B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: *O Município de Itaperuçu e o Tribunal de Justiça do Paraná.*

OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto, a cessão da servidora efetiva MARIANA FERNANDES BARBOSA, ao Fórum da Comarca de Rio Branco do Sul, visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Rio Branco do Sul.*

DA VIGÊNCIA: *60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura.*

DATA DE ASSINATURA: *09 de novembro de 2018.*

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:590D188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1317/2018 - LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaí – PR para o Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.1 º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 37.000.000,00 – (Trinta e sete milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.
Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS
(DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.494.232,96
CONTRIBUIÇÕES	388.125,64
RECEITA PATRIMONIAL	596.407,20
RECEITA DE SERVIÇOS	1.293.456,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.171.542,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.250,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	36.952.014,69
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	37.785,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.200,00
TOTAL DAS RECEITAS	37.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.953.800,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	496.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.108.248,22
SECRETARIA DE FINANÇAS	630.300,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	1.154.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.877.835,88
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	1.160.200,00
SECRETARIA DE SAUDE	8.473.266,54
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.505.300,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS SERV URBANOS	5.775.544,39
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	293.800,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.383.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	187.404,97
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	37.000.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias, categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.
Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 839/2008, de 17 de março de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 8.473.266,54 – (Oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
II – do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1116/2015 de 02 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2019 em R$ 160.900,00 – (Cento e sessenta mil e novecentos reais);
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 477/96, de 08 de março de 1996, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2019 na importância de R$ 513.100,00 – (Quinhentos e treze mil e cem reais).
IV – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal 1142/2015, de 02 de setembro de 2015, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2019 na importância de R$ 250.200,00 – (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).
Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de que trata esta Lei e realizar as operações nos limites, situações e condições já estabelecidas no Artigo 36 da Lei Municipal 1299/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 18 de julho de 2018.
Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 10º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2019 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de novembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:0AABE36F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 367/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 181/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 367/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para todas as Secretarias Municipais.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHEREINER ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.991,00
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 04/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

KATYA SCHASTAI SCHEREINER
Contratado

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DA934AF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 368/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 185/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2018

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 368/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO Nº 185/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 139/2018
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o XVIII Jai's 2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.687,70
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 04/02/2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON
Contratada

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:22FB276C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2014 LICITAÇÃO Nº 001/2014. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014.

EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO
CONTRATO 018/2014
§ Único – artigo 61 § 1º
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Transportes Zatcerkoney Ltda.
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo: 33.222km.
Valor do aditivo: R$ 135.545,76
Valor unitário por Km: R$ 4,08
Vigência até: 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

TRANSPORTES ZATCERKONEY LTDA.
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:8501F4F0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2014 LICITAÇÃO Nº 001/2014. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014.

EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO
CONTRATO 017/2014
§ Único – artigo 61 § 1º
ORIGEM: Licitação nº 001/2014.
Concorrência Pública 001/2014.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Viação São Gerônimo Eireli .Me
OBJETO: Transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino.
Aditivo: 12.144km
Valor do aditivo: R$ 58.655,52
Valor unitário por Km: R$ 4,83
Vigência até: 31.12.2018.
DATA DA ASSINATURA: 05.11.2018.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VIAÇÃO SÃO GERÔNIMO EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:4D86D3FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 247/2018 LICITAÇÃO N° 060/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 247/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Licitação N° 060/2018
Pregão Presencial Nº 038/2018
Registro de preço Nº 006/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de 180.000 litros de diesel S-10.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
CONTRATADA: Agricopel Diesel Paraná Ltda
Aditivo: Reajuste de preço Óleo Diesel S-10
Valor anterior: R$ 3,35
Valor suprimido por litro: R$ 0,43
Valor unitário suprimido: R$ 2,92
Valor global: R$ 538.200,00
Vigência: 24.08.2018 a 23.04.2019.
DATA DA ASSINATURA: 05.12.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Pavlak
Código Identificador:8AC4B4E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2018

PORTARIA Nº 165/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA,** Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 29 de novembro de 2018 a 28 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de novembro 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A0406A4C

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI CASA XV

PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª, do convênio celebrado de conformidade com a Lei Municipal 595/2001 entre as partes
"...
7.VIGÊNCIA
Este Convênio terá vigência a partir desta data até 30 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias, ou prorrogado, acritério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."

As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 29 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:AD431AA8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - APMI PETI XVI

PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

ALTERAÇÃO: Altera a cláusula 7ª do Termo de cooperação Técnica e Financeira celebrado de conformidade com a Lei Municipal 618/2002 entre as partes
"...
7.VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação terá vigência a partir desta data até 30 de DEZEMBRO de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes convenentes, mediante simples comunicado a outra, com a antecedência de 30 (trinta dias), ou prorrogado, a critério do MUNICÍPIO, mantidas ou alteradas as condições estabelecidas."
As demais disposições do Contrato são mantidas

Prefeitura municipal de Ivaí, 29 de outubro de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DIORGENES JARSKI
Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:D30CAFBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 09/2018

Edital nº 09/2018
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação dos professores de acordo com a Portaria nº 04/2018.
A escolha de turma dar-se-á de forma democrática, sendo que o professor terá o direito de escolha de turma para trabalhar no ano letivo de 2019, de acordo com a classificação abaixo não sendo permitido trocas após a escolha.

Escola Municipal Cristo Rei:
1º Ana Célia Kos Shornobai
2º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
3º Andréia Zubacz Kozar
4º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
5º Tângela Marléia Correia
6º Maria Silvana Kozar Manosso
7º Maria Helena Grochoski
8º Tereza Kos
9º Tatiane Roman
10º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
11º Mônica Bobek Koltun
12º Marlene Graniska Koss
13º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
14º Lucia Felema
15º Viviani Conte
16º Janete de Oliveira
17º Eliceia Zubacz
18º Miriam K. Manfron
19º Dirce Aparecida Bren Borochok
20º Eliceia Zubacz
21º Andreia Zubacz Kozar
22º Adriane Mocelin
23º Ana Maria Schastai
24º Dianeia Lisboa Camargo
25º Michele Dalzotto Garcia
26º Tatiane Roman
27º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
28º Sirlene de Fátima Denck
29º Inês Malechi
30º Eliane Malechi
31º Luciana Bobek
32º Adelia Siombalo

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Kos
4º Izabel Sloboda Wilhelm
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Ilza Maria Mehret
7º Letícia G. da Silva Mendes
8º Silmara Chociai Tomachevski
9º Eliane Zubacz Verenka
10º Solange Schneider
11º Beatriz Pezzini
12º Terezinha Beatriz Pavlak
13º Sirineia Roman da Silva
14º Eliane Zubacz Verenka
15º Solange Schneider
16º Carla Adriele Dalzoto
17º Terezinha Chade Taras
18º Leondina Aparecida dos Santos
19º Larissa Teixeira
20º Maria Chaida
21º Maria Chaida

Escola Municipal Madre Josafata:
1º Margarida Lemek
2º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
3º Zeli Slobodzian dos Santos
4º Mariana Lila Olszovy Blonski
5º Simone Krokocsz Pitlovanciv
6º Ana Kelly Chornobay
7º Teodosia Bobek
8º Izabel Sloboda Wilhelm
9º Neuza Teixeira
10º Katiuska Aparecida Côrtes
11º Vilmar Freitas de Meira
12º Maria Eliane Bardal Graniska
13º Luciana Bobek
14º Aline Pontarolo Heinen
15º Daiane Ribeiro Mileski do Prado
16º Joselha Marilei Chopek Chanhuka

Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Angela Galvão Walenga
4º Rosana Daniela Pereira Pontarolo
5º Claudia Aparecida Voitovicz
6º Claudia Mara de Souza
7º Silmara Chociai Tomachevski
8º Elisete Schneider
9º Ilza Maria Mehret
10º Elaine Cristina de Oliveira
11º Nelita Galvão
12º Nara Daiane Seixas Silva
13º Julie Graziele Prox

Escola Municipal Bitu-Mirim:

1º Elisete Schneider
2º Carmem Andrea Krebs
3º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
4º Marlene Kruk Bobek
5º Tatiane da Silva Borges

CMEI Nossa Senhora Aparecida

1º Emili Kromp
2º Simone Kocioreczko
3º Sandra Mara Jarski
4º Adelia Siombalo
5º Edicleia Dambroski
6º Marli Ienke
7º Rosana Aparecida da Silva Stadler
8º Regiane Martins Pidleski

Ivaí, 05 de Dezembro de 2018.

CELIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 01/2017 de 02/01/2017

Publicado por:
Marcia Cardoso Gonçalves
Código Identificador:8229B74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 26/2018-PMI

CONTRATO Nº. 121/2018.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 17.155.411/0001-59.**
OBJETO: **aquisição de tubos de concreto para a Secretaria de Obras de Ivatuba, conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 1.269,00 (um mil e duzentos e sessenta e nove reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto Federal n°.**
9.412/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **Terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: **26 de novembro de 2018.**
Leia-se: DATA DE ASSINATURA: **23 de novembro de 2018.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2018.

Leia-se: Ivatuba/Pr, 23 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E29C10F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 082/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lotes 01, 18 e 20 à empresa COMERCIAL FARIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.292.519/0001-41, no valor de R$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), Lotes 02, 09, 16 à empresa P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 21.486.805/0001-67, no valor de R$ 3.617,00 (três mil e seiscentos e dezessete reais), Lotes 03, 10 à I.A. SAVOLDI JR & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°02.863.499/0001-96, no valor de R$ 1.630,00 (mil e seiscentos e trinta reais), Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 à empresta TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO – MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11, no valor de R$ 4.774,50 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 15 à empesa HM LINCK – ME, CNPJ 00.660.664/0001-87, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), Lote 17 à empresa WP DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 04.483.808/0001-28, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Lotes 19, 21, 22 à empresa TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 1.019,50 (mil e dezenove reais e cinquenta centavos). Os Lotes 23, 24, 25 restaram desertos.

Ivatuba/Pr, 04 de dezembro de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D3EA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 04 de dezembro de 2018 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 082/2018-PMI, que tem por objeto aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a Secretaria de Saúde com recursos provenientes do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde do Estado do Paraná – VIGIASUS, declarando como vencedora para : Lotes 01, 18 e 20 à empresa COMERCIAL FARIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.292.519/0001-41, no valor de R$ 1.612,50 (mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), Lotes 02, 09, 16 à empresa P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 21.486.805/0001-67, no valor de R$ 3.617,00 (três mil e seiscentos e dezessete reais), Lotes 03, 10 à I.A. SAVOLDI JR & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ n°02.863.499/0001-96, no valor de R$ 1.630,00 (mil e seiscentos e trinta reais), Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 à empresta TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE ODONTO – MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ 11.088.993/0001-11, no valor de R$ 4.774,50 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Lote 15 à empesa HM LINCK – ME, CNPJ 00.660.664/0001-87, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), Lote 17 à empresa WP DO BRASIL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 04.483.808/0001-28, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Lotes 19, 21, 22 à empresa TANGO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 05.304.697/0001-08, no valor de R$ 1.019,50 (mil e dezenove reais e cinquenta centavos). Os Lotes 23, 24, 25 restaram desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 04 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BD64FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor de ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.138.608/0001-37, para Revisão do Veiculo

CHEVROLET/SPIN 1.8 MT LTZ 2017/2018, Placa BCJ-3181, pertencente à secretaria municipal de saúde de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 027/2018-PMI, no valor de R$ 526,57 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº.8.666/93, vez que processo se encontra devidamente instruído.

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:32B982AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 11/2018 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE MARÇO DE 1.997, NOTIFICAMOS ATRAVÉS DO PRESENTE, OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Incentivo financeiro ao municípios	758,46	05/11/18
PAB/SUS – ATENÇÃO BÁSICA – Agente Comunitário de saúde	4.056,00	06/11/18
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	2.028,00	06/11/18
PAB/SUS – Piso de atenção básica – PAB FIXO	6.976,67	06/11/18
PAB/SUS – Piso de atenção básica variável	12.560,00	06/11/18
PAB/SUS – Incentivo financeiro para execução de ações de vigilância	5.000,00	06/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	874,83	06/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	3.486,65	07/11/18
PNAE – Programa merenda escolar	3.390,80	07/11/18
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	101,40	09/11/18
Transferências da cota-parte do FPM	426.762,91	09/11/18
Transferências da cota-parte do ITR	2.343,25	09/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	12.665,11	09/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	3.843,40	13/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	24.886,30	14/11/18
Transferências do salário educação	12.373.31	19/11/18
PAB/SUS – VIG SAÚDE – Assistência financeira complementar	1.926,60	19/11/18
Transferências da cota-parte do FPM	86.183,11	20/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	11.111,05	20/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	14.085,29	21/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	3.758,85	27/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	11.482.38	28/11/18
Transferências de recursos do FUNDEB	6.186,66	30/11/18
Transferências da cota-parte do FPM	205.936,94	30/11/18
Transferências de recursos do PNATE	978,17	30/11/18
Transferências financeiras do ICMS – desoneração LC nº 87/96	1.608,95	30/11/18

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/o-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D42B4A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2018 -DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma e execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Movimentação das dotações orçamentárias do Poder Executivo, Poder Legislativo e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, constantes da Lei nº 20/2018- Lei Orçamentária Anual para 2019 ficam limitados aos valores estipulados aos anexos de Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma Bimestral de Desembolso, apensados a este Decreto.
§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativo ao grupo de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida e
Amortização da Dívida.

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por lei específica.
§ 2º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.
§ 3º As despesas com Educação e Saúde não são contingênciadas dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal.
Art. 2º - Observadas as exclusões do §1º do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo de Cronograma Bimestral de Desembolso que é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.
Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2019, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua abertura condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2509FF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018

Objeto: Aquisição de 240 caixas de embalagem TetraPak 1000 ml de Leite Longa Vida Integral; 140 unidades de Café Fechado á vácuo na torra 3 - pacote de 500 gramas; 12 garrafas de 500 ml de Suco Concentrado sabor Maracujá; 12 garrafas de 500 ml de Suco Concentrado sabor Abacaxi; 12 garrafas de 500 ml de Suco Concentrado sabor Uva; 12 Embalagens Tetra Pak de 1000 ml Suco Néctar Abacaxi; 12 Embalagens Tetra Pak de 1000 ml Suco Néctar Uva; 12 Embalagens Tetra Pak de 1000 ml Suco Néctar Maracujá.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: Supermercados Barcelon LTDA, sob nº do CNPJ 07.732.725/0003-85.

Valor total ofertado: R$ 2.244,48 – (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lapa, 04 de Dezembro de 2018.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E8E34CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de 02 (duas) unidades de baterias de fogos para utilização nas festividades "Encantos de Natal 2018", empresa vencedora: PIPA AZUL COM. DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA ME, CNPJ: 04.174.791/0001-27, no valor total de R$ 3.460,00 (três mil, quatrocentos e sessenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 083/2018.

Lapa/PR, 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D3A4F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte e Secretaria Municipal de Administração, empresas vencedoras:
GIBA FERRAGENS LTDA ME, CNPJ: 07.728.772/0001-93, itens 2,3,10,12,14,24, no valor total de R$ 2.591,75 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
NOVA OPÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 13.427.135/0001-80, itens 1,5,8,9,11,15,16,17,20, no valor total de R$ 3.981,67 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 21.346.375/0001-88, itens 4,6,7,13,18,19,21,22,23, no valor total de R$ 8.653,21 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 082/2018.

Lapa/PR, 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:451624DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte e Secretaria Municipal de Administração, empresas vencedoras:
GIBA FERRAGENS LTDA ME, CNPJ: 07.728.772/0001-93, itens 2,3,10,12,14,24, no valor total de R$ 2.591,75 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
NOVA OPÇÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 13.427.135/0001-80, itens 1,5,8,9,11,15,16,17,20, no valor total de R$ 3.981,67 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
JOÃO ALEXANDRE SILVEIRA DE ALMEIDA ME, CNPJ: 21.346.375/0001-88, itens 4,6,7,13,18,19,21,22,23, no valor total de R$ 8.653,21 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 082/2018.

Lapa/PR, 05 de dezembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40DE8C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 01/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni, em atendimento ao Comunicado Interno nº. 426/2018, de 28/11/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: DAIANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
CIRG Nº: 10.469.751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 11544
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C495ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 159/2018, de 07/02/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/04/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 01/03/2018 a 30/03/2018, e que restam para usufruir, 60 (sessenta) dias, que serão gozados no em data a definir, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: GIOVANA MARIA ROKISKEI ROCHA
CIRG Nº: 4.407.352-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4386
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A65887A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 878/2018 de 06/08/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 20/08/2012 a 19/08/2017, para constar que, 60 (sessenta) dias foram gozados entre 03/07/2018 a 31/08/2018, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados entre 21/01/2019 a 30/01/2019, 10 (dez) dias e 08/07/2019 a 27/08/2019, 20 (vinte) dias, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 118/2018 de 27/11/2018, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CARLA MARILIA MARANHO
CIRG Nº: 6.613.716-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 5993
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D075D1F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.060/2018 de 21/09/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/06/2011 a 31/05/2016, para constar que, 14 (catorze) dias foram gozados entre 17/09/2018 a 30/09/2018, 15 (quinze) dias serão usufruídos entre 14/01/2019 a 28/01/2019, e que restam para usufruir 61 (sessenta e um) dias, em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 60/2018 de 27/11/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7.546.106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38F21C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 764/2018 de 27/06/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as

férias do período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 11/07/2018 a 09/08/2018, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 02/07/2018 a 21/07/2018, e o período restante de 10 (dez) dias que seria usufruído no período compreendido entre 07/01/2019 a 16/01/2019, será usufruído entre 07/03/2019 a 16/03/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 60/2018 de 27/11/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
CIRG Nº: 7.546.106-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:82C94F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.060/2018 de 21/09/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2018, para constar que, 32 (trinta e dois) dias foram gozados entre 01/11/2018 a 02/12/2018, e que restam para usufruir 58 (cinquenta e oito) dias, em período a ser definido, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 24.458/2018, de 27/11/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
CIRG Nº: 9.414.249-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45FF85B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 03/12/2018, os efeitos no que diz respeito a PORTARIA nº 1.148/2018, de 18/10/2018, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, à servidora abaixo qualificada:

NOME: SILMARA DE FÁTIMA RAMOS WAGNER
CIRG Nº: 9.400.795-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4425
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/12/2018.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31240EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 24.645/2018 de 26/11/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: SIRLENE PARIZE BAUMGARTNER
CIRG Nº: 4.635.463-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1481
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF SÃO BENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 02/01/2019 a 01/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a

31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B42B06A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 22.622/2018 de 31/10/2018, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JULIETA BAIOTTO
CIRG Nº: 6.604.564 SSP/SP
MATRÍCULA: 767
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 08/01/2019 a 07/04/2019, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 08/04/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2303EC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.110/2018 de 03/10/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 09/07/2017 a 08/07/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 02/01/2019 a 11/01/2019, será usufruído no período compreendido entre 20/02/2019 a 01/03/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 24.501/2018 de 23/11/2018, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7529894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 847/2018 de 30/07/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para constar que foi usufruído 01 (um) dia em 27/04/2018, 05 (cinco) dias usufruídos no período compreendido entre 04/06/2018 a 08/06/2018, 12 (doze) dias usufruídos no período compreendido entre 16/07/2018 a 27/07/2018 e o período restante de 12 (doze) dias será usufruído entre 07/01/2019 a 18/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 24.453/2018, de 22/11/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.
NOME: ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN
CIRG Nº: 10.256.298-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1663
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FBE5F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 1.127/2018 de 15/10/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos dias restantes das férias do período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 11/07/2018 a 09/08/2018, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 11/07/2018 a 20/07/2018, 01 (um) dia no período compreendido entre 08/10/2018, e o período restante de 19 (dezenove) dias será usufruído no período compreendido entre 07/01/2019 a 25/01/2019, conforme informações apresentadas no Processo Digital nº 24.468, de 22/11/2018, e Comunicado Interno nº 374/2018 de 22/11/2018, da Procuradoria Geral do Município, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA
CIRG Nº: 7.998.606-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10051
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F9CC73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 325/2018 de 09/03/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 19/04/2009 a 18/04/2014, para constar que o período que iria ser usufruído entre 01/01/2018 a 31/03/2018, foram usufruídos 70 (setenta) dias entre 01/01/2018 a 11/03/2018 e que restam para usufruir 20 (vinte) dias, que serão gozados no período compreendido entre 22/01/2019 a 10/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 19/2018, de 23/11/2018 da Agência do Trabalhador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: NEUSA SOVIENSKI FERREIRA
CIRG Nº: 3.633.399-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1208
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ AGÊNCIA DO TRABALHADOR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/01/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7F825CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 229/2018 de 27/02/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018, 30 (trinta) dias para constar que o período que seria usufruído entre 14/02/2018 a 15/03/2018, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 14/02/2018 a 23/02/2018, e o período restante de 20 (vinte) dias será usufruído no período compreendido entre 02/01/2019 a 21/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 329/2018, de 20/11/2018, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: NATHALIE LANG GOLART
CIRG Nº: 7.718.270-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10749
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D57F39AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 20/12/2016 a 19/12/2017, para constar que o período que seria usufruído entre 03/12/2018 a 01/01/2019, serão usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 07/01/2019 a 21/01/2019, e o período restante de 15 (quinze) dias será usufruído no período compreendido entre 04/11/2019 a 18/11/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 216/2018 de 20/11/2018, do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN
CIRG Nº: 6.107.523-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 54
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDA / DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DEAD7944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.270/2018 de 27/11/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 13/10/2017 a 12/10/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 10/12/2018 a 08/01/2019, serão usufruídos 12 (doze) dias no período compreendido entre 10/12/2018 a 21/12/2018, e o período restante de 18 (dezoito) dias será usufruído no período compreendido entre 22/07/2019 a 08/08/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 132/2018 de 21/11/2018, do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: HILDA FELSINGER CARNEIRO STACECHEN
CIRG Nº: 13.995.088-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 10558
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C669A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 570/2018 de 04/05/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente às férias do período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 01/02/2019 a 02/03/2019, 30 (trinta) dias, será usufruído no período compreendido entre 30/01/2019 a 28/02/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 42/2018, de 26/11/2018, do ESF CAIC, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MARILIA AFONSO DE LIMA
CIRG Nº: 8.902.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9253
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO SÃO LUCAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD971489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 909/2018 de 13/08/2018, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 30 (trinta) dias das férias do período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 16/07/2018 a 14/08/2018, foram usufruídos 20 (vinte) dias no período compreendido entre 16/07/2018 a 04/08/2018, e o período restante de 10 (dez) dias será usufruído entre 14/01/2019 a 23/01/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 327/2018, de 20/11/2018, do CAPS da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANA MARIA PAES TINFEL
CIRG Nº: 9.343.266-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 8594
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE7D5A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Designar membro de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora abaixo qualificada para, em substituição a servidora ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA, compor a Comissão Processante nº 01-04-2018, na condição de presidente:

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER
CIRG Nº: 6.952.850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de novembro de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:168B67B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 094/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 094/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. **19.044.220/0001-45**, pelo valor total de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 105/2018

OBJETO: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2018 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EM ORTOPEDIA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CRISTINE MILDRED DE LIZ MEDEIROS LTDA

CNPJ Nº. **19.044.220/0001-45**

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 29/11/2018 à 30/06/2019.

Guarapuava, 29 de novembro de 2018.

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:51EF23BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 021/2018, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AS DEMADAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGIAS, CAPS AD III E CIS CENTRO OESTE"**, de acordo com ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP: com valor total de **R$ 15.492,10** (quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME: com valor total de **R$ 9.367,00** (nove mil trezentos e sessenta e sete reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME: com valor total de **R$ 41.653,12** (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).
MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME: com valor total de **R$ 10.966,00** (dez mil novecentos e sessenta e seis reais).

NARKA COMERCIAL EIRELI-EPP: com valor total de **R$ 177.133,56** (cento e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP: com valor total de **R$ 31.267,50** (trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). E a licitante **ODONTOSUL LTDA-EPP:** com valor total de **R$ 26.423,05** (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e cinco centavos).

Valor total do certame em **R$ 312.302,33** (trezentos e doze mil trezentos e dois reais e trinta e três centavos)

Os itens 085, 109, 122, 158, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 229 do lote 001, os itens 009, 048, 062, 068, 081 e 106 do lote 002 e os itens 023 e 027 do lote 003 foram considerados **DESERTOS**

Guarapuava, 29 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9F131CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°360/2018

Portaria N°360/2018

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Ficam excluidos as gratificações por dedicação exclusiva (TIDE) de todos os servidores ocupantes de cargo em comissão do Município de Laranjal, sendo eles:

CICERO O. RAMALHO SERAFIM
CLAUDEMIR CARRIEL
JOSE EDENILSON DE PAULA
JOSE LUIZ BUENO
JOSE VIEIRA CARRIEL
SEBASTIAO DA SILVA DUTRA
ADAO CLEILTON LEAL
ANDRE FERREIRA DE MOURA
ANTONIO ALBARI DOS SANTOS
ARINALDO FEITOSO DA SILVA
CLAUDINE ANGELINA C. DE OLIVEIRA
EDONI GOMES DE JESUS
FABIANA C. DE SOUZA FELISBERTO
GILSON JOSÉ FERREIRA
JANAINA AP. BORGES
JAQUELINE MARIA FERREIRA
LUCIMARA DA SILVA
MARILDA SLITALSKI
PAULO SERGIO DOS PRAZERES
VALDOMIRO MENDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6DAA04C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018

ADENDO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018-PML

O Edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 125/2018-PML, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veiculo de passeio, conforme intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Fica alterado a descrição constante do objeto, ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do referido Edital, que passa a ser da seguinte forma:

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2018-PML

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (um) veiculo de passeio, conforme intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COR BRANCA OU PRATA, BICOMBUSTÍVEL, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2370MM, **EQUIPAMENTO DE SOM DE MARCA NACIONAL PARA O VEÍCULO, COM NO MÍNIMO RÁDIO FM, ENTRADA USB, MÍNIMO DE 2 AUTOFALANTES E ANTENA**, RODAS EM AÇO COM CALOTAS, ARO 14, ADESIVAGEM PADRÃO A SER APRESENTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.	UN	1	45.000,00	45.000,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

• **Modalidade: Pregão eletrônico** - Sistema*:* Aquisição
• **Tipo de Licitação**: menor preço
• **Critério de julgamento**: Por Ítem.
• **Valor máximo da licitação**: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), sendo o valor máximo do item *é* acima estabelecido, e valores propostos acima dele será desclassificado.
• O(s) Termo(s) de Referência, em que consta(m) para esta licitação, encontra(m)-se arquivado(s) neste Processo.
• No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
• O produto deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.
• **MARCAS DOS PRODUTOS E BENS:** A licitante deverá indicar na proposta a **marca** do objeto ou bem por ela cotado, **inclusive o modelo e/ou série quando for o caso**, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do seu Edital.
• Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens – ou mercadorias, ou serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

• Prazo e Local de Entrega do(s) Bem(ns): O objeto da presente licitação deverá ser entregue, no Departamento de Patrimônio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a solicitação da Secretaria responsável.
• Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto solicitado desde que cumprido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 125/2018-PML, prorrogada para a data de 21/12/2018, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17EFD210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 125/2018

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2018-PML
PROCESSO Nº. 182/2018-PML

OBJETO: O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (um) veiculo de passeio, conforme intermédio da Proposta Fundo a Fundo nº 09136.850000/1170-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, a Sessão de abertura do referido processo licitatório será no dia 21 de dezembro de 2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9B05346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 034/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2018 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.193/2018-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 034/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso I do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da empresa Caroline Pereira Negrisoli - 10420840923, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.968.673/0001-06, em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8666/93, para efetuar o conserto no telhado do pavilhão da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson, localizada na Avenida Munhoz da Rocha nº 2043, no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Caroline Pereira Negrisoli - 10420840923

Valor Contratado: Valor total de R$ 18.371,25 (dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Dotações Orçamentárias:

06.006.12.361.0009.2022 - Encargos Com Recursos Salário Educação
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 01107
Código reduzido: 537

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F0FB307

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 700/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam qualificados para a Eleição de Diretores das Instituições de Ensino do Município de Loanda, conforme descriminação abaixo:

Instituição	Chapa
C.M.E.I. Irmã Dulce	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Alessandra Stuchi de Laya
	Candidata/Coordenação – Sonia Regina Pereira Lopes Corso
C.M.E.I. Flor de Lótus	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Aline Mariana Stuchi
	Candidata/Coordenação – Ligia Godoy
C.M.E.I. Luzia B. Mendonça	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Marluce Paulino do Nascimento
	Candidata/Coordenação – Dayana Vanessa Santos Vieira
C.M.E.I. Menino Jesus	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Maria de Lourdes Ferreira Castro
	Candidata/Coordenação – Rosilene Panissa Demazzi
C.M.E.I. Mercedes Scavazini	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Alexandra Pereira de Souza Scaliante
	Candidata/Coordenação – Josilene Ferreira Gomes
C.M.E.I. Nossa Srª Perpétuo Socorro	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Cibélia Maria dos Reis de Souza
	Candidata/Coordenação – Joyce Vanessa de Oliveira Santos
C.M.E.I. Zilda Arns Neumann	Chapa nº 01
	Candidata/Direção - Sandra Regina Bonfim
	Candidata/Coordenação – Elisangela Alonso da Rocha
	Chapa nº 02
	Candidato/Direção – Diego Marques Ribeiro
	Candidata/Coordenação – Virginia Crusco Vieira Neves
Escola M. Alvehy Alves de Assis	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
	Candidata/Coordenação – Gislaine da Silva Tosse Nakano
	Chapa nº 02
	Candidata/Direção – Cristina Marcelino da Silva Medeiros
	Candidata/Coordenação – Karina Cássia dos Santos Silva
Escola M. Dr: Carlos A. A. Diniz	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Neide Rodrigues da Silva
	Candidata/Coordenação/Fund. –Marcia Aparecida Ferreira Torres
	Candidata/Coordenadora/EJA – Cleuseli Aparecida Rodrigues
Escola M. Maria da Glória D'Áviz	Chapa nº 01
	Candidata/Direção – Maria de Fatima Laudelino Rodrigues

	Candidata/Coordenação – Simone Aparecida Milharesi
	Chapa nº 02
	Candidata/Direção – Michely Borba Colnago Aristides
	Candidata/Coordenação – Mariana Caniatti Sanches Oliveira
Escola M. Profª Odila Inácio Vieira	**Chapa nº 01**
	Candidata/Direção – Maria Silvia Domingos Miranda de Carvalho
	Candidata/Coordenação - Lucinéia Aparecida Antonucci de Carvalho
Escola M. Profª Zuleika A. Peterson	**Chapa nº 01**
	Candidata/Direção – Cristiane de Lima Silva Garcia
	Candidata/Coordenação – Juliana da Silva Ferreira Beraldo

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:D3677140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

Processo: 102/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 57
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 05/12/2018, as 09:34:43, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 57 destinado aAQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TIPO MICRO-ÔNIBUS 2018/2019, VISANDO ATENDER A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (MINISTÉRIO DASAÚDE) Nº 41136017122712140 52, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NOANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4332	RODO SERVICE LTDA	CNPJ: 00.688.075/0004-50

ITEM 1 - VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)	
4332	RODO SERVICE LTDA	Sim	241.000,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RODO SERVICE LTDA	0,0000	240.500,0000	

O licitante RODO SERVICE LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RODO SERVICE LTDA pelo valor de R$ 240.500,0000 (duzentos e quarenta mil quinhentos reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA RODO SERVICE LTDA (4332) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:38 horas do dia 5 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO - ..... Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECON - .....Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA - .....Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINA CAVALLARI - .....Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ - .....Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO - ..... Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

FLAVIA REGINA GONÇALVES - ..... Encarregada Divisão Recursos Humanos

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CE476523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 23/2018

Dispõe sobre a manutenção e atualização do Portal da Transparência, objetivando o atendimento das disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Artigo 1º O Poder Executivo Municipal deverá manter atualizados no Portal da Transparência do Município de Lupionópolis, os dados previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no artigo 7º do Decreto Federal nº 7.185/2010, cumprindo observar as exigências contidas nesta lei.
Artigo 2º A Administração Municipal deverá implementar a construção do website do Portal da Transparência do Município,

conforme determina o artigo 48, II, da LC 101/2010, artigo 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, permitindo o acesso à informação com disponibilização dos seguintes dados :

I - Disponibilização de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - Quanto à receita, a disponibilização de informações atualizadas incluindo natureza, valor de previsão e valor arrecadado;
III - Quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos ao:
Valor do empenho;
Valor da liquidação;
Favorecido.
IV - Disponibilização de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive valor do pagamento. Quanto à despesa, a disponibilização de dados atualizados relativos:
A íntegra dos editais de licitação;
Ao resultado dos editais de licitação;
Aos contratos na integra.
V - Disponibilização das seguintes informações concernentes a procedimentos licitatórios:
Modalidade;
Data;
Valor;
Número/ano do edital;
Objeto.
VI - Apresentação das prestações de contas (*relatórios de gestão*) do ano anterior;
VII - Apresentação do Relatório Resumido da Execução Orçamentárias (RREO) dos últimos 6 (*seis*) meses;
VIII - Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 (*seis*) meses;
IX - Apresentação do Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informações recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
X - Disponibilização no portal de possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
XI - Indicação no site a respeito do Serviço de Informações ao Cidadão, que deve conter:
Indicação precisa no site de funcionamento de um Serviço de Informação ao Cidadão - SIC físico;
Indicação de Órgão;
Indicação do endereço;
Indicação de telefone;
Indicação dos horários de funcionamento.
XII - Apresentar possibilidade de envio de pedidos de Serviço Informação ao Cidadão de forma eletrônica (E-SIC);
XIII - Apresentar possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação;
XIV - Apresentar possibilidade de apresentação de pedido de informação sem exigir identificação do requerente de modo a não inviabilizar o pedido;
XV - Disponibilizar o registro das competências e estrutura organizacional do ente;
XVI - Disponibilizar endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
XVII - Divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público;
XVIII - Divulgação de diárias e passagens por nome de favorecido e constando data, destino, cargo e motivo de viagem;
XIX - Quando da aquisição ou contratação de software que se faça necessário para a elaboração ou manutenção do Portal da Transparência que seja consultada a Controladoria-Geral da União, que possui o Programa Brasil Transparente, e o Portal do software Público Brasileiro (*http://softwarepublico.gov.br*), de forma a priorizar as soluções gratuitas no campo da Tecnologia da Informação.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:076360BD

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 24/2018

Altera dispositivos da Lei 08/2017, que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lupionópolis – Estado do Paraná

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1º - A Lei nº 08/2017, que *Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lupionópolis – Estado do Paraná* passará a vigorar com a seguinte redação e alterações:
"...
Art. 1º *Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Lupionópolis – Estado do Paraná.*
Art. 2° *O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.*
Art. 3° *Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:*

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II - as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII- as receitas estipuladas em lei.
§ 1° *Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.*
§ 2° *Os recursos de responsabilidade do Município de Lupionópolis, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.*
Art. 4º *Os recursos do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão aplicados em:*
I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços que visem promover a autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais;
II aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades públicas que prestam atendimento aos idosos;

III construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços aos idosos;
IV desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes ao idoso, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes vinculadas à Política Municipal do Idoso;
V desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que atuam nos planos, programas e projetos voltados para os idosos;
VI despesas com a administração e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
***§ 1º** A aplicação dos recursos financeiros a que se refere o inciso VI deste artigo não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do montante disponível no Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, em cada exercício.*
***§ 2º** Farão jus à utilização de recursos do Fundo as entidades não-governamentais sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública pelo Município, cadastradas e credenciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.*
***§ 3º** O acesso ao Fundo pelas entidades mencionadas no § 2º deste artigo será por meio de convênios ou termos congêneres firmados com o órgão gestor da política municipal dos direitos do idoso.*
***Art. 5°** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o Conselho está vinculado, a responsabilidade administrativa pelo Fundo devendo:*
I Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso e prestar informações quando solicitado pelo Conselho;
II Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças;
IV elaborar, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
V outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
VI firmar contratos, convênios;
VII acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano de Aplicação.
***Art.6º** Na hipótese de extinção do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso, o saldo da conta bancária específica, passará a integrar o Caixa Geral do Município.*
***Art. 7º** As normas sobre controle, prestação e tomadas de contas do Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso serão objeto de sua regulamentação, obedecendo-se aos princípios legais constituídos.*
***Art. 8º** O Fundo Municipal de Promoção aos Direitos do Idoso será regulamentado pelo Executivo, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Lei.*
***Art. 9º** Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.*
***Parágrafo único** A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.*
...”
ART. 2º - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B736E8F6

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.131/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$125.903,07 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e três reais e sete centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00495	(Atenção Básica)	5.903,07
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00495	(Atenção Básica)	20.000,00
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00496	(Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)	100.000,00
TOTAL		**125.903,07**
TOTAL SUPLEMENTADO		**125.903,07**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00496	(1.7.1.8.03.1.1.03.01.00 – Rec. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Fonte 496 – C.10684-4)	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00495	(Atenção Básica)	25.903,07
TOTAL		**25.903,07**
TOTAL CANCELADO		**25.903,07**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de dezembro de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A4B8DCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2018

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 25.187.828/0001-21.

DOMICÍLIO: Rodovia João Maria Bueno, s/n, no município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviço de transporte de artefatos de concreto armado, a serem utilizados na construção da ponte sobre o Rio Braço do Potinga.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.182,00 (dezesseis mil cento e oitenta e dois reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3C384A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 072/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 072/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/02/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 06/12/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/12/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4C3B161C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 073/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 073/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/02/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 06/12/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/12/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B122A69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 074/2018** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organizar o evento denominado XXIII Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2019 no Centro Municipal de Eventos e Treinamentos de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior lance ou oferta.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19/12/2018 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 06/12/2018.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05/12/2018.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A01B585A

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 322 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 322/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.647,42 (Cinquenta mil seiscentos quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
388	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	34.662,63
70	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	15.984,79

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos financeiros a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias Financeiros o excesso de arrecadação no valor de R$ 50.647,42 (Cinquenta mil seiscentos quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	34.662,63
98	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	15.984,49

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de Dezembro de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6BB27FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mandirituba
CONTRATADA: CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - ME.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorroga a vigência por 12 meses, encerrando-se em 06/11/2019.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:B87CA41F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mandirituba
CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorroga a vigência até 27/03/2019 do contrato original
DATA DE ASSINATURA: 08 de Março de 2018.

Publicado por:
Maikon Douglas Bruz Ferreira
Código Identificador:0049AA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2018
O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo**, MAIOR OFERTA** e que no dia **19/12/2018, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS A SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL E INATIVOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL***.
O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, Mandirituba – Paraná, telefone (41) 3626-1122 – ramal 224, no site:www.mandirituba.pr.gov.br e através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9AD770DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº085/2018 - PROTOCOLO 15.066.706-2**
Descrições, quantidade, condições de entrega, especificações e forma de fornecimento contido no Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: www.mandirituba.pr.gov.br ou solicitação por e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á partir das 09h00min do dia 07/12/2018 até às 08h30min do dia 20/12/2018. Abertura das Propostas: 20/12/2018 às 09h00min. Início da **Disputa de Lances às 09h30min do dia 20/12/2018** (horário de Brasília).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0B5E0CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 2 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2015.
DETENTOR DA ATA: A. G. KIENEN & CIA LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 56.841,50 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:3E05FFE6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 3 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 56.740,40 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:AE29ACAD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 29.661,61 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:581F63FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI..
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 85.934,90 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:8EBD1B0E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA..
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 74.922,00 (Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A0C26BA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ONIX EIRELI ME.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 126.025,36 (Cento e Vinte e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:8B125DA4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 12.623,28 (Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:117066BF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 80.798,40 (Oitenta Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A3EEB4EC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 30.361,00 (Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:E681A2D3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 11 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 52.748,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:816E569E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 12 de 04/12/2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.
DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:B7EABF8E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 47-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 47/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/12/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 19/12/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 19/12/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:436E141D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/01/2019**, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:A69A54A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM – da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018;
Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;
Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:
Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 apenso a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

SUSANA FRANCISCONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3FE5FC35

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0190/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 0190/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 95/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:**GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL	DE

			MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		Automóvel
X	AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/12/2018	07/12/2018	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE EVENTO DA SAÚDE E, EVENTO COM A ATUAL GOVERNADORA MARIA APARECIDA BORGHETTI.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 05 de Dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:BED13113

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0191/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0191/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 096

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		MATR.	001016-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/12/2018	07/12/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE EVENTO DA SAÚDE E, EVENTO COM A ATUAL GOVERNADORA MARIA APARECIDA BORGHETTI.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 05 de Dezembro de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:6CD4EA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Instrutor de Aulas de Música, com o objetivo de atender os Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de Dezembro de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 20 de Dezembro de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:68350A93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 12.513.538/0001-89;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED 150W PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES NA AVENIDA PARANÁ, AVENIDA AMAZONAS E PARTE DA RUA IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COMO SEGUEM:

06.001.15.452.0008.2017.3.3.90.30 - Manutenção da Iluminação Pública - Material de Consumo.
449 - 03507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1

06.001.15.452.0008.2017.3.3.90.39 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

450 - 03507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1

Marilena-PR, 05 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:57DF53E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 387/2018

SUMULA: CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, A SERVIDORA MUNICIPAL EFETIVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipal nº 350/2002 de 09 de maio de 2002. e 046/90
DECRETA:

Art.1º. Fica concedida à servidora MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada na Rua Santos nº 710 Nesta Cidade, Servidora Pública Municipal Efetiva, ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM-GOTB28, portadora do RG nº 3.812.507-9, e inscrito no CPF/MF sob nº 586.784.099-91, aposentadoria voluntária, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 3º, (da Emenda Constitucional. nº 47/2005).

Art.2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$-1.479,80, Um mil, quatrocentos e setenta e nove reais, oitenta centavos.) conforme demonstrativo de cálculo.

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. .

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILENA, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente do FMPP/RPPS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:06C5CD95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, realizado entre os dias 24 de Agosto de 2017 e 08 de Setembro de 2017, (conforme Edital nº 001/2017), a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 20 de Dezembro de 2018, munido dos documentos constante do item 3.1 e os documentos complementares no ato da posse.
Cargo: Zelador(a)

4º	Cicera Monica Malaquias Rineiro

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 04 dias do Mês de Dezembro de 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0BB2F80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CNPJ/MF 03.699.351/0001-20, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Salustiano Mesquita, s/n, Bairro: Tabuleiro, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Marcos Fioravante, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 9246265-6 Pr., CPF nº 414.407.069-72, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **PGPLANAGEM, COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Orlando Ceccon nº 288, cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 00.099.750/0001-62- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor Oscar Cipriani **CPF/MF** 232.554.989-53 e **RG** 1.521.550-0 SESP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO CONTRATUAL, nos termos do Processo Licitatório nº **014/2017**, Pregão Presencial Nº **007/2017** e seus anexos, que visa o fornecimento do objeto abaixo discriminado e reajuste de valor dos itens contratados, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto original do presente contrato é **- "**Contratação de empresa para Locação de Trator de Esteira, modelo D6 ou similar, com peso operacional superior a 16 toneladas, com operador e horímetro, para execução de serviços de nivelamento e compactação de resíduos sólidos depositados no aterro sanitário**".**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste termo é aditar **o PRAZO DE VIGÊNCIA em 12 doze) meses do contrato nº 013/2017, com vigência 13/12/2018 a 13/12/2019,** do item contratado de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO – DO VALOR: Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 142.475,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)** conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	Locação de trator de esteira modelo D6 ou similar, com peso operacional superior a 16 toneladas com operador e horímetro para execução de serviços de nivelamento e compactação de resíduos sólidos depositados no aterro sanitário.	MÊS	12	11.872,92	142.475,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas pelas partes contratantes.

Pontal do Paraná, 03 de dezembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE	*PGPLANAGEM, COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA*
Presidente do Conselho Consultivo	Contratada
Contratante	

Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
CIAS	Airton de Souza	543.104.909-72	
Cias	**Fiscal do Contrato**	**CPF**	**Assinatura**
CIAS	Marcos Antônio Vissotto	186.344.949-34	

Testemunha	CPF	Assinatura
Juliano Victor Nunes	036.868.699-00	
Karina F. de Oliveira Rosa	043.299.829.-32	

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:84B79DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 119-2018 ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO NÍVEL SUPERIOR

REPUBLICADO

EDITAL Nº 119/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhos, por intermédio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pelo Decreto nº 56218, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento de cargos em conformidade com as leis municipais nº 1430/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos), n° 1819/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério) e nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações quais sejam necessárias no decorrer deste certame, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos - NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e no Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br*).

1.2. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de **86** (oitenta e quatro) vagas distribuídas em **28** (vinte e oito) cargos de nível superior, conforme quadro de vagas apresentado no item 2 deste Edital.

1.3. Os candidatos aprovados e selecionados no Concurso Público serão contratados sob regime Estatutário, por período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, com avaliações semestrais, de acordo com o § 3º, artigo nº 12 da Lei Municipal nº 1430/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, n° 1819/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério) e com o artigo nº 15 da Lei Municipal nº 1165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

1.4. Dos Recursos quanto ao Edital de Abertura das Inscrições

1.4.1. Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.4.2. Os recursos deverão ser protocolados nos dias **04 e 05/12/2018**, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

1.4.3. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao interessado a partir do dia **17/12/2018**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do candidato até **17/01/2019**.

1.4.4. No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e no Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br*) no dia **17/12/2018**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS, VAGAS E OUTROS DADOS

2.1. Os cargos, o número de vagas e os vencimentos básicos são os seguintes:

Cargos	Nº de vagas geral	Nº de vagas concorrência geral	Nº de vagas Pessoas com deficiência	Vencimentos (R$)
Advogado	1	1	-	2.902,08
Arquiteto	1	1	-	5.201,59
Assistente Social	5	5	-	1.888,11
Coordenador Educacional	5	5	-	1.310,63
Contador	1	1	-	2.791,36
Dentista ESF	1	1	-	6.021,72
Educador Infantil	6	6	-	1.310,63
Enfermeiro	6	6	-	2.285,24
Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	1	-	5.201,59
Farmacêutico c/ habilitação em Análise Clínica	1	1	-	2.285,24
Fisioterapeuta	1	1	-	2.285,24
Fonoaudiólogo	1	1	-	2.285,24
Nutricionista	2	2	-	2.285,24
Professor de Ensino Fundamental	6	3	-	1.310,63
Professor de Educação Física	6	6	-	1.310,63
Professor de Educação Artística	1	1	-	1.310,63
Psicólogo	1	1	-	2.285,24
Terapeuta Ocupacional	1	1	-	2.285,24
Médico Anestesista Plantonista	5	5	-	11.200,00
Médico Cardiologista	1	1	-	6.649,61
Médico Clínico Geral Plantonista	10	9	1	11.200,00
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	5	5	-	11.200,00
Médico ESF	3	3	-	13.299,22
Médico Intensivista Internista	1	1	-	6.649,61
Médico Neuropediatra	1	1	-	6.649,61
Médico Ortopedista Plantonista	5	5	-	11.200,00
Médico Pediatra Plantonista	6	6	-	11.200,00
Médico Psiquiatra	2	2	-	6.649,61

2.2. As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital estão vinculadas em Anexo disponibilizado em *link* específico.

2.3. Os cargos, a escolaridade exigida e a carga horária semanal são os seguintes:

Cargos	Requisitos Exigidos*	Carga horária semanal
Advogado	Curso Superior em Direito + Registro no Conselho Competente.	20
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho Competente.	40
Assistente Social	Curso Superior em Assistência Social + Registro no Conselho Competente.	30
Coordenador Educacional	Curso Superior em Pedagogia e 5 anos de	20

	experiência comprovada em regência escolar.	
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis + Registro no Conselho Competente.	40
Dentista ESF	Curso Superior em Odontologia + Registro no Conselho Competente.	40
Educador Infantil	Curso Superior em Pedagogia.	20
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Competente.	30
Engenheiro em Segurança do Trabalho	Curso Superior em Engenharia de Segurança do Trabalho + Registro no Conselho Competente.	40
Farmacêutico c/ habilitação em Análise Clínica	Curso Superior em Farmácia + Registro no Conselho Competente.	30
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho Competente.	30
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia + Registro no Conselho Competente.	30
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho Competente.	30
Professor de Ensino Fundamental	Curso Superior em Pedagogia.	20
Professor – Educação Física	Curso Superior em Educação Física (licenciatura plena) + Registro no conselho competente	20
Professor em Educação Artística	Curso Superior em Artes / Educação Artística (licenciatura plena).	20
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia + Registro no Conselho Competente.	30
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional + Registro no Conselho Competente.	30
Médico Anestesista Plantonista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	40
Médico Cardiologista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	20
Médico Clínico Geral Plantonista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	40
Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	40
Médico ESF	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	40
Médico Intensivista Internista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	20
Médico Neuropediatra	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	20
Médico Ortopedista Plantonista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	40
Médico Pediatra Plantonista	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	40
Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho Competente.	20

* A escolaridade mínima exigida foi definida conforme as Leis nº 1430/2011, nº 1819/2016 e n 1823/2016.

2.4. No momento da investidura no cargo (aprovação e convocação), o candidato deverá comprovar o respectivo registro no Conselho competente, quando for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo.

2.4.1. A não apresentação da documentação citada no item anterior implicará no impedimento de posse do candidato aprovado e sua imediata eliminação no certame.

2.5. Os servidores com carga horária de 30 (trinta) e de 20 (vinte) horas semanais deverão desempenhar suas atividades laborais de segunda à sexta-feira, exceto os que prestarem serviço mediante escala de trabalho.

2.6. O vencimento básico dos cargos tem por base as Leis Municipais n°.1430 /2011, nº 1819/2016 e nº 1823/2016 e reajustes posteriores.

2.7. Ao ingressar no Quadro Único de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matinhos, o servidor terá à sua disposição:
a) auxílio-alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
b) gratificação especial por assiduidade no valor de R$ 100,00 (cem reais).

2.7.1. Os benefícios mencionados no item anterior estão sujeitos à norma específica e serão concedidos a todos os servidores que cumprirem os requisitos previstos na legislação pertinente. Tais benefícios poderão ser modificados a critério da Prefeitura Municipal de Matinhos, de acordo com a sua conveniência e oportunidade.

2.8. O Conteúdo Programático do presente Concurso será disponibilizado em *link* específico a partir do início das inscrições no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e deverá ser considerado parte integrante deste Edital.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e do artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e Lei Estadual 15.139/2006 e Lei Municipal 1430/2011 é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

3.2. Conforme estabelecido no Art. 37, §1º, do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência, desde que aprovados, é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo do presente edital.

3.2.1. Na hipótese da aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga no cargo, se igual ou superior a 0,5 (zero virgula cinco).
3.3. Considerando o percentual citado no item 3.2 deste edital, não se aplica a reserva de vagas à pessoas com deficiência nos cargos que oferecem menos que 10 (dez) vagas.

3.4. Se durante o período de validade deste Concurso forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 10 (dez) ou mais vagas para cada um dos cargos, será aplicado o percentual de 5% do total das vagas de cada cargo, para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Decreto nº 3.298/1999, §1º, do artigo 37.

3.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.6. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme o item 3.2, o candidato deverá declarar-se deficiente e encaminhar ao NC/UFPR o atestado médico emitido no ano de 2018 ou 2019 e o formulário específico, ambos gerados no momento da inscrição. O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope e entregues pessoalmente ou enviados pelo correio via Sedex, **das 8h30min do dia 17/12/2018 até as 17h30min do dia 24/01/2019**, para o seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR – Campus I (Agrárias) – Rua dos Funcionários, nº 1.540 – CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba-PR**, mencionando no envelope: Assunto: **Prefeitura de Matinhos - Edital n° 119/2018 – Atestado Médico**.

3.6.1. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que emitido no ano de 2018 ou 2019, seja legível e

contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3.7. O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 6 deste Edital.

3.7.1. Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será gerado apenas o atestado médico no momento da inscrição, o qual deverá ser entregue no endereço e no período mencionado no subitem 3.6 deste Edital.
3.8. O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.9. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

3.10. O candidato com deficiência que não enviar o atestado ou o laudo médico ao NC/UFPR perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este edital, figurando automaticamente na concorrência geral.

3.11. Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.12. Ao ser convocada para investidura no cargo, a pessoa com deficiência deverá submeter-se à avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com o exercício do cargo que pretende ocupar.

3.13. A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Matinhos, antes da data da nomeação do candidato, a qual fornecerá Atestado/Declaração a respeito da compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo a que pretende ocupar.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Os requisitos para a investidura nos cargos a que se refere o presente edital são os seguintes:
a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do Ato de Nomeação;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
c) Gozar dos direitos políticos;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
e) Ter aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;
f) Ter idoneidade moral comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
g) Possuir nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo e de profissão regulamentada.

4.2. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (Federal, Estadual ou Municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, demitidos por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo, nos últimos 05 (cinco) anos, anteriores a publicação do presente Edital.

4.2.1. Se houver inscrição em uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada, ficando impedido de tomar posse no cargo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos de escolaridade (item 2.3) e aqueles indispensáveis à investidura no cargo, especificados no item 4 deste Edital.
5.2. Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.3. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do concurso, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **17/12/2018 até às 17h00min do dia 23/01/2019**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

5.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **24/01/2019**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor exposto no quadro abaixo:

Nível	Valor da Taxa de Inscrição
Cargos de Nível Superior	R$ 102,00

5.5.1. O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para a eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

5.6. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.

5.7. O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

5.8. A partir do segundo dia útil do início das inscrições, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), no *link* específico da presente seleção, a confirmação quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição.

5.9. Caso a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, até às **17h00min do dia 31/01/2019**, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – das 8h30 às 17h30).

5.9.1. O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.

5.10. No dia **01/02/2019** será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

5.11. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

5.12. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

5.13. Da Isenção da Taxa de Inscrição

5.13.1. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovem ser doadores de sangue, conforme a Lei Municipal nº 1304/2010.

5.13.2. As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **17/12/2018 até o dia 02/01/2019**.
5.13.3. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível (*www.nc.ufpr.br*) no prazo mencionado no item anterior, imprimir o boleto bancário e o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexar um documento expedido pela entidade coletora que comprove a doação de

sangue por, no mínimo, 2 (duas) vezes no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste edital, sendo esta **03/12/2017 até 02/12/2018**.

5.13.4. Os documentos devem ser colocados em um único envelope, lacrado, com a seguinte identificação: **Documentos para isenção da taxa de inscrição – Prefeitura de Matinhos**
- Edital nº 119/2018 – Nome do candidato – Número da inscrição. O envelope deve ser entregue pessoalmente do dia **17/12/2018 até o dia 03/01/2019**, no seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR**, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min. O envelope poderá ser encaminhado via Sedex, desde que postado até o dia **03/01/2019**.

5.13.5. O candidato que não comprovar as doações de sangue conforme o item 5.13.3 deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **24/01/2019**.

5.13.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens anteriores estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.13.7. Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 5.13.2.

5.13.8. O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) até o dia **21/01/2019**.

5.13.9. Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC/UFPR pelo Sistema Interativo disponível no endereço eletrônico *www.nc.ufpr.br*.

5.13.10. Candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **24/01/2019.**

5.13.11. O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, estará automaticamente excluído do concurso.

5.13.12. Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos gerados na inscrição) para a realização das provas.
6.2. O atestado médico e o formulário devem ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, via Sedex, **das 08h30min do dia 17/12/2018 até as 17h30min o dia 24/01/2019**, ao seguinte endereço: **Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1540. CEP 80035-050 – Juvevê - Curitiba – PR.** Especificar no envelope: **Prefeitura de Matinhos – Nome do Cargo – Atendimento Especial – Edital Nº 119/2018**.

6.3. O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve ainda conter o nome e CRM ou RMS do médico que o forneceu.

6.4. São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de ledor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.

6.5. Das Lactantes/Amamentação

6.5.1. A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, imprimi-lo e anexá-lo à cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser colocados em um envelope e enviados ao NC/UFPR, **das 08h30min do dia 17/12/2018 até às 17h30min do dia 24/01/2019**, para o endereço mencionado no subitem 6.2 deste Edital.

6.5.2. A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

a) O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.5.4. As candidatas gestantes deverão observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o evento parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

6.6. Outras Situações de Atendimento Diferenciado nas Provas

6.6.1. O candidato que faz uso de aparelhos de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o endereço e prazo constantes no subitem 6.2 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.

6.6.2. O candidato que necessite fazer uso de algum medicamento durante o período da realização da prova deverá encaminhar um atestado médico ao NC/UFPR (endereço constante no subitem 6.2 deste Edital) até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

6.6.3. A candidata que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **das 08h30min do dia 17/12/2018 até às 17h30min do dia 24/01/2019**, pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) ou pelo telefone
(041) 3313-8800. No dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se à inspeção de segurança dos Fiscais de Prova.
a) A candidata que se recusar a passar pela inspeção prevista no item 6.6.3 será impedida de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.

6.6.4. A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.

6.6.5. O caso citado no item 6.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (*www.nc.ufpr.br*) ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.

6.6.6. O Candidato que faz uso de marca-passo ou qualquer outro dispositivo (bomba de insulina por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, **das 08h30min do dia 17/12/2018 até às 17h30min do dia 24/01/2019**, conforme o endereço constante no

subitem 6.2 deste Edital de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.

6.6.7. O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

6.6.8. Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

7.1. O comprovante de ensalamento, estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), a partir do dia **13/03/2019.**

7.2. No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.

7.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas.

8. DAS PROVAS

8.1. Para todos os cargos o concurso consistirá de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do NC/UFPR.

8.2. Para os cargos de **Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil, Médico** (todas as especialidades) **e Professor** (Artes, Educação Física e Ensino Fundamental) além da Prova Objetiva, haverá Prova de Títulos de caráter classificatório de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matinhos NC/UFPR.

8.3. Da Prova Objetiva

8.3.1. Para todos os cargos a Prova Objetiva valerá no máximo 100 (cem) pontos.

8.3.2. A composição da prova, a pontuação atribuída para cada questão e o valor máximo em cada área de conhecimento será:

Cargos de Nível Superior

Nível Superior 40 Questões Objetivas				
Tipo de Prova	**Áreas de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por Questão	**Total**
Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	37,50
	Conhecimentos Específicos	25	2,5	62,50
Total			100	

Cargos de Nível Superior – Especificamente para o cargo de Advogado

Nível Superior 40 Questões Objetivas				
Tipo de Prova	**Áreas de Conhecimento**	**Número de Questões**	**Pontos**	
			Por Questão	**Total**
	Conhecimentos Específicos	40	2,5	100
Total			100	

8.3.3. Para fins de cálculo de pontuação da Prova Objetiva, deverá ser observado o disposto nos itens 10.1.4 a 10.1.6.

8.3.4. As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada. Em casos de dupla marcação, estas marcações serão consideradas como respostas erradas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **17/03/2019**, com início às 13h30min, com duração de 4 (quatro) horas, na cidade de **Matinhos**.

9.1.1. Em decorrência do número de candidatos inscritos, a prova poderá ser aplicada, a critério do NC/UFPR, também na cidade de **Guaratuba**.

9.2. As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova serão abertas às 12h30 e fechadas às 13h00min. O relógio da Comissão Organizadora do Concurso Público será acertado pelo horário oficial de Brasília.

9.2.1. Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (13h30min), a fim de ouvir a leitura das instruções.

9.3. Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.

9.4. A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

9.5. Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha), os quais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

9.5.1. Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, COREN, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

9.5.2. Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

9.6. Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do processo.

9.7. De modo a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.

9.8. Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no subitem 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação do candidato com precisão.

9.9. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da prova, comprovando o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação dos seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

9.10. O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.

9.11. Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas.

9.12. Os candidatos, que tiverem necessidade de alimentar-se, poderão fazê-lo no local de prova desde que os alimentos estejam em embalagens que não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.

9.13. Na sala de provas e durante sua realização não será permitido ao candidato:
a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
f) portar carteira de documentos/dinheiro;
g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, respeitar o subitem 6.6.5;
h) emprestar de outro candidato quaisquer materiais para a realização da prova.

9.13.1. O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 9.13 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

9.13.2. Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

9.14. O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.13 e seguintes poderá ser eliminado do Concurso Público.

9.15. É expressamente proibida a utilização de corretivos.

9.16. Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Concurso Público.

9.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

9.18. A ausência do candidato em qualquer etapa, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

9.19. O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, a versão definitiva e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Concurso Público.

9.20. A fim de garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Concurso Público, os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, ele será eliminado do certame.

9.21. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Concurso Público:
a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização;
c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão- resposta;
d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no concurso;
f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.

9.22. Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

9.23. O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.24. Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

9.25. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão- resposta e sua integridade, sendo vedada qualquer ulterior modificação, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

9.26. A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.

9.27. A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

9.28. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.

9.29. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.30. Os procedimentos e os critérios para a correção da Prova Objetiva são de responsabilidade do NC/UFPR.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do Gabarito Provisório

10.1.1. No dia **18/03/2019** será divulgado o gabarito provisório da Prova Objetiva, por intermédio do endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

10.1.2. Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório da Prova Objetiva, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir.

a) Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e Bibliografia, para os cargos que houver, estabelecidos para o Concurso Público e apresentados em formulário específico no período compreendido entre as **08h30min do dia 18 até as 17h30min do dia 19/03/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).
b) Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

c) O recurso será apreciado por uma Banca Estruturadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **05/04/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br)*. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **05/05/2019**.

10.1.3. Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

10.1.4. Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas considerando a área de conhecimento da qual faz parte.

10.1.5. Serão somados os pontos correspondentes às questões anuladas e o resultado será dividido pela quantidade de questões válidas por área de conhecimento a qual pertence a referida questão. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 03 (três) casas decimais, determinará o valor a ser acrescido uniformemente nas questões válidas.

a) Para o arredondamento da pontuação a que se refere o subitem anterior, será considerada a seguinte regra:
10.1.5.a.1. se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 05 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal);
10.1.5.a.2. se o algarismo da quarta casa decimal a ser eliminado for menor que 05 (cinco), o algarismo imediatamente à sua esquerda (3ª casa decimal) permanecerá inalterado.

10.1.6. A quantidade de questões anuladas será diminuída do total de questões previstas no item 8.3.2.

10.1.7. Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.

10.1.8. O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.1.9. A Banca Estruturadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.1.10. Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br)* em **05/04/2019**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

10.1.11. Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Concurso Público.

10.2. Do Processamento da Leitura Óptica do Cartão Resposta

10.2.1. No dia **27/03/2019** será publicado o processamento da leitura óptica do cartão-resposta, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

10.2.2. Serão aceitos questionamentos sobre o processamento do cartão-resposta entre as **08h30min e as 17h30min do dia 27/03/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).
10.2.3. Os questionamentos devem estar fundamentados e apresentados em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*), devendo o candidato seguir as instruções contidas no referido endereço eletrônico.

10.2.4. As respostas aos questionamentos do cartão-resposta estarão disponíveis a partir do dia
05/04/2019, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

11. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

11.1. Para os cargos de que trata o presente Edital, o resultado da Prova Objetiva do presente concurso tem caráter classificatório e eliminatório.

11.2. A lista classificatória para todos os cargos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva respeitando-se a categoria de concorrência dos candidatos.

11.3. Serão considerados classificados no concurso os candidatos que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total do conjunto das questões válidas em cada disciplina da prova de cada cargo.

11.3.1. Cumulativamente ao item anterior, para os cargos de **Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil, Médico** (todas as especialidades) **e Professor** (Artes, Educação Física e Ensino Fundamental), a lista classificatória com o nome dos candidatos habilitados para a Prova de Títulos será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na Prova Objetiva, respeitando-se a categoria de concorrência dos candidatos e considerando as posições conforme quadro disposto no item seguinte deste edital.

11.4. Serão considerados classificados para a Prova de Títulos os candidatos que, cumulativamente, obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada disciplina no total do conjunto das questões válidas e que figurem nas colocações conforme quadro abaixo:

Cargo/Habilitação:	Candidatos Classificados até as seguintes colocações:	Empate na Última Colocação
Advogado	1ª a 10ª Colocação	Na ocorrência de empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão classificados para a etapa seguinte do certame.
Coordenador Educacional	1ª a 20ª Colocação	
Educador Infantil	1ª a 100ª Colocação	
Médico	1ª a 20ª Colocação por Especialidade	
Professor de Artes	1ª a 10ª Colocação	
Professor de Educação Física	1ª a 20ª Colocação	
Professor de Ensino Fundamental	1ª a 100ª Colocação	

11.4.1. No caso dos 50% de acerto não resultar em número inteiro em decorrência do previsto no item 10.1.4, serão considerados classificados todos os candidatos que alcançarem nota igual ao número inteiro imediatamente menor.

11.4.2. Os demais candidatos não terão classificação alguma no certame estando automaticamente eliminados do Concurso Público.

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1. A Prova de Títulos será realizada somente para os cargos de**: Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil, Médico** (todas as especialidades) **e Professor** (Artes, Educação Física e Ensino Fundamental)**.**

12.2. Participarão desta fase os candidatos melhor classificados conforme disposição do item
11 e seguintes deste Edital, sendo a convocação nominal divulgada a partir do dia **05/04/2019**, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br)* e do Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br*).

12.3. Serão considerados para a Prova de Títulos os seguintes documentos:

MÈDICO			
Títulos/Documentos	**Máxima de Títulos**	**Pontuação**	
		Pontos	**Total**
DOUTORADO na especialidade com registro no MEC.	1	8	8
MESTRADO na especialidade com registro no MEC.	1	4	4
ESPECIALIZAÇÃO em área afim à especialidade em curso com no mínimo 360 horas mais monografia de conclusão de curso, promovido por instituição de ensino em programa de residência médica reconhecido pelo CNRM do MEC.	2	2	4
RESIDÊNCIA médica na especialidade e em serviço credenciado pelo CNRM do MEC.	2	2	4
Total			20

ADVOGADO, COORDENADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL e EDUCADOR INFANTIL.			
Títulos/Documentos	**Máxima de Títulos**	**Pontuação**	
		Pontos	**Total**
Diploma devidamente registrado no MEC, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado *Stricto sensu*, na área de atuação a que concorre.	1	8	8
Diploma, devidamente registrado no MEC, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, *Stricto sensu*, na área atuação a que concorre.	1	8	8
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, na área atuação a que concorre.	2	2	4
Total			20

12.4. Os candidatos classificados e que possuírem o(s) título(s)/documento(s) conforme o discriminado na tabela do item 12.3, deverão tirar fotocópias dos títulos/documentos, incluindo a grade curricular, autenticá-las em cartório, colocá-las em um envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido e entrega-lo **nos dias 09 e 10/04/2019, das 8h30min às 16h:30min**, no seguinte local: **Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22 – Centro**
– Matinhos. CEP: 83260-000. No envelope, além do nome do candidato e cargo pretendido, deve ser mencionado: **Concurso Público Prefeitura de Matinhos- Edital nº 119/2018 – Documentos para Prova de Títulos.**
12.4.1. O requerimento para a Prova de Títulos, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, deverá ser impresso pelo candidato e entregue (avulso) juntamente com o envelope lacrado.

12.5. As fotocópias dos títulos/documentos poderão também ser enviadas por SEDEX. Neste caso, só serão aceitas se postadas **até o dia 10/04/2019**.

12.6. Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

12.7. Cada documento será considerado uma única vez.

12.8. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para Língua Portuguesa por Tradutor Juramentado.

12.9. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

12.10. Os documentos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.

12.11. Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado devem estar devidamente registrados e expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.

12.12. Também serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso de pós-graduação em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso.

12.13. Os certificados de pós-graduação em nível de Especialização deverão conter a carga horária cursada.

12.14. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope contendo os títulos no NC/UFPR.

12.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos documentos.

12.16. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.

12.17. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.18. Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes aos estabelecidos nos quadros do tem 12.3 e seus subitens, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital ou de forma diversa.
12.19. O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br)* no dia **22/04/2019**.

12.20. Do Recurso quanto a Prova de Títulos

12.20.1. Serão aceitos questionamentos quanto ao resultado da Prova de Títulos entre as
08h30min do dia 23 até às 17h30min do dia 24/04/2019.

12.20.2. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentos e apresentados em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

12.20.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diversa a estabelecida neste Edital.

12.20.4. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora designada pela Prefeitura do Município de Matinhos, que emitirá decisão fundamentada, e será colocada à disposição dos candidatos a partir de **03/05/2019.**

12.20.5. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

13.1. O resultado final do concurso para os cargos ofertados neste Edital, será divulgado por meio de Edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br)* e do Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br)*.

13.2. A lista classificatória final para os cargos que terão somente Prova Objetiva será elaborada seguindo a ordem decrescente das notas obtidas na prova e divulgada no dia **05/04/2019**.

13.3. A lista classificatória final para os cargos de **Advogado, Coordenador Educacional, Educador Infantil Médico** (todas as especialidades) **e Professor** (Artes, Educação Física e Ensino Fundamental) será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova Objetiva somados aos pontos da Prova de Títulos e divulgada no dia **03/05/2019**.

13.4. Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
13.4.1. tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso,

conforme art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
13.4.2. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos quando houver;
13.4.3. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
13.4.4. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa quando houver;
13.4.5. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se enquadra no item "a", considerando ano, mês e dia e hora de nascimento.

13.5. Caso haja inscritos e aprovados para as vagas disponibilizadas neste edital ou que venham a surgir durante o período de validade deste Concurso Público, para pessoas com deficiência, o resultado final do Concurso será divulgado em duas listas:
13.5.1. a primeira contendo os nomes por ordem de classificação de todos os candidatos aprovados; e
13.5.2. a segunda, também por ordem de classificação, dos que se inscreverem às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

13.6. Toda divulgação por outros meios, além do mencionado no item 13.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida de caráter oficial.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

14.1. O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e no Diário Oficial dos Municípios (*www.diariomunicipal.com.br*).

14.2. A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

15.1. O preenchimento das vagas será realizado através da convocação dos candidatos aprovados neste Concurso Público obedecendo estritamente à ordem de classificação nos cargos para o qual foram aprovados, e será feito por meio de Edital que será publicado e divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhos (*www.matinhos.pr.gov.br*) e do Diário Oficial do Município (*www.diariomunicipal.com.br*).

15.2. O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer no local, data e horário agendados, perde o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou, facultando a Prefeitura Municipal de Matinhos a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.

15.3. O provimento das vagas ocorrerá no nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente à época da investidura.

15.4. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 4.

15.5. Todos os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames clínicos específicos de acordo com a necessidade de cada cargo, com o objetivo de avaliar as condições de saúde do candidato, conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do município e a NR07, a ser informado no edital de convocação, o qual será divulgado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (*www.matinhos.pr.gov.br*) e publicado no Diário Oficial do Município *www.diariomunicipal.com.br*).

15.6. O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

15.7. A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

15.8. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação, a ser informado no edital de convocação, o qual será divulgado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (*www.matinhos.pr.gov.br*) e publicado no Diário Oficial do Município.

15.9. O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de "APTO" ou "INAPTO".

15.9.1. Será considerado ELIMINADO o candidato que: (Lei Municipal nº 1430/2011)
a) deixar de apresentar algum exame relacionado no presente Edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
b) não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

15.10. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15.11. A Avaliação Psicológica de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO" para o cargo.

15.12. Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

15.13. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

15.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação da Avaliação Psicológica.

15.15. Será facultado ao candidato considerado "INAPTO", e somente a este, solicitar o resultado da Avaliação por meio de entrevista devolutiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da avaliação, no protocolo geral do Paço Municipal.

15.16. A entrevista devolutiva ocorrerá em até 8 (oito) dias da data do protocolo, sendo expedido edital o qual será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos (www.matinhos.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Município.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante deste Edital e da legislação vigente.

16.2. É vedada a acumulação de cargos nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, ressalvadas as exceções previstas nos incisos XVI e XVII do mesmo artigo.

16.3. A Nomeação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Psicológica, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta do item 15 do presente Edital.

16.4. Os Candidatos convocados para a nomeação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos da publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do município para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

16.5. No decurso desses 15 (quinze) dias corridos de convocação para a Nomeação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar-se ao

Departamento de Recursos Humanos do Município de Matinhos comprovando a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias, juntamente com os originais:
a) Cédula de Identidade;
b) C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual, Municipal;
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC;
l) Registro no Conselho de Classe quando for o caso e comprovante de pagamento da anuidade atualizado;
m) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
n) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
o) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
p) Comprovante de endereço.

16.6. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, hora e local, para assinar o termo correspondente.

17. DA DESISTÊNCIA E REMANEJAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICADOS

17.1. No caso de desistência de candidatos aprovados serão chamados outros candidatos na ordem subsequente de classificação geral.

17.2. O candidato que desejar ser remanejado para o final da lista de classificados deverá fazê- lo preenchendo uma declaração no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Matinhos – PR.

17.3. O candidato poderá solicitar uma única vez o remanejamento para o final da lista de classificados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

18.2. O candidato que necessitar de declaração de participação no Concurso Público deverá dirigir-se à Inspetoria do seu local de realização da prova, somente no dia do concurso.

18.3. A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de servidores, mas apenas a expectativa de ser nomeado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a nomeação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Matinhos.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

18.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro Edital.

18.6. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

18.7. O concurso será válido por dois anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do município (*www.diariomunicipal.com.br*), podendo ser prorrogado por mais dois anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.

18.8. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

18.9. Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas e que estes sejam eventualmente encontrados pelo NC/UFPR, o candidato poderá entrar em contato em até três meses após a data de realização da prova do presente Concurso Público. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

18.10. As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.

18.11. Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Matinhos e pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

18.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*)

Matinhos, 03 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito

ATAIR ALEIXO DE SOUZA NETO
Presidente Especial do Concurso

Data de Publicação: **03/12/2018**
Horário de Publicação: **14h30min**

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

Concurso:	**Prefeitura Municipal de Matinhos – Edital n° 119/2018**
Nome:	
Inscrição:	
E-mail:	
Telefone:	

Entrega de títulos nos dias 09 e 10 de abril de 2019 para o cargo de , do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Curitiba, de de 2019.

Assinatura:

Recebido pelo Protocolo Municipal em / /.

Protocolo
Prefeitura Municipal de Matinhos
.....
Via candidato (Destaque aqui)

Prefeitura Municipal de Matinhos – Edital nº 119/2018.
Documentos recebidos pelo Protocolo Municipal em / /.
Obs.: Sujeito à conferência da Banca Examinadora.

Candidato (nome legível)

Protocolo – Prefeitura Municipal de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:9506FE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 088/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 088/2018 – PMM, firmado com a empresa **LUCIEIDE ALVES DA SILVA - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 04.752.594/0001-48**, conforme PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA ANIMAIS,** no valor de R$1.224,76 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de Dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:711485E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2018 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS METÁLICAS TIPO ESPETO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 18 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 05 de dezembro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F25E0E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 18 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão **protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 13:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 05 de dezembro de 2018.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DA4D3FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2018 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 19 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.021.673,40 (um milhão vinte e um mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 05 de dezembro de 2018

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:29BA99DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 - PMM

PROCESSO Nº 235/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: RDL SOLUÇÕES LTDA - ME

CNPJ N.º 06.278.172/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE CONCRETO BETUMINOSO USINADO – (CBUQ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	11 – Secretaria Municipal de Obras		
Unidade:	11.01 – Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	15.451.0112.2051		
Projeto/Atividade:	Recuperação de Vias Urbanas		
Reduzido: 2824	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2826	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2828	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2829	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	504		
Reduzido: 2830	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2831	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	510		
Reduzido: 2832	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2833	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	511		
Reduzido: 2834	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2835	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	512		
Funcional Programática:	15.451.0115.2050		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		
Reduzido: 2953	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2979	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	000		
Reduzido: 2982	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	2992	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	504		
Reduzido: 2993	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3008	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	510		
Reduzido: 3010	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3019	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	511		
Reduzido: 3021	**Categoria Econômica:**	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3026	3.3.90.30.54.00	Material para Manut. e Conserv. de Estradas e vias
Fonte de Recurso:	512		

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA RESERVADA (25%)					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
01	1.250	TON	Asfalto Quente - CBUQ faixa IV B com densidade 2,357. A empresa deverá entregar o produto no pátio da Secretaria de Obras. (exclusivo para ME e EPP).	360,00	450.000,00
COTA PRINCIPAL (75%)					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIT**	**TOTAL**
02	3.750	TON	Asfalto Quente - CBUQ faixa IV B com densidade 2,357. A empresa deverá entregar o produto no pátio da Secretaria de Obras.	360,00	1.350.000,00
TOTAL					**R$1.800.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:94741711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 79.166.898/0001-22, do item 01 no valor de R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), do item 02 no valor de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), do item 03 no valor de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), do item 04 no valor de R$12.000,00 (doze mil reais),do item 05 no valor de R$35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E AÇO PARA FIXAÇÃO EM PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:517576D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483/18 de 21/08/2018 e

parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **FREITAS DO NASCIMENTO COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.969.018/0001-45 do item 01 no valor de R$15.522,90 (quinze mil quinhentos e vinte dois reais e noventa centavos), do item 02 no valor de R$563,75 (quinhentos sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), do item 03 no valor de R$1.422,06 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e seis centavos), do item 04 no valor de R$72.777,60(setenta dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:C055E009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 483 de 21/08/2018 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **RDL SOLUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 06.278.172/0001-08**,** do item 01 no valor de R$450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil) e do item 02 no valor de R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2018 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ASFALTO QUENTE CONCRETO BETUMINOSO USINADO – (CBUQ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 05 de dezembro de 2018.

RU*Y HAUER REICHERT*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D884E0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 121-2018 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

EDITAL 121-2018 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015 e 003/2015. Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos os classificados **APTOS** nos dois requisitos acima, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 06 de Dezembro de 2018 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse.

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicólogo	APTA	APTA

1.0 - Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência
Matinhos, 05 de dezembro de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:77F59EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018 CONTRATO CELEBRADO ENTRE COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO RIO CANTÚ-COAVRCAN, NO ÂMBITO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, CONVÊNIO Nº 812003/2014

Contrato Administrativo n.º 005/2018 contrato celebrado entre **Cooperativa dos Agricultores Familiares Vale do Rio Cantú-COAVRCAN**, no âmbito do projeto **Desenvolvimento Territorial - Infraestrutura e Serviços, Convênio nº 812003/2014.**

A **Cooperativa dos Agricultores Familiares Vale do Rio Cantú-COAVRCAN,** instalada no endereço Rua Tiradentes, 164, Centro, Cep. 87.280-000, Iretama/Pr**,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 11.268.958/0001-84**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Representante Legal, Seu Presidente o Sr. **Elpídio Tomaz**, portador da carteira de identidade nº **1.074.595 SSP/PR**, e CPF nº **128.348.589-34** e a empresa **Pavan Indústria de Câmaras Frigorificas EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.634.780/0001-33, situada na Rodovia SC 465, km 03, CEP. 89.740-000, no Município de Arabutã/SC**, neste ato representada pela sua representante o Sra. **Marciela Oliveira Pérsio, inscrita no RG nº 269483-8 SSP/SC e CPF nº 654.661.441-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o processo de **cotação prévia de preços-divulgação eletrônica nº 003/2018**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, e pela Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente tem por objeto Carroceria tipo baú em estrutura de aço, com isolamento térmico em poliuretano de alta densidade, revestimento interno e externo em fibra de vidro, com porta traseira de 2 folhas e porta na lateral direita de 1 folha, assoalho de alumínio, iluminação externa completa e iluminação interna, dimensões mínimas 500x220x200cm e com altura interna de no mínimo 190cm. Equipado com sistema de refrigeração acoplado/elétrico, temperatura com variação de -20°C até 20°C, controle digital de temperatura na cabine, degelo automático e garantia mínima de 1 ano;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.
A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados,

e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.
a) Edital de **cotação prévia de preços-divulgação eletrônica nº 003/2018**e seus anexos;
b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada;
c) A proposta registrada em ata;
d) outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA COTAÇÃO
A Aquisição do bem ora contratado foi objeto de cotação de preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 05 dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de prazo até 30/12/2018, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Cooperativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
a) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao serviço ou bem não fornecido, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado;
b) no caso de não execução do objeto contratado de acordo com suas especificações, a CONTRATANTE solicitará formalmente à CONTRATADA, o ressarcimento do valor correspondente;
c) fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de não execução do objeto contratado, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
d) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pela CONTRATANTE;
f) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
b) providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas na pesquisa de preços. Salientando que temos a fiscalização, autorização e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal GIGOV/MR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Quando a CONTRATANTE der razão ao atraso no pagamento das faturas ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS
A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio **Nº 812003/2014**, firmado entre a CONTRATANTE e o **MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste Contrato até o Valor Máximo de **R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
I – Advertência;
II – Multas:
a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
d) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.
III – Impedimento de contratar com a CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) A dissolução da sociedade;
f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:
I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Será exigida da CONTRATADA a garantia real do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Iretama/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado de acordo, firmam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Iretama/Pr, 27 de novembro de 2018

COAVRCAN
ELPÍDIO TOMAZ
Contratante

PAVAN IND. DE CÂMARAS FRIG EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F4A91387

CIDCENTRO
RGF 1º SEMESTRE 2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Municipio de Mato Rico	0,00	0,00
Município de Palmital	0,00	0,00
Municipio de Turvo	0,00	0,00
Municipio de Manoel Ribas	0,00	0,00
Municipio de Candido de Abreu	0,00	0,00
Município de Laranjal	0,00	0,00
Municipio de Santa Maria do Oeste	0,00	0,00
Municipio de Guarapuava	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

FRANCISCO SETNI
Contador

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C5C6453C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 02/2018 - ALTERA REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mato Rico.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos passam a ter a seguinte redação:
Art. 3º -A Câmara Municipal, reunir-se-á durante as Sessões Legislativas:

I - ordinariamente de 2 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro; [...]
§ 1º -A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 30 de junho, enquanto não for aprovada a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º -A sessão legislativa ordinária não será interrompida em 15 de dezembro, enquanto a Câmara não deliberar sobre a lei orçamentária do ano subsequente. [...]

Art. 6º - [...]

§ 1º Assumirá a direção dos trabalhos o Vereador mais idoso entre os presentes, podendo delegar esta função para outro vereador.

§ 4º - O Presidente prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO EXERCER NA PLENITUDE O MANDATO OUTORGADO PELO POVO DE MATO RICO PARA ELABORAR LEIS, EXPRESSÕES DA VONTADE POPULAR, E PARA FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUMPRINDO OS PRINCÍPIOS E PRECEITOS DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". [...]

Art. 20 - As deliberações do Plenário, conforme determinações constitucionais, legais ou regimentais, serão tomadas por: [...]

§1º - Dependem da maioria de dois terços dos votos dos vereadores [...]

V – Alterações no Regimento Interno. [...]

§ 4º - Exigem votação por escrutínio secreto [...]

IV – aplicação das penalidades previstas no art. 256 deste Regimento. [...]

Art. 23 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara. [...]

XV - aplicar a penalidade de censura escrita a Vereador ou de impedimento temporário do exercício do mandato de Vereador, nos termos dos artigos 256, deste Regimento;

Art. 33 - Cabe às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões no que lhes for aplicáveis: **[...]**

III - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos dos artigos 274 e 275, deste Regimento;

Art. 38 - Compete à Comissão de Legislação e Redação: **[...]**
VI - proceder a redação do vencido e a redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 1° e 2°, do artigo 199, deste Regimento;

Art. 39 - Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento: [...]

III - elaborar projetos de lei fixando a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura, para a subsequente, até 3 (três) meses antes do pleito municipal;

IV - apreciar conclusivamente, em conjunto com a Comissão de Legislação e Redação, proposições nos termos dos incisos I e II do artigo 203 deste Regimento. [...]

Art. 41 -As Comissões Temporárias são: **[...]**
IV - de Exame,
V - Especial de Ética
VI - Processante.

Art. 56 - As Comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento.

I - de 04 (quatro) dias, nas matérias em regime de urgência e de preferência;
II - de 14 (quatorze) dias, nos projetos de lei complementar, do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, do orçamento anual, do plano diretor e de codificação;
III - de 7 (dez) dias, nos demais casos. [...]

Art. 71 -As sessões da Câmara serão:

I - preparatória, a que precede a inauguração dos trabalhos da Câmara na primeira e sessão legislativa de cada legislatura, conforme dispõem os artigos 6º e 7º, deste Regimento;
II - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa realizadas independentemente de convocação, nos períodos de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro; [...]

Art. 75 - As sessões ordinárias serão semanais, ocorrendo sempre nas segundas-feiras, com início às 19:00 (dezenove horas), e realizar-se-ão em dias definidos em calendário a ser elaborado pela mesa executiva, ouvido o plenário. [...]

§ 3º - Havendo feriado, ou ocorrendo situação considerada relevante, que ocasione a alteração do calendário, as sessões ordinárias poderão efetivar-se no primeiro dia útil imediato.

Art. 77 - O Expediente terá duração, no máximo, de duas horas e trinta minutos e destinar-se-á a: [...]

II – leitura do expediente recebido do Poder Executivo. [...]
§ 1º - As proposições de iniciativa dos Vereadores deverão ser protocoladas até as 17 (dezessete) horas da data da sessão ordinária, observadas as normas regimentais e administrativas aplicáveis. [...]

Art. 78 - O Expediente destina-se ainda aos pronunciamentos dos Vereadores que se inscreverem, até meia hora antes do início da sessão, em livro próprio, para falarem pelo prazo de 10 (dez) minutos. [...]
§ 2° - A ordem para uso da palavra será alternada de uma sessão para outra.

Art. 80 - As matérias, a juízo do Presidente, serão incluídas na Ordem do Dia segundo sua antiguidade e importância, observada a seguinte ordem: [...]

§ 4º -A disposição da matéria na Ordem do Dia, ressalvado o disposto no artigo 82 deste Regimento, somente poderá ser interrompida ou alterada, por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário. [...]

Art. 84 - Esgotada a Ordem do Dia, o tempo que restar para o término da sessão será franqueado aos oradores que para falar, por 05 (cinco) minutos, em Comunicações Parlamentares, não sendo permitido apartes.

Art. 85 – As Comunicações Parlamentares são destinadas à manifestação de Vereadores sobre atitudes assumidas no exercício do mandato e eventuais agradecimentos

Art. 86 - Encerrados os pronunciamentos, o Presidente declarará encerrada a sessão. [...]

Art. 102 - A retirada de proposição, em qualquer fase de seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso ao Plenário.

§ 1º - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre seu mérito, somente ao Plenário cumpre deliberar, observado o disposto no inciso XII do artigo 133, deste Regimento. [...]

Art. 154 - As proposições em tramitação na Câmara são subordinadas, na sua apreciação, a: [...]
II - turno único para as proposições citadas no inciso anterior em regime de urgência e demais proposições. [...]

Art. 160 - Aprovado o requerimento de urgência, a matéria poderá ser apreciada em turno único de discussão e votação, sendo obrigatoriamente incluída na ordem do dia após a exaração de todos os pareceres, respeitado o prazo previsto no art. 77 §1º [...]

Art. 229 - O Presidente, recebido o parecer do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, fará distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, aos Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para opinar sobre as contas do Município.

§ 1º - Findo o prazo a que se refere este artigo, a Comissão apresentará ao Plenário projeto de decreto legislativo sobre a prestação de contas. [...]

Art. 250 - As vagas, na Câmara, verificar-se-ão em virtude de: [...]

II - perda de mandato conforme o artigo 247 deste Regimento.

Art. 2º Inclui-se o art. 159-B com a seguinte redação:

Art. 159 –B. O requerimento de urgência protocolizado nos termos do art. 77 §1º será votado na primeira sessão ordinária realizada após o protocolo.

Art. 3º. Ficam revogados o art. 25, II, e, o art. 42, § 3º, o art. 75 §4º, o art 85, parágrafo único e o art. 119, parágrafo único.

Art. 25 - [...]
II - [..]
~~e) devolver ao autor a proposições que incorrer no disposto no § 2º, do artigo 147, deste Regimento.~~ (revogado) [...]
Art. 42 - [...]
~~§ 3º – Não se aplicam as exigências formuladas nos parágrafos anteriores, na hipótese prevista na alínea "d", do inciso I, do caput deste artigo.~~ (revogado) [...]
Art. 75 – [...]
~~§ 4º – O calendário a que se refere o caput deste artigo será obrigatoriamente distribuído às entidades representativas de classes, associações de moradores e órgãos públicos municipais, estaduais, federais, escolas públicas estaduais, municipais e particulares.~~ (revogado) [...]

Art. 119 [...]
~~Parágrafo único: A redação final somente serão permitidas emendas nos termos do § 6º, do artigo 116, deste Regimento.~~ (revogado)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná Em, 04 de Dezembro de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Vice Presidente

DANILO MIRANDA
1º Secretário

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E95512FB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 232/2018

PORTARIA Nº 231/2018

SÚMULA – Férias a servidores municipais.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao(s) funcionário(s) abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

Mat..	Funcionários	Período	Inicio
200711	Laura de Oliveira Silva	2017 2018	13122018
200496	Martinho Dal Santo Bini	2017 2018	10122018

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de dezembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:299F0DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA

PORTARIA N° 175/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Portaria nº 765/2014.

Art. 2° – Revogar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Portaria nº 162/2018.

Art. 3° – Revogar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Portaria nº 163/2018.
Art. 4° – Revogar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Portaria nº 164/2018.
Art. 5° – Revogar a partir de 31 de dezembro de 2018, a Portaria nº 165/2018.

Art. 6° – Esta portaria entrará em vigor da data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:E6C3BC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 020/2018

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2018
DISPENSA 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa Especializada em Perfuração de Poço Artesiano para realização de Teste da Água, sendo análise Físico-Química, análise Bacteriológica, Teste de Vazão, Desinfecção, sendo que o transporte e movimentação dos equipamentos utilizados deverão correr por conta da Empresa contratada. A Prestação dos serviços será realizada na Comunidade do Itaperussu / Cruzeiro no Município de Morretes, conforme Termo de Convênio nº 547/2017 do Instituto das Águas do Paraná, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA em anexo

CONTRATO N0 055/2018 – ID N0 157/2018
HIDROPEL - HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA
CNPJ nº 91.851.154/0001-42
VALOR TOTAL de R$ 4.700,00 (quatro mil, e setecentos reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 05/12/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. CARLOS EDUARDO DORNELES VIEIRA PELA EMPRESA HIDROPEL - HIDROGEOLOGIA E PERFURAÇÕES LTDA

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:D1E4480E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 051/2018

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2018

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 071/2018 e Pregão Eletrônico Nº. 051/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTES 01, 05, 07, 09, 20, 30, 37, 38, 39, 40, 48, 49, 50, 51, 52 e 53
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 31.401.798/0001-07
NO VALOR DE R$ 7.481,54 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

LOTES 02, 14, 32, 33, 34 e 41
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 29.043.834/0001-66
NO VALOR DE R$ 12.609,96 (doze mil seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos)

LOTES 03, 13, 15, 24, 27, 45, 55, 57, 58 e 62
SALVI E LOPES E CIA LTDA
CNPJ: 82.478.140/0001-34
NO VALOR DE R$ 1.943,49 (um mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)

LOTES 04, 06, 08, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 47, 54, 56, 59 e 61
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03
NO VALOR DE R$ 29.561,85 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

LOTES 16
DX INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 02.228.938/0001-99
NO VALOR DE R$ 1.293,84 (um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

LOTES 17 e 31
FARMACIA MILENIO EIRELLI ME
CNPJ: 12.193.575/0001-57
NO VALOR DE R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 05 de dezembro de 2018.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:88C586C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, de saúde e de assistência social, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte, em favor à empresa **IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de dezembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, de saúde e de assistência social, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
VALOR: R$ 235.920,00 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais), sendo R$ 176.088,00 (cento e setenta e seis mil, oitenta e oito reais) para o lote 01; R$ 34.704,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais) para o lote 02 e R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais) para o lote 03.
PAGAMENTO: Os pagamentos referentes a disponibilidade dos sistemas serão efetuados mensalmente, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após instalação e as demais sucessivamente ao pagamento anterior; os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, até 15 (quinze) dias após instalação; os serviços sob demanda variável serão pagos por hora técnica, quando solicitado.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-015 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-036 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-030 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:69FCEA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 203/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda – CNPJ Nº 01.258.027/0003-03 – Rio do Sul - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas informatizados de gestão administrativa, de saúde e de assistência social, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a minuta do contrato, que não previa o período de migração e implantação dos sistemas, faz-se necessário o aditivo supracitado para regulamentar o seguinte:
Parágrafo Primeiro – Fica definido o prazo, a partir da presente data até 13/01/2019, para a contratada efetuar a migração da base de dados do Sistema de Administração Municipal da empresa Equiplano Sistemas Ltda, e dos Sistemas de Saúde Pública Municipal e Atendimento Social da empresa IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda, para o Sistema IPM. Esse período será disponibilizado para os ajustes necessários, conferência da integridade das informações contidas, implantação dos sistemas e capacitação dos usuários.
Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato, considerando 12 (doze) meses a partir do vencimento da contratação anterior, fica prorrogado para dia 13/01/2020.
Parágrafo Terceiro – No período de migração, implantação e treinamentos, não haverá pagamentos referentes e essa contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:62E3FA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 19/12/2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de dezembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:25367DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 19/12/2018, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 080/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de EPIs – Equipamentos de Segurança Individual, para atender as necessidades de segurança no trabalho dos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de dezembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D0DAB639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 081/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de medicamentos e materiais que demandam de ordem judicial, para distribuição gratuita à pacientes do município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de dezembro de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C1E6525E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

OBJETO: Credenciando pessoas físicas ou jurídicas que disponham de imóvel tipo barracão para locação, onde serão desenvolvidas às atividades de reciclagem, conforme Lei Municipal nº 1528/2018.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3596/2017, torna público a todos os interessados, que fica prorrogado o prazo para credenciamento de empresas interessadas no objeto do chamamento acima descrito, para mais 20 (vinte) dias, a contar da finalização da data inicial.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:06A7BF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 776 CONCEDE FÉRIAS REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DATA

PORTARIA Nº 776

EMENTA: Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Conceder a partir de 03/01/2.019 à 17/01/2.019, 15 (quinze), dias de férias, referente ao período de 01/04/2017 a 01/04/2018, ao servidor Mathias Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Arquivo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Palmeira.

Registre-se e Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2.018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:216BEC6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA

Ata resumida da sessão ordinária do dia 27/11/2018. Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, sito a rua Cel. Vida, 211, Centro, realizou-se a 43ª (quadragésima terceira) sessão ordinária da 2ª (segunda) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Anselmo Heimbecher Osório, secretariada pelos Vereadores Marcos Ribas e Arildo Santos Zaleski, e presentes os Vereadores Denis Sanson, Domingos Everaldo Kuhn, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Sr. Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 73 e 74/2018. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as moções com protocolo 999 e 1000/2018. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5167 a 5170 e 5172. Em 2ª discussão, foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 135. Em 1ª discussão, foi rejeitado pela maioria o projeto de lei 5171. Nada mais havendo a ser tratado na sessão, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Vereadores que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 04 (quatro) de dezembro, no horário regimental, constando da ordem do dia a 2ª discussão do projeto de lei 5171. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, e para tudo constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Sr. Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:EEC3446E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 46/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 46/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente LISIANE TASSO GUITES MERELES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 07.236.681/0001-30, no valor total de R$ 927,99 (novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), referente à aquisição de sensores de presença para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 05 de dezembro de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B155A011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5934/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Estratégia de Saúde da Família de Vieiras através da Secretaria Municipal de Saúde. Dotação:.449051-0000. OBRAS E INSTALAÇÕES.Empresa vencedora: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.777.610/0001-08 com o valor total de R$ 589.893,98 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), vez que esta apresentou o menor preço.

Publique-se.

05 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:56A843B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5934/2018

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a construção da Estratégia de Saúde da Família de Vieiras através da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa vencedora: CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.777.610/0001-08 com o valor total de R$ 589.893,98 (quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), vez que esta apresentou o menor preço.

Publique-se.

05 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A57D9AF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.81/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11794/2018

Objeto: Valor referente ao pagamento de Oficina de Interpretação Teatral que será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e acontecerá na Escola Municipal Integrada Conceição Jesuíno Marcondes nos dias 08 e 09 de dezembro às 19h00min. A abertura deu-se no dia 04 de dezembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 12.405 de 24/09/2018 alterado pelo Decreto nº.12.424 de 01/10/2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. Dotação Orçamentária: 16001133920041112523390390000. Fonte: 01000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vencedor: **ATOR CÔMICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº. **86.910.924/0001-40** com o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

05 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:830DB305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.81/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11794/2018

O
Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Valor referente ao pagamento de Oficina de Interpretação Teatral que será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e acontecerá na Escola Municipal Integrada Conceição Jesuíno Marcondes nos dias 08 e 09 de dezembro às 19h00min. Dotação Orçamentária: 16001133920041112523390390000. Fonte: 01000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vencedor: **ATOR CÔMICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº. **86.910.924/0001-40** com o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

05 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CD428991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.81/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11794/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Valor referente ao pagamento de Oficina de Interpretação Teatral que será promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e acontecerá na Escola Municipal Integrada Conceição Jesuíno Marcondes nos dias 08 e 09 de dezembro às 19h00min. Dotação Orçamentária: 16001133920041112523390390000. Fonte: 01000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vencedor: **ATOR CÔMICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº. **86.910.924/0001-40** com o valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se.

05 de dezembro de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A7505CE3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Consulta Médica, Tonometria, Mapeamento de Retina, Gonioscopia, Curva Tensional (teste de sobrecarga hídrica) e Retirada de corpo estranho, aos usuários e dependentes do IMASP, conforme Edital de Credenciamento - Inexigibilidade nº 05/2017.
Contratada: **A S Both Clinica de Oftalmologia Ponta Grossa ME - CNPJ nº.09.049.062/0001-62**
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 22 de novembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 22 de novembro de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:2DDC0136

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERAPIA EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
Contratada: CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK - CPF nº 065.156.429-89
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 05 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de dezembro de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:0E2099F3

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOLÓGICOS EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
Contratada: SARA SCHEIDT SORIANO - CPF nº 973.447.029-91
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 06 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Palmeira, 06 de dezembro de 2018.

Publique-se.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:96018264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 958/2018 - CONSTRUTORA OCV EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA OCV EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Cesar Augusto Vieira**, portador do **CPF nº 041.994.279-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11882/2018, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 958/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 03 de Dezembro de 2018 até a data de 02 de Março de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de Novembro de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:E9F377EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15.050 DE 05/12/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no serviço público, tendo em vista os fatos identificados no Procedimento Administrativo nº 7598/2018, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal n.º 1700/94.

Parágrafo único: Não se excluem deste Processo de Sindicância outros fatos que possam surgir no curso deste processo.

Art. 2º Conforme determina o parágrafo único do artigo 224, fica designada para a condução do procedimento a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância constituída pelo inciso I, do Decreto nº 12.498, de 12 de novembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

I - Rosilene Mattia Calixto - Matrícula 102505 - Presidente;
II - Wilson Carlos Hass - Matrícula 203332 - Membro;
III - Gislaine Sviech Valle - Matrícula 203875 - Membro;
IV - Rodrigo Maidl de Souza - Matrícula 203378 - Suplente.

Art. 3º Nos termos do artigo 223, da Lei n.º 1700/94, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EBB38171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15.051 DE 05/12/2018 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 14.999, DE 22/11/2018.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 14.999, de 22/11/2018, contados à partir de 08/12/2018.

Art. 2º.A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 22/12/2018.

Art. 3º. Registre-se e publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:44AC175B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 15.052 DE 05/12/2018 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 15.000, DE 22/11/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 15.000, de 22/11/2018, contados à partir de 08/12/2018.

Art. 2º.A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 22/12/2018.

Art. 3º. Registre-se e publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CDA235B1

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA Nº 288/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Reunião Ordinária
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito nas dependências do Salão nobre da Prefeitura Municipal reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde eleitos pela XII Conferência Municipal de Saúde conforme Edição 1614 do Diário Oficial do dia 18/10/2018. A reunião começou com a acolhida feita por mim Rosilene Mattia Calixto Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde repassando as normas e Decretos, principalmente o Decreto n. 9.630 de 24/04/2015 que aprova alterações no Regime Interno do Conselho Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde. Em seguida deu seguimento com apresentação de todos os membros e qual entidade estão representando. Após foi repassado a palavra para a Secretária Municipal de Saúde Fabiani Ramos Bach Czlusniak que deu boas vindas a todos, e que espera que essa nova gestão seja participativa e colaborativa, solicitando que todos os membros auxiliem no fortalecimento do Sistema Único de Saúde e que todas as decisões tomadas dentro do Conselho são de extrema importância para o Município, pois são ações que norteiam as ações de saúde. Após foi repassado a palavra para a Senhora Marcia Regina Wansovicz que fala em nome da antiga composição do Conselho dando as boas vindas e ressaltando a importância da participação dos Conselheiros, a qual é uma responsabilidade de cada um nas políticas de saúde. Em seguida deu continuidade com a eleição para as representatividades, explicado como aconteceria tal processo e todos os conselheiros puderam votar, sendo eleito: **Presidente** – Luiz Alfredo Slusar – representante das Associações de Moradores do Jardim Cristine; **Vice-Presidente** – Valquíria Mayer – representante do Governo; P**rimeiro Secretári**o – Mayara Lucia Martins – APAE, **Segundo Secretário** – Antonina Teixeira Hrycay – Pastoral da Criança. O Presidente eleito destacou a necessidade de um olhar diferenciado para as associações de moradores e contribuição para um envolvimento maior de outras entidades e principalmente das associações. Após foi repassado a função da Comissão de Finanças, responsabilidade das análises das contas da Secretaria Municipal de Saúde, gastos, relatórios, prazo das análises das prestação de contas e parecer a qual a representatividades seguindo Regime Interno deverá ser de dois representantes governamentais e dois não governamentais a qual foi votada por todos: Rosane Linhares Rain, Eva dos Reis, Anna Angélica Alves Moscaleski e Techarlles Czlusniak. A Senhora Fabiani Ramos Bach Czluniak relata que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se portas abertas para treinamento dos membros nomeados, com datas agendadas, horário, ATA para deixar bem transparente as análises de conta. Após a Senhora Márcia Regina Wansovicz solicita que conste em ATA que a Comissão de Finanças do Conselho anterior não se responsabiliza por análises pendentes; ficando a nova comissão de Finanças responsável por análise dos apontamentos realizados. Foi repassado que todos os atos anteriores ficaram na validação do Conselho do Estado/Comissão de Finanças atual. A Senhora Marcia ressalva que o Conselho não deverá ter cadeira de outros conselhos, e não gostaria de assumir nenhuma outra cadeira, buscando a paridade e legalidade; apenas que continuará como representante da Comissão das Análises de Prestação de Contas do Hospital de Caridade de Palmeira. A Senhora Fabiani Ramos Bach Czlusniak ressalva que devido o déficit de representatividade buscou elencar cadeiras de Conselho, e que temos que trabalhar com a particularidade de cada Município. Referente a deliberação do

Conselho permanece a Senhora Antonina como representante no POA. Realizado leitura do Ofício do Treinamento que ocorrerá em Ponta Grossa referente ao Conselho Municipal de Saúde na 3ª Regional de Saúde no dia primeiro de novembro. Senhor Luiz Alfredo agradece a indicação da Presidência e se coloca à disposição para repassar todos os dados e questionamentos polêmicos e espera contar com todos, para fazer um bom trabalho. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, agradecemos a todos, a ata após lida e aprovada vai assinada pelos conselheiros presentes, por mim Rosilene Mattia Calixto secretária executiva e pelo presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:58534FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 09/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 04/12/2018 referenda e expede parecer favorável as Propostas apresentada pelas entidades abaixo relacionadas, referente ao Edital de Chamamento Público n.º03/2018 – SMAS/FMAS que tem por objetivo firmar termo de colaboração para dois anos, entre município e as referidas entidades. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Nome da Instituição	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 416.640,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 148.800,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	R$ 163.680,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 169.920,00
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 195.840,00
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 52.224,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 30.000,00
VILA VICENTINA FREDERICO OZANAN – OBRA UNIDA A SSVP	79.573.341/0001-06	R$ 78.336,00

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C8925FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 10/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 04/12/2018 referenda e expede parecer favorável ao Planejamento de Recursos para o ano de 2019 apresentado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A73F5C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 11/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 04/12/2018 referenda e expede parecer favorável ao Planejamento de Recursos para o ano de 2019 apresentado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60F5E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 12/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 04/12/2018 referenda e expede parecer favorável ao Planejamento de Recursos para o ano de 2019 para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:54D6103A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 13/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/10/2018 referenda e expede parecer favorável a realização de Termo de Fomento, através de Inexigibilidade, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, a ser celebrado entre o Município de Palmeira e a entidade Associação Menonita Beneficente- AMB/Lar Levi devido a recurso a ser recebido do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R$ 30.000,00, destinado ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55A02F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 14/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/10/2018 referenda e expede parecer favorável a realização de Termo de Fomento, através de Inexigibilidade, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, a ser celebrado entre o Município de Palmeira e a entidade Associação Menonita Beneficente- AMB/Lar Levi devido a recurso a ser recebido do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 60.000,00, destinado ao cofinanciamento do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7AC5F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 15/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada na data de 02/10/2018 referenda e expede parecer favorável a realização de Termo de Fomento, através de Inexigibilidade, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, a ser celebrado entre o Município de Palmeira e a entidade Associação de Pais e Amigos do Excepcionais- APAE de Palmeira, devido a recurso a ser recebido do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 60.531,00, destinado ao cofinanciamento do Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoas com DeficiênciaApós apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 431.

Palmeira, 04 de dezembro de 2018.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E6D033B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL TOTAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.179.829/0001-65, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito, Sr. Edir Havrechaki, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 028.032.159-77, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Palmeira/PR, e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.280.337/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, representada pelo Sr. Manfred Epp, inscrito no CPF/MF nº. 426.920.919-49.

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso firmado com a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER**, visando a permissão de uso pelo permitente em favor da permissionária, a título gratuito, o seguinte bem móvel: Veículo automóvel, marca FIAT, modelo UNO, CS, tipo PASSAGEIRO, combustível GASOLINA, ano de fabricação/modelo 1987/1987, cor BRANCA, chassi nº 9BD14600003173336, placa ADT-6499, com todos os equipamentos obrigatórios;

CONSIDERANDO o desinteresse das partes em manter a permissão de uso para a Associação Projeto Renascer;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente no artigo 79, o qual possibilita a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL RESCINDIR TOTALMENTE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, relacionado à **ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do desinteresse das partes em manter a permissão de uso;

Palmeira/PR, 05 de Outubro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira
Contratante

Associação Projeto Renascer
MANFRED EPP
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8B07515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 11.545 DE 05/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 801.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 801.500,00 (oitocentos e um mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.2.083. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
253 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00

11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
268 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 143.000,00
269 - 3.1.90.11.00.00 101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 337.000,00
273 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
275 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 5.500,00
276 - 3.1.90.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00
279 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 40.000,00
280 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 112.000,00

Total Suplementação: R$ 801.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.361.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
270 - 3.1.90.11.00.00 102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.500,00
282 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 130.000,00

286 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 213.000,00

Total Redução: R$ 352.500,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00000000 Fonte: 000 R$ 449.000,00

Total da Receita: R$ 449.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E9AF487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.546 DE 05/12/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.800,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.303/2017 – LDO e nº 4.513/2017 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil oitocentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
20 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.600,00
21 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 1.200,00

Total Suplementação: R$ 6.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
22 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 6.800,00

Total Redução: R$ 6.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:14DAB2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.042 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALINE CONCEIÇÃO VIEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 12386/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal *ALINE CONCEIÇÃO VIEIRA*, matricula: 102591, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/09/2018, encerrando em 03/01/2019, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:23781258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE WITMARSUM.

Palmeira, 28 de novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 22/10/2018 – edição 1616, por e-mail, telefone e redes sociais, do candidato Karolyn Aurora Kroker da Silva aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado 01/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8D38B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE WITMARSUM

Palmeira, 28 de novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 30/10/2018 – edição 1622, por e-mail, telefone e redes sociais, do

candidato Daniela Vilela Fonseca aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado 01/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:668C7EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE WITMARSUM

Palmeira, 28 de novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 22/10/2018 – edição 1616, por e-mail, telefone e redes sociais, do candidato Cristiane da Silva Avert aprovada no PSS – Processo Seletivo Simplificado 01/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:929DDAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 15.043 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo nº. 10.500/2018, e considerando o previsto nas Leis 4.499 de 29/09/2017 e Decreto 12.424 de 24/09/2018,

RESOLVE:

ART 1º: Atribuir gratificação correspondente a 5 (cinco) VRMs (Valor de Referência do Município) mensais, a servidora ***JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS***, matricula 201488, portadora do R.G. nº. 5.527.021-0, inscrita no CPF sob o nº. 790.932.729-34, ocupante do cargo em efetivo de CONTINUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Administração, a partir de 05/12/2018 até 09/10/2019, haja vista ser Membro da Comissão Permanente de Licitação.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:632114F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.543 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.132 de 17/05/2016, e conforme processo nº 11.912/2018.

Decreta:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/12/2018, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, a servidora DAIANA SANTANA, matrícula 203883, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:C83D0DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.044 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARNETUSA BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 8726/2017, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde a pessoa da família, a servidora pública municipal, **ARNETUSA BATISTA,** matricula: 203542**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/12/2018, encerrando em 10/01/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:82BE7C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.045 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 533/2018, e com fundamento no Artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998 e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, da servidora pública municipal, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, matricula: 203045, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2018, encerrando em 02/02/2019, licença esta concedida através da Portaria nº. 14.889 de 16/10/2018, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B3CF32E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.046 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10959/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 01/12/2018 á 21/12/2018, a servidora pública municipal, **ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA,** matrícula 203658, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C134FE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.047 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12355/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/11/2018 á 18/12/2018, a servidora pública municipal, **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5EA32D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.048 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELLY FRANCINI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12354/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/11/2018 à 04/12/2018, a servidora pública municipal, **KELLY FRANCINI BACH,** matrícula 203758, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2A2FA7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.049 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BRUNA MALUCELLI DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12353/2018, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 23/11/2018 à 06/01/2019, a servidora pública municipal, **BRUNA MALUCELLI DE SOUZA,** matrícula 203773, ocupante do cargo de

CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C375CFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.053 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12300/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 à 01/07/2018, à servidora SINTHIA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 203735, cargo de Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B47D187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.054 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOVANE SEBASTIAO FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 12139/2018, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 02/01/2019, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 à 13/03/2018, ao servidor JOVANE SEBASTIAO FERREIRA, matrícula 301227, cargo de DIRETOR DE RECURSOS HIDRICOS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C21AAB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 63/2018- POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS – SOLANGE COVALSKI PADILHA.

Processo nº: 12287/2018
ADITIVO Nº. 63/2018
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **SOLANGE COVALSKI PADILHA**
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$2.455,35 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência: 09/03/2018 a 19/12/2018.
Prorrogação: 20/12/2018 a 02/01/2019.
Data: 05/12/2018

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:048966E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DECRETO Nº 12.544 DE 05/12/2018 - REVOGA DECRETO 12.511 DE 20/11/2018, QUE CONVOCA CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo nº. 12425/2018,

Decreta:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 12.511 de 20/11/2018, que convoca Conferência Municipal para Revisão do plano Diretor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6C44BC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 440/18

> "Altera artigos da Resolução nº 243 de 20 de dezembro de 1991. (Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O Caput do Art. 107 da Resolução nº 243/1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 107 - Indicação é a proposição escrita que tem por objeto sugerir aos poderes competentes a adoção de providências, a realização de ato

administrativo ou de gestão, ou envio de sugestões de projetos sobre matérias ou assuntos de iniciativa exclusiva." (NR)

Art. 2º - Acrescenta o Inciso VI ao Parágrafo 2º do Art. 108 da Resolução nº 243/1991:

"Art. 108 (...)
(...)
Parágrafo 2º (...)
(...)
VI - permissão para que o Autor coloque em bloco a apreciação de suas proposições pelo Plenário". (NR)

Art. 3º - O Caput do Art. 125 da Resolução nº 243/1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 125 - Os Requerimentos a que se refere o Parágrafo 3º. do Art. 108, assim como as demais proposições serão protocolados até às 15 (quinze) horas, devendo ser lidas no expediente da primeira sessão da data de protocolo, passando a fazer parte da ordem do dia da sessão seguinte à leitura no expediente, ressalvado o requerimento contido no inciso VII do referido Parágrafo, que poderá ser apreciado na mesma sessão em que for lido". (NR)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "PALÁCIO CARIJÓ", em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

BENEDITO NAGEL
1º Secretário

ALEKESANDRO ALVES
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CDCAC370

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EDITAL Nº 02/2018.

Marcus Antônio Elias Roque, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o parágrafo 3º do artigo 10 do Regimento Interno,

Resolve:

Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para a Sessão Especial de Eleição da Mesa Executiva para o biênio 2019-2020 que será realizada no dia 20 de dezembro do corrente às 18 horas no Plenário dessa Casa de Leis sito na Rua João Estevão nº 361 – Ponta do Caju.
A eleição reger-se-á, no que couber, pelo Título II, Capítulo I, Seção I do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2018.

MARCUS ANTÔNIO ELIAS ROQUE.
Presidente.

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1C294B08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 52 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Resolução nº 52 de 05 de dezembro de 2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Especial (conforme aprovado na assembleia ordinária do dia 20/09/2018 ATA n° 04/2018), no valor de **R$ 4.132.616,40 (quatro milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.1.90.11.00.00	1004	Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil	54.110,00
3.1.90.13.00.00	1004	Obrigações Patronais	10.667,40
3.1.90.49.00.00	1004	Auxilio-Transporte	1.139,00
3.3.90.14.00.00	1004	Diárias – Pessoal Civil	7.500,00
3.3.90.30.00.00	1004	Material de Consumo	87.000,00
3.3.90.36.00.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	848.232,00
3.3.90.39.00.00	1004	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.903.000,00
3.3.90.46.00.00	1004	Auxilio Alimentação	8.910,00
3.3.90.47.00.00	1004	Obrigações Tributárias e Contributivas	212.058,00
Total Suplementação:			**R$ 4.132.616,40**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do **possível excesso de arrecadação a ser registrado na fonte:**

1004- GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

	Município	**Valor**
1	Antonina	R$ 161.025,00
2	Guaraqueçaba	R$ 133.725,00
3	Guaratuba	R$ 912.065,00
4	Matinhos	R$ 680.930
5	Morretes	R$ 157.635,00
6	Paranaguá	R$ 1.410.886,40
7	Pontal do Paraná	R$ 676.350,00
Total suplementado:		**R$ 4.132.616,40**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:AC43597E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 155/2018

PORTARIA N° 155/2018

"Nomeia Cargo em Comissão para Secretaria Executiva do CISLIPA, para coordenação dos serviços prestados pelos credenciados para a execução da Operação Verão 2018/2019, conforme Portaria n°23/2013 e suas alterações, em especial Portaria n.º 96/2017".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e conforme Portarias n.º 23 de 2013 e suas alterações, nomeia:

Artigo 1º. Fica NOMEADA a Sra. **VALÉRIA DP CARMO PAMPUCH**, portadora do documento de identidade n° 5.418.328-3

SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA GESTÃO DE PROGRAMAS** na estrutura da Secretaria Executiva do CISLIPA.

Artigo 2º. A nomeada desenvolverá suas funções no município de **GUARATUBA e subsede Administrativa do CISLIPA**, cujas atribuições estão dispostas no artigo 6º da Portaria 96/2017 do CISLIPA, conforme segue:

Elaborar a escala de prestação de serviços, acompanhar e controlar o andamento dos plantões realizados nas respectivas unidades de saúde;
Manter informados e seguir as orientações dos Secretários Municipais e da Diretoria Executiva do CISLIPA no tocante aos assuntos inerentes à área de atuação;
Elaborar documentos e cumprir os prazos de entrega dos mesmos, conforme orientações dos Secretários Municipais e Diretoria Executiva do CISLIPA;
Coordenar, acompanhar, e fiscalizar os serviços prestados por credenciados pessoas física e jurídica;
Comunicar por escrito a Diretoria Executiva do CISLIPA as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
Emitir relatório minucioso sobre a quantidade de plantões realizados pelos credenciados com os dias em que prestarem serviço, obedecendo prazos de entrega.
Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas;

Artigo 3º. Esta Portaria entra em nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:E63F858F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 41/2018 MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO

Processo Licitatório n° 65/2018
Dispensa n° 41/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório nº 65/2018, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **RATIFICO/ HOMOLOGO** o presente processo.
Paranaguá, 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente
(Espaço Remanescente em Branco)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:00BF8B5F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 150/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **JOSIMARA BARBOSA CASSILHA**

IDENTIDADE: CPF: MATRÍCULA: FUNDO:
6.542.196-8 024.321.919-94 08978 Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2018/10/1277 24/10/2018 01/12/2018

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Josias Gomes Cassilha	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

VALOR: R$ 1.272,03 (Um mil, duzentos e setenta e dois reais e três centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR)

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 04 de Dezembro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:68D4917A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: NELSON ZELA MATHEUS

CARGO OCUPADO: ARTIFICE – B4015

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.620.201-0	322.107.879-04	231701	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 93.6047**% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.909,90 (Um mil, novecentos e nove reais e noventa centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
1164/2018	13/06/2018	05/12/2018

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 05 de Dezembro de 2018.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DE2BCD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. **I.D. 748378**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 18/12/2018 – **HORÁRI**O: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 6.204.796,33 (Seis milhões duzentos e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7282BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.488

PORTARIA Nº 1.488

"Designa Maristela Pereira França, para responder, interinamente, como Diretora de Departamento, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARISTELA PEREIRA FRANÇA, matricula nº 12.068-5, para responder, interinamente, como Diretora do Departamento de Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 1° de janeiro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:D643B1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.012

DECRETO Nº 1.012

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 730.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.150.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1118011300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1718031110 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - CEF 624.042-3 (F-520) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal De Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal De Fazenda E Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:91F0314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.013

DECRETO Nº 1.013

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.826.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.826.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01805 - M. Turismo - 306.338-47 - Mercado Café - (CEF 647.066-6)	R$ 106.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2174	Manter em funcionamento as agência dos correios comunitários em convênio com a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Superintendência Municipal de Trânsito	
20.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.003.0006.0181.0023.2202	Gerenciar o trânsito do Município , coordenar as atividades de educação para o trânsito e sinalização e do Código Brasileiro de Trânsito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01509 - Gerenciamento do Trânsito	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.826.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:254769DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.015

DECRETO Nº 1.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Veterinária, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C661E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.016

DECRETO Nº 1.016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANUEL ANTONIO RAMIREZ BRAVO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:1B80B3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.490

PORTARIA Nº 1.490

"Substitui servidores municipais credenciados para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.766/2018,

RESOLVE:

I - Designar as servidoras municipais LEZIANE NASCIMENTO CORREIA, matrícula nº 10765-1 e ELENIZ DO ROCIO MENDES, matrícula nº 11097-2, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos servidores MERIELE ZANICOSKI ARAÚJO, matrícula nº 94292-1, e RUDNEI VIANA MENDES, matrícula nº 6089-2.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5519CF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 02 - PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE 2018

EDITAL Nº 02

Prêmio Servidor Destaque

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 990/2018, considerando o contido no Ofício nº 351/2018 da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos - SEMAD, resolve,

TORNAR PÚBLICO,

Os nomes dos servidores aptos a concorrer ao Prêmio Servidor Destaque 2.018, nas respectivas categorias abaixo, conforme avaliação da Comissão do Processo Eleitoral, instituída pela Portaria nº 1.466/2018:

Grupo "A"

1 - AYRTON MIRANDA - Apelido: "Mosquito"
2 - EVERALDO DE LIMA - Apelido "Sete"
3 - JOSÉ THOMAZ FERNANDES DA SILVA - Apelido: "Chakira"
4 - LUCIANE MATHIAS LOPES - Apelido: "Luce"
5 - MARCOS JOSÉ MÜLLER SANTOS
6 - ROSENERY SANTOS COSTA MENDES - Apelido: "Nerica"

Grupo "B"

1 - CELSO DA SILVA
2 - CLAUDINEYA RODRIGUES MIRANDA - Apelido: "Néia RH"
3 - CLEVERSON CARDOSO PINTO - Apelido: "Cafu"
4 - DANIEL DOS SANTOS ALBINO
5 - ELDER LEEDNEY DOMINGUES
6 - LUIZ CARLOS BARBOZA BRITO - Apelido: "Brito"

Grupo "C"

1 - ANOR MATEUS ROSINA
2 - JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI - Apelido: "Jaqueline"
3 - MAELI DAMACENO MENDES SANTOS
4 - ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS - Apelido: "Rose"
5 - SERGIO LUIZ MENDES DOS SANTOS - Apelido: "Serginho"
6 - SIRLEY DE ASSIS

Grupo "G"

1 - AILTON ALVES DOS SANTOS - Apelido: "Ailton Carteiro"
2 - ANDERSON LUIZ FERNANDES
3 - LEONICE FRAGA ANDRETE - Apelido: "Fraga"
4 - MANOEL MARTINS DA VEIGA
5 - MÁRCIA APARECIDA GARCIA - Apelido: "Márcia Garcia"
6 - MIRIAN GOMES DE SOUZA

Grupo: Profissionais de Nível Técnico Superior

1 - ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT
2 - CLAUDIOMAR PINHEIRO DA SILVA - Apelido: "Claudio da Educação"
3 - FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO - Apelido "Flavia da Vigilância Sanitária"
4 - TAÍS LUCAS FERNANDES VALIM
5 - JUCELMA DE LIMA SILVA
6 - JULIANA LAÍS ARMSTRONG LOPES

Profissionais do Magistério

1 – ADRIANA DE SOUZA PEREIRA – Apelido: "Adri, Dri"
2 – IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES
3 – JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA – Apelido "Jaque"
4 – MARIA NILTA DA SILVA – Apelido: "Maria Nilta"
5 – MARISA PINHEIRO
6 – ROSA DOS SANTOS

Profissionais da Saúde (médico)

1 - ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO - Apelido "Dentoninho"
2 - CRISTINA DE OLIVEIRA
3 - DILEUSA PENICHE GONÇALVES - Apelido: "Maju da Vacina"
4 - JUSSARA SILVA

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2.018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC875F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.489

PORTARIA Nº 1.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37.815/2018,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora municipal JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ, Educador Infantil, matrícula n° 95115-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17/11/2018 e término em 15/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C453E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 01 - PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE 2018

EDITAL Nº 01

Prêmio Servidor Destaque

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO,

I - Conforme disposto no Decreto nº 990/2018, as inscrições para os candidatos ao Prêmio Servidor Destaque-2018, ocorreram nos dias 22 à 30 de novembro do corrente.

II - O quadro abaixo, informa os dias de homologação das candidaturas, eleição para escolha dos Servidores Destaque, apuração dos votos e divulgação dos eleitos e da solenidade de premiação:

DATA	AÇÃO
05/12/2018	Homologação das candidaturas
10/12/2018	Eleição
11/12/2018	Apuração dos votos
18/12/2013	Divulgação dos Eleitos e Solenidade de Premiação

III - As normas que regem o "Prêmio Servidor Destaque 2.018", seguem o disposto no Decreto nº 990, de 19 de novembro de 2.018.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de dezembro de 2.018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21EC6E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CARVALHO
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 048/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho, a fim de realizar serviços de oficina de Audiovisual, referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CARVALHO
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 049/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho, a fim de realizar serviços de oficina de Dança (contemporânea/salão), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
RUDDY KEILOR CASTILLO ROJAS
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 050/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Ruddy Keilor Castillos Rojas, a fim de realizar serviços de oficina de Música (violão), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CASSIO MANOEL VIANTE
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 051/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Cassio Manoel Viante, a fim de realizar serviços de oficina de Música (Teoria), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SIDENEI MENDES PONTES JUNIOR
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 053/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Sidenei Mendes Pontes Junior, a fim de realizar serviços de oficina de Música (Violino), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
IVAN CARLOS DE SOUZA
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 054/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Ivan Carlos de Souza, a fim de realizar serviços de oficina de Artes Visuais (Fotografia), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HELLEN CRISTINA AMORIM ANTÔNIO
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 055/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Hellen Cristina Amorim Antônio, a fim de realizar serviços de oficina de Música (Teclado), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCELA CRISTINA BETTEGA
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 056/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Marcela Cristina Bettega, a fim de realizar serviços de oficina de Educação Patrimonial, referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 057/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Marco Antonio da Silva Piantá, a fim de realizar serviços de oficina de Artesanato (entalhe em madeira), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO DA SILVA PIANTÁ
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 058/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Marco Antonio da Silva Piantá, a fim de realizar serviços de oficina de Artesanato (Modelagem e Pintura em Cerâmica), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
NEUTON RODRIGUES MEDEIROS
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 059/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Neuton Rodrigues Medeiros, a fim de realizar serviços de oficina de Música (musicalização infantil), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JADERSON CORDEIRO CARDOSO
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 060/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Jaderson Cordeiro Cardoso, a fim de realizar serviços de oficina de Música (violão), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
TOMAZ MARTINS DA SILVA
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 061/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Tomaz Martins da Silva, a fim de realizar serviços de oficina de Arte Urbana, referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
VITOR MAKISHI SCHLENKER
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 062/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Vitor Makishi Schlenker, a fim de realizar serviços de oficina de Arte Urbana, referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
GIORGIO OTTAVIO BONFANTI CASAREGGIO
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 063/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Giorgio Ottavio Bonfanti Casareggio, a fim de realizar serviços de oficina de Música (Baixo), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.

Valor: **R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
PAUL FRANZ WEGMANN PENA
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 064/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Paul Franz Wegmann Pena, a fim de realizar serviços de oficina de Música (Guitarra), referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: **R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
JHONATA ABREU COELHO
Data: 05/12/2018
Objeto: Termo de Colaboração nº. 052/2018 - Constitui objeto deste contrato, a contratação do oficineiro Jhonata Abreu Coelho, a fim de realizar serviços de oficina de Teatro, referente ao período de 40 (quarenta) semanas, iniciando-se no dia 12.12.2018, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos do Processo Administrativo Nº 18943/2018, **Chamamento Público n°. 012/2018.**

Prazo: 40 (quarenta) semanas.
Valor: **R$12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)**
Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**
Assinatura: Harrison Moreira de Camargo

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:F35B2171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ Nº 02/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º do art. 14 da Lei Orgânica do Município e §1º do art. 11 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos previstos na Lei Orgânica do Município de Paranavaí e no Regimento Interno relativos às eleições, à Mesa Diretora da Edilidade para o biênio 2019/2020,

RESOLVE

Art. 1º As eleições para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, para o biênio 2019/2020, ocorrerá no dia 17 (segunda-feira) de dezembro de 2018, às 20:00 horas, durante sessão ordinária da Edilidade.

Art. 2º As chapas concorrentes deverão ser registradas na Secretaria Geral do Legislativo até o final do expediente, às 17:00 horas, do dia 14 (sexta-feira) de dezembro de 2018, conforme estabelece a parte final do §5º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.
Parágrafo único. Por não estabelecerem a Lei Orgânica do Município de Paranavaí e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, de forma expressa, a data de início do prazo para o registro das chapas concorrentes, tem-se que o prazo para o registro de chapa para concorrer às eleições para renovação da Mesa Diretora encontra-se aberto.

Art. 3º As Chapas deverão ser registradas de forma completa, com o preenchimento de todos os cargos, cujos integrantes deverão apor visto de ciência, como participantes da mesma, conforme estabelece o §4º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 4º Os Vereadores não poderão concorrer aos cargos da Mesa Diretora participando em mais de uma chapa, conforme estabelece o §3º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 5º O Vereador que durante o processo eleitoral renunciar de alguma das chapas apresentadas, não poderá participar de outra e o Vereador que o substituir não poderá estar inscrito em nenhuma chapa, conforme estabelece o §7º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 6º Para a eleição da Mesa a votação será feita mediante declaração do voto, por chamada nominal e conforme estabelece o §8º do art. 15 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí, a Mesa Diretora será eleita, por maioria simples de votos.
Parágrafo único. Em caso de empate o Presidente convocará sessão extraordinária para o dia seguinte, persistindo o empate será considerada eleita a chapa que for encabeçada pelo candidato a Presidente mais idoso, conforme estabelecem os §§ 8º e 9º do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 7º Quando, em qualquer processo de votação, para preencher cargos da Mesa Diretora, houver candidatura única, a eleição poderá ocorrer por aclamação, conforme estabelece o §10 do art. 14 da Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, 3 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO ZENAIDE
Presidente

ROSA BORGES
Vice-Presidente

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
1º Secretário

CLAUDEMIR BARINI
2º Secretário

§5º A eleição para renovação da Mesa Diretora será na última sessão ordinária do ano, a ser realizada no mês de dezembro, com posse automática dos eleitos em 1º (primeiro) de janeiro, e as chapas concorrentes deverão ser registradas até o final do expediente do último dia útil anterior ao pleito.

"§1º O final do expediente do último dia imediatamente anterior à data da eleição deverá ser estabelecido por Ato da Mesa Diretora publicado 10 (dez) dias antes da expedição da data da eleição.

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B3BF3FEC

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, **C O N V O C A** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **07** de **dezembro** do corrente ano, às **08:15** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 065/2018, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.140/2013 (Concessão de área destinada para a edificação e implantação de Unidade de Progressão de Paranavaí – UPPAR).

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3D273768

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 345/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, SERLI FLORIANO,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/12/2018 até 17/01/2019, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A90B7EC8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 346/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, JULIANA CRISTINA BATISTA,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08/12/2018 até 22/12/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:976790AC

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 901/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o Grupo APRA e a SPAP (Sociedade Protetora dos Animais),entidades que trabalham pela causa animal em Paranavaí e incentivam a adoção e posse responsável, trabalham pela castração de animais de famílias carentes e conseqüente diminuição da população animal e do número de animais abandonados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Espaço defronte ao Paço Municipal, com fundamento no artigo 73-A, § 5º, da Lei 021/2004, Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica cedido, em caráter precário, a utilização parcial do espaço público, Paço Municipal, localizado no encontro das Ruas Getúlio Vargas e Paraíba, centro, para a venda de calendários dos Grupos APRA e SPAP, no período compreendido das 18h00min as 22h00min, durante os **dias 07 até 30 de dezembro de 2018**.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser caçada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.018.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BC89BCBC

PROCURADORIA
ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº048/2018

SÚMULA: Aprovação dos Projetos Sociais do FIA de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010, e considerando o Edital nº 001/CMDCA/2018;

Considerando a em plenária da Comissão de Seleção realizada em 03 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Projetos das Organizações Sociedade Civil, com sede e atuação no município de Paranavaí, com atendimento na área da infância e adolescência, selecionados para ser financiados com recursos do FlA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – PR que atenderam o Edital nº 001/2018, abaixo relacionadas, a saber:

Instituições	Projeto	Pontuação da Classificação
Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP	**"Espaço Pedagógico"**	**8,5**
Associação Agentes da Paz - AGEPAZ	**"Equipar para melhorar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos"**	**7,5**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	**"Modernização dos Espaços Clínicos à pessoa com deficiência intelectual, multipla deficiência e transtorno global"**	**7,5**
CEI Santa Terezinha do Menino Jesus de Paranavaí	**" De Mãos Dadas para o Futuro"**	**7,5**
Associação dos Portadores de Doença Especial- APDE	**"O imposto de renda validando a vida"**	**7,4**
Grupo Irmã Sheila/ CEI Pequeno Semelhante	**" Mobiliário Novo: Conforto e Segurança para as Crianças"**	**7,0**
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI	**"Brincar é coisa séria"**	**6,7**
Casa da Criança de Paranavaí	**"Aprimorando Serviços"**	**6,1**

Art. 2º.A apresentação de recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí,04 de dezembro de 2018.

SILVANIA MARIA DE SOUZA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:157CD89A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 023/2018

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/12/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovarao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos Serviços/Programas Ano: 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D341143C

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 026/2018

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/12/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovarao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS Ano: 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2EC8E42A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 024/2018

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família - 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/12/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovarao Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família - 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:27880EE9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 025/2018

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD/PBF Ano: 2017**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/12/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovarao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa FamíliaIGD/PBF Ano: 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:06B62478

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 027/2018

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Acolhimento - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional - 2019**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/12/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Plano de Açãopara Acolhimento/2019- Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.
Paranavaí, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9B51CD29

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 028/2018

SÚMULA: Aprovação da alteração do Plano de Ação para o Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 05/12/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovara alteração do Plano de Ação para o Incentivo Benefício Eventual - Deliberação nº 065/2017 - CEAS/PR, no valor de R$ 16.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 05 de dezembro de 2018.

LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:22C8AF91

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daAutuação junto à DITRAN até 11/12/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEZ6581	116100E008233050	14/10/2018	54521
AHF0025	116100E008232632	14/10/2018	54521
AIX5720	116100E008233043	14/10/2018	65300
ALL0215	116100E008232631	14/10/2018	54521
ANB1905	116100E007769681	13/10/2018	57380
ANU6483	116100E008233126	14/10/2018	70561
ANU6483	116100E008233127	14/10/2018	59670
APX5020	116100E008232635	14/10/2018	54521
AQA5975	116100E008232638	14/10/2018	54521
AQE0012	116100E008200596	12/10/2018	60501
ARV7957	116100E008233047	14/10/2018	54521
ASS2542	116100E008232630	14/10/2018	54521
BBY6357	116100E008232627	14/10/2018	60501
CDL0450	116100E008233048	14/10/2018	54521
CEJ4814	116100E008232633	14/10/2018	54521
CVU0628	116100E008233044	14/10/2018	54521
CYD0042	116100E008232634	14/10/2018	54521
DBQ7586	116100E008233049	14/10/2018	54521
DJF6578	116100E008233045	14/10/2018	54521
HBL8221	116100E008232905	13/10/2018	65300
HMI8038	116100E008233046	14/10/2018	54521
HSJ3782	116100E008232636	14/10/2018	54521
MGU3506	116100E008232637	14/10/2018	54521

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:32D5F7F7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 13/12/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADH3443	277490NIC0018590	23/10/2018	50020	R$ 293,47
AOO5406	277490NIC0018586	23/10/2018	50020	R$ 293,47
ARR5013	277490NIC0018589	23/10/2018	50020	R$ 293,47
ATY3050	277490NIC0018587	23/10/2018	50020	R$ 195,23
BAC5003	277490NIC0018585	23/10/2018	50020	R$ 1.467,35
JHN0246	277490NIC0018588	23/10/2018	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4EBD2EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 885/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ROSIMEIRE

GONCALVES nº 770017260 que solicita a fruição de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ROSIMEIRE GONCALVES , efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO - Matricula nº 6556, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770017260.

Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 06/12/2018 e término em 25/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 885, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:087CF2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 886/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARIA MARGARIDA SCHUERHOFF nº 770013330 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARIA MARGARIDA SCHUERHOFF, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matricula nº 4405, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 770013330.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 10/12/2018 e término em 18/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 886, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:FBE6B6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 887/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA FADEL VAZ TOSTES nº 770016891 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA FADEL VAZ TOSTES, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matricula nº 818, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente o período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, conforme protocolo nº 770016891.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 17/12/2018 e término em 15/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 887, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:9DD95004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) GISLAINE ROGERIA EREDIA ARAUJO nº 770016249 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) GISLAINE ROGERIA EREDIA ARAUJO, efetivo(a) no cargo de MEDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA - Matricula nº 7056, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770016249.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, totalizará 20 dias, sendo 07 dias com início em 17/12/2018 e término em 23/12/2018, e mais 13 dias com início em 07/01/2019 e término em 19/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 888, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:2A6C7A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) JOECI FERREIRA DE OLIVEIRA nº 770015587 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) JOECI FERREIRA DE OLIVEIRA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 5859, lotada na SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, referente o período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, conforme protocolo nº 770015587.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 17/12/2018 e término em 25/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 889, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:0E0B1F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 890/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FATIMA DA PAIXAO FERREIRA BARBOSA nº 770016564 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FATIMA DA PAIXAO FERREIRA BARBOSA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matricula nº 4000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 770016564.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 26/12/2018 e término em 14/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 890, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:81AF130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 891/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SUELI DA SILVA DOS SANTOS nº 770015439 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SUELI DA SILVA DOS SANTOS , efetivo(a) no cargo de GERENTE DE DIVISAO - Matricula nº 323, lotada na SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA PUBLICA, referente o período aquisitivo de 02/03/2008 a 01/03/2013, conforme protocolo nº 770015439.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 26/12/2018 e término em 04/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 3 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 891, 3 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:DD8E82E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO nº 770017035 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) ELICIANI BARBOSA DA SILVA POLIDO, efetivo(a) no cargo de CONTADOR - Matricula nº 6782, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, referente o período aquisitivo de 14/04/2009 a 13/04/2014, conforme protocolo nº 770017035.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 16 dias, com início em 03/01/2019 e término em 18/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 892, 4 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:1D39683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 893/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN nº 770015877 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Matricula nº 1088, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, referente o período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018, conforme protocolo nº 770015877.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 30 dias, com início em 03/01/2019 e término em 01/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 893, 4 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:D55F0E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) RENATA PRADO DOS SANTOS nº 770014932 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) RENATA PRADO DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Matricula nº 5529, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770014932.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 03/01/2019 e término em 11/02/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 894, 4 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:A6FB290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) SUELI RANGEL DOS SANTOS nº 770015047 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença-prêmio por assiduidade o(a) servidor(a) SUELI RANGEL DOS SANTOS, efetivo(a) no cargo de AGENTE DE CONSERVACAO - Matricula nº 7347, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 770015047.

Art. 2º O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 23/12/2018 e término em 01/01/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 4 DIAS DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Portaria Municipal nº 899, 4 de DEZEMBRO de 2018.

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:E59A1CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº898/2018 REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 898/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora **VIVIANE VALENTINA PAULIN,** Atendente de Creche, junto a Secretaria Municipal de Educação,15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro de 2018, conforme perícia médica.
-
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:EA83E0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-09/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro,

residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA:Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr.**TIAGO WATERKEMPER,** Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 003.881.849-30, portador da carteira de identidade nº 6.266.260-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Sr.**GIOVANI ANTONIO SOARES DE BRITO,** Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 145.760.608-99, portador da carteira de identidade nº 13.223.101-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE.
Parágrafo Único - O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela CONTRATADA constam no seguinte Anexo, que é parte integrante do presente Contrato:
Anexo 1 – Business Intelligence – 156

VALORDá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 25.617,51 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)** para o ano previsto, limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
12.001.19.126.0002.3.3.90.39 (1122).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretária Municipal de Administração

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente

GIOVANI ANTONIO SOARES DE BRITO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5D304FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-09/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA:Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr.**TIAGO WATERKEMPER,** Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 003.881.849-30, portador da carteira de identidade nº 6.266.260-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Sr.**GIOVANI ANTONIO SOARES DE BRITO,** Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 145.760.608-99, portador da carteira de identidade nº 13.223.101-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação do serviço de "Gestão de Demanda Prefeitura 156".
Parágrafo Único - O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela CONTRATADA constam no seguinte Anexo, que é parte integrante do presente Contrato:
Anexo 1 – Serviço de Gestão de Demanda Prefeitura 156

VALOR:Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 123.660,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais)**para o ano previsto, limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
12.001.19.126.0002.3.3.90.39 (1122).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretária Municipal de Administração

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente

GIOVANI ANTONIO SOARES DE BRITO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:8E5AB498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2018
Processo Administrativo nº 128/2018
Processo nº 247/2018

"CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 18.093/17, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 19.250/2018, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente

licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº. 010/2018, com a finalidade de outorgar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAÍ – SUMARÉ**, para exploração de atividades industriais, comerciais, agronegócios ou prestadora de serviços, nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.863/2011, 4.078/2012, 4.208/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, em favor das seguintes empresas: **ADNO F. LEME - ME**, inscrita no C.N.P.J. n° 14.656.839/0001-97, vencedora no LOTE: 06 - QUADRA 15 - Localização: Distrito Industrial Paranavaí - Sumaré - ÁREA DO LOTE: 1.237,50 m², apresentando proposta de geração de 05 (cinco) empregos, cujo ramo de atividade será o de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; **P. F. COMÉRCIO DE DIESEL LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n° 79.073.813/0001-61, vencedora no LOTE: 01 REM/A - QUADRA 14 - Localização: Distrito Industrial Paranavaí - Sumaré - ÁREA DO LOTE: 8.658,86 m², apresentando proposta de geração de 15 (quinze) empregos, cujo ramo de atividade será de INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NO RAMO DE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS; **ELETRO NOROESTE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.**, inscrita no C.N.P.J. n° 07.364.952/0001-33, vencedora no LOTE: 01 REM/B - QUADRA 14 - Localização: Distrito Industrial Paranavaí - Sumaré - ÁREA DO LOTE: 3.026,94 m², apresentando proposta de geração de 25 (vinte e cinco) empregos, cujo ramo de atividade será de COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS (COPEL) e **ALFA TACOGRAFOS LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n° 27.137.463/0001-56, vencedora no LOTE: 16 - QUADRA 15 - Localização: Distrito Industrial Paranavaí - Sumaré - ÁREA DO LOTE: 1.650,00 m², apresentando proposta de geração de 09 (nove) empregos, cujo ramo de atividade será de INSTALAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NO RAMO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PESAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CRONOTACÓGRAFOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:6BBAF7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-09/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/12/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrita no CPF sob nº 076.971.779-94, e Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, conforme delegação do Decreto nº 18.093/2017

CONTRATADA:Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr.**TIAGO WATERKEMPER,** Diretor Presidente, inscrito no CPF sob o nº 003.881.849-30, portador da carteira de identidade nº 6.266.260-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Sr.**GIOVANI ANTONIO SOARES DE BRITO,** Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 145.760.608-99, portador da carteira de identidade nº 13.223.101-0, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE.
Parágrafo Único- O detalhamento técnico contendo as descrições detalhadas dos serviços prestados e dos preços praticados pela CONTRATADA constam no seguinte Anexo, que é parte integrante do presente Contrato:
Anexo 1 – Solução Corporativa de Comunicação

VALORDá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais)**para o ano previsto, limitado ao valor do orçamento quando aplicável.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
12.001.19.126.0002.3.3.90.39 (1122).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as disposições do art. 57, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretária Municipal de Administração

TIAGO WATERKEMPER
Diretor Presidente

GIOVANI ANTONIO SOARES DE BRITO
Diretor Administrativo-Financeiro

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:36CD3D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.343/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$100.450,08(Cem mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(418)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	80.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.01(420)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA	

	SOCIAL	
07.02(654)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.30	Material de Consumo	250,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(773)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	200,08
TOTAL		**100.450,08**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1074)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3290.21	Juros Sobre a Dívida por contrato	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(653)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(655)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(656)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.35	Serviços de Consultoria	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(657)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(658)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0007.2.625	Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	
100936.09.06.06.1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(774)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(775)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.35	Serviços de consultoria	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(776)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(777)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	50,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(778)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	
100940.09.06.06.1940	Bloco de Financ. de Gest.do Prog.Bolsa Famíl e Cad.Único - Port MDS 113/2015	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	0,08
TOTAL		**100.450,08**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8EA900C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.344/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$20.000,00(vinte milreais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1732)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádoexcessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6A426204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2018 - PROCESSO Nº 220/2018

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças e molas para veículos linha média e pesada pertencente à Frota Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. Após análise das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes ***Ivaldir Gemi ME e Molas Paraná BR Ltda – EPP*** apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital, ficando assim ***CLASSIFICADAS.*** Diante do exposto, o Resultado de Classificação fica conforme descrito no ***Anexo I - Resultado de Classificação***, disponível no site do Município. Assim, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município

de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo de recurso, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do certame.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER e

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:554B89AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2018.

PARTES: Município de Pato Branco e Padrão Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo LTDA. OBJETO: Permissão onerosa de uso de bem público, com finalidade específica de exploração dos serviços de carga e descarga de aeronaves (guarda e estacionamento de equipamentos de rampa), com área de 40m² (quarenta metros quadrados); no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi n.º 1.080 no bairro Aeroporto em Pato Branco PR, em atendimento as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. DO LOCAL: O local a que se refere o objeto compõe-se de Área Edificada Externa – AEEX e Área Não Edificada – ANE, sendo: Área para instalação as sala de apoio operacional e vestiário: 7,80m² (sete metros e oitenta metros quadrados) localizada no Barracão do SESCINC – Serviço de Sessão Contra Incêndio na AEEX, no Lado Ar. Área de apoio guarda e estacionamento dos equipamentos de rampa: 20m² (vinte metros quadrados) localizada ao lado da Caixa d'Água na ANE, no Lado Ar.Área de apoio, guarda e estacionamento dos equipamentos de rampa: 12,20m² (doze metros e vinte metros quadrados), localizada em frente a sala de embarque na ANE, Lado AR. PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência da permissão onerosa será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A vigência contratual poderá ser prorrogada, por acordo entre as partes, por mais 12 (doze) meses, e firmado mediante termo de aditamento, nos termos da legislação vigente. Em qualquer tempo e por motivo de guerra, segurança nacional ou comoção interna que, a juízo do Ministério da Aeronáutica, exija controle direto sobre as instalações, poderá ser decretada a sua ocupação temporária. Verificada essa hipótese, o prazo do contrato ficará dilatado pelo tempo que durar a ocupação. VALOR: R$ 199,00 mensais, totalizando o valor anual de R$ 2.388,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Embasada pelo Decreto Municipal nº 8.406 de 26 de Outubro de 2018, pelo Artigo 1º da Lei nº 5.332, de 11/10/1967, Artigo 40 da Lei nº 7.565, de 19/12/1986.

Pato Branco, 05 de Dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D1C1B17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 89/2018 PROCESSO Nº 251/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à Cantina/Lanchonete localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e do interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia , n° 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal n.º 8.362/2018 e 8.394/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá inicio às 09H (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534/1532, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 05 de dezembro de 2018.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:C3899D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Basquetebol Arte de Pato Branco. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a consecução de atividades de finalidade de interesse público para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0902.08.24300236.003.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Manutenção das atividades da criança e do adolescente – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (nº reduzido 5233 – Desdobramento nº 5240) Reserva de Saldo nº 00197. DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de

Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO PASTORELLO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:D29F1348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Pato-branquense do Bem Estar – FUNDABEM. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a consecução de atividades de finalidade de interesse público para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0902.08.24300236.003.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Manutenção das atividades da criança e do adolescente – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (nº reduzido 5233 – Desdobramento nº 5240) Reserva de Saldo nº 00197. DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELENA MARIA GIROTTO DORIGO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:B742D2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlinica PB. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a consecução de atividades de finalidade de interesse público para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0902.08.24300236.003.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Manutenção das atividades da criança e do adolescente – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (nº reduzido 5233 – Desdobramento nº 5240) Reserva de Saldo nº 00197. DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:016A4A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2018/GP - INEXIGIBILIDADE

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Theóphilo Petrycoski. OBJETO: Celebração de parceria para a transferência voluntária de recursos financeiros para a consecução de atividades de finalidade de interesse público para a realização de projetos de atendimento a crianças e adolescentes no município de Pato Branco, PR. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 8.117 de 03 de Abril de 2017. VALOR DO REPASSE: O valor total dos recursos financeiros para a execução do objeto desta parceria, a serem repassados para a Proponente será de R$ 10.000,00 (dez mil reais). PRAZO: Os projetos deverão ser executados em até 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 0902.08.24300236.003.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – Manutenção das atividades da criança e do adolescente – Subvenções Sociais – 3.3.50.43.00.00.00 – (nº reduzido 5233 – Desdobramento nº 5240) Reserva de Saldo nº 00197. DO GESTOR: A Concedente indicará como gestora do Termo de Colaboração, a Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali.

Pato Branco, 03 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

VALDIR PETRYCOSKI
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:6CBA498A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 13/2018 - CONTRATO Nº 189/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 13/2018 - Contrato nº 189/2014.GP. Concorrência nº 32/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Fronter Engenharia de Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 06 salas de aula, totalizando 854m², na Rua Ilda Bazzo, Bairro São Francisco, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 03 de março de 2019 e prazo de vigência contratual até 27 de julho de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03de novembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDRO MANFROI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7851C240

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 27/11/2018 a 30/11/2018, os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	27/11/2018	110.424,93
FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	27/11/2018	59.928,41
FUNDEB	28/11/2018	337.321,46
PARCELA CONVÊNIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS DO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE 849255/2017	29/11/2018	858.195,73
FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	29/11/2018	9.447,94
FUNDEB	30/11/2018	181.747,38
I.P.M. – IPI EXPORTAÇÃO	30/11/2018	5.697,80
I.T.R – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	30/11/2018	197,93
F.P.M - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	30/11/2018	892.333,40
ICMS DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES	30/11/2018	25.797,99
PNAT - PROG NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR	30/11/2018	8.814,60

Pato Branco 30 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:DFA16550

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 552

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e, com base na Lei nº 4.892, de 11 de novembro de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar o Inciso II do art. 1º da Portaria nº 192, de 8 de maio de 2018, que nomeia membros da **Comissão Municipal de Justiça Desportiva** e **Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
.....
II.Representantes da Junta Recursal Municipal de Justiça Desportiva
Auditor: Claudecir Santos
Auditor: Geromil Horn
Auditor: Emerson Luiz Vilhalva
Auditor: Vagner Bednarek
Auditor: Marilene Debastiani Colla
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 3 de dezembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1CA7287D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **JOSELIA DE LIMA MARTA**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.992.398-9-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Zelador.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 023/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D8275154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 103/2018

Súmula: Regulamenta o 4º concurso municipal de redução de perdas na colheita da soja, safra 2018-2019 do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado, através do presente Decreto, o 4º concurso municipal de redução de perdas na colheita da soja, safra 2018-2019, será executado em observância ao presente regulamento:

Art. 2º - A coordenação geral do Concurso será de responsabilidade da Comissão municipal, composta com representantes das seguintes instituições: Prefeitura Municipal, Instituto EMATER, Sindicatos, Cooperativas e Comércio em Geral do município.

Art. 3º - A coordenação da comissão ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura, cuja constituição mínima será de 12 representantes com atuação no município, entre as quais, obrigatoriamente a Secretaria de Agricultura do Munícipio.

Art. 4º - A comissão municipal deverá ser constituída até dia 20/12/2018.

Art. 5º - Poderão participar do concurso, operadores de colheitadeiras residentes ou que trabalham no município de Pérola D'oeste, devendo inscrever-se junto à comissão municipal até o dia 12/02/2019.

Art. 6º - A inscrição dos operadores será processada através do preenchimento da Ficha de Inscrição própria, fornecida pela comissão municipal. O operador interessado deve fazer a inscrição na secretaria de agricultura do município e não terá custos.

Parágrafo único - Para registro junto à Comissão Municipal, as fichas deverão estar devidamente preenchidas e de forma legível para a validação do mesmo.

Art. 7º - As inscrições deverão ser protocoladas pela Comissão municipal até o dia 12/02/2019.Tanto a colheitadeira como o operador poderão participar do concurso em uma única vez.

Art. 8° - O operador participante, além da inscrição, compromete-se a comunicar à comissão municipal o dia do início da colheita Participando do Concurso como operador de uma única colheitadeira;

Art. 9° - A avaliação das perdas será realizada durante a fase de colheita de acordo com o comunicado.

Art. 10º - A Comissão de amostragem das perdas deverá ser composta de no mínimo, 03 (três) avaliadores, sendo obrigatória a participação no momento da avaliação de pelo menos um representante da prefeitura municipal:

l - a avaliação das perdas dar-se-á a partir das 12:00 horas até as 19:00 do dia avaliado.
ll - deverá levar em conta a umidade da soja e do solo no dia da colheita, não podendo ultrapassar os 20%(vinte por cento) de teor de umidade.
lll - Somente poderão participar do concurso, proprietários de lavouras com produtividade compatível com a média da produção municipal na respectiva safra.

Art. 11º - Dos critérios de amostragem:

l - a medição da perda total com a coleta de grãos encontrados dentro da armação com uma dimensão total de 2,0 m2, variando com o tamanho da plataforma da colheitadeira que transpassar o tamanho dela (Considera-se Perda total a coleta de grãos inteiros, grãos quebrados e contidos em vagens não abertas que estiverem na área interna da avaliação).
ll - a medição será realizada em 03 (três) pontos ao acaso, a partir do centro da lavoura.
a) a escolha do local de amostragem será decidida em comum acordo pela equipe.
b) determinar de forma expedita o centro da lavoura;
c) dividir em 03 (três) quadrantes;
d) fazer uma amostragem em 03 (três) quadrantes;
e) evitar fazer a coleta em áreas de manobras e operações de máquinas e equipamentos, não fazer coleta aonde é passado com pneus anterior a colheita.
lll – os grãos coletados serão mensurados em copo volumétrico de perdas, padrão Embrapa, anotadas por amostragem na ficha de avaliação.

lV - o total de grãos das 03 (três) amostras serão acondicionados, lacrados, identificados e assinados pela comissão municipal, dos participantes da coleta, acondicionadas em embalagem própria fornecida pela comissão municipal.

V - a ficha de avaliação deverá **ser devidamente preenchida** com, nome legível e assinada pelo candidato operador e pela Equipe de Avaliação.

Vl - as amostras recebidas pela Comissão serão armazenadas na Secretaria Municipal de Agricultura para posterior pesagem em data a ser definida.

Vll - a pesagem final será realizada por funcionários da Secretaria da Agricultura, acompanhados por integrantes da comissão municipal e de no mínimo 01 agricultor inscrito no concurso juntamente com os membros da comissão e as demais testemunhas presentes.

Art. 12º - O não cumprimento integral de qualquer item deste regulamento poderá implicar em desclassificação do operador participante.

Art. 13º - O vencedor do concurso será o operador cujo levantamento de perdas acusar o menor peso na somatória das 03 (três) amostragens feitas, transformadas em Kg/ha, considerando duas casas decimais. No caso de empate, o desempate será feito em 1º lugar considerando a máquina mais antiga e em 2º lugar por sorteio.

Parágrafo único - A organização e classificação das premiações ficará sob a responsabilidade da comissão organizadora do município.

Art. 14º - O evento de encerramento do Concurso Municipal de Redução de Perdas na Colheita de Soja, safra 2018-2019 será em uma data a ser marcada com jantar aos participantes e premiações aos vencedores.

Art. 15º - O presente concurso refere-se a safra normal 2018-2019, não sendo considerada a "Safrinha".

Art. 16º - A decisão final de julgamento e classificação pela Comissão é IRRECORRÍVEL.

Art. 17º - A decisão sobre qualquer ato ou fato não previsto neste regulamento caberá a comissão municipal.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. (05/12/2018)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:4A5A62E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 208/2018 – ID 2.525

OBJETO: CESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.150/2018 de 28 de novembro de 2018, de:

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	N.º BEM	SITUAÇÃO	VALOR
01	01 (um) Botijão de Sêmen, com capacidade para 20 litros com bocal de 50mm, para 600 doses palhetas médias.	CRYFARM YDS-20	4024	Novo	R$ 1.945,00
02	01 (um) Botijão de Sêmen, com capacidade para 20 litros com bocal de 50mm, para 600 doses palhetas médias.	CRYFARM YDS-20	4008	Novo	R$ 1.945,00

CEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.

CESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE PÉROLA D OESTE E REGIÃO - APROLEITE - CNPJ nº 32.049.921/0001-35.

VIGÊNCIA: de 30/11/2018 até 30/11/2020.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:74874495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 203-2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados aos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/Pr, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do

EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2018 de 28/11/2018, vencedora do **item: 36.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ***GILSON GILBERTO LISE***
ORIGEM: Edital N° 72/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:98932BF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 204 - 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados aos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/Pr, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2018 de 28/11/2018, vencedora dos **itens: 1, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 30, 39, 45, 54, 66, 69, 71, 73, 77, 81, 82, 86, 92 e 94.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ***A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI***
ORIGEM: Edital N° 72/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 14.366,95 (Quatorze mil trezentos e sessenta e seis e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F2CF3D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 205-2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados aos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/Pr, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2018 de 28/11/2018, vencedora dos **itens: 10, 12, 20, 21, 37, 38, 40, 42, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 56, 58, 63, 67, 68, 76, 78, 79,83, 84, 85 e 87.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ***CLAUDINA COMIRAN - ME***
ORIGEM: Edital N° 72/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 9.462,68 (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:58FCE4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 206-2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados aos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/Pr, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2018 de 28/11/2018, vencedora dos **itens: 09, 14, 15, 33, 46, 48, 59, 61, 62 e 72.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ***AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
ORIGEM: Edital N° 72/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 12.412,00 (doze mil quatrocentos e doze reais).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:DEE86D24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 207-2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza destinados aos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/Pr, do tipo menor preço por item, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do EDITAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 72/2018 de 28/11/2018, vencedora dos **itens: 03, 04, 05, 31, 32, 34, 35, 41, 43, 55, 57, 60, 65, 74 e 75.**
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR
CONTRATADA: ***CLEMAR JOSE DE LIMA***
ORIGEM: Edital N° 72/2018 – Pregão Presencial.
VALOR: R$ 11.272,35 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C0FD967B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 72-2018.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018, referente à **Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de limpeza destinados aos departamentos da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste/PR**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) MULTI ACÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.244.337/0001-18, com sede à Rua Sergipe, nº 512, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-040, Neste ato representado pelo Sr. VALCIR DALLA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.033.358-6 SSP/PR e do CPF nº 345.849.279-87, residente e domiciliado na cidade de FRANCISCO

BELTRÃO, Estado do Paraná, vencedor dos itens: **02, 06, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 51, 70, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95 e 96**, pelo valor de R$ 20.098,50 (vinte mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, 2)** ***GILSON GILBERTO LISE - EPP***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.255.660/0001-74, com sede à Rua São Mateus, nº 580, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85601-720, Neste ato representado pelo Sr. GILSON GILBERTO LISE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.233.733-0 SSP/PR e do CPF nº 697.691.259-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor do item: 36 pelo valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais), **3)** ***A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI – ME***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 450, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.101.299 SSP/PR e do CPF nº 017.039.059-46, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, vencedor dos itens: 01, 07, 08, 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 30, 39, 45, 54, 66, 69, 71, 73, 77, 81, 82, 86, 92 e 94, pelo valor de R$ 14.366,95 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), 4) ***CLAUDINA COMIRAN - ME*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Belém, nº 2470, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.281.091/0003-45, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINA COMIRAN, brasileira, MAIOR, empresária, residente e domiciliada na cidade de REALEZA, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 12R11276461 SSP/PR e CPF sob nº 867.278.009-44, vencedor dos itens: 10, 12, 20, 21, 37, 38, 40, 42, 44, 47, 49, 50, 52, 53, 56, 58, 63, 67, 68, 76, 78, 79, 83, 84, 85 e 87, pelo valor de R$ 9.462,68 (nove quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), 5) ***AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua do comercio s/n, Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.882-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de CHAPECO, Estado de Santa Catarina, CEP 89.803-200, vencedor dos itens: 09, 14, 15, 33, 46, 48, 59, 61, 62 e 72, pelo valor de R$ 12.412,00 (doze mil quatrocentos e doze reais) e 6) ***CLEMAR JOSE DE LIMA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pitangueira nº 96 B, Bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-180 e com inscrição no CNPJ sob nº 31.122.882/0001-91, neste ato representado pelo Sr. CLEMAR JOSE DE LIMA, brasileiro, casada, maior, empresário, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-180, vencedor dos itens: 03, 04, 05, 31, 32, 34, 21, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 41, 43, 55, 57, 60, 65, 74 e 75), pelo valor de R$ 11.272,48 (onze mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 67.917,48 (sessenta e sete mil novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).**

Pérola D'Oeste/PR, 05 de dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:179B4E04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à elaboração de projeto elétrico de entrada de energia com transformados particular, para atendimento ao laticínio do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, com memorial descritivo planilhas e projetos em anexo **conforme a ordem de serviços em junto ao processo.**
Valor total Estimado: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Data da abertura: 05/12/2018
Prazo de entrega: 360 dias.
Forma de Pagamento: todo dia 15 da cada mês.
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 05 dias do mês de dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EDC4B54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à elaboração de projeto elétrico de entrada de energia com transformados particular, para atendimento ao laticínio do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, com memorial descritivo planilhas e projetos em anexo **conforme a ordem de serviços em junto ao processo**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: A. R. **FASOLO ENGENHARIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. das Missões, nº 374, fundos, centro, do município de Ampere, estado do Paraná, CEP: 85.640-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.685/0001-04, neste ato representado pelo **Sr. ADRIANO RAUL FASOLO, brasileiro, casada, maior,** portadora do RG sob nº 7.703.655-5 SSP/PR e CPF nº 045.132.099-92, residente e domiciliado, na cidade de Ampere, estado do Paraná**, pelo valor de** R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 05 dias do mês de dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:20260651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 209

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2018.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente à elaboração de projeto elétrico de entrada de energia com transformados particular,

para atendimento ao laticínio do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, com memorial descritivo planilhas e projetos em anexo conforme a ordem de serviços em junto ao processo, nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2018, vencedora do item: 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2018**.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/012/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:32BD836C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 67/2017.

OBJETO: Aditar a reprogramação do plano de trabalho.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 02/2017 e Contrato nº 67/2017.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:850151E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 110/2018

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1071/17 e alterações;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, para a Servidora Pública Municipal, a senhora JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Nutricionista, do grupo ocupacional 05 - Magistério, com início em 03.12.2018 e término em 31.05.2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Dezembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:23FF4BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 188, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2° DO DECRETO N° 187, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito em exercício do Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 2° do Decreto n° 187, de 15 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2°**.....
II – Maurício da Cruz, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.646.202-5/PR (titular) e Vanessa Raut Ferreira, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR (suplente);" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:8D5C5458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2018

PROCESSO N° 2289/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **18 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 18 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:22CDEC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2018

PROCESSO N° 2290/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **19 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 19 de dezembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 05 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CDC7C733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
30/11/2018	013/2015 5º ADITIVO	009/2015	INEXIGIBILIDADE	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA.	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DE 31/12/2018. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).
30/11/2018	014/2015 4º ADITIVO	010/2015	INEXIGIBILIDADE	LABAN LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA. EPP	I. OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DE 31/12/2018. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F6C2B9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 870/2018

SÚMULA: Designa Comissão de valores Imobiliários para o exercício financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo IV, do Artigo 25, da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIARIOS** que terá por atribuição o estudo dos novos índices de reajuste para Impostos e Taxas para o exercício financeiro de 2019:

Rudnei Briedes	Arquimedes Bobco
Laudair Fernandes	Moacir Mota da Silva
Marino Della Giustina	Nilse Fiorese

Artigo 2º - As funções dos membros da Comissão de Valores Imobiliários serão honoríficas e não remunerados, considerando-se os trabalhos por eles prestados, como colaboração relevante ao Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:35EA1685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 871/2018

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 82,65 (oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2019.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:705C60F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 873/2018

SÚMULA: Corrige a UVC – (Unidade de Valor para Custeio) do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC – Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 64,72 (sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2019;** conforme Art.338, parágrafo 1º da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A2AA40B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 212/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 212/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) LIVINO SANTANA NEVES**,** CPF 681.569.369-49, para viagem a cidade de Planalto - PR, no dia 27 de Novembro de 2018, para transporte dos alunos da Escola Aline Mendes dos Santos – APAE para participar do Festival "Nossa Arte", ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 27 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6A9CA5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 213/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 213/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 28 de Novembro de 2018, para transporte de pacientes para consultas e exames CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 28 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:789F3604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 214/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 214/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 29 de Novembro de 2018, transporte de paciente para unidade de terapia renal, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

AutorizadoEm_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A7CE2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°215/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 215/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SIDINEI BERNARDELLI, CPF 029.120.149-05, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 29 de Novembro de 2018, transporte para os alunos do 5º Ano ao Zoológico de Cascavel, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CCB4C574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N ° 216/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 216/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF, CPF 901.560.489-49, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 29 de Novembro de 2018, para acompanhar um grupo de alunos em uma excursão no Zoológico de Cascavel, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B40CBD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 217/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 217/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) ZELY TEREZINHA GNOATO NEVES, CPF 769.979.289-00, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 29 de Novembro de 2018, para acompanhar um grupo de alunos em uma excursão no Zoológico de Cascavel, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02EA39F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 218/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 218/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) EVA LUZIA BARCKI MAZZUCO, CPF 023.560.559-39, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 29 de Novembro de 2018, para acompanhar um grupo de alunos em uma excursão no Zoológico de Cascavel, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de Novembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:882E42EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 219/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 219/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) JAIME ERNESTO CARNIEL, CPF 453.192.789-34, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 02 e retornando no dia 03 de Dezembro de 2018, para assinatura do Termo de Adesão ao "Incentivo a Pessoa Idosa com Deficiência III", ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 1.100,00 (2 X R$ 550,00 – art. 1º, I, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A2A5CE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 220/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 220/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diárias, para o(a) Sr(a) NILSE VERONICA HECKLER CARNIEL, CPF 545.934.179-53, para viagem a cidade de Curitiba - PR, no dia 02 e retornando no dia 03 de Dezembro de 2018, para assinatura do Termo de Adesão ao "Incentivo a Pessoa Idosa com Deficiência III", ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 800,00 (2 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC91D097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 221/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 221/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI, CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 04 de Dezembro de 2018, transporte de paciente para consulta cardiológica, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1EF6493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 222/2018

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 222/2018

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SÉRGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de Dezembro de 2018, para transporte de paciente para consulta no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de Dezembro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF9486A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.157/2018

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 175 § único da Lei Municipal nº 863/2006 e no art. 9° do Decreto 5021/2016, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 05 de dezembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância n° 024/2018-SI, instituída através da Portaria nº 10.127/2018, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1628, em 08 de novembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de dezembro de 2018.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:75956CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ANULAÇÃO DE PRAZO RECURSAL DA DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 26.277/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, considerando a Decisão Hierárquica em Recurso Administrativo, de página 491, do Processo Licitatório, anula-se a abertura do prazo de 05 (cinco) dias anteriormente estabelecido no extrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1645, de 04/12/2018, página 176; e Diário Indústria e Comércio, de 04/12/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CAB35D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.287/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: RODRIGUES & SCHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME, com sede na Rua Atila Urban, 278 – Paranaguamirim – Joinville-SC, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.576.636/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos utilitários 0km (caminhonetes), sem motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global**: R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **Data da assinatura:** 28/11/2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB3CDE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 095/2018 – PROCESSO: 20.150/2018

O Município de Piraquara, por meio de sua Pregoeira, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA. Sendo da seguinte forma: **EMPRESA INABILITADA**: **P. A. S - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 08.903.201/0001-00. Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 5 de dezembro de 2018.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:127962AC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 7111/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 105/2017 e com homologação através do Edital Nº. 205/2017, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Nome	Admissão
JULIA FELDMANN UHRY	05/12/2018

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de dezembro de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:0FFEF0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 – Objeto: Prorrogação da vigência do referido contrato para 12 meses a partir de 22 de dezembro de 2018. Para dar continuidade a prestação de serviços de implantação, conversão de dados nos últimos 10 (dez) anos, manutenção e atualização de softwares de gestão pública, módulos: contabilidade, folha de pagamento, licitação, patrimônio e transparência pública, suporte técnico na transmissão dos dados eletrônicos em formato texto para o órgão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e prestação de contas anual. - Valor: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Contratada:
NIAGRA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.673.796/0001-92

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07

ALCIDES LISBOA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:BD74B921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2018

DATA: 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Renata Barbosa Serpeloni**, Matrícula nº 489-8/1, Chefe do Departamento de Saúde, para participar da reunião do **CRESENS – Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde do Paraná** e da **7ª Reunião da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite**, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para a servidora participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BEE454A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2018

DATA: 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a Vice Prefeita, **Srª. Valkiria Ribeiro dos Santos**, Matrícula nº 1098-7/1, portadora da CI/RG nº 3.173.620-0 SSP/PR e do CPF nº 364.670.819-00, para representar o Município na reunião do **CRESENS – Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde do Paraná** e na **7ª Reunião da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite**, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para a Vice-Prefeita participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 3º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8AA2560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2018

DATA: 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Alan Henrique da Silva**, Matrícula nº 1114-2/1, para efetuar o serviço de transporte das representantes da Secretaria Municipal de Saúde na reunião do **CRESENS – Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde do Paraná** e na **7ª Reunião da CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite**, a serem realizadas nos dias 10 e 11 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para o servidor realizar o serviço mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, I, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a servidora será de R$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:044DFDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018

DATA: 05 de dezembro de 2018.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais os expedientes dos dias **24 e 31/12/2018**, que antecedem aos feriados de **25 de Dezembro – Natal** e **01 de Janeiro – Ano Novo**.

Parágrafo Único: Nos dias **26/12/2018** e **02/01/2019**, as jornadas de trabalho dos servidores municipais, com exceção daqueles com escala própria, terão início às 13 horas.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, limpeza pública e transportes, no que se aplica, deverão ter escalas de atendimento para os dias **24, 25, 26 e 31/12/2018** e **01 e 02/01/2019**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6C9CD95E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2018

Processo Nº 83/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
GUARÁ PNEUS LTDA - EPP	R$ 22.060,00
AUTO ELETRICA E MECANICA IRMAOS MOREIRA LTDA - ME	58.555,00
COMERCIO DE AUTO PEÇAS JOMAGUI LTDA - ME	89.285,00
J. A. J. BAEZA - TORNEARIA - ME	116.770,00
PAULO MANOEL SEUANE 10190174900	55.540,00
ARMANDO MARQUES & CIA LTDA - ME	117.155,00

Pitangueiras-PR, 05 de dezembro de 2018

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D6C6A161

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2018

Retifico o Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 31/2018, Processo Administrativo nº 73/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29 de Novembro de 2018, Edição nº 1642, Código Identificador: D25EF2F1, conforme segue:

Onde se lê:
R$ 2.923,50
Passará a ler:
R$ 2.923,44

Pitangueiras, 05 de Dezembro de 2018.

MARCOS MARQUES MOTA
Divisão de Licitação e Compras

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3E2ED6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 103/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 103/2018, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a confecção/fabricação de camisetas de diversos tamanhos incluindo baby looks (conforme tabela), visando atender as necessidades das Secretarias municipais deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 101.140,50 (cento e um mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 19 de dezembro de 2018– às 08:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:29730CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 122/2018
Dispensa de licitação nº 43/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e montagem de aparelho Raio X Lotus, instalado no Hospital Municipal de Porecatu**.**
Contratada: Comp Tecnologia Ltda ME, CNPJ Nº 09.467.409/0001-97
Valor: R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1246.
Data de Assinatura: 13/11/2018
Vigência: 90 (noventa) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3162069D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 123/2018
Dispensa de licitação nº 44/2018
Objeto: Aquisição de produtos para a manutenção da piscina pública para a Secretaria de Educação Física e Desportos**.**
Contratada: J. Escudeiro & Cia Ltda ME, CNPJ nº 13.417.155/0001-70.
Valor: R$ 8.157,00 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais)
Dotação orçamentária: 2.039.3390.30.00.00-617.
Data de Assinatura: 14/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7759E5E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 126/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Absolut Clínica Médica e Gestão Em Saúde Ltda ME, CNPJ nº 26.740.375/0001-81
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A27D6F8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 127/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: G.A Clínica Médica Eireli, CNPJ nº 30.941.836/0001-51
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0541430A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 128/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Clínica Médica Droppa/Medina SS, CNPJ nº 19.786.806/0001-85.
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E36E9506

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 129/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Helpmed Saúde Ltda ME, CNPJ nº 04.770.650/0001-77.
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:54840B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 130/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Paduan & Galdioli Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 17.215.897/0001-73
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DF4C633D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 131/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Esper & Cruz Serviços Médicos S/S Ltda, CNPJ nº 14.209.850/0001-09.
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DBAE53A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 132/018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Clínica Dra. Josiani Cristina De Souza Eireli, CNPJ nº 17.913.397/0001-05.
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A4F936EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 133/018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BMSTZ Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 28.923.305/0001-94
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 21/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9BB89557

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 135/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Marcus Augusto De Quadros Ponga – Clínica Médica Eireli, CNPJ nº 27.778.445/0001-53
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010.
Data de Assinatura: 27/11/2018.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7751ED66

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento n° 136/2018
Chamamento Público / Credenciamento nº 005/2018
Inexigibilidade nº 006/2018
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, clínico geral para a prestação de serviços de plantões médicos de serviços complementares no Hospital Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: P.A Favero Lemos Clínica Médica Eireli ME, CNPJ nº 28.179.168/0001-25.
Valor unitário de cada plantão de 12 (doze) horas: R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39.00.00-1010
Data de Assinatura: 27/11/2018
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4598569C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 134/018
Carta Convite nº 05/2018
Objeto: Contratação de empresa para realizar a Reforma da Capela do Cemitério Municipal Cristo Rei**.**
Contratada: Constutora Mendes & Martins Ltda ME, CNPJ nº 31.140.800/0001-31.
Valor: R$ 55.475,97 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Dotação orçamentária: 2.057.3390.30.00.00-1508.
Data de Assinatura: 23/11/2018
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1FB62791

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 137/018
Tomada de Preços nº 05/2018
Objeto: Contratação de empresa para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo de menor preço, a preços fixos e sem reajuste, a Reforma do prédio da Farmácia Central**.**
Contratada: Constutora Mendes & Martins Ltda ME, CNPJ nº 31.140.800/0001-31.
Valor: R$ 28.685,41 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).
Dotação orçamentária: 1.008.4490.51.00.00-1478
Data de Assinatura: 28/11/2018
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FB10EDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 055-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em publicidade para divulgação da 35ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2019, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório.

DATA E LOCAL DE ABERTURA:dia **21 de dezembro de 2018**, às **10horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.
VALOR GLOBAL*:* R$ 40.266,00 (quarenta mil duzentos e sessenta e seis reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail compras.porto@hotmail.com*

Porto Amazonas, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2413D256

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 075/18 DIBRAPE

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Fornecimento n° 075/2018
Data: 05/12/2018
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 86.910.148/0004-21**
Licitação: Pregão Presencial nº 052/2017
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, e de agente redutor líquido automotivo (ARLA-32), pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global:R$ 297.722,00 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte dois reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de 06/12/2018 a 31/03/2019.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F28A2DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2018

Súmula: Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS – Exercício 2019

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 29 de novembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:88164B14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2018

SÚMULA: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2017, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Prado Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de novembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Exercício de 2017, referente aos Serviços e Programas, ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD BF;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Prado Ferreira, 29 de novembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:CAEF90BA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 001/2018 CHAMAMENTO PÚBLICO - CP 002/18 – ERRATA

TERMO DE FOMENTO 001/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ E O INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AMBIENTAL, CULTURAL E TECNOLÓGICO LOTUS, que tem por objeto promover o desenvolvimento de soluções integradas de educação com vistas ao desenvolvimento institucional e melhoria dos indicadores de ensino e aprendizagem dos municípios integrantes deste consorcio, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Valor total do termo de fomento para a prestação dos serviços aos 10 (dez) municípios consorciados: R$ 10.950.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais). Prazo do contrato: dez/2018 a dez/2022.

Prado Ferreira, 19 de novembro de 2018

SILVIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:208FB05C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 24,00, cada uma, a favor do Motorista, José Domingues, para transportar alunos universitários no período noturno para Londrina, nos dias **29, 30, 31/10/2018 e 01, 05, 06, 07, 08, 09 e 12/11/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7678C7ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 350/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 10 (dez) diárias, no valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), cada uma, a favor do Motorista, Álvaro Gonçalves da Rocha, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de**, 03, 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 /12/2018.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5167E633

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2018

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA:

MARCIO DE ALENCAR CHIQUETTI, RG nº 5.697.083-5 SSP/PR e CPF nº 905.657.119-20, do cargo de DIRETOR DE DIVISÃO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 dias do mês de dezembro de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B29C1D9E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/15-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/15-2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA torna público que fará realizar, ás 09:00 horas do dia 28 de Dezembro do ano de 2018, na Rua São Paulo nº 191 em Prado Ferreira, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte (s) obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município	Pavimentação de interseção e marginal sul na PR-170	11.691,43 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras-pmpf@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 32441143.

Prado Ferreira, 05 de Dezembro de 2018

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:58AD1A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 57/2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
JULIANA DE MATOS PEIXOTO	14/03/2017 A 13/03/2018	10/12/2018 A 20/12/2018

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:5935B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO Nº 01/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 12513/2018, publicada nos diários oficiais do município em 2 de outubro de 2018, contendo atualização de valores dos itens a serem licitados.
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de fonoaudiologia em atendimento aos usuários dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde Sede, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 06/12/2018 às 08h20 do dia 19/12/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 19/12/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/12/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:0BE8668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2018 PREGÃO ELETRÔNICO SRP / MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6406/2018 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria, calhas, toldos e demais itens para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 06/12/2018 às 13h20 do dia 19/12/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 19/12/2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 19/12/2018.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**".
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Cópia do Edital via e-mail e informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR, no horário das 8h00 às 12h e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou site da Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 5 de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B7891863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6494/2018

Súmula: Concede promoção funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE promoção funcional aos Servidores Municipais, a partir de 01 de Novembro de 2018, com efeitos financeiros a partir de Janeiro de 2019.

- ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA, RG n° 61459588/PR, para o nível NUTRI 08 da Lei 907/2015.
- ELCIO LANDARIN ZATTONI, RG n° 73533694/PR, para o nível AUDADM 02 da Lei 907/2015.
- ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI, RG n° 82548297/PR, para o nível CONTA 17 da Lei 907/2015.
- GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE, RG n° 71521095/PR, para o nível CONTA 21 da Lei 907/2015.
- RENATA MARCELA CECCON CAMARGO, RG n° 73544802/PR, para o nível ASSOC 09 da Lei 907/2015.
- JOSIANE CRISTINA OHDE PERINE, RG n° 77364870/PR, para o nível JORNA 16 da Lei 907/2015.
- ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO, RG n° 90045563/PR, para o nível ADMIN 21 da Lei 907/2015.
- PEDRO ARI BENICA, RG n° 43485547/PR, para o nível DIRIG 16 da Lei 907/2015.
- RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO, RG n°78642122/PR, para o nível SECRE 11 da Lei 907/2015.
- DEBORA DE BRITO RODRIGUES, RG n°49755856/PR, para o nível PSICO 24 da Lei 908/2015.

Quatro Barras, 29 de Novembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7E74AE6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6500/2018

Súmula: REVOGA o Decreto Nº 4978/2016 que nomeia o Senhor Divanei Mota da Silva para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º) Fica revogado o decreto nº 4978/2016 que nomeou o Senhor Divanei Mota da Silva para exercer o cargo efetivo de "Guarda Municipal", nos termos da decisão liminar conferida nos autos de processo nº. 0002272-73.2016.8.16.0037, da Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública, tendo em vista a decisão final dos autos do mesmo processo.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Quatro Barras, 04 de Dezembro de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EC804AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06501/18 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
04.01 .08.243.0006.6.008 (918) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.150,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1942	53.150,00
Total:	53.150,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Estado do PARANÁ, em 5 de Dezembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CA575A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06502/18 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.978,67 (quinze mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
08.01 .02.062.0013.2.084 (503) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.978,67

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1 º, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
11.02.20.606.0011.2.015 (622) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	7.301,67
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (650) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.677,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário'.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
Estado do PARANÁ, em 5 de Dezembro de 2018

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8BC2B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 52/2018

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 18445/2018. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU, com fulcro no **artigo 24 inciso II da Lei no 8.666/93** e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 537/2018.**
CONTRATADO: SMARAPD INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 507357505/0001-72
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **61**-03001424122420183390300000000– **82** – 03002424123420183390300000000 – Material de Consumo.
DATA: 04/12/2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8313ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

ESTADO DO PARANÁ/ MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS/ATO HOMOLOGAÇÃO **O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente a Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 3.111/2013, Decreto Municipal 5776/2017 e Decreto Municipal nº 5777/2017 resolve homologar a presente licitação: Modalidade: Pregão eletrônico nº 103/2018 Data de homologação: 04 de Dezembro de 2018. Objeto da Homologação: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados - REMUME, itens desertos e fracassados do Pregão Eletrônico 16/2018, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. 1) A.G.KIENEN & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65 no valor de R$ 6.736,00 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais) 2) CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ – 05.782.733/0001-49 no valor de R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais), 3) MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A – CNPJ- 05.912.018/0001-83- no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos), 4) ISMED FARMACÊUTICA EIRELI EPP – CNPJ- 21.013.392/0001-01 no valor de R$ 2.975,00 (Dois mil novecentos e setenta e cinco reais), 5) SMC FARMACÊUTICA LTDA EPP – CNPJ 29.036.135/0001-22 no valor de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), 6) LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 26.419.311/0001-83 no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais),**

Quatro Barras, 05 de dezembro de 2018.

##ASS ANGELO ANDREATTA. Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FFD72502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO Nº 230/2018 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 –

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATO Nº 230/2018 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2018 – INEXIGIBILIDADE OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escola. **CONTRATADO**: ANDREA BUENO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob nº **029.597.349-80. ONDE SE LÊ R$ 14.079,00 (quatorze mil, setenta e nove reais) LEIA-SE** R$ **72.126,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e seis reais)**. DATA DE ASSINATURA: 13 de Novembro de 2018. **Prazo:** 12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B410C16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2018 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2018 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos completos de pavimentação asfáltica ou paralelepípedo ou Paver e demais pertinentes, seguindo as diretrizes dos programas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e Caixa Econômica Federal - CEF, em vias públicas do Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital. DETENTOR DA ATA: ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 28.255.178/0001-00 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. VALOR: R$ 184.625,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais). DATA DE ASSINATURA: 27 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0943F2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 7840/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 111/2018

Processo: 7840/2018 Parecer Técnico: Referente à habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 111/2018 OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Livros de Literatura para Bibliotecas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01, Anexo 01.A e Termo de Referência (Anexo 01.B, Anexo 01.C) do referido Edital. Aos, 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2018 ás 9:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresa HABILITADA e CLASSIFICADA: 1) TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS EIRELI CNPJ: 09.663.426/0001-08 – EMPRESA HABILITADA. A ata de resultado de análise dos documentos foi

publicada no Diário Oficial do Município Edição 1642, Jornal Agora Paraná edição 3563. Ambas as publicações no dia 29 de novembro de 2018, postada no site BLL e site da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Todos os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Encaminha-se para parecer do controle interno, e após análise, para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 (cinco) de dezembro de 2018.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:45B1FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO: 14977/2018 PARECER TÉCNICO: REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2018

Processo: 14977/2018 Parecer Técnico: Referente à habilitação Pregão Eletrônico N° 113/2018 OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de máquina autopropelida para realização de sinalização viária, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, 05 (cinco) dias do mês de dezembro 2018 ás 09:00 (nove) horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após decorrido prazo de envio dos documentos relativos à Habilitação dos participantes do certame, temos: 1) SINALCEU SINALIZAÇÃO VIÁRIA MAQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME CNPJ: 25.531.496/0001-50 – EMPRESA HABILITADA. Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, site da prefeitura e Portal BLL. O Item foi devidamente registrado. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 05 (cinco) de dezembro de 2018

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2FA84AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48.01/2015

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação a candidata aprovada no Concurso Público, abaixo relacionada, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 11/12/2018,** munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Concurso Público **01/2015**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovada.

ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS NÍVEL 22 GO 02

DAIANE SCHIMMACK GOULARTE	4º

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02AEF48A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.727/18 04/12/2018

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.787/2018, de 04 de Dezembro de 2018, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.363.000,00 (um milhão trezentos e sessenta e três mil reais), conforme segue:

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0180.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0220.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do Pasep
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas
0290.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0330.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria Desenv. Agrop. e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0780.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	28.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria Desenv. Agrop. e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0830.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1030.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1110.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	147.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
1225.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1375.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
02000.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	100.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02080.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	200.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
02450.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	250.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/Manutenção Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02460.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	160.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02480.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	150.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02810.00507	COSIP – Contribuição Iluminação Pública Art. 149A C.F.
Valor	100.000,00

10 Secretaria de Assistência Social

10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
03360.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	8.000,00

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

02 Governo Municipal

02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil
0100.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

02 Governo Municipal

02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras
0120.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reforma do Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0160.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0170.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

04 Secretaria de Finanças

04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Divida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratada
0490.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	45.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fontes/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0680.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0690.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0660.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0670.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1070	Ampliação/Melhoria Rede Física de Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0860.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
0880.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1062	Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02310.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	29.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01910.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	200.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
01970.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	300.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02580.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
02690.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	70.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1104	Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02860.00507	COSIP – Contribuição da Iluminação Pública Art. 149A C.F.
Valor	100.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
02700.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	150.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1109	Casa para Todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02880.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	19.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02770.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

09 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo

09.001	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo
22.661.2201.2134	Obras de Fomento da Produção Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02930.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	140.000,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:73DDBA67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.728/18 04/12/2018

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.790/2018, de 04 de Dezembro de 2018, **DECRETA**:

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 343.438,40 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme segue:

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1325.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	165.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
1345.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	73.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
0845.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	72.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0855.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	32.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2052	Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
1840.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.438,40

ART. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2018:

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0250.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
28.846.0000.0002	Precatórios Judiciais
3.1.90.91.00.00	Sentenças Judicias
0280.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

03 Secretaria de Administração

03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0410.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0730.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0770.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.1087	Sonorização do Teatro Municpal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
1550.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
01910.00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	1.438,40

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1115	Canalização de Córregos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2380.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

07 Secretaria de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1117	Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2440.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2760.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1100	Terminais e Abrigos em Pontos de Ônibus
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2790.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02700.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	42.000,00

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3A345700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 91/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de funilaria e pintura para todos os veículos pesados da frota municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:358AA5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 91/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2018

ABERTURA: DIA: 28/11/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de funilaria e pintura para todos os veículos pesados da frota municipal.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- JEAN CARLOS GORONCI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE GERAL DE **R$ 50.750,00** (Cinqüenta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, Aos vinte e oito dias de novembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:91AFC997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 406/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEAN CARLOS GORONCI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de funilaria e pintura para todos os veículos pesados da frota municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 91/2018
VALOR TOTAL: R$50.750,00 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CED7EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu

os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 93/2018, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota Municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:70CA6B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL N.º 93/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/2018

ABERTURA: DIA: 30/11/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota Municipal de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA, LOTE 1, 2, 3, COM VALOR TOTAL
GERAL DE **R$ 18.300,00** (Dezoito Mil e Trezentos Reais)

REALEZA, Aos trinta dias de novembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CB11F077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 407/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de produtos de limpeza para lavagem dos veículos da frota Municipal de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2018
VALOR TOTAL: R$18.300,00 (Dezoito Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:13F75629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 183/2018 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Dezembro de 2018, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de Dezembro de 2018, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de Dezembro de 2018, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2DD4C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 54/2018, cujo objeto é a Aquisição de um (01) Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, referente a recursos ganhos, para aquisição de Transporte Sanitário., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de dezembro de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:34823EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N.º 54/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2018

ABERTURA: DIA: 13/11/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de um (01) Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, referente a recursos ganhos, para aquisição de Transporte Sanitário.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-ICAVEL VEICULOS LTDA., LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 430.000,00** (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)

REALEZA, Aos treze dias de novembro de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EF6DF4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 408/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA.
OBJETO: aquisição de um (01) Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, referente a recursos ganhos, para aquisição de Transporte Sanitário no valor de R$ 360.000,00.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 54/2018
VALOR TOTAL: R$430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5FFB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

A PREGOEIRA DO**MUNICÍPIODE REALEZA/PR**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, CONSIDERANDO QUE A CLAUSULA 1.6 FOI DUPLICADA NO EDITAL DANDO DUPLA INTERPRETAÇÃO A EXCLUSIVIDADE DO LOTE 02 À ME E EPP, E TAMBÉM A FALTA DE PROFISSIONAL TÉCNICO NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE DE LAUDOS EXIGIDOS, BEM COMO A CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO FOI EXIGIDO PROJETO TÉCNICO DAS LUMINÁRIAS SUBSTITUÍDAS JUNTO À COPEL, O QUE DARIA MAIS SEGURIDADE JURÍDICA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE AO PROCESSO LICITATÓRIO 111/2018, EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 61/2018,

RESOLVE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CUJO OBJETO ERA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED.

REALEZA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:110FFF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 206/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: I. C. F. P. DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 10/12/2019, CONFORME FACULTA A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2016
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6A7E2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 374/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSULTORIA/CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DO SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO EM SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, APLICANDO O REAJUSTE PREVISTO COM BASE NO IGP-M, ALTERANDO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.440,00 PARA R$ 54.232,74 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE: CONCORRÊNCIA 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AD9CCAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de gestão e controle de obras, compreendendo locação, instalação e manutenção de software, sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM. através de processos integrados, a ferramenta deve permitir a confecção de orçamentos nos padrões da caixa econômica federal *(DTB)*, disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e demais que podem ser integradas.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 27 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 27 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 13:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8FEE2CAF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 15.619,35 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:70682901

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Potencia Som e Informática Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 8.384,97 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0CEC1420

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Papelaria KJL Distribuidora Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 13.605,51 (treze mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:66217823

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosteca Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 7.006,40 (sete mil e seis reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:CB3F096F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Premier Comercio Ltda**.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente, destinado às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 13.113,00 (treze mil cento e treze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2CD3D531

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 003/2018 - CC (VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 012/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Volmir Luis Soligo 02183256907.
OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, lote nº 15-remanescente – b, com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), objeto da matrícula nº 10.545, registrada no cartório de registro de imóveis da comarca de marmeleiro, de propriedade do município de renascença, avaliado em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), pela comissão especial de avaliação designada pelo decreto nº 1.884/2018. Nos termos da lei municipal nº 1596/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:ED883614

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2018 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
OBJETO: Contratação da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, para locação de software denominado Transparência Brasil – TB. O programa servirá para divulgação de informações do fundo de previdência do município de renascença-pr.

VALOR: R$ 2.677,80 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) anual, sendo R$ 223,15 (duzentos e vinte e três reais e quinze centavos) pagos mensalmente referente atualização
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E82A8AEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Juriti Ltda
DO REAJUSTE: Fica reajustado de acordo com a variação do índice INPC dos últimos 12
(doze) o percentual de 4,00%.
VALOR TOTAL: R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) por centímetro coluna.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:391CD6DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 313 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Claudinei Antunes de Oliveira para o cargo efetivo de Borracheiro.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1377 de 07 de maio de 2014,

R E S O L V E:

Nomear **Claudinei Antunes de Oliveira**, portador do R.G. nº 10.832.608-6 SJS/RS, inscrito no CPF nº 048.182.449-96, para o cargo efetivo de **Borracheiro,** Nível 09-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 016 de 08 de abril de 2015, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2A4B659B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.606, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

CAPÍTULO I
DAS FONTES

Art. 2º. O FHIS é constituído por:
I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO GESTOR DO FHIS

Art. 3º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 4º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante do executivo Municipal.

§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4o Competirá ao poder público municipal, por meio da Secretaria de Administração, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FHIS

Art. 5º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.
Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR

Art. 6º Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
IV – deliberar sobre as contas do FHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº. 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1.002, de 21 de maio de 2008 e Lei Municipal nº 1.051, de 29 de abril de 2009.

Renascença, aos cinco dias do mês de Dezembro, do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:79AE200B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 279

Decreto nº 279/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a partir de **15/11/2018**, a Sr.ª DERLIZETE LIMA MORAES CALDAS, inscrita no RG: n°: 9.375.467-0 , ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:37805D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRET0 280

Decreto nº 280/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a partir de **15/11/2018**, a Sr.ª GISLAINE MACHADO FERRAZ, inscrita no RG: n°: 5.708.196 , ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:6902F269

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 281

Decreto nº 281/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a partir de **30/11/2018**, a Sr.ª CASSIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no RG: n°: 10.958.119-4 , ocupante do cargo de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:8EC555A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 282

Decreto nº 282/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. EDSON CORREA DE RAMOS, inscrito no RG: n°: 11.105.839-3, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Maquinas e Viação, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:B3D986CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 283

Decreto nº 283/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. EMERSON DE OLIVEIRA ZENI, inscrito no RG: n°: 9.917.149-9, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Controles e Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Econômico.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:4E3D0CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 284

Decreto nº 284/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. JOAIR BAITEL, inscrito no RG: n°: 9.914.468-8, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:53690E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 285

Decreto nº 285/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. JOCELIO CORREA DE RAMOS, inscrito no RG: n°: 9.689.513-5, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:9E555536

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 286

Decreto nº 286/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. JORGE TADEU SENS, inscrito no RG: n°: 8.482.177-2, ocupante do cargo de Diretor

de Departamento de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:05D762E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 287

Decreto nº 287/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. MARCELO AMANN, inscrito no RG: n°: 10.326.952-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:8E7F026F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 288

Decreto nº 288/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a partir de **30/11/2018**, a Sr. JULI LAZARO SANTOS OLENHICKI, inscrito no RG: n°: 9.510.188-7, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:6B33ED4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 289

Decreto nº 289/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a partir de **30/11/2018**, a Sr.ª MONICA ANTONICHEN, inscrita no RG: n°: 13.051.800-1 , ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:9516B3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 290

Decreto nº 290/2018

SÚMULA: Exonera Servidora Pública e dá outras providências.

O prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a partir de **30/11/2018**, a Sr.ª SUZANA ANDRIA, inscrita no RG: n°: 9.446.215-0, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1EF84E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão**

Presencial nº.075/2018cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS/EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, ATRAVÉS DO REPASSE ONG Nº 874483/2018 - OPERAÇÃO 1060418-56 - PROGRAMA PRONAT"**, as proponentes **ANDRÉIA BASSORICI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **30.976.954/0001-03** tendo como valor total a importância de R$ 46.740,00 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais); **DELBA VICENTINI CREMASCO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **03.138.598/0001-78** tendo como valor total a importância de R$ 30.760,00 (trinta mil setecentos e sessenta reais); **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.960.416/0001-17** tendo como valor total a importância de R$ 86.980,00 (oitenta e seis mil novecentos e oitenta reais); totalizando o valor de R$ 164.480,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais),estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BC22872E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 76/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.0762018** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL"**, as proponentes **C E CARVALHO COMERCIAL- ME**, inscrita no CNPJ sob nº **24.864.422/0001-73** tendo como valor total a importância de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.688.060/0001-81** tendo como valor total a importância de R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais); **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.633.441/0001-84** tendo como valor total a importância de R$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA –ME,** inscrita no CNPJ sob nº **17.676.642/0001-08** tendo como valor total a importância de R$ 3.710,00 (três mil setecentos e dez reais); **ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob nº **06.194.440/0001-03** tendo como valor total a importância de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais); **POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **72.150.550/0001-06** tendo como valor total a importância de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); **VS COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.286.960/0001-83** tendo como valor total a importância de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais); totalizando o valor de R$ 52.725,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais),estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 05 de dezembro de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0FF1B5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FARMÁCIA MARTINS & ANDRADE LTDA.
ADITIVO DE VALOR
Fica aditivado o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao valor da Ata de Registro de Preços nº 22/2018, equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento).
ASSINATURA: 05/12/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ELVIS MARTINS
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:84218C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 114/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº.114/2018, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 19 de dezembro de 2018 às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e operação de todo material para a realização do espetáculo pirotécnico da virada de ano, a ser realizado no dia 31/12/2018. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07hrs e 45min às 11hrs e 45min e das 13h às 17h no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 06 de dezembro de 2018.

Rio Azul, 05 de dezembro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7FFD4B9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 29 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação para o ano de 2019 referente ao recurso do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS IV destinado ao Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 05 de dezembro, constante na Ata nº 257 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o ano de 2019, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, destinado ao Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. O Plano de ação compreenderá os meses de janeiro a dezembro de 2019, sendo que o recurso oriundo deste Piso será utilizado com despesas de custeio, capital e RH.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:47E86929

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 05 DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 05 de dezembro, constante na Ata nº 257 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social dos Serviços e Programas, IGD- SUAS e IGD-PBF do município de Rio Azul-PR referente ao ano de 2017.
Ar. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 05 de dezembro de 2018.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3D0B78F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 540-2018 SUPLEMENTAÇÃO

Lei nº 540/2018

SUMULA: Autoriza Crédito adicional suplementar na importância de até 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.04.062.2004.2.005. ASSESSORIA JURIDICA
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002.04.122.2008.2.009. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
03.003.04.122.2011.2.012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.11.00.00 01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 40.000,00
3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003.04.129.2019.2.020. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.008.04.122.2026.2.028. SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.002.12.365.2028.6.003. CRECHE MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
06.003.12.361.2030.2.076. ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.10.301.2035.2.046. CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 150.000,00
3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07.001.10.301.2035.2.091. UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA FLORIPA OLIVEIRA
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 50.000,00
3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.04.122.2050.2.062. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 5.000,00
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Suplementação: 366.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.04.122.2001.2.002. GABINETE DO SR. PREFEITO
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.004.04.122.2012.2.013. DIVISÃO DE PATRIMONIO
3.1.90.11.00.00 0 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 24.700,00
03.005.00.000.0000.0.000. DIV. JUNTA SERV. MIL/INCRA/TRABALHO E IDENTIFICACAO
03.005.04.122.2013.2.014. JUNTA MILITAR, INCRA E TRABALHO
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 39.500,00
3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.004.15.452.2023.1.006. CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
05.006.04.122.2025.2.026. SERVIÇOS RODOVIARIOS
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

06.003.12.361.2030.2.035. TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.500,00
07.001.10.301.2035.2.046. CENTRO DE SAUDE ARI BORBA CARNEIRO
3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 95.000,00
07.001.10.301.2079.2.082. PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 30.000,00
07.001.10.304.2036.2.047. VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.2057.2.078. CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 40.000,00
08.002.08.244.2039.2.051. SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 10.000,00
08.003.08.243.2043.6.004. CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
08.003.08.243.2045.6.005. CASA ABRIGO
3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 26.800,00
Total Redução: 366.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de Novembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:19FED719

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 241/2018

DECRETO Nº. 241/2018

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria da Servida Sra. ANGELINA BUDNI STEIN.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO, APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme prevê o artigo 06º DA EC 41/03– Comum, Proventos Integral - Com Paridade – Ultima Remuneração a Sra. **ANGELINA BUDNI STEIN**, brasileira, servidora do quadro efetivo desta municipalidade lotada no cargo de Encarregado do Departamento Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Administração.com inicio no dia 1º de dezembro de 2018.
Art. 2º - Fica Concedido como PROVENTOS Mensal de sua Aposentadoria, o valor mensal de R$ 5.588,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) - **COM PARIDADE.**
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Registre –se e Publique -se

Rio Branco do Ivaí, aos 03 dias de dezembro de 2018.

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E3FF9EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 240/2018

DECRETO Nº. 240/2018

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido por Motivo APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora do quadro efetivo Sra. **ANGELINA BUDNI STEIN**, lotada no cargo de Encarregada Departamento Pessoal, dessa municipalidade conforme Decreto de Nomeação de nº. 060/2004, a partir do dia 30/12/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AB02A286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.164, de 30 de janeiro de 2018, torna público e para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Presencial nº 023/2018, que conforme Relatório Circunstanciado de Análise das Propostas apresentadas ao Pregão em epígrafe, após o exame minudente das propostas apresentadas e adotado os estritos termos contidos no Edital, consoante decisões arrazoadas e contidas no Relatório Circunstanciado de Análise das Propostas, datado de 05/12/2018, inserto no Procedimento Administrativo Licitatório do Pregão Presencial nº 023/2018, concluiu pela Desclassificação da totalidade das propostas apresentadas pelas seguintes empresas:

- A D Vaz & Cia. Ltda. - ME
- Barros Transportes e Serviços Ltda. - EPP
- D Z C Comércio, Serviços e Consultorias Ltda. - ME
- Moresoek Transportes e Construção Civil Ltda. - ME
- Prado & Prado Ltda. - EPP
- S. W. Soluções em Ferragens Ltda. - ME
- System Seg Serviços Ltda. - ME
- Verdetto Serviços de Manutenções Ltda. - ME

Rio Branco do Sul, 05 de dezembro de 2018.

JOZIANE DE CÁCIA ALBUQUERQUE
Pregoeira

CARLOS RIBEIRO DE LARA
Equipe de Apoio
RAMON CARNEIRO BARRETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:33C52B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO 2º CICLO 2018 – DECRETO Nº 5.277/2018

DATA	AÇÕES	RESPONSÁVEL
05 e 06 de dezembro 2018	Aplicação da Avaliação e Apresentação de Recursos	Direção Escolar
07 de dezembro 2018	Entrega da Avaliação à Comissão de Avaliação	Direção Escolar
10 e 11 de dezembro de 2018	Análise dos pedidos de recursos Encaminhamento ao Chefe do Executivo.	Comissão de Avaliação
13 a 14 de dezembro de 2018	Divulgação da pontuação obtida no 2º Ciclo de Avaliação do Estágio Probatório	Comissão de Avaliação

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 5021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:60D52D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - BERÇÁRIO/2018

DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
	DAVI R. A. DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
	GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	Nº. INEXISTENTE
	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	Nº. INEXISTENTE
	ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	VILA SÃO PEDRO	NUNCA COMPARECEU NO CMEI
	ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
	ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE	MATRICULADO
	RENATO AUGUSTO RODRIGUES DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
	NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
	TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	VILA SÃO PEDRO	SEM CONTATO
	JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
	DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
	MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADO
	THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
	NATALY LUISE DE OLIVEIRA	13/08/2016	IDILMA APARECIDA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
	ELIZA VICTÓRIA B. DE ANDRADE	16/05/2016	ELIS MIRANDA BONFIM	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
	EDUARDO FONTOURA CORDEIRO	22/05/2016	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
	ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
	VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
	ALIFER RYAN C. FARIA	29/03/2017	ANDRÉIA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
	HENRIQUE KAUÃ S. FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	
	YGOR RENATO BUENO	04/08/2017	SUELIZE NAYARA RIBEIRO	VILA SÃO PEDRO	MAT. MP. 21/06/2018
	ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	
	VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	
	KIARA YSADORA P. NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	
06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA T.GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	VILA SÃO PEDRO	
06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S. DE FÁTIMA	
21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE F. GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	
29/11/2017	ALLYCE VISTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENOisele	N.S. DE FÁTIMA	
29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA CAVO FARIA	03/09/2017	ELIS CARINA VAZ DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	
13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S. DE FÁTIMA	
06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	
20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	
22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	
26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRACIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	VILA SÃO PEDRO	
08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	VILA SÃO PEDRO	
05/06/2018	DAVI LUIZ VALENTE	12/04/2016	DENISE DO CARMO S. VALENTE	VILA ABRÃO	
14/06/2018	ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS	25/06/2016	KEILA PEDROSO	VILA SÃO PEDRO	
10/07/2018	RYAN DA SILVA SANTOS	21/08/2017	ROSEMILDA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
07/08/2018	LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA	02/04/2016	SABRINA RIBEIRO DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
07/08/2018	LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18/06/2018	TAYARA FRANCINI CORDEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
09/08/2018	VICTOR EMANUEL DE CARVALHO	30/07/2018	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO	CENTRO	
09/08/2018	ARTHUR LEITE RIBEIRO	02/03/2017	ROSANE LEITE	MADRE	
28/08/2018	BENTO EMANUEL FARIA STRESSER	24/01/2018	LOUISE GABRIELE FARIA	MADRE	
06/09/2018	MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO	16/05/2016	FERNANDA CRISTINE STOER	VILA SÃO PEDRO	
06/09/2018	MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES	04/02/2018	TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	
06/09/2018	GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO	12/08/2017	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA COSTA	
13/09/2018	ARTHUR DANIEL GUIMARÃES DOS SANTOS	21/08/2018	SANDRO DOS SANTOS	VILA COSTA	
25/09/2018	ANA CLARA ARAUJO	08/11/2017	THAIS DAIANE DE ARAUJO	VILA SÃO	

	MARTINS			PEDRO	
09/10/2018	MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA	12/08/2017	TATIANE DA SILVA PONTES	VILA SÃO PEDRO	
25/10/2018	THAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APª DA SILVA FERREIRA	VILA SÃO PEDRO	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6A4ACE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 785/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 420, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 420, de 04 de julho de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos pertinentes ao Parecer Jurídico nº 13/2018, sobre a prescrição da cobrança da Contribuição de Melhoria do imóvel de inscrição imobiliária nº 1.01.098.0176.001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2018.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA656542

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 786/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 421, de 04 de julho de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 06 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 421, de 04 de julho de 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos pertinentes ao Parecer Jurídico nº 15/2018, sobre a prescrição e inexigibilidade de débitos de alvará e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS Fixo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/12/2018.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:066641C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 787/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 292, de 08 de maio de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 07 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 292, de 08 de maio 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em Ofício da Assessoria Jurídica do Município pertinente a processo de Execução Fiscal proposto pelo Município de Rio Negro PR - Autos nº 3810-29.2011.8.16.0146.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/12/2018.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5AFE827E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 788/2018

Prorroga os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro de 2018, que dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 08 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 565, de 06 de setembro 2018, que determinou a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar fatos narrados em ofício da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e no extrato consolidado do Boletim de Acidente de Trânsito - BATEU nº 364699/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2018.

Rio Negro, 05 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD348EA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito às nove horas reuniram-se os membros da comissão municipal de avaliação de imóveis nomeada por Decreto Municipal para **AVALIAR** um **Espaço Físico** correspondente a uma área pública de **48,13m2**, pertencente ao Município de Rio Negro anexa ao prédio cedido para o Polo UAB da Secreteria Municipal de Educação. O espaço acima citado será destinado pelo Departamento de Licitações e Compras para Concessão Onerosa de Uso, o qual depois de alguns contatos telefônicos com imobiliárias da região, esta comissão de avaliação atribuiu o valor de **R$350,00 mensais (trezentos e cinquenta reais)**.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada pelos membros presentes: Jorge Alberto Candéo, Joani Assis Peters, Evanilda Rank de Oliveira, Thiago Gustavo Pfeuffer Worms, Patrícia F. de Souza Koschinski, Charles Adriano Gomes, Pedro João Turchen, Emerson Raimam.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDE32798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do ventilador pulmonar "KTK" – MICROTAK 920. INTERESSADO: SC Medical Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 12.246.862/0001-88. JUSTIFICATIVA: Empresa autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca "KTK" com exclusividade no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 1.021,05 (um mil e vinte e um reais e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 (sete) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F21DEF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2018

OBJETO: Aquisição de assinatura de revista para Unidades da Rede Municipal de Ensino. INTERESSADO: Cassiano Ricardo Froes Sutherland. CNPJ: 17.983.017/0001-09. JUSTIFICATIVA: Fornecedor exclusivo na região para distribuição da revista Nosso Amiguinho. VALOR TOTAL: R$ 5.894,40 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:22D58C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE SOFTWARE LTDA

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WEBCAMARA®, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE Englobando: Módulo de Protocolo Digital, o Módulo de Protocolo de controle do S.I.C.(Serviço de informação ao cidadão) Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Módulo de Sistema de Gerenciamento e Consolidação das Leis, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto (site), Módulo de Integração de Sistema ao Site da Câmara.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

ELEMENTOS DE DESPESA: 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2019 A 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:CA6828C8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.984, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Designar:

I-O servidor **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETI**, ocupante do cargo de Assessor Executivo I, Cargo em Comissão CC04, matrícula nº 377.244-6, CPF nº 009.664.319-60, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **Responsável pelo Recebimento** relativo à empresa CAROLINA LAJARIN DE OLIVEIRA EIRELLI - EPP , conforme segue:

Contrato nº	Quant.	Objeto
216/2018	1	Van ano 2018/2018, modelo Mercedes Bens splinter 415, Transmissão mecânica, 5 marchas, Direção Hidraulica, tração traseira, Ferios a disco nas 04 rodas ABS, Capacidade de 5500 kg, Carroceria teto alto, capacidade de 15+1 passageiros, Poltronas recliníveis e revestimento em tecido, luminárias centrais de teto, bagageiros, cortina em todo carro, sistema de Ar Codicionado, Tacógrafo, Portas lateral de correr, saída de emergência, Espelhos retrovisores, buzina, kit de ferramentas, adesivo da logomarca do Programa Conforme modelo fornecido,sirene de ré, estribo, Garantia de 12 meses e treinamento para Mecânicos e Motorista.

II- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59907268

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 9.113, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Cancela número de Decreto**.**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado junto ao sistema de controle dos atos administrativos o Decreto nº 9.093/2018, por não ter sido utilizado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal Interino	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio Luis Masson da Silva
Código Identificador:FB50FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2018 – PMR. PROCESSO Nº 16481.292/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e equipamentos para portões e motores elétricos e mão-de-obra para instalação e manutenção.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 162.155,27.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/DEZEMBRO/2018.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 18/DEZEMBRO/2018, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Dezembro de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5353DC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº21/2018

RESOLUÇÃO Nº 21 de 2018

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoas com Deficiência – PcD III" e ao Plano de Ação "Incentivo a PcD III".

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e a Lei municipal do SUAS nº 48/2017 de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoas com Deficiência- PcD III" firmado entre o órgão gestor da Política da Assistência Social do Município de Salgado Filho e o Estado do Paraná. Conforme Ata nº 15/2018 reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2018.

Art.2º: Aprovar o "Plano de Ação" Incentivo à PcD III**,** lançado no SIFF – Sistema Fundo a Fundo, contendo todas as informações pertinentes a este Plano de Ação – Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Resumo Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho. Conforme Ata nº 15/2018 reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de dezembro de 2018.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:B7CF4B9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2018

RESOLUÇÃO Nº 22 de 2018

SUMULA: Aprovar prestação de contas referente aos mês de setembro, outubro e novembro de 2018

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º: aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência social dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, referente aos meses de setembro, outubro e novembro conforme ata nº 15/2018 em 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de dezembro de 2018.

NARA MORANDO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Juliana Welter
Código Identificador:66E0F867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2018

OBJETO:	Aquisição de Caixa Térmicas para transporte alimentos para secretaria municipal de educação
CONTRATADO:	J C VACCARIN & VACCARIN LTDA - EPP

CNPJ:	08.933.028/0001-93
VALOR:	9.840,00
VIGÊNCIA:	05/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B564EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2018

OBJETO:	Aquisição de tubo de pvc soldável
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VALOR:	19.996,50
VIGÊNCIA:	05/12/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2169F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ:	10.583.036/0001-07
VIGÊNCIA:	30/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB46DDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI & CIA LTDA - ME
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VIGÊNCIA:	30/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E05660ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ:	14.193.126/0001-34
VIGÊNCIA:	30/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

PREFEITO MUNICIPAL
Maurício Baú

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31B4BD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ:	78.794.591/0001-03
VIGÊNCIA:	30/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6AF2C4B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2017

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica
CONTRATADO:	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI - EPP
CNPJ:	26.575.903/0001-94
VIGÊNCIA:	30/03/2019
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 05 de dezembro de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C3AECD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2018.

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas do administrador do Executivo Municipal, Sr. Jarbas Carnelossi, referente ao exercício de 2015, que foi tida como regular com ressalvas pelo TCE/PR, e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do Município de Santa Amélia/PR, estamos, na forma prevista no Regimento Interno, submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 245/2018 da SEGUNDA Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (processo nº 235657/16), que é no sentido da REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas referentes ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Jarbas Carnelossi.
Parágrafo único. O parecer prévio e respectivo processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.
Art. 2º - A prestação de contas e o parecer prévio, referidos no caput do art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo,

ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do art. 31, da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 03 de dezembro de 2018.

JOSE APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP. SIVIERO
Vice Presidente

VALÉRIA C PULCINELLI HELBEL
1ª Secretaria

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:1A189EF3

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº114/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº114/2018 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador FERNANDO FABRICIO PAGLIACI.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP.SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:BC4058AF

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº113/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº113/2018 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador ANDRÉ VILALVA LEAL.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP.SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:B5F2DF03

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº115/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Referendar e aprovar o Ato Administrativo nº115/2018 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de diárias para a vereador LUIZ HENRIQUE RANUCI.

Registre-se e cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

EVALMIR AP.SIVIERO
Vice-Presidente

VALÉRIA C. PULCINELLI HELBEL
1º Secretario

GELSON DEVEQUE
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:45F9B83D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2018 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e conforme reunião ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, às 16 horas nas dependências do CRAS, Centro de Referencia de Assistência Social, resolve:

Art. 1 - Aprovar o plano de aplicação do Incentivo a pessoa com deficiência III;
Art. 2 - Aprovar o demonstrativo 2017;
Art. 3 - Aprovar o censo SUAS 2018 do CRAS;
Art. 4 - Aprovar o censo SUAS 2018 da Gestão;
Art. 5 - Aprovar Censo SUAS do 2018 CMAS;
Art. 6 - Aprovar Censo SUAS 2018 do Fundo Municipal de assistência Social;
Art. 7 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Amélia, 04 de dezembro de 2018.

LUCINEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:8CEE1359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2018
REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2018

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná– Setor de Licitações e Contratos, usando a competência delegada no Decreto Municipal n.º 118/2005 Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei 10.520/02, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018** para Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Banners, Faixas e Adesivos para todas as secretarias e setores desta Municipalidade. Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos – situado à Av. Paulo Libânio, n.º 700 – Centro – CEP: 87. 920-000 – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, até as **08h50min do dia 18 de DEZEMBRO de 2018, com abertura para o mesmo dia (18/12/2018) às 09h00min**. O proponente deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, à título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:AF97878F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Mendes e Vieira Comércio de Lubrificantes Ltda,** com cadastro no **CNPJ N.º:** 30.047.029/0001-90, com sede na Av: Ângelo Moreira da Fonseca, n.º 1016, centro, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa, visando o fornecimento mensal de óleo lubrificante, Fluido de freio, graxa e aditivos para a manutenção preventiva de todos os veículos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 76.107,50 (setenta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 051/2018, Registro de Preço n.º 026/2018 e Processo Administrativo n.º 137/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EAAF4680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Loja de Conveniência Marcossi Ltda - ME,** com cadastro no **CNPJ N.º:** 11.521.962/0001-02, com sede na Praça dos Expedicionários, n.º 21A, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná.
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa, visando o fornecimento mensal de óleo lubrificante, Fluido de freio, graxa e aditivos para a manutenção preventiva de todos os veículos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 42.696,30 (quatro e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 051/2018, Registro de Preço n.º 026/2018 e Processo Administrativo n.º 137/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EB96CA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Portelub Lubrificantes EIRELI,** com cadastro no **CNPJ N.º:** 30.120.559/0001-46, com sede na Rua Waldemar Evaristo da Silva, n.º 2793, centro, na cidade de Umuarama, estado do Paraná.
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa, visando o fornecimento mensal de óleo lubrificante, Fluido de freio, graxa e aditivos para a manutenção preventiva de todos os veículos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 122.454,65 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 051/2018, Registro de Preço n.º 026/2018 e Processo Administrativo n.º 137/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:621A01FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda - EPP,** com cadastro no **CNPJ N.º:** 07.370.626/0001-39, com sede na Av: Rodion Podolsky, n.º 1582, centro, na cidade de Panorama, estado do Paraná.
OBJETO: registro de preços para a contratação de empresa, visando o fornecimento mensal de óleo lubrificante, Fluido de freio, graxa e aditivos para a manutenção preventiva de todos os veículos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 18.721,40 (dezoito mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 051/2018, Registro de Preço n.º 026/2018 e Processo Administrativo n.º 137/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:A348A7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PAULO ADRIANO OBINO 03288621932**, inscrita sob o CNPJ n.º 24.840.940/0001-57, situada à Rua Tóquio, 548, Fundos Sala A, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Câmeras de Segurança e demais Equipamentos necessários para instalação do sistema de monitoramento, visando atender as necessidades de segurança do Pronto Atendimento.
VALOR GLOBAL: **R$ 3.588,74 (Três mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 026/2018.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4B7DD853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Gerhan Comércio de Produtos Alimentícios Ltda – ME**, inscrita no CNPJ: 07.043.129/0001-26, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 30, centro na cidade de Loanda, estado do Paraná.
OBJETO: registro de preços de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate a Pobreza desta municipalidade, pela forma parcelada conforme a necessidade.
VALOR TOTAL: 55.230,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 058/2018, Registro de Preço n.º 032/2018 e Processo Administrativo n.º 151/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:92568030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **Hipermercado Marcossi** inscrita no CNPJ: 80.531.601/0001-50, com sede a Av: Paulo Libanio, n.º 1070, centro na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, estado do Paraná,
OBJETO: registro de preços de Cestas Básicas para Atendimento do Programa de Combate a Pobreza desta municipalidade, pela forma parcelada conforme a necessidade.
VALOR TOTAL: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 058/2018, Registro de Preço n.º 032/2018 e Processo Administrativo n.º 151/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EABD0C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 011/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N.° 011/2018 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º162/2018.
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de pessoa física para cargo de Assistente Social, a ser desempenhado na Unidade do Pronto Atendimento junto ao setor de agendamento desta Unidade de Saúde, serviços **continuo e complementar,** carga horária 30 hs semanais, uma vaga. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde. O credenciamento será imediato após apresentação dos documentos, até dia 20.12.2018, até as 08:30hs no setor de licitações, sito prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de dezembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:81E3E335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2018 DATA: 04/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr**. JULIANO SCHMIDT**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar do treinamento para utilização da Escavadeira Hidráulica, na qual o Município foi comtemplado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:54EAF759

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2018 DATA: 05/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de reuniões na Funasa, no Incra e da cerimonia de entrega da Escavadeira Hidráulica, no dia 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E84D060E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/2018 DATA: 05/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **LOIVO KNECHT**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de reuniões na Funasa, no Incra e da cerimonia de entrega da Escavadeira Hidráulica, no dia 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6CF0CDCC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/2018 DATA: 05/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **LUIZ RODRIGO BOCCA**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu, para participar do **ENCONTRO PARANAENSE DE GESTORES MUNICIPAIS**, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:156CAAAF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2018 DATA: 05/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária ao Sr. **JOÃO PAULO PYL**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu, para participar do **ENCONTRO PARANAENSE DE GESTORES MUNICIPAIS**, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:52CC95EC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2018 DATA: 05/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. **SUELI ROSANA GONZATTI**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu, para participar do **ENCONTRO PARANAENSE DE GESTORES MUNICIPAIS**, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C6F2A17B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2018 DATA: 05/12/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. **FERNANDA MARIA DA SILVA DECEZARO**, em decorrência da viagem a Foz do Iguaçu, para participar do **ENCONTRO PARANAENSE DE GESTORES MUNICIPAIS**, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8F258A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA.;

Objeto:
Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Material Gráfico (Formulários e Impressos diversos) para Atendimento às Necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 79.535,98 (Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 26/03/2019.

Data da Assinatura: 27/03/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1C3A277B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 254/2018

De 05 de Dezembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 41.000,00. (Quarenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 852/2018 de 04/12/2018, publicada em 05/12/2018

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Classificação Funcional 28.846.0000-3-117 Precatórios Judiciais
Conta/Natureza de Despesa 4124 – 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Destin de Recursos 793 –Recursos estaduais R$ 41.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 18.541.0009-2-048 Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável
Conta/Natureza de Despesa 1785 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 793 –Recurss Estaduais R$ 41.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:21640089

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 253/2018

De 05 de Dezembro de 2018

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito Suplementar no orçamento vigente no valor R$ 250.000,00. (Duzentos e Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 851/2018 de 04/12/2018, publicada em 05/12/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil rais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 01.122.000031-005 Renovação da Frota Municipal
Conta/Natureza de Despesa 215 – 44.90.52.00 – Material Permanente
Destin de Recursos 801 –Rec estaduais veículo adm R$ 50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.000121-103 Aquisição de equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3795 – 44.90.52.00 – Material Permanente
Destin de Recursos 8012–Rec estaduais veículo adm R$ 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 24281071040000000 – Transf Estadual Veículo Administração R$ 0,00
RECEITA 24281071050000000 – Transf Estadual Rolo R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 24281071040000000 – Transf Estadual Veículo Administração R$ 50.000,00
RECEITA 24281071050000000 – Transf Estadual Rolo R$ 200.000,00

C) Demonstrativo do Excesso
- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado
RECEITA 24281071030000000 – Transf Estadual Veículo Administração R$ 50.000,00
RECEITA 24281071050000000 – Transf Estadual Rolo R$ 200.000,00

Santa Lúcia-Pr, em 05 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:EE8D7CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2018

DECISÃO E FUNDAMENTO: A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em reunião realizada nesta data, entendeu pela dispensa de licitação, para a contratação da empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP**, para o fornecimento do serviço constante no objeto deste edital, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escada com degraus de alumínio juntamente com 01 (uma) cobertura com policarbonato, a fim de instala-las na parte externa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para dar acesso direto entre o estacionamento e o Gabinete da Presidência.

EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.426.663/0001-11, com sede situada na Rua Teresina, nº 75, Bairro Parque das Imbaúvas, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de Dezembro de 2018.

MANFREDO GERMANO KNAPP
Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D3B4400E

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escada com degraus de alumínio juntamente com 01 (uma) cobertura com policarbonato, a fim de instala-las na parte externa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para dar acesso direto entre o estacionamento e o Gabinete da Presidência.

EMPRESA CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.426.663/0001-11, com sede situada na Rua Teresina, nº 75, Bairro Parque das Imbaúvas, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Procuradoria Jurídica, em data de 03 de Dezembro de 2018, a contratação da empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP**, pelo preço acima mencionado.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 04 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B817A38D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018
REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.426.663/0001-11, com sede situada na Rua Teresina, nº 75, Bairro Parque das Imbaúvas, CEP: 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste-PR.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escada com degraus de alumínio juntamente com 01 (uma) cobertura com policarbonato, a fim de instala-las na parte externa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para dar acesso direto entre o estacionamento e o Gabinete da Presidência.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso II, alínea "a", Decreto nº 9.412/18 c/c artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 04 de Dezembro de 2018 a 03 de Dezembro de 2019.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de Dezembro de 2018.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D5FD8A55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3519

DECRETO N.º 3519 /2018

SÚMULA: Atualiza monetariamente a U.F.M. Unidade Fiscal do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Artigo nº 240 da Lei Municipal n.º 1.547, de 30 de novembro de 2.001,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A U.F.M. - Unidade Fiscal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, a partir de **02 de Janeiro de 2019,** terá o valor de **R$ 78,43** (setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BC30CCDE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2018.

SÚMULA: Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 02 de Agosto de 2018, Ata nº 08/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná
Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados seguindo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.
Parágrafo Único: O referido fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual disponibilizará recursos orçamentários e financeiros.
Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - dotações orçamentárias próprias do Município;
II - repasse, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III - receitas de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras do Sistema Nacional de Políticas de Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizados na forma da Lei;
V – doações, que deverão serem depositadas diretamente no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas:
VII - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes de aplicação de seus recursos financeiros.
Art. 3º - Os atos de gestão orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizados conforme normas e procedimentos da administração pública, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão, obrigatoriamente, depositados em agencia bancária, em conta especial a ser criada, com a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - Os serviços contábeis do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão executados pelo Setor de Contabilidade do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Art. 6º - A receita arrecadada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aplicar-se-á em conformidade com a deliberação do Conselho, desde que prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 7º - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à manutenção do CMDCA, oriundos de dotação próprias consignadas na Lei Orçamentária, serão liberados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Plano de Aplicação devidamente aprovado.
Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados:
I - no financiamento total ou parcial de programas e ações que visem alcançar as metas propostas na Política Municipal para Atendimento a Crianças e Adolescentes;
II - na promoção de estudos e diagnósticos que envolvam a Politica Municipal para Atendimento a Crianças e Adolescentes;
III - na capacitação permanente dos conselheiros, agentes das entidades cadastradas e comunidade;
IV - na aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas propostos na Politica Municipal para Atendimento a Crianças e Adolescentes;
VI - no atendimento de despesas diversas de caráter urgente, necessários à execução de ações do CMDCA, conforme legislação vigente;
Parágrafo único - O detalhamento da constituição e gestão, assim como tudo que diga respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá constar no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de Agosto de 2018.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DD2B02C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
PORTARIA 029/2018

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ BATISTA PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 86270-000
WEB. www.samaesjs.com.br - E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029/2018

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para, comporem a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, que será responsável pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização do Concurso.

LUIZ MARIO FERREIRA RG 8.678.285-5

THIAGO LEITE GOMES RG 9.461.306-0

VALDENI DONIZETH GOMES DE OLIVEIRA RG 5.021.084-7

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicada órgão oficial do município.

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2018.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:5DB42939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 025/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 025/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para a Reserva Indígena Barão de Antonina.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMNO DA SERRA**, Estado do Paraná, aprovou e eu **JOÃO RICARDO DE MELLO**, prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra – Paraná, autorizado a efetuar repasse financeiro para a Reserva Indígena Barão de Antonina, no valor de R$:-10.000,00 (dez mil reais) mensal, pelo período de doze meses a considerar a partir da data de assinatura do Termo de Fomento. Totalizando o valor de R$:-120.000,00 (Cento e vinte mil reais) ano. A titulo de Subvenção Social

ART. 2º As despesas decorrentes desta lei serão alocados no orçamento anual do Município, em dotação especifica:

Órgão: 05 - Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Unidade: 01 - Coord. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Proj/Ati: 2.032 – Contribuição as Comunidades Indígenas.
Dotação: 164
Elemento: 33.50.43.00.00.00.00.0000 - SUBVENÇÃO SOCIAL

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada na primeira e segunda discussão da reunião de 27 de novembro de 2018.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:46AE5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 024/2018 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

SÚMULA: Dispõe sobre a estrutura organizacional do Município de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica Aprovada a Estrutura Organizacional do Município de São Jerônimo da Serra, conforme Organograma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - As atribuições de cada Secretaria Municipal permanecem inalteradas, conforme Leis Municipais 059/2014 e 021/2015**.**
Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei não implica na revogação das Leis Municipais 059/2014 e 021/2015.
Art.4º - Ficam extintos da estrutura organizacional do Município os seguintes órgãos:
I – Divisão do Programa Bolsa Família;
II – Departamento de Saúde – Distrito Terra Nova;
III – Departamento de Saúde – Distrito de –São João do Pinhal;
IV – Divisão de Vigilância em Saúde;
V – Departamento de Atenção Básica (PASF,PACS, PSB);
VI – Departamento de Saúde e Assuntos Indígenas;
VII – Departamento de Limpeza Pública;
VIII – Departamento de Transporte e Serviço Rodoviário – São João do Pinhal;
IX – Departamento de Industria e Comercio;
X – Departamento de Turismo;
XI – Departamento de Meio Ambiente;

Art.5º - **Ficam extintos** da estrutura organizacional do Município os seguintes **cargos** descritos nas Leis Municipais 059/2014 e 021/2015:
I - Diretor da Divisão do Programa Bolsa Família;
II –Diretor do Departamento de Saúde – Distrito de Terra Nova;
III – Diretor do Departamento de Saúde do Distrito São João do Pinhal;
IV - Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde;
V – Diretor do Departamento de Atenção Básica (PASF, PACS, PSB);
VI – Diretor do Departamento de Saúde e Assuntos Indígenas;
VII – Diretor do Departamento de Limpeza Pública;
VIII – Diretor do Departamento de Transporte e Serviço Rodoviário – São João do Pinhal;
IX – Diretor do Departamento de Industria e Comercio;
X – Diretor do Departamento de Turismo;
XI - Diretor do Departamento de Meio Ambiente.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 057/2016 e demais disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 (duas)

Reuniões do dia 27/11/2018.

ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ORGANOGRAMA
.....

ANEXO II
DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO

I – a coordenação da política governamental do Município;
II – a coordenação da representação política e social do Prefeito;
III – a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, organismos estaduais e federais, órgãos e entidades públicos e privados;
IV – a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal de Vereadores;
V – a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
VI – a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;
VII – a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação das diretrizes, dos planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII – a organização e coordenação dos serviços de cerimonial;
IX – a articulação e apoio administrativo direto ao Sistema de Controle Interno, bem como aos Conselhos vinculados ao Gabinete;
X – a articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa;
XI – o desempenho de outras competências previstas na Lei Orgânica e afins.

CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Assistência imediata e direta ao Prefeito do Município e assuntos relacionados com o seu expediente particular e oficial, compreendendo o controle de correspondências, organização de arquivo, agenda e relações multidisciplinares e comunicação social;

ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO
Ao Assessor Jurídico do Prefeito compete assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a municipalidade seja parte interessada; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelo Prefeito Municipal e pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer a respeito, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Desenvolver projetos das demais pastas do Município, assessor secretários, diretores e servidores, buscar apresentar soluções adequadas e legais com o intuito de se executar o projeto desejado pela administração; coordenar ao chefe do executivo e secretários na elaboração do PPA, LDO e LOA, entre outras funções que a pasta exige, estando diretamente ligado ao chefe do executivo municipal.

CONTROLADORIA INTERNA
A Unidade de Controle Interno do Município tem por finalidade atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo: o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada; o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios; o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as receitas e aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame: das transferências intergovernamentais; do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local; da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná; das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças, em especial quanto ao exame: da execução da folha de pagamento; da manutenção da frota de veículos e equipamentos; do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais; dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor; dos limites dos gastos com pessoal e o seu respectivo acompanhamento; das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde; da gestão dos regimes próprios de previdência; da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado; o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; manifestando-se formalmente em especial quanto: à legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado e outras atividades afins.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Chefiar a parte administrativa da JSM; redigir correspondência; manter contatos com os órgãos do Exército Nacional relacionados com o serviço militar obrigatório; digitar e preencher formulários e expediente da JAM; providenciar a emissão de Carteiras de Trabalho e Cédulas de Identidade; executar outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

a) organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligado à educação municipal;
b) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política Municipal de Esportes, nas áreas dos desportos comunitários e escolares;
c) implementar uma política cultural com a finalidade de aprofundar a consciência da população sobre o patrimônio cultural e estimular a produção e o enriquecimento das manifestações culturais;
d) promover a criação e manutenção de espaços culturais devidamente equipados e a valorização dos profissionais da produção e da difusão cultural;
e) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DEPARTAMENTO DE CULTURA
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;
b) coordenar o planejamento e a execução de atividades culturais no âmbito municipal;
c) programar o calendário anual dos eventos permanentes e não permanentes do Município, promovendo cursos de ensino, pesquisa e extensão, seminários temáticos, simpósios e palestras, em consonância com os coordenadores dos grupos de trabalho e de núcleos regionais;

d) promover atualização e a valorização do histórico do município;
e) incentivar os eventos e as manifestações folclóricas, típicas, tradicionais, artísticas e culturais do Município;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) apoiar e valorizar os artistas locais, promovendo eventos culturais;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
l) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Departamento;
b) coordenar o planejamento e a execução de atividades esportivas no âmbito municipal;
c) estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;
d) estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com finalidade desportiva;
e) estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas do Município;
f) incentivar a comunidade para a prática de esportes, propiciando condições, locais e eventos adequados;
g) apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre os bairros e demais localidades, visando a descoberta de novos valores na área esportiva;
h) incentivar a instituição de escolinhas de esporte, nas suas diversas modalidades, como forma de desenvolver o esporte no Município, incentivando o surgimento de novos valores;
i) promover e garantir o acesso dos idosos e das pessoas portadoras de deficiência ao esporte;
j) propiciar condições aos atletas e equipes locais as condições necessárias para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional, de acordo com as previsões orçamentárias;
l) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
m) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
n) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
o) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

a) planejar, coordenar e executar das políticas de transporte e trânsito de São Jerônimo da Serra;
b) assegurar à população mobilidade, acessibilidade, segurança, fluidez e conforto nos sistemas de transporte e trânsito, respaldado na competência, satisfação profissional e nos avanços tecnológicos, contribuindo para a qualidade de vida no município;
c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos referente aos serviços rodoviários municipais;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência específicas;
e) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
f) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
g) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
a) Coordenar e operacionalizar as atividades relacionadas às estradas e vias públicas;
b) Planejar as ações e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do maquinário municipal;
c) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
d) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
f) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
g) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
h) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇO RODOVIÁRIO – TERRA NOVA
a) executar, coordenar e controlar as atividades de transporte no Distrito Terra Nova e bairros próximos;
b) manter registros que permitam o controle individual das despesas com veículos, produzindo relatórios periódicos;
c) fiscalizar a execução de serviços de manutenção corretiva de veículos nas oficinas, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes;
d) estabelecer programas de manutenção preventiva, evitando a paralisação de veículos e prevenindo custos excessivos;
e) providenciar a regularização dos veículos de acordo com a legislação em vigor;
f) coordenar e controlar os trabalhos dos motoristas;
g) manter atualizado o cadastro de veículos;
h) Coordenar e operacionalizar as atividades relacionadas às estradas e vias públicas do Distrito e áreas afins;
i) Planejar as ações e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do maquinário municipal no distrito;
j) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
l) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
m) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
n) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
o) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
p) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) formular e executar a política municipal de obras públicas, serviços urbanos, saneamento e pavimentação;
b) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica, com estrita observância do Plano Diretor e Código de Posturas;

c) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
d) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO
a) Elaborar e propor rotinas para o desenvolvimento de trabalhos articulados no que se refere às obras, aos serviços urbanos, saneamento e pavimentação;
b) Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência à serem desenvolvidos pelos serviços públicos;
c) Executar e Fiscalizar serviços de manutenção de ruas, bueiros, coleta de lixo, de todo o quadro urbano do Município, bem como manutenção das praças e logradouros;
d) Exercer o comando das equipes de serviços gerais e coletores;
e) Fiscalizar os contratos relacionados com os serviços de sua competência;
f) Prestar assessoramento em trabalhos que visem a implementação de normas e políticas referentes à conservação, limpeza e preservação do município;
g) Promover a fiscalização das atividades de preservação e limpeza das feiras-livres, mercados entre outros;
h) Fazer cumprir o Código de Obras e Edificações do Município;
i) Acompanhar todos os atos relacionados ao Saneamento do Município;
j) Acompanhar todas as obras de pavimentação do Município;
l) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
m) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
n) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
o) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
p) expedir atos administrativos de sua competência;
q) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
r) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) prestar assistência à saúde de forma integral e permanente à população;
b) coordenar atividades de estudo, de pesquisa e de avaliação da demanda do atendimento médico;
c) promover campanhas educacionais e informativas;
d) coordenar a política municipal de medicamentos;
e) gerir de forma plena o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da cidade de São Jerônimo da Serra;
f) formular e implantar políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL
a) Prestar assessoramento em trabalhos que visem à implementação das normas de saúde referentes à Administração Pública;
b) Coordenar e articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a execução das políticas de assistência médico-ambulatorial do município;
c) Articular, sob a supervisão do Departamento de saúde, a oferta, o ordenamento e a realização de exames ambulatoriais;
d) Orientar equipes auxiliares na execução articulada das atividades da área da Saúde;
e) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de sua competência;
f) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
g) expedir atos administrativos de sua competência;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico dos atendimentos médicos no âmbito municipal;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DIRETOR DISTRITAL DE SAÚDE
a) Coordenar e dirigir os trabalhos e programas determinados pela Secretaria Municipal de Saúde em relação ao Distrito para o qual foi nomeado;
b) Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo, especificamente em relação ao Distrito para o qual foi nomeado;
c) Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade dos projetos elaborados pela Secretaria, bem como fiscalizar o seu cumprimento;
d) Dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos pela Secretaria, em especial, referente ao Distrito para o qual foi nomeado;
e) Dirigir e supervisionar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientado e determinando os procedimentos;
f) Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;
g) Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reinvindicações;
h) Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente ao desempenho de suas funções;
i) Executar competências afins;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

a) responder pela centralização dos sistemas de pessoal e pelo desenvolvimento dos recursos humanos;
b) desenvolver pesquisas visando à aplicação de políticas salariais, realização de concursos públicos, ingresso e posse de servidores;
c) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades globais de planejamento, articulação e promoção das políticas de desenvolvimento da cidade;
d) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
e) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
f) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
a) coordenar a elaboração da legislação pertinente ao servidor municipal, ao seu estatuto e aos Planos de Cargos, Carreira e Salários;
b) emitir certidão referente à situação funcional dos servidores;
c) Dirigir, orientar, controlar e promover a correta aplicação da legislação referente a Recursos Humanos;
d) processar a progressão funcional, as revisões e alterações dos respectivos atos, providenciando suas publicações;
e) lavrar os atos administrativos próprios do serviço;
f) promover o controle do sistema de registro de horário de trabalho dos servidores municipais;

g) coordenar, selecionar e prestar orientação técnica a bolsistas, estagiários e pessoal contratado para prestação de serviços;
h) formalizar projetos de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
i) analisar, preparar e acompanhar os processos de aposentadoria dos servidores municipais;
j) atender diligências do Tribunal de Contas;
h) assessorar o Secretário, Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
j) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
a) Planejar e dirigir as atividades de compras dos produtos adquiridos pelo município;
b) acompanhar a execução dos processos de licitação;
c) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
d) planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com o levantamento de orçamentos, sejam eles prévios, por estimativa ou compra direta;
e) organizar e manter atualizados os cadastros de fornecedores e material;
f) autorizar o abastecimento de combustível e lubrificantes dos veículos, controlando e registrando o seu consumo;
g) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
h) expedir atos administrativos de sua competência;
i) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
j) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
a) coordenar, dirigir e supervisionar os assuntos relativos à contabilidade, executando e registrando os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
b) controlar o fluxo orçamentário, financeiro e contábil do Município;
c) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
d) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
e) assessorar o Secretário, Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
f) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
g) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
h) expedir atos administrativos de sua competência;
i) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
j) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:
a) estudar, orientar, controlar, coordenar e promover a correta aplicação da legislação, das normas e dos procedimentos pertinentes à área de tributação;
b) manter o controle de lançamentos de impostos, inscrever em dívida ativa, e encaminhar para o departamento jurídico ajuizar a competente execução fiscal;
c) manter atualizada a planta genérica de valores imobiliários;
d) Promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais;
e) Analisar e emitir parecer em pedidos de reconsideração dos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamentos de créditos tributários;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
l) expedir atos administrativos de sua competência;
m) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
n) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:
a) providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
b) prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação;
c) manter contatos com fornecedores, dando uma maior rapidez no andamento do processo;
d) executar outras atividades inerentes à sua área de competência;
e) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na Administração;
f) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
g) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
h) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
i) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
j) expedir atos administrativos de sua competência;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
a) Compete exercer as atividades relacionadas com a arrecadação, tributos, guarda das rendas municipais;
b) Elaboração do orçamento;
c) Escrituração e guarda dos livros contábeis;
d) Escrituração e guarda do patrimônio físico e contábil;
e) Fiscalização comercial e industrial, compreendendo desde o pedido de licença até expedição de alvará;
f) Elaboração de convênios que se relacionem com as atividades fazendárias;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
k) expedir atos administrativos de sua competência;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS:
a) Orientar o lançamento e a arrecadação dos tributos de sua competência, concomitantemente com o Departamento de Contabilidade;
b) Elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação;
c) Fornecer dados para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos para lançamento do IPTU;
d) Promover medidas fiscalizadoras dos serviços prestados pela prefeitura, bem como dos contribuintes;
e) Notificar, intimar, emitir autos de infração quando da apreensão de mercadorias e similares;
f) Vistoriar e fiscalizar obras particulares, anotando situações irregulares em consonância com o departamento de obras;
g) Fiscalizar propriedades territoriais que sofrem mudanças, reformas e/ou ampliações para subsidiar a atualização cadastral;
h) Fiscalizar o cumprimento das normas públicas municipais pertinentes ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de recreação e de prestação de serviços;
i) Fiscalizar o cumprimento das normas públicas pelos vendedores ambulantes;
j) Fiscalizar a afixação de cartazes, faixas e semelhantes em relação à sua adequação às normas municipais;
l) Estabelecer e manter atualizado cadastro de sanções, recomendações e mudanças realizadas a partir da atuação dos fiscais;
m) Executar outras atividades de fiscalização determinadas pela Diretoria de Administração e de interesse da administração pública;
n) Promover o tombamento dos bens patrimoniais da Prefeitura;
o) Organizar e manter atualizado o cadastro físico - financeiro dos bens patrimoniais;
p) Executar as providências para apuração de desvios e falta de bens verificados;
q) dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;
r) preparar programas de trabalho da unidade e submetê-los ao superior imediato;
s) promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;
t) transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas à Divisão;
u) apresentar relatório das atividades da Divisão;
v) desempenhar tarefas afins.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) organizar, executar, manter, orientar, coordenar, controlar as atividades do poder público ligado à educação municipal;
b) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política Municipal de Esportes, nas áreas dos desportos comunitários e escolares;
c) implementar uma política cultural com a finalidade de aprofundar a consciência da população sobre o patrimônio cultural e estimular a produção e o enriquecimento das manifestações culturais;
d) promover a criação e manutenção de espaços culturais devidamente equipados e a valorização dos profissionais da produção e da difusão cultural;
e) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
a) propor a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela legislação superior de educação;
b) dirigir o planejamento e a execução de atividades administrativo-pedagógicas das unidades escolares municipais;
c) verificar as condições para a autorização e funcionamento dos estabelecimentos de educação, quando solicitado pelo conselho Municipal de Educação;
d) fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de educação quanto ao cumprimento de suas propostas;
e) sugerir medidas para a melhoria da produtividade escolar;
f) propor a capacitação que vise atender necessidades de aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico e administrativo dos órgãos e das unidades de ensino municipais;
g) garantir a integração do sistema Municipal de Ensino, fazendo observar o cumprimento das normas legais e das determinações dos órgãos superiores;
h) incumbir-se da divulgação do cronograma de matrículas e inscrições do aluno da rede municipal de ensino;
i) Orientar a alimentação do sistema SERE WEB;
j) Coordenar os Programas, a nível da Educação municipal, SIMEC/PAR, SIGARP, SIGET, PENAI, PENAT e SISPACTO);
l) desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.
m) Apresentar ao Prefeito, relatório anual de sua gestão na Diretoria;
n) Planejar, organizar e coordenar pessoas, equipes de trabalho e recursos materiais;
o) emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
p) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E MERENDA ESCOLAR:
a) Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades de recebimento de material escolar, material de limpeza e merenda escolar;
b) Aplicar regras de armazenagem, movimentação e expedição, a serem desenvolvidas dentro do almoxarifado, com a finalidade de oferecer qualidade no atendimento a rede escolar e economia na aquisição de materiais e suplementos;
c) Receber, distribuir e fiscalizar a merenda escolar adquirida;
d) Realizar solicitações de licitação para aquisições necessárias;
e) Elaborar projetos para recebimento de transferências obrigatórias e voluntárias para aquisição de merenda escolar;
f) Prestar informações ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar;
g) Assinar o atesto do recebimento das notas fiscais de materiais e merenda escolar, sendo diretamente responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para empenho;
h) Subordinar-se ao Secretário de Educação, CAE e Chefe do Executivo;
i) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
j) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
k) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
l) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE DIVERSIDADE, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO EDUCACIONAL:
a) Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar em nível estratégico, as atividades do departamento de educação, especialmente em relação à diversidade da educação escolar indígena, alfabetização de jovens e adultos, educação das relações étnico-raciais e afrodescendentes, educação do campo – Escola Ativa, gênero e diversidade sexual;
b) Coordenar questões de Educação Especial e inclusão educacional;
c) Coordenar as equipes multidisciplinares, entre as quais psicóloga, fonoaudióloga, nutricionista, coordenação e atendimento às escolas do município e encaminhamentos;
d) Subordinar-se diretamente ao Secretário de Educação e Chefe do Poder Executivo;

e) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
f) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
g) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
h) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
i) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA NO TRANSPORTE ESCOLAR:
a) Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar, em nível estratégico, as competências do Departamento, especificamente em relação ao transporte escolar;
b) Coordenar todas as linhas existentes no Município, rurais e urbanas, realizadas pela frota municipal ou terceirizados, referente ao transporte de alunos do município;
c) Fiscalizar veículos e motoristas e tomar providências necessárias;
d) Fiscalizar itens de segurança nos veículos utilizados para transporte de alunos;
e) Realizar controle de quilometragem de veículos terceirizados;
f) Fiscalizar e realizar o programa do livro didático – SISCORT;
g) Coordenar a elaboração e preenchimento do controle de bordo dos veículos públicos municipais que realizam o transporte escolar, bem como o controle de bordo dos veículos terceirizados, cabendo ao diretor tomar providências necessárias caso o referido controle não esteja sendo realizado;
h) Realizar solicitações de licitação para contratação de terceirizados, caso haja necessidade, devendo apresentar linhas com quilometragem correta, bem como orçamentos para início do processo licitatório;
i) Planejar e auxiliar transporte universitário, caso o município tenha disponibilidade de realizar convênios;
j) Coordenar e Realizar anualmente o Georeferenciamento das linhas do Transporte Escolar;
k) Encaminhar toda a documentação no tocante ao transporte escolar para lançamento no sistema de frotas municipal;
l) Coordenar todo o lançamento de informações nos sistemas educacionais no que se refere ao transporte escolar;
m) Fiscalizar e não permitir que terceiros que não sejam alunos da rede pública municipal ou estadual se utilizem do transporte, tomando as medidas necessárias;
n) Assinar o atesto do recebimento das notas fiscais de transporte escolar terceirizado, sendo diretamente responsável pelo recebimento do serviço e encaminhamento da nota fiscal para empenho;
o) Subordinar-se ao Secretário Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo;
p) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
q) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
r) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
s) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
t) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) elaborar, coordenar, orientar, promover e supervisionar uma Política da Assistência Social no âmbito do Município, promovendo a universalização do direito dos cidadãos e cidadãs à proteção e à inclusão social;
b) promover a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
c) promover ajuda aos desamparados e às famílias numerosas desprovidas de recursos;
d) promover a proteção e encaminhamento de menores abandonados para as organizações públicas e privadas que cuidem do problema;
e) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
f) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

DIVISÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVA:
a) Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar, em nível estratégico, as competências dos Programas Sociais e de Medidas Sócio-Educativas;
b) Zelar pelo cumprimento de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta realizados pelo município;
c) Elaborar projetos com intuito de buscar recursos das esferas federal, estadual e iniciativa privada, visando beneficiar famílias, crianças e idosos atendidos pela Secretaria de Ação Social;
d) Coordenar equipe multidisciplinar dos projetos sociais;
e) Buscar convênios para capacitação e geração de emprego aos beneficiários de programas sociais;
f) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
g) administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
h) assessorar o Prefeito e outras autoridades em assuntos de competência de seu Departamento;
i) exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
j) apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
k) promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

DIRETOR DA CASA LAR
a) Aprovar planos de trabalhos e de aplicação dos recursos destinados à unidade;
b) Prestar contas da administração do Abrigo;
c) Articular ações com equipamentos e recursos comunitários;
d) Favorecer as parcerias com os Conselhos Tutelares;
e) Conscientizar a criança do seu desenvolvimento e prepará-la para o encaminhamento à família de origem ou seu desligamento da família biológica para a família adotiva;
f) Promover o encaminhamento à iniciação e formação profissional ou a inserção no mercado de trabalho, dos adolescente aptos;
g) Estabelecer agendas de visitas domiciliares durante e pós-aplicação da medida de proteção;
h) Atuar no planejamento e execução das atividades afetadas à respectiva Secretaria, promover a integração entre as suas diversas áreas, visando à consecução dos resultados programados, promover análises de desempenho e estabelecer medidas de racionalidade na administração;
i) Administrar o Departamento pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública;
j) Assessorar o Prefeito e outras autoridades e assuntos de competência de seu departamento;
k) Exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;

l) Apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
m) Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

a) promover o desenvolvimento sustentável, cientifico e tecnológico do município de São Jerônimo da Serra;
b) prestar assistência aos agricultores de forma integral e permanente, observadas as políticas públicas do município;
c) apoiar a geração de emprego e renda financiando pequenos negócios e incentivar os empreendimentos autogestionários;
d) colaborar com a União e com o Estado na definição de espaços territoriais de seus componentes;
e) definir o uso e a ocupação do solo, do subsolo e da água, através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definição de diretrizes de gestão dos espaços;
f) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência;
g) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
h) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
i) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
j) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

a) definir a política de preservação e adequação ecológica, no que compete ao município;
b) promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente
c) incentivar o Turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico e cultural;
d) Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos de sua área específica de atuação e abrangência
e) Formular, executar, acompanhar e ajustar as políticas públicas setoriais definidas como de sua atribuição e competência especificas;
fl) Desenvolver estudos, pesquisas e outros trabalhos voltados para constante aperfeiçoamento do desempenho da administração municipal em sua área de atuação e competência, com vistas aos ganhos cumulativos de eficiência e eficácia do serviço público.
g) Interagir com os demais órgãos integrantes da administração municipal no sentido da harmonização das políticas públicas, dos projetos e atividades, dos custeios e dos investimentos públicos no Município.
h) Interagir com as entidades e órgãos públicos de outras instâncias de governo e entidades privadas, com vistas à harmonização, complementação e integração de esforços na execução das políticas setoriais de sua área de atuação e abrangência.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

a) Exercer, com exclusividade, todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com o serviços públicos de água e esgoto do Município;
b) O efetivo atendimento à população, mediante a prestação de serviços com qualidade e eficiência;
c) O aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de sua competência;
d) O empenho no aperfeiçoamento da sua capacidade institucional, principalmente por meio de medidas visando a simplificação, revisão e atualização de normas da estrutura organizacional e de métodos e processos de trabalho; a coordenação e integração de esforços das atividades e funções que lhe são próprias; o envolvimento funcional dos servidores, integrando-os aos objetivos institucionais do SAMAE; o aumento de racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos na execução de seus planos e programas de ação.

DIRETORIA GERAL
a) Analisa a situação técnica, administrativa e financeira do SAMAE fazendo previsões para definição de objetivos;
b) Fixa as políticas de ação do SAMAE de acordo com as normas e orientações da Fundação Nacional de Saúde, determinando programas e projetos específicos, para atingir os objetivos da maneira como foram propostas, no tempo previsto e com uso dos meios disponíveis;
c) Controla o cumprimento dos diferentes serviços do SAMAE supervisionando as chefias para assegurar a realização dos programas em execução;
d) Participa de negociações com o Município, Sindicatos, Tribunais, como representante legal, para decidir sobre assuntos de interesse do SAMAE;
e) Acompanha a execução de Projetos de Engenharia relativos a obras de Saneamento Básico, estudando características e especificações técnicas;
f) Dirige o funcionamento, manutenção e reparo dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto, assegurando seu desempenho dentro dos padrões técnicos definidos pela Fundação Nacional de Saúde;
g) Apresenta relatórios periódicos, à Fundação Nacional de Saúde, à Prefeitura Municipal e Tribunal de Contas, para prestação de contas de sua Gestão.

DIRETORIA JURÍDICA
a) Elaborar defesas e petições judiciais, bem como pareceres jurídicos internos visando a promoção dos interesses públicos e a adequação dos atos administrativos à legislação aplicada;
b) Assessorar os setores da Administração da Autarquia de forma a atender os preceitos legais da administração pública;
c) Acompanhar os procedimentos de licitação, contratos, dispensas nas aquisições efetuadas pela Autarquia;
d) Representar a Autarquia em juízo, mediante delegação de competência;
e) Representar e defender extrajudicial e judicialmente os interesses da Autarquia em qualquer foro ou instância, podendo praticar todos os atos para o foro em geral;
f) Preparar contratos, acordos, convênios nos quais a Autarquia seja parte interessada;
g) Promover a defesa dos interesses da Autarquia em ações de indenização, reparos, trabalhistas, previdenciárias e outras que ocorrerem;
h) Executar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
a) Realiza o controle financeiro e orçamentário das contas da Autarquia supervisionando e orientando o setor de arrecadação.
b) Executa e ou/ distribui tarefas pertinentes ao setor contábil como registros contábeis, empenho, liquidação e pagamento, controle de saldos.
c) Presta as informações necessárias ao fisco pertinentes à Autarquia.
d) Orienta os demais setores nos procedimentos adequados de controle e arquivo de documentos.
e) Executa e ou distribui as tarefas de atualizações de cadastros do SAMAE junto a órgãos de controle fiscal.
f) Transmite e orienta ao Diretor Presidente a situação financeira e contábil da Autarquia.
g) Participa do Planejamento Orçamentário em conjunto com outros setores da Autarquia para definir as ações a serem implantadas pela Autarquia.
h) Planeja, organiza, dirigi e controla os serviços de políticas e administração de pessoal,
i) Responsabiliza-se pelo suprimento de materiais e serviços, emissão de faturas, gestão da qualidade, informática, telefonia, transporte,

limpeza e conservação do patrimônio da autarquia, controle patrimonial e manutenção de arquivo institucional.

DIRETORIA OPERACIONAL
a) Organiza e supervisiona a execução das atividades operacionais do SAMAE, tais como: instalação e manutenção de redes e ramais, consertos etc., distribuindo, coordenando e orientando os trabalhadores, sob suas ordens, para garantir a execução dos trabalhos nos prazos estabelecidos;
b) Programa as atividades de sua área avaliando as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos e prazos de execução;
c) Explica os métodos de trabalho a serem aplicados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, treinamento em serviço, para tornar os métodos perfeitamente assimilados aos executores;
d) Distribui as tarefas aos trabalhadores, levando em conta as necessidades da produção e as especializações de cada um, assegurando o máximo de produção;
e) Acompanha a execução das diversas tarefas, sob sua responsabilidade, observando as operações e examinando os serviços acabados ou em processamento, para garantir o cumprimento das etapas previstas;
f) Explica aos trabalhadores as normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, efetuando reuniões, ministrando eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informação, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança;
g) Avalia o desempenho dos trabalhadores sob sua responsabilidade para propor providências relativas a pessoal, tais como: contratações, treinamentos, promoções dispensas e medidas disciplinares;
h) Zela pela limpeza, conserto, manutenção ou substituição de ferramentas e equipamentos;
i) Elabora relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins.

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B6D674B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO MASSARU YAMAOKA, Fisioterapeuta**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/09/2010, conforme Portaria 136/10 de 13/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/09/2016 a 14/09/2017, a partir de 26/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 15/01/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C183F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **DURVAL DIAS DOMINGUES FILHO,** Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999, conforme Portaria 091/99 de 28/07/1999, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2015 a 27/07/2016, a partir de 05/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 25/12/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 05 de dezembro de 2018

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D8095CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **FABRICIO BERNARDO DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 15/03/2017, conforme Portaria 104/17 de 15/03/2017, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 15/03/2017 a 14/03/2018, a partir de 01/12/2018, devendo retornar ao trabalho em 21/12/2018.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:99CD0FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 78/2018 E 79/2018
TOMADAS DE PREÇOS Nº. 05/2018 E 06/2018

Tendo em vista que os pedidos de esclarecimentos foram apresentados em conformidade com o Item 15.6 dos Editais em questão, faz-se necessário que esta Comissão de Licitações analise-os.

Trata-se de pedidos de esclarecimentos apresentados pela Empresa CONSTRUTORA MHD EIRELI ME referente aos Editais de Tomada de Preços 05 e 06/2018 e também da empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA referente ao Edital de Tomada de Preços 05/2018, que entende esta Comissão se aplica também ao Edital de Tomada de Preços 06/2018.

- DOS PEDIDOS
A Empresa CONSTRUTORA MHD EIRELI ME pede a revisão dos editais no tocante ao Item 3.1.5.4, aqui transcritos:

3.1.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a licitante (empresa) tenha prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

Após análise do pedido e da legislação aplicável, a Comissão entende por bem EXCLUIR a exigência prevista no Item 3.1.5.4 dos Editais em epígrafe, uma vez que a mesma contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e diante da falta de previsão legal e regulamentar, embasados ainda no contido no Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que trata da matéria e Acórdão 655/2016 do Plenário, bem como do Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU.

Já a Empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA questiona se poderá substituir o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista pelo CRC emitido pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Quanto a este pedido, a Lei Federal nº. 8.666/1993 estabelece em seu art. 22, §2º que:

Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Desta forma, a Comissão entende não ser possível a substituição de tal documento, tendo em vista que o mesmo é obrigatório para esta modalidade licitatória e deverá ser emitido pelo licitador, conforme prevê o art. 34, da Lei nº. 8.666/1993.

A Empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA questiona ainda se poderá substituir o atestado de visita técnica, exigido no Item 3.1.5.6 dos Editais, por Atestado expedido pela própria empresa de que possui pleno conhecimento do objeto.

Neste caso, a Comissão entende ser possível a substituição do documento, uma vez que o entendimento da jurisprudência aplicável é que tal exigência, quando não justificada no edital, padece de vício de legalidade.

- DAS DECISÕES

Assim, diante do exposto, a Comissão decide por adotar os seguintes procedimentos nos Editais de Tomada de Preços nº. 05 e 06/2018:

1. Excluir as exigências contidas no Item 3.1.5.4;

2. Manter a exigência de apresentação de Certificado de Registro Cadastral expedido pela Licitadora;

3. Alterar o texto contido no Item 3.1.5.6 para a seguinte redação:

Atestado de Visita Técnica emitido pelo Licitador ou Atestado emitido pela própria licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e que dispensa a visita técnica por sua conta e risco. O licitante interessado poderá realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, ou pelo telefone: (43) 3565-1252 (Falar com Dircinei).

Tendo em vista que as decisões aqui tomadas não interferem na composição dos preços e tampouco na elaboração das propostas comerciais dos interessados, permanecem inalteradas as datas e horários de abertura dos envelopes.

Deverá ser dada publicidade às decisões através de publicação no Diário Oficial do Município e as empresas interessadas que já obtiveram o Edital deverão ser comunicadas através de e-mail.

São José da Boa Vista; 05 de dezembro de 2018

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº. 01/2018

LUCÉLIA JUC DIAS
Secretária

IVAN ROSA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:03FA128F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2018

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia 25 de Dezembro de 2018, alusivo a comemoração do Natal;

Considerando o feriado do dia 01 de Janeiro de 2019, alusivo a comemoração do Dia da Confraternização Universal;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, nos dias 24/12/2018 e 31/12/2018.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 05 de Dezembro de 2018, 58º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9A78D73C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - ATO DE CONCESSÃO Nº 09/2018

ATO DE CONCESSÃO 09/2018

Conforme requerimentos apresentados pelas servidoras desta Casa Legislativa, apresentando cópias de certificados de cursos de atualização profissional com o total 40 horas, concedo progressão horizontal conforme descrição abaixo:

SERVIDORA	NÍVEL	PROGRESSÃO
Andréa de Lima Silva	V	10%
Fabiele de Oliveira Paiva	V	10%
Kely Neli Rolim Corrêa	IV	8%
Paula Cristina Dias Ramos	IV	8%

São José da Boa Vista, 05 de dezembro de 2018.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:831B30A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 231/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Alessandro Miranda dos Santos **RG:** 6.944.115-7
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Aula pratica para operadores no estacionamento da CODAPAR.
Data: 05 e 06 de dezembro de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Ônibus
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2018.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5F237BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 232/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.
Nome: Wallacy Ricardo da Silva RG: 9.701.892-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Aula pratica para operadores no estacionamento da CODAPAR.
Data: 05 e 06 de dezembro de 2018.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Ônibus
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2018.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:090D507B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 094/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 20 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa especializada para Revisão do Plano Diretor do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Os serviços deverão obedecer a legislação pertinente ao objeto (Plano Diretor) e atender ao constante no Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3FA654EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 095/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 20 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de 01 Ambulância tipo "B". Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:213ACD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 21 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de Computador, Impressora e Material de Expediente para o Conselho Municipal de Saúde; Caixa Térrmica sem termômetro e com termômetro para Assistência Farmacêutica; Manta/Cobertor aluminizado, Bolsa impermeável referência APH 733 simples e completa, Termo-Higrômetro Digital e Muletas para a Atenção Básica ; Microondas e Aparelho de Secreção com suporte para a Unidade de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8EF7E93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 098/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 21 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 15h45min, para aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado e 01 bebedouro de pressão para a Escola Municipal Presidente Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D210E938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 099/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de dezembro de 2018,

na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h45min, para aquisição de bens de consumo, quais sejam urnas funerárias, coroas, véus, velas e translado intermunicipal, para atender o auxílio funeral previsto na Lei Municipal nº 614/2010, de 21 de dezembro de 2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7382FEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 27 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de material de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, mesa e banho para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola Especial Raio de Luz - APAE, Centro Cultural Professora Janira Borges Correia e Secretaria de Educação. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B293A475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 28 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de medicamentos e suplementos alimentares. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3FE71AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço,** sendo a abertura em 26 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para Execução de Recapeamento CBUQ, Pavimentação em CBUQ e calçadas com acessibilidade em vias urbanas no Distrito de Luz Marina. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:DA3AFE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 14h30min, para aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:50679E0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 27 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de empresa para execução da Ampliação de barracão em estrutura pré-moldado incluindo concretagem, fundação, cobertura completa em estrutura metálica, o oitão fechado com telha de aluzinco e cobertura com telhas de fibrocimento de 6 mm de espessura. A área total da execução é de 100,00 m² e está localizado na Comunidade Santa Mônica, município de São Pedro do Iguaçu. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:178E72FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 097/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 21 de dezembro de 2018, na sala de reuniões do Paço Municipal, as 14h30min, para aquisição de plataforma auto socorro (nova) e caminhão chassis 4 x 2. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail departamentolicitacaospi@yahoo.com.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F76535FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATOS 286/2018 E 287/2018

EXTRATO DE CONTRATOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 CONTRATO Nº 286/2018 E 287/2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO BAIRRO LAMBARI E VIDA NOVA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR, CONFORME PROPOSTA Nº 10260.827000/1170-01– MINISTERIO DA SAÚDE.**
Devido a Rescisão do contrato nº **128/2018,** segue o Extrato dos novos contratos com as empresas **KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP**: CNPJ 11.507.711/0001-73, com o valor de R$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Contrato nº 286/2018, Vigência 12 meses. Empresas**, OFICIO 2 PAPELARIA - LTDA**: CNPJ 04.026.757/0001-05, com o valor de R$: 1.421,00 (um mil

quatrocentos e vinte e um reais). Contrato nº 287/2018, Vigência 12 meses.

Sapopema Pr, 22 de novembro de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B903E305

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2017

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2017

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VI – Nº 1402– Pg 300 – do dia 18 de dezembro de 2017. **Onde lia-se** "fica acrescido 12.138 km, com o valor total de R$: 68.215,56 (sessenta e oito mil duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)", **Leia-se** fica acrescido 11.310,504 km, com o valor total de R$: 63.565,03 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e três centavos)."

Sapopema, 05 de dezembro de 2018.

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:67B62309

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2017

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2017

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – ANO VII – Nº 1562– Pg 189 – do dia 03 de agosto de 2018. **Onde lia-se** "Total do trajeto dia 57.492 km", **Leia-se**: "Total do trajeto dia 58.892 km."

Sapopema, 05 de dezembro de 2018.

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6BFF0B51

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 29/2018

SÚMULA: *Aprova o Demonstrativo Sintético*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 21/11//2018.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema

Art. 2º - Aprovar o documento apresentado pela Secretaria de Assistência Social com os dados e valores das receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo os serviços e programas e Gestão (IGD SUAS e IGD PBF)

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 21 de Novembro 2018.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:499F78E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.715.704/0001-22, leite especial (fórmula infantil), conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico e homologo a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 04 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B9B41891

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1941/2018

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 249/2017 DE 23/10/2017.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02– GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO
0180.000.4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente.....**R$ 6.000,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUT DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0440.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 15.000,00**
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2007 – MANUT DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0540.000.3.1.90.94.00.00 – Ind. Rest. Trabalhista.....**R$ 3.000,00**
06– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUT DO DEPTO DE FINANÇAS
1040.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica.....**R$ 5.200,00**

13– SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2058 – MANUT DA DIV. VIAS URBANAS
5610.000.3.3.90.36.00.00 – OST Pessoa física.....**R$ 3.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03 de dezembro de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DD069E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 2.815/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização do imóvel constante da Matrícula 12.823 do SRI de Sertanópolis, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sertanópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e consequente indenização da área de terras urbana, medindo 625,00 m2, constituída de Um lote urbano de terras, sob o nº 04 (Quatro), da quadra 37 (Trinta e Sete), com área superficial de 625,00 metros quadrados, localizado na Rua Sergipe, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: "*Inicia em um ponto cravado na divisa com o Lote 05 da Quadra 37 e divisa com a Rua Sergipe, segue confrontado com a Rua Sergipe, de Sul para Norte (Frente), com uma distância de 12,50 metros até encontrar a divisa com Parte do Lote 03 da Quadra 37 e em seguida com os 24-P3, Lotes 18, 19, 20, 21, 22, 23 (Hospital São Lucas) de Oeste para Leste (Lado Direito) com uma distância de 50,00 metros, até encontrar a divisa do Lote 17 da Quadra 37, deflete novamente a direito e segue confrontando com o Lote 17 da Quadra 37 de Norte para Sul (Fundos), com uma distância de 12,50 metros, até encontrar a divisa com o Lote 05 da Quadra 37 deflete a direita e segue confrontando com o Lote 05 da Quadra 37, de Leste para Oeste (Lado Esquerdo), com uma distância de 50,00 metros, até encontrar a divisa com a Rua Sergipe, ponto de partida da presente descrição; fechando assim um Polígono de 625,00 m2*". De quem de dentro do imóvel, olha para Rua Sergipe, ele está localizado a 37,50 metros da esquina da Rua Sergipe com a Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira. Cadastro 00001168. Inscrição Municipal 01-001-0037-0004-001. Matrícula n.º 12.823 do SRI de Sertanópolis. Proprietário: SINDICATO DOS TRABALHORES RURAIS DE SERTANÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF 76.236.710/0001-87, ***destinada a ampliação do Hospital São Lucas e construção de unidades relacionadas a área da Saúde.***

Artigo 2º - Para fins de procedimento indenizatório não litigioso, o limite máximo a ser negociado para composição do preço final fica fixado em R$ 148.960,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Único: Se frustrado o procedimento administrativo amigável, o Poder Executivo implementará a desapropriação pelos meios legais disponíveis.

Artigo 3º - A despesa de indenização decorrente do procedimento expropriatório referido nesta Lei ocorrerá com suporte na dotação orçamentária própria*, prevista para tal finalidade e constante do Orçamento Geral do Município*, conforme prevê o artigo 46 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 05 de dezembro de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 080/2018
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C45D512C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 162 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora, abaixo relacionada, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Daniela de França Torezan**		**CPF:058.511.449-80**
Fiscal 2:	**Lucivania Martins Garcia**		**CPF: 289.252.158-02**
Contrato:	117/2018	**Vigência:** 23/11/2018	**A** 22/11/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação:		
Nº Licitação:	19/2018		
Contratado(s):	Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema – CISMEPAR	**CNPJ:** 00.445.188/0001-81	
Objeto:	O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR.**		
Valor:	R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a

aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 23 de Novembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:54F3100F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
P O R T A R I A–Nº 164, 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, para fins de cumprimento do da Lei Municipal n.º 1513/07.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, conforme atestado médico em anexo, **LICENÇA MATERNIDADE**, a Servidora: **Heloisa Borsari Buzallaf**, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.381.149-92, e do Registro Gerais RG n.º 7.625.617.9, Lotada no Setor: Saúde Pública no Cargo: **Cirurgiã Dentista** na função: **Cirurgiã Dentista,** pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir de 29 de Novembro de 2.018 a 27 de Maio de 2.019, para fins de cumprimento da **Lei n.º 1.513/07** de 18 de Dezembro de 2.007.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 29 e Novembro de 2018. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal N.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F0941B53

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 50/2018 – Inviabilidade de Competição
Inexigibilidade nº 03/2018.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **OI S.A.,** CNPJ nº 76.535.764/0001-43, situada na Rua Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Neste ato representada pelos senhores Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro nº GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°56.919.301-0, expedida pela SSP BA, para fornecimento de serviços de telefonia fixa, na modalidade DDR, no valor de R$ 11.988,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e oitenta e oito reais), com base no artigo 25, I da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 05 de dezembro de 2018.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:E95660FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2017

Referente ao Pregão Presencial n 113/2017. CONTRATADA: **AGNALDO DA ROSA 04599525952**. CNPJ nº 26.860.051/0001-87. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 22 de dezembro de 2019. **DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I e Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina, 04 de dezembro de 2018.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9B46B3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO — REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE,** em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18 de Dezembro de 2018 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital está disponível no Portal da Transparência do Município de Tapira, no link www.tapira.pr.gov.br. Esclarecimentos relativos ao edital, serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, ou pelo telefone (44) 3679-8000 em até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 05 de Dezembro 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:97DDD608

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAPIRA.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 21/12/2018 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 21/12/2018 ÀS 09:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira ou no site www.tapira.pr.gov.br.

Tapira, 05 de Dezembro de 2018

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D9FB837A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR UMA RAMPA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE EMBARCAÇÕES NO RIO IVAÍ.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 21/12/2018 ÀS 14:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 21/12/2018 ÀS 14:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira ou no site www.tapira.pr.gov.br.

Tapira, 05 de Dezembro de 2018

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AEBA3A47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2018

Processo nº. 117/2018

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ	77.396.810/0006-48
VALOR GLOBAL:	R$ 1.952.73 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO WK ATTRACTIVE 1.4 PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISOSII E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 05 de Dezembro de 2018

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B5512DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 142/2018

Licitação Modalidade: Pregão No. 142/2018

Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos caminhões desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
DISTRIBUIDORA RODOVIA LTDA	4 - 8 - 9 - 10
R$ 73.210,00(setenta e três mil e duzentos e dez reais)	
A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP	5 - 7
R$ 23.990,00(vinte e três mil e novecentos e noventa reais)	
AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI	1 - 2 - 3 - 6
R$ 65.020,00(sessenta e cinco mil e vinte reais)	

Terra Boa, 5 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82B9AD9E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 418/2018 - PREGÃO N° 142/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA RODOVIA LTDA, CNPJ nº 78.413.432/0001-11, com sede VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, 8270, ZONA 11B - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ BARIQUELI, CPF: 203.721.249-68, carteira de Identidade nº 12426062, residente e domiciliado a VIA VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, nº 8270, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos caminhões desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 73.210,00** (setenta e três mil e duzentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/12/2018, com vencimento até 05/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC5CE610

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 419/2018 - PREGÃO N° 142/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A. CAMPANERUTTI TRUCK CENTER - EIRELI - EPP, CNPJ nº 81.229.346/0001-68, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 8329, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTENOR CAMPANERUTTI, CPF: 449.580.219-49, carteira de Identidade nº 32968180, residente e domiciliado a RUA ABOLICAO, nº 467, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos caminhões desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 23.990,00** (vinte e três mil e novecentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/12/2018, com vencimento até 05/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6F147EAF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 420/2018 - PREGÃO N° 142/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO EIRELI, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867, residente e domiciliado a VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, nº 7351, CIANORTE - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos caminhões desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 65.020,00** (sessenta e cinco mil e vinte reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05/12/2018, com vencimento até 05/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 5 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DEAE69F

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de Materiais de construção para manutenção do CMEI Tia Maria Carmem Fernandez Rodrigues, relacionados no Anexo I.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 18 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua

Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/12/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A89977BF

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve **CANCELAR**, por **ERRO DE DIGITAÇÃO** o Processo de Dispensa nº 21/2018, objetivando a execução de reparos e substituição da cobertura da quadra poliesportiva Luiz Carlos Rodrigues, situada no Distrito de Malu, em caráter emergencial. Troca de tesouras existentes por tesouras metálicas novas comprimento 28,90 m; desmontar a cobertura e fechamentos metálicos, fazer pintura nova em fundo anticorrosivo e montar novamente incluído serviço de munck.

Terra Boa/Pr, 03 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:05DE2E03

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2018

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para perfuração, instalação e funcionamento de poço artesiano tubular, compreendendo também fornecimento de bombas de água e demais materiais e serviços pertinentes.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 20 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 05/12/2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4638B9FB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2354

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa
Número da Lei:	1482		
Ano da Lei:	2017		
Data da Lei:	15/12/2017		

DECRETO Nº 2354, de 5 de dezembro de 2018

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2354/2018

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.486,00(trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0028.0843.0002.9002.3469071000000000000.00000	1.600,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3339014000000000000.00000	4.250,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.3339039000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.3339040000000000000.00000	1.636,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00000	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339039000000000000.00000	32.486,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2074.3339030000000000000.00934	1.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339030000000000000.00934	1.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 5 de dezembro de 2018

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:32DCD2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 649, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

"Institui o Programa Participação nos Bairros em Tijucas do Sul e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE Tijucas do Sul, Estado do Paraná, por meio de proposição do vereador Manoel Marcos da Silva, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Participação dos bairros como instrumento de participação popular na Gestão Pública, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores destinado a aproximar a Administração e Legislativo Municipal do Cidadão Tijuquense.

Parágrafo único. O Programa Participação dos bairros será desenvolvido pelos órgãos administrativos responsáveis pela regionalização administrativa e pelo relacionamento com o cidadão.

Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º tem por finalidade identificar as prioridades de obras, ações e serviços para subsidiar a elaboração das leis do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias LDO e do Orçamento Anual LOA, bem como possibilitar a participação da sociedade civil na gestão municipal.

Art. 3º São objetivos do Programa Participação dos bairros:

I - contribuir, de forma efetiva, no processo de participação popular no âmbito da Gestão das Políticas Públicas do Município Tijucas do Sul, através da criação, fortalecimento e ampliação de espaços de interesses públicos;

II - fornecer subsídios para elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - Colaborar para a elaboração do Planejamento Estratégico;

IV - contribuir com a Política de Desconcentração dos Investimentos Públicos, buscando redirecionar recursos para as áreas mais vulneráveis em termos de infraestrutura e onde reside a população com menor poder aquisitivo, visando ao desenvolvimento social equânime do nosso Município;

V - formar uma consciência crítica coletiva dos munícipes através da participação na gestão pública municipal.

Art. 4º O processo de participação popular do Programa Participação dos bairros será composto por ciclos de consulta obrigatórios, de quatro em quatro anos.

§ 1º Consideram-se Ciclos de Consultas o procedimento constituído por etapas, realizadas através de audiências públicas e reuniões, observadas as regiões administrativas do Município, visando identificar obras, ações e serviços que reflitam as reivindicações e prioridades elencadas pela população, com o objetivo de priorizar no orçamento público recursos para investimento.

§ 2º Os ciclos de consultas deverão ocorrer até o fim do primeiro semestre no primeiro ano de cada gestão.

§ 3º As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município deverão colaborar para a realização das audiências públicas e reuniões e prestarão, sempre que solicitados, as informações e esclarecimentos necessários.

§ 4º As consultas serão realizadas por meios presenciais e eletrônicos.

Art. 5º As emendas individuais dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária terão preferência para atendimento, quando coincidirem com reivindicações e prioridades regidas por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:EC5F3992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3152, 04 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO No 3152, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Membros da Equipe de Apoio de licitação para a modalidade de Pregão Presencial e Servidor para exercer a função de Pregoeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de auxiliar administrativo;

II – Membro: **Luciana Mickus Pichorim,** portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – Membro: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar administrativo;

IV – Membro: **Aline Woiakievicz,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.

V – Membro: **Eder Fabiano Santos,** portador cédula de identidade com RG nº 10.605.344-8/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O exercício da função de membro da Equipe de Apoio será exercido cumulativamente com a função dos cargos titularizados por seus integrantes, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2972, de 30 de novembro de 2017 e demais disposições em contrário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:2AE8150E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA
Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.159.318-7/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Assistente Administrativo;
II – Secretária: **Thais Becker de Souza**, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
III – Membro: **Eder Fabiano Santos**, portador da cédula de identidade com RG nº 10.605.344-8/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
IV – Membro: **Aline Woiakievicz,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.
V – Membro: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar administrativo.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 2971, de 30 de novembro de 2017 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:9C14116C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3153, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Corrige monetariamente a Planta Genérica de Valores do Município de Tijucas do Sul com a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 199, § 1º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 03/2014

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o art. 199, § 2º, do Código Tributário Municipal dispõe não constituir majoração de tributo, a atualização do valor monetário da base de cálculo do IPTU, com a utilização de índice oficial;

CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);
DECRETA:
Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados para o exercício do ano de 2019, mediante a aplicação do percentual da inflação apurada no período de janeiro de 2015 à dezembro de 2018 pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que importa em 24,268% (vinte e quatro inteiros e duzentos e sessenta e oito milésimos por cento);

Art. 2º O percentual da inflação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores, discriminados nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, que passa a contar com os valores indicados no anexo ao presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE VALOR POR M² DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Planta: Central		
Ordem	**Localização**	**Valor por m²**
1	Rua XV de novembro	R$ 80,03
2	Rua Manoel Alves de Oliveira	R$ 60,02
3	Rua Capitão Floriano Machado Fagundes	R$ 48,02
4	Rua Francisco Manoel de Camargo	R$ 48,02
5	Rua Domingos Maoski	R$ 48,02
6	Rua Presidente Médici	R$ 60,02
7	Rua Dep. João Leopoldo Jacomel	R$ 60,02
8	Rua Sebastião Nestor de Camargo	R$ 48,02
9	Rua Brasília	R$ 48,02
10	Rua Onivaldo F. de Carvalho	R$ 48,02
11	Rua Manoel Marcílio de Oliveira	R$ 48,02
12	Rua Otávio Cubas Machado	R$ 48,02
13	Rua João da Silva Pereira	R$ 48,02
14	Rua Jorge Leprevost	R$ 60,02
15	Rua Miguel Maoski	R$ 60,02
16	Rua Custódio Pereira da Cruz	R$ 47,59
17	Rua Prefeito João Camargo	R$ 48,02
18	Rua Gastão Leprevost	R$ 48,02
19	Rua Ozório Nestor da Rocha	R$ 48,02
Planta: Vila Cubas I e II		
1	Rua Tobias Dias do Rosário	R$ 68,35
2	Rua Adão Cetenareski	R$ 48,02
3	Rua Profª Leovanil Camargo	R$ 60,02
4	Rua Benjamim Dissenha Sobrinho	R$ 68,35
5	Rua Sebastião Farias	R$ 48,02
6	Rua Professor Manoel da Cruz	R$ 48,02
7	Rua Prefeito João Boniecki	R$ 48,02
8	Rua Abílio Mateus da Rocha	R$ 48,02
Planta: Maria Matheus de Camargo		
1	Rua Hermínio Catharino de Camargo	R$ 47,59
2	Travessa Maria Matheus de Camargo	R$ 47,59
Planta: Condomínio		
1	Chácaras Paraíso	R$ 39,32
2	Chacaras Sol Nascente	R$ 39,32
Planta: Chácaras Estância da Capela		
1	Campo Alto	R$ 18,49
Planta: Jardim Bosque da Saúde		
1	Jardim Bosque da Saúde I e II	R$ 48,01
2	Jardim Anne Louise	R$ 48,01
Planta Nyr Marcílio de Oliveira		
1	Rua Nyr Marcílio de Oliveira	R$ 32,01

ANEXO II

VALORES PARA CÁLCULOS DAS BENFEITORIAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL (M²)

	Valor por m² (R$)
Construção em Alvenaria alto padrão	R$ 480,47
Construção em Alvenaria médio padrão	R$ 400,14
Construção em alvenaria baixo padrão	R$ 320,11
Construção em Madeira alto padrão	R$ 320,11
Construção em Madeira médio padrão	R$ 280,10
Construção em Madeira baixo padrão	R$ 240,09
Construção Mista alto padrão	R$ 320,11
Construção Mista médio padrão	R$ 310,11
Construção Mista baixo padrão	R$ 310,11

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:37F062D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3154, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Reajusta a UFM – Unidade Fiscal Municipal, na forma prevista no art. 375, da Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2006, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), do IBGE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualizar o valor nominal da Unidade Fiscal Municipal – UFM, na forma prevista no art. 375, da Lei Complementar nº 01/2016

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado o valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período compreendido entre 22 de dezembro de 2013 à 04 de dezembro de 2018, que importa em 24,268% (vinte e quatro inteiros e duzentos e sessenta e oito milésimos por cento);

Art. 2º. Aplicada a variação do índice do período declarado no art. 1º, a UFM – Unidade Fiscal Municipal é fixada em R$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B5AB08AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2018

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
51/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MONITORAMENTO COM PROTEÇÃO INTEGRAL	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP CNPJ: 02.765.097/0020-11	29/11/2018	01/12/2018 A 30/06/2019	R$ 10.200,00

Tijucas do Sul, 05 de dezembro de 2018.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:8AE065A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LOA 2019
Tomazina, 03 de dezembro de 2018.

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar nova sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual.
A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 07/12/2018 (Sexta-feira).
Horário: 08:15hs

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C5A6D54C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 137/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear:
Rep. do Setor de Finanças – Miled Antonio Bonfim Couto
Rep. do Setor de Licitação – Jordana Marques Lima
Rep. do Setor de Informática – Ricardo Reis Vidal e Rafael Marioto
E. M. Ademar Haruo Ishii – Marisa Pereira Vidal Ribeiro
E.M.C. Malfina C. de Lima – Jaqueline Aparecida Anterio
E.M.C. José Emídio Martins – Lucia Ivete Gomes da Silva
E.M.C. Geraldo Galdino da Silva – Leila Cristina Acosta Rodrigues
E.M.C. Joaquim Pedro de Gouveia – Leila Helena da Silva Oliveira
C.M.E.I. Tomazina – Maria das Dores Moraes
C.M.E.I. São José – Luciane Inocência dos Santos, para compor a Equipe de Apoio que tem como finalidade auxiliar e coordenar o processo de Implantação e/ou Adequação do Plano Local de Inovação Tecnológica do município de Tomazina referente ao Programa Educação Conectada.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de Dezembro de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7D0C9F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ONDE SE LE: "EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA"
LEIA SE: "BETANIAMED COMERCIAL EIRELI"

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr, Referente ao Termo de Compromisso Nº 4127801712191730438 , Conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 16/10/2018 relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes as empresas, **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE**

PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI – ME; **BRÁSIDAS EIRELI – ME; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP**; **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR EIRELI – EPP; V.S. COSTA & CIA LTDA – ME**; **PESENTI & PELAIS LTDA**; **EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**; **CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA;** ODONTOMED CANAA LTDA, valor total de R$ 40.537,61 (quarenta mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 19 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018

ONDE SE LE: "EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA"
LEIA SE: "BETANIAMED COMERCIAL EIRELI"

ONDE SE LE: "R$ 16.559,00"
LEIA SE: "R$ 16.560,00 "

Contratado: EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Pregão Eletrônico Nº: 54/2018
Objeto: : Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-Pr, Referente ao Termo de Compromisso Nº 4127801712191730438 , Conforme Características Técnicas e quantitativos Constante no modelo Nº 07 que integra este edital.
Valor : R$ 16.559,00
Vigência: 19/11/2019

Tomazina, 19 de novembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:ABF10176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE REABERTURA DE LEILÃO Nº 03/2018

Objeto: Venda de ativos inservíveis do Município de Tomazina- Pr.
O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, a quem interessar possa, que, nos termos da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO nº 03/2018.
Abertura da Licitação: 10:00 horas do dia 15/01/2019.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99, centro – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 06 de dezembro de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:E7434335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2018

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **19 de dezembro de 2018**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS (CARTUCHOS DE TINTA E TONER) PARA USO NAS IMPRESSORAS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 05 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A6BE5819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0262/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 20 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 300,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/12/2018 a 31/12/2018).

Tunas do Paraná, 05 de Dezembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64316DFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0263/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: NEY ESTEVÃO DO NASCIMENTO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)

VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 05/12/2018 a 31/12/2018).

Tunas do Paraná, 05 de Dezembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EB50E60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0264/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO CESAR MORAES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 10 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CAMPO LARGO / CURITIBA - PR
Período: 05/12/2018 á 31/12/2018).

Tunas do Paraná, 05 de Dezembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BC62A4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0265/2018

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: SILMARA DE FATIMA LANGOSKI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 06/12/2018 e 07/12/2018).

Tunas do Paraná, 05 de Dezembro de 2018.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D3443D5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 81/2018 para ***Aquisição de Hortifrúti***, que serão destinados ao Programa de Alimentação Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, **- JAQUELINE FERNANDA PEREIRA DE MORAIS - CNPJ: 16.718.020/0001-32,** no valor total de R$: **2.510,40** (dois mil quinhentos e quarenta reais), referente aos três eventos .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 05 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C7B822FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87-2018

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 87/2018 para ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Organização e Realização de Eventos de Formatura das Escolas Municipais***, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, **Realiza Eventos Eireli-ME - CNPJ: 264078270001-08,** no valor total de R$: **40.398,00** (quarenta mil trezentos e noventa e oito reais), referente aos três eventos .
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:626C00F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 703/2017 de 15/12/2017,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.002.04.122.0006.2004 Comunicação Social e Publicidade
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.500,00

05.023.08.243.0011.6020 Proteção, Apoio e Desenv. da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.700,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 147.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de dezembro de 2018.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B7C98372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 56/2018

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais de 2018 da lei Municipal 23-2017 – LDO 2018, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2018 Crédito Adicional Especial e Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2018 e as metas fiscais da lei n° 23/2017 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial e Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04589 E 00801 R$ 23.500,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01340 E 00497 R$ 130.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 20.050,00 (vinte mil e cinquenta reais), conforme segue:

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2111 MANUTENÇÃO DA COLETA E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SOLÍDOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04796 E 00801 R$ 20.050,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme segue:

Discriminação da Receita	Valor Estimado
Repasse de recursos através da Fonte 801	3.450,00

§ 3º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme segue:

Fonte 497	R$ 130.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:9F0162D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	**EMPRESA**: **A D VAZ & CIA LTDA** CNPJ SOB O Nº 07.247.171/0001-69 **REPRESENTANTE**: ANTONIO DOMINGUES VAZ CPF/MF SOB O Nº 527.623.949-53
DATA:	05/12/2018
TEOR:	O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 04/12/2018 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 05/12/2018 NA EDIÇÃO Nº 1646 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONFORME O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 12.1. E SEGUINTES DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:38CF2BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial nº 152/2018 em favor da empresa **JOSE AUGUSTO VERHAGEN - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.659/0001-84 e com sede localizada na Rua Vereador rene Rickli, Nº 499,Jardim Alegre no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 11.733,40 (onze mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Pregoeiro do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 310/2018) em 21/11/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 253/2018 e Parecer Jurídico

N° 409003/2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 154/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual(ais) aquisição(ões) de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9CAA34AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018

Regulamenta a liberação de recursos financeiros para instituições sem fins lucrativos e dá outras providências.

A Unidade Central de Controle Interno – UCCI do Município de Turvo, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos nº 31 e 70 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e, ainda na Lei Municipal nº 20/2007, com o intuito de normatizar os atos de liberação de recursos para entidades sem fins lucrativos e sua efetiva prestação de contas,

RESOLVE

Art. 1º - As entidades que desejarem receber recursos financeiros do Município de Turvo deverão se adequar a presente instrução normativa sob pena de nulidade dos atos que concederam os benefícios.

Art. 2º - Fica a entidade beneficiada, obrigada a fornecer um plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento que contenha no mínimo:
I – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante parceria, ajuste, termo colaboração ou de fomento, acordo de cooperação, ou outro instrumento congênere;
II – descrição completa do objeto a ser executado;
III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
IV - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão para início e fim;
VI – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida (financeira, técnica ou de material) da entidade beneficiada, se for o caso;
VII – cronograma de desembolso financeiro;
VIII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
IX - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
X – quando a parceria tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, deverá a entidade beneficiada comprovar a sua propriedade mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis ou escritura pública, livre de ônus e qualquer outro embaraço. Ainda no caso de obras deverá ser apresentado o Alvará de licença para construção.

Art. 3º - Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º - Atendidas as exigências previstas nos artigos anteriores, o preâmbulo do ato de transferência voluntária, formalizado mediante parcerias, termo de fomento ou colaboração, ou outro instrumento congênere, conterá no mínimo as seguintes informações:
I – numeração seqüencial em série anual, nome, CNPJ e endereço das entidades que estejam firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;
II – nome, endereço número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF dos respectivos titulares representantes das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação ou competência;
III – a sujeição do ato de transferência voluntária e sua execução às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 4320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, das Leis Federais nº 13019/2014 e 13204/2015 e, demais atos normativos do Poder Público Municipal;
IV – o objeto da transferência e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;
V – o valor do repasse e a correspondente contrapartida, quando houver, a responsabilidade de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e a efetiva regularização da obra, quando for o caso;
VI – a vigência, que deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;
VII – a forma de liberação dos recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
VIII – a obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar a prestação de contas através do programa **SIT – Sistema Integrado de Transferências,** criado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos de Termo de Fomento e Colaboração.
IX – a faculdade dos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;
X – a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira ao município, no caso de sua conclusão ou extinção;
XI – o compromisso da entidade tomadora dos recursos em restituir ao município o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
– quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
– quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
– quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa daquela estabelecida no ato de transferência voluntaria, formalizado mediante convênio termo de fomento ou colaboração, ou instrumento congênere.
XII – o compromisso da entidade tomadora em movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica.
XIII – a indicação de entidade fiscalizadora da transferência voluntária ou a UGT municipal;
XIV – a observância, no que couber, dos princípios da economicidade e eficiência, devendo as entidades beneficiadas, realizar cotações de preços para a aquisição de produtos ou serviços, no mínimo três cotações;

XV – a indicação de foro para dirimir dúvidas decorrentes da execução da transferência voluntária.

Art. 5º - A entidade beneficiada fica obrigada a suportar com recursos próprios as despesas de administração e gerenciamento da transferência voluntária, ficando proibido o pagamento e a contratação de pessoal, gastos com a contabilidade da entidade ou da transferência, eventuais despesas bancárias ou financeiras.

Art. 6º - É vedada a utilização dos recursos oriundos de transferência voluntária em despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 7º - A situação de regularidade da entidade tomadora dos recursos deverá ser comprovada mediante a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, se tratando de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II – certidão negativa municipal expedida pelo departamento de arrecadação do município atestando a inexistência de débitos da entidade para com o município; (CND municipal)
III – certidão de inexistência de débitos inscritos perante o governo Federal; (CND federal)
IV – certidão de inexistência de débitos inscritos perante o governo estadual; (CND estadual)
V – certidão negativa expedida pela seguridade social (INSS);
VI - certidão negativa de débitos relativos ao FGTS emitida pela caixa econômica federal;
VII – certidão negativa de débitos trabalhistas;
VIII – certidão liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para os casos de Termo de Fomento e Colaboração;
IX – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
X – declaração de utilidade pública ou certificado de qualificação da entidade tomadora dos recursos.
XI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
XII – Outros documentos e declarações que se fizerem necessários, de acordo com as legislações vigentes;

Art. 8º - Esta Instrução Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Técnica nº 001/2012.

Turvo, 05 de dezembro de 2018.

ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
Coord. do Controle Interno
Portaria nº 177/2017

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D7AC580F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 413/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n. 17/2015, o resultado do concurso público municipal 01/2014, homologado pelo Edital 06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, no cargo de Cozinheira/Merendeira, classe A, nível 1, a senhora Joelma Ferreira Izidoro Gonçalves, portadora do CPF n. 054.755.269-66 e RG n. 9.268.727-9/SSP-PR.
Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2A51EF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 414/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a servidora Daniele Sochodoliak Lima, servidora efetiva no cargo de servente de limpeza, lotada na Escola Secretaria Municipal de Saúde, para a classe B-01, em virtude de conclusão do curso de ensino médio, conforme lei municipal n. 17/2015.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:7FB29640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 415/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora Dincia Fama dos Santos, servente de limpeza desta municipalidade, no periodo de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2017 a 04 de julho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:E18A63B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 416/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Equipe Técnica Municipal, a qual auxiliará no processo de revisão do Plano Diretor Municipal - PDM.

A ETM – Equipe Técnica Municipal é formada por servidores públicos, afim de assegurar a construção do processo de revisão do PDM. Os membros da ETM, são:

SECRETARIA	REPRESENTANTE
ASSESSOR JURIDÍCO	PATRIK DE OLIVEIRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	OILSON CORDEIRO
COORDENADORA DO PLANO DIRETOR	TALITA GADENS DO ROSÁRIO
COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	RICARDO CRISTOFORU
DEPARTAMENTO DE PROJETOS	BRUNO CESAR CAMPOS
SECRETARIA DA FAMILIA E DESENV. SOCIAL	MARIA CRISTINA VIANA LEITE
SECRETARIA DA FAZENDA	ARTHUR FELIPE K. GUIMARÃES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CLEMERSON LUIZ BORGES
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	FLÁVIO LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	TONY LUIZ GOMES
SECRETARIA DE IND. E COMÉRCIO	EVANILSON SANTOS MIRANDA
SECRETARIA DE INF. E OBRAS	SEBASTIÃO ALMIR BARBOSA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	ESTEVÃO NEUMANN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	EDUARDA DE MORAIS
SECRETARIA DE SAÚDE	VIVALDO DOS SANTOS SOUZA

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de Dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:916A4EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02610 E 00103 R$ 900,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02620 E 00103 R$ 15.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03730 E 00000 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01820 E 00303 R$ 7.000,000

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03180 E 00103 R$ 15.9000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03720 E 00000 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 7.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de dezembro de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A8518C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2018

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2018, cujo objeto é a Contratação da empresa Felchak & Fernandes Produções Artísticas Ltda (CNPJ nº 09.209.856/0001-46), para a realização de apresentação de teatros, música e dança durante a atração de Natal, prevista para ocorrer no dia 16 de dezembro de 2018, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação dos serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 22/11/2018, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de dezembro de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D93462AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2018

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria Nº 310/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2018**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura através do Memorando Administrativo Nº 18/2018, autorizado pelo Prefeito Municipal em 26/11/2018, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: Felchak & Fernandes Produções Artísticas Ltda (CNPJ nº 09.209.856/0001-46)
Objeto: Contratação da empresa Felchak & Fernandes Produções Artísticas Ltda (CNPJ nº 09.209.856/0001-46), para a realização de apresentação de teatros, música e dança durante a atração de Natal, prevista para ocorrer no dia 16 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso III da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Nos dias 13,14,15 e 16 de dezembro de 2018 acontecerá as festividades Natalinas, evento muito aguardado pela população turvense, durante o qual serão promovidas diversas atrações, e em especial no dia 16 de dezembro acontecerá a chegada do Papai Noel, e com o objetivo de dar grandiosidade à essa celebração, então, que a contratação da empresa Felchak & Fernandes Produções Artísticas Ltda (CNPJ nº 09.209.856/0001-46), estaria situada: ela é a responsável pelo envolvimento e interação do público, apresentações de teatro, música e dança, com caraterização e adereços natalinos. A escolha do grupo em especial se dá em razão de o mesmo já ter se apresentado em cidades vizinhas, com aprovação do público participante, e pela caracterização que chama a atenção, principalmente das crianças. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao Princípio da Motivação e ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
As informações administrativas relativas à esta inexigibilidade de licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de dezembro de 2018.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N° 310/2018

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4604A400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1404/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência N.° 01/2017 – Processo Nº 169/2017
Objeto:	Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n° 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.
Contratadas:	**ALLAN RAY CHECOZZI 07183564975 MEI,** CNPJ nº 22.486.615/0001-02, Termo de Contrato n.º 272/2018 (4902); **ROSA KOWALSKI ME,** CNPJ nº 02.450.173/0001-37, Termo de Contrato n.º 273/2018 (4903); **CÉLIA PAULINA TABOR ME,** CNPJ sob o nº 14.518.796/0001-83, Termo de Contrato n.º 274/2018 (4904); **MARCIA BEATRIZ CARVALHO 76035034934 MEI,** CNPJ nº 14.860.958/0001-67, Termo de Contrato n.º 275/2018 (4905); **JOSEANE ENGROFF ME,** CNPJ nº 03.747.277/0001-70, Termo de Contrato n.º 276/2018 (4906); **GERALDO LUIS PEREIRA - ME**, CNPJ nº 09.191.345/0001-44, Termo de Contrato n.º 277/2018 (4907); **VIAÇÃO OURO E PRATA S. A.,** CNPJ nº 92.954.106/0001-42, Termo de Contrato n.º 278/2018 (4908); **SANDRA EMANUELE MENDES MARQUES - ME,** CNPJ nº 85.497.402/0001-04, Termo de Contrato n.º 279/2018 (4909); **IRENE SMYKALUK PUFF - ME,** CNPJ nº 00.991.120/0001-06, Termo de Contrato n.º 280/2018 (4910).
Vigência:	36 (trinta e seis) meses.
Fiscal:	Vanderlei Piala Moskviak - CPF nº 052.966.529-83.
Fiscal Substituto:	Luis Antonio Mello – CPF 938.640.359-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11200654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 05 de dezembro de 2018, Edição 1646.

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2018 - PROCESSO N.º 01/2018

LÊ-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2018 - PROCESSO N.º 07/2018

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9D11A240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 169/2017

Homologo a Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2017, que tem por objeto a ***Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n° 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.,*** em favor das empresas: **Allan Ray Checozzi 07183564975 MEI,** CNPJ nº 22.486.615/0001-02, com o Valor Mensal de R$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais), **Rosa Kowalski ME,** CNPJ nº 02.450.173/0001-37, com o Valor Mensal de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); **Célia Paulina Tabor ME,** CNPJ sob o nº 14.518.796/0001-83, com o Valor Mensal de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); **Marcia Beatriz Carvalho 76035034934 MEI,** CNPJ nº 14.860.958/0001-67, com o Valor Mensal de R$ 503,00 (Quinhentos e três reais); **Joseane Engroff ME,** CNPJ nº 03.747.277/0001-70, com o Valor Mensal de R$ 1.507,77 (Um mil quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos); **Geraldo Luis Pereira - ME,** CNPJ nº 09.191.345/0001-44, com o Valor Mensal de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais); **Viação Ouro e Prata S. A.,** CNPJ

nº 92.954.106/0001-42, com o Valor Mensal de R$ 338,37 (Trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos); **Sandra Emanuele Mendes Marques - ME,** CNPJ nº 85.497.402/0001-04, Termo de Contrato n.º 279/2018 (4909) com o Valor Mensal de R$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); **Irene Smykaluk Puff - ME,** CNPJ nº 00.991.120/0001-06, com o Valor Mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Permissão de uso para exploração comercial de espaços público municipal sobre os boxes e salas do Terminal Rodoviário Anibal Cury e aos quiosques n° 01-02-03 e 04 localizados na Praça Visconde de Nácar, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
ALLAN RAY CHECOZZI 07183564975 MEI, CNPJ nº 22.486.615/0001-02, Termo de Contrato n.º 272/2018 (4902), Valor Mensal de R$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais), Item nº 03;
ROSA KOWALSKI ME, CNPJ nº 02.450.173/0001-37, Termo de Contrato n.º 273/2018 (4903), com o Valor Mensal de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), Item n.º 15;
CÉLIA PAULINA TABOR ME, CNPJ sob o nº 14.518.796/0001-83, Termo de Contrato n.º 274/2018 (4904), com o Valor Mensal de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), Item n.º 07;
MARCIA BEATRIZ CARVALHO 76035034934 MEI, CNPJ nº 14.860.958/0001-67, Termo de Contrato n.º 275/2018 (4905) com o Valor Mensal de R$ 503,00 (Quinhentos e três reais), Item n.º 02;
JOSEANE ENGROFF ME, CNPJ nº 03.747.277/0001-70, Termo de Contrato n.º 276/2018 (4906) com o Valor Mensal de R$ 1.507,77 (Um mil quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos), Item n.º 12;
GERALDO LUIS PEREIRA - ME, CNPJ nº 09.191.345/0001-44, Termo de Contrato n.º 277/2018 (4907) com o Valor Mensal de R$ 208,00 (Duzentos e oito reais), Item n.º 04;
VIAÇÃO OURO E PRATA S. A., CNPJ nº 92.954.106/0001-42, Termo de Contrato n.º 278/2018 (4908) com o Valor Mensal de R$ 338,37 (Trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), Item n.º 10;
SANDRA EMANUELE MENDES MARQUES - ME, CNPJ nº 85.497.402/0001-04, Termo de Contrato n.º 279/2018 (4909) com o Valor Mensal de R$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), Item n.º 01;
IRENE SMYKALUK PUFF - ME, CNPJ nº 00.991.120/0001-06, Termo de Contrato n.º 280/2018 (4910) com o Valor Mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), Item n.º 13.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2018.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 28 de novembro de 2018

BACHIR ABBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CA0EA386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - CIAHAB AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2018 - PROCESSO N.º 14/2018

Homologo a Dispensa de Licitação nº 14/2018, que tem por objeto a ***Locação de imóvel situado à Rua Prudente de Brito, Nº 184, bairro Rocio, em União da Vitória - PR, a qual será destinada à Aluguel Social,*** em favor da pessoa física: **Fernanda Aparecida Franco De Ramos,** com o Valor Global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Prudente de Brito, Nº 184, bairro Rocio, em União da Vitória - PR, a qual será destinada à Aluguel Social.

TERMO DE CONTRATO: N.º 14/2018 – SEQUENCIAL N.º 86
CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA FRANCO DE RAMOS.
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2018.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses – 01/12/2018 a 31/05/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 30 de novembro de 2018.

AREF BAKRI
Presidente

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:1E344032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 361/2018

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os Membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-PR-CMDI**, para o período de **13/11/2018 à 13/11/2019**, o qual fica assim constituído:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Liamar Aparecida da Silva
Suplente: Mariza Martins

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Raquel Barbosa
Suplente: Creusa Sales

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ana Maria Kochan
Suplente: Nelda Bolting

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Clodoaldo Goetz
Suplente: Wilson Balardini

Secretaria Municipal de Esportes
Titular Luci Sales
Suplente: Natalia Dulz

Companhia Municipal de Habitação
Titular: José Gilso Lenczuk
Suplente: Elaine Cochak

Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Titular: Nei Antonio Kukla
Suplente: Antonio Claudir Mendes

Poder Executivo Municipal
Titular: Marilda Machnicki
Suplente: Maristela Baiak

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Gessi Santos
Suplente: Terezinha Joaco

Representantes Não Governamentais

Associação da Terceira Idade
Titular: Eloina Stefanhaki
Suplente: Silvanira Bughay

Associação de Apoio para Dependentes de Álcool e outras Drogas- ADAD
Titular: João Maria Venâncio
Suplente: Sirlei Zandoná

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
Titular: Salete Schreiner
Suplente: Cristina Breyer Ell

Associação dos Deficientes Visuais Vale do Iguaçu- ADEVIVI
Titular: Maria Clara Bieberbach
Suplente: Marco Antonio Dalpra

Associação Profeta Daniel
Titular: Eveli da Costa Silva
Suplente: Mirian Scarlet

Associação Casa de Apoio Restauração Divina- ACARDI
Titular: Frei Luis Henrique da Silva
Suplente: Maria Singeski

Associação Beneficente Lar de Nazaré
Titular: Marisley Dissenha
Suplente: João Berejuk

Núcleo Regional de Serviço Social- NUCRESS
Titular: Michele Tesluk
Suplente: Adriana Nepomuceno

Associação da Faculdade da Terceira Idade- AFATI
Titular: Ana Rita Pacheco
Suplente: Joanita Wentrand

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5570ECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1405/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, a retroativo a **OUTUBRO de 2018**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1512545	GLAUCIA ILKIV FOGGIATO CALISTRO	PÓS GRADUAÇÃO 13%	PSICÓLOGA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E1EF9AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 362/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SUELI DE FATIMA SOARES FRAGOSO MARTINS**, do cargo de **TECNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**, Nível 05-A, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F98740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1406/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da **PORTARIA Nº 729/2018**, para averiguação dos fatos e parecer final, o **PROCESSO nº 70049/2018,** juntamente com o **Memorando nº 626/2018-RH**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:71F2F5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1415/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Presencial nº 121/2018 – Processo nº 178/2018
Objeto:	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços reprográficos, encadernações, plotagens e similares destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Márcia Regina Arendt - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.226.774/0001-06.
Contrato(s):	nº 286/2018 (4916).
Vigência do(s) Contrato(s):	05/12/2018 à 04/12/2019
Fiscal do Contrato	- Rosemeri Ferreira de souza.
Fiscal Substituto	- Marlene Chavarski

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2429AF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
OBJETO: Locação de Software destinado a emissão de guias para consultas e exames médicos, controle e cadastramento de segurados e credenciados, faturamento das despesas efetuadas com serviços da área de saúde.
CONTRATO N° 83/2018 – SEQUENCIAL 250/2018
CONTRATADO: **VALDIR FERREIRA - INFORMÁTICA ME**
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2018.
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.*
Foro: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:23B883F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 14707/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
PAULO MARCELO SCHEID	2018/2019	ALMOXARIFE	02/01/2019 a 11/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:07019456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1408/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELISANGELA MENDES CARVILHE	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	14/01/2019 A 12/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:6E0E07B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1410/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	2017/2018	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/01/2019 A 05/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:B880F447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1411/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
LINDAMIR MARIA ZACHARIAS NÚGOLI COSTA	2017/2018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/01/2019 A 05/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:F0DE67BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1412/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARLI PORN	2016/2017	ZELADORA	12/12/2018 A 10/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:31730F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1413/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MELISSA BANHUK RIBEIRO	2018/2019	PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02/01/2019 a 11/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:4FAFAC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1414/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2017/2018	OPERADOR DE MÁQUINAS	21/12/2018 A 30/12/2018
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2017/2018	OPERADOR DE MÁQUINAS	02/01/2018 A 21/01/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:57381370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1416/2018

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS FREITAS	2016/2017	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/01/2019 A 12/01/2019
CARLOS FREITAS	2017/2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/01/2019 A 12/02/2019

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:29F5B91B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ARP 43 E 44 - PREGÃO 28/2018

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 28 / 2018 – ANEXO I							
08.998.979/0001-40 CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - EPP							
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	62	UN	CÂMARA DE ARA PARA PNEUS 1000 X 20 , CONFORME ESPECIFICACÕES DO ANEXO I	MAGGION/ 1000X20	72,00	4.464,00
1	2	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 19.5 LX 24 , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/14.9X24/19. 5X24	197,00	394,00
1	4	18	UN	CÂMARA DE ARA PARA PNEUS 14.00 X 24 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/KM24	177,00	3.186,00
1	5	4	UN	CÂMARA DE ARA PARA PNEUS 17.5 X 25 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	QBOM/ 17.5X25	212,00	848,00
1	7	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 12.4.24 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ 12.4X24	130,00	520,00
1	9	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 14.9.28 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ 14.9/16.9-28	185,00	740,00
1	12	58	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 9.00 X 20 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ 900X20	70,00	4.060,00
1	13	6	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 750 X 16 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ K16	40,00	240,00
1	14	6	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 11.00R22 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/1100X22	90,00	540,00
1	15	2	UN	PNEU 19.5/24 12 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE/ A.T. UTILITY	2.270,00	4.540,00
1	17	30	UN	PNEU 10.00 - 20 , BORRACHUDO ,16 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	GOODYEAR /CONQUISTADOR	1.150,00	34.500,00
1	18	32	UN	PNEU 10.00 - 20 , LISO , 16 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ LUNGAVIA	910,00	29.120,00
1	19	18	UN	PNEU 14.00-24 , 16 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ LAVORATORE	1.990,00	35.820,00
1	20	4	UN	PNEU 19.5 -24 , 12 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE/A.T.UTILITY	2.270,00	9.080,00
1	22	6	UN	PNEU 18.4 -30 , 12 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE/ SAT 23	2.365,00	14.190,00
1	23	4	UN	PNEU 12.4 -24 , 10 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	GOODYEAR/ DYNA TORQUE II	1.260,00	5.040,00
1	24	4	UN	PNEU 23.1-30 , 12 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE/ SAT23	3.600,00	14.400,00
1	25	2	UN	PNEU 14.9 - 28, 10 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE / SAT23	1.790,00	3.580,00
1	26	2	UN	PNEU 14.9 - 28, 10 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE / SAT23	1.790,00	3.580,00
1	30	4	UN	PNEU 17.5 -25 , 16 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE / SGG LOADER DOZER L2	2.840,00	11.360,00
1	31	58	UN	PNEU 9.00 - 20 , LISO, 14 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/ LUNGAVIA	795,00	46.110,00
1	32	6	UN	PNEU 7.50R16 BORRACHUDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGGION/SUPER TRATION	455,00	2.730,00
1	35	12	UN	PNEU 195/55R16 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	BRIDGESTONE/ EP150	298,00	3.576,00
1	36	24	UN	PNEU 185R14 , 08 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE / CV5000	255,00	6.120,00
1	37	54	UN	PNEU 215/75R 17.5 , RADIAL , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	DAYTON/ D300	605,00	32.670,00
1	38	6	UN	PNEU 11.00R22, LISO ,RADIAL, 16 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FIRESTONE / FS557	1.320,00	7.920,00
1	40	24	UN	PNEU 205/75R 16, 08 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	BRIDGESTONE / DURAVIS	483,00	11.592,00
1	41	8	UN	PNEU 195/55 R15 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	FUZION/ FUZION	210,00	1.680,00
1	43	62	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - APLICAÇÃO ORIGINAL ; PNEU 1000 X20 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I	K-RUBBER/ CARRETEIRO	27,00	1.674,00
1	44	58	UN	PROTETOR PARA CÂMARA DE AR ARO 20 - APLICAÇÃO ORIGINAL: PNEU 900 X 20 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I	K-RUBBER/ CARRETEIRO	27,00	1.566,00
1	45	6	UN	PROTETOR 750 -16 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	K-RUBBER/ CARRETEIRO	19,00	114,00
1	46	6	UN	PROTETOR 11.00R 22, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	K-RUBBER/ CARRETEIRO	31,00	186,00
Quantidade de Itens: 32					**Total da Empresa: R$ 296.140,00**		
03.805.667/0001-50 IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Qt	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6	6	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 18.4 X30, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	DOBERMANN TR218A	225,00	1.350,00
1	8	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEUS 26.1.30, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	MAGNUM TR218A	390,00	1.560,00
1	16	4	UN	PNEU 14-17.5 NHS , 12 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	ADDO INDIA SKID STE	1.500,00	6.000,00
1	21	4	UN	PNEU 14-17.5 NHS, 12 LONAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	ADDO INDIA SKID STE	1.500,00	6.000,00
1	27	52	UN	PNEU 175/70R14 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	GOODYEAR KELLY EDG	250,00	13.000,00
1	33	4	UN	PNEU 195/65R15, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	HIFLU HF201	275,00	1.100,00
1	34	12	UN	PNEU 175/70R13 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	GOODYEAR KELLY EDG	167,00	2.004,00
1	39	52	UN	PNEU 175/70R13 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXOI	GOODDYAR KELLY EDG	167,00	8.684,00
1	42	8	UN	PNEU 185/65R 15 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I	HIFLY HF201	240,00	1.920,00
Quantidade de Itens: 9					**Total da Empresa: R$ 41.618,00**		
Total do Pregão Presencial: R$ 337.758,00							

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:959AC16D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS - REF.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2018 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2018

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº 027/2018 – ID 2118
CREDENCIADA: Cristiane Gomes Gouveia do Carmo, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 12.620.472-8, residente e domiciliado na Rua Daniel Pires, nº 322, Bairro Itapema de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Cuidador Social atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL	01	H	900	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 028/2018 – ID 2119
CREDENCIADA: Ester da Silva, CPF sob n.º 017.467.199-74, portadora do RG n.º 5.654.199-3, residente e domiciliado na Rua Olavo Seidel, nº 364, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Cuidador Social atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL	01	H	900	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 29/2018 – ID 2121
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença, CPF sob n.º 017.467.199-74, portadora do RG n.º 5.654.199-3, residente e domiciliado na Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, nº 237, Bairro do Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Cuidador Social atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL	01	H	900	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 30/2018 – ID 2122
CREDENCIADA: Maria Aparecida Ferreira, CPF sob n.º 023.009.429-50, portadora do RG n.º 5.453.113-3, residente e domiciliado na Rua Pedro Amado, nº 465, Bairro do Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Cuidador Social atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL	01	H	900	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

CONTRATO Nº 31/2018 – ID 2122
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
02	Orientador Social PSE Auxiliará na organização e coordenação das atividades da proteção social especial.	ORIENTADOR SOCIAL PSE	01	H	1.200	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

CONTRATO Nº 33/2018 – ID 2124
CREDENCIADA: Edilane Machado Utrabo, CPF sob n.º 707.304.669-49, portadora do RG n.º 1.307.543-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 376, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO.	01	H	480	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 34/2018 – ID 2125

CREDENCIADA: Fernanda Ferreira Novakim, CPF sob n.º 079.679.869-97, portadora do RG n.º 10.542.580-5, residente e domiciliado na Rua Carmem Matsumoto, s/nº, Bairro Portinho - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO.	01	H	480	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 35/2018 – ID 2126
CREDENCIADA: Mara Cabral da Conceição, CPF sob n.º 021.215.199-12, portadora do RG n.º 723.281-59, residente e domiciliado na Rua Professor João Xavier, nº 104, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO.	01	H	480	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 36/2018 – ID 2127
CREDENCIADA: Maria Eunice da Cruz Chiarelli, CPF sob n.º 064.695.339-73, portadora do RG n.º 9.508.175-4, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 119, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO.	01	H	960	R$ 15,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 39/2018 – ID 2130
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72, portadora do RG n.º 1.626.063-0, residente e domiciliado na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	960	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 040/2018 – ID 2131
CREDENCIADA: Vanessa de Almeida Mariquito, CPF sob n.º 104.638.667-03, portadora do RG n.º 020.585.837-6, residente e domiciliado na Rua Antônio Manoel de Almeida, nº 100, Vila Santo Antônio - CEP 83.350-000, Morretes – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	480	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CONTRATO Nº 041/2018 – ID 2132
CREDENCIADO: Celso Luís da Fonseca Fernandes, CPF sob n.º 842.069.699-49, portadora do RG n.º 6.324.593-3, residente e domiciliado na Rua Professora Iolanda Pinto, s/nº, CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	840	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais).

CONTRATO Nº 044/2018 – ID 2135
CREDENCIADO: Guilherme dos Santos Costa, CPF sob n.º 061.212.199-20, portadora do RG n.º 10.123.854-7, residente e domiciliado na Rua Arthur de Sá, nº 158, Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

	inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.					

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 045/2018 – ID 2136
CREDENCIADA: Halana Araújo Biscotto, CPF sob n.º 105.346.719-26, portadora do RG n.º 13.604.109-6, residente e domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 155, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	840	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 047/2018 – ID 2138
CREDENCIADO: José de Melo Neto, CPF sob n.º 031.252.809-40, portadora do RG n.º 8.048.471-2, residente e domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 34, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 048/2018 – ID 2139
CREDENCIADA: Luane Armstrong Haluck, CPF sob n.º 109.050.289-37, portadora do RG n.º 12.880.277-0, residente e domiciliado na Rua Hermância Mendes, s/nº, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 049/2018 – ID 2140
CREDENCIADO: Luís Antonio Machado da Silva, CPF sob n.º 081.311.489-63, portadora do RG n.º 12.445.824-2, residente e domiciliado na Rua Alameda Guarapirocaba, nº 1033, Bairro Caixa D' Água - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 053/2018 – ID 2144
CREDENCIADA: Patrícia Oliveira da Silva, CPF sob n.º 076.710.639-32, portadora do RG n.º 12.521.837-7, residente e domiciliado na Rua Professor João Xavier da Silva, nº 90, Bairro do Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço fisico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

VALRO: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 054/2018 – ID 2145

CREDENCIADA: Renata de Souza Gluchowiski Nadolny, CPF sob n.º 003.366.739-06, portadora do RG n.º 6.304.711-2, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 291, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	720	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 055/2018 – ID 2146
CREDENCIADO: Rovany Cândido, CPF sob n.º 036.132.279-83, portadora do RG n.º 7.872.793-4 residente e domiciliado na Avenida Conde Matarazzo, nº 1210, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	720	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 056/2018 – ID 2147
CREDENCIADA: Vinicius Wandre Lopes de Araújo, CPF sob n.º 119.249.299-45, portadora do RG n.º 13.637.635-7 residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 736, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

CONTRATO Nº 057/2018 – ID 2148
CREDENCIADA: Ana Carolina da Mota da Rosa, CPF sob n.º 096.718.889-09, portadora do RG n.º 8.549.146-6 residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, nº 609, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 059/2018 – ID 2150
CREDENCIADA: Ariele Pinheiro Fernandes Ferreira, CPF sob n.º 115.530.669-44, portadora do RG n.º 14.214.868-4 residente e domiciliado na Rua Nelson Vassari, nº 50, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 060/2018 – ID 2151
CREDENCIADA: Danna Frontck Mariano, CPF sob n.º 009.933.809-21, portadora do RG n.º 10.369.791-3 residente e domiciliado na Avenida Conde Matarazzo, nº 2540, Bairro Matarazzo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 061/2018 – ID 2152
CREDENCIADA: Débora Marciniak Péres, CPF sob n.º 051.551.609-01, portadora do RG n.º 9.508.182-7 residente e domiciliado na Rua Zezito Moreira, nº 326, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 062/2018 – ID 2153
CREDENCIADA: Gabriela Gomes da Silva, CPF sob n.º 086.459.029-66, portadora do RG n.º 10.859.338-5 residente e domiciliado na Rua Reinaldo Salles, nº 131, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 065/2018 – ID 2156
CREDENCIADO: João Gabriel Broska, CPF sob n.º 012.438.039-59, portadora do RG n.º 12.555.802-0 residente e domiciliado na Travessa Pedro Amado, nº 180, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 066/2018 – ID 2157
CREDENCIADA: Joelma Santos Velloso, CPF sob n.º 039.237.599-08, portadora do RG n.º 9.289.992-6 residente e domiciliado na Rua Sawely Archipow, nº 37, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	960	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 068/2018 – ID 2159
CREDENCIADA: Lisiane Correa Santos, CPF sob n.º 067.761.909-09, portadora do RG n.º 10.492.333-0 residente e domiciliado na Avenida Henrique Lajes, nº 565, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 070/2018 – ID 2161
CREDENCIADA: Sirlei Martins de Mendonça, CPF sob n.º 071.664.819-94, portadora do RG n.º 10.556.796-0 residente e domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 487, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	960	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 071/2018 – ID 2162
CREDENCIADA: Sônia Regina Silva Ferreira, CPF sob n.º 921.866.969-91, portadora do RG n.º 9.366.902-9 residente e domiciliado na Rua Prainha, s/nº, Bairro Ponta da Pita - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	960	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

CONTRATO Nº 072/2018 – ID 2163
CREDENCIADO: Valdinei Alves Delfino, CPF sob n.º 042.686.599-51, portadora do RG n.º 9.967.609-4 residente e domiciliado na Vila Rio do Cedro, s/nº, Cachoeira de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADORES	01	H	480	R$ 7,50

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CONTRATO Nº 074/2018 – ID 2165
CREDENCIADA: Júlia de Oliveira Machado, CPF sob n.º 088.760.859-04, portadora do RG n.º 10.763.045-7, residente e domiciliado na Rua Coronel Líbero, nº 130, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede socioassistêncial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços públicos/parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artísticas, atividades de danças e ritimos; atividades de musica e canto; atividades voltada a culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	Facilitador de Oficina.	01	H	480	R$ 12,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Os presentes Instrumentos terão vigência até **27/11/2019**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Órgão/ Unidade Executora.	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
10.002	08.244.0005.2207	3.3.90.36.00.00	31934
	08.244.0005.2208		31938
	08.244.0005.2209		31939
	08.244.0005.2211		31940

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 27/11/2018.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos Credenciados

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:534A0049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 288/2018

DECRETO N° 288/2018

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar, destinado a reforço de dotações já fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2018 e efetua outros procedimentos da natureza orçamentária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal n° 1000 de 13 de setembro de 2017 (LDO) e na Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova, para o exercício financeiro de 2018, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual) e na Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1019 de 12 de dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental Constitucionais - Transferências		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	35.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à exercício corrente Educação Básica -		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	38.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**73.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2056		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	10.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais– FUNDEB – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	16.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**77.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010 2071		-	Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**212.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 15 452 0005 2083		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificada:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 122 0008 2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais– FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 331 0008 2046		-	Concessão de Benefícios Conforme Legislação em Vigor		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	10.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica -exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	38.000,00
3.3.90.46.00		-	Auxilio Alimentação	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**108.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2048		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais– FUNDEB – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008 2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2057		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS– Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008 2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 40% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010 2071		-	Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**285.000,00**
Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002 15 452 0013 2085		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**7.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018, nas Ações Orçamentárias 2045, 2046, 2048, 2049, 2050, 2056, 2057, 2061, 2083 e 2085, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		705.867,00	615.468,00	640.086,00	674.564,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas			
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e benefícios ao Trabalhador		352	350	350	350
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2046	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios Conforme Legislação em Vigor		403.000,00	585.000,00	608.400,00	632.736,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos Mantido/Veículos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	14	16	16
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		426.018,00	438.000,00	455.520,00	473.740,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.505.002,44	1.285.242,00	1.336.653,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade Alunos atendidos/Aluno	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação		Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.618.052,00	3.681.255,00	3.760.298,00	3.896.679,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		194	319	319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		1.744.301,00	1.877.838,00	2.020.359,00	2.101.173,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Alunos	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120	120	120	120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2057	ATIVIDADE: Manutenção Da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.064.406,83	915.407,00	952.023,00	978.497,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		268	448	448	448

0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		574.574,00	598.764,00	622.715,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: urbanismo	Parques e Praças. Públicas Mantidas/Unidade	Metas Fisicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3	3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		27.200,00	45.000,00	46.800,00	46.672,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018	2019	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/Unidade	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3	3	3	3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras			
2085	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		156.296,38	70.000,00	72.800,00	75.712,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2018 nas Ações Orçamentárias 2045, 2046, 2048, 2049, 050, 2056, 2057, 2061, 2083 e 2085, estabelecida no ANEXO I da Lei nº 1000 de 13 de setembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		705.867,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Benefício Concedido/Benefícios	Metas Físicas
331	SUBFUNÇÃO: Proteção e benefícios ao Trabalhador		352
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2046	ATIVIDADE: Concessão de Benefícios Conforme Legislação em Vigor		403.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos Mantido/Veículos	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		426.018,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção Do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.505.002,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.618.052,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		194
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil –CMEIS - FUNDEB		1.744.301,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		120
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção Da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.064.406,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		268
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras(l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		574.574,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: urbanismo	Parques e Praças. Públicas Mantidas/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras(l,00)
2083	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e praças		27.200,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2018
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios Mantidos e Conservados/Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras(l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		156.296,38

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de dezembro de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C03B076E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa29/2018
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CAIXA TÉRMICA

FORNECEDOR: F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 77.979.334/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TERMICA 70 LTS COM PUXADOR, RODAS E TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA		UNID	2	R$742,0000	R$1.484,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.484,00 (um mil , quatrocentos e oitenta e quatro)

Valor Total do Fornecedor: R$1.484,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais

BARBOSA FERRAZ, 03 de dezembro de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:D5F8CD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2018

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CASA RURAL DE ORTIGUEIRA LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 03.677.039/0002-17, sita na RUA ARTHUR MELH, 618 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) NERI BUSS, portador (a) do Cpf sob nº617.261.509-25, domiciliada na VISCONDE DE NACAR, 270 CASA - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 18/10/2018, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 8.050,00 (Oito Mil e Cinquenta Reais) sendo este o valor de 25% ao lote referente à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qdte	Unit	Total
1	1	18056	SEMENTES DE MILHO HIBRIDO SEMENTE DE MILHO HIBRIDO PARA BAIXO E MÉDIO INVESTIMENTO E COM TECNOLOGIA RR (RESISTENTE AO HERBICIDA GLIFOSATO) SACOS 60 MIL SEMENTES	UNI	25,00	322,00	8.050,00
TOTAL							8.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6450	09.002.20.122.0905.2151	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
6450	09.002.20.122.0905.2151	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/12/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NERI BUSS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7CC8D6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

EDITAL Nº 2/2018 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2018, destinado a cadastro de reserva para admissão de Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professor de Artes, Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Enfermeiro, Motorista de Veículo, Auxiliar de Consultório Dentário, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Psicólogo, Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde, Operador de Máquinas e Guardião em caráter temporário e excepcional para o ano de 2019, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
01/2018	Rogelhio Cizerza	8.877.156-7	17/10/1982	Guardião
02/2018	Robson Luiz Cavallin	9.135.088-2	06/10/1991	Guardião
03/2018	Eliana Lurdes Vilant de Lima	9.429.097-0	13/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
04/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Técnico em Enfermagem
05/2018	Jesica Silvestro Barbosa	10.666.448-0	11/02/1992	Auxiliar de Enfermagem
06/2018	Crislaine Teixeira Rodrigues	311.519.196-1	28/06/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
07/2018	Ladair Cavagnolli	13R.294.893-7	06/12/1971	Motorista de Veículo
08/2018	Vanusa Duarte	1.368.228-2	24/10/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
09/2018	Ademir Lorenco Poncio	9.418.943-8	31/01/1988	Guardião
10/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Auxiliar de Enfermagem
11/2018	Marcos Paulo da Silva	728.580-6	30/04/1991	Técnico em Enfermagem
12/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
13/2018	Claudia Almeida	9.716.298-0	19/10/1987	Agente Comunitário de Saúde
14/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
15/2018	Raquel Rodrigues	10.282.587-0	18/09/1994	Agente Comunitário de Saúde
16/2018	Marcia Elaine Abbeg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor Anos Iniciais
17/2018	Marcia Elaine Abbeg Cavagnolli	7.880.095-0	21/04/1978	Professor de Educação Infantil
18/2018	Antonio Sergio da Silva	9.092.574-1	20/04/1976	Motorista
19/2018	Francieli Maroni	9.992.871-9	01/05/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
20/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
21/2018	Rosemari Lazarim	10.846.838-6	04/11/1990	Agente Comunitário
22/2018	Rosemar Eugênio Teppo	089.398.749-27	14/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
23/2018	Jane Andreia da Veiga	15.162.490-1	20/07/1987	Professora Educação Infantil
24/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
25/2018	Analice Garcia da Rosa Lazarin	53.075.846-5	12/01/1985	Agente Comunitário de Saúde
26/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor Anos Iniciais
27/2018	Marcia Zachow Bertoti	8.584.948-4	28/08/1983	Professor Educação Infantil
28/2018	Raquel Isabel da Cunha	13.075.726-0	09/02/1998	Auxiliar de Consultório Dental
29/2018	Juliana Masieiro	9.135.228-1	01/11/1985	Técnico em Higiene Dental
30/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor Anos Iniciais
31/2018	Marilucia de Christo Barp	430.352-3	23/09/1981	Professor de Educação Infantil
32/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor Anos Iniciais
33/2018	Rosani Cleusa Baptistella	15.243.795-1	20/06/1978	Professor de Educação Infantil
34/2018	Marilei L. Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor Anos Iniciais
35/2018	Marilei L. Baptistella de Camargo	15.239.623-6	06/07/1979	Professor de Educação Infantil
36/2018	Edivaldo Duarte Gularte	9.202.601-9	28/05/1989	Professor de Educação Física
37/2018	Fernanda Curzel Ferreira	10.467.666-9	05/07/1991	Técnico de Higiene Dental
38/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Auxiliar de Serviços Gerais

39/2018	Fabiela Curzel	13.075.832-0	01/08/1998	Agente de Saúde
40/2018	Vanosseia Piran	9.101.696-0	17/09/1986	Professor de Educação Física
41/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
42/2018	Pamela dos Santos Almeida	12.530.140-1	12/09/2000	Agente Comunitário de Saúde
43/2018	Jecielda Barcellos dos Santos	10.773.256-0	25/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
44/2018	Isaias Pereira dos Santos	9.287.260-2	01/11/1984	Operador de Máquinas
45/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Técnico em Enfermagem
46/2018	Erica Ribeiro Kovalski	12.355.589-9	07/05/1996	Auxiliar de Enfermagem
47/2018	Graciele Rodrigues Telles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor Anos Iniciais
48/2018	Graciele Rodrigues Telles	14.257.768-2	07/09/1990	Professor de Educação Infantil
49/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor Anos Iniciais
50/2018	Marilete Puton	6.348.584-5	03/05/1975	Professor de Educação Infantil
51/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor Língua Inglesa
52/2018	Bruna dos Santos Tiburski	12.326.440-1	15/04/1995	Professor de Educação Infantil
53/2018	Renilda Jesus de Lima	3.683.734-9	15/10/1962	Professor de Educação Infantil
54/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor de Educação Infantil
55/2018	Rosiele Barbosa	10.663.108-1	01/07/1974	Professor Anos Iniciais
56/2018	Luan Ricardo Pierri	14.336.214-0	17/04/1992	Professor de Educação Física
57/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Agente Comunitária de Saúde
58/2018	Marieda Schmidt Malossi	13.539.872-1	11/08/1977	Auxiliar Serviços Gerais
59/2018	Claci Chielle Baptistella	399.603-3	13/09/1982	Enfermagem
60/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professor Anos Iniciais
61/2018	Ana Carolina Medina	554.957-4	29/05/1993	Professora de Educação Infantil
62/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor Anos Iniciais
63/2018	Aline Beal	591.840-8	05/09/1995	Professor de Educação Infantil
64/2018	Andreia Ribeiro Marconsoni	562.586-5	08/05/1996	Professor de Artes
65/2018	Neiva Cristina da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor Anos Iniciais
66/2018	Neiva Cristina da Silva	577.980-1	15/01/1995	Professor de Educação Infantil
67/2018	Vilson José Prestes	575.945-5	14/10/1989	Professor de Artes
68/2018	Luzia Aparecida Mallmonn	7.527.667-2	09/04/1982	Técnico em Enfermagem
69/2018	Luzia Aparecida Mallmonn	7.527.667-2	09/04/1982	Professor de Educação Infantil
70/2018	Nayara Canci	13.417.340-8	12/07/1997	Professor de Inglês
71/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor Anos Iniciais
72/2018	Cristiane Formagini	504.149-3	08/11/1986	Professor de Educação Infantil
73/2018	Eliane Mate Schmidt	9.174.780-6	21/06/1983	Técnico em Enfermagem
74/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor Anos Iniciais
75/2018	Maria Sarita de Jesus dos Santos	4.218.599-0	11/08/1971	Professor de Educação Infantil
76/2018	Andrieli de Souza Amaro	14.119.874-2	17/11/2000	Agente de Saúde
77/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor Anos Iniciais
78/2018	Marilucia Cizerza	8.413.472-4	07/09/1978	Professor de Educação Infantil
79/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor Anos Iniciais
80/2018	Marli Borth	10.467.670-7	17/05/1991	Professor de Educação Infantil
81/2018	Heitor Tiago Secantara Rodrigues	8.269.759-4	28/08/1982	Psicólogo
82/2018	Marli Grzabieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor Anos Iniciais
83/2018	Marli Grzabieluckas da Rosa	8.588.085-3	25/05/1984	Professor de Educação Infantil
84/2018	Rute Carvalho Chaves	066.270.539-42	07/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
85/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor Anos Iniciais
86/2018	Eunice de Camargo	10.670.779-0	15/06/1984	Professor de Educação Infantil
87/2018	Debora dos Santos	10.198.537-7	06/09/1991	Professor de Educação Física
88/2018	Francieli Gubiani de Souza	10.289.459-6	05/04/1990	Professor de Educação Física
89/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor Anos Iniciais
90/2018	Vanusa da Costa Demarchi	8.901.578-2	06/12/1978	Professor de Educação Infantil
91/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor Anos Iniciais
92/2018	Rosenilda da Silva	482.922-2	30/12/1988	Professor de Educação Infantil
93/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor Anos Iniciais
94/2018	Elisane Barbieri	461.265-7	10/07/1982	Professor de Educação Infantil
95/2018	Soeli Maria Roesler	220.453-9	22/10/1968	Professor de Educação Infantil
96/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Agente Comunitário de Saúde
97/2018	Ivan Silmar da Rocha	13.065.973-0	29/07/1974	Guardião
98/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor Anos Iniciais
99/2018	Suélen Borsatto Witcel Dias	10.071.369-1	28/09/1989	Professor de Educação Infantil
100/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Guardião
101/2018	Paulo Sergio Soares Reichemback	7.880.100-0	24/02/1993	Motorista
102/2018	Xanassis Manoela B. Tobaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor Anos Iniciais
103/2018	Xanassis Manoela B. Tobaldi	13.304.956-8	15/02/1993	Professor de Educação Infantil
104/2018	Denis Regina de L. do Sacramento	14.383.573-1	23/06/1990	Professor de Educação Física
105/2018	Silvana Fátima Ongaratto	399.684-7	06/07/1987	Psicólogo
106/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
107/2018	Juliana Silveira	721.315-4	24/03/1986	Agente Comunitário de Saúde
108/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1995	Agente Comunitário de Saúde
109/2018	Alessandro Brandão	59.768.873-4	27/12/1955	Guardião
110/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor Anos Iniciais
111/2018	Leonir Gaspar de Lima	20.665.668-17	15/01/1972	Professor de Educação Infantil
112/2018	Cristiani dos Santos de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
113/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
114/2018	Hevelin Brancher	12.974.465-0	04/05/1998	Agente Comunitário de Saúde
115/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor Anos Iniciais
116/2018	Marujanes Kelen Vieira	8.245.552-3	03/08/1980	Professor de Educação Infantil
117/2018	Dougla Marcelo P. Bach	14.955.599-4	19/06/1999	Agente Comunitário de Saúde
118/2018	Vanosseia Piran	5.101.696-6	17/09/1986	Agente Comunitário de Saúde
119/2018	Tainara Keise R. Fernandes	12.349.598-5	02/02/1996	Professor de Educação Física
120/2018	Alison Girardi	4.269.407	14/12/1989	Professor Educação Física
121/2018	Leticia A.de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Auxiliar de Enfernagem em Extinção
122/2018	Leticia A. de Almeida	7.854.341-8	14/08/1990	Técnico em Enfermagem
123/2018	Tatiane Rodrigues da Rosa	14.69.242-5	18/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
124/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Técnico em Enfermagem
125/2018	Luana Y. Bento Bittancourt	9.720.366	05/04/1987	Psicólogo
126/2018	Ivete Giordani Fernandes	9.907.367-5	13/01/1968	Auxiliar de Enfermagem
127/2018	Andreia Aparecida Agatti	9.135.224-9	13/01/1986	Professor de Artes

128/2018	Tayana Nayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor Anos Iniciais
129/2018	Tayana Nayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professora de Educação Infantil
130/2018	Tânia R. B. de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Artes
131/2018	Tânia R. B. de Oliveira	392.018-3	07/01/1979	Professor de Educação Infantil
132/2018	Eliane Kollemberg	418.868-1	25/03/1981	Professor de Educação Infantil
133/2018	Roselei Rosa de Castro	400.888-0	20/04/1981	Técnico em Enfermagem
134/2018	Isolde Santa Schmidth	7.800.113-1	04/11/1979	Professor Anos Iniciais
135/2018	Isolde Santa Schmidth	7.800.113-1	04/11/1979	Professor de Educação Infantil
136/2018	Letícia da Silva	12.974.717-0	21/10/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
137/2018	Moacir da Silva	8.196.509-9	06/01/1982	Operador de Máquinas
138/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professor Anos Iniciais
139/2018	Gabriela Seffrin	511.378-9	12/11/1993	Professora de Educação Infantil
140/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor Anos Iniciais
141/2018	Fabiele Aparecida Martinazzo	8.401.857-0	15/02/1989	Professor de Educação Infantil
142/2018	Adriana Parecida Vilant	14.212.042-9	07/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
143/2018	Claudia Pereira Dias	9.101.673-7	23/04/1986	Técnico em Enfermagem
144/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Professor de Educação Infantil
145/2018	Alice Cavagnolli	7.876.041-9	21/08/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
146/2018	Gracieli B. Ribeiro	10.214.307-8	06/12/1990	Professor de Artes
147/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor Anos Iniciais
148/2018	Claudineia Conforti	591.841-5	08/03/1996	Professor de Educação Infantil
149/2018	Cristiane dos S. de Miranda	13.075.801-0	26/03/1997	Agente Comunitário de Saúde
150/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Agente Comunitário de Saúde
151/2018	Camila Cavagnoli	13.431.167-3	20/02/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
152/2018	Maria Inês da S. Rockembach	14.507.719-2	13/08/1986	Psicólogo
153/2018	Diego Fernando Perosa	9.102.005-0	26/11/1987	Professor de Educação Física
154/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professora de Artes
155/2018	Tauana Benini Schwinn	12.343.504-4	01/10/1991	Professora Anos Iniciais
156/2018	Aline Bregalda Thes	10.415.809-9	20/01/1990	Professor Anos Iniciais
157/2018	Aline Bregalda Thes	10.415.809-9	20/01/1990	Professor Educação Infantil
158/2018	Eliane Ghena Haefliger	376.631-1	07/11/1980	Professor Anos Iniciais
159/2018	Eliane Ghena Haefliger	376.631-1	07/11/1980	Professor de Educação Infantil
160/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Artes
161/2018	Vanessa Sangali	10.333.187-0	04/04/1990	Professor de Educação Infantil
162/2018	Ellen Rayssa do Nascimento	554.911-8	02/12/1999	Agente Comunitária de Saúde
163/2018	Andréia Jamile D. Bittencourt	13.381.524-4	01/11/1999	Agente Comunitária de Saúde
164/2018	Alencar Pereira Dias	10.071.575-9	28/01/1993	Operador de Máquinas
165/2018	Taís da Silva Correia	9.599.097-5	15/10/1987	Enfermeira
166/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
167/2018	Mateus Rodrigo Pretto	13.547.026-0	10/01/1998	Operador de Máquinas
168/2018	Alexandra Mendes de Borba	13.449.508-1	26/06/2000	Agente Comunitária de Saúde
169/2018	Dayane Pereira Pinto	471.268.-9	08/12/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
170/2018	Leonir Gaspar de Lima Junior	13.075.813-4	03/10/1997	Guardião
171/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor Anos Iniciais
172/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor Anos Iniciais
173/2018	Lidiana Erminia Mazzocato	9.135.212-5	15/03/1986	Professor de Educação Infantil
174/2018	Valdinéia Savarnini Teles	10.282.567-5	03/08/1991	Professor de Educação Infantil

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CCB31B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 10 DE 04 DEZEMBRO DE 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: "Altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 01 de 21 de dezembro de 2006".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, de autoria do Executivo Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a Tabela do Anexo VII que define "Requisitos urbanísticos para a ocupação do solo" da Lei Complementar nº 01 de 21 de dezembro de 2006, que Institui o Plano Diretor, estabelece objetivos, instrumentos e diretrizes para as ações de planejamento no Município de Campina do Simão.

Art. 2ºA Tabela do Anexo VII que se refere o Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII
Tabela de Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo
Tabela 1 Parâmetros Construtivos das Áreas Urbanas

Zona	DimensãoMin. do Lote (m²)	Dimensão Min. da testada (m)	Nº máx. de pav.	Coesf. de Aprov.	Tx de Ocup. (%)	Tx de Imp (%)	Afastamentos		
							Frente (m)	Lateral (m)	Fundos (m)
ZIT	150	10	-	1	60	75	3	1,5	-
ZR	150	10	-	1	50	65	3	1,5	-
ZCS	150	10	-	1	70	80	-	1,5	-
AVP	-	-	-	-	-	10	-	-	-
ZPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ZEU[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-

[2] Esta zona poderá ser ocupada somente quando 80% dos terrenos da ZR estiverem ocupados.

Art. 3º Ficam inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 01/2006 e suas respectivas alterações.
Art. 4º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 04 de dezembro de 2018.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:59CDD242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.693.634/0001-20, com sede e foro à Rua Manoel Lopes de Oliveira nº. 2550, Candói-Pr, CEP 85.140-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.187.367-6 SSP/PR, CPF nº. 028.533.189-23 residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira Nº 2550 S/N..
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
3	7	FORNO ASSADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FRANGOS ; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO E ATENDER AOS REQUISITOS DA PORTARIA 371/09 - INMETRO; EQUIPADO DE RODÍZIOS COM TRAVA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO; POSSIBILITA ASSAR VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS; BIVOLT 127/220V COM CHAVE SELETORA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430; ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA	PROGAS	BIVOLT	UN	3,00	2.200,00	6.600,00
3	8	FORNO DUPLO À LENHA 1,20 X 1,00 M, REVESTIMENTO EM INOX, CHAPA 2 MM, COM DIVISÃO DE 03 GRELHAS INTERNAS EM INOX, EQUIPADO COM 12 FORMAS 0,75 X 0,42 CM DE CHAPA ZINCADA, COM QUATRO RODAS DUAS COM TRAVA E DUAS GIRATÓRIAS PARA MUDAR DE LUGAR, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 KG	BALFORT	B	UN	3,00	4.160,00	12.480,00
3	16	SERRA FITA COM LÂMINA DE 2.06 CM (NOVA) , COM MESA CORREDIÇA; MESA EM INOX; 110V E 220V COM CHAVE SELETORA; COM MOEDOR	HIDRO	BIVOLT	UN	1,00	2.289,00	2.289,00
4	3	BALCÃO EM MDF NA COR BRANCA, PARA PIA DE COZINHA , COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS COM PUXADORES; TAMANHO MÍNIMO 1,60 X 0,80 X 0,55 M; COM DUAS CUBAS EM INÓX E COM VÁLVULAS DIÂMETRO DE 4.1/2 COM ESCAPE	RORATO	MDF	UN	2,00	1.520,00	3.040,00
4	4	BALCAO EM MDF ULTRA 18MM; BRANCO, 3 X 0,90 X 0,60 M ; 6 PORTAS; TAMPO EM MDF 18MM; DOBRADIÇA 35MM; PUCHADOR PERFIL EM ALUMÍNIO	3M	MDF	UN	1,00	1.698,00	1.698,00
4	8	MESA COM PÉ E TRAVAMENTO EM MADEIRA MACIÇA 10 X 10CM, TRAVAMENTO 2,5CM REFORÇADA, TAMPO EM MADEIRA MACIÇA 40MM, CANTO MOEDA PINTURA, SELADORA PU REFORÇADA, TAMANHO 4 X 0,90 X 0,80M	3M	MADEIRA	UN	2,00	825,00	1.650,00
4	9	MESA COM PÉ E TRAVAMENTO EM MADEIRA MACIÇA 10 X 10CM; TRAVAMENTO 2,5CM REFORÇADA, TAMPO EM MADEIRA MACIÇA 40MM; CANTO MOEDA; PINTURA SELADORA PU REFORÇADA; TAMANHO 2,50 X 0,90 X 0,80 M	3M	MADEIRA	UN	2,00	718,00	1.436,00
4	12	MESA PARA PAVILHÃO FABRICADA EM MADEIRA BENIFICIADA, DESMONTÁVEL, TAMANHO 3,00 X 0,90 X 0,80M, TAMPO ESPESSURA 40MM, CANTO MOEDA, REFORÇADA, COM 3 CAVALETES DE SUSTENÇÃO REFORÇADOS	3M	DESMONTÁVEL	UN	20,00	422,00	8.440,00
4	15	TAMPO PARA ATENDIMENTO EM GRANITO OCRE 3,00 X 0,45M , ACOMPANHADO DE 1 PRATELEIRA EM MDF BRANCO 18MM PARA FIXAÇÃO NA PARTE DE BAIXO, A QUAL DEVERÁ SER NO TAMANHO 3 X 0,20M	3º MILLENIUM	GRANITO	UN	2,00	690,00	1.380,00
TOTAL								**39.013,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico lojavargas2@hotmail.com, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON ADRIANO DE VARGAS
Edson Adriano de Vargas & Cia LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0183C48D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1276, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	4	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2.200 LIBRAS 127V OU 220V PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M, LUVA AUTOMOTIVA , COM ENGATE RÁPIDO	ELECTROLUX		UN	13,00	765,00	9.945,00
3	6	FOGÃO INDUSTRIAL NOVO, 6 QUEIMADORES COM CHAMA DUPLA, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, INJETORA DE GÁS HORIZONTAL, VÁLVULA PARA BOTIJÃO DE GÁS DE NO MINIMO 45 KG, COM GRELHA	PINHAIS		UN	4,00	1.140,00	4.560,00
4	1	ARMÁRIO DE AÇO; CHAPA Nº. 26; COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA FRONTAL COM CHAVE; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; MEDINDO 1,98 X 0,90 X 0,40M; NA COR CINZA	RUSTICA		UN	1,00	420,00	420,00
4	2	ARQUIVO EM AÇO ; CHAPA Nº 26; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO; COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA; CHAVES QUE FECHAM TODAS AS GAVETAS; TAMANHO 1,33 X 0,47 X 0,60 M	RUSTICA		UN	1,00	284,00	284,00
4	6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, COR PRETA, ENCOSTO E ASSENTO EM ESPUMA ALTA DENSIDADE	MUNDIALFLEX		UN	2,00	162,50	325,00
4	10	MESA EM MDF BRANCO SIMPLES 18MM TAMANHO 0,90 X 0,50 X 0,78 M	RUSTICA		UN	1,00	109,00	109,00
4	11	MESA PARA ESCRITÓRIO NA COR BRANCA, MDF, MODELO SIMPLES TAMANHO MÍNIMO DE 120 X 75 X 58CM, COM 3 GAVETAS	RUSTICA		UN	4,00	219,00	876,00
TOTAL								**16.519,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 178/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico solequipamentos21@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CELSO STACHEIRA
Sol Equipamentos de Escritório LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:39F29317

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Inácio Karpinski, nº. 1276, Bairro Bonsucesso, CEP 85.045-000, Guarapuava - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.997.858/0001-71, neste ato representada pelo sócio administrador CELSO STACHEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 149.877.169-68 e RG 657.216 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Pires da Rocha, nº. 309, Centro, CEP 85.045-010, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM DESTINADOS À MANUTEÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens::

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	1	APONTADOR COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM CAIXA DE DEPOSITO COR TRANSPARENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO EM PLASTICO COM PROFUNDIDADE DE 2,00CM CAIXA COM 25 UNIDADES.	LEO E LEO		CX	1,00	50,50	50,50
2	2	APONTADOR DE LÁPIS EM METAL, SEM DEPÓSITO, LÂMINAS EM AÇO INOX DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,5 X 1,5 X 1,00 CM	LEO E LEO		UN	2.382,00	1,05	2.501,10
2	11	CADERNO DE LINGUAGEM CAPA DURA 300 FLS, 15 MATÉRIAS TAMANHO 200 X 275 MM, CAPA COM IMAGENS DE NATUREZA	PANAMERICANA		UN	35,00	12,85	449,75
2	17	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA , CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E SECAGEM RÁPIDA EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, COM TAMPA VENTILADA E DA MESMA COR DA TINTA. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	BIC		CX	1,00	35,00	35,00
2	18	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA :TINTA ALTA QUALIDADE QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA DURABILIDADE:ESCREVE ATÉ 2KM :ESCRITA MACIA: PONTA FINA; TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA :TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO:BOLA DE TUNGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CX C/50UN	BIC		CX	1,00	35,00	35,00
2	19	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, CAIXA CONTENDO 12 UN	JOCAR		CX	1,00	16,00	16,00
2	22	CARTOLINA CORES VARIADAS GRAMATURA 180G/M2 TAMANHO 50X56CM	ALLFORM		UN	30,00	0,62	18,60
2	23	COLA BRANCA BASTÃO 40 G	PIRATININGA		UN	2.382,00	1,17	2.786,94
2	25	COLA LÍQUIDA BRANCA EMBALAGEM COM 90G	PIRATININGA		UN	20,00	1,53	30,60
2	26	COMPASSO ESCOLAR DE METAL, COM GRAFITE	LEO E LEO		UN	5,00	5,22	26,10
2	33	LÁPIS PARA COLORIR LONGO CX COM 12 UN DE CORES DIFERENTES	LEO E LEO		CX	1.802,00	4,03	7.262,06
2	35	LAPIS PRETO REDONDO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE Nº 2 175MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	FABER CASTELL		UN	3,00	18,00	54,00
2	41	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM CORES VARIADAS	VMP		UN	20,00	0,87	17,40
2	42	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS FORMATO 48CM X 2M	VMP		UN	50,00	0,80	40,00
2	47	RÉGUA 30CM FABRICADO COM ACRÍLICO TRANSPARENTE NÃO FLEXÍVEL	WALLEU		UN	20,00	1,25	25,00
2	48	RÉGUA 30CM FABRICADO COM PLÁSTICO FLEXÍVEL	WALLEU		UN	1.600,00	0,72	1.152,00
2	50	TINTA GUACHE 250 ML COR LARANJA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	51	TINTA GUACHE 250ML COR AZUL	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	52	TINTA GUACHE 250ML COR BRANCA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	53	TINTA GUACHE 250ML COR CINZA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	54	TINTA GUACHE 250ML COR MARROM	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	55	TINTA GUACHE 250ML COR PRETA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	56	TINTA GUACHE 250ML COR ROSA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	57	TINTA GUACHE 250ML COR ROXA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	58	TINTA GUACHE 250ML COR VERMELHA	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	59	TINTA GUACHE AMARELA 250 ML	PIRATININGA		UN	4,00	4,00	16,00
2	60	TINTA GUACHE COM 12 CORES COM 12 FRASCOS DE 15ML	PIRATININGA		CX	15,00	6,20	93,00
TOTAL								**14.753,05**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2640	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2650	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2660	06.004.12.365.0009.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2670	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2680	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2690	06.004.12.365.0009.2044	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	4810	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5020	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5610	09.008.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico solequipamentos21@gmail.com *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Nos casos em que se aplique, entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
12.10 - Entregar os materiais nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 30 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CELSO STACHEIRA
Sol Equipamentos de Escritório LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7417B205

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **CEIFAGRIL – COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Iguaçu, 576, Centro, CEP 85.877-000, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o nº. 79.210.035/0001-05, neste ato representado por seu Administrador Sr. HOMERO SAIS DUTRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 576, Centro, CEP 85.877-000, Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº. 483.374.809-63 e RG 801.689.83-9.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
6	4	BATEDEIRA DE CEREAIS (NOVA) PARA MILHO E FEIJÃO COM ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, COM PNEUS, COM PEN LIMP, REGULAGEM COM CARDAN, COM BALANCIN, ACOPLAMENTO PARA TRATOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 SACAS DE FEIJÃO/HORAS	TRITON	TR 385T	UN	2,00	9.340,00	18.680,00
6	9	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1.300 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS	IPACOL	DFD 1300	UN	5,00	8.340,00	41.700,00
TOTAL								**60.380,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *ivandro@innet.com.br e ceifagril.homero@htomail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.

12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.

12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

HOMERO SAIS DUTRA
Ceifagril – Comercio De Peças E Implementos Agrícolas LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E835771C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR

1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.960.416/0001-17, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 264, CEP 85.485-000, Centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Sra. **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 096.053.829-11 e no RG sob o nº. 10.699.996-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº. 350, CEP 85.485-000, Centro, Três Barras do Paraná/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	12	GRADE ARADORA (NOVA), 14 DISCOS 26", COM PNEUS REFORÇADOS	PICCIN	GAPP	UN	5,00	15.100,00	75.500,00
6	13	GRADE NIVELADORA (NOVA) ; DE ARRASTO; COM NO MÍNIMO 28 DISCOS DE ROLAMENTO E LIMPADORES DE DISCOS; DISCOS DE 3 MM A 4MM; ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE NO MÍNIMO 170MM E NO MÁXIMO 195MM; MANCAL DE ROLAMENTO A GRAXA; COM PNEUS LATERAIS PARA TRANSPORTE	PICCIN	GNDM	UN	2,00	12.800,00	25.600,00
6	14	MÁQUINA DE TRATAR SEMENTES ELÉTRICA (NOVO) ; ELÉTRICO E TAMBÉM PODENDO SER ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR; SISTEMA ELÉTRICO PARA REGULAGEM DA ROTAÇÃO DA RODA LÍQUIDA; MOTOR DE NO MÍNIMO 1CV; RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 3600 KG/H	BANDEIRANTES	MTSB	UN	1,00	7.190,00	7.190,00
TOTAL								108.290,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.

7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.

7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2018

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico schlickmann1852@gmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
Schlickmann E Rotta LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:6BF3C6EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Presidente Roosevelt Nº 2938, Centro, CEP 85.770-000, Município de Realeza – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.577.794/0001-90, neste ato representado por sua administradora Sra. NELI TERESINHA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Antonio Chicanowski, nº 2525, centro, município de Realeza – PR, inscrito no CPF sob o nº. 741.836.309-59 e RG 3.598.752-5 - SSP/PR, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
6	15	PERFURADOR DE SOLO HIDRÁULICO PARA TRATOR - COMPLETO	ALMEIDA	PSOAL	UN	1,00	4.094,00	4.094,00
6	16	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA COM ARRASTÃO DE ARRASTO, COM SISTEMA DE REGULAGEM VERTICAL, ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRAÚLICO, ALTURA DE CORTE REGULÁVEL ATRAVÉS DO COMANDO HIDRAÚLICO DO TRATOR, SISTEMA DE REGULAGEM HORIZONTAL ATRAVÉS DE CILINDRO HIDRAÚLICO, PNA 5000 PNEUS 12.4-28-6L TYRES 12.4-28-6L NEUMÁLICOS 12.4-28-6L, COMPRIMENTO TOTAL 6,5 METROS, LARGURA EXTERNA DO RODADO COM PNEUS 2,4 METROS, LARGURA DA LÂMINA 4,0 METROS, ALTURA DA LÂMINA 680MM, PESO TOTAL COM PNEUS MINIMO 1370 KG, PESO TOTAL COM RODAS DE FERRO 1600KG, CILINDRO DE LEVANTE 3.1/2" CILINDRO DA LÂMINA 3", NAVALHA REVERSIVEL, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA MÍNIMO 96º, GIRO VERTICAL DA LÂMINA MÍNIMO 21,5º, VELOCIDADE DE TRABALHO 2 A 6 KM/H, COMANDO HIDRÁULICO DO TRATOR DUPLO/TRIPLO	BALDAN	PNA 5000	UN	1,00	26.415,00	26.415,00
TOTAL								**30.509,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico silvamaquinas@hotmail.com , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

NELI TERESINHA DA SILVA
Neli Teresinha da Silva - Maquinas - ME,

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B63EFFF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é empresa **TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Leitão da Silva , nº. 260, andar 01, sala 201 CEP 29.052-110, Praia do Sua, Vitoria - ES inscrita no CNPJ sob o nº. 27.821.705/0001-26, neste ato representada pela sócia administradora Sra CLAUDETE ZORZO, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 384.892.440-49 residente e domiciliada na Rua Bartira Hertel nº.56, CEP 89275-000 Rio HERN – SCHROEDER -SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	3	GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 450 LT , 127V E 220V, COR BRANCA	ELECTROLUX	DC49A	UN	5,00	1.950,00	9.750,00
2	6	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMATICA, COM ABERTURA SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 7 KG, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALTA EFICIÊNCIA, 110V	COLORMAQ	LCB07	UN	1,00	340,00	340,00
TOTAL								**10.090,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico topclimalicita@gmail.com
, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.

12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLAUDETE ZORZO
Topclima Sistemas de Refrigeração EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:062BC626

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.808.323/0001-62, com sede na Rua Davi Xavier da Silva, nº. 1101 Cidade Industrial, CEP 81.305-660, Curitiba - PR, neste ato legalmente representada pela sócio administrador Sr. ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 450.667.959-87 e no RG sob o nº. 3.279.588-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santa Olivia, nº. 01, Cidade de Industrial, CEP 81315-740, Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS DE MAQUIAGEM DESTINADOS À MANUTEÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens::

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	31	GIZ DE CERA PARA COLORIR, FORMATO JUMBO, CX COM 12 UN	ACRILEX	ACRILEX	CX	798,00	2,49	1.987,02
2	36	MASSA PARA MODELAR 120G CAIXA CONTENDO 12 CORES	ACRILEX	ACRILEX	CX	782,00	1,80	1.407,60

2	37	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: FEMININA, MATERIAL POLIÉSTER 600 / NYLON PLASTIFICADO, ESTAMPADO DIMENSÕES: 36 X 33 X 18CM CARACTERISTICAS: 2 COMPARTIMENTOS 2 ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS COM ELASTICO ALÇA DE MÃO, ALÇA COSTAL ACOLCHOADA ESTAMPADA COR ROSA COM ESTAMPA EM LETRAS.	ANIMATEIA	ANIMATEIA	UN	3,00	68,25	204,75
2	38	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: MASCULINA, MATERIAL POLIÉSTER 600 / NYLON PLASTIFICADO, ESTAMPADO DIMENSÕES: 36 X 33 X 18CM CARACTERISTICAS: 2 COMPARTIMENTOS 2 ZÍPER, 2 BOLSOS LATERAIS COM ELASTICO ALÇA DE MÃO, ALÇA COSTAL ACOLCHOADA ESTAMPADA COR ROSA COM ESTAMPA EM LETRAS.	ANIMATEIA	ANIMATEIA	UN	5,00	68,25	341,25
2	39	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL MASCULINA ESPORTIVA CONTENDO BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS COM 3 COMPARTIMENTOS EXTERNOS, ZIPER RESISTENTE 02 BOLSOS LATERAIS - ALÇA COR PRETA E DETALHES EM AZUL 100% POLIÉSTER MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 46CM LARGURA 30CM PROFUNDIDADE 18CM.	ANIMATEIA	ANIMATEIA	UN	5,00	76,99	384,95
2	40	MOCHILA ESCOLAR: JUVENIL FEMININA EM POLIÉSTER - MATERIAL - CONTENDO 01 BOLSO CENTRAL PARA VÁRIOS MATERIAIS - 01 BOLSO FRONTAL PARA OUTRAS OBJETOS, BOLSO COM FECHAMENTO EM ZIPER E PUXADORES - 02 BOLSOS LATERAIS EM REDINHA - ALÇAS REGULÁVEIS - ALÇA DE MÃO - MEDIDAS APROXIMADAS: ALT 0,43CM X 0,29CM X PROF 15CM, COR LILAS COM DETALHES EM PRETO.	ANIMATEIA	ANIMATEIA	UN	7,00	76,99	538,93
2	44	PAPEL SULFITE A4 BRANCO 75G EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	CHAMEQUINHO	UN	782,00	4,97	3.886,54
2	45	PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRASPARENTE TAMANHO 335X245X50CM	ALAPLAST	ALAPLAST	UN	15,00	2,54	38,10
2	46	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA VERMELHA COM ABA E ELÁSTICO 33 X 24 X 4CM	ALAPLAST	ALAPLAST	UN	2.382,00	2,44	5.812,08
2	49	TESOURA PEQUENA ESCOLAR EM METAL PONTAS ARREDONDADAS	GRAMPLINE	GRAMPLINE	UN	2.402,00	2,14	5.140,28
TOTAL								**19.741,50**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2065	06.002.12.361.0008.2035	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2070	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2080	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	2090	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2100	06.002.12.361.0008.2035	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2110	06.002.12.361.0008.2035	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2120	06.002.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2640	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2650	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2660	06.004.12.365.0009.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2670	06.004.12.365.0009.2044	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2680	06.004.12.365.0009.2044	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	2690	06.004.12.365.0009.2044	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2018	4810	09.003.08.243.0006.2091	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5020	09.003.08.244.0006.2094	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	5610	09.008.08.243.0007.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2018	8872	16.002.13.392.0013.2245	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletronico *eduardogiga3@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.

11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.

12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.

12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.

12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.

12.9 - Nos casos em que se aplique, entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

12.10 - Entregar os materiais nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 30 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

Ademir Florindo De Oliveira – ME,
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:92D42ED6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **DUTRA, SOUZA E DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.304.186/0001-54, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº. 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador Sr. **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI**, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº. 066.029.629-22, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 220V	SANLIGHT	TUBULAR E40	UN	400,00	23,30	9.320,00
1	21	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	SANLIGHT	TUBULAR E40	UN	20,00	33,50	670,00
TOTAL								**9.990,00**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 190/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	8955	03.006.25.752.0015.2260	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço jdconstrutoracandoi@gmail.com *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Entregar os materiais nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, e, nos casos em que se aplique, os materiais deverão possuir registro no INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 04 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra, Souza e Deliberalli Construções LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:EBEB80B9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 73.334.476/0001-32, com sede na Rua Presidente de Morais, nº. 855 Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos /PR, neste ato, legalmente representada pelo sócio administrador Sr. RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº.033.488.009-27 e no RG sob nº. 7.592.668-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul , Apto 102, Centro, CEP.85.660-000, Dois Vizinhos PR.,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DE SOM, DE COZINHA, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, FERRAMENTAS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DE COZINHA DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
2	5	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 870 LB/POL OU SUPERIOR COM 03 PISTÕES E MOTOR DE 2,5 CV OU SUPERIOR, 220V, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 M, LUVA AUTOMOTIVA, ENGATE RÁPIDO	TEKNA HL 2100		UN	1,00	1.090,00	1.090,00
3	2	COMPRESSOR DE AR; 110/220 V; DESLOCAMENTO TEÓRICO 10 PCM - 283/min; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140 ibf/pol² - 9,7bar; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 100 ibf/pol² - 6,9bar; POTÊNCIA DE MOTOR 2 HP - 1,5 KW; NUMEROS DE POLOS: 2; VOLUME DO RESERVATÓRIO: 100 L; PESO LÍQUIDO: 64,8KG; PESO BRUTO: 80 KG	TEKNA CP8550		UN	1,00	1.550,00	1.550,00
3	4	ESTUFA PARA SALGADOS MEDINDO NO MÍNIMO 675 X 360 X 380MM; ; COM 10 BANDEJAS DUPLAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM 3 CM DE ALTURA; 127V / 220V; VIDRO CURVO CRISTAL	MARCHESONI		UN	1,00	720,00	720,00
3	5	EXAUSTOR INDUSTRIAL, DIÂMETRO 40CM, 110V COM REVERSOR, COMPLETO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	VENTSOL 40CM		UN	3,00	220,00	660,00
3	11	FURADEIRA ELÉTRICA, BOTÃO - TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA, PERMITINDO TRABALHO FÁCIL E DE MENOR FADIGA AO OPERADOR, BOTÃO DESLIZANTE DE 2 FUNÇÕES: COM E SEM IMPACTO, COM CAIXA DE TRANSPORTE, POTENCIA NOMINAL ABSORVIDA 750W, NÚMERO DE ROTAÇÕES SEM CARGA: 0 - 3250 RPM, POTÊNCIA ÚTIL 351W, PESO: 1,9 KG, PARA PERFURAÇÃO DE METAL, CONCRETO, ABRIR ROSCA E PARAFUSAR	BOSCH		UN	2,00	300,00	600,00
4	5	CADEIRA FIXA ESTRUTURA TUBULAR ESTOFADA EM TECIDO NA COR CINZA	REALME 302		UN	4,00	83,00	332,00
4	13	MESA TAMPO EM GRANITO ESTRUTURA TUBOLAR 1.10X0,60MT SEM CADEIRAS	FABONE		UN	2,00	470,00	940,00
5	1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO CAPACIDADE 10 LITROS	PANELUX		UN	1,00	93,00	93,00
5	2	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE COM BICA MÓVEL 110V 4.800W 3 TEMPERATURAS.	LPRENZETTI4800W		UN	1,00	99,00	99,00
TOTAL								6.084,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018 e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, o veículo não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência dos produtos.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	6865	12.004.20.606.0019.6138	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	6870	12.004.20.606.0019.6138	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	8876	16.002.13.392.0013.2245	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico santolin@wln.com.br *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

12.3 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 48h, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano a contar de sua entrega.
12.9 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.10 - Entregar somente produtos novos, e nos casos em que se aplique, deverão ser entregues em suas embalagens originais e invioladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 28 de novembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

RAFAEL SANTOLIN
Centro Oeste Comercio de Moveis e Equipamentos LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:878A57A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1- O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.693.634/0001-20, com sede e foro à Rua Manoel Lopes de Oliveira nº. 2550, Candói-Pr, CEP 85.140-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. EDSON ADRIANO DE VARGAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.187.367-6 SSP/PR, CPF nº. 028.533.189-23 residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira Nº 2550 – Candoi - PR.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ARRUELA QUADRADA 5/8 PADRÃO COPEL	IRL		UN	100,00	0,60	60,00
1	4	CABO FLEXIVEL 2,5MM, EM ROLO DE 100M PRODUTO CERTIFICADO E APROVADO PELAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES ABNT. ISOLAÇÃO DE PVC SEM CHUMBO, FLEXÍVEL E EXTRADESLIZANTE, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESNETE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX, PRYSMIAN, EQUIVALENTE OU SIMILAR. CORES: BRANCO.	GUALYFLEX		RL	3,00	88,00	264,00
1	7	CONECTOR PERFURANTE 10-95 X 1,5-10MM	ELETROMIX		UN	400,00	4,79	1.916,00
1	11	CONTACTOR 50A 220V	MG ELETOMIX		UN	10,00	168,00	1.680,00
1	14	FIO PARALELO 2 X 2,5MM ROLO COM 100M	PR CABOS		RL	2,00	217,00	434,00
1	15	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	TIGRE		RL	50,00	2,95	147,50
1	19	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W 220V	LUMANTI		UN	100,00	23,40	2.340,00
1	22	PARAFUSO TIPO RD 250 COMPLETO	IRL		UN	200,00	7,70	1.540,00
1	26	REFLETOR EXTERNO REG. PARA LAMPADA 400W VAPOR METALICO	MG		UN	10,00	36,90	369,00
1	27	RELE FOTO ELÉTRICO DE SISTEMA MAGNÉTICO CORRENTE ALTERADA, CONTATOS DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000 W EM 220 V, EM EMBALAGEM TIPO COLMÉIA.	MG		UN	800,00	11,48	9.184,00
1	28	TAPITE 10MM 1/0 AWG	IRL ELETROMIX		UN	400,00	2,50	1.000,00
		TOTAL						**18.934,50**

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
6.1 - Os produtos deverão ser fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade, e deverá ocorrer somente após o recebimento da requisição de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 - O prazo de entrega será de **7 (sete) dias corridos** à contar do recebimento da requisição de compra.
7.2 - A entrega deverá ser feita nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, no Setor de Almoxarifado, na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, ou em outro local designado pelo Setor de Almoxarifado, na sede do município.
7.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não será aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 191/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência da entrega.
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	8955	03.006.25.752.0015.2260	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço lojavargas2@hotmail.com *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.3 - Não terceirizar o objeto da presente Ata sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.4 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.5 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.7 - Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
12.8 - Responsabilizar pelo frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para entrega dos produtos solicitados.
12.9 - Entregar os materiais nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, e, nos casos em que se aplique, os materiais deverão possuir registro no INMETRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.
15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
15.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 04 de dezembro de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

EDSON ADRIANO DE VARGAS
Edson Adriano De Vargas & Cia LTDA ME

TESTEMUNHAS:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5CFA6648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos

termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **68/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 318, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: Anázio Francisco, portador do CPF 283.370.349-04, e do RG 1.300.476-5SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	UN	30	NACIONAL	1,45	43,50
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	UN	30	NACIONAL	0,70	21,00
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	UN	50	NACIONAL	7,30	365,00
90	CANALETA ADESIVA 3 M	UN	300	TELHA NORTE	8,40	2.520,00
94	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	M²	150	SOLAR	18,50	2.775,00
105	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	UN	20	VONDER	114,00	2.280,00
110	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	UN	20	VONDER	8,00	160,00
135	DISJUNTOR 3 X 100 AMP	UN	20	LORENZETTI	114,50	2.290,00
136	DISJUNTOR 3 X 70 AMP	UN	20	LORENZETTI	122,90	2.458,00
148	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	UN	15	EFIXA	19,10	286,50
152	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	BR	100	GERDAU	15,80	1.580,00
154	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	BR	100	GERDAU	41,80	4.180,00
155	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	BR	200	GERDAU	8,50	1.700,00
156	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	800	AMPERIES	2,80	2.240,00
157	FIO PARALELO 2X4MM	M	600	AMPERIES	3,00	1.800,00
158	FIO SOLIDO 1.5MM	M	800	AMPERIES	0,85	680,00
159	FIO SOLIDO 10MM	M	400	AMPERIES	5,14	2.056,00
160	FIO SOLIDO 2.5MM	M	800	AMPERIES	1,39	1.112,00
161	FIO SOLIDO 4MM	M	600	AMPERIES	2,08	1.248,00
162	FIO SOLIDO 6MM	M	400	AMPERIES	3,24	1.296,00
163	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	UN	20	TAPEFIX	8,39	167,80
164	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	UN	20	NOVAS FERRAMENTAS	35,50	710,00
165	FITA DUPLA FACE	UN	100	ADERMAX	2,95	295,00
172	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	5	ECOFER	14,90	74,50
175	FORRO DE MADEIRA	M²	800	PINUS	11,95	9.560,00
185	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	UN	20	CRV	189,00	3.780,00
186	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	UN	20	CRV	219,00	4.380,00
187	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	UN	20	CRV	169,00	3.380,00
188	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	UN	20	CRV	38,00	760,00
213	LAMPADA LED 40 W	UN	250	OURO LUX	73,00	18.250,00
214	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	200	OURO LUX	8,70	1.740,00
215	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	UN	400	OURO LUX	13,70	5.480,00
216	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	UN	200	OURO LUX	13,60	2.720,00
217	LAMPADA MISTA 160W	UN	100	OURO LUX	23,30	2.330,00
218	LAMPADA MISTA 250W	UN	100	OURO LUX	30,90	3.090,00
219	LAMPADA MISTA 500W	UN	100	OURO LUX	42,90	4.290,00
220	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	50	OURO LUX	70,40	3.520,00
221	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	40	OURO LUX	58,50	2.340,00
228	LIXA D'AGUA Nº 150	UN	200	TIGRE	0,80	160,00
229	LIXA D'AGUA Nº 300	UN	200	TIGRE	1,05	210,00
230	LIXA FERRO Nº 200	UN	200	TIGRE	2,40	480,00
231	LIXA FERRO Nº 400	UN	200	TIGRE	2,80	560,00
243	MACHADINHO COM CABO	UN	5	TIGRE	24,80	124,00
244	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	UN	20	VONDER	54,40	1.088,00
245	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	UN	20	VONDER	84,80	1.696,00
246	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	M	30	VONDER	4,90	147,00
247	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	M	400	POLYBOL	3,20	1.280,00
248	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	M	300	POLYBOL	1,70	510,00
249	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	M	300	POLYBOL	2,33	699,00
250	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	M	200	POLYBOL	1,70	340,00
251	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	M	2.000	POLYBOL	1,69	3.380,00
252	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM	M	2.000	POLYBOL	3,83	7.660,00
253	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM	M	1.000	POLYBOL	2,80	2.800,00
254	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	M	1.000	POLYBOL	0,75	750,00
255	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	M	1.000	POLYBOL	0,95	950,00
256	MARRETA DE 2 KG	UN	3	VONDER	42,40	127,20
257	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	UN	2	VONDER	1.079,00	2.158,00
261	MASSA ACRILICA 900ML	UN	50	MASTER	8,90	445,00

262	MASSA CALAFETAR	UN	3	POLYTEC	5,40	16,20
265	MEIA CANA PERFIL PVC	M	1.000	URION	3,20	3.200,00
266	MEIA CANA PVC CURVA	M	1.000	URION	4,00	4.000,00
267	MEIA CANA PVC MOLDURA	M	1.000	URION	4,08	4.080,00
275	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	UN	5	TRAMONTINA	36,00	180,00
279	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	UN	30	BOMPACK	8,05	241,50
295	PEDRA BRITA Nº 01	M³	400	GUARANI	88,60	35.440,00
296	PEDRISCO	M³	300	GUARANI	94,00	28.200,00
297	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	UN	50	ATLAS	2,60	130,00
298	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	UN	50	ATLAS	2,05	102,50
299	PINCEL 4"	UN	30	ATLAS	6,30	189,00
302	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M²	300	SOLAR	18,90	5.670,00
307	PÓ DE PEDRA	M³	100	GUARANI	90,80	9.080,00
326	REATOR 250W COM BASE EXTERNA	UN	20	ECP	113,00	2.260,00
327	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	UN	20	ECP	93,50	1.870,00
328	REATOR ELETRONICO 2X20W	UN	20	ECP	25,50	510,00
329	REATOR ELETRONICO 2X40W	UN	80	ECP	30,80	2.464,00
332	REFLETORES	UN	100	ECP	93,50	9.350,00
346	ROLO DE ESPUMA 10CM	UN	50	ATLAS	4,30	215,00
347	ROLO DE ESPUMA 23CM	UN	60	ATLAS	8,95	537,00
348	ROLO DE LA 15CM	UN	60	ATLAS	7,80	468,00
349	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	UN	160	ATLAS	11,90	1.904,00
350	ROLO DE LA 5CM	UN	30	ATLAS	3,80	114,00
351	ROLO DE TEXTURA	UN	30	ATLAS	27,90	837,00
364	TALHADEIRA	UN	5	MOM FORTE	17,80	89,00
385	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	UN	2.000	MORLAN	2,00	4.000,00
387	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	UN	400	MORLAN	35,80	14.320,00
388	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	UN	300	MORLAN	43,20	12.960,00
389	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	UN	300	MORLAN	41,90	12.570,00
392	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	UN	20.000	FRANCO	0,48	9.600,00
394	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	Lt	50	MASTER	269,00	13.450,00
395	TINTA ACRILICA 3.6L COR A ESCOLHER	GL	60	MASTER	67,00	4.020,00
396	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	Lt	30	MASTER	169,00	5.070,00
397	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	55,00	1.650,00
398	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	40	MASTER	83,50	3.340,00
399	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	UN	30	MASTER	23,00	690,00
400	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	50	MASTER	64,50	3.225,00
401	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	30	MASTER	65,50	1.965,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**321.529,70**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.
PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/12/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anazio Francisco & Cia LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Sócio Administrador
CPF: 283.370.349-04

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:70BD7055

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **68/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ZANCANARO E GROBS LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLEANS Nº 325, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 07.196.684/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Vanderlei Zancanaro, portador do CPF 015.975.539-56, e do RG 6.927.531-1 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Orleans, nº 325, Bairro Menino Deus, Catanduvas - PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	UN	400	VONDER	0,13	52,00
3	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	UN	30	FRONTEC	1,70	51,00
5	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	UN	30	FRONTEC	4,10	123,00
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	UN	30	FRONTEC	1,80	54,00
53	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	UN	20	WURTH	13,30	266,00
54	BROCA 10 MM PARA FERRO	UN	20	WURTH	25,90	518,00
55	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	UN	20	WURTH	6,90	138,00
56	BROCA 6 MM PARA FERRO	UN	20	WURTH	9,20	184,00
57	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	UN	20	WURTH	9,80	196,00
58	BROCA 7 MM PARA FERRO	UN	20	WURTH	13,80	276,00
59	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	UN	20	WURTH	10,40	208,00
61	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	UN	20	WURTH	13,50	270,00
62	BROCA 9 MM PARA FERRO	UN	20	WURTH	27,20	544,00
63	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	UN	20	WURTH	7,00	140,00
64	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	UN	1.500	WURTH	0,05	75,00
73	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	20	MUITE DUTO	5,50	110,00
359	SILICONE EM TUBO	UN	40	CORSO	11,90	476,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**3.681,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/12/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Zancanaro e GROBS LTDA
VANDERLEI ZANCANARO
Sócio Administrador
CPF: 015.975.539-56

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AC8EB8D7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **68/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA
ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS Nº 619, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Junior José Santin, portador do CPF 017.574.299-56, e do RG 5.848.017-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, Catanduvas-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	UN	400	VONDER	0,11	44,00
4	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	UN	30	VONDER	4,25	127,50
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	UN	30	VONDER	0,60	18,00
36	ANTIFERRUGEM 100 ML	UN	6	DIVERSOS	8,50	51,00
37	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	UN	5	954	23,50	117,50
38	AREIA (MÉDIA)	M³	500	MEDIA	98,50	49.250,00
42	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UN	30	LEVE	13,90	417,00
49	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4" COM 1 METRO	BR	50	VONDER	3,25	162,50
50	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	BR	50	VONDER	5,35	267,50
51	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16 COM 1 METRO	BR	50	VONDER	4,25	212,50
65	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	UN	1.500	VONDER	0,04	60,00
66	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	UN	1.500	VONDER	0,04	60,00
72	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	30	DIVERSOS	3,55	106,50
74	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	20	DIVERSOS	4,75	95,00
75	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	20	DIVERSOS	3,95	79,00
76	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UN	30	DIVERSOS	5,25	157,50
77	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	20	STAM	13,70	274,00
78	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	20	STAM	25,90	518,00
85	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	UN	10	FJ	91,90	919,00
86	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	UN	10	FJ	112,90	1.129,00
87	CAL BOA LIGA	UN	100	BOA LIGA	9,15	915,00
88	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	300	CALPOTA	9,50	2.850,00
89	CAL LÍQUIDO 1L	L	200	HIDROCAL	7,10	1.420,00
91	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	UN	5	MAESTRO	96,50	482,50
92	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UN	5	SCHNEIDER	37,00	185,00
93	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UN	5	DIVERSOS	29,90	149,50
95	CERAMICA 45X45 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	M²	500	CEDASA/MAJOPAR	17,90	8.950,00
97	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	UN	5	DIVERSOS	17,90	89,50
98	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UN	5	954	10,90	54,50
99	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UN	5	DIVERSOS	16,00	80,00
100	CHAVE PHILIPS	UN	10	DIVERSOS	7,20	72,00
104	CIMENTO CP-II 50KG	SC	800	VOTORAM	29,50	23.600,00
106	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500 ML	UN	40	DIVERSOS	10,40	416,00
107	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	UN	40	KRONA	12,90	516,00
108	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	10	DIVERSOS	18,50	185,00
109	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	M	400	KRONA	0,98	392,00
111	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	UN	20	DIVERSOS	12,00	240,00
112	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	UN	20	DIVERSOS	8,80	176,00
114	CORDA	KG	60	RODOCORDAS	24,90	1.494,00
115	CUMEIRA 5MM 15°	UN	250	ISDRALIT	37,90	9.475,00
116	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	UN	100	ETERNIT	6,50	650,00
117	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	UN	100	ETERNIT	6,50	650,00
118	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	UN	10	DREYER	13,40	134,00
119	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	UN	10	DREYER	13,00	130,00
122	DESEMPENADEIRA C/ FELTRO 12 X 20 CM	UN	10	METASUL	8,00	80,00
126	DISJUNTOR1X10A	UN	25	DIVERSOS	10,40	260,00
127	DISJUNTOR 1X15A	UN	25	ELETROMAR	14,80	370,00
128	DISJUNTOR 1X20A	UN	25	ELETROMAR	15,00	375,00
129	DISJUNTOR 1X30A	UN	25	ELETROMAR	14,50	362,50
130	DISJUNTOR 1X40A	UN	25	ELETROMAR	20,00	500,00
131	DISJUNTOR 1X50A	UN	25	SOPRANO	21,00	525,00
132	DISJUNTOR 2X30A	UN	25	ELETROMAR	66,50	1.662,50
133	DISJUNTOR 2X50A	UN	25	SOPRANO	72,00	1.800,00
134	DISJUNTOR 2X70A	UN	20	SOPRANO	85,50	1.710,00
137	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	UN	80	DIVERSOS	3,10	248,00
138	EMENDA PVC H 8MM	MLI	300	POLIFORT	3,95	1.185,00
139	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	GL	30	VONDER	33,00	990,00
140	ENXADA	UN	10	SCHNEIDER	31,00	310,00
141	ENCHADAO C/C NORTE 2.F	UN	10	DIVERSOS	38,90	389,00
143	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	VONDER	2,65	132,50
144	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	VONDER	2,65	132,50
145	ESPATULA 8 CM	UN	20	DIVERSOS	6,20	124,00
146	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	M	100	CEDRO	13,90	1.390,00
149	ESQUADRO	UN	5	DIVERSOS	17,90	89,50
153	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	BR	100	GERDAU	166,50	16.650,00
169	FOICE	UN	10	DIVERSOS	15,40	154,00
170	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	UN	8	DIVERSOS	12,50	100,00
171	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	8	DIVERSOS	12,30	98,40
173	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	5	DIVERSOS	11,90	59,50
174	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	5	DIVERSOS	18,00	90,00
176	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	M²	1.200	POLIFORT	15,30	18.360,00
177	FOTO CELULA COM SUPORTE	UN	100	MARGIRIUS	28,40	2.840,00

178	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	UN	250	BARRO	3,40	850,00
179	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	UN	250	CIMENTO	26,00	6.500,00
180	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	UN	25	DIVERSOS	26,90	672,50
181	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	GL	30	VEDACIT	51,50	1.545,00
182	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UN	70	MECTRONIC	4,90	343,00
183	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UN	70	FAME	15,00	1.050,00
184	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UN	40	GERMER	5,95	238,00
210	JOGO DE BATENTE DE PORTA	UN	25	CEDRINHO	74,40	1.860,00
211	JOGO DE VISTA DE PORTA	UN	50	CEDRINHO	27,70	1.385,00
225	LIMA PARA ENXADA	UN	30	KF	13,80	414,00
226	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	UN	40	KF	5,90	236,00
232	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M²	4	VONDER	107,00	428,00
233	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M²	2	VONDER	240,00	480,00
234	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	1	VONDER	332,00	332,00
235	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	M²	400	LONAX	1,69	676,00
236	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M²	400	LONAX	1,75	700,00
237	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	400	LONAX	1,74	696,00
258	MARTELO	UN	3	SCHNEIDER	20,40	61,20
259	MARTELO BORRACHA 60MM	UN	5	METASUL	14,40	72,00
260	MÁSCARA DE PÓ	UN	50	DIVERSOS	3,05	152,50
264	MEIA CANA DE MADEIRA	M	500	PINUS	1,39	695,00
268	MEIA CANA PVC U	M	800	POLIFORT	3,25	2.600,00
270	MIOLO PARA FECHADURA	UN	50	DIVERSOS	17,70	885,00
272	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	UN	5	BONAFER	13,90	69,50
273	OCULOS DE PROTEÇÃO	UN	25	VONDER	10,40	260,00
276	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	UN	50	CONCRETO	37,90	1.895,00
277	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	UN	50	CONCRETO	68,90	3.445,00
278	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER.	UN	50	WOLF	55,50	2.775,00
281	PARAFUSADEIRA 100V 1600W	UN	1	VONDER	280,00	280,00
294	PÉ DE CABRA	UN	5	PARABONI	36,50	182,50
300	PINO PLUGUE FEMEA	UN	200	MARGIRIUS	3,74	748,00
301	PISO 45X45CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M²	300	DIVERSOS	16,95	5.085,00
303	PISO 56X56M PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M²	200	DIVERSOS	20,00	4.000,00
304	PLAFONIER	UN	250	DIVERSOS	4,25	1.062,50
305	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	10	DIVERSOS	13,95	139,50
306	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	10	DIVERSOS	19,90	199,00
308	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UN	25	CEDRINHO	193,40	4.835,00
309	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	UN	50	PINUS	59,90	2.995,00
310	PORTA DE METAL 80X210CM	UN	10	CRV	272,90	2.729,00
311	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	UN	20	LEAO	27,90	558,00
312	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	UN	30	CONCRETO	144,50	4.335,00
313	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	UN	30	CONCRETO	159,00	4.770,00
319	PROTETOR AURICULAR	UN	50	VONDER	3,40	170,00
321	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	UN	15	FAME	18,50	277,50
322	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	UN	15	FAME	31,00	465,00
323	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UN	30	KRONA	20,00	600,00
324	RALO SIFONADO 100X100X50	UN	30	KRONA	12,30	369,00
325	RASTELO COM CABO 14 DENTES	UN	20	DIVERSOS	18,40	368,00
330	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	UN	70	DIVERSOS	5,60	392,00
331	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UN	50	DECORLUX	3,30	165,00
342	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110	UN	20	DIVERSOS	17,10	342,00
343	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220	UN	20	DIVERSOS	17,25	345,00
344	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	MLI	4.000	PINUS	1,18	4.720,00
345	RODAPÉ DE MADEIRA	M	400	PINUS	2,75	1.100,00
353	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAM	UN	2	VONDER	693,00	1.386,00
354	SERRA INDUSTRIAL CIRCULAR 110V 30CM PARA MADEIRA	UN	1	DIVERSOS	264,00	264,00
355	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UN	100	NICHOLSON	4,05	405,00
356	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UN	10	DIVERSOS	31,40	314,00
362	TABUA 20CMX1"	MLI	2.000	PINUS	4,25	8.500,00
363	TABUA 25CMX1"	MLI	2.000	PINUS	5,45	10.900,00
383	TELA DE ARAME 1.5X1M	MLI	500	VONDER	7,70	3.850,00
384	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	2.000	BARRO	1,49	2.980,00
386	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M	UN	600	ISDRALIT	15,45	9.270,00
390	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	UN	5	SCHNEIDER	25,70	128,50
393	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	UN	20.000	BARRO	0,57	11.400,00
402	TOMADA ALVENARIA 10A	UN	100	FAME	10,15	1.015,00
403	TOMARA ALVENARIA 20A	UN	100	FAME	11,90	1.190,00
404	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	20	DIVERSOS	17,00	340,00
405	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	10	DIVERSOS	17,00	170,00
406	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	UN	150	FAME	9,50	1.425,00
407	TOMADA SIMPLES 10A	UN	200	MECTRONIC	7,20	1.440,00
408	TOMADA SIMPLES 20A	UN	200	MECTRONIC	7,20	1.440,00
409	TORNEIRA INOX PARA PIA	UN	100	DIVERSOS	30,00	3.000,00
415	TRENA 30 METROS	UN	5	VONDER	47,90	239,50
416	TRENA 5 METROS	UN	10	FOXLUX	13,50	135,00
435	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA	UN	15	DIVERSOS	21,90	328,50
436	VEDA CALHA TUBO	UN	40	BRASCOLA	11,95	478,00
TOTAL DO FORNECEDOR						291.505,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/12/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati LTDA
JUNIOR JOSÉ SANTIN
CPF: 589.574.809-00

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D2F78743

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **68/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. ADOLFO CHAGAS Nº 520, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador do CPF 809.691.609-25, e do RG 5.158.298-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Oito, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UN	50	KRONA	8,20	410,00
12	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	UN	300	LIEGE	4,90	1.470,00
13	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UN	50	KRONA	10,00	500,00
14	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UN	50	KRONA	13,10	655,00
15	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	50	KRONA	16,80	840,00
16	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	50	KRONA	26,00	1.300,00
17	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	50	KRONA	16,30	815,00
18	ADAPTADOR INTERNO 1"	UN	50	KRONA	2,70	135,00
19	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	UN	50	KRONA	4,40	220,00
20	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UN	50	KRONA	1,15	57,50
21	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	UN	50	KRONA	1,35	67,50
22	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	UN	50	KRONA	1,00	50,00
23	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	UN	50	KRONA	1,00	50,00
24	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	UN	50	KRONA	0,80	40,00
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UN	50	KRONA	1,95	97,50
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UN	50	KRONA	3,50	175,00
27	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 25MM	UN	50	KRONA	4,50	225,00
28	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 32 MM	UN	50	KRONA	1,90	95,00
29	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	UN	50	KRONA	0,95	47,50
30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	UN	30	KRONA	1,60	48,00
31	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UN	50	KRONA	1,50	75,00
32	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UN	30	KRONA	1,45	43,50
33	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UN	30	KRONA	1,60	48,00
34	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UN	30	KRONA	1,60	48,00
35	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	50	LIEGE	6,30	315,00
39	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	SC	200	HIPERMASSA	29,20	5.840,00
40	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	SC	200	HIPERMASSA	9,60	1.920,00
41	ARGAMASSA PISO SC 20KG	UN	100	HIPERMASSA	32,00	3.200,00
43	ASSENTO SANITARIO	UN	30	ALUMASSA	28,50	855,00
44	BACIA SANITARIA COMUM	UN	20	FIORI	139,00	2.780,00
45	BALDE EM PVC PRETO 15L	UN	20	WORKER	13,00	260,00
46	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UN	15	ATLAS	8,00	120,00
47	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	UN	60		97,50	5.850,00
48	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	BR	50	IRWIN	13,30	665,00
52	BOIA DE CAIXA D'AGUA	UN	100	BLUKIT	6,90	690,00
60	BROCA 8 MM PARA FERRO	UN	20	IRWIN	13,50	270,00
67	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25 X 20MM	UN	30	KRONA	0,50	15,00
68	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32 X 25MM	UN	30	KRONA	0,95	28,50
69	BUCHA RED.SOLD. CURTA 40 X 32MM	UN	30	KRONA	1,70	51,00
70	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50 X 32 MM	UN	30	KRONA	5,90	177,00
71	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50 X 40MM	UN	20	KRONA	3,20	64,00
79	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	MLI	1.500	SALETE	5,00	7.500,00
80	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	MLI	1.500	SALETE	2,35	3.525,00
81	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA 1000 LITROS, FIBRA.	UN	10	FORTLEV	345,00	3.450,00
82	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA 500 L, FIBRA	UN	10	FORTLEV	200,00	2.000,00
83	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	20	ALUMASSA	29,50	590,00
84	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	UN	200	TRAMONTINA	0,70	140,00
96	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UN	5	CONEX	10,30	51,50
101	CHAVE TESTA 110V/220 V	UN	1	CONEX	14,30	14,30
102	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	UN	80	SINTEX	30,00	2.400,00
103	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX220V	UN	40	SINTEX	29,50	1.180,00
113	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	FR	50	XADREZ	3,00	150,00
120	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	UN	10	CONEX	13,00	130,00
121	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	UN	10	CONEX	12,40	124,00
123	DISCO CERAMICA MAQUITA	UN	40	IRWIN	20,00	800,00
124	DISCO MADEIRA MAQUITA	UN	30	IRWIN	20,00	600,00
125	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	UN	10	IRWIN	20,00	200,00
142	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	UN	5	TRAMONTINA	106,00	530,00
147	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UN	50	DURIN	5,70	285,00
150	FECHADURA COMUM EXTERNA	UN	70	ALIANÇA	35,50	2.485,00
151	FECHADURA COMUM INTERNA	UN	70	ALIANÇA	27,50	1.925,00
166	FITA ISOLANTE GRANDE	UN	100	WORKER	4,50	450,00
167	FITA VEDA ROSCA	UN	100	POLYFITA	3,00	300,00
168	FLEXÍVEL DE PVC 40 CM	UN	100	PRECON	4,40	440,00
189	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	UN	50	KRONA	6,85	342,50
190	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	UN	50	KRONA	1,90	95,00
191	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	UN	50	KRONA	2,80	140,00
192	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	UN	50	KRONA	4,80	240,00
193	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UN	100	KRONA	0,70	70,00
194	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	100	KRONA	1,45	145,00
195	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UN	100	KRONA	3,90	390,00
196	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	UN	30	KRONA	4,90	147,00
197	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	UN	30	KRONA	2,90	87,00
198	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	UN	30	KRONA	5,50	165,00
199	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UN	100	KRONA	0,70	70,00
200	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	100	KRONA	0,75	75,00
201	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	UN	100	KRONA	2,30	230,00
202	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	100	KRONA	2,85	285,00

203	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	100	KRONA	6,00	600,00
204	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UN	100	KRONA	5,40	540,00
205	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	UN	50	KRONA	4,90	245,00
206	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	UN	50	KRONA	5,30	265,00
207	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	UN	50	KRONA	6,60	330,00
208	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	UN	40	KRONA	1,80	72,00
209	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	UN	50	KRONA	3,90	195,00
212	LAJE PRÉ MOLDADO 1 X 1	UN	50		60,00	3.000,00
222	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	UN	500	OUROLUX	14,00	7.000,00
223	LAPIS DE PEDREIRO	UN	20	IRWIN	1,90	38,00
224	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	20	FIORI	143,00	2.860,00
227	LINHA DE NYLON 100 MTS	UN	10	COLLINS	8,10	81,00
238	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	200	KRONA	0,70	140,00
239	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	100	KRONA	0,85	85,00
240	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	50	KRONA	1,95	97,50
241	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	50	KRONA	4,00	200,00
242	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	50	KRONA	4,10	205,00
263	MASSA PVA 25KG	SC	100	MASTER COLOR	27,00	2.700,00
269	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO	UN	500		14,30	7.150,00
271	MULTIMETRO	UN	1	FOXLUX	25,00	25,00
274	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	UN	5	TRAMONTINA	26,00	130,00
280	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	UN	150	CONEX	15,70	2.355,00
282	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	UN	3.000	SISER	0,08	240,00
283	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	UN	3.000	SISER	0,10	300,00
284	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON 5/8X6" PADRÃO ELETRICO	UN	40	SISER	7,90	316,00
285	PARAFUSO PARA FORRO PVC	UN	600	SISER	0,04	24,00
286	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10 CM	UN	3.000	SISER	0,60	1.800,00
287	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	UN	1.500	LIEGE	1,75	2.625,00
288	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM	M²	150		29,30	4.395,00
289	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X6CM	M²	200		31,00	6.200,00
290	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM	M²	300		27,30	8.190,00
291	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM	M²	200		35,50	7.100,00
292	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X8CM	M²	100		40,00	4.000,00
293	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM	M²	150		35,50	5.325,00
314	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	PCT	30	SANTA LUZIA	11,50	345,00
315	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	UN	150	SANTA LUZIA	8,85	1.327,50
316	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	UN	100	SANTA LUZIA	8,75	875,00
317	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	UN	100	SANTA LUZIA	8,85	885,00
318	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30	UN	150	SANTA LUZIA	12,80	1.920,00
320	PRUMO	UN	3	CONEX	18,00	54,00
333	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UN	10	CONEX	14,80	148,00
334	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	UN	30	ALIANÇA	38,00	1.140,00
335	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	40	LEKAT	53,00	2.120,00
336	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	40	LEKAT	14,30	572,00
337	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	40	LEKAT	14,60	584,00
338	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UN	40	LEKAT	26,00	1.040,00
339	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	40	LEKAT	38,50	1.540,00
340	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	30	LEKAT	37,90	1.137,00
341	Rejunte 1KG	EMB	100	HIPERMASSA	2,60	260,00
352	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML	UN	60	TRELISSE	32,50	1.950,00
357	SIFÃO ARTICULADO	UN	30	PRECON	8,00	240,00
358	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00	UN	80	PRECON	6,90	552,00
360	SOLVENTE DE TINTA 900ML	UN	200	FARBER	11,00	2.200,00
361	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GL	100	FARBER	56,00	5.600,00
365	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UN	5	TRAMONTINA	14,40	72,00
366	TE ESGOTO 100 X 100MM	UN	70	KRONA	9,30	651,00
367	TE ESGOTO 40MM	UN	70	KRONA	3,10	217,00
368	TE ESGOTO 50 X 50MM	UN	40	KRONA	6,50	260,00
369	TE ESGOTO 75MM	UN	150	KRONA	7,60	1.140,00
370	TE SOLDAVEL 20MM	UN	150	KRONA	0,75	112,50
371	TE SOLDAVEL 25MM	UN	100	KRONA	0,95	95,00
372	TE SOLDAVEL 25X20MM	UN	100	KRONA	2,20	220,00
373	TE SOLDAVEL 32MM	UN	50	KRONA	3,30	165,00
374	TE SOLDAVEL 32 X 25MM	UN	30	KRONA	4,80	144,00
375	TE SOLDAVEL 40MM	UN	50	KRONA	7,80	390,00
376	TE SOLDAVEL 40 X 25MM	UN	30	KRONA	6,80	204,00
377	TE SOLDAVEL 40 X 32MM	UN	20	KRONA	8,60	172,00
378	TE SOLDAVEL 50MM	UN	50	KRONA	7,80	390,00
379	TE SOLDAVEL 50 X 32MM	UN	20	KRONA	10,60	212,00
380	TE SOLDAVEL 50X40MM	UN	100	KRONA	10,50	1.050,00
381	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UN	100	KRONA	2,50	250,00
382	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UN	100	KRONA	3,75	375,00
391	TEXTURA ACRILICA 25KG	UN	200	MASTER COLOR	59,70	11.940,00
410	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	UN	150	HERC	13,00	1.950,00
411	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	UN	250	TIGRE	32,90	8.225,00
412	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	UN	40	TIGRE	43,50	1.740,00
413	TORNEIRA JARDIM 3/4"	UN	250	HERC	3,60	900,00
414	TRELIÇA BARRA DE FERRO	M	1.500	ACELOR MITAL	28,50	42.750,00
417	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML	UN	50		292,50	14.625,00
418	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	UN	200		37,50	7.500,00
419	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	UN	300		48,50	14.550,00
420	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	UN	300		87,00	26.100,00
421	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML	M²	50		159,00	7.950,00
422	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	UN	100	KRONA	49,90	4.990,00
423	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M	UN	100	KRONA	19,50	1.950,00
424	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M	UN	70	KRONA	34,00	2.380,00
425	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	UN	50	KRONA	45,70	2.285,00
426	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UN	30	KRONA	145,00	4.350,00
427	TUBO ESGOTO 200MMX6M	UN	10	KRONA	234,00	2.340,00

428	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	80	KRONA	17,00	1.360,00
429	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M	UN	80	KRONA	36,00	2.880,00
430	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M	UN	100	KRONA	64,50	6.450,00
431	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M	UN	60	KRONA	13,90	834,00
432	VALVULA DE DESCARGA	UN	50	WORKER	27,00	1.350,00
433	VALVULA DE PIA	UN	50	LIEGE	9,00	450,00
434	VALVULA LAVATORIO BRANCA	UN	30	LIEGE	3,20	96,00
438	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	UN	40	MASTER COLOR	82,50	3.300,00
439	VERNIZ COPAL 900ML	UN	40	MASTER COLOR	25,50	1.020,00
Total do Fornecedor						336.066,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo

02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/12/2018.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti e Cia LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
CPF 809.691.609-25

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9A6B5F1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018,** que tem por objeto a objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de Luminárias Públicas a LED de 80, 150, 200 e 250 watts Diodo Emissor de Luz (Light Emitting Diode), para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção das luminárias do Município de Colombo.
VENCEDOR: **BETA AUTOMAÇÃO LTDA – ME.**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED POTÊNCIA 80W	UNID	1.500	R$500,90	R$751.350,00
02	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED POTÊNCIA 80W - ME/EPP	UNID	500	R$500,90	R$250.450,00
05	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UNID	150	R$839,00	R$125.850,00
06	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W - ME/EPP	UNID	50	R$839,00	R$41.950,00
07	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W	UNID	450	R$972,00	R$437.400,00
08	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 250W - ME/EPP	UNID	150	R$972,00	R$145.800,00
TOTAL					**R$1.752.800,00**

VENCEDOR: **RESOLVE MANUTENÇÃO DE APARELHOS EIRELI - ME.**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
03	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED POTÊNCIA 150W	UNID	750	R$778,24	R$583.680,00
04	LUMINÁRIA PÚBLICA A LED POTÊNCIA 150W - ME/EPP	UNID	250	R$778,24	R$194.560,00
TOTAL					R$778.240,00

PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.
PRAZOS VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade

Colombo, 05 de dezembro de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F9866AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Súmula: "Aprova e institui o Manual de Trabalho e o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2019 do Controle Interno da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o artigo 41 - II da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado e instituído, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução, o Manual de Trabalho do Controle Interno e o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o exercício de 2019, na forma do Anexo II, da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 2º O Manual deverá ser atualizado sempre que necessário, em decorrência de erro, omissão, novas demandas legais ou, ainda, novas práticas administrativas ou tecnológicas que proporcionem maior segurança e agilidade ao Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. Compete à Unidade Central de Controle Interno, através do Controlador Interno, requerer à Mesa Diretora a tramitação legislativa da atualização.

Art. 3º Os Chefes responsáveis pelos departamentos da Câmara Municipal devem assegurar a aplicação do Manual de Trabalho do Controle Interno dentro de suas respectivas áreas de atuação, comunicando, exclusivamente ao Controlador, sob pena de responsabilidade solidária, qualquer desconformidade.

Art. 4º A Câmara Municipal de Contenda, através da Secretaria Administrativa, disponibilizará versão eletrônica do Manual do Sistema de Controle Interno, o Plano Anual de Trabalho para o exercício de 2019, e as Instruções Normativas que se fizerem necessárias no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Contenda.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA-PR

MANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO

1 - INTRODUÇÃO
A institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno não é somente uma exigência das Constituições Federal e Estadual, mas também uma oportunidade para dotar a administração pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, garantindo maior tranquilidade aos gestores e melhores resultados à sociedade.
As atividades de controle interno se somam às do controle externo, exercidas pelo Tribunal de Contas, no processo de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
O controle pode ser compreendido como uma maneira de fazer com que um determinado resultado seja atingido por intermédio da execução de tarefas, cujas rotinas são predeterminadas em normas. O objetivo fundamental é dotar as unidades gestoras de elementos básicos para a estruturação das atividades de controle interno.
2 - CONCEITO DE CONTROLE INTERNO
Entende-se como controle interno aquele realizado pela própria organização, por meio de uma unidade que integra a sua estrutura administrativa, com a atribuição de vigilância, orientação e correção da atuação das demais unidades administrativas. No entanto, é preciso compreender o controle interno em uma concepção mais ampla, como uma atividade que envolve toda a administração. Tal sistema (conjunto de partes coordenadas com vistas ao alcance dos objetivos determinados, em que cada parte é peça fundamental para o todo), busca evidenciar a legalidade e razoabilidade dos atos praticados pela Administração, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

2.1 - LEGISLAÇÃO
O Controle Interno da Câmara Municipal de Contenda, detém total independência das outras divisões, tem as suas finalidades definidas no Art. 3 da Lei Municipal nº 1744/2018, que assim dispõe:
Art. 3º Inclui no Anexo V - Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão - da Lei nº 1731 de 05 de janeiro de 2018, as atribuições do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal.
Cargo: Controlador Interno
Atribuição: Prestar assessoria e consultoria administrativa à Mesa Diretiva, à Direção Geral e a Divisão Administrativa-financeira, às Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, em assuntos de natureza administrativa; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara; promover inspeções ou auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; realizar o controle do cumprimento do limite legal e publicidade da despesa com pessoal do poder legislativo; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo; supervisionar a alimentação de informações obrigatórias disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo; acompanhar a execução e o envio das informações do SIM-AM e SIAP; acompanhar a Prestação de Contas dos Processos de Adiantamento; proceder com o controle dos registros dos bens móveis da Câmara Municipal; emitir pareceres administrativos sobre anteprojetos, projetos de leis, resoluções, regulamentos, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado; emitir pareceres administrativos sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara, quando solicitado; supervisionar os procedimentos legais relativos aos atos internos; emitir relatório sobre a Prestação de Contas do Poder Legislativo; demais obrigações legais previstas na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Outras atividades correlatas.
Vale destacar que a implementação do sistema de Controle Interno encontra fundamento legal na Constituição Federal de 1988, no Art. 70, o qual apresenta os objetivos dos Sistemas de Controle Interno:
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
O Art. 74 da Constituição Federal também acrescenta atribuições conforme apresentado:
Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
A implantação do Controle Interno visa dotar a administração pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a fidedignidade das informações divulgadas, a proteção do erário e a otimização na aplicação dos recursos públicos.
2.2 - HISTÓRICO
No Brasil, o equilíbrio nas contas públicas já vem sendo exigido dos gestores desde 1964 através da Lei nº 4320/64, seguida pelo Decreto Lei nº 200/67 e posteriormente pela Constituição Federal de 1988 (em vigor), a qual trata do assunto em seus artigos 70 e 74.
2.3 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A TRANSPARÊNCIA NAS CONTAS PÚBLICAS
Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), tal exigência adquiriu maior divulgação em todas as camadas da sociedade, fruto da inovação trazida no que diz respeito à transparência dos atos e contas da Administração Pública. Tal legislação estabeleceu a obrigatoriedade da participação do responsável pelo Controle Interno nos relatórios de gestão fiscal (Art. 54, parágrafo único e Art. 59).

2.4 - DA FISCALIZAÇÃO POPULAR
A participação da sociedade na gestão pública é um direito garantido pela Constituição Federal que permite que os cidadãos não apenas participem da elaboração das políticas públicas, como também fiscalizem de forma contínua a aplicação dos recursos destinados à realização de tais políticas, cobrando da Administração a aplicação de tais recursos da forma estabelecida nos Orçamentos Anuais, bem como, a correta aplicação dos

percentuais mínimos constitucionais e legais. Além disso, a sociedade vem buscando assumir, cada vez mais ativamente, o seu papel fiscalizador durante a execução orçamentária, na tentativa de coibir os desvios e desperdícios, bem como possíveis fraudes, através da apresentação de denúncias junto aos órgãos fiscalizadores, bem como aos repassadores de recursos.

2.5 - DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Em observância as disposições constitucionais (artigos 70 e 74 da CF/88) já comentados, os Municípios deverão definir, em cada um deles, a forma de funcionamento do Sistema de Controle Interno. Visando à elaboração de um controle efetivamente integrado ao planejamento e acompanhamento em tempo real da execução deste, com fins de otimizar a aplicação de tais recursos, bem como da verificação constante dos limites aos quais está obrigada a Administração Pública, o que justifica a necessidade e urgência da implantação de Controles Internos nos municípios.

2.6 - DOS PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno deve estabelecer mecanismos de controle para que a administração não se desvie da observância aos princípios constitucionais previstos no Art. 37 da Constituição Federal, que são:

Legalidade: todos os atos da administração pública devem estar sujeitos aos mandamentos da lei e deles não se pode desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Impessoalidade: visa à neutralidade do agente político em relação aos seus atos, ou seja, que haja ausência de marcas pessoais e particulares do agente que esteja no exercício da atividade administrativa, pois os méritos não são do administrador. Tem como objetivo, ainda, que as atividades administrativas estejam voltadas para o interesse público.

Moralidade: exige que, além da legalidade, o agente público aja com ética e honestidade.

Publicidade: significa que o Poder Público deve agir com transparência, para que o cidadão tenha acesso a todas as informações.

Eficiência: todas as ações administrativas precisam ser executadas de forma econômica, com agilidade, utilizando os recursos disponíveis de forma proveitosa, e que as ações sejam executadas com qualidade.

2.7 - OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

São objetivos e finalidades do Controle Interno:

I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;

IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V. Garantir a "memória" do órgão que, não obstante a constante troca de seus gestores, decorrente de pleitos políticos, deve ter garantida a continuidade da sua existência;

VI. Garantir a padronização dos procedimentos de controle, independente da manutenção ou troca dos servidores que o operacionalizam, bem como dos gestores aos quais as informações são prestadas;

VII. Conhecer, a qualquer tempo, a instituição - receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, etc.;

VIII. Acompanhamento, em tempo real, da programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD);

IX. Constante busca de equilíbrio nas contas públicas;

X. Exigência da correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;

XI. Evitar fraudes, desvios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;

XII. Busca do atingimento de metas de aplicação de percentuais mínimos e máximos impostos pela legislação em vigor;

XIII. Busca do atingimento de metas de aplicação de recursos vinculados (convênios, programas e fundos) a objetivos específicos, tendo em vista a proibição de desvio de finalidade dos mesmos.

XIV. Obrigatoriedade de prestar contas à sociedade (através dos órgãos fiscalizadores, entre eles os Tribunais de Contas) imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos, etc.

3 - ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A atuação do Controle Interno na Administração Pública se dá através dos seguintes processos:

Prestação de Contas – para os dirigentes das entidades supervisionadas da administração indireta, para os responsáveis por entidades ou organizações, de direito público ou privado, que utilizem contribuições para fins sociais, recebem subvenções ou transferências à conta do tesouro; para pessoas físicas que recebam recursos públicos, para atender necessidades previstas em lei.

Tomada de Contas – para ordenadores de despesas da administração direta; para os que arrecadam, gerenciam ou guardam dinheiro, valores e bens públicos, ou que por eles respondam; para aqueles que derem causa à perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais públicos sob sua responsabilidade.

3.1 - RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE

São os gestores e membros do Controle Interno do órgão, seja ele informal (representando apenas controles setoriais) ou legalmente constituído. Porém, as atividades inerentes ao controle interno serão exercidas em todos os níveis hierárquicos do Poder Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, por servidores, ocupantes de cargos públicos do quadro permanente do órgão ou entidade, não sendo passíveis de delegação por se tratar de atividades próprias destes. Destaque-se que cada Sistema de Controle Interno instituído estará subordinado e restrito ao âmbito de cada um dos Poderes, resguardando a autonomia e independência desses. Assim, os responsáveis pelas unidades de controle interno em cada Poder ou órgão reportar-se-ão, nas situações previstas na legislação, diretamente à própria administração e/ou ao Tribunal de Contas.

3.2 - DEFINIÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O responsável pelo Controle Interno, nos termos das normas e procedimentos de controle em vigência, poderá comunicar, primeiramente, a autoridade imediata do órgão/secretaria onde foi constatada a irregularidade, para que providencie as correções necessárias, ou cientificar diretamente a autoridade superior máxima, para que solicite ao responsável do setor auditado as providências corretivas. Ainda, quando constatada a necessidade, o Controle Interno pode indicar à presidência a necessidade de criação de Instruções Normativas visando padronizar as atividades e rotinas de trabalho da Administração Pública, contemplando os respectivos procedimentos de controle, visando facilitar e assegurar o controle interno.

Ato contínuo, caso a autoridade superior não tome as providências para adoção de medidas saneadoras, o responsável pelo Controle Interno deverá comunicar o TCE/PR sobre as irregularidades que configurarem grave infração à norma legal e/ou causarem danos ao erário, cuja omissão poderá resultar em sua responsabilidade solidária, nos termos das legislações inicialmente citadas (Art. 74, §1º da CF/88 e Art. 6º do RITCE/PR).

No entanto, cediço que abarcar todas as transações da entidade em um só tempo não é possível, principalmente em face da amplitude do campo de atuação do Controle Interno, da periodicidade e da diversidade de tarefas realizadas pelo ente, bem como, das limitações de estrutura enfrentadas pelo Controle Interno.

Desta forma é imprescindível a criação do Plano Anual de Auditoria Interna o qual deve estar alinhado ao escopo de análise definido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas demais normativas daquela Corte de Contas, a fim de propiciar maior diálogo entre os órgãos de controle, com contribuições mútuas, garantindo maior efetividade na fiscalização.

Objetivamente, o Plano Anual de Auditoria Interna constitui-se no escopo da Unidade de Controle Interno, definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade, ou seja, aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros.
Para tanto, além dos pontos em que a legislação exige manifestação expressa do Controle Interno, o processo de planificação dos trabalhos do Controle Interno deve considerar as seguintes variáveis:
Materialidade: refere-se ao montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados por uma gestão, num específico ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação) objeto de avaliação pela Unidade de Controle Interno. Essa abordagem leva em consideração o caráter relativo dos valores envolvidos.
Relevância: representa a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade, existentes em um dado contexto.
Criticidade: representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade organizacional ou programa de governo. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc. A criticidade é, ainda, a condição imprópria, por não conformidade às normas internas, por ineficácia ou por ineficiência, de uma situação de gestão. Expressa a não-aderência normativa e os riscos potenciais a que estão sujeitos os recursos utilizados. Representa o perfil organizado, por área, dos pontos fracos de uma organização.
Vale destacar que, na elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, deve ser levada em conta a estrutura da Unidade de Controle Interno, a fim de incluir no escopo de fiscalização, objetos de auditorias compatíveis com a capacidade de realização.

4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O papel do Controle Interno é muito maior do que apenas o de fiscalizar. A função principal do Controle é servir como ferramenta de apoio ao gestor e de orientar, e somente após cobrar e, em último caso, levar ao conhecimento do Ministério Público e do Tribunal de Contas, caso seja constatada algum ato ilícito de malversação do dinheiro público.
Na qualidade de agentes de Controle Externo, os Tribunais de Contas não podem prescindir, na realização dos seus trabalhos, da verificação dos Controles Internos existentes nos órgãos auditados, levando-se em conta os procedimentos destes controles estabelecidos pela Administração, a suficiência, a exatidão e validade dos dados produzidos pelo sistema contábil e o ambiente de controle interno da entidade.
É a existência ou inexistência de Controles Internos nos órgãos auditados, aliada à verificação da eficiência e eficácia dos mesmos, que irá determinar a amplitude dos trabalhos a serem desempenhados pela Auditoria Externa do Tribunal de Contas. A implantação, nos municípios paranaenses, de Sistemas de Controle Interno, baseada na adoção de instrumentos mínimos de controles administrativos, financeiros e patrimoniais, apresenta-se como necessária e urgente. Com a implantação desses sistemas, a administração pública estará de forma decisiva, garantindo à sociedade instrumentos de transparência na gestão dos recursos públicos, em atendimento à exigência da LRF, bem como garantindo o cumprimento da atribuição constitucional determinada ao Controle Interno de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, disposta no Art. 74, IV, § 1º da CF/88.
Poder Legislativo do Município de Contenda, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2018.

EDSON LUIS FERREIRA
Controlador Interno

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.
- BRASIL. Constituição do Estado da Paraíba. 1989.
- BRASIL. Lei nº 4320 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro. 1964.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. 2000.
- BRASIL. Decreto Lei 200. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa. 1967.
- BRASIL - Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cartilha Controle Interno- https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/Cartilha%20Controle%20Interno_final.pdf.

ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA-PR

PLANO ANUAL DE TRABALHO DO CONTROLE INTERNO
PAT-CI 2019

1 - APRESENTAÇÃO

O Controle Interno (CI) da Câmara Municipal de Contenda, está diretamente subordinado a Presidência deste Legislativo Municipal, tem suas finalidades definidas no Art. 3º da Lei Municipal nº 1744/2018, que assim dispõe:
Art. 3º Inclui no Anexo V - Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão - da Lei nº 1731 de 05 de janeiro de 2018, as atribuições do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal.
Cargo: Controlador Interno
Atribuição: Prestar assessoria e consultoria administrativa à Mesa Diretiva, à Direção Geral e a Divisão Administrativa-financeira, às Comissões Permanentes e Especiais e demais órgãos competentes da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores, em assuntos de natureza administrativa; avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara; promover inspeções ou auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; revisar e orientar a adequação da estrutura organo-administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; realizar o controle do cumprimento do limite legal e publicidade da despesa com pessoal do poder legislativo; examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo; supervisionar a alimentação de informações obrigatórias disponibilizadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo; acompanhar a execução e o envio das informações do SIM-AM e SIAP; acompanhar a Prestação de Contas dos Processos de Adiantamento; proceder com o controle dos registros dos bens móveis da Câmara Municipal; emitir pareceres administrativos sobre anteprojetos, projetos de leis, resoluções, regulamentos, editais, estudos e demais proposições, quando solicitado; emitir pareceres administrativos sobre o teor de contratos e convênios apresentados à Câmara, quando solicitado; supervisionar os procedimentos legais relativos aos atos internos; emitir relatório sobre a Prestação de Contas do Poder Legislativo; demais obrigações legais previstas na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado. Outras atividades correlatas.

Seguindo os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelo que dispõe em seus Artigos de nº 37, 70, 74 e incisos, bem como o que estabelece a Lei Complementar de nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata sobre as normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade fiscal, tem como finalidade executar atividades de controle relativas a gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional.

Com base nas normas vigentes, que regulamentam as atividades da Controladoria, foi elaborado o presente Plano Anual de Atividades que descreve de forma sintética o escopo de atividades previstas a serem executadas no ano de 2019, envolvendo as áreas financeira e orçamentária, de licitações e contratos, patrimonial e de pessoal.

2 - PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA INTERNA-CI

Uma das atividades da CI é a realização de auditorias. Para tanto, são executados exames, análises e avaliações metodologicamente estruturadas de forma a permitir a obtenção de informações e de evidências necessárias e suficientes à fundamentação dos achados identificados durante a execução dos trabalhos de auditoria. Ainda, a unidade realiza análises processuais específicas à elaboração do Processo de Contas Anual, verificando a conformidade e da documentação encaminhada bem como realizando a avaliação da Gestão.

Também se encontram inseridos no planejamento da unidade: a verificação quadrimestral da execução da Programação Financeira do Poder Legislativo Municipal, acompanhamento concomitante dos processos licitatórios e de concessão de diárias e adiantamentos.

O Planejamento de Auditoria consiste na indicação dos trabalhos de fiscalização que se pretende executar pelo CI no transcorrer do exercício de 2019. Além dessas ações de fiscalização, o CI realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de Instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as auditorias programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas auditadas, foram subdivididas em:

2.1 - AUDITORIAS - Visa auxiliar a administração através de auditoria, inspeção e fiscalização das atividades dos demais órgãos, avaliando se as mesmas estão em conformidade com as leis aplicáveis, regulamentos, instruções, condições, entre outros. Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do auditor, que depois as processara e levara ao conhecimento do auditado e da Administração. A depender do escopo de auditoria a ser avaliado, torna-se inviável a avaliação de todo os processos, ato e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem.

2.2 - AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - A finalidade é confirmar a existência, cumprimento e qualidade dos controles internos nas demais áreas do Legislativo, e sua adequação para o alcance dos objetivos institucionais. Serão avaliados neste contexto: o ambiente de controle, as atividades de controle, comunicação, informação e monitoramento. No mês de janeiro do ano de 2020 será emitido um relatório sobre as ações promovidas pelo Controle Interno no ano de 2019 e os resultados alcançados.

2.3 - REGULAMENTAÇÕES - A regulamentação diz respeito ao estudo, proposição e elaboração de normativas afetas à Controladoria, para que se obtenha maior efetividade em suas atividades de controle interno;

2.4 - MONITORAMENTO - O objetivo do monitoramento é assegurar que sejam cumpridas pelos demais órgãos da Câmara Municipal, as recomendações relativas aos achados, advindos desta Controladoria. Estas recomendações são provenientes de todos os trabalhos realizados pela CI, e são apresentados, por exemplo; nos relatórios semestrais, nas auditorias, inspeções, entre outros.

3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento de trabalho da Controladoria Interna ocorrerá de acordo com os parâmetros e cronograma estabelecido conforme os anexos A e B. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas e Presidência da Câmara.

EDSON LUIS FERREIRA
Controlador Interno

Anexo A
CRONOGRAMA DE AUDITORIA INTERNA

Setor	Definição	Escopo	Cronograma	Frequência	Período
Departamento Administrativo	Verificar os procedimentos que norteiam a entrada, registro, movimentação, armazenamento e guarda do material.	Avaliar: - Entrada e saída do material, Controle físico do estoque, inventários; - Quantidade do material objeto da inspeção (físico e o constante do sistema); - Data de validade dos materiais; - Existência e controle de requisições de material; - Estado dos materiais estocados; - Avaliar os controles internos.	1- Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares.	Semestral	07/01/2019 a 11/01/2019 03/06/2019 a 07/06/2019
Departamento Administrativo – Portal de Transparência	Atestar a conformidade do portal da transparência da Câmara Municipal de Contenda na internet.	Avaliar a adequação dos dados do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Contenda, a legislação vigente.	1- Levantamento dos dados no Portal de Transparência; 2 -Análise dos dados; 3- Apresentação dos resultados preliminares.	Semestral	14/01/2019 a 18/01/2019 02/12/2019 a 06/12/2019
Departamento Administrativo	Acompanhamento dos processos licitatórios.	Analisar e avaliar, por amostragem, os processos de licitação, e dispensa de licitação, quanto aos aspectos formais e da economicidade.	1- Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares.	Semestral	04/02/2019 a 11/02/2019 11/08/2019 a 19/08/2019
Departamento Administrativo- Divisão de Contabilidade	Atestar a conformidade dos Livros Diário e Razão	Verificação da conformidade dos controles estabelecidos para elaboração e guarda dos Livros Diário e Razão em relação aos arts. 3º ao 7º da IN 89/2013 do TCE-PR. Obs. Auditoria de conformidade.	1-Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares.	Anual	11/03/2019 a 15/03/2019
Departamento Administrativo-Financeiro	Atestar a conformidade dos procedimentos de solicitação, realização e pagamento ou banco de horas referente a horas extras de trabalho realizadas pelos servidores. Análise da folha de pagamento.	Avaliação dos controles estabelecidos para concessão de banco de horas e pagamentos correspondentes realizados. Verificar, por meio de amostragem, se há regularidade quanto aos lançamentos realizados na folha de pagamento. Verificação e avaliação das rotinas que envolvam outros controles afetos à área, tais como o controle de ponto, concessão de verbas de auxílio, indenizações, entre outros.	1- Reunião de abertura; 2- Aplicação de questionário; 3- Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; 4- Análise dos dados; 5- Apresentação dos resultados preliminares.	Semestral	01/07/2019 a 05/07/2019 16/12/2019 a 20/12/2019

Anexo B
Ações de Acompanhamento

OBJETO	OBJETIVO	PERIODO
Prestação de Contas Anuais	Avaliações, análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Câmara Municipal de Contenda relativamente ao exercício de 2018, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Emissão de relatório de Controle Interno com Parecer avaliando a conformidade da Gestão.	De 01 março a 01 de abril de 2019. O prazo poderá sofrer alterações a depender da emissão de Instrução Normativa do TCE-PR
Programação Financeira e o cronograma de desembolso do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2019	Avaliar periodicamente e informar ao Presidente da Câmara o resultado financeiro dos fluxos de caixa e proceder a avaliação do seu cumprimento.	Será realizado uma avaliação a cada quadrimestre a partir de janeiro de 2019.
Concessão de diárias	Analisar os processos de concessão de diárias aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Contenda e sua respectiva prestação de contas.	Janeiro a dezembro de 2019. Acompanhamento concomitante dos processos.
Concessão de adiantamentos	Analisar os processos de concessão de adiantamentos aos servidores da Câmara Municipal de Contenda e sua respectiva prestação de contas.	Janeiro a dezembro de 2019. Acompanhamento concomitante dos processos.
Processos de licitação	Analisar todos os processos licitatórios no decorrer do ano.	Janeiro a dezembro de 2019. Acompanhamento concomitante dos processos.
Processos de Inexigibilidade de Licitação	Analisar todos os processos de inexigibilidade de licitação no decorrer do ano.	Janeiro a dezembro de 2019. Acompanhamento concomitante dos processos.
Contratos Administrativos	Avaliar a conformidade das alterações contratuais: repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimos ou supressões.	Janeiro a dezembro de 2019. Acompanhamento concomitante das alterações contratuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **Superior Tribunal de Justiça**, Secretaria do Controle Interno - Plano Anual de Auditoria Interna – 2017, disponível em: http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Midias/arquivos/Plano%20Anual%20de%20Auditoria%202017.pdf.

- **Ministério Público da União**, Secretaria de Auditoria - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – MPU, 2016. Disponível em: http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/paint-2016.pdf

- **Supremo Tribunal Federal,** Secretaria de Controle Interno – Plano Anual de Atividades de Controle Interno, PAACI 2017. Disponível em: http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/centralDoCidadaoAcessoInformacaoAuditoria/anexo/PAACI2017Digitalizado.pdf

- **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno Para os jurisdicionados, 2017. Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/flipbook/317850/files/assets/basic html/index.html#1

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:94485D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4618-18 - CÓDIGO DE POSTURA

LEI MUNICIPAL N.º 4.618, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o novo Código de Posturas do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei tem a denominação de Código de Posturas do Município de Francisco Beltrão e contém medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene pública, do bem-estar público, segurança, ordem pública, costumes, proteção e conservação do meio ambiente, nomenclatura de vias, numeração de edificações, e institui normas disciplinadoras do funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tratamento da propriedade dos logradouros e bens públicos; estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os munícipes, visando disciplinar o uso dos direitos individuais e do bem estar geral.

Parágrafo único. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º Ao Prefeito e aos servidores municipais, em geral, incumbe cumprir e velar pela observância dos preceitos desta Lei.

Art. 3º As disposições contidas neste Código, têm como objetivos:

I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações no Município de Francisco Beltrão;

II - garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III - estabelecer padrões que garantam qualidade de vida e conforto ambiental;

IV - promover a segurança e a harmonia entre os munícipes.

TÍTULO II
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E DAS PENAS

Art. 4º Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções e Atos baixados pelo Executivo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 5º Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, bem como os encarregados pela execução das Leis, que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

§ 1º Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

I - incapazes, na forma da lei;

II - que forem coagidos a cometer a infração.

§ 1º Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o incapaz;

III - sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 6º Dará motivo à lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo a comunicação a que se refere o caput deste artigo, a autoridade competente ordenará, para o caso, as medidas cabíveis.

Art. 7º A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites estabelecidos no Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os funcionários ou servidores públicos municipais que negligenciarem suas atribuições, incorrem em sanções administrativas além dos procedimentos judiciais cabíveis.

Art. 8º A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e, pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§ 1º A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.

§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa e/ ou ressarcimento, depois desta se constituir em líquida, certa e exigível, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Municipal.

Art. 9º A cada reincidência específica, as multas serão cominadas em dobro.

Parágrafo único. Reincidente específico, é o que violar o preceito deste Código, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 10. As penalidades a que se refere este Código, não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Município deverá ser ressarcido dos gastos provenientes da reparação dos danos resultantes de qualquer infração.

Art. 11. Os débitos decorrentes de multa e/ ou ressarcimentos, não pagos nos prazos regulamentares, serão atualizados nos seus valores monetários, na base do coeficiente de correção monetária aplicável aos débitos fiscais que estiver em vigor, na data de liquidação das importâncias devidas.

Art. 12. Nos casos de apreensão, o objeto apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura. Quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá o objeto ser depositado em mãos de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.

Parágrafo único. A devolução do objeto apreendido, far-se-á somente depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 13. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 60 (sessenta) dias, o material ou o objeto apreendido, a Administração Municipal efetuará a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

Parágrafo único. Quando a isso não se prestar, os materiais e objetos apreendidos,serão incinerados.

CAPÍTULO II
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 14. Todo o infrator que cometer, pela primeira vez, omissão ou ação contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:

I - em que a ação danosa seja irreversível;

II - em caso de risco iminente à saúde pública;

III - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 15. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado o auto de infração, com a aplicação das demais sanções previstas em lei.

Art. 16. A notificação preliminar, será feita em forma de ofício, com cópia, onde ficará o "ciente" do notificado, e conterá os seguintes elementos:

I - nome e sobrenome do infrator;

II - sua profissão e domicílio;

III - dia, mês, ano e hora e lugar onde foi constatada a infração;

IV - natureza da infração com indicação dos dispositivos legais infringidos e as penalidades correspondentes;

V - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

VI - assinatura do notificado;

VII - identificação de testemunhas quando o infrator se recusara a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

§ 1º O prazo a que se refere o inciso V é de 15 dias contados da data de ciência do notificado.

§ 2º Recusando-se o notificado a dar o "ciente" será tal recusa declarada na notificação preliminar, firmada por duas testemunhas.

§ 3º Ao notificado dar-se-á o original da notificação preliminar, ficando a cópia com o órgão competente do Município.

Art. 17. Decorrido o prazo fixado na notificação preliminar, sem que o notificado tenha tomado as providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o auto de infração.

Parágrafo único. Mediante requerimento devidamente justificado pelo notificado, o órgão competente do Município poderá prorrogar o prazo fixado na notificação, até o seu dobro.

CAPÍTULO III
DO AUTO DA INFRAÇÃO

Art. 18. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e Regulamentos Municipais.

Art. 19. Dará motivo a lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que levadas ao conhecimento do Prefeito, ou dos órgãos competentes do Município, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação vir acompanhada de prova e/ ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 20. A autuação dos infratores poderá ser procedida por qualquer munícipe, devendo o auto, ser assinado por duas testemunhas e posteriormente, enviado aos órgãos competentes do Município para fins de direito.

Art. 21. É atribuição dos órgãos competentes do Município confirmar os autos de infração e, quando for o caso, arbitrar as multas.

Art. 22. Os autos de infração, serão gravados em modelos especiais, cuja precisão, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverão conter, obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e o lugar em que foi lavrado;

II - o nome do servidor ou funcionário público municipal que o lavrou, relatando-se com toda clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante da ação;

III - o nome ou razão social do infrator, CPF ou CNPJ e local da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a intimação ao infrator para pagar as multas devidas, ou apresentar defesa e prova nos prazos previstos;

VI - a assinatura de quem lavrou o auto, do infrator e se houver, de duas testemunhas capazes.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial de validade do auto, nem implica em confissão. A recusa da assinatura agravará a pena, na forma prevista no Anexo I desta Lei, devendo apenas constar assinatura de duas testemunhas com seus nomes legíveis e respectivos endereços.

§ 3º A recusa do infrator em assinar o auto será averbada pela autoridade que o lavrar.

Art. 23. O Auto de Infração poderá ser entregue:

I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original; ou

II - por via postal, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por publicação oficial, no órgão do Município, ou meio de divulgação local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos anteriores.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 24. O infrator terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para apresentar defesa, contados da ciência do auto de infração pelo intimado.

Parágrafo único. A defesa far-se-á por petição dirigida ao órgão competente do Município, facultada a anexação de documentos.

Art. 25. Julgada improcedente, ou não sendo a defesa apresentada em tempo hábil, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência.

Art. 26. Apresentada a defesa, dentro do prazo, produzir-se-á efeito suspensivo de cobrança de multas, exceto quanto aos atos que decorram da constatação de perigo iminente à segurança física ou à saúde de terceiros.

Art. 27. O órgão competente do Município terá o prazo de 30 (trinta) dias, para proferir a decisão a partir do protocolo.

§ 1º Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste Artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado e ao autuante, por 5 (cinco) dias úteis, para alegações finais, ou determinar diligência necessária.

§ 2º Verificada a hipótese do Parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias úteis, para proferir a decisão.

Art. 28. Uma vez regularizada a situação objeto da notificação e/ou auto de infração presumir-se-á extinto o ato, desde que quitada a multa, quando for o caso.

Art. 29. Da decisão de primeira instância, caberá recurso a autoridade imediatamente superior.

Parágrafo único. O recurso de que trata este Artigo, deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo autuado, contados da data de ciência da decisão de primeira instância.

Art. 30. O autuado, e o autuante poderão ser notificados da decisão de primeira e segunda instância:

I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, seu representante ou mandatário, contra assinatura recibo datado no original; ou

II - por via postal, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por publicação oficial, no órgão do Município, ou meio de divulgação local, na sua íntegra ou de forma resumida, quando resultarem improfícuos os meios referidos nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O prazo para interposição do recurso começará a fluir:

I - da data do “ciente”, em caso de intimação pessoal;

II - da data de recebimento pelo remetente do Aviso de Recebimento (AR), devidamente assinado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;

III - da data da publicação do edita.

Art. 3. O recurso far-se-á por petição, facultada a anexação de documentos.

Parágrafo único. É vedada, a apresentação de recursos referentes a mais de uma decisão em uma só petição, ainda que versarem sobre o mesmo assunto, o mesmo autuado ou reclamado.

Art. 32. Nenhum recurso, interposto pelo autuado, será encaminhado sem o prévio depósito em garantia de metade da quantia exigida como pagamento de multa e/ ou ressarcimento, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de decisão em primeira instância.

Art. 33. O depósito será integral ou parcialmente restituído ao autuado, conforme o caso, quando de decisão definitiva a esse favor.

Art. 34. As decisões definitivas serão executadas:

I - pela notificação do infrator, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, satisfazer ao pagamento do valor da multa e/ ou ressarcimento, receber a quantia depositada em garantia.

II - pela notificação do autuado para receber a importância paga indevidamente, com multa e/ou ressarcimento.

III - pela imediata inscrição, em dívida ativa, decorrido o prazo legal, e remessa de Certidão a protesto em cartório e/ou cobrança executiva dos débitos a que se refere o inciso I deste Artigo.

TÍTULO III
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 35. A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 36. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo único. O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando de alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências necessárias forem de alçada daquelas.

Seção I
Da Deposição dos Resíduos Sólidos e Limpeza das Vias e Logradouros Públicos

Art. 37. O serviço de limpeza ~~de~~ das ruas, praças e logradouros públicos, bem como a coleta de lixo domiciliar, serão executados pelo serviço público, ou mediante concessão.

Art. 38. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.

§ 1º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para as "bocas-de-lobo" dos logradouros públicos.

§ 3º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, propagandas de qualquer tipo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 39. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 40. A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 41. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas e em galerias pluviais, sem as precauções devidas;

II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

III - queimar ou incinerar, lixo, galhos e folhas ou qualquer tipo de resíduo que possa causar danos e incômodos à vizinhança e ao meio ambiente;

IV - fabricar, consertar ou lavar utensílios, equipamentos e veículos, bem como lavar animais em logradouros ou vias públicas;

V - estender roupas para secagem nas janelas de prédios, defronte às vias e logradouros públicos;

VI - despejar lixo, entulhos e detritos de qualquer natureza em vias públicas, fundos de vale e lotes baldios;

VII - colocar cartazes, faixas e anúncios, bem como afixar cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Administração Municipal;

VIII - trazer ou permitir a permanência de animais doentes ou portadores de ectoparasitas em vilas ou nos núcleos de população, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento;

IX - fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento.

§ 1º O lixo doméstico e de estabelecimentos com geração de lixo similar deverá ser disposto em embalagens apropriadas, de material metálico ou plástico adequado e, quando necessário, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de coleta pública.

§ 2º Para os efeitos de remoção, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos.

Art. 42. É proibido comprometer, por qualquer forma, a qualidade das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 43. É proibida a instalação, dentro do perímetro urbano da sede, distritos e vilas, de indústrias que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, pelos resíduos gerados ou quaisquer outros motivos, possam prejudicar a saúde pública.

Parágrafo único. O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Licença para Localização ou Funcionamento Regular, sem que o interessado apresente Licença, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades:

I - estabelecimentos industriais;

II - estabelecimentos que industrializem ou comercializem produto agrotóxicos;

III - estabelecimentos que beneficiem produtos agrícolas;

IV - empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente.

Art. 44. Não serão considerados como lixo os resíduos provenientes de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos provenientes de demolições e construções, terra, folhas ou galhos, materiais estes que deverão ser removidos para local apropriado à custa dos respectivos responsáveis.

Art. 45. Os estabelecimentos de serviços de saúde deverão manter seus resíduos sólidos devidamente acondicionados e guardados em local apropriado, até que sejam recolhidos pela empresa contratada.

Art. 46. Nos edifícios de habitação coletiva ou comerciais, é proibida a instalação de dutos verticais para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

Parágrafo único. Os edifícios comerciais ou de habitação coletiva, bem como os condomínios horizontais, onde não seja possível a entrada dos caminhões coletores, deverão providenciar áreas exclusivas para armazenamento do lixo gerado, cobertas e resguardadas contra o acesso de insetos e roedores, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

Seção II
Das Águas Pluviais e Servidas

Art. 47. É proibido impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos do Município.

Art. 48. É obrigatório aos proprietários dos lotes a jusante deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados a montante, o que deverá ser feito através da disposição de tubulação subterrânea que possibilite a interligação entre os lotes a montante e a rede de águas pluviais a jusante.

Parágrafo único. O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o caput será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.

Art. 49. Nenhuma edificação situada em via pública dotada de rede de água e esgoto poderá ser habitada sem que disponha desses serviços e seja provido de instalações sanitárias.

§ 1º Quando a edificação situar-se em via pública desprovida de rede de água ou esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas.

§ 2º É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos baldios.

Art. 50. É terminantemente proibida a manutenção de água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos, que possam servir como foco de proliferação de insetos.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto neste artigo, os reservatórios e caixas d'água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - possuir vedação total que evite qualquer tipo de contaminação da água ou contato com insetos;

II - oferecer facilidade de acesso e tampa removível para inspeção por parte da fiscalização sanitária.

Seção III
Da Poluição Ambiental

Art. 51. É terminantemente proibido comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, que direta ou indiretamente:

I - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;

II - prejudique a flora e a fauna.

Art. 52. As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle da poluição ambiental, de acordo com a legislação ambiental terão livre acesso, a qualquer dia e hora, aos estabelecimentos industriais e comerciais, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.

Parágrafo único. No interesse do controle da poluição ambiental, a Administração Municipal poderá exigir do interessado parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento capaz de poluir o meio ambiente

Art. 53. As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos comerciais e industriais deverão ter altura mínima superior a 1,00 m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50,00 m (cinqüenta metros), a contar de sua localização.

§ 1º No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, será exigida a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.

§ 2º As chaminés localizadas em residências particulares ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.

Art. 54. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, tais como:

I - auditórios, cinemas e teatros;

II - museus, centros culturais, centros de convenções e bibliotecas;

III - estabelecimentos de ensino;

IV - estabelecimentos hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e odontológicos;

V - elevadores de prédios públicos, residenciais, comerciais e industriais.

§ 1º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de fumar de forma ampla e legível.

§ 2º Serão considerados infratores tanto os fumantes como os proprietários do estabelecimento onde ocorrer a infração.

Seção IV
Da Higiene nos Estabelecimentos

Art. 55. O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença sanitária expedida pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º Para obter a licença sanitária os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo deverão cumprir as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei 13331 de 23 de novembro de 2001 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5711 de 05 de maio de 2002 e pelas normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

§ 2º Entende-se por gêneros alimentícios, para efeitos desta Lei, todas as substâncias sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo homem, excetuados os medicamentos.

Art. 56. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia, ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados da fiscalização e removidos para local apropriado, onde serão inutilizados.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá o estabelecimento industrial ou comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.

§ 3º Serão apreendidos e inutilizados os produtos alimentícios industrializados sujeitos à registro nos órgãos públicos devidos que não possuam a respectiva comprovação de registro.

Art. 57. Toda a água que sirva à manipulação ou preparo de gêneros alimentícios deverá provir da rede de abastecimento público ou, quando esta for inexistente, de fonte comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

Art. 58. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, comprovadamente isenta de impurezas e contaminação.

Art. 59. Aos vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das disposições do Código de Saúde do Paraná, regulamentado pelo Decreto nº 5711, também deverão observar as seguintes prescrições:

I - os alimentos de ingestão imediata deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pela Administração Municipal quando da concessão da respectiva licença;

II - é proibido ao vendedor tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;

III - o vendedor deverá apresentar-se asseado e portando vestuário adequado;

IV - os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto.

Art. 60. Os aviários, "pet shops" e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;

III - é proibido comercializar aves e animais doentes.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:

I - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;

II - as cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;

III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

Art. 61. O alvará de funcionamento dos estabelecimentos de interesse a saúde será liberado mediante a prévia licença sanitária, desde que cumpridas as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei 1331 de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5711 de 05 de maio de 2002 e pelas normas de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ainda observar as seguintes prescrições:

I - o estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;

II - os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização;

III - os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados.

Art. 62. Os estabelecimentos de saúde, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicadas, deverão cumprir as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná e de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Seção V
Da Higiene das Habitações

Art. 62. As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores.

Parágrafo único. As edificações descritas no *caput* e as entidades e instituições de qualquer natureza são obrigadas a atender aos preceitos de higiene e de segurança do trabalho, estabelecidas em normas técnicas.

Art. 63. Toda e qualquer edificação, no território do Município, deverá ser construída e mantida, observando-se:

I - proteção contra as enfermidades transmissíveis e as enfermidades crônicas;

II - proteção de acidentes e intoxicações;

III - redução dos fatores de estresse psicológico e social;

IV - distância mínima de 1,5m (um metro e cinqüenta centímetros) quando da instalação de fossas sépticas ou sumidouros das divisas vizinhas dos imóveis urbanos alheios.

Art. 6. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências:

I - aplicação de multa prevista neste Código

II - realização do trabalho necessário à limpeza dos terrenos, mediante a cobrança dos custos de tais serviços do respectivo proprietário.

§ 3º Os custos a que se refere o inciso II do parágrafo anterior abrangerão a despesa com pessoal, de aquisição de material e de combustível empregado nos serviços de limpeza do terreno.

Art. 65. Os resíduos domiciliares serão coletados e transportados de acordo com a legislação pertinente.

Art. 66. As chaminés, de qualquer espécie de fogões e churrasqueiras de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos expelidos, não incomodem os vizinhos.

Art. 67. Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 68. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Administração Municipal as habitações suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente a higienização necessária e os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-las;

II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com riscos para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§ 3º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Seção VI
Das Piscinas e Balneários

Art. 69. As piscinas de natação deverão obedecer as seguintes prescrições:

I - no trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado o mais próximo possível da piscina;

II - o ingresso na área do tanque só será permitido após a passagem obrigatória por chuveiros e lava-pés;

III - limpidez da água deverá ser de ordem a permitir perfeita visibilidade, a luz do dia, de um azulejo preto, 0,15 x 0,15 cm,colocado na parte mais profunda do tanque, eqüidistante das paredes laterais;

IV - as piscinas deverão ser providas de equipamento especial que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água;

V - para o abastecimento de água do tanque não será permitida a utilização direta da rede pública;

VI - quando escoada a água do tanque para limpeza a mesma não poderá ser lançada na rede coletora de esgotos;

VII - as piscinas públicas deverão, obrigatoriamente, possuir vestiários e banheiros separados por sexo, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão de saúde competente.

Art. 70. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar, sendo obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle da água.

Parágrafo único. As piscinas que receberem continuamente água corrente considerada de boa qualidade, cuja renovação total se realize em tempo inferior a 12 (doze) horas, poderão ser dispensadas das exigências de que trata este artigo.

Art. 71. As piscinas cujas águas forem consideradas, por autoridade competente, poluídas ou contaminadas serão impedidas de serem usadas.

§ 1º Essa proibição inclui as piscinas situadas em residências particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações, quando verificada poluição ou contaminação que impeça seu uso.

§ 2º Os freqüentadores de piscinas públicas deverão ser submetidos a exames médicos, de acordo com a norma específica.

Art. 72. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou lagoas do Município, exceto nos locais designados pela Administração Municipal como próprios para banhos ou esportes náuticos.

Parágrafo único. Os praticantes de esporte náuticos deverão trajar roupas apropriadas.

Seção VII
Dos Alimentos para o Consumo Humano

Art. 73. O controle sanitário de alimentos será desenvolvido pela Secretaria Municipal da Saúde e, complementar e suplementarmente, pelos órgãos estaduais de saúde.

Art. 74. As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão sobre todos os tipos de alimentos, matérias-primas, coadjuvantes de tecnologia, processos tecnológicos, aditivos, embalagens, equipamentos, utensílios e também quanto aos aspectos nutricionais.

Parágrafo único. As ações de controle sanitário de alimentos dar-se-ão em todas as fases, da produção ao consumo de alimentos, inclusive no transporte, serviços e atividades relacionadas à alimentação e à nutrição.

Art. 75. A Secretaria de Estado da Saúde (SESA), através dos órgãos a ela vinculados, coordenará as ações de vigilância epidemiológica de doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos, através do sistema estadual de notificação, investigação e controle desses agravos.

Parágrafo único. Os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica municipais deverão notificar, de imediato e obrigatoriamente, à SESA os agravos por doenças transmitidas e/ou veiculadas por alimentos.

Art. 76. Compete à SESA, em colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde, o desenvolvimento de programas de informação e educação à população, em relação à alimentação adequada e à sanidade dos alimentos.

Seção VIII
Dos Estabelecimentos, Feiras Livres e Ambulantes que Produzem e Comercializam Alimentos e dos Veículos que Transportam Alimentos

Art. 77. Os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, re-embalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, devem se enquadrar, conforme o caso, no controle sanitário de alimentos e higiene de suas instalações e produtos oferecidos, nos termos que lei municipal ou estadual exigir.

Art. 78. Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior não poderão ter comunicação direta com aqueles destinados a moradia.

Seção IX
Da Inspeção e Fiscalização dos Estabelecimentos

Art. 79. Todos os estabelecimentos que extraiam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que transportam alimentos, deverão ser inspecionados e fiscalizados pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. As inspeções e fiscalizações sanitárias deverão ser realizadas com base na metodologia de análise de risco, avaliando a eficácia e a efetividade dos processos, meios, instalações e controles utilizados.

Art. 80. Sempre que constatada a ocorrência de risco ou dano à saúde, devido à utilização de qualquer produto, procedimento, equipamento e/ou utensílio, constatado através de dados clínicos, laboratoriais, resultados de pesquisa ou estudos específicos de investigação epidemiológica, a autoridade sanitária deverá agir no sentido de proibir o seu uso ou o consumo.

Seção X
Das Boas Práticas e dos Padrões de Identidade e Qualidade

Art. 81. Sempre que a legislação específica exigir, os estabelecimentos que produzam, transformem, industrializem e manipulem alimentos deverão ter um Responsável Técnico.

Parágrafo único. Para a responsabilidade técnica, é considerada a regulamentação profissional de cada categoria.

Art. 82. Todos os estabelecimentos relacionados à área de alimentos deverão elaborar e implantar as boas práticas de fabricação, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. Sempre que solicitado, o estabelecimento deverá fornecer cópia das normas e/ou procedimentos de boas práticas de fabricação à autoridade sanitária competente.

Art. 83. Compete aos proprietários das empresas ou seus responsáveis garantir a capacitação e o aperfeiçoamento em boas práticas, para o controle dos padrões de identidade e qualidade dos produtos, aos trabalhadores do estabelecimento, inclusive os manipuladores de alimentos.

Seção XI
Dos Alimentos

Art. 84. Somente poderão ser destinados ao consumo alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos *in natura*, aditivos para alimentos, materiais, embalagens, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos, que:

I - tenham sido previamente registrados, dispensados ou isentos do registro no órgão competente, conforme legislação específica em vigor;

II - tenham sido elaborados, reembalados, transportados, importados ou vendidos por estabelecimentos devidamente licenciados;

III - tenham sido rotulados segundo as disposições deste Código e legislação específica em vigor;

IV - obedeçam, na sua composição, às especificações do respectivo padrão de identidade e qualidade.

Art. 85. Não será permitida a venda ou entrega ao consumo, de alimentos alterados, fraudados ou adulterados.

Parágrafo único. Os alimentos com presença de resíduos de drogas veterinárias, de agrotóxicos e afins, de organismos geneticamente modificados, de contaminantes químicos, físicos ou biológicos, deverão observar o estabelecido em legislação específica em vigor.

Art. 86. Os alimentos deverão ser armazenados, transportados, expostos à venda ou consumo de modo seguro, separados dos produtos saneantes domissanitários, seus congêneres, drogas veterinárias, agrotóxicos e afins ou outros potencialmente tóxicos ou contaminantes.

Art. 87. Só poderão ser oferecidos ao consumo alimentos mantidos sob condições adequadas de conservação.

Art. 88. As condições de conservação do alimento, assim como o prazo de validade, serão definidos pelas empresas produtoras, em consonância com as técnicas do processo industrial que adotarem.

Art. 89. É vedado distribuir, comercializar ou expor ao consumo alimento com prazo de validade vencido, sem prazo de validade ou com a validade adulterada.

Art. 90. Nos casos de fracionamento e reembalagem, o representante legal do estabelecimento será responsável pela definição do novo prazo de validade, levando em consideração o processo tecnológico adequado, a vida de prateleira e a segurança do consumidor, não devendo ultrapassar o prazo de validade máximo estabelecido pelo fabricante original do produto.

Art. 91. O alimento importado deverá obedecer às disposições deste Código e da legislação específica.

Seção XII
Da Rotulagem de Alimentos

Art. 92. Os dizeres de rotulagem dos alimentos deverão atender a legislação vigente.

Art. 93. Os rótulos impressos ou litografados, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo por pressão ou decalcação, aplicados sobre o recipiente, vasilhame, invólucro, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente.

Art. 94. Os dizeres de rotulagem deverão apresentar-se em caracteres perfeitamente legíveis.

Art. 95. As disposições deste Capítulo aplicam-se a todos os produtos alimentícios, bem como às matérias-primas alimentares e alimentos in natura, quando acondicionados em embalagem que os caracterizem.

Art. 96. As informações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão *ficar encobertas* por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado.

Art. 97. Os alimentos embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulo que:

I - utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ilegível, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento;

II - atribua efeitos ou propriedades que não possam ser demonstradas;

III - destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza;

IV - ressalte, em certos tipos de alimentos elaborados, a presença de substâncias que sejam adicionadas como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante;

V - realce qualidades que possam induzir a engano com relação às propriedades terapêuticas, verdadeiras ou supostas, que alguns ou os ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica;

VI - indique que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas;

VII - aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para evitar doenças ou como ação curativa.

Art. 98. As denominações geográficas, de uma região ou de uma população, reconhecidos como lugares onde são fabricados alimentos com determinadas características, não podem ser usadas na rotulagem ou na propaganda de alimentos fabricados em outros lugares, quando estas possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano.

Seção XIII
Dos Aditivos do Alimento

Art. 99. Os aditivos intencionais ou coadjuvantes de tecnologia registrados, terão seu emprego proibido, quando nova concepção científica ou tecnológica venha a condenar o seu emprego no alimento.

Art. 100. Os aditivos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente.

Art. 101. É vedado o uso de aditivo com a finalidade de encobrir falhas no processamento e/ou nas técnicas de manipulação ou para encobrir alteração ou adulteração na matéria-prima ou no produto já elaborado.

Seção XIV
Da Propaganda do Alimento

Art. 102. Toda propaganda ou informação ao consumidor, relativa à qualidade sanitária e nutricional, seja no rótulo, prospecto ou outro meio de comunicação, não deverá:

I - induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade e finalidade do alimento;

II - destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza;

III - explorar credulidade natural ou falta de informação do consumidor, ou influenciá-lo com uma informação ou imagem que possa resultar em prejuízo moral, mental ou físico;

IV - induzir, por qualquer meio, que o consumo de determinado alimento dará vantagem física, social ou psíquica;

V - indicar ou induzir que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas.

Seção XV
Da Educação em Saúde em Alimentos

Art. 103. O órgão municipal de saúde poderá estabelecer programas de educação em saúde, relacionados a alimentos, utilizando recursos capazes de criar ou modificar hábitos e comportamentos dos consumidores.

Parágrafo único. Os trabalhos de educação em saúde, quando organizados ou executados por outras instituições públicas ou privadas, poderão ser orientados pela vigilância sanitária.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I
Dos Costumes, da Moralidade e do Sossego Público

Art. 104. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I - elevadores;

II - transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;

III - auditórios, salas de conferências e convenções;

IV - museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;

V - corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;

VI - creches e salas de aula de escolas públicas e particulares;

VII - depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

§ 1º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º Nos locais a que se refere o inciso VII do *caput* deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§ 3º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os responsáveis pelos estabelecimentos onde ocorrer a infração.

Art. 105. É proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 106. Não serão permitidos banhos nos rios e lagos do Município, exceto nos locais designados pela Administração como próprios para banhos ou esportes náuticos.

§ 1º Os praticantes de esportes náuticos e os banhistas deverão trajar-se com roupas adequadas.

§ 2º Não será permitido, em hipótese alguma, o banho a menores desacompanhados de adultos por eles responsáveis e obedecido, ainda, o disposto no parágrafo anterior.

Art. 107. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

§ 1º Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo danceterias e "bailões", deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.

§ 2º As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento na reincidência.

§ 3º Os bares e lanchonetes que utilizam som ao vivo ou do tipo "videokê" deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.

Art. 108. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciadores ou com estes em estado de mau funcionamento;

II - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos que produzam ruídos excessivos;

III - a propaganda realizada com alto falantes, tambores e outros, sem prévia autorização da Administração;

IV - os de apitos ou silvos de sirenes de fábricas ou outros estabelecimentos, por mais de trinta segundos ou depois das vinte e duas horas;

V - os automotivos produzidos por equipamentos instalados em veículos que estejam circulando, parados ou estacionados na via pública.

§ 1º Excetuam-se das proibições do *caput* deste artigo:

I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;

II - apitos de rondas e guardas policiais;

III - os cultos religiosos e prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra as leis vigentes.

§ 2º A propaganda a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo só poderá ser veiculada nos seguintes horários, observada a vedação prevista no parágrafo seguinte:

I - no período matutino: das nove às doze horas;

II - no período vespertino: das quatorze às dezoito horas.

§ 3º É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados, ressalvada e legislação eleitoral.

§ 4º A Administração Municipal somente concederá autorização para a prestação de serviço de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e credenciadas para este fim especifico junto à Divisão de Fiscalização do Município, ressalvada e legislação eleitoral.

§ 5º Na realização de serviços de propaganda e publicidade a que se refere o parágrafo anterior, deverão, ainda, ser atendidas as seguintes exigências:

I - identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços com o número fornecido pela Administração;

II - observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos em lei.

§ 6º Não será permitido serviço de alto falante em veículos estacionados.

Art. 109. É proibida a execução de atividades e serviços que provoquem ruídos, após as 20 horas e antes das 7 horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição do *caput* deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

Seção II
Dos Divertimentos Públicos

Art. 110. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

Parágrafo único. Para a realização de divertimentos públicos, será obrigatória:

I - a licença prévia da Administração;

II - a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção a incêndios.

Art. 111. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e Edificações e por outras normas e regulamentos:

I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

VI - durante os espetáculos, deverão as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, dimensionadas segundo as normas de edificações, inclusive no que se refere à acessibilidade;

VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção dos equipamentos necessários de acordo com a legislação específica.

Art. 112. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que tiverem ventilação através de exaustores, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 113. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 114. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 115. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Administração.

Parágrafo único. A Administração só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

Art. 116. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 117. A seu juízo, a administração municipal poderá negar autorização a circo ou parque para se instalar em seu território, considerada a má repercussão de seu funcionamento em outra praça, bem como negar licença àqueles que ofereçam jogos de azar ou danosos à economia popular.

Art. 118. A autorização de funcionamento de circos ou parques não poderá ser por prazo superior a quinze dias, prorrogável por mais quinze, a juízo da administração municipal.

Art. 119. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades do Município.

Art. 120. Para permitir a instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se o julgar conveniente, um depósito no valor correspondente a até dez salários mínimos, de acordo com a extensão material e econômica do estabelecimento, como garantia de despesas com eventuais limpezas e recomposições do logradouro, bem como de possíveis danos e prejuízos e de penalidades aplicáveis de acordo com este Código e outras leis municipais.

§ 1º Após a dedução das despesas, indenizações e multas previstas, o valor remanescente será restituído ao interessado.

§ 2º O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de sua utilização.

Art. 121. Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o decoro e o sossego da população.

Art. 122. Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença do Município.

Seção III
Da Comercialização de Bebidas, Cigarros e Similares

Art. 123. É expressamente proibido aos estabelecimentos comerciais ou aos ambulantes:

I - a exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou qualquer outro material considerado pornográfico ou obsceno.

II - a venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Art. 124. Os proprietários de estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, bem como no seu entorno.

§ 1º As desordens ocorridas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa, acarretando em cassação da licença para funcionamento em caso de reincidência.

§ 2º A proibição do *caput* deste artigo estende-se a exploração de jogos eletrônicos em estabelecimentos comerciais localizados até 200 (duzentos) metros de estabelecimento de ensino.

Art. 125. É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial:

I - a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

II - a venda de cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento, não sendo necessária para tanto a reincidência.

Seção IV
Da Perturbação ao Sossego

Art. 126. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos, tais como os provenientes de:

I - motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - buzinas, alarmes, apitos, ou quaisquer outros aparelhos similares;

III - morteiros, tiros, bombas e fogos de artifício.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo as sirenes dos veículos de assistência, do Corpo de Bombeiros e da Polícia, quando em serviço, e os apitos de policiais, guardas e vigilantes.

Art. 127. Os níveis máximos de intensidade de som ou ruído permitidos, são os seguintes:

I - para o período noturno compreendido entre as 19 h 00 min (dezenove horas) e 7 h 00 min (sete horas):

a) nas áreas de entorno de hospitais: 40 db (quarenta decibéis);
b) zonas residenciais: 50 db (cinqüenta decibéis);
c) zonas comerciais: 60 db (sessenta decibéis);
d) zonas industriais: 65 db (sessenta e cinco decibéis).

II - para o período diurno compreendido entre as 7h00min (sete horas) e as 19h00min (dezenove horas):

a) nas áreas de entorno de hospitais: 45 db (quarenta e cinco decibéis);
b) zonas residenciais: 55 db (cinqüenta e cinco decibéis);
c) zonas comerciais: 65 db (sessenta e cinco decibéis);
d) zonas industriais: 70 db (setenta decibéis).

§ 1º Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 10:00 (dez) horas às 12:00 (doze) horas e das 13:30 (treze e trinta) horas às 18:00 (dezoito) horas,de segunda-feira a sexta e aos sábado das 10:00 (dez) horas às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) horas e 16:00 (dezesseis) horas.

§ 2º É expressamente proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00 m (cem metros) dos seguintes locais:

I - Administração Municipal;

II - Câmara Municipal;

III - Fórum e órgãos judiciais;

IV - estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, asilos e congêneres;

V - estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.

Art. 128. É expressamente proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 7:00 (sete) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas, salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.

Seção V
Dos Eventos e Locais que Reúnam Público

Art. 129. Para efeitos desta Lei incluem-se como Eventos e Locais que reúnam público: as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, exposições, circos e parques de diversão, competições esportivas e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas e que possam ser realizados nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público.

§ 1º Para efeitos desta Lei, os eventos são classificados em:

I - Temporário: aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração, tais como os circos, parques de diversões, festejos populares e religiosos, e eventos assemelhados;

II - Permanente: aquele que se realiza em locais especificamente edificados ou adaptados para sua realização, como os teatros, igrejas, auditórios, salões de festas, eventos e similares;

§ 2º Entende-se por evento público aquele aberto ao público geral, com ou sem venda de ingressos.

Art. 130. Nenhum divertimento, competição esportiva ou festejo de caráter público, como espetáculos, bailes, festas, eventos e outros, seja em vias e logradouros públicos ou em recintos fechados de acesso público, poderá ser realizado sem licença da Administração Municipal.

§ 1º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão e/ ou ambiente para competição ou apresentações de espetáculos ou eventos, será instruído com:

I - análise e aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto a localização, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranqüilidade da vizinhança;

II - a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes ao zoneamento, à construção, adequação acústica, à higiene do edifício e à segurança dos equipamentos e máquinas, quando for o caso, e às normas do Código de Proteção Contra Incêndios.

§ 2º As exigências do § 1º não atingem as reuniões de qualquer natureza, sem entrada paga, realizadas nas sedes de clubes, entidades profissionais ou beneficentes, bem como as realizadas em residências.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica a eventos permanentes, em locais devidamente licenciados para este fim, como teatros, igrejas e salões de festas e eventos quando em programação normal do estabelecimento.

§ 4º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.

§ 5º As atividades citadas no *caput* deste artigo, só poderão ser licenciadas depois de vistoriadas e liberadas pelos órgãos competentes.

§ 6º Os responsáveis pela organização de festas ou eventos com entrada paga, somente obterão a licença para o funcionamento se cumpridas as disposições da Lei Estadual nº 14284 de 09 de fevereiro de 2004.

Art. 131. Em todas as casas de diversões públicas, parques recreativos, circos, salas de espetáculos, cinema e similares, serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I - as instalações físicas e os mobiliários deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza;

II - as instalações sanitárias deverão ser independentes por sexo; conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

III - deverão possuir bebedouro automático de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas neste artigo, a Administração poderá exigir outras que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores e dos artistas e usuários do espaço.

Art. 132. Em todas as casas de diversão, circos ou salas de espetáculos, o licenciado somente pode atuar na forma descrita na licença.

Art. 133. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos em número superior à lotação oficial do recinto ou local da diversão.

Art. 134. Os promotores de divertimentos públicos, de efeitos competitivos ou competições esportivas que demandem ou não o uso de veículo ou de qualquer outro meio de transporte pelas vias públicas, deverão apresentar, para aprovação da Administração Municipal, os planos, regulamentos e itinerário, bem como comprovar idoneidade financeira para responder por eventuais danos causados por eles ou por particulares aos bens públicos ou particulares.

Art. 135. A infração de qualquer dispositivo desta Seção será punida conforme Anexo I desta Lei.

Art. 136. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença prévia da Administração Municipal, seja em vias e logradouros públicos, ou em recintos fechados de acesso público.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão pública será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança e higiene do edifício e procedida a vistoria policial.

Art. 137. Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou iversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100,00 m (cem metros) de hospitais, estabelecimentos de ensino, casas de saúde, maternidade ou asilos, tampouco para a realização de outras que estejam em desacordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 138. Em todas as casas de diversão pública serão observadas as seguintes disposições:

I - as portas e corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

II - todas as portas de saída abrirão de dentro para fora e serão encimadas por dispositivo luminoso de emergência, movido a bateria, contendo a inscrição "SAIDA" legível à distância.

III - quanto às salas de entrada, como as de espetáculos, serão mantidas rigorosamente limpas;

IV - os aparelhos destinados à renovação de ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V - serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;

VI - é proibido aos espectadores, fumar em ambientes fechados.

Art. 139. Na localização de casas de danças ou de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre, em vista, o sossego da população, observada a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 140. A armação de circos ou parques de diversões, rodeios ou similares, só poderá ser feita mediante prévia autorização da Administração Municipal e em local por ela determinado.

§ 1º A autorização para funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.

§ 2º A seu juízo, a Administração Municipal poderá não renovar a autorização para funcionamento, bem como poderá impor a restrições para a renovação.

§ 3º Mesmo autorizados, os circos e parques de diversões só poderão entrar em funcionamento após rigorosa inspeção pelos órgãos competentes.

§ 4º Os circos e parques de diversões, quando não funcionarem de acordo com as atividades para as quais foram previamente autorizadas ou por deficiência de suas instalações colocarem o público em perigo, terão suas autorizações cassadas.

Art. 141. Para permitir a barracas e similares em áreas públicas ou particulares, conforme disposto em lei, poderá a Administração Municipal exigir um depósito em dinheiro, a fim de garantir eventuais danos contra o local onde os mesmos serão armados, restituindo esse depósito integralmente no caso de não ocorrer nenhuma despesa com danos ou limpeza.

Art. 142. Para permitir a armação de circos e parques de diversões, a Administração poderá exigir um depósito em dinheiro, a fim de garantir eventuais danos contra o local onde os mesmos serão armados, restituindo esse depósito integralmente no caso de não ocorrer nenhuma despesa com danos ou limpeza.

Art. 143. Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - sejam aprovados pela Administração, quanto à sua localização e tempo de permanência;

II - não perturbem o trânsito público;

III - não causem danos contra o local onde os mesmos serão armados, correndo por conta do responsável as despesas com os danos porventura causados;

IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.

Parágrafo único. Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV do presente artigo, a Administração Municipal promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas correspondentes e dando ao material removido o destino que bem entender.

Seção VI
Dos Locais de Culto

Art. 144. As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, sendo proibido nelas colocar cartazes.

Art. 145. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Art. 146. As igrejas, templos ou casas de culto não poderão contar com maior número de assistentes, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Seção VII
Do Trânsito Público

Art. 147. O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 148. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

§ 1º Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar “tartarugas” ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e do assentimento do Município.

§ 3º A infração do disposto no parágrafo anterior permitirá ao Município embargar os serviços já iniciados ou destruir, pelos meios legais, aqueles já construídos, além da aplicação da multa prevista neste Código.

Art. 149. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito pelo tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§ 3º Os infratores do disposto neste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 150. Cabe à Administração Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Art. 151. É expressamente proibido atirar, deixar, despejar, abandonar detritos, lixo, objetos ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros e vias públicos.

Art. 152. É expressamente proibido nos logradouros e vias públicas do Município:

I - conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;

II - conduzir animais velozes ou bravios sem as devidas precauções;

III - conduzir carroças, charretes e outros veículos com tração animal sem as devidas precauções.

Art. 153. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;

II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;

III - atirar à via ou logradouro público, substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes;

IV - emitir em excesso som ou ruído automotivo que perturbe o sossego público.

§ 1º É proibida a utilização de equipamentos de som em veículos de qualquer natureza, estacionados ou em movimento nas vias públicas e demais logradouros do Município, com emissão de sons ou ruídos em excesso que possam perturbar o sossego público, ressalvado o disposto na Seção III do Capítulo II do Título IV desta Lei.

§ 2º A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica a eventos de som automotivo que possuam autorização prévia da municipalidade.

§ 3º Considera-se perturbação ao sossego público, sujeita às penalidades previstas nesta Lei os sons ou ruídos produzidos fora dos padrões contidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estabelecidos pela ABNT/NBR 10.151, ABNT/NBR 10.152 e Resolução n.º 204/2006, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou em outras que venham a sucedê-las ou substituí-las, na forma de regula-mento a ser baixado pelo Poder Executivo Federal.

§ 4º A inobservância do disposto nos parágrafos anteriores acarretará a apreensão dos equipamentos de som pela fiscalização municipal ou autoridade competente.

§ 5º Não sendo possível a imediata retirada dos equipamentos que originaram a autuação pela emissão de som ou ruído acima dos limites estabelecidos no § 3º deste artigo, a critério da fiscalização municipal ou autoridade competente será apreendido o veículo e imediatamente removido para os pátios regularmente credenciados pelo Poder Público.

§ 6º Os infratores às posturas municipais estabelecidas neste artigo ficarão sujeitos ao pagamento de multa de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei.

§ 7º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e, neste caso, o veículo somente será liberado após a retirada definitiva de todo equipamento de som.

§ 8º Caberá ao órgão competente pela autuação ou à autoridade municipal de trânsito proceder a comunicação às autoridades competentes da eventual existência de infração à legislação de trânsito, crimes e ou contravenções que, porventura, tenham sido cometidas pelo infrator, notadamente ao disposto no Decreto-Lei n.º 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais), Lei Federal nº 6.938/81 e Lei Federal nº 9.605/98, com as alterações subseqüentes.

§ 9º Nos autos de apreensão poderão constar, além das exigidas no artigo 206 do Código de Trânsito Brasileiro, as seguintes informações:

I - nome do proprietário e do condutor, com as respectivas qualificações pessoais;

II - endereço completo do proprietário e do condutor;

III - marca e modelo, número de placa, número de chassi e cor do veículo;

IV - marca e modelo dos equipamentos de som;

V - certificado de licenciamento de veículo, com respectivo prazo de validade e Código RENAVAM;

VI - outras informações relevantes aos Autos de apreensão.

§ 10 Na ausência de aparelho de decibelímetro no ato da fiscalização, o agente fiscalizador poderá lavrar Auto de Constatação, com força de lei quanto à aplicabilidade da penalidade prevista, sendo composto por tantos dados quantos possíveis, com a identificação e depoimento de até 3 (três) testemunhas, se necessário.

§ 11. No caso da apreensão na forma do § 4º deste artigo, o veículo e os equipamentos serão liberados mediante requerimento dirigido ao órgão municipal responsável pela autuação, firmado pelo proprietário dos bens apreendidos e instruído com o comprovante de pagamento da multa prevista

no § 5º deste artigo e de nota fiscal de compra e venda dos equipamentos, salvo quando a liberação depender de autorização específica das demais autoridades administrativas ou judiciais.

Art. 154. A colocação de ondulações (“quebra-molas”) transversais nas vias públicas só poderá ser efetuada pelo órgão de trânsito do Município, atendida a legislação pertinente.

Parágrafo único. A colocação das ondulações a que se refere o caput deste artigo nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 155. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 156. Assiste à Administração o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 157. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por qualquer dos seguintes meios:

I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;

II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

III - transitar com patins, skate ou similares, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;

IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios, jardins ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam- se do disposto no caput deste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e bicicletas de uso infantil.

Art. 158. É de exclusiva competência do Executivo municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 159. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Administração, conforme plano viário estabelecido.

Seção VIII
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 160. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio e a área de estacionamento correspondente à testada do estabelecimento com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres.

Art. 161. As bancas, mesas, cadeiras, barracas ou quiosques de venda de jornal, flores, gêneros alimentícios ou outros produtos similares não poderão ocupar o passeio público em toda a sua largura, podendo ser instalados na área delimitada, desde que satisfaçam as seguintes prescrições:

I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Administração Municipal;

II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;

III - não perturbarem o trânsito público;

IV - sejam de fácil remoção;

VI - obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento da Administração Municipal e demais órgãos públicos competentes.

Art. 162. A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e quaisquer outros equipamentos similares nos logradouros públicos é de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no caput por parte de interessados, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pela Administração Municipal.

Art. 163. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município.

Art. 164. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos, se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

Art. 165. Nos casos de carga e descarga de materiais que não possam ser feitas no interior do estabelecimento ou terreno, será tolerada a permanência transitória em vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito e em horário e locais estabelecidos pela Administração Municipal.

Art. 166. Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para o preparo de argamassas e rebocos, bem como para o armazenamento de materiais de construção.

Art. 167. Nenhuma obra, inclusive de demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura máxima correspondente à metade do passeio.

Parágrafo único. Nas construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 169. Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:

I - apresentar perfeitas condições de segurança;

II - não ultrapassar a largura do tapume;

III - não causar danos às árvores, a elementos de iluminação e a redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.

Art. 170. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos no § 1º do artigo 149 deste Código.

Art. 171. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pela Administração, observadas as seguintes condições:

I - serem aprovadas, quanto à sua localização e tempo de permanência;

II - não perturbarem o trânsito público;

III - não causarem danos ao local onde os mesmos serão armados e nem prejudicarem o calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos porventura causados;

IV - serem removidos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV do *caput* deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 172. A determinação das espécies de árvores que compõem a arborização de praças e vias públicas é atribuição exclusiva do órgão municipal de meio ambiente.

Art. 173. É proibido cortar, podar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública sem o consentimento expresso do Município.

Art. 174. São vedados o plantio de árvores e a instalação ou colocação de qualquer obstáculo nos passeios públicos, no trecho correspondente à curva de concordância das ruas e até a distância de 5 (cinco) metros contados do ponto de encontro dos alinhamentos prediais, em cada esquina.

§ 1º Excluem-se da vedação de que trata o caput deste artigo as placas de sinalização de trânsito e demais obras ou instalações necessárias à prestação de serviços públicos, mediante prévia e expressa autorização do Município.

§ 2º A arborização e os obstáculos atualmente existentes nos passeios públicos, nas faixas referidas no caput deste artigo, desde que não compreendidos no parágrafo anterior, deverão ser removidos.

Art. 175. É proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 176. A instalação nas vias e logradouros públicos de postes e linhas, telefônicas, de energia elétrica e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios dependem da aprovação do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Seção IX
Dos Muros e Cercas

Art. 177. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.

Art. 178. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios- fios, são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município.

Art. 179. Os terrenos situados nas zonas urbanas deverão ser fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares.

Parágrafo único. Os imóveis, ainda que fechados com muros, grades ou similares, deverão ser mantidos limpos, drenados e capinados.

Art. 180. Os terrenos situados nas zonas rurais serão fechados com:

I - cercas de arame farpado ou liso, com quatro fios, no mínimo;

II - telas de fios metálicos;

III - cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e a conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, suínos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 181. É proibido:

I - construir cercas, muros e passeios em desacordo com a legislação;

II - danificar, por qualquer meio, muros, cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil pertinente.

Seção X
Das Estradas Municipais

Art. 182. As estradas referidas nesta Seção são as que integram o plano rodoviário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 183. As mudanças ou o deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais, deverão ser requisitadas pelos respectivos proprietários à administração municipal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas necessárias a tais mudanças.

Art. 184. É proibido:

I - fechar, mudar ou, por qualquer modo, dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;

II - colocar, nas estradas, qualquer tipo de empecilho, como porteiras, palanques, paus e madeiras;

III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município;

VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias de águas pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros três metros internos da faixa lateral de domínio;

VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 (dez) metros;

X - danificar, por qualquer modo, as estradas.

Seção XI
Das Medidas Referentes aos Animais Domésticos

Art. 185. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 186. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

§ 1º No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda da Administração Municipal.

§ 2º Não sendo retirado o animal no prazo fixado no caput deste artigo, o Município efetuará a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

Art. 187. Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.

§ 1º Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

§ 2º Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras quando circularem pelos logradouros públicos, sendo considerados como tais as seguintes raças de cães, puras ou mestiças:

I - Dog alemão;

II - São Bernardo;

III - Fila brasileiro;

IV - Mastim napolitano;

V - Rotweiller;

VI - Pitbull;

VII - Dobermann;

VIII - Pastor alemão e belga;

IX - todas as demais raças cujos adultos tenham peso acima de 30 (trinta) quilogramas.

§ 3º Os cães considerados de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos sem focinheira serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Administração Municipal, ficando seus proprietários sujeitos à multa.

Art. 188. Os proprietários de animais domésticos são obrigados a vaciná-los contra moléstias transmissíveis na época determinada pela Administração, devendo manter atualizada a carteira de vacinação dos animais.

Art. 189. Os animais domésticos portadores de moléstias transmissíveis encontrados nas vias públicas, ou recolhidos das residências de seus proprietários, serão imediatamente sacrificados e incinerados.

Art. 190. É proibido, sob pena de multa e apreensão, criar ou conservar suínos, cães, aves, bovinos, eqüinos ou quaisquer outros animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodos no perímetro urbano da sede municipal e nas áreas centrais das sedes distritais.

Art. 191. É expressamente proibido criar animais, abelhas e outros insetos que possam causar danos e riscos à saúde, maus odores, ruídos e outras perturbações à vizinhança, como galinhas, pombos, macacos, papagaios e outros.

Art. 192. Todo proprietário é obrigado a prevenir e eliminar insetos nocivos dentro de sua propriedade.

Parágrafo único. Consideram-se insetos nocivos aqueles que possam prejudicar, ou vir a prejudicar os moradores do município, ou colocar em risco a saúde, a segurança e o bem estar públicos.

Art. 193. Verificada a existência de ajuntamento de insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, será feita intimação ao proprietário do local onde os mesmos estiverem localizados para proceder ao seu extermínio, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para essa providência.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do prazo fixado, ficará a Administração Municipal incumbida de proceder ao extermínio dos insetos nocivos, cobrando do proprietário as despesas correspondentes.

Art. 194. É proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar contra eles atos de crueldade.

Art. 195. Ficam proibidos os espetáculos com quaisquer animais, mesmo que adestrados, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.

Seção XII
Das Culturas e Plantações

Art. 196. É proibido manter em imóveis nas áreas urbanas, culturas que, por seu gênero ou espécie, possam oferecer riscos e transtornos à circunvizinhança.

§ 1º Inclui-se na proibição de que trata o caput deste artigo toda e qualquer cultura com altura superior a 80 cm (oitenta centímetros), existente em imóvel não edificado, desprovido de muro ou cerca com altura inferior a 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros).

§ 2º Não é permitido o plantio de qualquer cultura nas áreas destinadas a passeios.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 197. A proteção e conservação do meio ambiente e saneamento ambiental integrado são o conjunto de ações que visam a manter o meio ambiente equilibrado, tendo como risco à saúde, a vida e qualidade de vida, às fontes de poluição e à proliferação de artrópodes nocivos, às substâncias perigosas, tóxicas, explosivas, inflamáveis, corrosivas e radioativas, ou similares.

Art. 198. Para o exercício do poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Município utiliza legislação correspondente.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas de qualquer dos elementos constitutivos do meio ambiente (solo, águas, matas, ar e outros) que possa constituir prejuízo à saúde, ao meio ambiente, à segurança e ao bem-estar da população.

Art. 199. No interesse do controle da poluição do ar, do solo, da água e demais recursos naturais, o Município exigirá parecer dos órgãos competentes, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente, declarando previamente que a atividade proposta está de acordo com a Lei de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e demais leis e regulamentos municipais.

Art. 200. É proibido:

I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;

II - lançar resíduos sólidos e líquidos em galerias pluviais, rios, lagos, córregos, poços, chafarizes ou congêneres;

III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV - fazer barragens sem prévia licença do Município e dos órgãos competentes;

V - plantar e conservar espécies que possam gerar problemas à saúde pública;

VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos, sem tomas as precauções adequadas;

VII - instalar e por em funcionamento incineradores sem o devido licenciamento ambiental;

VIII - efetuar o lançamento de quaisquer efluentes líquidos e sólidos tratados nas galerias pluviais e rios sem a autorização expressa dos órgãos reguladores municipais e/ou estaduais e sem atender aos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Art. 201. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar e incentivar um programa de reciclagem de resíduos sólidos da construção civil e de demolição, com objetivo de usar, comercializar e industrializar os materiais recicláveis, podendo:

I - apoiar a criação de serviços e projetos de comercialização e distribuição de materiais recicláveis;

II - incentivar a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

III - conceder incentivos fiscais, celebrar convênios e promover a educação ambiental.

Art. 202. As florestas do território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, exercem o direito de propriedade com as limitações do Código Florestal Brasileiro e leis correlatas.

Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

I - ao longo dos rios ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;

II - ao redor de nascentes, lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

III - no topo de morros, montes, montanhas e serras.

Art. 203. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - a atenuar a erosão das terras;

II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;

III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

IV - a assegurar condições de bem-estar público.

Art. 204. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar e preservar:

I - áreas verdes urbanas, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na legislação pertinente;

II - florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais em parques, florestas, bosques e hortos municipais, sem autorização.

Art. 205. A derrubada de mata dependerá de anuência do Município, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, com autorização dos órgãos competentes.

Art. 206. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 207. É proibido prejudicar, danificar ou alterar as áreas de preservação ambiental, bem como os corpos hídricos e águas subterrâneas e de superfície existentes no Município.

Art. 208. É proibido dispor, jogar ou depositar animais mortos, como destino final, em áreas públicas, privadas, fundos de vale, áreas de preservação ambiental, cursos d’água, margens e finais de ruas e estradas.

Art. 209. É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde pública e o bem-estar social.

TÍTULO IV
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS

Seção I
Da Licença para Funcionamento

Art. 210. Nenhum estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, ou de qualquer outra natureza, poderá estabelecer-se ou funcionar sem Alvará de Funcionamento que atestará as condições do estabelecimento concernentes è sua localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, às tranqüilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas.

§ 1º A Administração Municipal somente expedirá Alvará de Funcionamento para estabelecimentos que não contrariem o disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo em vigor.

§ 2º Não será concedida licença aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde, a segurança ou o bem-estar públicos, mesmo que localizados em zona industrial.

§ 3º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido.

Art. 211. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento industrial, comercial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão.

Art. 212. Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

§ 1º O alvará de Funcionamento será emitido por prazo indeterminado, não sendo necessário sua re-emissão anual, exceto quando ocorrer alguma das alterações previstas no *caput*.

§ 2º O alvará de licença só poderá ser concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde.

Art. 213. O Alvará de Funcionamento poderá ser cassado:

I - quando se verificar divergência entre a atividade licenciada e aquela desenvolvida no local;

II - quando se verificar divergência de endereço do Alvará de Funcionamento e o local onde as atividades são desenvolvidas;

III - quando houver o descumprimento de quaisquer disposições desta Lei e/ ou das demais regulamentações pertinentes;

IV - quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público;

V - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que a fundamentam.

Parágrafo Único. Cassado o Alvará de Funcionamento, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art. 214. Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer atividades sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de alvará.

§ 1º Expirado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Caso seja feita solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento.

§ 3º Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento fechado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.

§ 4º Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate tal desconformidade do estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 215. É de competência dos Municípios a autorização e a fiscalização do local, instalação e funcionamento da atividade dos vendedores ambulantes, camelôs, quiosques, trailers e similares, que devem ser exercidas em local previamente definido pelo órgão competente da Administração Municipal. Para efeitos deste Código, considera-se:

I - comércio ambulante fixo - a atividade comercial ou de prestação de serviço, cuja instalação é fixa, em locais pré-determinados pelo órgão competente da Administração Municipal;

II - comércio ambulante transportador - a atividade comercial ou de prestação de serviços, cuja instalação é móvel, devendo estar em circulação;

III - comércio ambulante eventual - a atividade comercial ou prestação de serviços exercida em festas, exposições e eventos de curta duração.

Art. 216. O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Administração Municipal, mediante requerimento do interessado.

Art. 217. A licença do vendedor ambulante será concedida exclusivamente a quem cumprir os critérios desta Lei, bem como os decretos posteriores que a regulamentem e as outras que tratem de matéria congênere.

Art. 218. Para obtenção da licença de ambulante o interessado formalizará requerimento do qual constarão todas as informações relativas aos produtos que irá comercializar, ou do serviço que prestará, bem como período da atividade, local e outras informações pertinentes, que será protocolado na Administração Municipal, acompanhado de:

I - cópia dos documentos pessoais do requerente;

II - comprovante de residência do requerente;

III - documento fiscal que comprove a origem e a natureza dos produtos a serem comercializados, quando for o caso.

Art. 219. Aprovada e autorizada a concessão da licença, esta será expedida após a apresentação da Licença Sanitária, quando for o caso, fornecido pela autoridade competente, e após satisfeitas às obrigações tributárias junto à Administração Municipal.

Parágrafo único. Habilitado o interessado, este será obrigado a exibir, sempre que solicitado pela fiscalização, a licença, sem a qual ficará sujeito à apreensão das mercadorias em seu poder e à imediata suspensão da atividade.

Art. 220. A licença será requerida para um prazo mínimo de 1 (um) dia a no máximo 12 (doze) meses contínuos.

Parágrafo único. Vencida a licença, esta poderá ser renovada, mediante requerimento do interessado, desde que cumpridos todos os dispositivos desta lei.

Art. 221. Ao comércio ambulante é vedada a venda de:

I - bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

II - armas, munições, fogos de artifícios ou similares;

III - medicamentos ou quaisquer outros produtos farmacêuticos;

IV - quaisquer outros produtos que possam causar danos à coletividade;

V - produtos falsificados.

Art. 222. Os licenciados têm obrigação de:

I - comercializar exclusivamente as mercadorias constantes da licença;

II - exercer a atividade exclusivamente nos horários, locais e espaços demarcados e indicados na licença;

III - só comercializar mercadorias em perfeitas condições de uso e consumo;

IV - manter-se em rigoroso asseio pessoal, das instalações e do espaço público ocupado;

V - portar-se com respeito com o público e com os colegas, e evitar a perturbação da ordem e tranqüilidade pública;

VI - transportar seus bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido usar os passeios para o transporte de volumes que atrapalhem a circulação de pedestres.

Art. 223. O abandono ou não comparecimento, sem justa causa, do licenciado ao local que lhe foi atribuído, por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como a ocupação de espaços que não lhe foram expressamente determinados, implicarão na cassação da licença.

Art. 224. Em caso de infração de quaisquer dispositivos desta Seção, além da(s) multa(s) descrita(s) no Anexo I desta lei, serão impostas as seguintes sanções:

I - apreensão da mercadoria ou objetos;

II - suspensão da licença por até 30 (trinta) dias;

III - cassação definitiva da licença.

Seção III
Das Feiras Livres

Art. 225. As feiras livres destinam- se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se, quanto possível, os intermediários.

Parágrafo único. As feiras livres serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Município.

Art. 226. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I - ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II - manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III - somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV - observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

V - observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI - respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;

VII - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Seção IV
Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos

Art. 227. A abertura e fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza obedecerão aos horários estipulados nesta Seção, observadas, ainda, as normas de Legislação Federal de Trabalho.

Art. 228. Os estabelecimentos comerciais, inclusive escritórios comerciais ou de prestação de serviços, as seções de vendas a varejo dos estabelecimentos industriais, os depósitos e os demais estabelecimentos que tenham fins comerciais, poderão funcionar, para atendimento ao público, das segundas-feiras aos sábados, dentro do período compreendido das 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas.

Parágrafo único. Os horários de funcionamento de cada ramo do comércio ou prestadores de serviços serão acertados entre as entidades representativas das categorias profissionais, bem como os horários especiais para o período de festividade e outros.

Art. 229. Os supermercados e similares poderão funcionar para atendimento ao público também aos domingos e feriados dentro do período compreendido das 06:00 (seis) às 22:00 (vinte e duas) horas, desde que haja um acordo prévio entre as entidades representativas das categorias profissionais.

Art. 230. Estão sujeitos a horário livre (de zero a 24:00 horas) nos dias úteis, sábados, domingos e feriados:

I - hotéis e similares;

II - hospitais e similares;

III - farmácias e serviços essenciais;

IV - restaurantes, sorveterias, confeitarias, cafés e similares;

V - cinemas e teatros;

VI - casas de festas, eventos, shows, boates e congêneres;

VII - bares, lanchonetes e lojas de conveniência;

VIII - indústrias, desde que em conformidade com a alínea “d” do Art. 80 desta Lei, bem como com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º Os postos de gasolina estão sujeitos a horários especiais previstos em Portaria do Ministério das Minas e Energia.

§ 2º Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comércio, será observado o horário determinado para a espécie principal, tendo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.

Art. 231. A pedido dos interessados e/ou no juízo de conveniência e oportunidade, o Município poderá expedir autorização especial para antecipação, prorrogação ou restrição do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza, a título precário e por prazo determinado, observados os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

Seção I

Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias, Depósitos de Areia e Saibro

Art. 232. São obras de transformação ambiental os serviços de mineração ou extração mineral, de desmatamento ou extração vegetal e de modificação notória na conformação físico-territorial de ecossistemas faunísticos e florísticos em geral, assim enquadrado por notificação de técnico do órgão municipal competente, com o referendum de técnico legalmente habilitado de órgão estadual ou federal competente.

Art. 233. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, extrações de areia e saibro dependem de licença prévia dos órgãos estaduais e federais, assim como atender os preceitos legais da Lei do Meio Ambiente, Código de Posturas, Código de Obras e Lei do Parcelamento do Solo do Município.

Art. 234. Satisfeitas as exigências cabíveis, o Município expedirá alvará, licença e certidão, observados os regulamentos da presente Lei.

§ 1º As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo.

§ 2º Será interditada a pedreira ou parte da pedreira, embora licenciada e explorada de acordo com a Lei, desde que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.

Art. 235. O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será processado mediante requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou pelo explorador, formulado de acordo com as disposições deste artigo.

§ 1º Do requerimento mencionado no caput deste artigo deverão constar as seguintes indicações:

I - nome e residência do proprietário do terreno;

II - nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;

III - localização precisa do imóvel e do itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;

IV - declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - prova de propriedade do terreno;

II - autorização para exploração, passada pelo proprietário, em cartório, no caso de não ser ele o explorador;

III - planta da situação, com indicação do relevo do solo, por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada, com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, ou mananciais e cursos d'água situados em toda a faixa de largura de 100m (cem metros) em torno da área a ser explorada;

IV - concessão de lavra emitida pelo DNPM, bem como das licenças ambientais estaduais e/ou federais obrigatórias, quando cabíveis.

§ 3º No caso de se tratar de exploração de pequeno porte, poderá ser dispensada, a critério do Município, a exigência constante do inciso III do parágrafo anterior.

Art. 236. Não será permitida a exploração de pedreiras, caieiras ou outra atividade que modifique a conformação físico-territorial na zona urbana e de expansão urbana.

Art. 237. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às condições seguintes:

I - declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar.

II - intervalo mínimo de trinta minutos entre cada série de explosões.

III - içamento antes da explosão, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista a distância.

Parágrafo único. Não será permitida a exploração de pedreiras a fogo nas zonas urbanas do Município.

Art. 238. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras, cascalheiras ou caieiras com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.

Art. 239. Todas as atividades objeto deste Capítulo, em curso neste Município, deverão, em prazo máximo de 90 (noventa) dias, adequar-se às diretrizes, legais, ouvidos os órgãos competentes estaduais e municipais.

Parágrafo único. Durante o decurso do prazo estabelecido no âmbito deste Artigo, poderão os órgãos responsáveis, através de exposição de motivos, endereçada ao Prefeito, solicitar a interdição da atividade que, por seu curso, intensidade e operação, esteja a comprometer aspectos fundamentais da paisagem natural do Município.

Art. 240. A instalação de olarias no Município, além da licença mencionada no art. 128, deve obedecer ainda às seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;

II - quando as escavações facilitarem a formação de depósitos de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado do material.

Art. 241. As atividades de terraplenagem, além de licença, devem obedecer às seguintes prescrições:

I - nas áreas inferiores a 1.000 m² (mil metros quadrados), observar-se-á:

a) taludamento, com inclinação igual ou inferior a 45º (quarenta e cinco graus);
b) revestimento dos taludes com gramas em placas, hidrossemeadura ou similar, construção de calhas de pé de talude ou crista de corte;
c) construção de muro de contenção, com altura compatível, quando for o caso, conforme definido em projeto;
d) drenagem da área a ser terraplenada;

II - nas áreas superiores a 1.000 m2 (mil metros quadrados), a execução deverá constar de projeto específico de terraplenagem, com responsabilidade técnica e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública.

Art. 242. Na infração a qualquer dispositivo desta Seção, será imposta multa correspondente ao indicado na Tabela do Anexo I.

Art. 243. Ao conceder os Alvarás, o Município poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 244. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 245. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro, pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 246. Não será permitida a exploração de pedreiras nas áreas urbanas parceladas no Município nem em distâncias que oferece risco às áreas parceladas.

Seção II
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 247. No interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, observando o que dispõe a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 248. São considerados inflamáveis:

I - o fósforo e os materiais fosforados;

II - a gasolina e demais derivados de petróleo;

III - os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos em geral;

IV - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135ºC).

Art. 249. Consideram-se explosivos:

I - os fogos de artifícios;

II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III - a pólvora e o algodão pólvora;

IV - as espoletas e os estopins;

V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 250. É proibido:

I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município;

II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

III - depositar ou conservar, nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 251. Somente será permitido o comércio de fogos de artifício, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial convenientemente localizado, que satisfaça plenamente os requisitos de segurança.

Art. 252. Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia da Administração Municipal e dos demais órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo ao disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer ao disposto pela Administração Municipal.

Art. 253. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos em locais especialmente designados pelo Município e com anuência do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A construção dos depósitos referidos no "caput" deste artigo deverão seguir as normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 254. Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo que provisoriamente, produtos inflamáveis ou explosivos.

§ 1º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 255. É proibido, sem os cuidados devidos:

I - queimar fogos de artifício nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;

III - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem a autorização do Município.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III do caput deste artigo poderão ser suspensas mediante licença do Município.

Art. 256. A utilização e o manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual.

Seção III
Da Publicidade e Propaganda em Geral

Art. 257. A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, nos lugares de acesso comum, bem como a propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas dependem de licença do Município e do pagamento do tributo respectivo.

§ 1º Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, panfletos, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, independente do material ou processo de confecção, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, vedada nos veículos públicos ou particulares estacionados em vias públicas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em terrenos de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§ 2º A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas está igualmente sujeita à licença prévia.

§ 3º Os impressos relativos à publicidade deverão trazer, no rodapé, mensagens educativas alusivas à manutenção da cidade limpa.

§ 4º Ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - *anúncio*: qualquer veículo de comunicação visual presente na paisagem visível do logradouro público, composto de área de exposição e estrutura, podendo ser:

a) *anúncio indicativo:* aquele que visa a apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso;
b) *anúncio publicitário:* aquele destinado à veiculação de publicidade, instalado fora do local onde se exerce a atividade;
c) *anúncio especial:* aquele que possui características específicas, com finalidade cultural, eleitoral, educativa ou imobiliária;

II - *área de exposição do anúncio:* a área que compõe cada face da mensagem do anúncio, devendo, caso haja dificuldade de determinação da superfície de exposição, ser considerada a área do menor quadrilátero regular que contenha o anúncio;

III - *área livre de imóvel edificado:* a área descoberta existente entre a edificação e qualquer divisa do imóvel que a contém;

IV - *área total do anúncio:* a soma das áreas de todas as superfícies de exposição do anúncio, expressa em metros quadrados;

V - *bens de uso comum:* aqueles destinados à utilização do povo, tais como as áreas verdes e institucionais, as vias e logradouros públicos, e outros;

VI - *bem de valor cultural:* aquele de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, ambiental ou de consagração popular, público ou privado, composto pelas áreas, edificações, monumentos, parques e bens tombados pela União, Estado e Município, e suas áreas envoltórias;

VII - *espaço de utilização pública:* a parcela do espaço urbano passível de uso e fruição pela população;

VIII - *fachada:* qualquer das faces externas de uma edificação principal ou complementar, tais como torres, caixas d'água, chaminés ou similares;

IX - *imóvel:* o lote, público ou privado, edificado ou não, assim definido:

a) *imóvel edificado:* aquele ocupado total ou parcialmente com edificação permanente, ou com edificação transitória em que se exerça atividade nos termos da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo;

b) *imóvel não-edificado:* aquele não ocupado ou ocupado com edificação transitória, em que não se exerça atividade nos termos da legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo;

X - *lote:* a parcela de terreno resultante de loteamento, desmembramento ou desdobramento, contida em uma quadra, com, pelo menos, uma divisa lindeira a via de circulação oficial;

XI - *testada ou alinhamento:* a linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;

XII - *publicidade sonora:* a utilização de sistemas e fontes de som de qualquer tipo nas lojas e veículos, para fazer propaganda ou anunciar a venda de produtos, no interior de estabelecimentos comerciais ou nas vias públicas do Município.

§ 5º Não sofrerá qualquer tributação a instalação nas obras, ou construções, de placas com indicação do responsável técnico pela sua execução.

§ 6º Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

§ 7º Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) do nível do passeio.

§ 8º Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com caput serão apreendidos pela Administração Municipal, ficando o responsável sujeito à multa.

Art. 258. Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda, por meio de cartazes e anúncios, deverão mencionar:

I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios;

II - natureza do material de confecção;

III - as dimensões;

IV - as inscrições e o texto.

§ 1º Consideram-se, para efeitos de publicidade e propaganda, todos os anúncios, desde que visíveis do logradouro público em movimento ou não, instalados em:

I - imóvel de propriedade particular, edificado ou não;

II - imóvel de domínio público, edificado ou não;

III - bens de uso comum do povo;

IV - obras de construção civil em lotes públicos ou privados;

V - faixas de domínio, pertencentes a redes de infraestrutura, e faixas de servidão de redes de transporte, de redes de transmissão de energia elétrica, de oleodutos, gasodutos e similares;

VI - veículos automotores e motocicletas;

VII - bicicletas e similares;

VIII - "*trailers*" ou carretas engatados ou desengatados de veículos automotores;

IX - aeronaves em geral e sistemas aéreos de qualquer tipo.

§ 2º Considera-se visível o anúncio instalado em espaço externo ou interno da edificação e externo ou interno dos veículos automotores, excetuados aqueles utilizados para transporte de carga.

Art. 259. Não será permitida a exploração dos meios de publicidade quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;

II - contenham incorreções de linguagem;

III - pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

IV - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, bem como os seus monumentos culturais, históricos e tradicionais;

V - sejam ofensivos à moral ou aos indivíduos, crenças e instituições;

VI - obstruam, interceptem ou reduzam o vão das portas e janelas;

VII - cuja visualização prejudique de qualquer forma a percepção da sinalização viária.

Art. 260. Todo anúncio deverá observar, dentre outras, as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;

II - ser mantido em bom estado de conservação, no que tange estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual;

III - receber tratamento final adequado em todas as suas superfícies, inclusive na sua estrutura;

IV - atender as normas técnicas pertinentes à segurança e estabilidade de seus elementos;

V - atender as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pertinentes às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

VI - respeitar a vegetação significativa definida por normas específicas;

VII - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros;

VIII - não provocar reflexo, brilho ou intensidade de luz que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou sinalização de trânsito ou, ainda, causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando com dispositivo elétrico ou com película de alta reflexividade;

IX - não prejudicar a visualização de bens de valor cultural.

§ 1º Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação de zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

§ 2º Não será permitida, nos imóveis edificados, públicos ou privados, a colocação de *banners*, faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando a chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas nesta Lei.

261. Não são considerados anúncios:

I - os nomes, símbolos, entalhes, relevos ou logotipos, incorporados à fachada por meio de aberturas ou gravados nas paredes, sem aplicação ou afixação, integrantes de projeto aprovado das edificações;

II - as denominações de prédios e condomínios;

III - os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendem cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

IV - os que contenham mensagens obrigatórias por legislação federal, estadual ou municipal;

V - os que contenham mensagens indicativas de cooperação com os poderes públicos municipal, estadual ou federal;

VI - os que contenham mensagens indicativas de órgãos da administração pública;

VII - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);

VIII - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental que contenham mensagens institucionais com patrocínio;

IX - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 0,09 m² (nove decímetros quadrados);

X - os *banners* ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos na própria edificação, para museu ou teatro, desde que não ultrapassem 10% (dez por cento) da área total de todas as fachadas;

XI - a denominação de hotéis ou a sua logomarca, quando inseridas ao longo da fachada das edificações onde é exercida a atividade, devendo o projeto ser aprovado pelo órgão competente;

XII - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços, com área máxima de 0,50 m² (cinquenta decímetros quadrados).

Art. 262. Não são considerados publicidade sonora:

I - os aparelhos e fontes de som utilizados para a realização de publicidade e propaganda eleitoral, que se sujeitam às disposições previstas na legislação específica;

II - as sirenes e demais aparelhos sonoros utilizados em viaturas para a prestação de serviços de socorro ou de policiamento;

III - os aparelhos de rádio e televisão, os instrumentos musicais, os fonógrafos e os demais aparelhos e fontes de som instalados em estabelecimentos comerciais ou veículos cujos sons executados sejam audíveis exclusivamente no interior do estabelecimento comercial ou do veículo em que estiverem instalados.

Art. 263. Constituem objetivos da ordenação da publicidade e propaganda do Município o atendimento ao interesse público em consonância com os direitos fundamentais da pessoa humana e as necessidades de conforto ambiental, com a melhoria da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes:

I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;

II - a segurança das edificações e da população;

III - a valorização do ambiente natural e construído;

IV - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;

V - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem;

VI - a preservação da memória cultural;

VII - a preservação e a visualização das características peculiares dos logradouros e das fachadas;

VIII - a preservação e a visualização dos elementos naturais tomados em seu conjunto e em suas peculiaridades ambientais nativas;

IX - o fácil acesso e utilização das funções e serviços de interesse coletivo nas vias e logradouros;

X - o fácil e rápido acesso aos serviços de emergência, tais como bombeiros, ambulâncias e polícia;

XI - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município.

Art. 264. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação dos elementos que compõem a publicidade e propaganda:

I - o livre acesso de pessoas e bens à infraestrutura urbana;

II - a priorização da sinalização de interesse público com vistas a não confundir motoristas na condução de veículos e garantir a livre e segura locomoção de pedestres;

III - o combate à poluição visual, bem como à degradação ambiental;

IV - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como do meio ambiente natural ou construído da cidade;

V - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados, nos termos desta lei;

VI - a implantação de sistema de fiscalização efetivo, ágil, moderno, planejado e permanente.

Art. 265. As estratégias para a implantação da política da publicidade e propaganda são as seguintes:

I - a elaboração de normas e programas específicos para os distintos setores da cidade, considerando a diversidade da paisagem nas várias regiões que a compõem;

II - o disciplinamento dos elementos presentes nas áreas públicas, considerando as normas de ocupação das áreas privadas e a volumetria das edificações que, no conjunto, são formadoras da paisagem urbana;

III - a criação de novos padrões, mais restritivos, de comunicação institucional, informativa ou indicativa;

IV - a adoção de parâmetros de dimensões, posicionamento, quantidade e interferência mais adequados à sinalização de trânsito, aos elementos construídos e à vegetação, considerando a capacidade de suporte da região;

V - o estabelecimento de normas e diretrizes para a implantação dos elementos componentes da paisagem urbana e a correspondente veiculação de publicidade;

VI - a criação de mecanismos eficazes de fiscalização sobre as diversas intervenções na paisagem urbana.

§ 1º É proibida a instalação de anúncios em:

I - leitos de rios e cursos d'água, reservatórios, lagos e represas, conforme legislação específica;

II - vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo os anúncios de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada;

III - imóveis situados nas zonas de uso estritamente residencial, salvo os anúncios indicativos nos imóveis regulares e que já possuíam a devida licença de funcionamento;

IV - postes de iluminação pública ou de rede de telefonia, inclusive cabines e telefones públicos;

V - torres ou postes de transmissão de energia elétrica;

VI - dutos de gás e de abastecimento de água, hidrantes, torres d'água e outros similares definidos pelo órgão competente;

VII - faixas ou placas acopladas à sinalização de trânsito;

VIII - obras públicas de arte, tais como pontes, passarelas, viadutos e túneis, ainda que de domínio estadual e federal;

IX - bens de uso comum do povo a uma distância inferior a 30 m (trinta metros) de obras públicas de arte, tais como túneis, passarelas, pontes e viadutos, bem como de seus respectivos acessos;

X - muros, paredes e empenas cegas de lotes públicos ou privados, edificados ou não;

XI - árvores de qualquer porte;

§ 2º É proibido colocar anúncio na paisagem que:

I - prejudique, mesmo que parcialmente, a visibilidade de bens tombados;

II - prejudique a edificação em que estiver instalado ou a edificações vizinhas;

III - prejudique, por qualquer forma, a insolação ou a aeração da edificação em que estiver instalado ou a dos imóveis vizinhos;

IV - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as convencionadas internacionalmente para as diferentes categorias de sinalização de trânsito;

V - apresente conjunto de formas e cores que se confundam com as consagradas pelas normas de segurança para a prevenção e o combate a incêndios.

§ 3º Não será permitida a colocação de faixas, inscrições de anúncios ou cartazes:

I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II - nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III - nos edifícios públicos municipais.

Subseção I
Das Placas de Publicidade

Art. 266. Será permitido somente um único anúncio indicativo por imóvel público ou privado, ressalvado o disposto no artigo 267, que deverá conter todas as informações necessárias ao público.

§ 1º Os anúncios indicativos deverão atender as seguintes condições:

I - quando a testada do imóvel for inferior a 10 m (dez metros) lineares, a área total do anúncio não deverá ultrapassar 1,50 m² (um metro e cinquenta decímetros quadrados);

II - quando a testada do imóvel for igual ou superior a 10 m (dez metros) lineares e inferior a 100 m (cem metros lineares), a área total do anúncio não deverá ultrapassar 4 m² (quatro metros quadrados);

III - quando o anúncio indicativo for composto apenas de letras, logomarcas ou símbolos grampeados ou pintados na parede, a área total do anúncio será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada;

IV - quando o anúncio indicativo estiver instalado em suportes em forma de totens ou estruturas tubulares, deverão eles estar contidos dentro do lote e não ultrapassar a altura máxima de 5 m (cinco metros), incluídas a estrutura e a área total do anúncio.

§ 2º Não serão permitidos anúncios que descaracterizem as fachadas dos imóveis com a colocação de painéis ou outro dispositivo.

§ 3º Será permitida a instalação de anúncios indicativos em marquises, saliências ou recobrimento de fachadas, desde que constantes de projeto aprovado pelo Município.

§ 4º Nas edificações existentes no alinhamento, regulares e dotadas de licença de funcionamento, o anúncio indicativo poderá avançar até 0,15 m (quinze centímetros) sobre o passeio.

§ 5º Os anúncios deverão ter sua projeção ortogonal totalmente contida dentro dos limites externos da fachada onde se encontram e não prejudicar a área de exposição de outro anúncio.

§ 6º Será admitido anúncio indicativo no frontão de toldo retrátil, desde que a altura das letras não ultrapasse 0,20 m (vinte centímetros), atendido o disposto no *caput* deste artigo.

§ 7º Não serão permitidas pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários, que sejam vistos dos logradouros públicos, além daqueles definidos nesta lei.

§ 8º A altura máxima de qualquer parte do anúncio indicativo não deverá ultrapassar, em nenhuma hipótese, a altura máxima de 5 m (cinco metros).

§ 10. Na hipótese do imóvel, público ou privado, abrigar mais de uma atividade, o anúncio referido no *caput* deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 11. Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio por testada, atendidas as exigências estabelecidas neste artigo.

§ 12. Ficam proibidos anúncios nas coberturas das edificações, ressalvados os anúncios indicativos de hotéis e hospitais.

§ 13. Nos imóveis edificados, públicos ou privados, somente serão permitidos anúncios indicativos das atividades neles exercidas e que estejam em conformidade com as disposições estabelecidas na lei de uso e ocupação do solo em vigor e possuam as devidas licenças de funcionamento.

§ 14. Não será permitida, nos imóveis públicos ou privados, a colocação de *banners*, faixas ou qualquer outro elemento, dentro ou fora do lote, visando a chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações, em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

§ 15. A publicidade veiculada nos *outdoors* instalados no perímetro rural ou extra-perímetro (rodovias) deverá ser efetuada com adesivos ou com pintura, sendo proibida a colocação em papel ou qualquer outro material.

§ 16. O licenciamento de anúncios publicitários em placas e "*outdoors"* será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante aprovação do local e modelo de publicidade pela Secretaria Municipal de Urbanismo ou do órgão competente, observadas as normas pertinentes.

§ 17. A licença para anúncio publicitário será expedida mediante o recolhimento da Taxa de Publicidade, a qual terá validade de um ano. Expedida a licença para anúncio publicitário, o interessado deverá executar o empreendimento imediatamente.

§ 18. A licença expedida para anúncios publicitários deverá ser renovada anualmente, exceto se ocorrer alteração de suas características, dimensão ou estrutura de sustentação, hipótese em que a licença expedida perderá sua eficácia e nova licença deverá ser solicitada.

Art. 267. Será permitida a instalação de até 2 (dois) "*outdoors"* por lote, desde que observada a distância mínima de 80 m (oitenta metros) entre ambos, tanto no perímetro urbano quanto no rural ou extra-perímetro.

Parágrafo único. A área total dos anúncios definidos no caput deste artigo não deverá, em nenhuma hipótese, ultrapassar 29 m² (vinte e nove metros quadrados), devendo observar a estrutura e demais especificações estabelecidas em regulamento.

Art. 268. Poderá ser instalado anúncio indicativo em imóveis não-edificados, de propriedade pública ou privada, caso seja exercida atividade na área não-edificada, que possua a devida licença de funcionamento, observado o disposto no artigo

Art. 269. Para os efeitos desta lei, os anúncios especiais são classificados em:

I - de finalidade cultural: quando for integrante de programa cultural, de plano de embelezamento da cidade ou alusivo a data de valor histórico, não podendo sua veiculação ser superior a 30 (trinta) dias, conforme decreto específico do Executivo, que definirá o projeto urbanístico próprio;

II - de finalidade educativa, informativa ou de orientação social, religiosa, de programas políticos ou ideológicos, em caso de plebiscitos ou referendos populares;

III - de finalidade eleitoral: quando destinado à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação federal eleitoral;

IV - de finalidade imobiliária, quando for destinado à informação do público para aluguel ou venda de imóvel, não podendo sua área ultrapassar 1 m² (um metro quadrado) e devendo estar contido dentro do lote.

§ 1º Nos anúncios de finalidade cultural e educativa, o espaço reservado para o patrocinador será determinado pelos órgãos municipais competentes.

§ 2º Os anúncios referentes à propaganda eleitoral deverão ser retirados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da realização das eleições ou plebiscitos.

Subseção II
Da Publicidade Sonora

Art. 270. O Município de Francisco Beltrão somente concederá autorização para a prestação de serviços de propaganda e publicidade sonora em veículos às pessoas ou empresas previamente cadastradas e licenciadas para este fim específico na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Além do cadastramento e licenciamento, a concessão de autorização para a prestação dos serviços de que trata esta Lei estará condicionada à assinatura pelo respectivo interessado de Termo, obrigando-se ao cumprimento das seguintes exigências:

I - identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços com o número fornecido pelo órgão competente;

II - apresentação de croqui do trajeto a ser percorrido para a prestação do serviço;

III - não realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados;

IV - prestação dos serviços de que trata esta Lei apenas nos horários das 9:00 (nove) às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas de segunda-feira a sábado, exceto feriados;

V - observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos na Portaria nº 92/80, do Ministério de Estado do Interior - Minter, e na Norma NB-95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou nas que as sucederam;

VI - não realização de propaganda através de alto-falantes em veículos estacionados ou em pontos fixos, nem defronte a escolas, universidades, hospitais, bibliotecas públicas, creches e edifícios da Administração, Câmara Municipal, Fórum e Ministério Público.

§ 2º A emissão de sons que sejam audíveis além do recinto dos estabelecimentos comerciais que comercializem discos, fitas, CDs, instrumentos musicais e assemelhados considera-se propaganda, para os fins do disposto nesta lei.

§ 3º Ficam os prestadores de serviços de publicidade sonora obrigados a portar a Licença para Publicidade Sonora, expedida pela Administração Municipal.

Subseção III
Do Licenciamento e da Fiscalização

Art. 271. Os anúncios indicativos somente poderão ser instalados mediante aprovação do local e modelo pelo órgão competente, observadas as demais normas pertinentes.

§ 1º Os anúncios com finalidade cultural independerão de licenciamento, estando sujeitos à autorização do Departamento de Cultura.

§ 2º O despacho de indeferimento de pedido de licença de anúncio indicativo será devidamente fundamentado e o indeferimento não dá ao requerente o direito à devolução de eventuais taxas, emolumentos ou preços públicos pagos.

§ 3º O prazo para pedido de reconsideração de despacho ou de recurso é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do despacho exarado no protocolo do referido pedido.

§ 4º Os pedidos de reconsideração de despacho ou de recurso não terão efeito suspensivo.

Art. 272. A Administração Municipal procederá à notificação dos proprietários de "*outdoors"* instalados e licenciados, mas que não estejam em conformidade com o disposto nesta *Lei*, ou dos proprietários dos imóveis em que estão instalados, para, no prazo de 90 (noventa) dias, procederem à sua remoção ou deslocamento.

§ 1º Caberá ao órgão competente do Município a rigorosa verificação do cumprimento do disposto nesta Lei, referente à publicidade sonora, assim como a aplicação das sanções legais cabíveis aos infratores.

§ 2º Compete ao órgão competente a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei, referente à publicidade escrita, aplicando aos infratores as penalidades previstas na legislação pertinente.

§ 3º Os proprietários das placas, "*outdoors"* e letreiros ou os proprietários dos imóveis onde os mesmos estão instalados serão notificados pelo Município para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, retirem a publicidade que não esteja de acordo com esta Lei.

§ 4º O não cumprimento da notificação a que se refere o artigo anterior autorizará ao Município a proceder à retirada da publicidade e a cobrar o valor correspondente a Tabela do Anexo I por procedimento de retirada, que será realizado em nome de quem foi notificado.

§ 5º Os anúncios irregularmente instalados em fachadas no alinhamento de via pública poderão ser retirados pela Administração Municipal.

§ 6º O condutor do veículo utilizado para a prestação do serviço de propaganda e publicidade deverá transportar consigo a autorização fornecida pelo Município para o exercício da atividade, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Código de Posturas e no artigo 60 da Lei nº 9.605/98.

§ 7º A aplicação de multas não exime o infrator da obrigação de remover o anúncio, nem impede a aplicação das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 273. A licença do anúncio será automaticamente extinta nos seguintes casos:

I - por solicitação do interessado, mediante requerimento padronizado;

II - se forem alteradas as características do anúncio;

III - quando ocorrer mudança de local de instalação de anúncio;

IV - se forem modificadas as características do imóvel;

V - quando ocorrer alteração no Cadastro de Contribuintes;

VI - por infringência a qualquer das disposições desta Lei, caso não sejam sanadas as irregularidades dentro dos prazos previstos;

VII - pelo não atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes.

Art. 274. Os responsáveis pelo anúncio, nos termos do artigo 280, deverão manter o número da licença de anúncio indicativo de forma visível e legível do logradouro público, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo anúncio deverão manter, no imóvel onde está instalado, à disposição da fiscalização, toda a documentação comprobatória da regularidade junto ao Cadastro de Contribuintes e do pagamentos dos respectivos tributos.

Art. 275. São solidariamente responsáveis pelo anúncio o proprietário e o possuidor do imóvel onde o anúncio estiver instalado.

§ 1º A empresa instaladora é também solidariamente responsável pelos aspectos técnicos e de segurança de instalação do anúncio, bem como de sua remoção.

§ 2º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à parte estrutural e elétrica, também são solidariamente responsáveis os respectivos profissionais.

§ 3º Quanto à segurança e aos aspectos técnicos referentes à manutenção, também é solidariamente responsável a empresa de manutenção.

§ 4º Os responsáveis pelo anúncio responderão administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III
DOS CEMITÉRIOS E DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 276. Os cemitérios situados no Município de Francisco Beltrão, poderão ser:

I. - Municipais.

II. - Particulares.

Art. 277. Os cemitérios municipais serão administrados diretamente pela Administração ou por particulares, mediante concessão.

Parágrafo único. Os cemitérios particulares são aqueles pertencentes a pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 278. A implantação e exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizados mediante concessão do Município.

Art. 279. Os cemitérios são parques de utilidade pública, reservados ao sepultamento dos mortos.

Parágrafo único. Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arrumadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e disposições legais do Código de Obras.

Art. 280. São requisitos para a implantação de cemitérios:

I - estarem em via de saturação as necrópoles existentes, ou outro fator qualquer, que à juízo da repartição competente da Administração, determine a construção de um novo cemitério;

II - ter o terreno as seguintes características:

a) não se situar a montante de qualquer reservatório de adução d'água.
b) estarem os lençóis de água a pelo menos 2,00m (dois metros) do ponto mais profundo utilizado para sepultura.
c) estar servido por transportes coletivo;
d) estar situado em local compatível com os princípios da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
e) possuir projetos arquitetônicos e de paisagismo, se for o caso, do cemitério a ser implantado, devendo respeitar as normas deste Código no que lhe for aplicável.

Art. 281 - Os cemitérios serão de dois tipos:

I - convencionais ou verticais;

II - cemitérios-parque.

§ 1º Os cemitérios convencionais serão padronizados pelas prescrições da presente seção, deste Código.

§ 2º Os cemitérios verticais são edificações com arquitetura funcional e dependem de aprovação pelo órgão competente municipal, observado os preceitos legais do Código de Obras.

Art. 282. Os cemitérios-parques destinam-se à inumação sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas ser assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo órgãos competente da Administração.

Art. 283 Os cemitérios municipais, qualquer que seja seu tipo, terão:

I - área reservada a indigentes, correspondentes no mínimo, a 10% (dez por cento) da área total;

II - quadras convenientemente dispostas, separadas por ruas e avenidas, e subdivididas em sepulturas numeradas;

III - capelas destinadas a velório e preces, dotadas de piso impermeável, com sistema de iluminação e ventilação adequada e capacidade suficiente, calculada à base da taxa média de atendimento previsto;

IV - edifício de administração, com sala de registros e local de informações;

V - sanitários públicos;

VI - depósitos para material e ferramentas;

VII - instalação de energia elétrica e de água;

VIII - rede de galerias de águas pluviais;

IX - ruas e avenidas pavimentadas ou revestidas com material que impeça os efeitos da erosão;

X - placas indicativas das quadras limítrofes, fixadas em postes de cano galvanizado ou outro material adequado, situado nos ângulos formados pelas próprias quadras, ruas e avenidas;

XI - arborização interna, a qual evitará espécimes de vegetação que possam prejudicar as construções e pavimentações;

XII - muro de alvenaria de tijolo, cerca viva, ou outro tipo de vedação, em todo o perímetro da área, devendo o projeto da edificação ser aprovado pela Administração Municipal obedecendo os preceitos legais do Código do Obras.

Art. 284. Além do disposto no artigo anterior, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da administração municipal, sem prejuízo do atendimento às normas federais e estaduais pertinentes, inclusive quanto ao licenciamento ambiental.

Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

Art. 285. As construções funerárias, jazigos, mausoléus, "pantheons", cenotáfios, e similares, só poderão ser executados nos cemitérios convencionais do município, depois de obtido o alvará de licença mediante requerimento do interessado, com apresentação em duas vias do memorial descritivo das obras e as respectivas plantas, cortes longitudinais e transversais e elevação.

Parágrafo único. Nenhuma construção das referidas neste Artigo, poderá ser feita ou mesmo iniciada, nos cemitérios municipais, sem que o alvará de licença e a planta aprovada pela repartição competente, sejam exibidos ao Administrador.

Art. 286. As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação de lápide nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, instalação de grades, balaustradas, pilares com correntes, muretas de quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de comunicação ao órgão competente.

Art. 287. Fica às construções nos cemitérios, no que lhe for aplicável, o que contém no Código de Obras e demais dispositivos legais, em relação às instruções em geral.

§ 1º As muretas e jazigos serão sempre construídos de acordo com o tipo aprovado.

§ 2º As muretas serão construídas com alvenaria de tijolos, assentes sobre argamassa de cal e areia, e com a espessura de 0,15 m (quinze centímetros). Serão revestidas com a mesma argamassa nas partes laterais e com cimento na parte superior.

§ 3º Os jazigos serão cobertos por lajes de concreto ou material equivalente, assentes sobre argamassa de cimento.

Art. 288. As gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus, somente poderão ser construídas abaixo do solo e obedecerão às seguintes regras:

Parágrafo único. Os nichos poderão ser construídos acima do nível do solo e obedecerão ao seguinte:

I - serão hermeticamente fechados;

II - o material empregado será mármore, granito, ou concreto armado, ou outros materiais equivalentes, a juízo da repartição competente;

III - serão parte integrante da construção acima do solo.

Art. 289. A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus não poderá exceder de duas (2) vezes a largura da rua para que fizerem frente, com o limite máximo de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).

§ 1º A altura das construções a que se refere este capítulo será medida desde o nível do passeio até a parte da cornija. Não se compreenderão nelas as estátuas, pináculos ou cruzes.

§ 2º Quando a obra projetada destinar-se a construção de caráter monumental, tanto pelo porte arquitetônico e escultural, como preciosidade dos materiais, poderá a Administração Municipal, tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas.

Art. 290. Por ocasião das escavações, tomará o empreiteiro as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsável o dono da obra e o empreiteiro, solidariamente, pelos danos que ocasionarem.

Art. 291. Os projetos de implantação de cemitérios devem ser aprovados pelo órgão ambiental do Município e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Os cemitérios deverão conter sistemas de drenagem das covas, tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais independentes e construção de poços de monitoramento do lençol freático e subterrâneo, plano de gestão dos resíduos sólidos, plano de emergência e plano de controle de vetores.

Art. 292. Todo cemitério em funcionamento fica sujeito à fiscalização da autoridade sanitária, devendo o mesmo atender a legislação específica pertinente.

Art. 293. Compete ao Município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas ser arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercadas por muros.

§ 2º É permitido às irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, instalar ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pelo Município, sendo fiscalizados permanentemente pelos órgãos competentes.

§ 3º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§ 4º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 294. É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou jurídica, condicionado à apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 295. Os sepultamentos em jazigos sem revestimento (sepulturas), poderão repetir-se de cinco em cinco anos, e nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

I - para adulto: 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 0,75 m (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade;

II - para crianças: 1,50 m (um metro e cinqüenta centímetros) de comprimento por 0,50 m (cinqüenta centímetros) de largura e 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) de comprimento por 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 296. As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamento de líquidos derivados da decomposição.

Parágrafo único. Os gases e líquidos poderão ser removidos das câmaras de sepultamento por sistemas de drenos com disposição final adequada e que atendam as legislações específicas.

Art. 297. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 298. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 299. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.

§ 1º Ficam excetuados os prazos estabelecidos no caput deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.

§ 2º O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixão funerário adequado ou em urna metálica.

§ 3º Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.

Art. 300. O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 301. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.

Art. 302. Nos cemitérios é proibido:

I - praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II - arrancar plantas ou colher flores;

III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - praticar comércio;

VI - circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 303. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia ou com autorização da autoridade competente.

Art. 304. Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:

I - sepultamento de corpos ou partes;

II - exumações;

III - sepultamento de ossos;

IV - indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, os registros deverão indicar:

I - hora, dia, mês e ano do sepultamento;

II - nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

III - no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 305. Os cemitérios devem adotar livros tombo ou fichas onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

Parágrafo único. Os livros a que se refere o caput deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

CAPÍTULO IV
DA NOMENCLATURA DAS VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Seção I
Da Nomenclatura das Vias e Logradouros Públicos

Art. 306. As ruas, os logradouros e os próprios públicos municipais deverão receber, preferencialmente, denominação que relembre beltronenses de atuação marcante na vida de sua comunidade.

§ 1º Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - se o nome da pessoa homenageada for muito extenso, será reduzido para o nome comum em que era conhecido;

II - não poderão haver no Município duas ruas com o mesmo nome.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, só poderá ser dado nome de pessoa já falecida.

§ 3º Por ocasião da indicação de nomes para atendimento do disposto no caput deste artigo, proceder-se-á à coleta, se disponibilizada pelos familiares, de dados biográficos.

Art. 307. A alteração de nomes das ruas e dos logradouros públicos da cidade de Francisco Beltrão, dos distritos e das vilas deste Município dependerá de consulta prévia junto a seus moradores.

Parágrafo único. Para alteração de nome dos próprios públicos municipais deverá ser consultada a comunidade interessada.

Seção II
Da Numeração dos Prédios

Art. 308. A numeração dos imóveis far-se-á atendendo-se as seguintes normas:

I - o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, considerado um ponto inicial de referência e, a partir deste, o início e o final da testada do terreno considerado;

II - para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso anterior, serão adotados os seguintes elementos de referência:

a) os cursos d'água existentes na área urbana;
b) as vias perimetrais;
c) as vias sem expectativa de continuidade.

III - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda, a partir do início do logradouro público adotado;

IV - quando a distância em metros de que trata o inciso I deste artigo não for número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;

V - é obrigatória a colocação de placa de numeração do tipo oficial ou artística com o número designado, não podendo ser colocada em ponto que fique a mais de 2,50 m (dois metros e cinqüenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e à profundidade maior de 10,00m (dez metros), contados a partir do alinhamento frontal do lote até o local de afixação da placa;

VI - quando em uma edificação houver mais de um elemento independente (apartamentos, cômodos ou escritórios) e quando em um mesmo terreno houver mais de uma edificação destinada à ocupação independente, cada um destes elementos deverá receber numeração própria que, se necessário, poderá ser associada ao número do elemento independente, porém sempre com referência à numeração da entrada do logradouro público;

VII - nas edificações com mais de um pavimento, a referência a estes pavimentos far-se-á da seguinte forma:

a) subsolo, quando houver;
b) primeiro pavimento, correspondendo ao primeiro andar;
c) segundo pavimento,correspondendo ao segundo andar;
d) terceiro pavimento,correspondendo ao terceiro andar, e assim, sucessivamente, de acordo com o número de pavimentos da edificação.

VIII - o número de cada edificação corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início até o meio da porta ou acesso principal das edificações.

Parágrafo único. Os casos especiais serão analisados pelo órgão competente do Município.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 309. Cabe aos agentes fiscais de cada Secretaria Municipal, de acordo com suas competências, proceder à fiscalização do fiel cumprimento das normas previstas nesta Lei, ficando seus agentes investidos do poder de lavrar quaisquer atos a ela relacionados, bem como executar as ações que deles decorrerem.

Art. 310. As infrações às disposições desta Lei serão punidas com multas, de acordo com o ANEXO I - TABELA DE MULTAS DA LEI DE POSTURAS desta Lei.

Art. 311. Revogam-se a Lei Municipal nº 3.361 de 25 de junho de 2007 e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Para efeitos da Lei nº 4.328 de 26 de agosto de 2015, a qual continua em vigor, passam a ser regulamentados os artigos correspondentes nesta lei, no caso art. 38 e 178, para viabilizar a continuidade do Programa “NOVOS CAMINHOS”.

Art. 312. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE MULTAS DA LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

Dispositivos	Matéria a que se refere a infração	Valor em URM:
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção I**	Da Deposição dos Resíduos Sólidos e Limpeza das Vias e Logradouros Públicos	10
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção II**	Das Águas Pluviais e Servidas	15
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção III**	Da Poluição Ambiental	Art. 51: de 50 a 200; Demais artigos: 10
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção IV**	Da Higiene nos Estabelecimentos	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção V**	Da Higiene das Habitações	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção VI**	Das Piscinas e Balneários	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção XI**	Dos Alimentos	10
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção XII**	Da Rotulagem de Alimentos	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção XIII**	Dos Aditivos do Alimento	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo I Da Higiene Pública **Seção XIV**	Da Propaganda do Alimento	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo II Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção I**	Dos Costumes, da Moralidade e do Sossego Público	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS Capítulo II Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção II**	Dos Divertimentos Públicos	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS	Da Comercialização de Bebidas, Cigarros e Similares	5

Capítulo II Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção III**		
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção IV**	Da Perturbação ao Sossego	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção V**	Dos Eventos e Locais que Reúnam Público	De 20 a 50, conforme o dano
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção VII**	Do Trânsito Público	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção VIII**	Das Obstruções de Vias e Logradouros Públicos	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção IX**	Dos Muros e Cercas	3
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção X**	Das Estradas Municipais	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção XI**	Das Medidas Referentes aos Animais Domésticos	5
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **Capítulo II** Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública **Seção XII**	Das Culturas e Plantações	3
TÍTULO III - DAS POSTURAS MUNICIPAIS **CAPÍTULO III**	DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	10
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo I** Do funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços **Seção I**	Da Licença para Funcionamento	0,1 URM/m2 de área
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo I** Do funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços **Seção II**	Do Comércio Ambulante	8
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo I** Do funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços **Seção III**	Das Feiras Livres	8
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo I** Do funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços **Seção IV**	Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos	5
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo II** Do exercício de atividades e usos especiais **Seção I**	Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro	De 10 a 200, conforme o dano
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo II** Do exercício de atividades e usos especiais **Seção II**	Dos Inflamáveis e Explosivos	10
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo II** Do exercício de atividades e usos especiais **Seção III**	Da Publicidade e Propaganda -Das Placas de Publicidade -Do Licenciamento e Fiscalização -Do Licenciamento e Fiscalização	3
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS **Capítulo III**	Dos cemitérios e construções funerárias.	5

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8A925BAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
492_18 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 492 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
(Republicado por incorreção D.O.M. 27 /11/18)

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

M.	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
71451	ABENUR MIGUEL SAVEGNAGO	Professor da Rede Municipal	01/11/2018	29/01/2019	90
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	01/11/2018	30/12/2018	60
222111	ANA CLAUDIA GALLI	Professor Rede Municipal/Cmei	06/11/2018	09/11/2018	4
221291	ANDRE RICARDO DE MORAIS BELLO	Agente Administrativo	07/11/2018	16/12/2018	40
226191	ANDREIA GONCALVES DE MATTOS	Agente de Servicos Gerais	23/10/2018	20/01/2019	90
40061	ANTONIO ROZENG PIRES	Auxiliar Em Saude Bucal II	04/11/2018	18/12/2018	45
152531	AURORA DA ROSA PEREIRA DE MELLO	Agente de Servicos Gerais	01/11/2018	30/11/2018	30
225341	CASSIA FERNANDA CLAUS	Professor Rede Municipal/Cmei	12/11/2018	31/12/2018	50
222381	CASSIA REGINA CITADIN	Agente Administrativo	09/10/2018	07/12/2018	60
191601	CINTIA MARA STANHKE TELES	Auxiliar de Enfermagem	03/10/2018	31/12/2018	90
202711	CLEUNICE RODRIGUES DINGUELESKI	Agente de Transito	01/11/2018	22/12/2018	52
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	22/10/2018	20/11/2018	30
103911	DIRCEU TONELLO	Agente de Servicos Gerais	05/11/2018	02/02/2019	90
145321	DIVA MARIA AMPOLINI	Professor Rede Municipal/Cmei	05/11/2018	04/12/2018	30
152291	DOMINGOS DELLA PASCOA	Motorista	08/10/2018	06/12/2018	60
1126046	DUANA ALBERTON ZANROSSO	Odontologo Esb	17/10/2018	29/10/2018	13
92292	EDNA TEREZINHA TIECHER CONTE	Professor da Rede Municipal	06/11/2018	31/12/2018	56
210251	ELISANGELA DEZANET	Agente de Servicos Gerais	22/10/2018	20/11/2018	30
226831	FLAVIA DANIELLE AMARAL DE BRITO	Medico Generalista	24/10/2018	22/11/2018	30
206391	FRANCIELLE CHRISTINA ZAPELINI	Arquiteto	22/10/2018	05/11/2018	15
188991	GENOVANE TEREZINHA CALEGARI	Agente de Servicos Gerais	29/10/2018	26/04/2019	180
223191	GILSON LINDOMAR TRINDADE LA CORTE	Agente de Transito	26/10/2018	02/11/2018	8
55411	GISELA MARIA KESSLER	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2018	31/01/2019	92
210831	INDIANARA ANDRETTA	Agente de Transito	18/10/2018	01/12/2018	45
61731	IRACI LEODETTI LORENZI	Agente de Servicos Gerais	06/11/2018	05/12/2018	30
226051	ISABELA GONDAKI LANGUER	Professor Rede Municipal/Cmei	31/10/2018	29/11/2018	30
225641	IVETE CONTINI	Agente de Servicos Gerais	20/10/2018	18/12/2018	60
218641	IVONETE DE LOURDES CAVAZINI REITZ	Agente de Servicos Gerais	22/10/2018	05/11/2018	15
62891	JORGE DE CARVALHO	Agente de Servicos Gerais	14/11/2018	23/12/2018	40
190541	JUCELI DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Enfermagem	15/10/2018	18/10/2018	4
198731	JULIANE DOS SANTOS	Auxiliar Em Saude Bucal II	31/10/2018	11/11/2018	12
61491	LAURA BRANDT FRITSCH	Agente de Servicos Gerais	16/10/2018	14/11/2018	30
36971	LENIRA DA ROSA BELLANDI	Agente de Servicos Gerais	27/10/2018	23/02/2019	120
218501	LIA TAVENI RESCHKE	Odontologo Esb	24/10/2018	07/11/2018	15
218501	LIA TAVENI RESCHKE	Odontologo Esb	08/11/2018	14/11/2018	7
201262	LIRANI MAIESKI	Professor da Rede Municipal	24/10/2018	22/11/2018	30
230381	LIRANI MAIESKI	Professor da Rede Municipal	24/10/2018	22/11/2018	30
197181	LORISETE SEVERNINI RIBEIRO	Agente de Servicos Gerais	06/11/2018	09/11/2018	4
1126207	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	Professor da Rede Municipal	19/11/2018	23/11/2018	5
181041	MARCIA APARECIDA KOPPE	Agente de Saude	30/10/2018	28/11/2018	30
73581	MARCOS AURELIO LAGE GREGORIO	Medico Clinico Geral	30/10/2018	12/11/2018	14
110451	MARILENE DE SOUZA RIBAS ROTTA	Agente de Servicos Gerais	19/10/2018	17/12/2018	60
218951	MARLENE PARECIDA BRIZOLA	Agente de Servicos Gerais	28/09/2018	01/11/2018	35
186601	MARLI DE FATIMA PINTO	Agente de Servicos Gerais	20/10/2018	29/10/2018	10
207241	NAIR FRANCISCA REIS	Professor Rede Municipal/Cmei	04/11/2018	08/11/2018	5
51851	ODETE APARECIDA BIAVA KUHNEN	Professor da Rede Municipal	22/10/2018	20/12/2018	60
209881	PAULA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	08/10/2018	31/10/2018	24
102941	PEDRO CARDOSO DA SILVA	Agente de Manutencao	09/10/2018	07/12/2018	60
211691	POLIANA ELIS STEIMBACH	Tecnico Em Enfermagem	01/10/2018	29/10/2018	29
30181	REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	Professor da Rede Municipal	16/10/2018	30/10/2018	15
30181	REGINA ELIZABETH FERREIRA MULLER	Professor da Rede Municipal	31/10/2018	14/11/2018	15
127771	ROSA ELISABETE SCHWALM	Agente de Saude	05/11/2018	02/02/2019	90
127771	ROSA ELISABETE SCHWALM	Agente de Saude	19/10/2018	02/11/2018	15
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	15/10/2018	13/12/2018	60
67851	ROSELI BOBINSKI OLEGINI	Agente de Servicos Gerais	26/10/2018	24/12/2018	60
33011	ROSELI DA APARECIDA VARGAS	Agente de Servicos Gerais	30/10/2018	28/12/2018	60
33011	ROSELI DA APARECIDA VARGAS	Agente de Servicos Gerais	31/08/2018	29/09/2018	30
52401	ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO	Professor da Rede Municipal	31/10/2018	19/12/2018	50
52402	ROSILMA ALVES DOS SANTOS FAENELLO	Professor da Rede Municipal	31/10/2018	19/12/2018	50
223841	SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	27/10/2018	15/11/2018	20
213461	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	01/11/2018	30/12/2018	60
230361	TASSIA LIMA DE CAMARGO	Professor da Rede Municipal	01/11/2018	30/12/2018	60
148931	TEREZINHA PAULI DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	05/11/2018	27/01/2019	84
221371	VERITANA GEOVANA KMIECIK	Professor Rede Municipal/Cmei	09/11/2018	23/11/2018	15
187831	VILMAR RIGO	Inspetor Sanitario	08/11/2018	06/01/2019	60
62621	VIVALDINO PINOW	Agente de Servicos Gerais	02/10/2018	30/11/2018	60
212971	ZELITA TEREZINHA SCHREIBER HOBOLD	Agente de Servicos Gerais	03/10/2018	31/12/2018	90

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2FA8754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada com Emendas	Fundamento Legal: 1177	Data: 04/12/2018	Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	56.449.657,00	-	51.589.472,00	-	55.274.917,79	-	59.309.381,06	-	222.623.427,85
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.636.056,00	-	5.186.616,00	-	5.418.664,99	-	5.838.945,31	-	21.080.282,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.183.700,00	-	4.612.000,00	-	4.890.011,33	-	5.269.215,26	-	18.954.926,59
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	451.759,00	-	572.816,00	-	527.955,97	-	568.978,15	-	2.121.509,12
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	597,00	-	1.800,00	-	697,69	-	751,90	-	3.846,59
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.972.135,00	-	1.805.207,00	-	1.949.082,78	-	2.100.515,28	-	7.826.940,06
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.413.000,00	-	1.200.000,00	-	1.295.640,00	-	1.396.300,00	-	5.304.940,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	605.207,00	-	653.442,78	-	704.215,28	-	1.962.865,06
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.839.528,00	-	3.718.596,00	-	4.069.300,06	-	4.385.315,95	-	17.012.740,01
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.685,00	-	10.500,00	-	10.149,87	-	10.938,51	-	40.273,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	4.829.758,00	-	3.708.096,00	-	4.059.150,19	-	4.374.377,44	-	16.971.381,63
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Delegação Servi. Públi. Conce., Permi., Autori. ou Licença	1.085,00	-	-	-	-	-	-	-	1.085,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	26.056,00	-	5.000,00	-	30.450,79	-	32.816,82	-	94.323,61
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100.969,00	-	97.500,00	-	117.999,17	-	127.167,70	-	443.635,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	44.280.048,00	-	40.383.255,00	-	43.281.220,00	-	46.401.020,00	-	174.345.543,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	17.824.520,00	-	18.983.700,00	-	20.271.300,00	-	57.079.520,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	44.274.620,00	-	16.417.235,00	-	17.666.220,00	-	18.982.820,00	-	97.340.895,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.428,00	-	-	-	-	-	-	-	5.428,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	1.500,00	-	2.000,00	-	2.500,00	-	6.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	6.140.000,00	-	6.629.300,00	-	7.144.400,00	-	19.913.700,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	594.865,00	-	393.298,00	-	408.200,00	-	423.600,00	-	1.819.963,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.958,00	-	2.171,00	-	3.000,00	-	3.500,00	-	43.629,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	319.427,00	-	96.127,00	-	103.700,00	-	111.800,00	-	631.054,00
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	162.310,00	-	-	-	-	-	-	-	162.310,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	78.170,00	-	295.000,00	-	301.500,00	-	308.300,00	-	982.970,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.997.300,00	-	3.401.500,00	-	3.672.500,00	-	4.957.800,00	-	15.029.100,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.680.000,00	-	2.132.000,00	-	2.301.900,00	-	3.480.700,00	-	10.594.600,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.680.000,00	-	2.132.000,00	-	2.301.900,00	-	3.480.700,00	-	10.594.600,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	317.300,00	-	1.269.500,00	-	1.370.600,00	-	1.477.100,00	-	4.434.500,00
7.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.000,00	-	-	-	-	-	-	-	18.000,00
7.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	299.300,00	-	-	-	-	-	-	-	299.300,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	-	-	1.269.500,00	-	1.370.600,00	-	1.477.100,00	-	4.117.200,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	32.571,00	-	652.814,00	-	38.064,00	-	41.022,00	-	764.471,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	32.571,00	-	35.254,00	-	38.064,00	-	41.022,00	-	146.911,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	32.571,00	-	35.254,00	-	38.064,00	-	41.022,00	-	146.911,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	-	-	617.560,00	-	-	-	-	-	617.560,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	617.560,00	-	-	-	-	-	617.560,00
Total de Receitas		**59.479.528,00**	-	**55.643.786,00**	-	**58.985.481,79**	-	**64.308.203,06**	-	**238.416.998,85**
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.714,00	-	11.596,83	-	12.521,10	-	13.493,99	-	48.325,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.714,00	-	11.596,83	-	12.521,10	-	13.493,99	-	48.325,92
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	10.714,00	-	11.596,83	-	12.521,10	-	13.493,99	-	48.325,92
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	43.428,00	-	47.006,47	-	50.752,89	-	54.696,39	-	195.883,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.428,00	-	47.006,47	-	50.752,89	-	54.696,39	-	195.883,75
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	43.428,00	-	47.006,47	-	50.752,89	-	54.696,39	-	195.883,75
Deduções da receita										
FUNDEB										

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.302.488,00	-	5.729.680,00	-	6.186.200,00	-	6.666.800,00	-	24.885.168,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.302.488,00	-	5.729.680,00	-	6.186.200,00	-	6.666.800,00	-	24.885.168,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	2.650.680,00	-	2.861.900,00	-	3.084.300,00	-	8.596.880,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.302.488,00	-	3.079.000,00	-	3.324.300,00	-	3.582.500,00	-	16.288.288,00
Deduções da receita										
Outras Deduções										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	32.571,00	-	35.254,70	-	38.064,66	-	41.022,28	-	146.912,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.571,00	-	35.254,70	-	38.064,66	-	41.022,28	-	146.912,64
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	32.571,00	-	35.254,70	-	38.064,66	-	41.022,28	-	146.912,64
Total das Deduções		**6.389.201,00**	-	**5.823.538,00**	-	**6.287.538,65**	-	**6.776.012,66**	-	**25.276.290,31**
Total Líquido das Receitas		**53.090.327,00**	-	**49.820.248,00**	-	**52.697.943,14**	-	**57.532.190,40**	-	**213.140.708,54**
Total Geral		**53.090.327,00**		**49.820.248,00**		**52.697.943,14**		**57.532.190,40**		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:97964D5E

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
LDO-2019-Alteração Legal 4
Metas das Ações Prog. Gov.
Fundamento Legal: 1177 - Lei - Aprovada com Emendas

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Legislativo Municipal		
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.700.000,00	1.700.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	391.312,00	391.312,00
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI		
4-Administração		
61-Ação Judiciária		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídica	203.253,07	203.253,07
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	85.000,00	85.000,00
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
4-Administração		
124-Controle Interno		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	29.000,00	29.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	1.205.000,00	1.205.000,00
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	950.116,00	950.116,00
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	513.400,00	513.400,00
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
Dados Aprovados pelo Legislativo		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	27.000,00	27.000,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	86.592,00	86.592,00
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	115.000,00	115.000,00
03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
4-Administração		
182-Defesa Civil		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	278.000,00	278.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
402-Administração Financeira		
1.004.000-Orçamento Impositivo	246.361,50	246.361,50
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	586.000,00	586.000,00
403-Serviços da Dívida Interna		
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	227.500,00	227.500,00
405-Outros Encargos Especiais		
0.003.000-Outros Encargos Especiais	75.000,00	75.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
404-Custo com Precatórios		
0.002.000-Custo com Precatórios	542.200,00	542.200,00

99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-Reserva de Contingência		
0.999.000-Reserva de Contingência	417.130,00	417.130,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	144.022,00	144.022,00
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
4-Administração		
123-Administração Financeira		
406-Adminstração Tributária		
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	217.547,00	217.547,00
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE		
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO		
17-Saneamento		
511-Saneamento Básico Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	17.400,00	17.400,00
20-Agricultura		
601-Promoção da Produção Vegetal		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.472,00	30.472,00
602-Promoção da Produção Animal		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	16.236,00	16.236,00
606-Extensão Rural		
2001-Programa Porteira "A" Dentro		
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	10.824,00	10.824,00
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	782.000,00	782.000,00
2.112.000-Programa Porteira "A" Dentro	485.000,00	485.000,00
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
1801-Gestão Ambiental		
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	902.060,00	902.060,00
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	45.000,00	45.000,00
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	32.472,00	32.472,00
2.101.000-Coleta Seletiva	372.316,00	372.316,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12-Educação		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação	529.351,00	529.351,00
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	3.494,00	3.494,00
364-Ensino Superior		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	26.000,00	26.000,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	66.000,00	66.000,00
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	20.000,00	20.000,00
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	629.400,00	629.400,00
2.027.000-Manutenção do FUNDEB	3.596.500,00	3.596.500,00
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	461.800,00	461.800,00
2.108.000-Uniforme Escolar	182.000,00	182.000,00
362-Ensino Médio		
1201-Ensino Fundamental		
2.104.000-Casa Familiar Rural	17.884,00	17.884,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
1201-Ensino Fundamental		
2.082.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	1.500,00	1.500,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	14.000,00	14.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES		
12-Educação		
365-Educação Infantil		
1202-Centros de Educação Infantil		
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	20.000,00	20.000,00
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	366.000,00	366.000,00
2.032.000-Manutenção do FUNDEB - Centro de Educação Infantil	2.563.000,00	2.563.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1301-Promoção das Atividades Culturais		

6.013.000-Projeto social de música, teatro e pintura.	20.800,00	20.800,00
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
1301-Promoção das Atividades Culturais		
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	150.360,00	150.360,00
2.109.000-Eventos Culturais	252.000,00	252.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
1201-Ensino Fundamental		
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.012.900,00	2.012.900,00

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
364-Ensino Superior		
2601-Transporte		
2.111.000-Manutenção do Transporte Escolar Universitário	195.000,00	195.000,00
367-Educação Especial		
1201-Ensino Fundamental		
2.110.000-Manutenção do Transporte Escolar Especial	72.600,00	72.600,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO		
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1501-Obras Públicas		
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	1.173.000,00	1.173.000,00
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada		
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	409.119,13	409.119,13
1.040.000-Revitalização do Centro da Cidade	15.000,00	15.000,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	793.580,00	793.580,00
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	21.600,00	21.600,00
452-Serviços Urbanos		
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada		
1.006.000-Implantação e Ampliação de Parques	15.000,00	15.000,00
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	22.000,00	22.000,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	716.000,00	716.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
1.017.000-Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	1.424.442,00	1.424.442,00
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	800.000,00	800.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
4-Administração		
122-Administração Geral		
401-Guaraniaçu Acolhedora		
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	165.500,00	165.500,00
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
2601-Transporte		
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	159.000,00	159.000,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES		

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida		
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	675.000,00	675.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
801-Assistência Social		
2.114.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	6.000,00	6.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
6.006.000-Conselho Tutelar	241.000,00	241.000,00
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	842.000,00	842.000,00
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	5.412,00	5.412,00
2.071.000-Pousada do Agricultor	10.824,00	10.824,00
2.080.000-Conferencias Municipais.	5.000,00	5.000,00
804-Benefícios Eventuais		
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	237.884,00	237.884,00
306-Alimentação e Nutrição		
801-Assistência Social		
1.028.000-Segurança Alimentar.	1.082,40	1.082,40
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
802-Proteção Social Especial		
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	1.082,40	1.082,40

805-Proteção Social Básica.		
6.012.000-Espaço Legal	188.000,00	188.000,00
244-Assistência Comunitária		
802-Proteção Social Especial		
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	57.400,00	57.400,00
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	28.800,00	28.800,00
2.106.000-FNAES PAEFI REG	61.100,00	61.100,00
2.107.000-FEAS PPAS III	37.242,00	37.242,00
803-Gestão Suas		
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	31.737,00	31.737,00
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	17.600,00	17.600,00
805-Proteção Social Básica.		
Dados Aprovados pelo Legislativo		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	23.000,00	23.000,00
2.091.000-Bloco Proteção Socia Básica	148.171,00	148.171,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
801-Assistência Social		
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	47.164,80	47.164,80
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.988,80	13.988,80
6.010.000-Programa Família Acolhedora - Lei Municipal 480/2009	3.247,20	3.247,20
802-Proteção Social Especial		
6.016.000-Casa Lar.	110.000,00	110.000,00
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS		
16-Habitação		
244-Assistência Comunitária		
801-Assistência Social		
1.025.001-Construção de casas populares	16.236,00	16.236,00
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	3.247,20	3.247,20
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU		
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.003.000-Pequeno Anjo	5.412,00	5.412,00
6.014.000-Programa Saúde na Escola	5.412,00	5.412,00
244-Assistência Comunitária		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	155.000,00	155.000,00
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
1.004.000-Orçamento Impositivo	246.361,50	246.361,50
1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	16.236,00	16.236,00
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	2.744.445,50	2.744.445,50
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	401.788,00	401.788,00
2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	2.012.000,00	2.012.000,00
2.039.000-Manutenção do CISOP	1.097.504,00	1.097.504,00
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	843.720,00	843.720,00
2.041.000-Manutenção do FNS	22.000,00	22.000,00
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	736.500,00	736.500,00
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.659,20	8.659,20
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	28.142,30	28.142,30
2.079.000-Programa Mãe Paranaense	357.000,00	357.000,00
Dados Aprovados pelo Legislativo		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2019	Total
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	494.733,00	494.733,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	147.500,00	147.500,00
10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
10-Saúde		
304-Vigilância Sanitária		
1002-Vigilância em Saúde		
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	298.600,00	298.600,00
2.095.000-Vigilância Ambiental	3.247,20	3.247,20
305-Vigilância Epidemiológica		
1002-Vigilância em Saúde		
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	215.140,00	215.140,00
2.100.000-VIGIASUS	84.500,00	84.500,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
1002-Vigilância em Saúde		
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	2.164,80	2.164,80
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	582.000,00	582.000,00
10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	5.412,00	5.412,00

10-Saúde		
301-Atenção Básica		
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu		
2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	250.000,00	250.000,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI		
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO		
22-Indústria		
334-Fomento ao Trabalho		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
1.041.000-Construção de Parque Industrial	74.000,00	74.000,00
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	173.008,00	173.008,00
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO		
23-Comércio e Serviços		
Dados Aprovados pelo Legislativo		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**	
	2019	**Total**
695-Turismo		
2201-Indústria, Comércio e Turismo		
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	79.000,00	79.000,00
12-FUPREMGUAÇU		
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU		
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu		
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	163.250,00	163.250,00
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Beneficios	8.107.250,00	8.107.250,00
TOTAL DA LDO	49.820.248,00	49.820.248,00
Dados Aprovados pelo Legislativo		

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D41B9684

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I - ESTIMATIVA DAS RECEITAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Aprovada com Emendas Fundamento Legal: 1177 Data: 04/12/2018 Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
Receitas Correntes		Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	51.589.472,00	-	51.589.472,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.186.616,00	-	5.186.616,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.612.000,00	-	4.612.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	572.816,00	-	572.816,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.800,00	-	1.800,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.805.207,00	-	1.805.207,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.200.000,00	-	1.200.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 605.207,00		-	605.207,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.718.596,00	-	3.718.596,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	-	10.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.708.096,00	-	3.708.096,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	97.500,00	-	97.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.383.255,00	-	40.383.255,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	17.824.520,00	-	17.824.520,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	16.417.235,00	-	16.417.235,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	-	1.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.140.000,00	-	6.140.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	393.298,00	-	393.298,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.171,00	-	2.171,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.127,00	-	96.127,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	295.000,00	-	295.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.401.500,00	-	3.401.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.132.000,00	-	2.132.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.132.000,00	-	2.132.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.269.500,00	-	1.269.500,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.269.500,00	-	1.269.500,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	652.814,00	-	652.814,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	35.254,00	-	35.254,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	35.254,00	-	35.254,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	617.560,00	-	617.560,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	617.560,00	-	617.560,00
Total de Receitas		**55.643.786,00**	-	**55.643.786,00**
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	11.596,83	-	11.596,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.596,83	-	11.596,83

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	11.596,83	-	11.596,83
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.006,47	-	47.006,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.006,47	-	47.006,47
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	47.006,47	-	47.006,47
Deduções da receita				
FUNDEB				

Especificação		Receitas Previstas		
		2019		Total
		Direta	Indireta	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.729.680,00	-	5.729.680,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.729.680,00	-	5.729.680,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.650.680,00	-	2.650.680,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.079.000,00	-	3.079.000,00
Deduções da receita				
Outras Deduções				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	35.254,70	-	35.254,70
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.254,70	-	35.254,70
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	35.254,70	-	35.254,70
Total das Deduções		**5.823.538,00**	**-**	**5.823.538,00**
Total Liquido das Receitas		**49.820.248,00**	**-**	
Total Geral		**49.820.248,00**		**49.820.248,00**

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C34C43A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 4
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
01-LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01.01-CAMARA MUNICIPAL					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-Legislativo Municipal					
1.039.000-Reforma/Ampliação sede do Legislativo	60.000,00	-	-	-	60.000,00
2.057.000-Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	1.540.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	6.940.000,00
02-EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.01-GABINETE DO PREFEITO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.012.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	380.000,00	391.312,00	444.093,57	478.599,64	1.694.005,21
02.02-PROCURADORIA E ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDI					
4-Administração					
61-Ação Judiciária					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.013.000-Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídica	199.000,00	203.253,07	219.452,34	236.503,79	858.209,20
02.03-ASSESSORIA DE IMPRENSA					
4-Administração					
131-Comunicação Social					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.014.000-Manutenção da Assessoria de Imprensa	300.000,00	85.000,00	167.000,00	169.000,00	721.000,00
02.04-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
4-Administração					
124-Controle Interno					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.090.000-Manutenção da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	51.440,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00	144.440,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					
03.01-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.015.000-Atividades do Departamento de Administração	1.160.000,00	1.205.000,00	946.620,50	1.020.172,91	4.331.793,41
03.02-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.016.000-Atividades da Administração de Pessoal	1.341.564,00	950.116,00	990.000,00	1.030.000,00	4.311.680,00
2.017.000-Encargos Especiais da Administração de Pessoal	770.000,00	513.400,00	540.000,00	560.000,00	2.383.400,00
03.03-DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO					
4-Administração					
Dados Aprovados pelo Legislativo					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.019.000-Manutenção do Departamento de Patrimônio	18.000,00	27.000,00	21.000,00	22.700,00	88.700,00
03.04-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
4-Administração					

121-Planejamento e Orçamento					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.020.000-Manutenção do Departamento de Planejamento e Projetos	80.000,00	86.592,00	93.493,38	100.757,82	360.843,20
03.05-DEPARTAMENTO DE COMPRAS ALMOXARIFADO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.018.000-Manutenção do Departamento de Compras	72.000,00	115.000,00	146.083,41	157.434,09	490.517,50
03.06-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL					
4-Administração					
182-Defesa Civil					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.021.000-Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	250.000,00	278.000,00	373.970,00	403.000,00	1.304.970,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.01-DPTO DE CONTABILIDADE					
4-Administração					
123-Administração Financeira					
402-Administração Financeira					
1.004.000-Orçamento Impositivo	264.705,00	246.361,50	309.300,00	333.300,00	1.153.666,50
2.022.000-Manutenção do Departamento de Contabilidade.	560.000,00	586.000,00	654.453,68	705.304,73	2.505.758,41
403-Serviços da Dívida Interna					
0.001.000-Serviços da Dívida Interna	170.000,00	227.500,00	210.000,00	230.000,00	837.500,00
405-Outros Encargos Especiais					
0.003.000-Outros Encargos Especiais	70.000,00	75.000,00	90.000,00	100.000,00	335.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
404-Custo com Precatórios					
0.002.000-Custo com Precatórios	500.000,00	542.200,00	584.333,64	629.736,36	2.256.270,00
99-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência					
9999-Reserva de Contingência					
0.999.000-Reserva de Contingência	441.000,00	417.130,00	440.000,00	471.400,00	1.769.530,00
04.02-DPTO DE RECEITA, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
4-Administração					
123-Administração Financeira					
406-Adminstração Tributária					
2.023.000-Atividades do Departamento de Receita, Cadastro e Tributação	82.500,00	144.022,00	81.806,71	88.163,09	396.491,80

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
04.03-DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO					
4-Administração					
123-Administração Financeira					
406-Adminstração Tributária					
2.024.000-Atividades do Departamento de Fiscalização	203.000,00	217.547,00	237.239,46	255.672,97	913.459,43
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE					
05.01-DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO					
17-Saneamento					
511-Saneamento Básico Rural					
2001-Programa Porteira "A" Dentro					
1.002.000-Perfuração e Instalação de Poços Artesianos	112.000,00	17.400,00	18.000,00	20.000,00	167.400,00
20-Agricultura					
601-Promoção da Produção Vegetal					
2001-Programa Porteira "A" Dentro					
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.000,00	30.472,00	35.060,02	37.784,10	133.316,12
602-Promoção da Produção Animal					
2001-Programa Porteira "A" Dentro					
2.099.000-Manutenção do Centro de Produção Animal	20.000,00	16.236,00	17.530,01	18.892,09	72.658,10
606-Extensão Rural					
2001-Programa Porteira "A" Dentro					
1.003.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	10.000,00	10.824,00	11.686,67	12.594,72	45.105,39
2.009.000-Manutenção do Departamento Agropecuário	792.400,00	782.000,00	850.000,00	880.000,00	3.304.400,00
2.112.000-Programa Porteira "A" Dentro	1.080.000,00	485.000,00	296.312,09	313.477,81	2.174.789,90
05.03-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
1801-Gestão Ambiental					
2.010.000-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	70.000,00	902.060,00	81.806,71	88.163,09	1.142.029,80
2.097.000-Manutenção do Viveiro Municipal	50.000,00	45.000,00	35.060,02	37.784,18	167.844,20
2.098.000-Manutenção do Cemiterio Municipal	70.000,00	32.472,00	35.060,02	37.784,18	175.316,20
2.101.000-Coleta Seletiva	733.699,00	372.316,00	800.000,00	950.800,00	2.856.815,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
06.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
12-Educação					
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.025.000-Manutenção do Departamento de Educação	688.782,00	529.351,00	551.000,00	573.000,00	2.342.133,00
2.074.000-Manutenção dos Conselhos da Educação	6.000,00	3.494,00	7.012,00	7.556,83	24.062,83
364-Ensino Superior					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.073.000-UAB - Universidade Aberta do Brasil	26.000,00	26.000,00	52.590,03	56.676,28	161.266,31
13-Cultura					

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
392-Difusão Cultural					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.072.000-Biblioteca Cidadã e Tele Centro	115.000,00	66.000,00	69.000,00	72.000,00	322.000,00
06.02-DEPTO DE APOIO AO ESTUDANTE E MERENDA ES					

12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
1201-Ensino Fundamental					
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	50.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	120.000,00
2.026.000-Manutenção da Escolas Municipais	509.200,00	629.400,00	678.000,00	730.500,00	2.547.100,00
2.027.000-Manutenção do FUNDEB	3.870.000,00	3.596.500,00	3.750.000,00	3.900.000,00	15.116.500,00
2.030.000-Manutenção da Merenda escolar	537.826,00	461.800,00	482.000,00	500.000,00	1.981.626,00
2.108.000-Uniforme Escolar	160.000,00	182.000,00	170.000,00	175.000,00	687.000,00
362-Ensino Médio					
1201-Ensino Fundamental					
2.104.000-Casa Familiar Rural	35.000,00	17.884,00	15.000,00	10.000,00	77.884,00
366-Educação de Jovens e Adultos					
1201-Ensino Fundamental					
2.082.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos.	10.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00	16.500,00
367-Educação Especial					
1201-Ensino Fundamental					
2.083.000-Manutenção da Educação Especial.	26.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	74.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE CRECHES					
12-Educação					
365-Educação Infantil					
1202-Centros de Educação Infantil					
1.005.000-Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches.	200.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	270.000,00
2.031.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil	441.000,00	366.000,00	596.020,31	642.331,09	2.045.351,40
2.032.000-Manutenção do FUNDEB - Centro de Educação Infantil	2.290.000,00	2.563.000,00	2.519.600,00	2.715.400,00	10.088.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1301-Promoção das Atividades Culturais					
6.011.000-Pintando com Arte/Pintura e Desenho	10.000,00	-	-	-	10.000,00
6.013.000-Projeto social de música, teatro e pintura.	10.000,00	20.800,00	22.000,00	23.000,00	75.800,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
1301-Promoção das Atividades Culturais					
2.034.000-Manutenção do Departamento de Cultura	165.000,00	150.360,00	175.300,09	188.920,91	679.581,00
2.109.000-Eventos Culturais	90.000,00	252.000,00	17.000,00	18.000,00	377.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
1201-Ensino Fundamental					
2.035.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.201.900,00	2.012.900,00	2.594.441,36	2.796.029,44	9.605.270,80
364-Ensino Superior					
2601-Transporte					
2.111.000-Manutenção do Transporte Escolar Universitário	220.000,00	195.000,00	230.000,00	235.000,00	880.000,00
367-Educação Especial					
1201-Ensino Fundamental					
2.110.000-Manutenção do Transporte Escolar Especial	157.600,00	72.600,00	46.740,00	50.370,00	327.310,00
07-SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPO					
07.01-DEPARTAMENTO DE OBRAS					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
1501-Obras Públicas					
2.049.000-Manutenção do Departamento de Obras	1.153.744,50	1.173.000,00	1.519.267,46	1.637.314,54	5.483.326,50
07.02-DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
15-Urbanismo					
451-Infra-Estrutura Urbana					
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada					
1.015.000-Pavimentação Asfáltica e Poliédrica	151.828,00	409.119,13	58.400,00	62.900,00	682.247,13
1.040.000-Revitalização do Centro da Cidade	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
2.050.000-Manutenção da Rede de Iluminação Pública	870.000,00	793.580,00	826.000,00	860.000,00	3.349.580,00
2.051.000-Melhoria e Conservação da Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas	20.000,00	21.600,00	23.300,00	25.100,00	90.000,00
452-Serviços Urbanos					
1502-Guaraniaçu Bem Cuidada					
1.006.000-Implantação e Ampliação de Parques	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
1.016.000-Construção de Galerias de Aguas Pluviais e Rede de Esgoto	25.000,00	22.000,00	29.000,00	31.000,00	107.000,00
2.052.000-Manutenção do Departamento de Urbanismo	755.000,00	716.000,00	750.000,00	780.000,00	3.001.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS					
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
2601-Transporte					
1.017.000-Manutenção das Pontes, Cascalhamento e Pavimentação de Estradas Viscinais	1.717.712,00	1.424.442,00	1.688.007,69	2.272.055,58	7.102.217,27
2.053.000-Manutenção do Departamento Rodoviário	860.000,00	800.000,00	1.238.787,32	1.335.041,09	4.233.828,41
07.04-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA					
4-Administração					
122-Administração Geral					
401-Guaraniaçu Acolhedora					
2.054.000-Manutenção do Departamento de Engenharia	115.000,00	165.500,00	134.396,74	144.839,37	559.736,11
07.05-DEPARTAMENTO DE OFICINA MECANICA					
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
2601-Transporte					

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
2.055.000-Manutenção do Departamento de Oficina Mecanica	159.000,00	159.000,00	222.046,78	239.299,81	779.346,59
08-SECRETARIA DE ESPORTES					
08.01-DEPARTAMENTO DE ESPORTES					

27-Desporto e Lazer					
122-Administração Geral					
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida					
2.056.000-Manutenção do Departamento de Esportes	840.000,00	675.000,00	850.000,00	890.000,00	3.255.000,00
812-Desporto Comunitário					
2701-Esportes - Saúde e Qualidade de Vida					
1.038.000-Construção/Reforma de Quadras de Esporte	132.000,00	-	-	-	132.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
09.01-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
241-Assistência ao Idoso					
801-Assistência Social					
1.031.000-Construção do Asilo.	-	-	30.000,00	-	30.000,00
2.114.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	5.000,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	26.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
801-Assistência Social					
6.006.000-Conselho Tutelar	254.500,00	241.000,00	233.733,46	251.894,55	981.128,01
244-Assistência Comunitária					
801-Assistência Social					
2.001.000-Departamento de Assistencia Social	914.500,00	842.000,00	876.000,00	911.000,00	3.543.500,00
2.062.000-Conselhos Assistenciais Municipais.	9.000,00	5.412,00	5.843,34	6.297,37	26.552,71
2.071.000-Pousada do Agricultor	10.000,00	10.824,00	11.686,67	12.594,72	45.105,39
2.080.000-Conferencias Municipais.	12.000,00	5.000,00	5.843,34	6.297,37	29.140,71
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	60.000,00	-	-	-	60.000,00
804-Benefícios Eventuais					
2.005.000-Programa Municipal de Auxílio Especial da Solidariedade	159.000,00	-	-	-	159.000,00
2.065.000-Programa Mutirão da Solidariedade	35.000,00	-	-	-	35.000,00
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	-	237.884,00	250.103,35	259.081,54	747.068,89
306-Alimentação e Nutrição					
801-Assistência Social					
1.028.000-Segurança Alimentar.	2.000,00	1.082,40	1.168,67	1.259,48	5.510,55
09.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
802-Proteção Social Especial					
6.015.000-Medidas Sócio-Educativas	5.000,00	1.082,40	1.168,67	1.259,48	8.510,55
805-Proteção Social Básica.					
6.012.000-Espaço Legal	95.000,00	188.000,00	8.180,67	8.816,31	299.996,98
244-Assistência Comunitária					

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
802-Proteção Social Especial					
2.102.000-Bloco de Proteção Especial de Média Compleixidade	57.485,00	57.400,00	58.433,36	62.973,63	236.291,99
2.105.000-CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social.	7.000,00	28.800,00	5.843,34	6.297,37	47.940,71
2.106.000-FNAES PAEFI REG	30.000,00	61.100,00	52.020,00	56.063,00	199.183,00
2.107.000-FEAS PPAS III	37.242,00	37.242,00	80.568,00	86.829,00	241.881,00
803-Gestão Suas					
2.087.000-Bloco da Gestão Programa Bolsa Familia e do Cadastro Único	32.737,00	31.737,00	47.707,00	51.413,00	163.594,00
2.088.000-Bloco Gestão SUAS	10.542,00	17.600,00	23.472,00	25.296,00	76.910,00
805-Proteção Social Básica.					
2.004.000-CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	23.000,00	23.000,00	17.530,01	18.892,09	82.422,10
2.091.000-Bloco Proteção Socia Básica	102.171,00	148.171,00	290.559,00	313.135,00	854.036,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
801-Assistência Social					
5.001.000-Projeto FIA - Fundo da Infância e da Adolescência	4.000,00	47.164,80	2.337,33	2.518,94	56.021,07
6.001.000-Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	12.000,00	13.988,80	14.024,02	15.113,70	55.126,52
6.010.000-Programa Família Acolhedora - Lei Municipal 480/2009	3.000,00	3.247,20	3.506,00	3.778,42	13.531,62
802-Proteção Social Especial					
6.016.000-Casa Lar.	11.500,00	110.000,00	1.168,67	1.259,48	123.928,15
09.05-Fundo Municipal de Habitação - FHIS					
16-Habitação					
244-Assistência Comunitária					
801-Assistência Social					
1.025.001-Construção de casas populares	30.000,00	16.236,00	17.530,01	18.892,09	82.658,10
2.068.000-Conselho Gestor do FHIS	3.000,00	3.247,20	3.506,00	3.778,42	13.531,62
10-FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL DE GUARANIAÇU					
10.01-DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
6.003.000-Pequeno Anjo	5.000,00	5.412,00	5.843,34	6.297,37	22.552,71
6.014.000-Programa Saúde na Escola	5.000,00	5.412,00	5.843,34	6.297,37	22.552,71
244-Assistência Comunitária					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.063.000-Programa Municipal de Auxilio Especial da Solidariedade	100.000,00	-	-	-	100.000,00
2.113.000-Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal	-	155.000,00	116.866,73	125.947,27	397.814,00
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
1.004.000-Orçamento Impositivo	264.705,00	246.361,50	309.300,00	333.300,00	1.153.666,50
1.029.000-Construção/ampliação de Unidade Básica de Saúde	15.000,00	16.236,00	17.530,01	18.892,09	67.658,10

Dados Aprovados pelo Legislativo

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
2.036.000-Manutenção do Departamento de Saude	3.324.445,50	2.744.445,50	3.450.000,00	3.600.000,00	13.118.891,00
2.037.000-Manutenção do SUS/Atenção básica - PAB FIXO	520.000,00	401.788,00	420.000,00	435.000,00	1.776.788,00

2.038.000-Manutenção da Estratégia Saúde da Família	2.228.000,00	2.012.000,00	2.092.600,00	2.177.000,00	8.509.600,00
2.039.000-Manutenção do CISOP	840.000,00	1.097.504,00	1.051.800,55	1.133.525,45	4.122.830,00
2.040.000-Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	1.030.000,00	843.720,00	895.998,00	948.256,00	3.717.974,00
2.041.000-Manutenção do FNS	18.171,00	22.000,00	29.216,68	30.958,00	100.345,68
2.042.000-Manutenção da Assistencia Farmaceutica	642.000,00	736.500,00	712.887,04	768.278,36	2.859.665,40
2.067.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.659,20	9.349,34	10.075,78	36.084,32
2.069.000-Programa Compensação de Especificidades Regionais - PAB VARIAVEL	26.000,00	28.142,30	30.385,35	32.746,29	117.273,94
2.079.000-Programa Mãe Paranaense	250.000,00	357.000,00	292.166,82	314.868,18	1.214.035,00
2.093.000-Central de Materiais e Esterilização	30.000,00	-	-	-	30.000,00
2.096.000-Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ	136.000,00	-	3.000,00	4.000,00	143.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.076.000-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	503.000,00	494.733,00	515.000,00	536.000,00	2.048.733,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.075.000-Manutenção da Clinica de Fisioterapia	150.000,00	147.500,00	175.300,09	188.920,91	661.721,00
10.02-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE					
10-Saúde					
304-Vigilância Sanitária					
1002-Vigilância em Saúde					
2.043.000-Manutenção da Vigilância Sanitária	305.000,00	298.600,00	251.263,47	270.786,64	1.125.650,11
2.095.000-Vigilância Ambiental	3.000,00	3.247,20	3.506,00	3.778,42	13.531,62
305-Vigilância Epidemiológica					
1002-Vigilância em Saúde					
2.045.000-Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia	142.528,00	215.140,00	229.000,00	246.900,00	833.568,00
2.100.000-VIGIASUS	12.000,00	84.500,00	53.290,00	57.431,00	207.221,00
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
1002-Vigilância em Saúde					
2.092.000-Vigilância Saúde do Trabalhador	2.000,00	2.164,80	2.337,33	2.518,94	9.021,07
10.03-DEPARTAMENTO DA SAÚDE BUCAL					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.044.000-Manutenção do Programa Saúde Bucal	563.000,00	582.000,00	578.900,00	634.500,00	2.358.400,00
10.05-DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
6.004.000-Quem tem medo do Lobo Mau	5.000,00	5.412,00	5.843,34	6.297,37	22.552,71
10-Saúde					
Dados Aprovados pelo Legislativo					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	**Valores**				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
301-Atenção Básica					
1001-Fundo Municipal de Saúde de Guaraniaçu					
2.046.000-Manutenção do Departamento de Saúde Mental	250.000,00	250.000,00	260.000,00	280.000,00	1.040.000,00
11-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURI					
11.01-DEPTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO					
22-Indústria					
334-Fomento ao Trabalho					
2201-Indústria, Comércio e Turismo					
1.041.000-Construção de Parque Industrial	50.000,00	74.000,00	-	-	124.000,00
2.047.000-Manutenção do Departamento de Industria e Comércio	321.500,00	173.008,00	198.673,44	214.110,37	907.291,81
11.02-DEPARTAMENTO DE TURISMO					
23-Comércio e Serviços					
695-Turismo					
2201-Indústria, Comércio e Turismo					
2.048.000-Manutenção do Departamento de Turismo	112.000,00	79.000,00	37.397,35	40.303,12	268.700,47
12-FUPREMGUAÇU					
12.01-FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GÇU					
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
901-Previdência Social dos Servidores Públicos de Guaraniaçu					
2.058.000-Manutenção do FUPREMGUAÇU	150.800,00	163.250,00	176.260,00	190.000,00	680.310,00
2.084.000-Aposentadorias, Pensões, Salario Familia, e Outros Beneficios	9.023.600,00	8.107.250,00	8.736.180,00	10.398.100,00	36.265.130,00
TOTAL DO PPA	53.090.327,00	49.820.248,00	52.697.943,14	57.532.190,40	213.140.708,54
Dados Aprovados pelo Legislativo					

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DB94E2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2018 DE 05/12/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.903.978,54 (Dois milhões e novencentos e três mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 570/2017.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.903.978,54 (Dois milhões e novencentos e três mil e novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

	2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	7.290,42
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	2.000,00
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.605,28
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1291	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	7.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.438,14
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1661	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1740	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.752,32
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1861	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.086,52
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	250.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.680,53
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	727,31
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2161	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0010.2028	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2391	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2650	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	

	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2700	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	102.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2830	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	301.603,26
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3141	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	14.886,61
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3201	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	18.235,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	
3260	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	1.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	80.261,53
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3271	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	6.439,50
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	3.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3350	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	143.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	41.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3391	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	696,30
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3912	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4000	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.749,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	358,54
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4080	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.199,38
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.176,20
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	6.680,53
	9.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	536,79
	9.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4411	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	87,24
	9.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	17.869,98
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	43.849,14
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	4.520,01
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
940	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	60.068,19
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.279,63
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2030	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.084,87
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.565,78
	8.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
	08.243.0011.5001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4211	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	3.434,22
	9.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	18.542.0009.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4411	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	358.468,71
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1742	777	PAVIMENTAÇÃO SANTO ANGELO	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	29.260,47
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1744	784	CONTRATO DE REPASSE 829412/2016	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	641.357,03
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1743	786	CONVÊNIO 58/2017 SEIL - PAVIMENTAÇÃO JONAS VAZ DE	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	33.513,66
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	20,30
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	

	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	32.776,24
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2101	765	Contr. de Repasse 1.008.089-10/2013- Abrigos p/ Onibus e Revital.	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.374,64
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2591	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.510,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2701	3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10.435,69
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.813,18
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.681,45
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3721	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.665,80
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3760	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3781	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.385,93
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.086,91
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3881	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.976,88
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	219.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4032	787	FEAS VEICULO ADAPTADO	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.416,10
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4121	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	12.220,88
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	21.847,34
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1950	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	758,71
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	4.567,80
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	620,32
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3330	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	162.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3550	500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3840	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.058,28
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
TOTAL			2.903.978,54

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o superavit financeiro no valor de R$ 212.073,33, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.393.742,99 e o cancelamento parcial no valor de R$ 1.298.162,22 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
270	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.4.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
	2.001	GABINETE DO PREFEITO	
	04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
290	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
400	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	3.895,70
	3.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
810	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1340	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
	3.004	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	04.122.0003.2010	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1350	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.438,14
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1530	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.000,00
	4.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
	04.129.0003.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.566,15
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1760	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	2.680,53
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	250.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	15.452.0004.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2740	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	102.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2760	107	Salário-Educação	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2900	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	100.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	96.958,32
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3170	495	Atenção Básica	

	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	211.024,48
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	2.933,36
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	497	Vigilância em Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	31.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3230	495	Atenção Básica	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	14.886,61
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3240	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	7.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3280	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	52.948,63
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3310	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	4.439,50
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3320	497	Vigilância em Saúde	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	35.235,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3340	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	26.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3360	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	5.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.0012.2033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3530	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR	20.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.302.0012.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3580	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.250,89
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3670	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3830	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3910	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4050	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	696,30
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2032	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4142	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	536,79
	9.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

4340	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	5.490,83
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	7.235,50
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	5.000,00
	2.002	PROCURADORIA GERAL	
	04.092.0003.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
360	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	6.370,70
	2.003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO	
	04.121.0003.2003	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
	2.003	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO	
	04.121.0003.2003	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
520	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	4.188,08
	2.004	CONTROLADORIA GERAL	
	04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
620	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	2.000,00
	2.004	CONTROLADORIA GERAL	
	04.124.0003.2004	CONTROLADORIA GERAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
650	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	17.981,66
	2.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	2	GOVERNO MUNICIPAL	4.000,00
	2.005	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
740	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	12.500,00
	4.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	3.000,00
	4.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	04.122.0003.2011	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE FINANÇAS	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1400	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	12.258,61
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00
	4.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
	04.123.0003.2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1490	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.141,40
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	4	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.500,00
	4.003	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
	04.125.0003.2013	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1590	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	35.354,02
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	15.451.0004.1001	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1760	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	5.000,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	13.122.0010.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	

	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
	6.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	13.122.0010.2036	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3070	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.500,00
	8.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.001	GABINETE DO SECRETARIO	
	08.122.0011.2030	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3620	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.244.0011.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3750	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	9	SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	3.151,02
	9.001	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
	20.608.0006.2020	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4310	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	6.000,00
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	10	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	10.000,00
	10.001	SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	27.122.0008.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			1.298.162,22

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 05 de dezembro de 2018.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:21CED81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: aquisição de fogos de artifícios para as festividades de Reveillon e demais comemorações cívicas do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 032/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lote único: M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 16.814.904/0001-90.

Fogos de artifícios						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	undd	1	Torta 90 tubos de 1,5" 6 efeitos cores variadas.	pirocolor	400,00	400,00
1.2	undd	1	Torta 50 tubos de 2" 6 efeitos.	Pirocolor	375,00	375,00
1.3	undd	1	Torta 172 tubos 1,5", 2" e 2,5" 20 efeitos coloridos.	Pirocolor	1.950,00	1.950,00
1.4	undd	1	Torta 103 tubos 2", com 12 efeitos coloridos.	Pirocolor	1.000,00	1.000,00
1.5	undd	1	Kit Morteiros de 2,5" com 25 tubos com efeito 3D.	Pirocolor	550,00	550,00
1.6	undd	2	Kit Morteiro 3" com 12 tubos cores e efeitos variados.	Pirocolor	420,00	840,00
1.7	undd	2	Kit Morteiro 4" com 9 tubos cores e efeitos variados.	Pirocolor	680,00	1.360,00
1.8	caixa	80	Foguete rojão com 12x3 tiros.	Apolo	28,00	2.240,00
1.9	caixa	4	Bateria com mais de 1000 tiros, mista, efeitos de cores variadas, tubos de 1 ½" polegada.	Apolo	350,00	1.400,00
1.10	caixa	5	Bateria com mais de 3600 tiros, efeitos de tiros, tubos de 1 ½" polegada.	Apolo	790,00	3.950,00
1.11	undd	2	Morteiro 5" tipo cor azul	Apolo	120,00	240,00
1.12	undd	2	Morteiro 5" tipo cor ouro	Apolo	120,00	240,00
1.13	undd	2	Morteiro 5" tipo cor tremulante	Apolo	120,00	240,00
1.14	undd	2	Morteiro 5" tipo cor folha seca	Apolo	120,00	240,00

1.15	undd	2	Morteiro 5" tipo cor kamurro	Apolo	120,00	240,00
1.16	undd	2	Morteiro 6" tipo cor roxo com crosset	Apolo	175,00	350,00
1.17	undd	2	Morteiro 6" tipo cor ouro	Apolo	175,00	350,00
1.18	undd	2	Morteiro 6" tipo azul	Apolo	175,00	350,00
1.19	undd	2	Morteiro 6" tipo cor lilas	Apolo	175,00	350,00
1.20	undd	2	Morteiro 6" tipo cor folha seca prateada	Apolo	175,00	350,00
1.21	undd	1	Morteiro 7" tipo cor vermelho com efeito pontas	Apolo	250,00	250,00
1.22	undd	1	Morteiro 7" tipo cor craker	Apolo	250,00	250,00
1.23	undd	1	Morteiro 7" tipo cor verde	Apolo	250,00	250,00
1.24	undd	1	Morteiro 7" tipo cor azul com efeito chorão	Apolo	250,00	250,00
1.25	undd	1	Morteiro 8" tipo cor meteorito	Apolo	320,00	320,00
1.26	undd	1	Morteiro 8" tipo cor estrela prateada	Apolo	320,00	320,00
1.27	undd	1	Morteiro 8" tipo cor azul comefeito tremulante	Apolo	320,00	320,00
TOTAL						**18.975,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 04 de dezembro de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D6D68F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2018

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 98/2018 de 29/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2017 de 05/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil Seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**GERENCIA RECUSOS HUMANOS**	
12 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
12 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.600,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
207 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
269 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total.....:			**34.600,00**

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	13.000,00
Receita:	1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	21.600,00
Total:			**34.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 29 de novembro de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:16674832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2017

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. Ruy Suplicy Wiedmer, portador do registro geral nº 3.566.002-0 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 659.543.359-15, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Manoel Pedro, n° 2749 - Centro; e de outro o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade à Rua Acre, s/n – Marafigo, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.372.108/0005-99, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marcos Edwin Mey**,** residente e domiciliado na Rua Osvaldo Christen, n° 141 – Vila Nova – Blumenau-SC CEP: 89.068-971, portador do registro geral nº 1.192.132 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 506.758.509-91, resolvem firmar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n° 06/2017, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 03 de dezembro de 2018.

RUY SUPLICY WIEDMER	***MARCOS EDWIN MEY***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente do Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa-PR

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

MARCAR UM"X" NA UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	

X	PESSOAS	10
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. DESPESAS

Grupo de Natureza	Especificação	Valor total
Despesa de Custeio	Gêneros alimentícios	R$ 28.918,19
	Despesa com folha de Pagamento de Funcionários, 1/3 de férias e 13° Salário. Sendo: 02 (dois) monitores (as); 01 (um) cozinheiro (a); 01 (um) terapeuta pastoral; 01(um) pedagogo (a), e 01(um) Psicóloga.	R$ 96.180,78
Total de Repasses		R$ 124.800,00
Rendimento Financeiro		R$ 298,97
Total Geral		R$ 125.098,97

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
	_____	R$ 20.800,00	R$10.400,00	R$10.400,00	R$10.400,00	R$10.400,00
META	**JUL/2019**	**AGO/2019**	**SET/2019**	**OUT/2019**	**NOV/2019**	**DEZ/2019**
	R$10.400,00	R$10.400,00	R$10.400,00	R$10.400,00	R$10.400,00	R$10.400,00

4. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto á Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do Município, na Forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

CRISTIANE LUIZA NICKEL TRIBESS	*MARCOS EDWIN MEY*
Contadora	Presidente do Centro de Recuperação Nova esperança- CERENE
CRC N°021.438/0-9	

Lapa-PR, 19 de Novembro de 2018

5. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Analisado pelo departamento de Contabilidade	*RUY SUPLICY WIEDMER*
Assinatura sob carimbo/contador	Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
APROVADO	
Lapa-PR, __ de _____de 2018.	

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2052C6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 57/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	102/2018
	Processo de Licitação:	102/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	07/11/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - TIPO MICRO-ÔNIBUS 2018/2019, VISANDO ATENDER A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE) Nº 4113601712271214052, AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 5 de Dezembro de 2018, às 09:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 102/2018, Licitação nº 57/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: A PROPOSTA FOI CONSIDERADA APTA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4332 - RODO SERVICE LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS	Un	1,00	MARCOPOLO VOLARE V8L	0,0000	240.500,00	240.500,00
Total do Participante -------->							240.500,00
Total Geral ---------->							240.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 5 de Dezembro de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Diretor Departamento de Saúde

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CB031752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 22/2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2019.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
ART. 1º O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 24.068.675,00 (*vinte e quatro milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais*)**.
ART. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.375.500,00	
Receita de Contribuições	493.175,00	
Receita Patrimonial	75.900,00	
Receita de Serviços	137.100,00	
Transferências Correntes	21.760.400,00	
Outras Receitas Correntes	35.200,00	**23.877.275,00**
(-) Deduções para formação do FUNDEF		
Cota Parte do F.P.M.	2.120.000,00	
Cota Parte do I.C.M.S.	900.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	131.340,00	
Cota Parte do I.P.I.	13.660,00	
Transferência Financeira L.C. 87/96	5.000,00	
Cota Parte do I.T.R.	27.200,00	**3.197.200,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**20.680.075,00**

RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	170.000,00	
Transferências de Capital	3.218.600,00	**3.388.600,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**24.068.675,00**

ART. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal	1.202.960,00	**1.202.960,00**
PODER EXECUTIVO:		
Gabinete do Prefeito	387.910,00	
Sistema de Controle Interno	121.100,00	
Secretaria de Administração	1.887.335,00	
Secretaria de Finanças	1.492.160,00	
Secretaria de Obras Públicas	2.304.135,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	1.626.685,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	439.100,00	
Secretaria de Saúde	6.866.850,00	
Secretaria de Promoção Social	1.280.330,00	
Secretaria de Educação e Cultura	5.633.300,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	449.910,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	206.900,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	
Reserva de Contingência	170.000,00	**22.865.715,00**
TOTAL		**24.068.675,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.202.960,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	4.028.090,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.280.330,00
10 – SAÚDE	6.866.850,00
12 – EDUCAÇÃO	5.042.160,00
13 – CULTURA	591.140,00
15 – URBANISMO	3.082.935,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	40.500,00
20 – AGRICULTURA	166.400,00
26 – TRANSPORTE	439.100,00
27 - DESPORTO E LAZER	449.910,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	708.300,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00
TOTAL	**24.068.675,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.122.760,00**	**18.294.181,00**	**19.416.941,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	982.960,00	11.136.972,00	12.119.932,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	64.000,00	64.000,00
3.3.20.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	205.800,00	205.800,00
3.3.71.00– Outras Despesas Correntes	0,00	156.500,00	156.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	139.800,00	6.730.809,00	6.870.609,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**80.000,00**	**4.396.035,00**	**4.476.035,00**
4.4.20.00 – Indenizações e Restituições		100,00	100,00
4.4.90.00 – Investimentos	80.000,00	3.975.935,00	4.055.935,00
4.4.90.00 – Aquisição de Imóveis		150.000,00	150.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		420.000,00	420.000,00
SUB-TOTAL	**1.202.760,00**	**22.690.216,00**	**23.892.976,00**
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	175.699,00	175.699,00
TOTAL	**1.202.760,00**	**22.865.915,00**	**24.068.675,00**

ART. 4º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:
I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (*trinta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.

ART. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único Não se incluem no limite constante do inciso "I" do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2018 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

ART. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de dezembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CF5C3B0E

GABINETE/SECRETARIA
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018									Página: 1 /1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.592.406,00	28.237.807,23	3.281.692,02	15.413.794,97	12.824.012,26	3.806.317,50	14.964.872,41	13.272.934,82	13.236.484,20
DESPESAS CORRENTES	18.390.111,00	20.202.470,49	2.602.304,89	12.769.433,22	7.433.037,27	2.575.678,72	12.742.036,99	7.460.433,50	11.658.774,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.844.483,00	11.579.846,52	1.770.414,68	7.998.203,79	3.581.642,73	1.770.414,68	7.998.203,79	3.581.642,73	7.222.558,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	6.694,70	38.902,53	111.097,47	6.694,70	38.902,53	111.097,47	38.902,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.395.628,00	8.472.623,97	825.195,51	4.732.326,90	3.740.297,07	798.569,34	4.704.930,67	3.767.693,30	4.397.313,31
DESPESAS DE CAPITAL	3.022.295,00	7.855.336,74	679.387,13	2.644.361,75	5.210.974,99	1.230.638,78	2.222.835,42	5.632.501,32	1.577.709,85
INVESTIMENTOS	2.702.295,00	7.340.336,74	604.747,90	2.278.742,13	5.061.594,61	1.155.999,55	1.857.215,80	5.483.120,94	1.212.090,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	320.000,00	515.000,00	74.639,23	365.619,62	149.380,38	74.639,23	365.619,62	149.380,38	365.619,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.592.406,00	28.237.807,23	3.281.692,02	15.413.794,97	12.824.012,26	3.806.317,50	14.964.872,41	13.272.934,82	13.236.484,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.592.406,00	28.237.807,23	3.281.692,02	15.413.794,97	12.824.012,26	3.806.317,50	14.964.872,41	13.272.934,82	13.236.484,20
SUPERÁVIT (XIII)	1.128.000,00	0,00	0,00	771.430,19	(771.430,19)	0,00	1.220.352,75	(1.220.352,75)	2.948.740,96
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.720.406,00	28.237.807,23	3.281.692,02	16.185.225,16	12.052.582,07	3.806.317,50	16.185.225,16	12.052.582,07	16.185.225,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:21167DCB

GABINETE/SECRETARIA
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA(1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 /2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	20.720.616,00	22.148.561,56	2.346.675,24	10,60	13.838.683,04	62,48	8.309.878,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.550,00	1.365.825,00	131.547,85	9,63	974.380,68	71,34	391.444,32
IMPOSTOS	1.149.500,00	1.258.985,00	128.292,85	10,19	902.359,81	71,67	356.625,19
TAXAS	72.050,00	106.840,00	3.255,00	3,05	72.020,87	67,41	34.819,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	508.200,00	508.200,00	68.018,16	13,38	357.064,17	70,26	151.135,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	508.200,00	508.200,00	68.018,16	13,38	357.064,17	70,26	151.135,83
RECEITA PATRIMONIAL	110.550,00	126.158,98	13.889,75	11,01	64.858,34	51,41	61.300,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	15.600,00	3.699,94	23,72	17.383,17	111,43	(1.783,17)
VALORES MOBILIÁRIOS	110.550,00	110.558,98	10.189,81	9,22	47.475,17	42,94	63.083,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	136.320,00	144.820,00	26.848,15	18,54	79.903,08	55,17	64.916,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	5.400,00	315,05	5,83	8.068,53	149,42	(2.668,53)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	6.500,00	9.600,00	2.073,00	21,59	9.615,35	100,16	(15,35)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	127.200,00	127.200,00	24.460,10	19,23	62.219,20	48,91	64.980,80
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.620,00	2.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.620,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.270.196,00	19.529.757,58	2.103.178,91	10,77	12.308.101,13	63,02	7.221.656,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.669.486,00	12.736.036,00	1.286.627,30	10,10	7.840.799,26	61,56	4.895.236,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.058.710,00	5.073.821,58	556.033,13	10,96	3.051.043,21	60,13	2.022.778,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.542.000,00	1.719.900,00	260.518,48	15,15	1.416.258,66	82,35	303.641,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	473.800,00	473.800,00	3.192,42	0,67	54.375,64	11,48	419.424,36
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	454.000,00	454.000,00	0,00	0,00	38.712,63	8,53	415.287,37
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.800,00	19.800,00	3.192,42	16,12	15.663,01	79,11	4.136,99
RECEITAS DE CAPITAL	1.999.790,00	5.588.749,59	419,15	0,01	2.346.542,12	41,99	3.242.207,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	164.790,00	164.790,00	0,00	0,00	450.000,00	273,07	(285.210,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	450.000,00	4.500,00	(440.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	154.790,00	154.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.790,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	610.000,00	4.198.959,59	419,15	0,01	1.896.542,12	45,17	2.302.417,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	610.000,00	814.588,08	0,00	0,00	64.280,00	7,89	750.308,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.384.371,51	419,15	0,01	1.832.262,12	54,14	1.552.109,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 /2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.720.406,00	27.737.311,15	2.347.094,39	8,46	16.185.225,16	58,35	11.552.085,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.720.406,00	27.737.311,15	2.347.094,39	8,46	16.185.225,16	58,35	11.552.085,99
DÉFICIT (VI)	0,00	500.496,08	1.459.223,11	291,56	0,00	0,00	500.496,08
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.720.406,00	28.237.807,23	3.806.317,50	13,48	16.185.225,16	57,32	12.052.582,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	(43.000,00)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B78E5DB1

GABINETE/SECRETARIA
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2018

Página: 1 / 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018
		No bimestre / Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00 / 0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.629.822,43	13.884.117,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FAB9664D

GABINETE/SECRETARIA
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.592.406,00	28.237.807,23	3.281.692,02	15.413.794,97	100,00	12.824.012,26	3.806.317,50	14.964.872,41	100,00	13.272.934,82
ADMINISTRAÇÃO	3.986.721,00	4.355.574,50	550.577,46	2.771.984,23	17,98	1.583.590,27	547.784,42	2.769.191,09	18,50	1.586.383,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.039.875,00	3.389.728,50	420.154,67	2.205.272,20	14,31	1.184.456,30	417.361,63	2.202.479,06	14,72	1.187.249,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	818.210,00	837.210,00	112.974,38	487.422,01	3,16	349.787,99	112.974,38	487.422,01	3,26	349.787,99
CONTROLE INTERNO	116.636,00	116.636,00	17.448,41	79.290,02	0,51	37.345,98	17.448,41	79.290,02	0,53	37.345,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.431.760,00	1.579.532,22	154.614,54	853.688,60	5,54	725.843,62	151.691,76	850.765,82	5,69	728.766,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.800,00	55.800,00	8.800,00	44.000,00	0,29	11.800,00	8.800,00	44.000,00	0,29	11.800,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	55.800,00	55.800,00	8.800,00	44.000,00	0,29	11.800,00	8.800,00	44.000,00	0,29	11.800,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.700,00	144.700,00	22.189,65	110.238,41	0,72	34.461,59	21.612,86	109.661,62	0,73	35.038,38
ASSISTÊNCIA	1.179.460,00	1.323.232,22	114.824,89	655.450,19	4,25	667.782,03	112.478,90	653.104,20	4,36	670.128,02

COMUNITÁRIA										
SAÚDE	5.702.404,00	8.831.285,52	880.481,25	4.772.580,48	30,96	4.058.705,04	1.349.458,89	4.761.913,18	31,82	4.069.372,34
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.165.699,00	5.182.760,49	524.658,01	3.149.091,94	20,43	2.033.668,55	993.635,65	3.138.424,64	20,97	2.044.335,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.409.176,00	3.500.857,03	340.076,03	1.544.427,91	10,02	1.956.429,12	340.076,03	1.544.427,91	10,32	1.956.429,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.529,00	143.668,00	15.747,21	79.060,63	0,51	64.607,37	15.747,21	79.060,63	0,53	64.607,37
EDUCAÇÃO	4.573.571,00	4.974.951,06	660.517,58	3.143.170,89	20,39	1.831.780,17	654.588,35	3.137.241,66	20,96	1.837.709,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	191.500,00	191.500,00	26.475,97	127.160,66	0,82	64.339,34	26.475,97	127.160,66	0,85	64.339,34
ENSINO FUNDAMENTAL	2.779.156,00	3.106.172,18	345.962,18	1.731.549,13	11,23	1.374.623,05	340.032,95	1.725.619,90	11,53	1.380.552,28
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.602.915,00	1.677.278,88	288.079,43	1.284.461,10	8,33	392.817,78	288.079,43	1.284.461,10	8,58	392.817,78
CULTURA	771.000,00	771.000,00	11.098,76	58.913,23	0,38	712.086,77	11.098,76	58.913,23	0,39	712.086,77
DIFUSÃO CULTURAL	771.000,00	771.000,00	11.098,76	58.913,23	0,38	712.086,77	11.098,76	58.913,23	0,39	712.086,77
URBANISMO	2.604.320,00	3.941.027,78	468.844,49	2.105.681,67	13,66	1.835.346,11	542.059,72	1.684.993,90	11,26	2.256.033,88
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.404.250,00	2.153.290,00	(6.734,10)	672.314,78	4,36	1.480.975,22	341.051,93	526.197,81	3,52	1.627.092,19
SERVIÇOS URBANOS	1.200.070,00	1.787.737,78	475.578,59	1.433.366,89	9,30	354.370,89	201.007,79	1.158.796,09	7,74	628.941,69
GESTÃO AMBIENTAL	249.910,00	474.144,78	27.535,00	156.158,95	1,01	317.985,83	27.535,00	156.158,95	1,04	317.985,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	243.910,00	454.044,78	27.535,00	138.064,00	0,90	315.980,78	27.535,00	138.064,00	0,92	315.980,78
CONTROLE AMBIENTAL	6.000,00	20.100,00	0,00	18.094,95	0,12	2.005,05	0,00	18.094,95	0,12	2.005,05
AGRICULTURA	481.710,00	796.710,00	331.821,56	534.694,44	3,47	262.015,56	331.821,56	534.694,44	3,57	262.015,56
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	481.710,00	796.710,00	331.821,56	534.694,44	3,47	262.015,56	331.821,56	534.694,44	3,57	262.015,56
INDÚSTRIA	270.400,00	270.400,00	0,00	0,00	0,00	270.400,00	0,00	0,00	0,00	270.400,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	270.400,00	270.400,00	0,00	0,00	0,00	270.400,00	0,00	0,00	0,00	270.400,00
TRANSPORTE	522.520,00	725.520,00	67.759,01	343.136,69	2,23	382.383,31	61.836,70	337.214,38	2,25	388.305,62
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	522.520,00	725.520,00	67.759,01	343.136,69	2,23	382.383,31	61.836,70	337.214,38	2,25	388.305,62
DESPORTO E LAZER	141.790,00	450.546,00	18.882,08	91.285,97	0,59	359.260,03	18.882,08	91.285,97	0,61	359.260,03
DESPORTO COMUNITÁRIO	141.790,00	450.546,00	18.882,08	91.285,97	0,59	359.260,03	18.882,08	91.285,97	0,61	359.260,03

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	676.300,00	887.115,37	109.560,29	582.499,82	3,78	304.615,55	109.560,26	582.499,79	3,89	304.615,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	470.000,00	665.000,00	81.333,93	404.522,15	2,62	260.477,85	81.333,93	404.522,15	2,70	260.477,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	206.300,00	222.115,37	28.226,36	177.977,67	1,15	44.137,70	28.226,33	177.977,64	1,19	44.137,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.592.406,00	28.237.807,23	3.281.692,02	15.413.794,97	100,00	12.824.012,26	3.806.317,50	14.964.872,41	100,00	13.272.934,82

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1B5FA95B

GABINETE/SECRETARIA
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	1.149.500,00	1.258.985,00	902.359,81	71,67
1.1 - IPTU	226.500,00	276.385,00	287.611,93	104,06
1.1.1 - IPTU	199.000,00	225.600,00	228.548,93	101,31
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	27.500,00	50.785,00	59.063,00	116,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	134.200,00	193.800,00	203.459,89	104,98
1.2.1 - ITBI	134.200,00	193.800,00	203.459,89	104,98
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	199.000,00	199.000,00	167.752,55	84,30
1.3.1 - ISS	199.000,00	199.000,00	167.424,36	84,13
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	328,19	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte – IRRF - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso	589.800,00	589.800,00	243.535,44	41,29
1.5 III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.486.000,00	18.121.600,00	11.051.687,97	60,99
2.1 - Cota-parte FPM	12.382.000,00	13.017.600,00	7.275.388,51	55,89

2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.475.000,00	12.096.200,00	6.906.804,02	57,10
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	907.000,00	921.400,00	368.584,49	40,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.147.073,76	73,19
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	29.000,00	29.000,00	20.408,20	70,37
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	53.000,00	53.000,00	55.542,47	104,80
2.5 - Cota-parte ITR	162.000,00	162.000,00	145.695,37	89,94
2.6 - Cota-parte IPVA	560.000,00	560.000,00	407.579,66	72,78
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.635.500,00	19.380.585,00	11.954.047,78	61,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1.042,38	52,12
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	332.712,00	374.232,03	308.560,28	82,45
5.1 - Transferências do salário-educação	124.000,00	124.000,00	85.576,67	69,01
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	207.256,00	248.771,00	222.160,44	89,30
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.456,00	1.461,03	823,17	56,34
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.144,00	80.147,95	65.985,34	82,33
6.1 - Transferências de convênios	79.000,00	79.000,00	65.575,44	83,01
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.144,00	1.147,95	409,90	35,71
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	419.856,00	461.379,98	375.588,00	81,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.315.800,00	3.315.800,00	2.136.619,81	64,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.295.000,00	2.295.000,00	1.381.360,57	60,19
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	860.000,00	860.000,00	629.414,56	73,19
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	4.081,60	70,37
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.600,00	10.600,00	11.108,32	104,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	32.400,00	32.400,00	29.139,01	89,94
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	81.515,75	72,78
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.545.400,00	1.723.300,00	1.417.865,15	82,28
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.542.000,00	1.719.900,00	1.416.258,66	82,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.400,00	3.400,00	1.606,49	47,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 -10) = DECRÉSCIMO				
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.773.800,00)	(1.595.900,00)	(720.361,15)	45,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.272.340,00	1.450.240,00	1.423.421,52	98,15	1.423.421,52	98,15
13.1 - Com educação infantil	649.440,00	649.440,00	623.508,50	96,01	623.508,50	96,01
13.2 - Com ensino fundamental	622.900,00	800.800,00	799.913,02	99,89	799.913,02	99,89
14 - OUTRAS DESPESAS	273.060,00	273.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	273.060,00	273.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.545.400,00	1.723.300,00	1.423.421,52	82,60	1.423.421,52	82,60

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.423.421,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(0,39)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.602.915,00	1.673.315,00	1.280.497,22	76,52	1.280.497,22	76,52

22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	649.440,00	649.440,00	623.508,50	96,01	623.508,50	96,01
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	953.475,00	1.023.875,00	656.988,72	64,17	656.988,72	64,17
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.578.700,00	2.862.285,00	1.584.449,28	55,36	1.582.826,15	55,30
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	895.960,00	1.073.860,00	799.913,02	74,49	799.913,02	74,49
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.682.740,00	1.788.425,00	789.519,09	44,15	787.895,96	44,06
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.982,83)	0,00	(4.982,83)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	53.100,00	53.100,00	47.866,06	90,14	47.866,06	90,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.234.715,00	4.588.700,00	2.912.812,56	63,48	2.911.189,43	63,44

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(720.361,15)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS INCULADOS AO ENSINO	160.327,77
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(560.033,38)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	3.423.356,75
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	28,64

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	96.910,00	97.264,15	63.075,56	0,00	62.411,11	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.546,00	150.586,91	83.005,34	0,00	79.363,69	0,00
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	200.456,00	247.851,06	146.080,90	0,00	141.774,80	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	4.435.171,00	4.836.551,06	3.058.893,46	63,25	3.052.964,23	63,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ CANCELADOS EM BIMESTRE	2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	382.853,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	97.636,64	354,15
47- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.416.258,66	85.576,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.359.420,65	72.186,24
48.1 - Orçamento do Exercício	1.269.737,79	72.186,24
48.2 - Restos a Pagar	89.682,86	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.606,49	145,74
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	156.081,14	13.890,32
51 - (+) Ajustes	0,00	211,05
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	211,05
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	156.081,14	14.101,37

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:09C6E20A

GABINETE/SECRETARIA
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL (1)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.148.561,56	13.838.683,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.365.825,00	974.380,68
IPTU	276.385,00	287.611,93

ISS	199.000,00	167.752,55
ITBI	193.800,00	203.459,89
IRRF	589.800,00	243.535,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.840,00	72.020,87
Contribuições	508.200,00	357.064,17
Receita patrimonial	126.158,98	64.858,34
Aplicações Financeiras (II)	110.558,98	47.475,17
Outras Receitas Patrimoniais	15.600,00	17.383,17
Transferências correntes	19.529.757,58	12.308.101,13
Cota-Parte do FPM	10.722.600,00	5.894.027,94
Cota-Parte do ICMS	3.440.000,00	2.517.659,20
Cota-Parte do IPVA	448.000,00	326.063,91
Cota-Parte do ITR	129.600,00	116.556,36
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	16.326,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.719.900,00	1.416.258,66
Outras transferências correntes	3.046.457,58	2.021.208,46
Demais receitas correntes	618.620,00	134.278,72
Outras Receitas Financeiras (III)	19.800,00	15.663,01
Receitas Correntes Restantes	598.820,00	118.615,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.018.202,58	13.775.544,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.588.749,59	2.346.542,12
Operações de Crédito (VI)	1.225.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	164.790,00	450.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	164.790,00	450.000,00
Transferências de Capital	4.198.959,59	1.896.542,12
Convênios	3.910.698,08	822.699,15
Outras Transferências de Capital	288.261,51	1.073.842,97
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.363.749,59	2.346.542,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.381.952,17	16.122.086,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.202.470,49	12.769.433,22	12.742.036,99	11.658.774,35	935.808,41	102.562,37	101.684,60
Pessoal e encargos sociais	11.579.846,52	7.998.203,79	7.998.203,79	7.222.558,51	795.357,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	38.902,53	38.902,53	38.902,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.472.623,97	4.732.326,90	4.704.930,67	4.397.313,31	140.451,10	102.562,37	101.684,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.472.623,97	4.732.326,90	4.704.930,67	4.397.313,31	140.451,10	102.562,37	101.684,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.052.470,49	12.730.530,69	12.703.134,46	11.619.871,82	935.808,41	102.562,37	101.684,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.855.336,74	2.644.361,75	2.222.835,42	1.577.709,85	0,00	420.110,00	420.110,00
Investimentos	7.340.336,74	2.278.742,13	1.857.215,80	1.212.090,23	0,00	420.110,00	420.110,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	515.000,00	365.619,62	365.619,62	365.619,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.340.336,74	2.278.742,13	1.857.215,80	1.212.090,23	0,00	420.110,00	420.110,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.572.807,23	15.009.272,82	14.560.350,26	12.831.962,05	935.808,41	522.672,37	521.794,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.832.521,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.022.890,00)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	47.475,17
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	295.523,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.584.474,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2017 (a)	**Até Outubro / 2018 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	870.926,89	761.927,75
DEDUÇÕES (XXIX)	1.278.591,42	1.028.271,80
Disponibilidade de Caixa	1.278.591,42	1.028.271,80

Disponibilidade de Caixa Bruta	2.754.610,86	3.297.748,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.476.019,44	2.269.477,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(407.664,53)	(266.344,05)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(141.320,48)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Outubro / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(793.457,57)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	376.255,60
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.028.392,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.276.440,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:EA78305F

GABINETE/SECRETARIA
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

Página: 1 / 1

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	22.720.406,00
Previsão Atualizada da Receita	27.737.311,15
Receitas Realizadas	16.185.225,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	21.592.406,00
Créditos Adicionais	6.645.401,23
Dotação Atualizada	28.237.807,23
Despesas Empenhadas	15.413.794,97
Despesas Liquidadas	14.964.872,41
Despesas Pagas	13.236.484,20
Superávit Orçamentário	771.430,19
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.413.794,97
Despesas Liquidadas	14.964.872,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.292.132,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores – PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.584.474,08	0,00%
Resultado Primário		(1.022.890,00)	1.832.521,92	(179,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	1.476.019,44	0,00	935.808,41	540.211,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	522.672,37	0,00	521.794,60	877,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.998.691,81	0,00	1.457.603,01	541.088,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.423.356,75	25% / 18%	28,64 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.423.421,52	60%	100,39 %	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		1.225.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.644.361,75		5.210.974,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**

Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	450.000,00		(285.210,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.830,00		206.908,47	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.522.424,36	15%	21,77 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:161C2078

GABINETE/SECRETARIA
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

Página: 1 / 2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.149.500,00	1.258.985,00	902.359,81	71,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199.000,00	225.600,00	228.548,93	101,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	134.200,00	193.800,00	203.459,89	104,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	199.000,00	199.000,00	167.424,36	84,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	589.800,00	589.800,00	243.535,44	41,29
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.800,00	1.800,00	1.539,46	85,53
Dívida Ativa dos Impostos	22.300,00	40.600,00	46.893,86	115,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.400,00	8.385,00	10.957,87	130,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.579.000,00	17.200.200,00	10.683.103,48	62,11
Cota-Parte FPM	11.475.000,00	12.096.200,00	6.906.804,02	57,10
Cota-Parte ITR	162.000,00	162.000,00	145.695,37	89,94
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	407.579,66	72,78
Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.147.073,76	73,19
Cota-Parte IPI-Exportação	53.000,00	53.000,00	55.542,47	104,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	20.408,20	70,37
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	20.408,20	70,37
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.728.500,00	18.459.185,00	11.585.463,29	62,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.655.500,00	2.517.763,59	2.399.722,27	95,31
Provenientes da União	1.128.300,00	1.693.188,08	1.209.693,37	71,44
Provenientes dos Estados	400.000,00	697.375,51	1.127.809,70	161,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	127.200,00	127.200,00	62.219,20	48,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.430.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.655.500,00	3.947.763,59	2.399.722,27	60,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.641.919,00	6.191.581,92	3.939.612,44	63,63	3.931.354,50	63,50
Pessoal e encargos sociais	3.407.512,00	3.665.626,00	2.587.116,83	70,58	2.587.116,83	70,58
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.234.407,00	2.525.955,92	1.352.495,61	53,54	1.344.237,67	53,22
DESPESAS DE CAPITAL	56.485,00	2.635.703,60	832.968,04	31,60	830.558,68	31,51
Investimentos	56.485,00	2.635.703,60	832.968,04	31,60	830.558,68	31,51
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.698.404,00**	**8.827.285,52**	**4.772.580,48**	**54,07**	**4.761.913,18**	**53,95**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.100.500,00	4.207.381,52	2.108.330,96	44,18	2.102.093,69	44,14
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.095.500,00	2.772.381,52	2.108.330,96	44,18	2.102.093,69	44,14
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	5.000,00	1.435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	590,00	0,01	590,00	0,01
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	136.805,13	2,87	136.805,13	2,87
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.100.500,00**	**4.207.381,52**	**2.245.726,09**	**47,05**	**2.239.488,82**	**47,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018

Página: 2 / 2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**2.526.854,39**	**52,95**	**2.522.424,36**	**52,97**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAIS E LEGAIS CONSTITUCIONAL					21,77
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100					784.604,87

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	3.165.699,00	5.182.760,49	3.149.091,94	65,98	3.138.424,64	65,91
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.409.176,00	3.500.857,03	1.544.427,91	32,36	1.544.427,91	32,43
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	123.529,00	143.668,00	79.060,63	1,66	79.060,63	1,66
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.702.404,00**	**8.831.285,52**	**4.772.580,48**	**100,00**	**4.761.913,18**	**100,00**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CC4B7310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 41-2018 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 41/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2678/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 41/2018 referente à **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr**, em favor das empresas conforme abaixo;

A. G. KIENEN & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	COMP	8.000,00	0,98	7.840,00
1	41	COMP	65.000,00	0,60	39.000,00
1	60	COMP	1.000,00	3,62	3.620,00
1	65	COMP	20.000,00	0,17	3.400,00
1	132	COMP	5.000,00	0,193	965,00
2	16	AMP	500,00	1,25	625,00
2	31	AMP	50,00	1,15	57,50
2	42	AMP	400,00	1,88	752,00
2	44	AMP	100,00	5,82	582,00
TOTAL					56.841,50
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	COMP	1.000,00	0,20	200,00

1	21	FR	200,00	17,30	3.460,00
1	30	COMP	2.000,00	0,111	222,00
1	52	COMP	35.000,00	0,082	2.870,00
1	59	CAP	10.000,00	0,20	2.000,00
1	69	COMP	10.000,00	0,40	4.000,00
1	75	COMP	10.000,00	0,019	190,00
1	91	FR	500,00	7,00	3.500,00
1	111	BISNA	200,00	4,16	832,00
1	121	CAP	25.000,00	0,68	17.000,00
1	122	FR	200,00	2,133	426,60
1	127	UN	100,00	5,227	522,70
1	144	FR	300,00	1,32	396,00
1	146	FR	200,00	0,80	160,00
1	147	COMP	15.000,00	0,037	555,00
2	26	AMP	50,00	1,933	96,65
2	29	AMP	200,00	0,225	45,00
2	30	AMP	200,00	0,232	46,40
3	28	UNID	4,00	13,333	53,33
3	43	UNID	2,00	76,883	153,77
3	60	L	300,00	8,333	2.499,90
3	64	UNID	2,00	18,40	36,80
3	87	UNID	2,00	41,392	82,78
3	90	PC	300,00	9,533	2.859,90
3	91	PC	300,00	13,053	3.915,90
3	109	UNID	2.000,00	5,067	10.134,00
3	113	UN	50,00	0,70	35,00
3	114	UNID	5,00	89,333	446,67
TOTAL					56.740,40
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	2	CX	30,00	5,85	175,50
3	3	CX	50,00	5,80	290,00
3	4	CX	5,00	5,85	29,25
3	6	FR	500,00	3,96	1.980,00
3	9	UNID	30,00	2,25	67,50
3	10	UNID	2,00	285,00	570,00
3	13	UNID	200,00	1,25	250,00
3	15	UNID	50,00	2,65	132,50
3	18	UNID	100,00	0,63	63,00
3	19	UNID	100,00	0,66	66,00
3	21	UNID	30,00	0,86	25,80
3	22	UNID	100,00	0,18	18,00
3	23	UNID	200,00	0,18	36,00
3	24	UN	300,00	0,18	54,00
3	25	UN	100,00	0,18	18,00
3	26	UN	100,00	0,18	18,00
3	31	CX	50,00	8,75	437,50
3	34	UN	1,00	525,00	525,00
3	35	UN	2.000,00	0,78	1.560,00
3	37	RL	200,00	5,35	1.070,00
3	40	UN	600,00	0,78	468,00
3	41	UNID	400,00	0,71	284,00
3	42	UNID	1,00	112,00	112,00
3	45	CX	5,00	26,50	132,50
3	46	CX	5,00	26,50	132,50
3	47	CX	5,00	26,50	132,50
3	48	CX	5,00	26,50	132,50
3	49	CX	1,00	308,00	308,00
3	54	UNID	400,00	1,88	752,00
3	55	UNID	200,00	3,45	690,00
3	56	UNID	30,00	13,20	396,00
3	61	CX	50,00	5,35	267,50
3	65	CX	10,00	21,10	211,00
3	68	PAR	200,00	0,92	184,00
3	69	PAR	200,00	0,92	184,00
3	70	PAR	200,00	0,92	184,00
3	72	CX	200,00	16,213	3.242,60
3	75	CX	500,00	16,213	8.106,50
3	77	CX	50,00	4,65	232,50
3	78	UNID	20,00	4,99	99,80
3	79	UNID	10,00	4,99	49,90
3	82	UN	1,00	22,76	22,76
3	83	UNID	4,00	99,00	396,00
3	85	L	50,00	26,90	1.345,00
3	93	UNID	10.000,00	0,149	1.490,00
3	94	UNID	10.000,00	0,26	2.600,00
3	100	UNID	50,00	2,40	120,00
TOTAL					29.661,61
ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMP	2.000,00	0,243	486,00
1	6	COMP	4.000,00	0,388	1.552,00
1	14	FR	300,00	6,19	1.857,00
1	16	COMP	70.000,00	0,022	1.540,00
1	23	FR	200,00	10,90	2.180,00
1	25	COMP	5.000,00	0,019	95,00
1	29	COMP	25.000,00	0,127	3.175,00
1	33	COMP	5.000,00	0,129	645,00
1	36	FR	250,00	9,45	2.362,50

1	46	UN	200,00	1,14	228,00
1	48	FR	500,00	1,047	523,50
1	49	COMP	1.000,00	0,068	68,00
1	53	FR	300,00	0,705	211,50
1	56	COMP	5.000,00	0,034	170,00
1	63	BISNA	100,00	15,772	1.577,20
1	70	CAP	600,00	0,39	234,00
1	72	COMP	5.000,00	1,065	5.325,00
1	79	COMP	5.000,00	0,019	95,00
1	85	FR	500,00	0,71	355,00
1	86	COMP	30.000,00	0,292	8.760,00
1	88	COMP	20.000,00	0,109	2.180,00
1	90	COMP	2.000,00	0,24	480,00
1	95	COMP	20.000,00	0,769	15.380,00
1	96	COMP	10.000,00	0,036	360,00
1	113	BISNA	200,00	1,99	398,00
1	114	BISNA	500,00	5,67	2.835,00
1	116	BISNA	200,00	1,296	259,20
1	125	FR	500,00	0,743	371,50
1	128	FR	200,00	1,45	290,00
1	130	COMP	1.000,00	0,088	88,00
1	135	COMP	10.000,00	0,025	250,00
1	136	FR	500,00	3,78	1.890,00
1	137	COMP	10.000,00	0,115	1.150,00
1	140	COMP	5.000,00	0,06	300,00
1	141	COMP	5.000,00	0,12	600,00
1	150	UNID	6.000,00	0,567	3.402,00
1	155	COMP	5.000,00	0,103	515,00
2	3	AMP	500,00	0,169	84,50
2	4	AMP	100,00	0,878	87,80
2	5	AMP	20,00	2,039	40,78
2	6	AMP	30,00	0,405	12,15
2	9	AMP	200,00	4,24	848,00
2	11	AMP	600,00	1,35	810,00
2	12	AMP	300,00	1,013	303,90
2	15	AMP	500,00	2,69	1.345,00
2	17	AMP	100,00	0,226	22,60
2	20	AMP	30,00	0,675	20,25
2	22	AMP	300,00	0,486	145,80
2	27	AMP	200,00	0,439	87,80
2	28	AMP	200,00	0,779	155,80
2	35	FR	50,00	2,86	143,00
2	38	AMP	20,00	2,66	53,20
2	41	AMP	400,00	1,323	529,20
3	1	UNID	40,00	5,814	232,56
3	7	UNID	50,00	4,59	229,50
3	12	UNID	3.000,00	0,804	2.412,00
3	17	UNID	200,00	0,614	122,80
3	20	UNID	100,00	0,735	73,50
3	36	UN	5,00	55,08	275,40
3	39	UNID	350,00	0,765	267,75
3	52	UNID	300,00	2,601	780,30
3	53	UN	400,00	1,23	492,00
3	57	UN	200,00	26,775	5.355,00
3	58	PC	500,00	15,147	7.573,50
3	74	CX	100,00	12,011	1.201,10
3	97	CX	2,00	20,655	41,31
TOTAL					85.934,90
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	FR	200,00	18,20	3.640,00
1	32	COMP	15.000,00	0,096	1.440,00
1	40	COMP	4.000,00	2,54	10.160,00
1	92	CAP	30.000,00	1,335	40.050,00
1	94	COMP	20.000,00	0,72	14.400,00
1	151	COMP	7.000,00	0,439	3.073,00
1	152	CAP	7.000,00	0,18	1.260,00
2	39	AMP	100,00	8,99	899,00
TOTAL					74.922,00
CIRURGICA ONIX EIRELI ME					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	COMP	50.000,00	0,032	1.600,00
1	15	COMP	15.000,00	0,16	2.400,00
1	27	COMP	10.000,00	0,105	1.050,00
1	34	COMP	15.000,00	0,068	1.020,00
1	35	COMP	10.000,00	0,076	760,00
1	37	COMP	20.000,00	0,282	5.640,00
1	42	FR	100,00	1,89	189,00
1	44	COMP	5.000,00	0,218	1.090,00
1	47	COMP	6.000,00	0,17	1.020,00
1	51	COMP	10.000,00	0,046	460,00
1	55	FR	150,00	3,098	464,70
1	57	COMP	5.000,00	0,043	215,00
1	66	COMP	10.000,00	0,103	1.030,00
1	67	FR	100,00	2,919	291,90
1	71	CAP	70.000,00	0,07	4.900,00
1	77	FR	200,00	2,33	466,00
1	78	COMP	10.000,00	0,116	1.160,00
1	87	COMP	5.000,00	0,274	1.370,00

1	89	CAP	5.000,00	0,866	4.330,00
1	100	BISNA	300,00	2,432	729,60
1	101	FR	500,00	2,164	1.082,00
1	102	COMP	15.000,00	0,05	750,00
1	106	COMP	10.000,00	0,113	1.130,00
1	107	FR	800,00	0,59	472,00
1	112	COMP	8.000,00	0,111	888,00
1	124	COMP	5.000,00	2,32	11.600,00
1	129	FR	200,00	2,30	460,00
1	133	COMP	5.000,00	0,088	440,00
1	138	ENVE	500,00	0,487	243,50
1	139	FR	100,00	6,99	699,00
1	143	BISNA	100,00	3,30	330,00
1	145	COMP	5.000,00	0,092	460,00
1	148	COMP	7.000,00	0,192	1.344,00
1	149	FR	100,00	1,152	115,20
1	154	COMP	8.000,00	0,128	1.024,00
2	2	AMP	50,00	2,048	102,40
2	7	AMP	400,00	7,936	3.174,40
2	8	AMP	400,00	6,784	2.713,60
2	10	AMP	600,00	1,536	921,60
2	19	AMP	600,00	0,514	308,40
2	21	AMP	300,00	0,576	172,80
2	24	AMP	400,00	1,306	522,40
2	25	AMP	50,00	2,56	128,00
2	32	AMP	100,00	6,40	640,00
2	34	AMP	400,00	4,97	1.988,00
2	43	AMP	400,00	0,419	167,60
2	45	AMP	400,00	0,548	219,20
3	5	CX	50,00	5,568	278,40
3	8	UNID	100,00	9,536	953,60
3	11	UNID	2.000,00	0,458	916,00
3	16	UNID	200,00	0,628	125,60
3	30	UNID	100,00	2,279	227,90
3	38	RL	200,00	3,226	645,20
3	44	CX	5,00	85,76	428,80
3	62	CX	80,00	25,472	2.037,76
3	67	RL	100,00	6,016	601,60
3	71	PC	400,00	5,96	2.384,00
3	73	CX	400,00	16,214	6.485,60
3	76	CX	200,00	16,214	3.242,80
3	86	L	50,00	16,728	836,40
3	88	UNID	30,00	45,66	1.369,80
3	89	RL	30,00	75,00	2.250,00
3	92	PC	300,00	6,912	2.073,60
3	95	UNID	4.000,00	0,439	1.756,00
3	98	UNID	200,00	0,615	123,00
3	99	UNID	50,00	2,432	121,60
3	101	UNID	50,00	2,368	118,40
3	102	UNID	5.000,00	2,049	10.245,00
3	103	UNID	1.000,00	3,978	3.978,00
3	104	UNID	2.500,00	2,304	5.760,00
3	105	UNID	2.000,00	2,676	5.352,00
3	106	UNID	500,00	2,484	1.242,00
3	107	UNID	1.000,00	2,535	2.535,00
3	108	UNID	750,00	2,868	2.151,00
3	110	UNID	2.000,00	2,752	5.504,00
TOTAL					126.025,36
DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	29	UNID	50,00	1,67	83,50
3	32	CX	20,00	10,89	217,80
3	50	CX	1,00	367,00	367,00
3	51	CX	1,00	389,00	389,00
3	66	UNID	100,00	90,49	9.049,00
3	80	UN	2,00	21,26	42,52
3	81	UN	1,00	21,26	21,26
3	96	UNID	10.000,00	0,214	2.140,00
3	111	UNID	10,00	22,66	226,60
3	112	UNID	5,00	17,32	86,60
TOTAL					12.623,28
DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COMP	70.000,00	0,02	1.400,00
1	3	FR	200,00	5,90	1.180,00
1	4	COMP	8.000,00	0,043	344,00
1	5	FR	300,00	1,19	357,00
1	8	UN	6.000,00	0,20	1.200,00
1	9	COMP	8.000,00	0,35	2.800,00
1	17	COMP	30.000,00	0,038	1.140,00
1	18	FR	200,00	6,25	1.250,00
1	22	COMP	8.000,00	0,168	1.344,00
1	38	FR	150,00	3,90	585,00
1	39	COMP	10.000,00	0,189	1.890,00
1	43	FR	200,00	0,812	162,40
1	45	COMP	10.000,00	0,214	2.140,00
1	50	COMP	10.000,00	0,056	560,00
1	62	COMP	70.000,00	0,147	10.290,00
1	73	COMP	50.000,00	0,034	1.700,00

1	76	COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
1	80	FR	500,00	2,55	1.275,00
1	82	COMP	70.000,00	0,148	10.360,00
1	83	FR	400,00	1,07	428,00
1	84	COMP	70.000,00	0,257	17.990,00
1	97	COMP	10.000,00	0,094	940,00
1	98	COMP	10.000,00	0,094	940,00
1	99	COMP	10.000,00	0,094	940,00
1	104	COMP	5.000,00	0,066	330,00
1	115	FR	500,00	2,03	1.015,00
1	120	CAP	40.000,00	0,28	11.200,00
1	123	CAP	80.000,00	0,063	5.040,00
1	153	FR	200,00	3,99	798,00
TOTAL					80.798,40
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	UN	150,00	61,00	9.150,00
1	26	FR	200,00	12,30	2.460,00
1	74	FR	200,00	8,40	1.680,00
1	108	COMP	30.000,00	0,55	16.500,00
1	119	COMP	100,00	0,21	21,00
3	33	UNID	10,00	55,00	550,00
TOTAL					30.361,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	COMP	30.000,00	0,24	7.200,00
1	19	COMP	2.000,00	0,489	978,00
1	24	FR	200,00	14,80	2.960,00
1	28	COMP	15.000,00	0,389	5.835,00
1	54	COMP	30.000,00	0,119	3.570,00
1	61	COMP	5.000,00	0,36	1.800,00
1	81	FR	100,00	9,35	935,00
1	103	COMP	10.000,00	0,04	400,00
1	105	COMP	20.000,00	0,349	6.980,00
1	109	COMP	40.000,00	0,29	11.600,00
1	110	FR	200,00	10,30	2.060,00
1	118	CAP	7.000,00	0,25	1.750,00
1	126	COMP	50.000,00	0,039	1.950,00
1	134	COMP	10.000,00	0,132	1.320,00
2	14	AMP	400,00	7,55	3.020,00
2	18	AMP	400,00	0,735	294,00
2	36	AMP	300,00	0,32	96,00
TOTAL					52.748,00
SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	31	COMP	10.000,00	0,258	2.580,00
2	23	AMP	20,00	1,92	38,40
2	33	AMP	20,00	10,00	200,00
2	37	AMP	20,00	1,71	34,20
2	40	AMP	400,00	5,80	2.320,00
3	27	UNID	10,00	36,25	362,50
3	59	UNID	10,00	57,64	576,40
3	63	CX	80,00	90,00	7.200,00
3	84	UNID	2,00	510,32	1.020,64
TOTAL					14.332,14

ITENS DESERTOS **LOTE 01**				
Item	Código do produto	Qtd	Unid	Situação
58	1687	200,00	FR	Deserto
64	511	5.000,00	COMP	Deserto
117	570	200,00	FR	Deserto
ITENS DESERTOS **LOTE 03**				
Item	Código do produto	Qtd	Unid	Situação
14	4867	3,00	UNID	Deserto
ITENS FRUSTRADOS **LOTE 01**				
Item	Código do produto	Qtd	Unid	Situação
68	2314	500,00	FR	Frustrado
93	5754	30.000,00	COMP	Frustrado
131	520	600,00	FR	Frustrado
142	1732	1.000,00	COMP	Frustrado
ITENS FRUSTRADOS **LOTE 02**				
Item	Código do produto	Qtd	Unidade	Situação
1	2329	300,00	AMP	Frustrado
13	3300	100,00	AMP	Frustrado

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 41/2018 datada de 21/11/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:65BD9862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 - PMM

PROCESSO Nº 233/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME

CNPJ N.º 07.969.018/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**02 Poder Executivo**		
Unidade:	02.02 Gabinete do Prefeito		
Funcional Programática:	04.122.0102.2003		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Reduzido: 45	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	4861	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**03 Procuradoria Geral do Município**		
Unidade:	03.01 Gabinete do Procurador Geral do Município		
Funcional Programática:	02.062.0132.2007		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Procuradoria		
Reduzido: 156	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5129	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5543	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**05 Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade:	05.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2011		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
Reduzido: 400	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5116	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**06 Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade:	06.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.121.0104.2012		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Planejamento		
Reduzido: 504	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5333	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	07 **Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 563	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5903	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2014		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
Reduzido: 661	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5904	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	08.241.0105.2021		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Convivência dos Idosos		
Reduzido: 1340	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5905	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2016		

Projeto/Atividade:	Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI		
Reduzido: 721	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5032	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.243.0105.2023		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Casa Lar		
Reduzido: 1296	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5907	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2018		
Projeto/Atividade:	Manutenção do Centro Profissionalizante - CCP		
Reduzido: 951	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5908	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2019		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CRAS		
Reduzido: 1023	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5909	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Funcional Programática:	08.244.0105.2020		
Projeto/Atividade:	Manutenção de CREAS		
Reduzido: 1130	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5910	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1409	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	1417	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Programática:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1698	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5114	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1728	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5911	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil		
Funcional Programática:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches		
Reduzido: 2050	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5393	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Programática:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola		
Reduzido: 2297	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5394	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2298	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5912	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	09 **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5913	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Unidade:	09.03 Desenvolvimento Econômico		
Funcional Programática:	23.122.0110.2042		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico		
Reduzido: 2614	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5914	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**10 Secretaria Municipal Meio Ambiente, Habit., As. Fund., Agric. E Pesca**		
Unidade:	10.01 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Funcional Programática:	18.122.0111.2045		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Reduzido: 2653	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5915	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	10.301.0113.2052		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Atenção Básica em Saúde		
Reduzido: 3314	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5916	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3167	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3174	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.302.0113.2057		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade		
Reduzido: 3530	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo

Desdobramento Reduzido	4273	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	303		
Funcional Programática:	10.304.0114.2059		
Projeto/Atividade:	Ações do Eixo de Vigilância em Saúde		
Reduzido: 3697	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5917	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	303		
Secretaria:	13 **Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade:	13.01 Defesa Social		
Funcional Programática:	06.182.0115.2061		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
Reduzido: 3794	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	3800	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	14 **Secretaria de Controle Interno**		
Unidade:	14.01 Controladoria		
Funcional Programática:	04.124.0102.2065		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Controladoria		
Reduzido: 3979	**Categoria Econômica:**	33.90.30.00.00	Material de Consumo
Desdobramento Reduzido	5918	33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	877	CX	Água mineral sem gás - COPO (c/ 48 unidades de 200 ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	Clari Requinte Prata Da Serra	17,70	15.522,90
02	55	FRD	Água mineral sem gás (c/ 12 unidades de 500 ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	Clari Requinte Prata Da Serra	10,25	563,75
03	137	FRD	Água mineral com gás (c/ 12 unidades de 500 ml no mínimo), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	Clari Requinte Prata Da Serra	10,38	1.422,06
04	9.120	UND	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	Clari Requinte Prata Da Serra	7,98	72.777,60
TOTAL						**R$90.286,31**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:98D99CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018 - PMM

PROCESSO Nº 222/2018

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: XIXO FUNDIÇÃO E GRAVURAS EM METAIS LTDA

CNPJ N.º 79.166.898/0001-22

OBJETO: para **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM BRONZE E EM AÇO PARA FIXAÇÃO EM PATRIMÔNIOS PÚBLICOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**04 Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	4184	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	000		

Secretaria:	**07 Secretaria Mun. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	622	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**		
Unidade:	08.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	12.361.0108.2024		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Educação		
Reduzido: 1476	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	5531	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	104		
Unidade:	08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental		
Funcional Prog:	12.361.0108.2029		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
Reduzido: 1796	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Ter - PJ
Desdobramento Reduzido	4188	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 1828	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	4189	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	107		
Unidade:	08.03 Coordenação Geral das Educação Infantil – Creches		
Funcional Prog:	12.365.0108.2035		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Creches		
Reduzido: 2133	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	4190	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	104		
Funcional Prog:	12.365.0108.2036		
Projeto/Atividade:	Manutenção dos Centros de Educação Infantil – Pré-Escola		
Reduzido: 2303	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	5532	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	104		
Reduzido: 2304	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	5533	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	107		
Secretaria:	**09 Secretaria Mun. de Turismo, Esportes e Des.Econômico**		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Prog:	23.122.0109.2040		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2504	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	2531	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	000		
Secretaria:	**12 Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade:	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
Funcional Prog:	10.301.0113.2071		
Projeto/Atividade:	Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde		
Reduzido: 3221	**Categoria Econ:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc - PJ
Desdobramento Reduzido	4191	3.3.90.39.62.00	Serviços de Produção Industrial
Fonte de Recurso:	000		

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	4	UND	Placa em aço fotogravado em cores, letras em baixo relevo, com medidas mínimas de 50cmx60cmx0,1mm., com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	700,00	2.800,00
2	4	UND	Placa em aço inox escovado, impressão a laser com estampa térmica de vinil. Com medidas mínimas de 60cmx50cmx0,1mm., tinta resistente a produto de limpeza leves e/ou agressivos. Resistentes a sol e chuva. Gravação em relevo, impressão de fotos coloridas. Efeito com degradê e diversas tonalidades. Gravação permanente após eventual remoção de tinta, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	800,00	3.200,00
3	5	UND	Placa em bronze fundido, letras e brasão em alto relevo, com medidas mínimas de 60cmx50cmx,6mm., moldura com friso polido, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	1.580,00	7.900,00
4	8	UND	Placa em bronze fundido, letras e brasão em alto relevo medindo 50cmx60cmx0,6mm., moldura com friso polido, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	1.500,00	12.000,00
5	11	UND	Placa em bronze fundido, letras e brasão em alto relevo com medidas mínimas de 80cmx60cmx0,6mm., moldura com friso polido, com no mínimo seis chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	3.200,00	35.200,00
6	4	UND	Placa em bronze fundido, maciça, com letras em alto relevo polidas, fundo preto grafite, friso polido em volta medindo 40cm x60cmx0,6mm de espessura, com no mínimo quatro chumbadores para fixação. O endereço de entrega das peças será determinado pela unidade requisitante.	1.500,00	6.000,00
TOTAL					**R$67.100,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F572E6AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 1º BIMESTRE

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVESTIMENTOS	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3E25897A

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 1º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0D067ED3

CIDCENTRO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 1º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
ADMINISTRAÇÃO	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AC54608F

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 2º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVESTIMENTOS	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:03661873

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0C149D23

CIDCENTRO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MARÇO A ABRIL DE 2016						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
ADMINISTRAÇÃO	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:FD043921

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 3º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVESTIMENTOS	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8DA46FE4

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 3º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:6FF0BDBA

CIDCENTRO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
ADMINISTRAÇÃO	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:13838778

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 4º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVESTIMENTOS	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:08D14833

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 4º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:9307821D

CIDCENTRO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
ADMINISTRAÇÃO	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8B1CDE33

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 5º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVESTIMENTOS	283.375,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00	0,00	283.375,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:74BF85A4

CIDCENTRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 5º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	282.375,00	282.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.375,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:8F6FEF5C

CIDCENTRO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIM

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2016										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00	0,00	0,00	0,00	293.375,00
ADMINISTRAÇÃO	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.375,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00	0,00	0,00	0,00	292.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	293.375,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00	0,00	0,00	100,00	293.375,00

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio

FRANCISCO SETNI
Contador

JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:528AB1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.055 DE 05/12/2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob processo nº. 12139/2018.

RESOLVE:
ART 1º Conceder 30 dias de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203146	ALOIZE PAWLAK	01/10/17	à	30/09/18	02/01/19	à	31/01/19
203250	FRANCISCO DA SILVA	14/03/18	à	13/03/18	02/01/19	à	31/01/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EC04E788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA ABERTURA DE ENVELOPES CREDENCIAMENTO 03/2018 INEXIGIBILIDADE 09/2018 CREDENCIAMENTO PESSOA FISICA OPERAÇÃO VERÃO 18/19

ATA ABERTURA DOS ENVELOPES

VERÃO PARANÁ
CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

CISLIPA - DIA 04/12/2018

Aos quatro dias do mês de dezembro do corrente ano, na sub sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Estado do Paraná – CILSIPA, tendo em vista o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018 CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 edital "Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de saúde: Enfermeiro/Enfermeiro Socorrista/Siate, Técnico de enfermagem/técnico de enfermagem socorrista/TARM concomitante. Iniciada a abertura dos envelopes às 10:30 passou-se a verificação da apresentação dos documentos exigidos em Edital, sendo considerados habilitados os credenciados em primeira classificação:

Nº	NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
118	ROSELENE DA SILVA ROCHA	TECNICO	1
157	HUGO CEZAR TREMBESCKI	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	2
105	MARILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	3
63	FRANCIELLE CRISTINA SCHIAVON	TECNICO	4
141	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	TECNICO	5
189	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	TECNICO	6
182	MARIA JOSE CARDOSO	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	7
111	ANGELICA BAGINSKI	TECNICO	8
112	LUCI DE FREITAS BORBA	TECNICO	9
101	PAMELLA MARTINS BISSON	TECNICO	10
9	JANICE DA SILVA CARVALHO	TECNICO	11
218	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	TECNICO/TARM	12
91	CAROLINA BANHOS RAMOS HOLLEN	ENFERMEIRO/SOCORRISTA/SIATE	12
74	ROSANGELE CHRISTINE ARAUJO	ENFERMEIRO	14
144	MARIANA Z TRINDADE MENEGAZZO	ENFERMEIRO	15
234	ROSI SOBOTTKA	ENFERMEIRO	16
96	ANDRESSA REZENDE MAURICIO DUTRA	TECNICO	17

177	JULIANA DEMETRIO	TECNICO	18
186	CELIO CARDOSO DE CAMPOS	TECNICO	19
185	LIZIANE EVELIS DA SILVA	ENFERMEIRO	20
148	DIONISIA BARCELOS PENICHE	TECNICO	21
100	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	TECNICO	22
90	MIQUEIAS LUIZ BARROS	ENFERMEIRO	23
202	NEIDE SANTOS	TECNICO	24
200	MAGDA GARBUIO PEREIRA	TECNICO	25
209	LORRAYNE RAMOS	TECNICO	26
166	NELY CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	27
153	LILIANE DE LIMA	TECNICO	28
154	RODRIGO PATROCINIO DOS SANTOS	TECNICO	29
161	BIANCA LILAN DE SOUZA	TECNICO	30
184	JESSICA FERNANDES MOREIRA	TECNICO	31
164	DAIANE CRISTINA CALEGARI	TECNICO	32
137	RENATA CUNHA PIRES COSTA	TECNICO	33
71	ERIVANIA LOPES DOS SANTOS SERAFIM VOGAS	TECNICO	34
69	JOELMA GONÇALVES	TECNICO	35
92	ANA MARIA DA SILVA	TECNICO	36
78	SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO	TECNICO	37
86A	FRANCIELE OBREGON DE OLIVEIRA	TECNICO	38
55	NEUZIRA BUENO RIBAS	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	39
11	DENISE MOURA FAUSTO DA SILVA	TECNICO	40
22	KARLA ARIANE MELLO	TECNICO	41
5	FERNANDA TAYNA BARBOSA	TECNICO	42
87A	JOSÉ SANTANA COSTA JUNIOR	ENFERMEIRO	43
58	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS	TECNICO	44
152	EDIANE TEREZINHA MARQUES ARENDT	TECNICO	45
236	TATIANE POLETI VIEIRA	TECNICO	46
197	MARIA ROSANGELA DA SILVA	TECNICO	47
222	NADIA ALVES SANTOS	ENFERMEIRO	48
163	ADRIANA FERREIRA	TECNICO	49
117	JURACI PEREIRA CALADO	ENFERMEIRO	50
115	CRISTINA FELTZ DO CARMO PEREEIRA	TECNICO	51
95	ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA	TECNICO	52
97	MARIA DO ROCIO GOMES OLIVEIRA	TECNICO	53
89A	GISLENE MEIRA SENFLE MOLINARI SILVA	TECNICO	54
33	LURDES MARIA MILANI	TECNICO	55
140	ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO	TECNICO	56
120	INES DE FRIETAS DOS SANTOS	TECNICO	57
30	JOSIANE LOPES MACIEL	TECNICO	58
51	ANGELICA DE FREITAS MARTINS	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	59
21	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	TARM	60
19	JACQUELINE ALEIXO CAETANO	ENFERMEIRO	61
198	ALBANIR APARECIDA ALVES	ENFERMEIRO	62
88A	JONAS SOUZA DA SILVA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	63
31	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	TECNICO	64
124-A	ELVIS MARQUES HENRIQUESON	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	65
156	JOSIANE SOARES DA SILVA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	**66**
167	JULIO LOPES DE SOUZA JUNIOR	ENFERMEIRO	67
24	SONIA BRAGA PEREIRA	TECNICO	68
124	SANDRA JOELMA BILEK RAMOS	TECNICO	69
17	ANA MARIA PINTO PETRECA	TECNICO	70
25	MARIANGELA NEVES VEIGA	TECNICO	71
204	ALCIONE DO ROCIO DA SILVA	TECNICO	72
77	MARIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO	73
230	DEBORA CRISTINA COLLINI	TECNICO	74
126	LEONI DE SOUZA	TECNICO	75
130	ELOENE CABRAL SILVANO	TECNICO	76
62	JANAINA HUMPLUYS	TECNICO	77
132	ADRIANE SPRADA	TECNICO	78
28	PATRICIA PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	79
133	JOELISE ROCHA PEREIRA	TECNICO	80
203	LEANDRO DE FREITAS	ENFERMEIRO/SOCORRISTA/SIATE	81
67	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	TECNICO	82
224	RICARDO ALBUQUERQUE GUSSI	ENFERMEIRO	83
59	CLEIDE VIEIRA	TECNICO	84
192	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	TECNICO	85
65	ANGELA RODRIGUES DAS SILVA	ENFERMEIRO	86
221	CLAUDIA TEREZINHA GRAF	ENFERMEIRO	87
188	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	ENFERMEIRO	88
172	LUISA SANTOS	TECNICO	89
94	TERESA RITA	ENFERMEIRO	90
214	CLEONICE ALVES DA COSTA	TECNICO	91
215	JEANE GOMES DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO	92
205	LAUREANE RODRIGUES CARVALHO	TECNICO	93
232	GRAZIELE KACZAROUSKI GUIMARA	TECNICO	94
201	ANGELICA COSTA GOMES	TECNICO	95
171	RENATO DO PRADO	ENFERMEIRO	96
165	VALQUIRIA DE SOUZA	TECNICO	97
180	ROSIANE BUENO	TECNICO/TARM	98
181	DANIELLY DE JESUS DAS ALMAS MOREIRA	TECNICO	99
160	LAUDICEIA DOS SANTOS MARTINS	TECNICO	100
168	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	TECNICO	101
179	FRANCIELLE FERREIRA BATISTEL	TECNICO	102
155	ANNA BEATRIZ XAVIER ROCHA	TECNICO	103
145	ESTER DA SILVA CORREA	TECNICO	104
149	VALDELICI FAUSTINO	ENFERMEIRO	105
131	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	TECNICO	106

147	ELIZANGELA S BUBOLA	TECNICO	107
130-A	CARLA FRANCISCO DA LUZ SANTOS	TECNICO	108
119	EDIVANI DE OLIVEIRA LOPES	TECNICO	109
113	BRUNO COSTA DA SILVA	TECNICO	110
106	ANDREIA DA LUZ	TECNICO	111
107	MARIANA IVONIR GIOVANELLA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	112
76	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TECNICO	113
73	SORAIA MABEL PETERSEN	TECNICO	114
89	ALINE FRANCISCA SANTANA	ENFERMEIRO	115
84	KARYLLA KYURI ALVES DA SILVA	TECNICO	116
64	ALINE ELIZABETE DOBJANSKI TECHY	TECNICO	117
60	RAFAELLY CRISTINA CORREA	TECNICO	118
45	ROSELI APARECIDA WERNER	TECNICO	119
46	CARLA REGINA SALOMÉ	TECNICO	120
37	EVELYN FRANCINI ALVES	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	121
32	MARILENE MATIAS	TECNICO	122
26	CARLA CRISTINA RIBEIRO CHAGAS	TECNICO	123
20	ANDREIA MACHADO MARQUARDT	TARM	124
7	CARLA MENDES DOS SANTOS	TECNICO	125

Pela falta de documentos dentro do envelope de credenciamento, pelo interesse público de cumprimento das grades de plantões, a Comissão Permanente de Licitação, dará prazo até **dia 07 de dezembro de 2018, até as 11:30 min**, para entrega de ocumentação faltante, passando os credenciados habilitarem-se para ser emitida/publicada lista de classificação final na data de 10/12/2018. Encerrou-se a sessão às 17:35 min assinados pela Comissão.

FALTA DE DOCUMENTOS – ANEXOS E/OU AUTENTICAÇÃO

Nº	**NOME**	**FUNÇÃO**	**FALTA DOCUMENTAÇÃO**
1	CAMILA DE LIMA GUERRA	TECNICO	FALTA AENXOS II, II VI, IX, XII
2	LUANA RIBEIRO	TECNICO	FALTA ANEXO XII
3	ANDRÉ OTTO RAMOS	TECNICO	FALTA ANEXO II E III
4	ALINE COSTA CAVALCANTE	TECNICO	FALTA dcto "k" certidão antecedentes
6	MARIA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO	TECNICO	FALTA ANEXO II
8	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	TECNICO	FALTA DCTO "j"
10	WELINTON DA SILVA	ENFERMEIRO	FALTA DCTO "d"
12	LIDIANE SILVA CORDEIRO	TECNICO	FALTA ANEXO III
13	VANESSA CORDEIRO	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII dcto "e"
14	RENATA DE LIMA PEREIRA	TECNICO	FALTA ANEXOS III, IX, XII
15	SHIRLEY JULIANO	TECNICO	Falta anexo XII
16	CIBELE SILVINO MIRANDA	TECNICO	FALTA ANEXOS II III XII
18	CAROLINE DE OLIVEIRA	TECNICO	FALTA ANEXOS II III XII
23	JUSSARA DO ROCIO MACHADO DA SILVA	ENFERMEIRO	FALTA DCTO "e" sem validade
27	MILLENA CARDENAZ DO AMARAL	TECNICO	FALTA ANEXO II, III, VI, XII
29	JOSIANE MOREIRA PAUL	TECNICO	Falta dcto "m"
34	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	TECNICO	FALTA ANEXOS II,III,XII
35	ELVANE COLERAUS	TECNICO	FALTA III, XII
36	GILBERTO RODRIGUES	TECNICO	FALTA ANEXO II
38	GISLAINE PEREIRA	TECNICO	FALTA dcto "d"
39	ELISABETE PEREIRA SOUZA OLIVEIRA	TARM	FALTA TODOS ANEXOS
40	SOLANGE CORREIA DE PAULA	TECNICO	FALTA AENXOS II, XII
41	TATIANE GARCIA BATISTA	TECNICO	FALTA TODOS ANEXOS e dcto "j"
42	FLAVIA GABRIELLY ABALEM PEREIRA	TECNICO/TARM	FALTA ANEXO II, III, XII - autenticar titulo anexo XI
43	DAIANE NARCISO PINTO AMÉRICO	ENFERMEIRO	falta dcto "i" anexo VIII
44	JULIANA DE MELO ARAUJO	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
47	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	TECNICO	falta DCTO "e"
48	CAMILA DA SILVA OCKER	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
49	CAMILA KUBOSKI	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
50	ABATHA INGRID PIVA	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
52	GRACIELE FREITAS DOS SANTOS	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, VI, XII
53	JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS	TECNICO	FALTA ANEXO II, XII
54	MARIA ELIZA MENDES BUENO	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III
56	LEONETE MARTINSKI	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
57	MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTINS	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII dcto "e"
61	JURACY SANTA DA CUNHA BATISTA	ENFERMEIRO	FALTA ANEXOS XI, XII dctos "d' e " m"
66	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	ENFERMEIRO	FALTA ANEXO II, III, VI
68	EZIDIO ORO JUNIOR	ENFERMEIRO	FALTA DCTO "d" quitação eleitoral
70	VANI TEREZINHA SCHON	ENFERMEIRO	FALTA ANEXO VII falta dctos "j"
72	AMANDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	TECNICO	Falta dcto "d"
75	DIEGO DANIEL DOS SANTOS PEREIRA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	AUTENTICAR TITULO
79	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	ENFERMEIRO	FALTA DCTO "i" e Anexo VIII e XII
80	SHERON RICARDO ALBUQUERQUE MAIA	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
81	TATIANE RODRIGUES	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, VI, XII dctos "d"
82	MARCELO CARDOZO MAIA RICARDO	TECNICO	FALTA ANEXO II, III, XII dcto "m"
83	JULIANA RITA DE ARAUJO	TECNICO	ANEXO XII
85	JESSICA LOURENÇO CARVALHO	TECNICO	Falta dcto "d"
86	CAROLINA ICHIKAWA	ENFERMEIRO	Falta dcto "d"
87	CRISTIANE MOREIRA DE ASSIS	TECNICO/TARM	FALTA ANEXO III, VI XII
88	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXOS II, III, VI
90A	ANDRIELI DA SILVA	TECNICO	FALTA ANEXOS II, VIII
93	ANA CLARA MIRANDA PONTES	TECNICO	FALTA dctos "a, b c"
98	MICHELLE KARLA GROSSI	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXO II, III, VI, XII
99	JOÃO GUSTAVO DE CASTRO	ENFERMEIRO/SOCORRISTA/SIATE	TITULO NÃO AUTENTICADO
102	MIRIENE FERNANDES MACHADO	TECNICO	FALTA AENXOS III, V, VI, XII
103	LUCIANO GONÇAVES	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA AUTENTICAR COREN
104	PATRICIA MARQUES ROSA DOS SANTOS	TECNICO	FALTA ANEXOS VI E XII
107A	AIRA C PEIROUT CHIQUITO	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXO XII dcto "j"
108	MARYANE FERNANDES	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
109	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	ENFERMEIRO	falta anexo II, III, VI E XII

109A	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	TECNICO	falta dcto "j"
110	NEUZA JOSÉ DA SILVA	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, VI XII
114	EVELIZE GONÇALVES PAIFER	TECNICO	FALTA TODOS OS ANEXOS E DCTO "e" Coren
116	LIRIAN PEREIRA CAMARGO	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
121	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	TECNICO	FALTA ANEXO VIII
122	OSEIAS DINA	TECNICO	Falta dctos "d" "e" ANEXO VIII
123	LUCIMAR CRISTINA RADTKE DA CRUZ	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
125	SUELI BORUCH	TECNICO	FALTA ANEXO IV E XII
125-A	RAQUEL CRISTINA ARAUJO	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, VI e dctos "m"
126-A	CARLA MARIA DIAS	TECNICO	FALTA AENXOS II, III, VI dcto "j"
127	GABRIELA MATIAS MENDES	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, XII
127-A	EDNA MARIA P DE CARVALHO	TECNICO	FALTA ANEXOS II, III, VI
128	SIMONE CELESTINA WENCERLENS PINTO	TECNICO	FALTA ANEXOS III, XII E dcto "c"
128-A	JEAN ANDERSON PAVOSKI	ENFERMEIRO	Falta dcto "d"
129	CRISTINA GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	TECNICO	FALTA dctos "d"
129-A	KAREN DE LIMA ALVES	TECNICO	FALTA ANEXO XII - dcto "m"
134	GIANCARLO FALCHETTI	ENFERMEIRO	FALTA ANEXOS II, III
135	DONIZETE PIRES CONSTANTINO	TECNICO	FALTA ANEXO IV, XII
136	SANDRA REGINA MARIANO	ENFERMEIRO	FALTA ANEXO II, III
138	ERIKA CRISTINA TEIXEIRA BRITES	TECNICO	falta dcto "d" e "e"
139	JUCIANE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO	falta dcto "m"
142	SHISLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	ENFERMEIRO	Falta dcto "m"
143	ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO	TECNICO	FALTA DCTO "k" certidão negativa
146	LUIS CARLOS MELETA	ENFERMEIRO	FALTA ANEXOS II, III, XII dctos "d"
150	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	TECNICO	FALTA ANEXO III e VI
151	ESTHER DE OLIVEIRA BARDANCA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXOS II AO XII e dcto "k" certidão negativa
158	ERICA GESTEMBERGER	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXOS II, III, VI, XII
159	ESTHER ALVES BRAVO DE MIRANDA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXOS V, VI, VIII, XII
162	MARILENE LOLI	TECNICO	Anexos II e III
169	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	TECNICO	FALTA COREN
170	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	TECNICO	FALTA COREN
173	SILMARA THAYS PEREIRA	TECNICO	FALTA ANEXO II AO XII
174	JOSINEIA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	Falta dcto "m"
175	IVELIZE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	TECNICO/TARM	FALTA ANEXO II, III E XII - dctos "d"
176	JOANA DE OLIVEIRA ALVES	TECNICO	FALTA ANEXO XII
178	ROSILDA XAVIER DE LARA	TECNICO	Falta dcto "j" ANEXOS II, III, XII
183	EDUARDO TORRES BRITO	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA dcto "l" autenticado
187	NELSON AUGUSTO MENDES	ENFERMEIRO/SIATE	falta dcto "k" certidão negativa
190	VALDIRENE P LACERDA	TECNICO	FALTA ANEXO II, III, XII
191	PAMELA PAOLA JOSWIAK	ENFERMEIRO	FALTA ANEXO II, III, dctos "d" e "e"
193	JULIANA VALÕES ALENCAR DA SILVA	ENFERMEIRO	Dcto "e"
194	SILVANA APARECIDA CLARO	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	NÃO TEM CURSO SOCORRISTA
195	PATRICIA SOPRANI EUFRAZIO	ENFERMEIRO	Falta anexo VI, XII dcto "j"
196	DIORANDINA ALVES	TECNICO	FALTA ANEXO II, II, XII
199	JANAINA HONORATO	TECNICO	FALTA ANEXO XII
206	LUCIANA TRINDADE	ENFERMEIRO	FALTA ANEXO II, III
207	VANESSA SANTOS	ENFERMEIRO	FALTA ANEXO II, III, XII
208	VANILDA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	TECNICO	FALTA ANEXO II AO XII
210	MONICA PADILHA GUEDES	ENFERMEIRO	Falta dcto "d" e "e"
211	KELLY SINARA DE SOUZA LOPES	TECNICO	FALTA ANEXOS SEM AUTENTICAÇÃO DCTOS
212	FLAVIA ALMEIDA DOS SANTOS	TECNICO	FALTA ANEXOS II AI XII - dcos "f, g, h, i, l,m"
213	CRISTYAN MEIRA DE ARAUJO VASCONCELOS	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA dctos "d, K, m"
216	LUCIANE MACIEL TEIXEIRA	TECNICO	FALTA AENXOS II, III E XII
217	KELLY SIMONATO	ENFERMEIRO/SIATE	FALTA AENXOS II, III E XII autenticar titulo anexo XI
219	LEANDRO PALLU	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXO II dcto "k"
220	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	FALTA ANEXO II, III, VI, XII
223	DIVA MARIA DE MELLO	ENFERMEIRO	FALTA ANEXOS II, III, IV, XII - dctos "d"
225	MICHELE LONARA OLIVEIRA DA ROCHA LOURES	TECNICO	TÍTULO NÃO AUTENTICADO
226	LUCIANE GRASSMANN	TECNICO/TARM	FALTA ANEXO V, VI, XII
227	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	TECNICO	FALTA ANEXO XII
228	MARCIA REGINA RIBEIRO	TECNICO	DCTOS NÃO AUTENTICADOS
229	ELOHA DOSSO DA SILVA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	Falta dctos "a, b, d, e, j, l"
231	JONAS DANTAS BUTTURE	ENFERMEIRO/SOCORRISTA	Falta dctos "d,"e", "K"
233	REGIANE LOPES RICARDO	TECNICO/TARM	FALTA dcto "j" residencia
235	ANA PAULA ANTUNES VIEIRA	ENFERMEIRO	FALTA dctos "e" e "k"
237	JANE MIRANDA	TECNICO/TARM	FALTA ANEXO VI
238	MAYANA RAYARA SANTOS PINTO	TECNICO	FALTA COREN dcto "e"

JEMIMA ALIANO
Presidente

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:8A7D2C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.011

DECRETO Nº 1.011

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.331.900,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil e novecentos reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 3.331.900,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil e novecentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.095.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 12.100,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 118.200,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 248.400,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 5.100,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 82.900,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.350.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 89.200,00
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 170.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.331.900,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 413.900,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 157.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.700,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 23.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 54.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 46.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 119.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0121.0006.2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0121.0006.2067	Atendimento Médico especializado de forma contínua e preventiva para a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.350.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 82.900,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 61.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 5.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 37.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 27.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390350000 - Serviços de consultoria	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 17.400,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 27.400,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 116.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190050000 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 89.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 41.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 69.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.331.900,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:8B4A2D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.014

DECRETO Nº 1.014

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.838.894,37 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.838.894,37 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	R$ 102.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2044	Efetuar pagamentos de tarifas públicas, dos órgãos municipais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 703.316,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 250.000,00
Unidade Orçamentária:	**Superintendência de Políticas Educacionais**	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 80.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102 - FUNDEB 40%	R$ 200.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 7.577,50
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiário através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.838.894,37		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 7.577,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01830 - M. Cultura - 363.455-60/2012 - Construção da PEC - Modelo - Praça do Esporte e da Cultura CT - CEF 647076-3	R$ 102.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0004.0122.0002.2171	Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Politicas Públicas nos seus segmentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0004.0122.0002.2171	Participação de servidores em eventos e Conferências, com avaliação das Politicas Públicas nos seus segmentos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 87.653,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.251,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 129.919,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Proceder certames licitatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.342,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.149,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 135.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológicas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01102 - FUNDEB 40%	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.838.894,37		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:19D10BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.478

PORTARIA Nº 1.478

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809, de 24 de setembro de 2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 31.973, 33.243, 35.336, 35.784, 36.039, 36.150, 36.295, 36.376, 36.387, 36.449, 36.459, 36.462, 36.574, 36.580, 36.649, 36.662, 36.767, 36.789 e 36.950/2018,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 29 de novembro de 2018.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 1.478/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
616-1	ELISEU MENDES TOMAZ	01/10/2012 A 30/09/2013	30	05/11/2018	04/12/2018
1512-1	ROGÉRIO JOSÉ LISBOA	02/06/2015 A 01/06/2016	30	05/11/2018	04/12/2018
4514-2	PATRICIA ROSINA MARCELINO	21/04/2015 A 20/04/2016	30	19/11/2018	18/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4204-1	ALCEU BARBOSA RITA	31/07/2016 A 30/07/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
6376-1	ARIVALDO PINHEIRO	01/07/2017 A 30/06/2018	30	19/12/2018	17/01/2019
1331-1	CLÓVIS MARCONDES FILHO	02/01/2015 A 01/01/2016	30	17/12/2018	15/01/2019
1391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE CAMPOS	14/09/2015 A 13/09/2016	30	17/12/2018	15/01/2019
10294-1	JOSÉ FREIRE	23/11/2016 A 22/11/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
11300-1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	12/09/2017 A 11/09/2018	30	10/12/2018	24/12/2018
9058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31/05/2015 A 30/05/2016	30	17/12/2018	15/01/2019
10295-1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	09/11/2016 A 08/11/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
11293-1	MARCIO AURÉLIO RODRIGUES	25/09/2017 A 24/09/2018	30	20/12/2018	18/01/2018
4339-1	MILTON FLÁVIO DE LIMA	13/08/2016 A 12/08/2017	30	19/11/2018	18/12/2018
6206-2	ODAIR JOSÉ LIMA RODRIGUES	03/06/2016 A 02/06/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
2716-1	ORLI GONÇALVES DA CRUZ	07/05/2016 A 06/05/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
4766-1	OZÉIAS PEREIRA PAIFFER	08/03/2015 A 07/03/2016	18	26/12/2018	12/01/2019
5239-1	VALDIR MENDES	31/05/2015 A 30/05/2016	30	17/12/2018	15/01/2019
9116-1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	31/10/2017 A 30/10/2018	30	03/12/2018	01/01/2019
12514-1	RODRIGO DELONGA	22/04/2017 A 21/04/2018	30	11/12/2018	20/12/2018
				14/01/2019	02/02/2019
2308-2	WOLNEY DE AZEVEDO LEMES	10/06/2017 A 09/06/2018	30	17/12/2018	15/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6286-1	ARNALDO RIBEIRO	03/06/2017 A 02/06/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
4950-1	CID CAMATTI FILHO	15/03/2017 A 14/03/2018	30	01/12/2018	10/12/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				01/02/2019	10/02/2019
4384-1	CLEIDE DE FÁTIMA PEREIRA	08/10/2016 A 07/10/2017	30	01/12/2018	15/12/2018
				02/01/2019	16/01/2019
7501-1	JULIO CESAR BORGES	30/11/2017 A 29/11/2018	30	10/12/2018	24/12/2018
				10/04/2019	24/04/2019
7510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30/11/2017 A 29/11/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
6326-1	ROGÉRIO AGOSTINHO	03/06/2015 A 02/06/2016	30	20/12/2018	18/01/2019
7504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01/12/2015 A 30/11/2016	30	01/12/2018	30/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1883-1	ALCESAR CARDOSO TAVARES	10/06/2016 A 09/06/2017	30	10/12/2018	24/12/2018
				16/01/2019	30/01/2019
93823-1	ANA PRISCILA MARCELINO FABIO	25/11/2017 A 24/11/2018	30	26/11/2018	10/12/2018
				22/04/2019	06/05/2019
6447-1	ANGELO DO ROCIO HOLMES	31/08/2015 A 30/08/2016	30	12/11/2018	11/12/2018
7306-1	ANGÉLICA CRISTINA XAVIER COTRIM	02/03/2017 A 01/03/2018	30	22/10/2018	20/11/2018
4930-1	CLEUSA DOS SANTOS CASSILHA	15/03/2016 A 14/03/2017	30	10/12/2018	08/01/2019

4876-1	FLORISVAL CESAR ANTONIO ESQUININE	08/03/2014 A 07/03/2015	30	30/11/2018	29/12/2018
13013-1	FRANCIELE ALVES LOPES	17/08/2017 A 16/08/2018	30	19/11/2018	08/12/2018
				17/07/2019	26/07/2019
9938-1	LUCIMARA FONTANA TEIXEIRA DOS SANTOS	10/03/2016 A 09/03/2017	30	20/12/2018	18/01/2019

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1714-1	CARLOS NEVES DIAS	02/04/2017 A 01/04/2018	30	17/12/2018	15/01/2019
7669-2	CARLOS ROBERTO DE SOUZA	28/02/2017 A 27/02/2018	30	17/12/2018	15/01/2019
10277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	02/11/2017 A 01/11/2018	30	17/12/2018	15/01/2019
5030-1	GEOVANE LUIZ DA SILVA	22/03/2017 A 21/03/2018	30	17/12/2018	15/01/2019
11507-1	TATIANA BARBOSA SANTO	15/01/2017 A 14/01/2018	30	17/12/2018	15/01/2019
93790-1	WAGNER FARIAS	05/11/2017 A 04/11/2018	30	17/12/2018	15/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94211-1	ANDRÉIA CORDEIRO CARDOSO	02/01/2017 A 01/01/2018	30	07/12/2018	21/12/2018
				16/01/2019	30/01/2019
10104-1	CÉLIA REGINA GOMES NUNES	30/04/2016 A 29/04/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
7303-4	CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	03/07/2017 A 02/07/2018	30	01/12/2018	10/12/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				03/04/2019	12/04/2019
4825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	08/03/2016 A 07/03/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
10078-1	LEONIRA DOS SANTOS	06/04/2017 A 05/04/2018	30	17/12/2018	15/01/2018
9478-1	LUCIANA ALVES DA SILVA	30/06/2016 A 29/06/2017	30	17/12/2018	15/01/2018
4920-1	RUBENS DOS SANTOS	15/03/2017 A 14/03/2018	30	03/12/2018	01/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5068-1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	23/03/2017 A 22/03/2018	30	19/11/2018	18/12/2018
7377-1	ELIANE BRASÍLIO CUNHA	30/06/2017 A 29/06/2018	30	03/12/2018	22/12/2018
				20/02/2019	01/03/2019
5307-2	RONALD SILVA GONÇALVES	30/09/2017 A 29/09/2018	30	17/12/2018	31/12/2018
				07/01/2019	21/01/2019
4410-1	SHEILA DA ROSA MARIA	11/01/2017 A 10/01/2018	30	10/12/2018	19/12/2018
				04/02/2019	13/02/2019
				01/07/2019	10/07/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO	09/02/2016 A 08/02/2017	30	03/12/2018	01/01/2019
94285-1	PAMELA CRISTINE MENDONÇA MUNIZ	30/06/2017 A 29/06/2018	30	10/12/2018	08/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	19/10/2017 A 18/10/2018	30	26/11/2018	05/12/2018
				03/01/2019	12/01/2019
				11/02/2019	20/02/2019
4460-1	DEJANIRA ALVES	05/04/2017 A 04/04/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
514-1	DIRCEU BATISTA ROSA	25/11/2016 A 24/11/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
2416-1	JOÃO MACIEL	09/09/2014 A 08/09/2015	30	05/11/2018	04/12/2018
6877-1	JUREMA LUIZ FERREIRA	01/04/2015 A 31/03/2016	30	30/11/2018	29/12/2018
6332-3	KLEVERSON GONÇALVES DO ROSÁRIO	26/06/2017 A 25/06/2018	30	08/08/2018	06/09/2018
2317-1	NELSON ZELA MATHEUS	30/06/2017 A 29/06/2018	30	05/11/2018	04/12/2018
9482-1	TÂNIA APARECIDA SILVA CARNEIRO	30/06/2013 A 29/06/2014	30	01/12/2018	30/12/2018
10271-1	THIMÓTEO ALVES MARINHO NETO	30/09/2017 A 29/09/2018	30	01/09/2018	30/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7744-1	ADMAIR DE CASTRO	31/03/2016 A 30/03/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
5909-1	AGUINALDO CUSTÓDIO GALDINO	02/01/2017 A 01/01/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
6980-1	ALDEMIS CRESPIM DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2016 A 30/09/2017	30	03/12/2018	01/01/2019
11081-1	ALFREDO SCHOENAU	25/05/2016 A 24/05/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
7315-1	ANALINE DAGMAR PAULA DA SILVA	01/03/2017 A 28/02/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
6553-1	ANGELO CARDOSO BALDUINO	14/01/2017 A 13/01/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
10831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA N. DA SILVA	06/06/2016 A 05/06/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
6924-1	CLAUDIA VENÂNCIO DE PAULA RABELLO	02/09/2016 A 01/09/2017	30	03/12/2018	01/01/2019
6556-1	CRISTIANO DE CASTRO VILLATORE	13/01/2017 A 12/01/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
6558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	14/01/2016 A 13/01/2017	30	02/12/2018	31/12/2018
7717-1	EDSON ALVES MARCELINO	31/03/2016 A 30/03/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
7716-1	EDUARDO CALAZANS	05/04/2016 A 04/04/2017	30	15/12/2018	29/12/2018
				15/02/2019	01/03/2019
7317-1	EMERSON LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/03/2017 A 28/02/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
10484-1	JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	17/11/2016 A 16/11/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
6933-1	JEZIEL LOPES	01/09/2016 A 31/08/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
10779-1	JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR	29/05/2016 A 28/05/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
7330-1	JULIANO MATTANÓ DOS SANTOS	01/03/2016 A 28/02/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
5340-1	JULIO CESAR DOS SANTOS CORDEIRO	31/10/2017 A 30/10/2018	30	03/12/2018	01/01/2019
8607-1	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/07/2016 A 30/07/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
10796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	12/06/2017 A 11/06/2018	30	15/12/2018	13/01/2019
11069-1	MARCIELLE DA SILVA MARODIM	22/05/2017 A 21/05/2018	30	03/12/2018	01/01/2019
10786-1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	15/06/2016 A 14/06/2017	30	01/12/2018	30/12/2018
10781-1	ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	29/05/2017 A 28/05/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
11161-1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01/08/2017 A 31/07/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
7318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01/03/2017 A 28/02/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
10370-2	THADEO BARÃO NETO	04/04/2015 A 03/04/2016	12	01/12/2018	12/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

12905-4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	12/06/2017 A 11/06/2018	30	20/12/2018	18/01/2019
4605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13/10/2016 A 12/10/2017	30	03/12/2018	12/12/2018
				18/02/2019	09/03/2019
4291-1	ADRIANE PACHECO PAUPÉRIO	31/07/2017 A 30/07/2018	24	11/12/2018	20/12/2018
				03/01/2019	16/01/2019
4878-1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	13/03/2016 A 12/03/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
12194-2	ALLEX DO AMARAL E CASTRO	02/06/2017 A 01/06/2018	18	22/10/2018	08/11/2018
10413-1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	09/09/2017 A 08/09/2018	30	12/11/2018	11/12/2018
9434-2	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA	12/06/2016 A 11/06/2017	30	12/12/2018	21/12/2018
				28/01/2019	06/02/2019
				07/07/2019	26/07/2019
4149-1	ANA TERESA DIAS FRANCISCO	03/08/2017 A 02/08/2018	30	01/11/2018	30/11/2018
10420-1	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	02/09/2017 A 01/09/2018	30	18/12/2018	01/01/2019
				01/04/2019	15/04/2019
7408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	30/06/2016 A 29/06/2017	30	12/12/2018	26/12/2018
				01/04/2019	15/04/2019
11102-1	CIBELE COSTA MENDES DE FARIAS	18/06/2015 A 17/06/2016	30	03/12/2018	01/01/2019
10238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10/08/2017 A 09/08/2018	30	10/12/2018	08/01/2019
9497-1	DANIELLE VIANNA BINI	02/07/2017 A 01/07/2018	30	26/12/2018	04/01/2019
				24/06/2019	13/07/2019
4258-1	CREUCI DE FÁTIMA AZAMBUJA	31/07/2017 A 30/07/2018	30	03/12/2018	01/01/2019
10083-2	DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	06/04/2016 A 05/04/2017	30	17/12/2018	15/01/2019
11136-1	DINORA PEREIRA DE PAULA	29/06/2017 A 28/06/2018	30	03/12/2018	01/01/2019
7743-1	EDUARDO CARLOS DOS SANTOS	31/03/2016 A 30/03/2017	30	17/12/2018	31/12/2018
				17/01/2019	31/01/2019
12215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	09/12/2016 A 08/12/2017	30	01/12/2018	15/12/2018
				01/04/2019	15/04/2019
4885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORRÊA DA CUNHA	14/03/2016 A 13/03/2017	30	03/12/2018	17/12/2018
				14/01/2019	28/01/2019
3938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10/07/2016 A 09/07/2017	30	19/12/2018	28/12/2018
				06/03/2019	15/03/2019
				17/07/2019	26/07/2019
10502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO	02/12/2016 A 01/12/2017	30	12/12/2018	21/12/2018
				11/03/2019	20/03/2019
				22/08/2019	31/08/2019
10487-1	JACQUELINE BLANKENBURG	17/11/2015 A 16/11/2016	30	03/12/2018	17/12/2018
				15/01/2019	29/01/2019
5215-1	JOSILDETE RIBEIRO	03/05/2016 A 02/05/2017	30	10/12/2018	08/01/2019
12970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	03/08/2017 A 02/08/2018	30	10/12/2018	19/12/2018
				02/01/2019	21/01/2019
4995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14/03/2014 A 13/03/2015	30	13/12/2018	11/01/2019
9017-1	LUCIANA DA LUZ BALDUINO	31/05/2017 A 30/05/2018	30	12/12/2018	21/12/2018
				14/02/2019	05/03/2019
4408-1	MARCIA MIKA SUZUKI	03/01/2017 A 02/01/2018	30	22/12/2018	10/01/2019
				15/07/2019	24/07/2019
9005-1	MARCIO SANT'ANNA VALGAS	31/05/2017 A 30/05/2018	30	12/12/2018	21/12/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				04/02/2019	13/02/2019
10436-2	MARIA BATISTA DOS SANTOS	30/09/2015 A 29/09/2016	30	02/12/2018	31/12/2018
4237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	31/07/2016 A 30/07/2017	30	10/12/2018	19/12/2018
				08/01/2019	17/01/2019
				13/03/2019	22/03/2019
6083-2	MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA	03/05/2017 A 02/05/2018	30	05/11/2018	14/11/2018
				14/01/2019	23/01/2019
				22/04/2019	01/05/2019
7404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	01/07/2016 A 30/06/2017	30	03/12/2018	17/12/2018
				14/01/2019	28/01/2019
10445-1	NILZA LOURENÇO	13/10/2017 A 12/10/2018	30	01/12/2018	30/12/2018
10096-4	RAFAEL MATIAS PAIFFER	17/04/2017 A 16/04/2018	30	26/12/2018	24/01/2019
12998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	17/08/2017 A 16/08/2018	30	24/12/2018	07/01/2019
				08/07/2019	23/07/2019
9022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	03/06/2016 A 02/06/2017	30	10/12/2018	19/12/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				04/02/2019	13/02/2019
10194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30/06/2016 A 29/06/2017	30	12/12/2018	21/12/2018
				02/01/2019	21/01/2019
6184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	03/06/2015 A 02/06/2016	30	19/12/2018	02/01/2019
				11/03/2019	25/03/2019
7456-1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	03/08/2017 A 02/08/2018	30	26/12/2018	09/01/2019
				08/07/2019	22/07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E ASSUNTOS SINDICAIS

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	11/02/2015 A 10/02/2016	30	12/11/2018	11/12/2018
12172-1	SERINO DE ABREU	18/11/2017 A 17/11/2018	30	28/11/2018	27/12/2018
5692-1	WANELY CRISTINE TIBILETE	01/05/2015 A 30/04/2016	30	12/11/2018	11/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6910-2	ROBERTO ABRANTES	01/07/2017 A 30/06/2018	12	03/12/2018	14/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9328-3	ALI EL KADRI	02/03/2017 A 01/03/2018	30	22/11/2018	21/12/2018
94251-2	ALINE PSCHERA	20/03/2017 A 19/03/2018	30	19/11/2018	28/11/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				30/01/2019	08/02/2019

4383-1	ANDRÉIA PIRES	04/11/2017 A 03/11/2018	30	12/12/2018	21/12/2018
				30/01/2019	08/02/2019
				08/04/2019	17/04/2019
94287-1	FERNANDA INASARIS DE SOUZA	27/06/2017 A 26/06/2018	30	12/12/2018	21/12/2018
				11/02/2019	20/02/2019
				30/07/2019	08/08/2019
3618-1	IZABEL DO ROSÁRIO DOS SANTOS	21/06/2017 A 20/06/2018	30	12/12/2018	21/12/2018
				02/01/2019	11/01/2019
				19/02/2019	28/02/2019
10415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01/09/2016 A 31/08/2017	30	19/11/2018	03/12/2018
				02/01/2019	16/01/2019

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:33F35791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 414/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 24/01/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABT1707	277450P000289348	22/09/2018	55250	R$ 130.16
ABT1707	277450P000289349	22/09/2018	55411	R$ 195.23
ADC4726	277450P000299884	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AEF7769	277450P000209635	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AEF7769	277450P000209133	22/09/2018	55411	R$ 195.23
AEG1547	277450P000212995	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AFE8136	277450P000299337	21/09/2018	60501	R$ 293.47
AGA2663	277450P000212997	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AGE3354	277450P000299649	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AGQ1723	277450P000300003	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AHQ2920	277450P000299149	24/09/2018	57463	R$ 130.16
AIG1037	277450P000299702	19/09/2018	61220	R$ 293.47
AIQ7817	277450P000212220	19/09/2018	55412	R$ 195.23
AIZ0640	277450P000212996	25/09/2018	51851	R$ 195.23
AJO7300	277450P000212993	25/09/2018	61220	R$ 293.47
AKC5241	277450P000299864	21/09/2018	61220	R$ 293.47
AKQ3738	277450P000130746	23/09/2018	57461	R$ 130.16
AKQ3738	277450P000130745	23/09/2018	58350	R$ 195.23
ALD2546	277450P000211022	18/09/2018	55412	R$ 195.23
ALQ5806	277450P000212128	19/09/2018	55412	R$ 195.23
AMC8978	277450P000211093	18/09/2018	55412	R$ 195.23
AMG1365	277450P000299647	24/09/2018	51852	R$ 195.23
ANF5559	277450P000299801	24/09/2018	58350	R$ 195.23
ANR4531	277450NIC0027909	04/12/2018	50020	R$ 293.47
ANS1622	277450P000299706	19/09/2018	76332	R$ 293.47
AOF9580	277450P000212127	19/09/2018	55412	R$ 195.23
AOI3141	277450P000209598	18/09/2018	55412	R$ 195.23
AOJ2208	277450P000297462	22/09/2018	65300	R$ 195.23
AOO7483	277450P000299646	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AOQ9652	277450P000299147	24/09/2018	57200	R$ 195.23
AOU5352	277450P000209818	22/09/2018	55411	R$ 195.23
APJ4076	277450P000212851	23/09/2018	57461	R$ 130.16
APY0535	277450P000299764	23/09/2018	51851	R$ 195.23
AQG6142	277450NIC0027900	04/12/2018	50020	R$ 130.16
AQJ3326	116100E007964323	23/09/2018	65300	R$ 195.23
AQK7768	277450P000195896	22/09/2018	55411	R$ 195.23
AQM0185	277450P000209193	24/09/2018	55412	R$ 195.23
AQM5993	277450P000209815	19/09/2018	55411	R$ 195.23
AQO9562	277450P000300005	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AQX4016	277450P000209817	22/09/2018	55411	R$ 195.23
ARO0471	277450P000289321	14/09/2018	55500	R$ 130.16
ARY1072	277450P000299340	22/09/2018	57463	R$ 130.16
ASB0471	277450P000299645	24/09/2018	51851	R$ 195.23
ASP0387	277450P000212215	17/09/2018	55412	R$ 195.23
ASS8767	277450P000299852	21/09/2018	51851	R$ 195.23
AST4121	277450P000209678	18/09/2018	55412	R$ 195.23
ASY3121	277450P000299883	24/09/2018	76332	R$ 293.47
ASY6232	277450P000299756	21/09/2018	76252	R$ 293.47
ATA3800	277450P000300052	24/09/2018	54523	R$ 195.23
ATK9811	277450P000212219	19/09/2018	55412	R$ 195.23
ATP2342	277450NIC0027895	04/12/2018	50020	R$ 195.23
ATR0725	277450P000299954	25/09/2018	55680	R$ 195.23
ATZ6841	277450P000299754	21/09/2018	57463	R$ 130.16
AUB2352	277450P000299769	24/09/2018	57463	R$ 130.16
AUI3201	277450P000208849	25/09/2018	76251	R$ 293.47
AUK6032	277450P000212301	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AUR3180	277450P000298098	21/09/2018	51851	R$ 195.23
AUR7476	277450P000212129	19/09/2018	55412	R$ 195.23
AUS9065	116100E007591281	20/09/2018	60501	R$ 293.47
AUZ5426	277450P000299861	21/09/2018	51851	R$ 195.23
AVQ0076	277450P000300002	24/09/2018	51851	R$ 195.23

AWD9715	116100E007931730	19/09/2018	58191	R$ 880.41
AWO7875	277450P000300006	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AWV1648	277450NIC0027897	04/12/2018	50020	R$ 195.23
AXO7933	277450P000299901	21/09/2018	51851	R$ 195.23
AXS6849	277450P000209597	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AXV2273	277450P000299766	24/09/2018	58350	R$ 195.23
AXW7012	277450P000212222	19/09/2018	55412	R$ 195.23
AYL5978	277450P000299145	21/09/2018	76331	R$ 293.47
AYS4603	277450P000299701	19/09/2018	61220	R$ 293.47
AYV8954	277450P000299703	19/09/2018	76332	R$ 293.47
AYX5780	277450P000299644	24/09/2018	55680	R$ 195.23
AYY6525	277450P000212998	25/09/2018	61220	R$ 293.47
AZB7182	277450P000201349	17/09/2018	55412	R$ 195.23
AZC4788	277450P000299650	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AZD1094	277450P000299708	22/09/2018	76332	R$ 293.47
AZD5822	277450P000299148	24/09/2018	51851	R$ 195.23
AZL2125	277450P000299710	22/09/2018	76332	R$ 293.47
AZO7185	277450P000212252	24/09/2018	73662	R$ 130.16
AZT0410	277450P000299854	21/09/2018	51851	R$ 195.23
AZT2544	277450P000299853	21/09/2018	51851	R$ 195.23
AZX9506	277450P000298097	21/09/2018	73662	R$ 130.16
AZZ7024	277450P000299860	21/09/2018	55680	R$ 195.23
BAC9124	277450P000299768	24/09/2018	57463	R$ 130.16
BAH3871	277450NIC0027896	04/12/2018	50020	R$ 195.23
BAI3647	277450P000300001	24/09/2018	76332	R$ 293.47
BAQ8752	277450P000212223	19/09/2018	55412	R$ 195.23
BAY9378	277450NIC0027901	04/12/2018	50020	R$ 195.23
BAZ5985	277450P000299767	24/09/2018	51851	R$ 195.23
BBH8701	277450P000299709	22/09/2018	61220	R$ 293.47
BBL0612	277450P000212216	18/09/2018	55412	R$ 195.23
BBL8596	277450P000209280	24/09/2018	55920	R$ 130.16
BBN7977	277450P000299905	24/09/2018	60412	R$ 195.23
BBN9686	277450NIC0027908	04/12/2018	50020	R$ 293.47
BBQ5060	277450NIC0027894	04/12/2018	50020	R$ 293.47
BBY3034	277450P000299648	24/09/2018	76332	R$ 293.47
BCD9804	277450NIC0027904	04/12/2018	50020	R$ 130.16
BEH9595	277450P000209636	19/09/2018	55412	R$ 195.23
BSG7927	277450NIC0027899	04/12/2018	50020	R$ 130.16
BSS6091	277450P000211094	19/09/2018	55412	R$ 195.23
CJJ8668	277450P000299765	24/09/2018	58350	R$ 195.23
CKN5579	277450P000212130	19/09/2018	55412	R$ 195.23
CPI2092	277450P000299903	21/09/2018	57463	R$ 130.16
CPJ8013	277450P000300004	24/09/2018	51852	R$ 195.23
DBL8483	277450P000299642	24/09/2018	57463	R$ 130.16
DGX7920	277450P000298100	21/09/2018	60412	R$ 195.23
DOO2767	277450P000201350	17/09/2018	55412	R$ 195.23
EAL4338	277450P000299902	21/09/2018	54521	R$ 195.23
ECT2401	277450P000212217	18/09/2018	55412	R$ 195.23
EFO6104	277450P000211127	19/09/2018	55412	R$ 195.23
EOE5061	277450P000299144	21/09/2018	76332	R$ 293.47
EPZ9700	277450P000299855	21/09/2018	51851	R$ 195.23
EQW2134	277450P000209194	25/09/2018	76252	R$ 293.47
FQT8156	277450P000211095	19/09/2018	55412	R$ 195.23
GUI4020	277450P000212224	19/09/2018	55412	R$ 195.23
GXH1257	277450P000299856	21/09/2018	60501	R$ 293.47
GYS5139	277450P000299906	24/09/2018	73662	R$ 130.16
HEX5352	277450P000211023	19/09/2018	55412	R$ 195.23
HND7071	277450P000299907	24/09/2018	60412	R$ 195.23
HNZ8274	277450P000299705	18/09/2018	51851	R$ 195.23
IOZ3350	277450P000299862	21/09/2018	51851	R$ 195.23
ISZ8787	277450P000298099	21/09/2018	73662	R$ 130.16
IUT2184	277450NIC0027906	04/12/2018	50020	R$ 195.23
JVJ4930	277450P000106810	23/09/2018	58192	R$ 880.41
JWC0030	277450P000299953	24/09/2018	51851	R$ 195.23
KQT7975	277450P000212994	25/09/2018	51851	R$ 195.23
KVO3059	277450P000299863	21/09/2018	60501	R$ 293.47
LIQ7169	277450P000299338	21/09/2018	57463	R$ 130.16
LYK9475	277450P000211092	18/09/2018	55412	R$ 195.23
LYV4495	277450P000299451	21/09/2018	55411	R$ 195.23
MBR7372	277450P000212221	19/09/2018	55412	R$ 195.23
MIB2276	277450P000299857	21/09/2018	60501	R$ 293.47
MIM7106	277450P000209134	24/09/2018	55411	R$ 195.23
MKG0775	277450P000299146	24/09/2018	55680	R$ 195.23
MZG3515	277450P000299339	22/09/2018	55411	R$ 195.23
NPN2277	277450P000299952	24/09/2018	51851	R$ 195.23
OAY2353	277450NIC0027903	04/12/2018	50020	R$ 130.16
OBA5742	277450NIC0027898	04/12/2018	50020	R$ 130.16
ONG3333	277450NIC0027893	04/12/2018	50020	R$ 293.47
PAA7528	277450P000212166	24/09/2018	76252	R$ 293.47
PXT8897	277450P000208848	25/09/2018	73662	R$ 130.16
QJD4085	277450NIC0027905	04/12/2018	50020	R$ 293.47
QNW7916	277450NIC0027907	04/12/2018	50020	R$ 293.47
QOL2957	277450NIC0027902	04/12/2018	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E56404C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 872/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º581/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2019, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80
7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
4 - Comércio	98
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95
06 POSIÇÃO II	
– Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Ma	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100

1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95
3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100
2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	
0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100
15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS	

0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110
2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo 4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93
2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110
4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100

2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)
do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONAS	VALORES (R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC	**R$ 31,41**	**0,38**
2 ZR1	**R$ 25,62**	**0,31**
3 ZR2	**R$ 19,01**	**0, 23**
4 ZEU	**R$ 16,53**	**0,20**
5 SEDE UNIÃO	**R$ 11,24**	**0,136**

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422
Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.4277	1.9422	1.9422
Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	BARRACAO	GALPÃO
Alvenaria simples	1.5780	1.5780
Madeira	1.2138	1.2138
Mista madeira alvenaria	1.6994	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo 7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:
Edificado - 1% (um por cento) s/vv
Baldio - 3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de um só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS

Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente- 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, em ate 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	Dia 12/04/2019
Segunda parcela	Dia 13/05/2019
Terceira parcela	Dia 12/06/2019
Quarta parcela	Dia 12/07/2019

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição, conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 - O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	Quantidade de UFM's
ATÉ 70 M2	1,50
71 A 100 M2	2,00
101 A 150 M2	2,50
151 A 200 M2	**3,00**
201 A 300 M2	3,50
301 A 400 M2	4,00
401 A 500 M2	4,50
501 A 600 M2	5,00
601 A 800 M2	5,50
801 A 1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	0,01 UFM /m²

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. art. 341, parágrafo II da Lei N.º 581/2017.	5% (cinco por cento) da UFM, por metro linear de testada.

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D351CE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		DAVI R.A, DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	V. S. PEDRO	MATRICULADO
2		GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	Nº. INEXISTENTE
3		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	Nº. INEXISTENTE
4		ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	V.S.PEDRO	NUNCA COMPARECEU NO CMEI
5		ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
6		ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE	MATRICULADA
7		RENATO AUGUSTO R. DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
8		NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	V.S.PEDRO	MATRICULADA
9		TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	V.S.PEDRO	SEM CONTATO
10		JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
11		DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
12		MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
13		THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
14		NATALY LUISE DE OLIVEIRA	13/08/2016	IDILMA APARECIDA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
15		ELIZA VICTÓRIA B. DE ANDRADE	16/05/2016	ELIS MIRANDA BONFIM	V.S.PEDRO	MATRICULADO
16		EDUARDO FONTOURA CORDEIRO	22/05/2016	JOSIELE Apª F. CORDEIRO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
17		ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
18		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
19		ALIFER RYAN CANDIDO FARIA	29/03/2016	ANDRÉIA DE FARIA	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
20		HENRIQUE KAUÃ S. FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
21		YGOR RENATO BUENO	04/08/2017	SUELIZE NAYARA RIBEIRO	V.S.PEDRO	MAT. MP. 21/06/2018
22		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
23		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
24		KIARA YSADORA P. NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
25	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA T.GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
26	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
27	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
28	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE F. GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
29	29/11/2017	ALLYCE VICTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENO	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
30	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
31	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA FARIA KAVA	03/09/2016	ELIS CARINE VAZ DA SILVA	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
32	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
33	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	RETIRAR CARTA MATRICULA
35	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
36	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
37	26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRAZIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
38	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
39	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
40	19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
41	15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	V.S.PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
42	05/06/208	DAVI LUIZ VALENTE	12/04/2016	DENISE DO CARMO S. VALENTE	VILA ABRÃO	
43	14/06/2018	ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS	25/06/2016	KEILA PEDROSO	V.S.PEDRO	
44	10/07/2018	RYAN DA SILVA SANTOS	21/08/2017	ROSEMILDA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
45	07/08/2018	LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA	02/04/2016	SABRINA RIBEIRO DE FARIA	V.S. PEDRO	
46	07/08/2018	LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18/06/2018	TAYARA FRANCINI CORDEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
47	09/08/2018	VICTOR EMANUEL DE CARVALHO	30/07/2018	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO	CENTRO	
48	09/08/2018	ARTHUR LEITE RIBEIRO	02/03/2017	ROSANE LEITE	MADRE	
49	28/08/2018	BENTO EMANUEL FARIA STRESSER	24/01/2018	LOUISE GABRIELE FARIA	MADRE	
50	06/09/2018	MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO	16/05/2016	FERNANDA CRISTINE STOER	V. S. PEDRO	
51	06/09/2018	MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES	04/02/2018	TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES	V. S. PEDRO	
52	06/09/2018	GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO	12/08/2017	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA COSTA	
53	13/09/2018	ARTHUR DANIEL G. DOS SANTOS	21/08/2018	SANDRO DOS SANTOS	VILA COSTA	
54	25/09/2018	ANA CLARA ARAUJO MARTINS	08/11/2017	THAIS DAIANE DE ARAUJO	V. S. PEDRO	
55	09/10/2018	MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA	12/08/2017	TATIANE DA SILVA PONTES	V. S. PEDRO	
56	25/10/2018	THAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APª DA SILVA FERREIRA	V. S. PEDRO	
57	01/11/2018	ALANES VITORIA PIRES DA SILVA	14/10/2018	JOCELIA ROBERTA PIRES	MADRE	
58	06/11/2018	ANA CAROLINA ELIAS BORBA	08/09/2016	GIOVANA BONFIM ELIAS BORBA	N.S. DE FÁTIMA	
59	08/11/2018	DAVID ARTHUR PEDROSO	24/07/2018	LUCIANE DE SOUZA BUENO	V. S. PEDRO	
60	08/11/2018	EMILLIN NATHALIA DE BONFIM	29/08/2016	GABRIELE PINTO NASCIMENTO	N.S. DE FÁTIMA	
61	20/11/2018	YURI DIEGO DE OLIVEIRA	22/09/2018	IDILMA APARECIDA DOS SANTOS	V. S. PEDRO	
62	20/11/2018	NATHALY ISABELY BORGES DE LIMA	30/04/2016	FLAVIELI APARECIDA MACEDO	N.S. DE FÁTIMA	
63	22/11/2018	ANA JULIA COUTINHO DOS SANTOS	17/04/2018	ELIS DAIANE COUTINHO	V. S. PEDRO	
64	27/11/2018	SOPHIA MACHADO DOS SANTOS	06/09/2017	SUELEM DOS SANTOS	V. S. PEDRO	
65	30/11/2018	HENRIQUE GABRIEL TABORDA	22/02/2018	FRANCIELE BUENO DE SOUZA	V. S. PEDRO	
66	04/12/2018	BRYAN GABRIEL MOREIRA DE LIMA	24/04/2017	ESTEPHANIE SUELEN PONTES DE LIMA	MADRE	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO PEDRO DE M. COSTA	26/05/2015	LEIDIANE B. DE JESUS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
2		DAVI L. C. DA SILVA	27/04/2015	MARISA CORREIA	MADRE	NÃO ATENDEU
3		MARCELA L. V. DOS SANTOS	20/06/2015	LORIANA N. DOS SANTOS	MADRE	NÃO ATENDEU

4		VICTOR EMANUEL F. PRESTES	05/07/2015	SOLANGE F. PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
5		MAYCON D. B. CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS R. BONFIM	JARDIM PARAÍSO	NÃO ATENDEU
6		ANA JULIA	22/05/2015	MARGARETE	N.S. DE FÁTIMA	SEM CONTATO
7		LUCAS H.F.SANTANA	18/07/2015	CLEIDE	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
8		JACOB M. FARIA	06/08/2015	JACIRA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		LAURA EMANUELE N. DA PAIXÃO	06/12/2015	JANAINA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
10		EMILY KAUANI DA S. SANTOS	10/05/2015		VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU
11		CRISTOFER E. SOUZA	23/09/2015	SARA DE BRITO SOUZA	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU 10/11/2017
12		EMANUELE V. DE BRITO	06/07/2015	REGINA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU 10/11/2017
13		ELOÁ NUNES CASTRO	26/07/2015	ELIETE N. CASTRO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
14		ISABELA V. DOS SANTOS	16/02/2016	JANETE R. DA PAIXÃO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
15		ENZO LEITE	22/10/2015	ROSANA LEITE	MADRE	MATRICULADO
16		CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA	26/02/2016	ANDRÉIA DA C. DA ROSA	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
17		MOISÉS DA ROSA LEITE	15/11/2015	ANDRIELY DA ROSA BUMAYER	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
18		EMANUELY VITORIA DE LARA BUENO	15/04/2014	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA NO MATERNAL II
19		ALICE VITÓRIA RAMOS	25/08/2015	NEILA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
20		LUCAS DOS SANTOS VAZ	08/032016	ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
21		NICOLAS EDUARDO G. DOS SANTOS	06/03/2016	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
22		ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS	15/07/2015	JESSICA GOIS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
23		GUSTAVO ALEXANDRE SONTAGE PEREIRA	15/08/2015	CAROLINE SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
24		WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE	21/01/2016	AMANDA MARIANO	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
25		WILLYAN MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
26		WESLEY MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
27		LUIZ HENRIQUE MARIANO DA PAIXÃO	30/04/2015	MICHELE APª. BELO MARIANO	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
28		EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	MARIA JOSÉ VAZ MACHADO	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
29		PALOMA GEFFER DE ALCANTARA	12/02/2016	CLEIDE GEFFER DE FARIA	VILA ABRÃO	RETIRAR CARTA MATRICULA
30		DAVI SOKOLWS DE LUCAS	18/01/2016	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
31		MARIA EMANUELLY B. DOS SANTOS	26/08/2015	ALANA MAISA C. DE BONFIM	VILA ABRÃO	RETIRAR CARTA MATRICULA
32		VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS	30/11/2015	GREICE DAIANE CAMERGO	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
33		JULIANA G.PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34		MELISSA GABRIELE DOS S. COUTINHO	04/05/2015	LUANA DOS SANTOS	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
35		SAMUEL VAZ CZUVTY	06/05/2015	JOSIANE VAZ CZUVTZ	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
36		HELENA VITORIA LARA DE SOUZA	03/05/2015	TATIANE CORDEIRO DE ALRA	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
37		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
38		JOÃO RENATO BORGES	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
39		LIVIA OLIVEIRA GONÇALVES	03/06/2015	EMILE OLIVEIRA GONÇALVES	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
40		ANTHONY MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
41		JOÃO LUCAS INGLES FARIA	24/04/2015	CENDY NAYARA INGLES	JARDIM PARAÍSO	RETIRAR CARTA MATRICULA
42		GUSTAVO ANTONIO S. CAVALLI	01/08/2015	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
43		EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
44		ITALO GUAN PEREIRA NOBREGA	20/06/2015	ANDRESSA PAREIRA	MADRE	RETIRAR CARTA MATRICULA
45	01/07/2015	KHEROLIN MENDES DA SILVA	01/07/2015	SABRINA MENDES PIRES	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
46	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO		DESISTIU DA VAGA
47	08/11/2017	LEANDRA ISABELLA MARCONDES	16/02/2016	ODETE F. MARCONDES CAMARGO	VILA ABRÃO	RETIRAR CARTA MATRICULA
48	08/11/2017	LUCAS HENRIQUE SANTANA FARIA	18/07/2015	CLEIDE SANTANA	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
49	08/11/2017	ROSANA LEITE	22/10/2015	ISOLDA MARINHO LEITE	MADRE	DESISTIU DA VAGA
50	07/12/2017	BERNARDO LORAN ANDRADE CORDEIRO	05/03/2016	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	RETIRAR CARTA MATRICULA
51	05/02/2018	ANTONY GUILHERME P. BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
52	05/02/2018	EMILY BIANCA ARAUJO GONÇALVES	17/08/2015	GABRIELE GONÇALVES	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
53	19/02/2018	VICTOR EMANUEL PRESTES DE FARIA	06/07/2015	SOLANGE DE FARIA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
54	20/02/2018	MARIA VITORIA CORREA DOS S. RODRIGUES	04/09/2015	LUANE MICHELE CORREA RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
55	22/02/2018	THAYAMI VICTORIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
56	22/02/2018	IARA JOICE PEDROSO LOPES	24/02/2016	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
57	27/02/2018	ANA JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/01/2016	BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
58	01/03/2018	ENZO JOAQUIM DAS NEVES FERNANDES	14/10/2015	ANA CAROLINE DAS NEVES	N.S. DE FÁTIMA	
59	13/03/2018	HESTER SOFIA NICOLAU PRESTES	11/05/2015	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
60	13/03/2018	ALICE CARDOSO SANTOS	25/07/2015	DINAIR CARDOSO	VILA SÃO PEDRO	
61	15/03/2018	KETHILIN RAISSA DA SILVA PONTES DE OLIVEIRA	09/11/2015	NADIR MIRANDA DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
62	27/03/2018	ARTHUR ARAUJO DIAS	03/02/2016	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	N.S. DE FÁTIMA	
63	12/04/2018	ANAELLY NATHALIA SANTOS DUARTE	08/10/2015	ELAINE LINDAMAR DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
64	08/05/2018	LORENA RAFAELY DA PAIXÃO	11/12/2015	JOSIANE COSTA	MADRE	
65	08/05/2018	LAURA CARMO RIBEIRO	21/04/2018	CARINA CARMO MORAIS	VILA ABRÃO	
66	10/05/2018	NATHALY VITÓRIA NUNES BRITO	17/09/2015	LUCIMARA APARECIDA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	
67	05/06/2018	ERIKA MAISA FARIA	14/11/2015	LEONILSA GOMES DOS SANTOS	VILA COSTA	
68	05/07/2018	MAIKE WESLEY BONFIM FARIA	14/05/2015	CASSIA MELENE DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	
69	07/08/2018	DAVI CORDEIRO BOENO	06/05/2015	IVONETE CORDEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
70	09/08/2018	MELISSA FARIA DA PAIXÃO	22/02/2016	ADRIELLI MAYRA SANTOS DE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	
71	21/08/2018	JOÃO HÉLIO PORTES DE CAMARGO	04/11/2015	JESSICA PORTES DE BARROS	VILA COSTA	
72	06/09/2018	JOÃO PEDRO STOER DE CAMARGO	04/05/2015	FERNANDA CRISTINE STOER	VILA SÃO PEDRO	
73	18/09/2018	IZADORA THAELLEN MATIAS BOAVENTURA	20/02/2016	LILIANE APª. DE SOUZA BOAVENTURA	N.S. DE FÁTIMA	
74	18/09/2018	JOLIE PILAR WEISS	01/09/2015	JANAINA PILAR LOURENÇO WEISS	N.S. DE FÁTIMA	
75	18/09/2018	LUIZA ARAUJO DOS SANTOS	09/09/2015	LUCIMARA DE ARAUJO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
76	20/09/2018	ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE B. LINS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
77	27/09/2018	MARIA CLARA RODRIGUES	15/06/2015	ANA PAULA RODRIGUES	MADRE	
78	23/10/2018	MAYCON DOUGLAS DE BONFIM CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS RIBAS BONFIM	VILA SÃO PEDRO	
79	23/10/2018	ANTHONY PHIETRO FALCADE FARIA	17/05/2015	ELIZIANE DE JESUS FALCADE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	
80	30/10/2018	JOÃO VICTOR VAZ DE ANDRADE	07/09/2015	ROSILDA VAZ DA PAIXÃO	MADRE	
81	13/11/2018	LUCAS NATAM DE OLIVEIRA ROSA	25/05/2015	MARIELE DE OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
82	13/11/2018	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROSA	25/05/2015	MARIELE DE OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
83	14/11/2018	WELTON RAFAEL ALVES RAMOS	14/04/2015	THAIS MACHADO ALVES	N.S. DE FÁTIMA	
84	22/11/2018	ANDRÉ JULIANO RODRIGUES NOBRE MACHADO	18/02/2016	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	VILA SÃO PEDRO	
85	22/11/2018	MARIA CLARA DE FRANÇA	10/06/2015	GISLAINE DE JESUS CZUBATY	N.S. DE FÁTIMA	
86	22/11/2018	RAVI MIGUEL RODRIGUES MARTINS	07/04/2015	LEILA RODRIGUES PONTES	VILA SÃO PEDRO	
87	04/12/2018	LUANA SILVA DOS REIS	23/04/2016	ROZIEL TABORDA DOS REIS	VILA COSTA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA						
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - MATERNAL II/2018						
SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANALICE V. LIPSKI	05/02/2015	DANIELE A. DOS SANTOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
2		MARCOS KAUE DE C. OLIVEIRA	10/09/2014	AMANDA M. DE CASTRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
3		ANTONY E.T. DE BONFIM	27/12/2014	TATIANE RIBEIRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
4		RAFELLY DA SILVA	16/11/2014	MARIA ISABEL DA SILVA	VILA S. PEDRO	MATRICULADA V.D
5		JOÃO V. R. SIL VA	06/06/2014	PATRICIA R. DE FRANÇA	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
6		ESTEVÃO DE O. PINTO	10/12/2014	SANDRA M. DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
7		CARLOS HENRIQUE MACHADO	jun/14	ERICA	MADRE	MATRICULADO
8		EDUARDO H.FURTADO	12/05/2014	CRISTIANE APª ELEOTÉRIO	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		DARLISSON DOS R. MACHADO	16/05/2014	IDINARA DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
10		VITOR F. R. FARIA	23/08/2014	ADÉLIA RUTS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO L.P
11		ISADORA H. DO N. CORREIA	04/04/2014	MARINA APª DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MATRICULADA
12		PRISCILA AP. PEREIRA	05/05/2014	NILZA DA LUZ DO E. SANTO	V. ABRAÃO	MATRICULADA L.P
13		JULIO KAUE DA S. RIBEIRO	13/09/2014	ALINE	MADRE	MATRICULADO
14		THAIARA E. M. DOS SANTOS	07/05/2014	DAIANE MIRANDA	V. ABRAÃO	Nº. INEXISTENTE
15		VICTOR JOSÉ DOS SANTOS	06/01/2015	CARLA XOTESLEN	V. S. PEDRO	MATRICULADO
16		MIGUEL CRISTO DE LARA	08/07/2014	MARÍLIA BUENO	VILA COSTA	MATRICULADO V.D
17		ADRYAN M. D. OLIVEIRA	10/02/2015	ANDRESSA C. P. DUCATTO	V. S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
18		DAVI DA S. BONFIM	25/01/2015	THAIS DE BONFIM	MADRE	MATRICULADO
19		BRUNO D. C. BRUNELO	21/11/2014	ALANA CAVALI	V. S. PEDRO	NÃO ATENDE 10/11/2017
20		FERNANDA ARAUJO	05/12/2014	ELAINE CRISTINA KACHORROSKI	VILA ABRÃO	MATRICULADA V.D
21		LUCIANO BONFIM PRESTES	16/01/2015	ELI MACHADO DE BONFIM	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
22		VICTOR EMAUEL DOS SANTOS	27/12/2014	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	NÃO ATENDE 10/11/2017
23		GEOVANA RODRIGUES NOBRE MACHADO	09/10/2014	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	MADRE	DESISTIU DA VAGA
24		DAVI LUCAS MATOS DOS SANTOS	25/07/2014	ELIZANGELA A. DE MATOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
25		VITOR GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	22/06/2014	JANETE DO NASCIMENTO	MADRE	MATRICULADO
26		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N. S.DE FÁTIMA	NÃO ATENDE 10/11/2017
27		BIANCA DE JESUS CORDEIRO	18/04/2014	DANIELE LOURENÇO DE JESUS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
28		SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES CORREIA	17/02/2015	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	VILA S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
29		JOÃO GUILHERME MARCONDES D EFARIA	26/08/2014	KATHERINE F. MARCONDES	VILA ABRÃO	MATRICULADO
30		DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA PINTO	VILA ABRÃO	Nº. INEXISTENTE
31		ALICE CARVALHO CORREA	23/06/2014	KELLI ANDRESSA R. PINTO	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
32		PEDRO HENRIQUE ORTIZ GONÇALVES	05/07/2014	ROSILDA ORTIZ	MADRE	MATRICULADO
33		ANDREY JOSE DE SOUZA PINTO	07/06/2014	IVONETE AP. COSTA ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADO
34		LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N. S. FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
35		BRAIAN RUAN HENRIQUE DRUS	06/12/2014	SOLANGE L. HENRIQUE	N. S. FÁTIMA	MUDOU DE MUNICÍPIO
36		YHASMIN RAPHAELA M. PEDROSO	07/02/2015	TAINARA F. MAXIMIANO	N. S. FATIMA	MATRICULADA
37		JAMILE VITÓRIA DOS SANTOS	24/09/2014	STEFANI FERNANDA MARIANO	MADRE	MATRICULADA
38		LAURA VITÓRIA DOS SANTOS	03/05/2014	IDILMA APARECIDA DOS STOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
39		YASMIN VITÓRIA ARAUJO DOS REIS	15/04/2014	MARCIELE ARAUJO DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDEU
40		ANA JULIA GONÇALVES P. DE FRANÇA	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	NÃO ATENDEU
41		WALLACE DANYEL DE OLIVEIRA FARIA	01/02/2015	ANE CAROLINI DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
42		MIRYAN BONTORIN DE SOUZA	02/07/2014	MIRYAN BONTORIN DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU
43		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DIULLE PILLAR	VILA SÃO PEDRO	ATENDEU
44		HENRIQUE GABRIEL R. JOVINSK	05/01/2015	LUIS FELIPE JOVINSK	N.S.FATIMA	MATRICULADO
45		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELLEN CRISTINA S.R.MIRANDA	RORAIMA	ATENDEU
46		KAUAN FARIA BARBINO	24/01/2015	JAQUELINE FERNANDA FARIA	N.S.FATIMA	MATRICULADO
47		SOFIA DOS SANTOS CARDOSO	04/07/2014	JOCELIA RIBEIRO DOS SANTOS	N.S.DE FATIMA	DESISTIU DA VAGA
48		EMILY KAUANY DA SILVA DOS SANTOS	10/05/2014	ADRIANE BUAVA DA SILVA	N.S.DE FATIMA	MATRICULADO
49		ALLAN PATRICK RIBEIRO CORDEIRO	19/03/2015	JENNIFER CRISTINA RIBEIRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
50		MIGUEL DO NASCIMENTO BOAVENTURA	10/03/2015	ADRIELE MONTEIRO NASCIMENTO	N. S. DE FÁTIMA	ATENDEU MAS NÃO FEZ A MATRÍCULA
51		HADASSA E. PONTES	08/03/2015	HELENAARA GONÇALVES	MADRE	MATRICULADO
52		GUILHERME FITZ DA SILVA	19/06/2014	FERNANDA FITZ DA SILVA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
53		DAVI LUCAS DE LARA	01/10/2014	ELISA FERNANDA S. MATIAS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
54		GUSTAVO ROAS SPREENGER	22/04/2014	CAMILA MARTINS ROAS	VILA ABRÃO	MATRICULADO
55		ISIS ISABELA TABORDA SIMÃO	17/12/2014	ANA PAULA TABORAD	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
56		WALACE DOUGLAS S. FLORENCIO	30/03/2014	CAROLAINE APARECIDA SONTAG	N.S. DE FÁTI MA	MATRICULADO
57		KAUANI VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
58		ENTONY OSCAR LOPES	17/11/2014	ANGELA SABRINA FREITAS DE OLIVEIRA	MADRE	MATRICULADO
59		MARIA DOLORES DE SOUZA DA SILVA	24/03/2015	NOELI DE LIMA SOUZA	MADRE	MATRICULADO
60		NYCOLAS KAUAN DE MATOS DOS SANTOS	30/07/2014	ANDRESSA CAROLINE DE MATOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
61		KEWELLIN VITTORIA GARCIA DOS SANTOS	03/04/2014	VALDIRENE DE JESUS GARCIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
62		GEOVANA SOARES PIMENTA XAVIER	07/03/2015	KÁTIA REGINA SOARES	VILA COSTA	MATRICULADO
63		NATASHA MARCELINO SANTOS	22/05/2014	ANA LETICIA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	ATENDEU
64	07/11/2017	JOÃO PEDRO SANTOS OKOINSKI	02/09/2014	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MAT. MP
65	07/11/2017	KAUAN TEIXEIRA DE LARA	21/03/2015	EDICLÉIA DO ESPIRITO SANTO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
66	08/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	S. TEREZINHA	MATRICULADO V.D
67	13/11/2017	MARIA ISABELE ARAÚJO	27/11/2014	JOICE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	MADRE	NÃO ATENDEU
68	16/11/2017	RYANE CRISTINA DOS SANTOS	03/04/2014	SUELLEN DE SOUZA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
69	22/11/2017	SOPHIA DE JESUS NASCIMENTO	19/05/2014	ROSIMERI DE JESUS PINTO NASCIMENTO	N.S. DE FATIMA	MATRICULADO
70	07/12/2017	CRISTOFER YURI ANDRADE CORDEIRO	03/08/2014	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	CAIXA POSTAL
71	31/01/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
72	02/02/2018	EMANUELLE CAMILE AGNER	05/05/2014	FRANCIELE REGINA AGNER	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
73	02/02/2018	LUCAS RAUNI LORENÇO	07/06/2014	VIVIANE APARECIDA LORENÇO	VILA SÃO	MATRICULADO

					PEDRO	
74	22/02/2018	MIGUEL DIAS MACHADO NETO	15/06/2014	EVELIN DANAIDE DE FARIA	VILA ABRÃO	NÃO ATENDEU
75	01/03/2018	EMANUELLY VITORIA DE LARA BUENO	15/04/2018	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
76	01/03/2018	KEIMILY DOS SANTOS BOENO	03/12/2014	ROSELI RIBAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
77	13/03/2018	PALOMA CRISTINA MACHADO FARIA	30/06/2014	PAMELA CRISTINA MACHADO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
78	18/04/2018	ALICE SANTOS DA SILVA	04/01/2015	DANIELE SANTOS FARIA	N. S. FATIMA	MATRICULADA
79	24/04/2018	MARCOS GUILHERME MATIAS PINTO	27/08/2014	BRUNA G. MATIAS	N. S. FATIMA	MATRICULADO
80	26/04/2018	KAUAN PEDROSO DOS SANTOS	15/12/2014	JULIANA AP. PEDROSO	MADRE	MATRICULADO
81	26/04/2018	KAYLON DAVI PEDROSO DOS SANTOS	04/02/2015	FLAVIANE AP PEDROSO	MADRE	MATRICULADO
82	07/06/2018	EMANUELLY VITORIA DE M. MACHADO	28/05/2014	GABRIELLE DE M.B. MACHADO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
83	07/08/2018	VICTOR DILO PINTO DOS SANTOS	26/01/2015	VANESSA APª. MONTEIRO PINTO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
84	08/08/2018	PEDRO MIGUEL CORDEIRO DA LUZ DE FARIA	12/02/2015	LUANA THAIS CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	
85	09/08/2018	YURI PIETRO RIBEIRO	08/03/2015	ANGELA AGOSTINHO OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
86	21/08/2018	ANA LUIZA ARAUJO CORDEIRO	27/01/2015	ELISANE DE BONFIM DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B9B74003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - BERÇÁRIO/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO GABRIEL BATISTA DE BONFIM	11/07/2016	OZÉLIA Apª FERREIRA BATISTA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 10/11/2017
2		EMANUELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	19/06/2016	GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA	MAT. 10/11/2017
3		GABRIEL DA LUZ DE SOUZA	06/05/2016	MARCIELE ANTONIA DA LUZ	SANTO ANTONIO	DESISTIU
4		MATHEUS LUAN ALVES RIBEIRO	11/07/2016	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		RAY LEONARDO DIAS FARIA	08/09/2016	MARILIS BARBOSA DIAS FARIA	JD. ABARANA	MAT. 13/11/2017
6		ALLANA EMANUELLY GEFFER STRESSER	17/05/2016	ELANI APARECIDA GEFFER STRESSER	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 13/11/2017
7		JOÃO DAVI TABORDA DA SILVA	15/05/2016	ELIANE DE FATIMA BARBOSA	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU
8		PHELIPPE LUIZ BATISTA	22/05/2016	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 14/11/2017
9		LAURA EMANUELLE GARCIA	19/09/2016	GIOVANA MILENE GARCIA	SANTA TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
10		ADRYAN LUIDI	21/11/2016	PALOMA MARTINS DE ANDRADE	SANTO ANTONIO	MAT. 14/11/2017
11		LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	01/02/2017	NEUDILAINE DOS SANTOS MACHADO	SANTA TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
12		GUILHERME DE LARA FARIA	29/10/2016	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	JD. ABARANA	MAT. 15/11/2017
13		GERSON LUIZ COIMBRA FILHO	22/03/2017	SONIA NOVAK	CENTRO	MAT. 10/11/2017
14		GUSTAVO ANTONIO COLETI	17/03/2017	LUCIA VERA J. COLETTI	POÇINHO	MATRICULADO
15		JOÃO MIGUEL DA CRUZ PRETSE	25/11/2016	ALAINE CRISTIELE DA CRUZ	VILA NODARI	MATRICULADO
16		PIETRA EMANOELLE SALLES PAIXÃO	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
17		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
18		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
19		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
20		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	JD. RECORD	RETIRAR CARTA MATRICULA
21		MARIA FERNANDA R. CAMARGO	19/06/2016	DIRCE M. BONFIM ROSA	JD. RECORD	
22		MARIA VICTÓRIA PIRES OLIVEIRA	01/05/2016	KEITH CASSIANE DE OLIVEIRA	VILA BUAVA	
23	22/11/2017	MARIA EDUARDA MARTINS MACHADO	03/10/2016	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	
24	28/11/2017	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANA JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOSVIAKI	RETIRAR CARTA MATRICULA
25	07/12/2017	MARCOS ANTONIO BRAS CIRINO	11/03/2017	THIELSI FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	
26	11/12/2017	ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
27	01/02/2018	SOFIA REGINA D. SILVA	09/02/2017	LUCINA FRANCINEIDE LIMA	NODARI II	
28	01/02/2018	ANA LUISA VAZ	14/02/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
29	01/02/2018	LORENZO MIGUEL STOCKO NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
30	05/02/2018	MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	RETIRAR CARTA MATRICULA
31	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
32	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE F. NOVAK	JD. LA SANTA	RETIRAR CARTA MATRICULA
33	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34	08/03/2018	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	JD. LA SANTA	
35	15/03/2018	JOSÉ FERNANDO MACHADO NODARI	13/07/2016	TAIS EDUARDA MACHADO DE JESUS	JD. ALBARANA	
36	19/04/2018	THOMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
37	02/05/2018	VICTOR G. BATISTA CIRINO	26/06/2017	SAMARA PINTO BATISTA	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
38	16/05/2018	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	RETIRAR CARTA MATRICULA
39	22/05/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	25/07/2017	HILARI ISABELE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA

						MATRICULA
40	04/06/2018	LÓREN CAMILLY APª DA SILVA ARTIGAS	02/03/2017	MILENA APª DA SILVA	NODARI II	
41	07/06/2018	PEDRO JOVINSKI DA SILVA	27/02/2018	BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS	RANCHARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
42	28/06/2018	MARIA EDUARDA NITSCHERS	13/03/2017	CLEISIELE APª. DOS SANTOS NITSCHERS	JD. JOÃO MALTACA	
43	28/06/201	ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS	29/12/2017	CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
44	10/07/2018	AGATHA LAVÍNIA FLORENTINO RODRIGUES	13/12/2017	THAIS FLORENTINO DE MOURA CRUZ	NODARI II	
45	02/08/2018	THOMAZ MIGUEL BOMFIM FARIA	07/11/2016	JESSICA FIRMINO BOMFIM	JD.RECORD	
46	09/08/2018	MARCOS SAMUEL MOREIRA DA FRANÇA	29/07/2017	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	
47	09/08/2018	LORENA CASTRO DE GODOY	09/07/2018	JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO	SANTO ANTONIO	
48	09/08/2018	LUISA LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	21/04/2016	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
49	09/08/2018	HEITOR LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	26/03/2017	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
50	14/08/2018	ANNA LUIZA MOURA DOS SANTOS	02/08/2017	JOSIANE MOURA	SANTA TEREZINHA	
51	28/08/2018	LAVÍNIA ISABELLY DE GODOI	02/06/2017	MAIGUEL POLI DE GODOI	TEOTÔNIO	
52	28/08/2018	MIGUEL VAZ DE FARIA	18/04/2018	MIREILE ROSSANA DA SILVA	JD. PEDRO WOSCH	
53	20/09/2018	BRYAN DOMINIC MATTOS DA COSTA	09/06/2016	JESSICA CRISTINA DE MATTOS	SANTA TEREZINHA	
54	27/09/2018	ELLOA EMANUELLY MARTINS DA SILVA	09/07/2017	DEISE ADRIADELI MARTINS COUTINHO	JD. JOÃO MALTACA	
55	02/10/2018	ALINE VITÓRIA DE BRITO PINTO	04/09/2016	INARA CIBELE DE BRITO	SANTA TEREZINHA	
56	02/10/2018	BERNARDO JOSÉ DA SILVA	24/04/2017	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	NODARI II	
57	25/10/2018	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS DE FARIA	02/04/2018	SHEILA CARINA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	
58	08/11/2018	PEDRO MIGUEL BOMFIM SANTOS	17/09/2017	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	
59	13/11/2018	GABRIELLY MANUELLA RAUSIS RIBEIRO	16/10/2017	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD. RECORD	
60	13/11/2018	MARIA CECÍLIA CORDEIRO	27/08/2017	TALITA CORDEIRO M. DE FRANÇA	JD. ALBARANA	
61	13/11/2018	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PANSERA	11/04/2018	JULIANA APARECIDA PANSERA	NODARI II	
62	19/11/2018	THAEMILY BIANCA DE JESUS SANTOS	11/10/2017	EDIMEIA LIMA DOS SANTOS	JD. ALBARANA	
63	20/11/2018	YASMIN DIAS DOS SANTOS	08/04/2016	JENIFER BEATRIZ DIAS	SANTO ANTONIO	
64	22/11/2018	WESLEY PIETRO DE BONFIM DOS SANTOS	10/01/2018	MILENA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	
65	22/11/2018	PEDRO HENRIQUE NUNES MACHADO	03/07/2017	ISADORA LARISSA NUNES	SANTA TEREZINHA	
66	27/11/2018	JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO	05/01/2017	PAULA DANIELE DE FARIA	JD. RECORD	
67	27/11/2018	BRENDA DO NASCIMENTO LEAL	18/01/2018	ROSANGELA GONÇALVES DO NASCIMENTO	RANCHARIA	
68	04/12/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS OLIVEIRA	29/11/2018	JOILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	JD. MALTACA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO	NODARI II	MATRICULADO
2		LAIZA MANUELA VAZ DE VIEIRA	12/11/2015	GILCILENE A. VAZ	SANTA TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
3		PAULO GABRIEL FARIEL SUZUKI	02/05/2015	POLIANA DA SILVA FARIA	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU DA VAGA
4		JOSÉ VINICIUS ANDRADE	13/09/2015	DJANIA ANDRADE DA SILVA	JD. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		ALBERT SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES	23/01/2016	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NODARI II	NÃO ATENDE 13,14-29/11
6		CÉZAR PIETRO SALDANHA	26/12/2015	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	SANTO ANTONIO	MAT. 13/11/2017
7		PEDRO VICTOR FREITAS ZEN	22/10/2015	MARIANA FREITAS DE RAMOS	SANTO ANTONIO	MAT. 17/11/2017
8		MARIA ISABELLA MARIANO	11/11/2015	JESSICA CAROLINE TIBILER	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
9		MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	26/04/2015	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. RECORD	MATRICULADA 21/02/2018
10		LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES	RANCHARIA	MATRICULADA
11		JESSICA FERNANDA BUENO DOS SANTOS	21/03/2016	ADRIANA BUENO	NODARI II	MATRICULADA
12		BERNARDO SOUZA MOURO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	JD. RECORD	RETIRAR CARTA MATRICULA
13		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
14		PAULO WAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
15		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS S. SILVA	JD. RECORD	RETIRAR CARTA MATRICULA
16		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
17		TAYLOR JOSÉ C. PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	SANTATEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
18		RAFAEL DA SILVA SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
19		ARTUR BAYAN FARIA LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
20		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
21		LUIS RICARDO CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	JD. ALBARANA	RETIRAR CARTA MATRICULA
22		ABNER CÉZAR BERTOLIN	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
23		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	RETIRAR CARTA MATRICULA
24		HENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
25		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO	JD. PEDRO WOSH	RETIRAR CARTA MATRICULA

26		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERENDANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	RETIRAR CARTA MATRICULA
27		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	RETIRAR CARTA MATRICULA
28		LAURA VITORIA F. STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
29		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
30	14/11/2017	PAULO SAMUEL OROWICZ	11/09/2014	GISELLE BERTOLIM DA SILVA	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
31	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
32	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		RETIRAR CARTA MATRICULA
33	29/11/2017	ISADORA SOUZA CASTRO	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	JD. RECORD	RETIRAR CARTA MATRICULA
34	01/02/2018	HELENA POLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	JD. PEDRO WOSH	RETIRAR CARTA MATRICULA
35	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIN	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	JD. ALBARANA	RETIRAR CARTA MATRICULA
36	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
37	20/02/2018	PABLO HENRIQUE R. PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	NODARI II	ALTEROU DE INSTITUIÇÃO
38	20/02/2018	LAURA GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	MATRICULADA
39	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	ERISON MACHADO	JD. ALBARANA	RETIRAR CARTA MATRICULA
40	22/03/2018	AGATA MIRELA CORDEIRO	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
41	10/04/2018	MABILY DE MELLO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
42	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	RETIRAR CARTA MATRICULA
43	03/05/2018	MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA	07/12/2015	EVA MOURA DE LIMA	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
44	22/05/2018	JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER	20/08/2015	THAIS DO ROCIO FURQUIM	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
45	07/08/2018	MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO	04/08/2015	MARLENE PRESTES	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
46	23/08/2018	JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES	27/05/2015	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
47	11/09/2018	HADRIAN RAFAEL DA SILVA	23/04/2015	DEBORAH CAMILA DE GODOI	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
48	13/09/2018	ERICK G. M. TABORDA	17/11/2015	KARINA PERPETUA GALVÃO	SANTO ANTONIO	RETIRAR CARTA MATRICULA
49	18/09/2018	LUCAS MURILO GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	RETIRAR CARTA MATRICULA
50	18/09/2018	JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA		LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	RETIRAR CARTA MATRICULA
51	25/09/2018	PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI	02/05/2015	AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR	JD. JOÃO MALTACA	RETIRAR CARTA MATRICULA
52	27/09/2018	OTÁVIO RODRIGO MARTINS	20/03/2016	VILMARI DE FARIA MARTINS	JD. PEDRO WOSCH	RETIRAR CARTA MATRICULA
53	04/10/2018	ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO MOREIRA	VILA NODARI II	
54	09/10/2018	PABLO LUAN FIOREZE FLORÊNCIO	18/09/2015	CLEIDI MARA FIOREZE	PEDRO WOSCH	
55	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	
56	05/11/2018	ANA CLARA FURQUIM	28/08/2015	QUEILA CRISTINA FURQUIM	NODARI II	
57	05/11/2018	ALEXSANDRO ROCHA COUTINHO	17/06/2015	CLAUDINEIA COUTINHO FURQUIM	NODARI II	
58	12/11/2018	LOHARA VITORIA LAZARINI SANTOS	10/08/2015	ZARA CRISTINA LAZARINI	JD. RECORD	
59	13/11/2018	LETÍCIA GABRIELLY GONÇALVES	30/05/2015	SIMONE APARECIDA RESTORFF	SANTA TEREZINHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL II /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO JHORDAN COIMBRA	15/01/2015	JÉSSICA RIBEIRO DE FRANÇA	NODARI II	DESISTUR DA VAGA
2		RENAN GABRIEL B. NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE CARINE BARBOSA	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
3		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	SANTA TEREZINHA	Nº ERRADO 13,14-21/11
4		ANA BEASTRIZ BARBOSA NODARI	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	SANTA TEREZINHA	Nº ERRADO 13,14-21/11
5		ANA JULIA GOMES DOS SANTOS	22/01/2015	JOCELMA COSTA GOMES	SANTA TEREZINHA	C.P 13-30/11
6		DAFINY DA SILVA DA CONCEIÇÃO	25/04/2014	KELI RODRIGUES DA SILVA	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
7		ANNA BEATRIZ GODOY	03/09/2014	INGRID CARDOSO	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
8		BRENDA SOPHIA GEFFER	20/10/2014	BRUNA CARDOSO	SANTO ANTONIO	MAT. 14/11/2017
9		CARLOS H. PEREIRA	13/06/2014	ERICA MACHADO	NODARI II	MAT. 14/11/2017
10		PEDRO HENRIQUE BORDEJACO	13/08/2014	ELIZABETE BARDEJACO	NODARI II	Nº ERRADO 13,14-21/11
11		GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	05/07/2014	KARINA RAMOS JOVINSKI	JD. JOÃO MALTACA	C. P 13-30/11
12		BENJAMIM VELOSO	05/03/2015	PRISCILA VELOSO	SANTO ANTONIO	MUDOU DE MUNICIPIO
13		EMANUELLE DE SOUZA DOS SANTOS	11/07/2014	FRANCIELE CRISTINE DE SOUZA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 16/11/2017
14		CALEBE MENDES DE ALMEIDA	25/07/2014	VALERIA DA SILVA MENDES	SANTA TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
15		BIANCA EMANUELE P. PEREIRA	21/05/2014	JULIANA APARECIDA PANCERA	NODARI II	Nº ERRADO 13,14-21/11
16		ELIZE VITORIA MARTINS DA SILVA	05/11/2014	DEISI ADRIELE MARTINS	NODARI II	C.P 13-30/11
17		GABRIEL CAVALEIRO SOARES	10/02/2015	ELISIANE CAVALEIRO	JD. ALBARANA	MAT. 16/11/2017
18		SAMIRA CRISTINE A. DE ALMEIDA	22/11/2014	ALESSANDRA ANTUNES DE SOUZA	JD. ALBARANA	MAT. 22/11/2017
19		SHAIANE MARTINS FARIA	24/05/2014	LUCIANE DE PAULA	SANTO ANTONIO	C.P 13-30/11
20		DAVI GABRIEL MEDEIROS	10/10/2014	ELIANI FERREIRA DE SOUZA	SANTO ANTONIO	OCUPADO 5 LIGAÇÕES
21		LIVIA VITORIA VAZ	01/09/2014	ANSELMO CARLOS VAZ	NODARI II	MAT. 16/11/2017
22		INGRYD CRISTINA AQUINO DE OLIVEIRA	19/01/2015	GISELE BARBOSA DE A. OLIVEIRA	NODARI II	OCUPADO 5 LIGAÇÕES

23		KAIQUE HENRIQUE SOARES	16/04/2014	TALINE FONSECA DA SILVA	SANTA TEREZINHA	C. P 13-30/11
24		ALICE IZADORA C. DOS SANTOS	20/10/2014	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	NODARI II	MAT. 21/02/2018
25		BERNARDO J. B. DOS SANTOS	15/05/2014	DIRCELIA BARBOSA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 21/02/2018
26		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOSA	SANTA TEREZINHA	DESISTIU DA VAGA
27		BIANCA SOFIA DE PAULA PEDROSO	03/02/2015	MARCIANE A. PAULA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 21/02/2018
28		RENAN GABRIEL BARBOSA NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE KARINE BARBOSA	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
29		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
30		MARIA LUIZA RAUSIS RIBEIRO	23/12/2014	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD.RECORD	MAT. 21/02/2018
31		ENZO GABRIEL DE FARIA	24/04/2014	JEANE CAMILA DOS SANTOS DE FARIA	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
32		HELOISE VICTORIA F. DE MATOS	16/12/2014	ANA PAULA FRANKOWICZ	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
33		MARIANA ELIZABETH M. ESPIRITO SANTO	22/01/2015	MARINA DE FÁTIMA M. DOS SANTOS	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
34		ARIELY RAIANE VAZ TEIXEIRA	04/01/2015	ROSELI VAZ TEIXEIRA	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
35		JORDANA ELIZA POLLI	09/02/2015	BRUNA MILENA BUENO	RANCHARIA	MAT. 21/02/2018
36		ARION DE OLIVIERA DRINGOT	11/07/0214	AMANDA A. DE OLIVIERA	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
37		MURILO BOUTIN LAZAROTO	15/05/2014	MURIELEN BOUTIN LAZAROTO	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
38		EMILY DE LIMA MOREIRA	15/04/2014	DAIANE CASAGRANDE DE LIMA	NODRAI II	MAT. 21/02/2018
39		ERICK RUAN DOS SANTOS	28/04/2014	ROSIELE B. DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
40		MIRELE VITÓRIA C. DAS NEVES	19/01/2015	MÁRCIA REGINA CAVALI	MINA DE FERRO	MAT. 21/02/2018
41		PEDRO HENRIQUE B. TAVARES	06/06/2014	ELOELSE KEILA DE BONFIM	RANCHARIA	ATENDEU 27/03/2018
42		ENRIQUE CAUAN DA SILVA DE LIMA	02/07/2014	ANSELMA DA SILVA FRANÇA	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
43		MIRELLY BEATRIZ C. SOUZA DA SILVA	23/04/2014	ROSILAINE CAVASSIM SOUZA	NODARI II	MAT. 21/02/2018
44		ALICE MACHADO RODRIGUES	02/12/2014	JENIFER FERNANDA PRESTES	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
45		LIVIA MILENE DE SOUZA BUENO	14/05/2014	LUCIELE BATISTA DE SOUZA	VILA BUAVA	MAT. 21/02/2018
46		MURILO VELOSO	31/01/2015	VANESSA ROCHA	JD. LA SANTA	MAT. 21/02/2018
47		RAPHAELA VALENTINA BAIDO	01/05/2014	SUELLEN C. L. FARIA	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
48	05/02/2018	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2014	CRISTIANE CAROLINE	VILA NODARI II	MAT. 21/02/2018
49	06/02/2018	RICHARD INACIO BERTOLIN	22/08/2014	LENI DE FATIMA BERTOLIN RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
50	22/02/2018	DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA RODRIGUES	JD. RECORD	MAT. 23/02/2018
51	22/02/2018	NATHALY HELOISE RIBEIRO DE JESUS	12/02/2015	NAIANE RAFAELA RIBEIRO DE JESES	JD. ALBARANA	MAT. 26/02/2018
52	01/03/2018	CLARA MYRELLA LOURENÇO ROSAS	16/03/2015	DIONATAN VINICIUS ROSAS	TIGRE	MATRICULADA
53	22/03/2018	ENZO GABRIEL R. GONÇALVES	18/02/2014	GEOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
54	27/03/2018	HELENA PINTO VALENTIM CORREIA	21/11/2014	BRUNO RAFAELI PINTO	CENTRO	MATRICULADA
55	19/04/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	16/03/2015	RAFAELA CRISTINE GEREMIAS	JD. ALBARANA	MATRICULADA
56	02/05/2018	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	MATRICULADO
57	14/06/2018	GABRIELLY DE GODOI ARTIGAS	08/08/2014	MARIETE PATRICIA DEGODOI		DESISTIU DA VAGA
58	03/07/2018	MARCOS ANTONIO BRIZUELA DOURADO	29/08/2014	ISIS TATIANA BRIZUELA DOURADO	JD. ALBARANA	MATRICULADO
59	09/08/2018	EMILLY KIARA MOREIRA ALVES	27/10/2014	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	
60	09/08/2018	ENZO ALEXANDRE KAVA	19/01/2015	EDILAINE FERNANDA B. DOS SANTOS KAVA	LA SANTA	
61	23/08/2018	JULIO CAIO CARDOSO ARAUJO	21/03/2015	ELIS REGINA CARDOSO	JD. RECORD	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:44E87140

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO – BERÇÁRIO/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	JD. LA SANTA	DESISTIUDA VAGA
2		MARIA VITORIA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	JD. RECORD	MAT. M.L 10/11
3		MARIA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	JD. RECORD	MAT. M.L 10/11
4		HELENA CORREA DE LARA	24/08/2016	ALINE RAFAELA CORREA	CENTRO	MAT. 13/11
5		PEDRO HENRIQUE COUTINHO	24/04/2017	MARCIA COUTINHO	TACANIÇA	MAT. 13/11
6		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	SEM CONTATO
7		NATHALIA VICTÓRIA SOARES SILVA	04/12/2016	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MAT. 13/11
8		HELENA FONTOURA DIAS	25/07/2016	JUSSARA FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MAT. 13/11
9		JOÃO P. L. BARBOSA	04/03/2017	ELAINE L. BARBOSA	VILA RICARDA	MAT. 13/11
10		WENDRICK RENAN DA SILVA ANDRADE	20/02/2017	GISLAINE APARECIDA	NODARI II	MAT. 13/11
11		LUCAS G.A. DE FARIA	05/082017	ELISA M. DE ALMEIDA	CENTRO	MAT. 13/11
12		ISABELE DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA	VILA RICARDA	ATENDEU
13		MATHEUS SIEVISZ	18/04/2016	FRANCIELE SARNICK SIEVISZ	VILA RICARDA	MAT. 13/11
14		MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	28/08/2017	GABRIELE FARIA DA SILVA	VILA RICARDA	MAT. 14/11
15		MARIA VITORIA DOS SANTOS	31/10/2016	ANA MARIA DOS SANTOS	SANTARIA	MAT. 22/11
16	01/01/2017	JOÃO LUCAS DOS SANTOS DE PAULA	25/01/2016	PATRICIA FABIANA DOS SANTOS DE PAULA	TURMA	MAT. 13/11
17	01/11/2017	ARTHUR DE B. F.MARTINS	31/08/2017	MARCELA APARECIDA DE BONFIM	JD. SÃO GABRIEL	DESISTIU DA VAGA
18	07/11/2017	LUNNA VICTÓRIA DO PILAR	22/10/2017	EDICLÉIA GABRIELA DAS ALMAS	CENTRO	MAT. 21/11
19	07/11/2017	ISABELA RAUSIS	25/06/2016	ROSEMARI RAUSIS	NODARI II	MAT. 13/03
20	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	VILA RICARDA	MAT. 13/03
21	22/11/2017	NATHALY MANUELLE L. S. DA ROSA	12/12/2016	VANESSA DA AP. LINS		MAT. 13/03
22	04/12/2017	KAUANY VICTÓRIA P. RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA R. MEDEIROS	JD. PEDRO WOSH	ATENDEU
23	12/12/2017	ELVIS GUILHERME B. DOS SANTOS	22/01/2017	CARINA BUENO	NODÁRI I	MATRICULADO
24	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	RETIRAR CARTA

						MATRICULA
25	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
26	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARQUES	02/05/2016	JACIANE APª NASCIMENTO	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
27	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
28	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	RETIRAR CARTA MATRICULA
29	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
30	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA F. DA SILVA FREITAS	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
31	27/03/2018	JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS S. MEDEIROS	SANTARIA	MAT. (CME+CT)
32	26/04/2018	BRUNO EDUARDO A. SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
33	10/05/2018	NICOLLY OLIVEIRA MARUQES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE O.	TIRIRICA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34	14/05/2018	SAIMON ROBERTO DE ARAUJO	20/05/2016	LUCIENE SILVA ROBERTO	JD. GARCIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
35	15/05/2018	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	21/02/2018	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
36	17/05/2018	GABRIEL EFRAIN R. SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
37	07/06/2018	ANA JÚLIA RIBEIRO C. ARTIGAS	15/05/2018	FRANCIANNE G. COIMBRA	NATÂNEA	RETIRAR CARTA MATRICULA
38	14/06/2018	VICENTE ALBACH	13/04/2016	CAMILA R. P. M. ALBACH	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
39	28/06/2018	JOÃO RAFAEL DE FARIA AGNER	27/03/2018	ARIELE C. DE FARIA AGNER	VILA ABRÃO	RETIRAR CARTA MATRICULA
40	03/07/2018	ISABELLA PIERRE B. DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
41	05/07/2018	BENJAMIN LIMA BARBOSA	16/06/2018	ELIZIANE CRISTINA LIMA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
42	14/08/2018	JÚLIA COSTA ROSA	21/04/2017	MICHELE COSTA ROSA	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
43	14/08/2018	ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMELIN LETÍCIA DE SOUZA DE CRISTO	JOHNSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
44	21/08/2018	DAVI LUCCA MARIANO	27/02/2018	DAIANE RAFAELA DAS NEVES	VILA RICARDA	
45	23/08/2018	ISABELLA DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA DE SOUZA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
46	23/08/2018	BRUNO JOSÉ MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	
47	23/08/2018	BRUNA SOFHIA MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	
48	23/08/2018	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DA PAIXÃO	01/09/2016	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	
49	28/08/2018	GIOVANA RIBEIRO BARBOSA	28/04/2016	JOELI DE BARROS RIBEIRO BARBOSA	VILA RICARDA	
50	04/09/2018	VALENTIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/2018	VANESSA DE OLIVEIRA	CENTRO	
51	04/09/2018	ARTHUR DE BONFIM FABRI MARTINS	31/08/2017	ANDRE LUIZ FABRI MARTINS	VILA ARTIGAS	
52	20/09/2018	FRANCISCO MIRANDA	23/05/2017	GEONARA JUVINSKI DE OLIVEIRA MIRANDA	CENTRO	
53	25/09/2018	BÁRBARAH LOUYZE CABARRÃO DE GODOI	16/07/2018	LORENLAY FERNANDA CABARRÃO DE GODOI	SANTARIA	
54	27/09/2018	ALICE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	28/02/2017	TATIANE DANIELE FARIA COSTA	JHONSON	
55	27/09/2018	MARIA JULIA DA ROSA GONÇALVES	12/10/2016	MARIA JAQUELINE DA ROSA	CENTRO ALTO	
56	02/10/2018	LÍVIA MARIA CRISTÃO DA SILVA	26/01/2017	LORENA CRISTÃO TEIXEIRA	VILA RICARDA	
57	04/10/2018	ALICIA RAPHAELA SANTANA	08/06/2018	JAQUELINE DE FARIA L. SANTANA	CENTRO	
58	25/10/2018	ANNA LUIZA BONFIM REIS	29/09/2017	NABIELI DE FÁTIMA BONFIM	CENTRO ALTO	
59	30/10/2018	GABRIEL LARA DE LIMA	17/04/2018	MICHELE CRISTINA DE FARIA LARA	JD. SÃO LUIZ	
60	30/10/2018	ENZO RAFAEL DA LUZ	09/03/2017	ELIESER CAROLINA DE SOUZA ZEN	TACANIÇA	
61	12/11/2018	KAUAN MANOEL DE LIRA CEOLIN	30/12/2017	LIVIA CAROLINA DE LIRA	CENTRO	
62	13/11/2018	WALLACE BERNARDO DOS SANTOS	07/04/2017	LUARA NATANA DOS SANTOS	NODARI I	
63	14/11/2018	CHRISTOFFER EMANOEL MATIAS MACHADO	15/02/2017	JENIFFER NAELI MATIAS DOS SANTOS	SANTARIA	
64	20/11/2018	DAVI GABRIEL CELINSKI FREDDO	05/09/2017	CRISTIANE VAZ CELINSKI	JOHNSON	
65	20/11/2018	RAFAEL COSTA DA SILVA	03/02/2018	ROSENI COSTA DA SILVA	CENTRO ALTO	
66	22/11/2018	BENJAMIN LOURENÇO	24/10/2016	ANTONIO RUPPEL FERREIRA	SANTARIA	
67	22/11/2018	JULIA BEATRIZ DA SILVA DE LIMA	23/06/2017	ALANE MAIARA DA SILVA	VILA RICARDA	
68	27/11/2018	KAUANY VICTÓRIA PEREIRA RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA RIBEIRO MEDEIROS	JD. PEDRO WOSCH	
69	29/11/2018	DHIULIANA MARIAH VIANA	21/09/2017	MARIANA APARECIDA VIANA	TIRIRICA	
70	04/12/2018	VALENTINA DO VALE RIBEIRO	17/08/2016	BREILA DO VALE RIBEIRO	CENTRO	
71	04/12/2018	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA KUIAVA	13/06/2018	LUZIA PRESTES DE SOUZA	CENTRO	MATRICULADO (CASA LAR)
72	04/12/2018	AFONSO DANIEL FARIA CASTRO	06/11/2016	ROSILDA LOURENÇO FARIA	VILA RICARDA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL I/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO FELIPE L. BITENCOURT	22/06/2015	JENNIFER FARIA DE LARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
2		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	JD. GARCIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
3		PAULO VICTOR DOS SANTOS	02/07/2015	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADA
4		SAMUEL GERMANDO B. DE LIMA	23/02/2015	RAFAELE GERMANO B. DE LIMA	TACANIÇA	MATRICULADA
5		HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO CRISTO	JHONSON	DESISTIU DA VAGA
6		MARIANA CRISTO COSTA CARVALHO	14/07/2015	CAMILA GELIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
7		JULIO CEZARDOS SANTOS DE SOUZA	31/08/2015	LENARA FERNANDA DOS SANTOS	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADA
8		CEZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA Apª LOURENÇO MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADA
9		LOHANA VICTÓRIA DE LARA	16/04/2015	KEILA VAZ FRANÇA	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADA
10		EMANUELY VITÓRIA ALVES BUENO	15/04/2015	BRUNA ALVES DE LARA BUENO		DESISTIU DA VAGA
11		SOFIA SANTOS DE FARIA	09/12/2015	VALQUIRIA S. S. FARIA	VILA RICARDA	MATRICULADA
12		DIONATHAN MOISÉS CRISTAIANO	19/01/2016	STEFANI JULIANI MARIANO	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
13		SAMUEL JOSÉ MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	SILMARA DE FÁTIMA MARTINS	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
14		LIVIA ILHÉU ROMANO	03/08/2015	SIMONE DO ROCIO ILHÉU	SANTARIA	MATRICULADA
15		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCIELE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	CX. POSTAL
16		JULIA VICTORIA COSTA	02/02/2016	THAIANE VIELLI ARTIGAS	TACANIÇA	MATRICULADA
17		MARIA LUIZA MACHADO FONSECA	27/11/2015	LIZANDRA MACHADO	JD. DOS MINÉRIOS	NÃO MORA MAIS EM

						RBS
18		HASSAF MIGUEL DE FARIAS	20/07/2016	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	VILA RICARDA	MAT. BERÇARIO
19		LIVIA MARIA DA ROCHA BUENO	17/08/2016	FRANCIELE ALVARES DA ROCHA	PAPANDUVA	MAT. BERÇARIO
20		JOAQUIM FERNANDO DOS SANTOS	22/01/2016	REGIANE DE JESUS	VILA RICARDA	MATRICULADA
21		ISABELLE BRANDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
22		LIVIA VITORIA CORDEIRO	27/10/2015	BEATRIZ C. CORDEIRO	JHONSON	MATRICULADA
23		MABILI KAUANE DE FARIA	15/06/2015	NEUSI LIZ	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
24		MYLENA ASSUNÇÃO CORREA	08/03/2016	LARISSA LISIANE FARIA	SANTARIA	MATRICULADA
25		EMYLI VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
26		YASMIM GABRIELLE DA SILVA	30/11/2015	REBREP SANTOS DA SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADA
27		ISIS BONFIM PORTES	14/12/2015	ALCEMIR JOSÉ PORTES	SANTARIA	MATRICULADA
28		JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS SANTOS	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
29		ERICK DAVI DE CRISTO SANTOS	13/01/2016	TELMA CRISTIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	MATRICULADO
30		LUIZ GUSTAVO NOBREGA	21/01/2016	JOILMA FERNANDA D SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADO MERI
31		THAYLLA MANOELA BRAS CIRILO	24/05/2015	THIELSE FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	MATRICULADA MERI
32		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	RETIRAR CARTA MATRICULA
33		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAIANA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
35	08/11/2017	AMELLY REBECCAS. RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
36	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	JD. SÃO LUIZ	RETIRAR CARTA MATRICULA
37	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
38	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
39	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
40	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
41	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
42	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
43	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		RETIRAR CARTA MATRICULA
44	02/02/2018	PEDRO ESTEVAN ESPIRITO SANTO	23/12/2014	GIOVANA SANTANA	TURMA	
45	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	RETIRAR CARTA MATRICULA
46	07/02/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	MUDOU DE LISTA
47	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
48	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARI II	RETIRAR CARTA MATRICULA
49	08/03/2018	PEDRO VINICIOS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	TIRIRICA	RETIRAR CARTA MATRICULA
50	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
51	24/04/2018	FIORI GIGLIOTI MOTA	30/07/2015	GILDETE MOTA OLIVEIRA	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
52	03/05/2018	ALICE MILENA CORDEIRO GOMES	12/11/2015	ELAINE THAIS C. GOMES	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
53	15/05/2018	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
54	12/06/2018	SAMUEL JOSÉ DE LARA	18/02/2016	MIRELLE APARECIDA B. DE LARA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
55	05/07/2018	ANTONIO LUCAS LAZARINI CARDOSO	22/02/2016	ADRIELE CRISTINI LAZARINI	NODARI I	RETIRAR CARTA MATRICULA
56	02/08/2018	SOFIA FLAVIELE CUMIN GARCIA LEAL	11/08/2018	SANDRA MARIA CONCEIÇÃO CUMIN	JD. ALBARANA	RETIRAR CARTA MATRICULA
57	02/08/2018	HERON CORDEIRO GUIMARÃES	26/08/2015	BRUNA MICHELE PEDROSO	CENTRO ALTO	RETIRAR CARTA MATRICULA
58	23/08/2018	ELIAS BENJAMIN MATTOS COSTA ROSA	24/07/2015	ELUANY MACEDO MATTOS	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
59	28/08/2018	MARIA VITÓRIA CORREA DOS SANTOS	04/09/2015	LUANA MICHELE RODRIGUES CORREA	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
60	04/09/2018	MARCELO HENRIQUE PIRES FONSECA	18/10/2015	DIENIFER TATIANE PIRES	VILA RICARDA	RETIRAR CARTA MATRICULA
61	11/09/2018	MARIA CLARA LESNIOVISKI	21/06/2015	ELDA DE BOMFIM	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
62	13/09/2018	ISABELLY VITÓRIA C. JURASKI	11/09/2015	ANDRÉIA DE FARIA CORDEIRO	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
63	25/09/2018	THAYAMI VICTÓRIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS FARIA	SANTARIA	RETIRAR CARTA MATRICULA
64	23/10/2018	ANDRÉ FELIPE DE FARIA	19/11/2015	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	RETIRAR CARTA MATRICULA
65	06/11/2018	MIRELLA NODARI PEREIRA	21/11/2015	HILDA MIRIELLI CAVALLI NODARI		RETIRAR CARTA MATRICULA
66	08/11/2018	GABRIELY VITÓRIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JÉSSICA PERCILIA DA SILVA CORREIA	N.S. DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
67	12/11/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	19/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
68	22/11/2018	CARLA SOFIA CARDOSO STRESSER	08/07/2015	CILENE MATOS CARDOSO	SANTARIA	
69	22/11/2018	ANTONI GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	RAFAEL CORDEIRO BURKOT	PAPANDUVA	
70	27/11/2018	RAFAEL BERNARD ALVES DOS SANTOS	12/08/2015	NOEMI FARIA DOS SANTOS	JHONSON	
71	27/11/2018	JOÃO EMANUEL BUENO	14/09/2015	VANESSA GARCIA	VILA RICARDA	
72	04/12/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIREMA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S. DE FÁTIMA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		LOURENZO RODRIGUES DOS SANTOS	20/08/2014	KEILA FARIA RODRIGUES	JD. DOS MINÉRIOS	MAT. 14/11

2		EMANUELLY BOUTIM RIBEIRO	02/04/2014	GABRIELA NAIARA BOUTIM	MADRE	N.A. 14,17/11
3		HEITOR CARDOSO BUENO CORDEIRO	04/04/2014	ELIAMARA CARDOSO BUENO	JD. SÃO GABRIEL	MAT. 14/11
4		JULIA GABIELLA SPRADA TAVARES	06/08/2014	FRANCIELE SPRADA	CENTRO	MAT. 14/11
5		ENZO MIGUEL TEIXXEIRA DE CRISTO	26/11/2014	ELIZIANE DE LIMA DE CRISTO	CENTRO ALTO	MAT. 14/11
6		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JESSICA AP. DE LARA	CENTRO ALTO	MATRICULADO
7		LUIZA VITÓRIA DE LIMA	26/12/2014	JOSIANE OLIVEIRA DOS S. DE LIMA	JD. GARCIA	DESISTIU DA VAGA
8		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
9		JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS	29/04/2014	DIULLIA CAROLINE DE F. SANTOS	JHONSON	MAT. 14/11
10		IGOR GABRIEL SILVA DAS ALMAS	24/10/2014	DENISIANE APª DA SILVA	JD. SÃO GABRIEL	MAT. 14/11
11		SAYMON FRANCISCO NODARI	31/05/2014	BIANCA FABÍOLA CORDEIRO	VILA VELHA	MAT. 14/11
12		EMERSON GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04/07/2014	DEISE CAROLINE MARTINS	SANTARIA	MAT. CMEI MERI
13		ISABELLA DOS SANTOS	18/06/2014	SIRLENE GARCIA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MAT. 14/11
14		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/0820/14	CRISTIANE		MATRICULADO
15		RENAN ARTUR CARDOSO	02/02/2015	ANGELITA CRISTINA SILVA	CENTRO	N.A. 14,17/11
16		SOFHIA VITÓRIA PAREIRA DOS SANTOS	29/07/2014	THAYS ANDRESSA PAREIRA	NODARI I	MAT. 14/11
17		DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/011/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	JD. SÃO LUIZ	N.A. 14,17/11
18		LORENZO DO N. PEREIRA DA SILVA	30/012015	CRISTIANE DO N.	TEOTÔNEO	MAT. 14/11
19		JOÃO LUCAS SCHNEIDER	10/07/2015	MARTA RODRIGUES SCHNEIDER	SANTARIA	DESL. 14,17/11
20		MAYSA CAROLINE M. DOS SANTOS	21/03/2015	GRISLEIDE CRISTIANE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ATENDEU
21		ANTONIO JHORDAN COIMBRA BERTOLIM	15/01/2015	JESSICA R. DE FRANÇA COIMBRA	NODARI II	DESL. 14,17/11
22		GABRIELLE ALVARENGA TEIXEIRA	03/01/2015	CIBELLE CAVALLI DE A. TEIXEIRA	VILA RICARDA	MAT. 14/11
23		MARIA LUIZA CORDEIRO BONFIM	07/03/2015	BIANCA DA S. CORDEIRO BONFIM	TACANIÇA	MAT. 14/11
24		AMANDA RAFAELA TEIXEIRA DE CRISTO	07/02/2015	ADRIANE DE FREITAS	CENTRO	MAT. 16/02
25		DIULYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/06/2014	MICHELE BONTORIN DE OLIVEIRA	VILA RICARDA	N.A. 14,17/11
26		ANTHONY MIKAEL COUTINHO	12/05/2014	HELAINE FERREIRO COUTINHO	NODARI II	Nº. INEXISTENTE 14/11
27		LORENA WOSCH LUIZ	09/04/2014	KEISEY STRAPASSON WOSCH	CENTRO	MAT. 14/11
28		LETICIA RIBEIRO BARBOSA	26/04/2014	JOELI RIBIERO BARBOSA	JD. DOS MINERIOS	MAT. 14/11
29		JULIA GABRIELE H. BARBOSA	20/11/2014	GISELE HONORATO	VILA RICARDA	MAT. 14/11
30		MAISA BARBIOT PEREIRA	04/10/2014	JUCELE BARBIOT	VILA RICARDA	MAT. 14/11
31		FABIANO DOS REIS LANGARO	02/08/2014	FRANCIANE PEREIRA DOS REIS LANGARO	SANTARIA	MAT. 14/11
32		PEDRO HENRIQUE CRISTO DA SILVA	20/05/2014	AMANDA REGINA C. PAIXÃO	NATÂNEA	MAT. 14/11
33		RENAN FRANCISCO TAVARES	31/08/2014	FRANCIELE SANTOS TAVARES	JHONSON	MAT. 14/11
34		ANTHONY FELIPE F. DE SOUZA	30/08/2014	DAIANA KALDSA R. FARIA	VILA RICARDA	MATRICULADO
35		MARIA VITORIA M. PINTO	06/07/2014	LEDIANE RIBEIRO A. DE PINTO	JD. PEDRO WOSH	MATRICULADA MERI
36		YASMIM DE OLIVEIRA	03/02/2015	VITOR R. DOS SANTOS	CENTRO	MAT. 14/11
37		MEROLIN VITORIA BERTOLIN	26/10/2014	GIOVANE MACHADO DOS SANROS	SANTARIA	MAT. 14/11
38	01/11/2017	JOÃO PEDRO C. MIRANDA	25/11/2014	MARIA EDUARDA C. KANUFRE	TACANIÇA	MAT. 14/11
39	06/11/2017	BERNARDO RAFAEL MACHADO	09/12/2014	CLÁUDIA IARA MACHADO	VILA RICARDA	MAT. 14/11
40	13/11/2017	ANTONIO MARIANO NETO	07/08/2014	ELAINE PATRICIA DOS S. MARIANO	SANTARIA	MATRICULADO
41	13/11/2017	RAFAEL BONFIM DOS SANTOS	14/06/2014	LILIANE BONFIM DA LUZ	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
42	13/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
43	22/11/2017	MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2017	GISELE CRISTINA CORDEIRO BONFIM	JHONSON	MATRICULADA
44	23/11/2017	KAUANI VITORIA DOS S. RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDE
45	04/12/2017	SAMUEL PEREIRA MARIANO	09/07/2014	ALESSANDRA R. PEREIRA MARIANO	VILA RICARDA	MATRICULADO
46	06/12/2017	EMANUELLE VITÓRIA PINHEIRO	22/11/2014	MAIARA GISELE DA SILVA	VILA ABRÃO	Nº DESLIGADO
47	07/12/2017	STELLA DOS PASSOS NASCIMENTOS	07/02/2015	SELMA DOS PASSOS	CENTRO ALTO	MATRICULADA
48	05/02/2018	NICOLE DE FATIMA SANT ANA FARIA	06/10/2014	DANIELE STRESSER DOS SANTOS	CENTRO	MATRICULADA
49	05/02/2018	LAURYN TEREZINHA NODARI DE FARIA	19/03/2015	LORIENE NODARI FARIA	SANTARIA	NÃO ATENDE
50	07/02/2018	DAVI EMANUEL DE ARAUJO	02/02/2015	DEBORA GEOVANA PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	MATRICULADO
51	21/02/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	MATRICULADA
52	21/02/2018	LOUISE EMANUELE DE GOIS	05/08/2014	JENIFER DANUSIA RODRIGUES PEREIRA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
53	22/02/2018	LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
54	05/03/2018	ELOÁ CRISTINE DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FÁTIMA SAMPAIO	TACANIÇA	MATRICULADO
55	06/03/2018	JOÃO VITOR STIVAL PEREIRA	09/10/2014	ANDRESSA LUANA STIVAL	JD. PARAISO	MATRICULADO
56	15/03/2018	LOURENZO DO N. PEREIRA SILVA	30/01/2015	CRISTIANE DO NASCIMENTO	TEOTÔNIO	MATRICULADO
57	04/04/2018	RITA LETICIA DOS SANTOS	21/01/2015	ELAINE DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADA
58	12/04/2018	ENZO GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	18/12/2014	GIOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	MATRICULADO
59	17/04/2018	DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/11/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
60	03/05/2018	MARIA LUISA LUCIANO PINTO	18/07/2014	TAINARA LUCIANO PINTO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
61	08/05/2018	NATASHA ZALBOCKI MACHADO	26/02/2015	KIMBERLI APARECEDIA ZALBOCKI	SANTARIA	NÃO REALIZOU A MATRÍCULA NO CMEI
62	19/06/2018	DAVI LUCCA NASCIMENTO RODRIGUES	16/01/2015	TATIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	TURMA	MATRICULADO
63	21/08/2018	YAGO SANTIAN ENDERLI	28/01/2015	ROSANA SANTIAN ENDERLI	JOHNSON	MATRICULADO
64	23/08/2018	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DA PAIXÃO	06/03/2015	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4C5C2C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - BERÇÁRIO /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTHONY DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/2016	ROSENILDA GONÇALVES PINTO	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017
2		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA (FINAL DE LISTA)

3		VICTOR LUIZ GOIS	02/09/2016	THAINARA LUIZE RIBEIRO	CENTRO	MUDOU DE MUNICIPIO
4		ANTONY GABRIEL FAVILE	03/09/2016	DANIELE SILVANO DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017
5		MURILO CORDEIRO DA SILVA	30/07/2016	LUANA CORDEIRO	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
6		CECILIA NOVAK	19/12/2016	KELI CRISTINA DE FARIA NOVAK	LA SANTA	MAT. 20/11/2017
7		DANIEL FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA	27/04/2016	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	VILA ABRÃO	MAT. 20/11/2017
8		LAURA BEATRIZ AGNER MEDEIROS	18/11/2016	EDILAMAR DO ROCIO MEDEIROS	CENTRO	MAT. 20/11/2017
9		NICOLAS VINICIUS RIBEIRO SOLIVAN	07/06/2016	MARLI DA APARECIDA SOLIVAN	NATÂNEA	MUDOU DE MUNICIPIO
10		LORENZO GABRIEL DE LARA SANTOS	21/12/2016	DORELI DE LARA RIBEIRO SANTOS	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
11		CRISTOFER FERNANDO MARTINS ALVES	11/03/2016	DHIENIFER MARTINS DOS SANTOS	VILA VELHA	MAT. 21/11/2017
12		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO	05/01/2017	PAULA DANIELE DE FARIA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
14		MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	20/01/2017	SUZANA DOS SANTOS	CENTRO	MAT. 19/02/2018
15		ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMILIN LETICIA DE SOPUZA	JHONSON	MAT. 29/11/2017
16		EMANUELE CRISTINA DE SOUZA	03/05/2016	DANIELE DE SOUZA	NATÂNEA	MAT. 29/11/2017
17		LUIZA VITÓRIA DE CAMPOS	13/10/2016	CAMILA L. DE CAMPOS	VILA RICARDA	MAT. 29/11/2017
18		ISAC EPIFANIO ENQUE	06/06/2016	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	CENTRO	MATRICULADO
19		ANTHONY GABRIEL NASCIMENTO	09/05/2016	ADRIELE CRISTINA FURTOSO	VILA VELHA	MATRICULADO
20		BRUCE BEAR BEZERRA DE OLIVEIRA JHONSON	22/01/2017	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	CENTRO	MATRICULADO
21		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN F. LILIS TEXEIRA	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
22		PAULO CEZAR V RODRIGUES	13/06/2017	ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
23		EMANUELLE VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SOELI DE ALCANTARA	JD. SÃO LUIZ	RETIRAR CARTA MATRICULA
24		ANTHONY JOSÉ SOUZA DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA C. DE SOUZA	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
25		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
26		MURILO RAFAEL FREITAS	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
27		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APª. MARTINS	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
28		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA G. ALVES RIBEIRO	JOHNSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
29		ANA F. ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C. G. ANTONIACOMI	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
30		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
31		BERNARDO HENRIQUE	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
32		DAVI LUCCA M. GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATÂNEA	RETIRAR CARTA MATRICULA
33		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADAMACHADO	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34		LUPITA BEATRIZ DOS SANTOS FROGEL	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
35		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
36		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
37		MIGUEL BERTOLIN B. ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
38		ANTONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATÂNEA	RETIRAR CARTA MATRICULA
39		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATÂNEA	RETIRAR CARTA MATRICULA
40		MARIA HELENA DOS REIS BALH	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
41		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
42		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	RETIRAR CARTA MATRICULA
43	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHANE A. PEREIRA	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
44	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	JD. SÃO LUIS	MATRICULADO
45	22/11/2017	CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	JD. SÃO LUIS	RETIRAR CARTA MATRICULA
46	22/11/2017	ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIS	RETIRAR CARTA MATRICULA
47	30/11/2017	MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	JD. SÃO LUIS	RETIRAR CARTA MATRICULA
48	02/12/2017	ANTHONY GABRIEL S. BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. MINÉRIOS	RETIRAR CARTA MATRICULA
49	07/12/2017	ITALO ALVES DE FARIA	30/11/2017	LESLIE CORDEIRO FARIA	JD. PEDRO WOSCH	
50	14/12/2017	JOÃO ARTHUR S. PONTES	05/08/2017	LUCIANA A. M. SOUZA	VILA VELHA	
51	01/02/2018	HENRIQUE ALVES DE FARIA	02/12/2017	JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA	N.S.DE FÁTIMA	
52	02/02/2018	EMANUEL PEDROSO ROSA	26/11/2017	PAULA PEDROSO ROSA	N.S.DE FÁTIMA	
53	05/02/2018	TEODORO LOURENÇO DE MIRANDA	21/07/2017	ELISIANE RAMOS	CENTRO	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA POR MANDADO DE SEGURANÇA
54	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
55	06/02/2018	ERICK MATEUS BARROS	20/06/2017	ERICA APARECIDA BARROS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA (CME+CT)
56	16/02/2017	VICTOR BELO DA SILVA CUNHA	23/12/2017	LUIZA DA SILVA CUNHA	JARDIM ITACURI	
57	01/03/2018	BIANCA APARECIDA TIBELIER	18/10/2017	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA	NATÂNEA	
58	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSAGELA MARIA DOS SANTOS		RETIRAR CARTA MATRICULA
59	06/03/2018	MIGUEL CARVALHO COSTA	27/04/2017	STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA	VILA VELHA	
60	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATÂNEA	RETIRAR CARTA MATRICULA
61	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE F. RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
62	24/04/2018	ANA GABRIELA FARIA	22/12/2017	SHELCY RENATA FARIA	PAPANDUVA	
63	26/04/2018	YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	23/10/2017	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	VILA VELHA	
64	03/05/2018	ISABELE DUARTE DE FARIA	19/01/2018	GISELE F. DA SILVA DUARTE	N.S.DE FÁTIMA	
65	03/05/2018	LAURA RODRIGUES DE LARA	03/07/2017	JOSIANE R. DE JESUS	NATÂNEA	
66	14/05/2018	RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO	06/12/2016	LAISLA DEJANE SANTOS	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
67	22/05/2018	KEMYLLY EMANUELLY MOREIRA	14/04/2017	JAQUELINE DE FÁTIMA CHEVONICA	PAPANDUVA	
68	22/05/2018	SALOMÃO ARAUJO MOREIRA	03/08/2016	ROSANA CHÁ ARAUJO	N.S.DE FÁTIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
69	12/06/2018	ISABELLA MANSUR TEIXEIRA	31/01/2018	ROSELI DO R. DE SOUZA	VILA VELHA	
70	14/06/2018	WALLACE AUGUSTO S. RODRIGUES	04/06/2018	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	JHONSON	
71	21/06/2018	ANTONY LUCAS AMORIM	10/06/2016	JENIFFER DAIANA DOS SANTOS	VILA VELHA	
72	10/07/2018	FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	14/03/2018	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	VILA VELHA	
73	12/07/2018	LORENA TEIXEIRA GONSALVES	14/11/2016	INGRID VANESSA TEIXEIRA	VILA ABRÃO	
74	12/07/2018	RUBENS MURILO COSTA R. DA SILVA	31/12/2017	TATIANE DA SILVA	CENTRO	
75	07/08/2018	HILLARY MELISSA ILARIO VELOSO	01/07/2016	NEIVIANE DOS SANTOS VELOSO	PAPANDUVA	

76	09/08/2018	ANA ALICE DE FRANÇA	11/07/2018	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	VILA VELHA	
77	14/08/2018	ADRIAN FELIPE CARDOSO RIBEIRO	11/06/2018	FABIANE MIRIAN CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
78	28/08/2018	ARTHUR JOSÉ STRESSER DE SOUZA	05/07/2018	CAMILA STRESSER	VILA VELHA	
79	28/08/2018	MELLANY SOPHIA CLEMENTE FARIA	26/06/2018	DEBORA CLEMENTE	VILA VELHA	
80	30/08/2018	LUIZ MIGUEL RIBEIRO PINTO	31/05/2016	ILDA TABORDA CONCEIÇÃO	VILA VELHA	
81	04/09/2018	EMILLY LORENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/2018	LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	NATÂNEA	
82	11/09/2018	BERNARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/08/2018	ANGELA CRISTIANE TEIXEIRA	PAPANDUVA	
83	18/09/2018	ALYCE SOPHIA LIMA DOS SANTOS	24/08/2016	DAYANA PONTES DE LIMA	N.S. DE FÁTIMA	
84	18/09/2018	ISABELLA PIERRE BELO DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	
85	02/10/2018	RAYANE VITÓRIA DE FRANÇA RAMOS	16/06/2017	CELENIR PORTES DE FRANÇA DE RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	
86	30/10/2018	WELLINGTON MIGUEL GARCIA CASTRO	07/03/2017	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
87	01/11/2018	EMILLY BIANCA DE FARIAS	22/07/2017	LEDI TEREZINHA DE FARIA	VILA VELHA	
88	01/11/2018	JEAN MARCOS HONORATO BATISTA	15/11/2016	ANA CAROLINA BATISTA	N.S. DE FÁTIMA	
89	06/11/2018	ANTONY ABRÃO RAMOS	20/04/2016	SILMARA FARIA ABRÃO RAMOS	VILA VELHA	
90	08/11/2018	LUIZA MIURA DE SOUZA	26/06/2017	ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	PAPANDUVA	
91	08/11/2018	LAURA BEATRIZ PAES FARIA	12/03/2017	KIMBERLLY APARECIDA RODRIGUES PAES	JD. LA SANTA	
92	08/11/2018	ENZO HENRIQUE DE SOUZA DA ROCHA	24/08/2017	KENDRA JAÍNE DE SOUZA DA ROCHA	PAPANDUVA	
93	13/11/2018	BERNARDO TEIXEIRA STRESSER FARIA	22/07/2016	ARIANE LARISSA TEIXEIRA STRESSER	VILA VELHA	
94	19/11/2018	ANA SOPHIA FARIA DE SOUZA	02/07/2018	DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA	VILA VELHA	
95	19/11/2018	ANA CECÍLIA FARIA DE SOUZA	02/07/2018	DYANA KALIDSA RIBEIRO FARIA	VILA VELHA	
96	22/11/2018	LUIZ MIGUEL VIDAL RIBEIRO	03/12/2016	DHIENIFFER VERIDIANE VIDAL SIMPLICIO	VILA VELHA	
97	22/11/2018	MIGUEL FELIPE ZEN	28/03/2017	ANDRESSA CAMILA DAS NEVES	VILA VELHA	
98	22/11/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2017	PALOMA EDUARDA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
99	22/11/2018	ANTONIO HENRIQUE VAZ RODRIGUES	13/11/2018	ELEONAI RODRIGUES JUNIOR	CENTRO	
100	27/11/2018	ANDERSON PIETRO RAUL LOURENÇO	10/06/2016	VIVIANE APª. VAZ DE ANDRADE LOURENÇO	JD. DOS MINÉRIOS	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO ANTONIO DA R. PADILHA	03/10/2015	ADRIELE FERNANDA DA ROSA	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
2		DAVI SAMUEL RAMOS MOURA	27/04/2015	ALINE VIVIANE DOS STOS MOURA	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
3		LUISA COSTA SANTOS	23/10/2015	ELISA COSTA	CENTRO	MAT. 21/11/2017
4		MURILO CARDOSO DOS SANTOS	11/09/2015	JOSIQUELI APARECIDA RIBEIRO	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
5		ANTHONY GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	EISIANE SAMPAIO FIGUEIREDO	VILA VELHA	FOI CHAMADA MAS NÃO COMPARECEU NA ESCOLA
6		KAUÊ LEE DA ROCHA BERTOLIN	30/07/2015	LESANE MARTINHO DA ROCHA	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
7		MAYARA LETICIA LESNIOVISK	25/05/2015	ADRIANA VALERIA F. LESNIOVISK	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
8		ANNA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	05/05/2015	JOSIANE A. DE OLIVEIRA SANTOS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
9		ISABELLA REIS LAZARINI	06/04/2015	THAIS DOS REIS	JD. RECORD	MATRICULADA M.L
10		ANNA CLARA ALVES DO NASCIMENTO	07/02/2016	LUCIMARI ALVES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
11		MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS	26/06/2015	KAUANE CAROLINE O. DOS SANTOS	PAPANDUVA	Nº. INEXISTENTE
12		DAVI LUIS MARTINS DE FREITAS	21/05/2015	ALINE FRANCIELE DE FREITAS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		DAVI ALVES DA SILVA		LUANA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
14		DAVI LUCAS FARIA DOS SANTOS	19/01/2016	JULIANE FARIA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
15		ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
16		ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE BENTO LINS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 20/11/2017
17		ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	02/06/2015	TALISSON ROGER PEREIRA	NATANEA	MAT. 20/11/2017
18		MARIA EDUARDA G. DOS SANTOS	20/01/2016	SUELEN F. DA SILVA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 21/11/2017
19		OTAVIO HENRIQUE PIRES SILVA	05/07/2015	ANDRESA PIRES PONTES	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
20		CAIO JOSÉ STRESSER MACHADO	19/08/2015	AGATHA RAFAELA MACHADO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
21		JOSÉ ALFREDO TRALESK LUCASK	29/12/2015	LIDIANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	ATENDEU
22		MARIA CLARA CAETANO GOMES	22/05/2015	PATRICIA EMILY CAETANO	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
23		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
24		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	JD. PEDRO WOSH	RETIRAR CARTA MATRICULA
25		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
26		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	RETIRAR CARTA MATRICULA
27		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA		RETIRAR CARTA MATRICULA
28		YURI PIETRO RIBEIRO	08/04/2015	ANGELA O. AUGUSTINHO	VILA VELHA	
29		CARLOS ANTONIO MACHADO	1 E 7 MESES	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	RETIRAR CARTA MATRICULA
30		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
31		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	RETIRAR CARTA MATRICULA
32		BIANCA VITÓRIA DE OLIVEIRA	17/07/2015	BRUNA APª DE OLIVEIRA	CONGONHAS	
33		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
34		ELAINE DOS SANTOS PRESTES	04/06/2015	ROSIMARA PEREIRA	PAPANDUVA	MAT. CRAS/MP
35		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S.DE FATIMA	RETIRAR CARTA MATRICULA
36		ISABELA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	RETIRAR CARTA MATRICULA
37		SAMUEL HENRIQUE	27/07/2015	LUANA GONÇALVES	CENTRO	
38		PEDRO HENRIQUE MATHIAS	19/10/2015	ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS	VILA VELHA	
39		JACOB M. FERNANDES FARIAS	06/08/2015	JACIRA F. FARIAS	N.S.DE FÁTIMA	
40		CARLA YASMIM P. SILVA	27/04/2015	GILCÉIA XAVIER DA SILVA	PAPANDUVA	
41		WITOR AUGUSTO S. RODRIGUES	29/04/2015	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	NATÂNEA	MAT. MP
42		RAVY GABRIEL CORDEIRO	11/02/2016	DAIANA CORDEIRO	PAPANDUVA	
43		ANTONY GABRIEL DE ARAUJO	17/05/2015	JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO		
44	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO	VILA VELHA	
45	20/11/2017	JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	

46	11/12/2017	EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	VILA VELHA	
47	05/02/2018	JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER	14/08/2015	ALINE RUTZ GEFFER	NATÂNEA	
48	05/02/2018	PIETRA RAMOS DE MIRANDA	17/01/2016	ELISIANE RAMOS	CENTRO	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA POR MANDADO DE SEGURANÇA
49	16/02/2018	SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO	09/09/2015	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
50	16/02/2018	ISADORA RIBEIRO DE MELLO	24/03/2016	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
51	20/02/2018	SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM	05/01/2016	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
52	22/02/2018	LARISSA RAUSIS PORTES	20/11/2015	CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS	NATÂNEA	
53	27/02/2018	NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS	14/02/2016	MARCELASAUKOSKI DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
54	05/03/2018	ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	
55	06/03/2018	JOÃO MIGUEL DA SILVA	18/12/2015	MARIA ERENI GODOI DA SILVA	VILA VELHA	
56	05/04/2018	DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA	27/02/2016	EDUARDA SANTOS DA LUZ SILVA	PAPANDUVA	
57	10/04/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIREMA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
58	03/05/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	
59	08/05/2018	KAUANE ROBERTA DE FARIA	16/02/2016	ROSANE DA LUZ COSTA	NATANEA	
60	14/06/2018	PABLO HENRIQUE RIBEIRO PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
61	03/07/2018	JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	14/08/2015	ISABEL CRISTINA DE MOURA	SANTANA	
62	03/07/2018	HENRIQUE ARTIGAS DE FRANÇA	01/07/2015	DESIREE CAROLINE ARTIGAS	MADRE	
63	05/07/2018	LORENA OSORIO DA SILVA	16/09/2015	QUEILISIANE RIBEIRO OSORIO	N.S.DE FÁTIMA	
64	10/07/2018	ANTHONY GUILHERME PONTES BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	NATÂNEA	
65	07/08/2018	ENZO DA SILVA RIBEIRO	24/12/2015	ELISANE DA SILVA FURQUIM RIBEIRO	NATÂNEA	
66	09/08/2018	LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO	27/01/2016	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	PAPANDUVA	
67	28/08/2018	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	
68	28/08/2018	JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	20/12/2015	LUANA DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	
69	04/09/2018	BRUNO HENRIQUE SARAIVA	10/02/2016	MARIA ESTER ANDRADE DOS SANTOS	VILA VELHA	
70	04/09/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	07/03/2016	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	NATÂNEA	
71	25/09/2018	EMANUEL DE SOUZA RIBEIRO	10/08/2015	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NATÂNEA	
72	25/10/2018	LÍVIA FIOREZE FRANÇA	13/01/2016	AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	PAPANDUVA	
73	30/10/2018	RAMON GARCIA CASTRO	05/08/2015	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
74	30/10/2018	PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS	21/08/2015	EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS	VILA VELHA	
75	01/11/2018	DAVI BERNARDO DE FRANÇA	06/04/2015	DIONATAN FELIPE DE FRANÇA	PAPANDUVA	
76	01/11/2018	EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	VALBER DIAS DE LIMA	NATÂNEA	
77	08/11/2018	LOUISE GABRIELLE MACHADO AGNER	02/02/2016	MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	PAPANDUVA	
78	08/11/2018	EMILLY VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	PAPANDUVA	
79	22/11/2018	EVERTON DAVI DO NASCIMENTO	09/07/2015	EVERTON PEREIRA DO NASCIMENTO	N.S.DE FÁTIMA	
80	26/11/2018	MARIA VALENTINA RESTORF	19/10/2015	SOLANGE DE FÁTIMA TEIXEIRA	PAPANDUVA	
81	27/11/2018	HEITOR RAFAEL LESNIOWSKI BONFIM	24/10/2016	ANE CAROLINE LESNIOWSKI	NATÂNEA	
82	27/11/2018	ANDERSON PIETRO RAUL LOURENÇO	10/06/2016	VIVIANE APARECIDA VAZ DE ANDRADE	JD. DOS MINÉRIOS	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		MARIA VALENTINA BONFIM	23/02/2015	ADRIELE TAIS BONFIM GOES	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
2		RAISSA LIMA DA CRUZ	10/12/2014	ROSELI LIMA DA CRUZ	PAPANDUVA	MATRICULADA V.D
3		ENZO GABRIEL VIEIRA LOURENÇO	07/01/2015	NINABEL LEMOS VIEIRA	PAPANDUVA	MUDOU DE MUNICIPIO
4		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	CENTRO	MATRICULADO V.D
5		MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	09/08/2014	ELAINE APARECIDA COSTA	CENTRO	MATRICULADO V.D
6		HEITOR DOS SANTOS DE FRANÇA	09/05/2014	THAISE DANIELE DOS SANTOS	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
7		HEITOR LOURENZO FARIA DIAS	18/11/2014	PAULA RENATA FERNANDES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
8		JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	FABIOLA RODRIGUES	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
9		HELLEN CRISTINA LUCIANO DOS SANTOS	29/05/2014	TATIANE LUCIANO	PAPANDUVA	MATRICULADA
10		LIVYAN SOUZA LEIRIA	16/07/2014	SHAIANE SOUZA	NATÂNEA	SMS 27/11/2017
11		MARIA LUIZA DIAS ANDRADE	28/08/2014	JESSICA RIBEIRO DIAS ANDRADE	CENTRO	MATRICULADA V.D
12		JORGE LOURENZO DE MELLO	23/12/2014	CINTIA OLIVEIRA COUTINHO	CENTRO	MATRICULADO V.D
13		VITÓRIA GABRIELLA MARCONDES	02/06/2014	LETICIA Mª DE F. MARCONDES	PAPANDUVA	MATRICULADA
14		GABRIELLA EDUARDA DO NASCIMENTO	20/08/2014	BEATRIZ SUELEN DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MATRICULADA
15		ALICE MARIANE PAIXÃO	17/02/2015	DAIANE CRISTINA ILARIO	NATÂNEA	MATRICULADA V.D
16		OTAVIO CEZAR S. WENDRECHOVISKI	26/08/2014	PRISCILA MANGOLIN STRESSER	PAPANDUVA	MATRICULADO V.D
17		OTAVIO MURILO PEDROSO DE LIMA	30/08/2014	CATIELE CRISTINA PEDROSO	VILA VELHA	MATRICULADO V.D
18		PEDRO HENRIQUE VAZ AGNER	04/08/2014	DAIANE NUNES VAZ	PAPANDUVA	JÁ ESTA NO CMEI
19		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/08/2014	CRISTIANE ANTUNES BARBOSA	VILA BOAVA	JÁ ESTA NO CMEI M.L
20		YAN HANSEN DOS SANTOS CHAGAS	21/04/2014	FRANCIELE DOS SANTOS	NATÂNEA	MAT. 21/11/2017
21		MATEUS DOS SANTOS DE CRISTO	07/04/2014	DEJALMA ARTIGAS	SANTO ANTONIO	MAT. V.D
22		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JÉSSICA APª DE FARIA	CENTRO ALTO	MAT. 21/11/2017
23		GIOVANA EMILY DE MELLO DE OLIVEIRA	05/06/2014	AMANDA CAROLINE DE M. MARTINS	JHONSON	MAT. 22/11/2017

24		LIVEA MARIA CORDEIRO	03/03/2015	MAUREN CAROLINE SALES DIAS	MADRE	SMS 27/11/2017
25		ENZO GABRIEL DOS SANTOS	17/08/2014	LUARA NATANA DOS SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADO V.D
26		SOPHIA NODARI MACHADO	05/11/2014	SAMANTAALINE NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
27		RODRIGO NODARI FILHO	20/10/2014	CAMILA CAVALLI BUENO NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
28		HELOISE FERNANDA DE B. DA SILVA	25/02/2015	NAUZIRA MACHADO DE B. SILVA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA V.D
29		MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
30		MELISSA GABRIELE DE FARIAS	17/06/2015	CARLA RIBAS SALDANHA	TACANIÇA	MAT. 21/11/2017
31		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	JD.RECORD	MAT. 21/11/2017
32		PEDRO HENRIQUE PAES FARIA	18/12/2014	KIMBERLLY R. PAES	JD. LA SANTA	MAT. 27/11/2017
33		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N.S.DE FÁTIMA	SMS 27/11/2017
34		VITOR HENRIQUE CORREA PEDROSO	28/04/2014	DIENIFER FERNANDA C. DOS SANTOS	NATÂNEA	MAT. 27/11/2017
35		JULIA VITORIA LUCASK	09/08/2014	LIIDANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	MAT. 16/02/2018
36		ANTONELLA OLIVEIRA DE FARIA	25/05/2014	LARISSA OLIVEIRA SOUZA	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
37		ELOÁ SAMPAIO DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FATIMA SAMPAIO	CENTRO	1º Nº INEXISTENTE O 2º NÃO ATENDE
38		LOUIS GABRIEL BORBA LEITE	05/08/2014	GILVANA DE SOUSA BORBA	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
39		ANTONIO CARLOS TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	Nº. INEXISTENTE
40		JOÃO RICARDO TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	Nº. INEXISTENTE
41		ISABELLY VICTORIA ANTUNES	12/03/2015	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
42		HILLARI LIMA DA PAIXÃO	03/07/2014	ELAINE JAQUELINE LIMA	NATÂNEA	MAT. 01/12/2017
43		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELEN CRISTINA MIRANDA	NATÂNEA	NÃO TEM NGM COM O NOME
44		MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2014	GISELE BONFIM		MATRICULADA V.D
45		EDWARD S. F. FARIA	14/01/2015	JULIANE DA SILVA	RIO ABAIXO	MAT. 29/11/2017
46		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DELI DESIRE PILAR SILVA	VILA VELHA	MUDOU DE MUNICIPIO
47		DAVI LUIZ GARCIA TABORDA	10/05/2014	FRANCIELE KARINE GARCIA	PAPANDUVA	MAT. 28/11/2017
48		THÉO RAUSIS MIRANDA	10/06/2014	LÉO FABERSON.J.MIRANDA	CENTRO	MAT. 28/11/2017
49		LUCAS GABRIEL F. FURQUIM	31/07/2014	SANDRA FURQUIM ARAÚJO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
50		RAINA RAFAELA DOS SANTOS	28/03/2013	MARILZE G. DE ARAUJO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
51		JOÃO PEDRO BUENO DOS SANTOS	20/12/2013	PALOMA CRISTINA BUENO	CENTRO	NÃO ATENDE 17,28/11
52		LORENZO GABRIEL RECH	05/12/2014	JANDIRA COSTA FONTURA RECH	VILA VELHA	MAT. M.P MARIA LUIZA
53		MARIA ISABELA LEITE	10/03/ 2015	RANIELE DE MEDEIROS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 28/11/2017
54		ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS M. DE FERRO	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
55		MARIA EDUARDA ANDRADE DOS SANTOS	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS S. ANDRADE	PAPANDUVA	NÃO ATENDE 17,28/11
56		JOÃO GABRIEL Z. NOGUEIRA	19/07/2014	ANA CAROLINA C. L. ZULTANSKI	NATÂNEA	LIGAÇÃO 28/11/2017
57		THEODORO ELIAS	22/04/2014	ANDREZA CAROLINE DE MATOS	CENTRO	MATRICULADO
58		JHONATAH RUAN S. FLORENCIO	14/04/2014	ATAIS DE APARECIDA	JD. GARCIA	MATRICULADO
59	13/11/2017	JOÃO FELIPE VELOSO FARIA	03/06/2014	NERIELE VELOSO	JD. PARAÍSO	MATRICULADO
60	20/11/2017	ANA JULIA G. PRESTES DE FRANÇA	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
61	21/11/2017	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
62	21/11/2017	YASMIN NATASHA P. DOS SANTOS	10/09/2014	ADRIELE ESTEFANI PEREIRA	VILA VELHA	
63	28/11/2017	EMANUELLE MACHADO DOS SANTOS	02/02/2015	MARIA CAROLINA MACHADO	N.S.DE FÁTIMA	
64	12/12/2017	ALICE VAZ DE LARA	01/09/2014	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	N.S.DE FÁTIMA	
65	02/02/2018	JOSÉ GUILHERME MEDEIROS VAZ	11/08/2014	LARISSA KAOANA VAZ	VILA VELHA	
66	16/02/2018	FERNANDA GABRIELY RAMOS DE LARA	10/06/2014	ROSENILDA RAMOS DE LARA	VILA VELHA	
67	22/02/2018	MATEUS CASTRO	19/01/2015	ADRIANA MATOSO DE LARA	PAPANDUVA	
68	15/03/2018	ANA CLARA DE LARA	11/12/2014	MIRIAN CORDEIRO DOS SANTOS DE LARA	PAPANDUVA	
69	14/05/2018	JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	JOSÉ JOICE BOAVENTURA	PAPANDUVA	
70	04/07/2018	SOFIA DOS SANTOS CARDOSO	04/07/2014	GILMAR SANTIAGO CARDOSO	N.S.DE FÁTIMA	
71	07/08/2018	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE	N.S. DE FÁTIMA	
72	09/08/2018	BEATRIZ CRISTINA C. DOS SANTOS	27/09/2014	EDILAINE CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
73	09/08/2018	YURI GUSTHAVO A. DOS SANTOS	18/03/2015	LUANA PRISCILA ANDRADE	VILA VELHA	
74	25/09/2018	ARTHUR GABRIEL AGNER DE ARAUJO	22/12/2014	RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO	PAPANDUVA	MATRICULADO (CME+CT)

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1B426613

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - BERÇÁRIO/2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		DAVI R. A. DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
2		GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	Nº. INEXISTENTE
3		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	Nº. INEXISTENTE
4		ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	VILA SÃO PEDRO	NUNCA COMPARECEU NO CMEI
5		ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
6		ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE	MATRICULADO
7		RENATO AUGUSTO RODRIGUES DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
8		NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
9		TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	VILA SÃO PEDRO	SEM CONTATO
10		JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO

11		DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
12		MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADO
13		THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
14		NATALY LUISE DE OLIVEIRA	13/08/2016	IDILMA APARECIDA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
15		ELIZA VICTÓRIA B. DE ANDRADE	16/05/2016	ELIS MIRANDA BONFIM	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
16		EDUARDO FONTOURA CORDEIRO	22/05/2016	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
17		ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
18		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
19		ALIFER RYAN CANDIDO DE FARIA	29/03/2017	ANDRÉIA DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
20		HENRIQUE KAUÃ S. FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	
21		YGOR RENATO BUENO	04/08/2017	SUELIZE NAYARA RIBEIRO	VILA SÃO PEDRO	MAT. MP. 21/06/2018
22		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	
23		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	
24		KIARA YSADORA P. NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	
25	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA T.GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	VILA SÃO PEDRO	
26	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
27	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S. DE FÁTIMA	
28	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE FRANÇA GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	
29	29/11/2017	ALLYCE VISTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENOisele	N.S. DE FÁTIMA	
30	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
31	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA FARIA KAVA	03/09/2016	ELIS CARINE VAZ DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
32	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	
33	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S. DE FÁTIMA	
34	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	
35	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	
36	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	
37	26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRACIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	VILA SÃO PEDRO	
38	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
39	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
40	19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
41	15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	VILA SÃO PEDRO	
42	05/06/2018	DAVI LUIZ VALENTE	12/04/2016	DENISE DO CARMO S. VALENTE	VILA ABRÃO	
43	14/06/2018	ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS	25/06/2016	KEILA PEDROSO	VILA SÃO PEDRO	
44	10/07/2018	RYAN DA SILVA SANTOS	21/08/2017	ROSEMILDA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
45	07/08/2018	LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA	02/04/2016	SABRINA RIBEIRO DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	
46	07/08/2018	LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18/06/2018	TAYARA FRANCINI CORDEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
47	09/08/2018	VICTOR EMANUEL DE CARVALHO	30/07/2018	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO	CENTRO	
48	09/08/2018	ARTHUR LEITE RIBEIRO	02/03/2017	ROSANE LEITE	MADRE	
49	28/08/2018	BENTO EMANUEL FARIA STRESSER	24/01/2018	LOUISE GABRIELE FARIA	MADRE	
50	06/09/2018	MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO	16/05/2016	FERNANDA CRISTINE STOER	VILA SÃO PEDRO	
51	06/09/2018	MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES	04/02/2018	TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	
52	06/09/2018	GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO	12/08/2017	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA COSTA	
53	13/09/2018	ARTHUR DANIEL GUIMARÃES DOS SANTOS	21/08/2018	SANDRO DOS SANTOS	VILA COSTA	
54	25/09/2018	ANA CLARA ARAUJO MARTINS	08/11/2017	THAIS DAIANE DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	
55	09/10/2018	MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA	12/08/2017	TATIANE DA SILVA PONTES	VILA SÃO PEDRO	
56	25/10/2018	THAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APª DA SILVA FERREIRA	VILA SÃO PEDRO	
57	01/11/2018	ALANES VITORIA PIRES DA SILVA	14/10/2018	JOCELIA ROBERTA PIRES	MADRE	
58	06/11/2018	ANA CAROLINA ELIAS BORBA	08/09/2016	GIOVANA BONFIM ELIAS BORBA	N.S. DE FÁTIMA	
59	08/11/2018	DAVID ARTHUR PEDROSO	24/07/2018	LUCIANE DE SOUZA BUENO	VILA SÃO PEDRO	
60	08/11/2018	EMILLIN NATHALIA DE BONFIM	29/08/2016	GABRIELE PINTO NASCIMENTO	N.S. DE FÁTIMA	
61	20/11/2018	YURI DIEGO DE OLIVEIRA	22/09/2018	IDILMA APARECIDA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
62	20/11/2018	NATHALY ISABELY BORGES DE LIMA	30/04/2016	FLAVIELI APARECIDA MACEDO	N.S. DE FÁTIMA	
63	22/11/2018	ANA JULIA COUTINHO DOS SANTOS	17/04/2018	ELIS DAIANE COUTINHO	VILA SÃO PEDRO	
64	27/11/2018	SOPHIA MACHADO DOS SANTOS	06/09/2017	SUELEM DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
65	30/11/2018	HENRIQUE GABRIEL TABORDA	22/02/2018	FRANCIELE BUENO DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	
66	04/12/2018	BRYAN GABRIEL MOREIRA DE LIMA	24/04/2017	ESTEPHANIE SUELEN PONTES DE LIMA	MADRE	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:26973A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - BERÇÁRIO/2018

SEQ.	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		DAVI R.A, DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	V. S. PEDRO	MATRICULADO
2		GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	Nº. INEXISTENTE
3		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	Nº. INEXISTENTE
4		ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	V.S.PEDRO	NUNCA COMPARECEU NO CMEI
5		ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
6		ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE	MATRICULADA
7		RENATO AUGUSTO R. DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
8		NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	V.S.PEDRO	MATRICULADA
9		TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	V.S.PEDRO	SEM CONTATO
10		JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
11		DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
12		MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
13		THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
14		NATALY LUISE DE OLIVEIRA	13/08/2016	IDILMA APARECIDA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
15		ELIZA VICTÓRIA B. DE ANDRADE	16/05/2016	ELIS MIRANDA BONFIM	V.S.PEDRO	MATRICULADO
16		EDUARDO FONTOURA CORDEIRO	22/05/2016	JOSIELE Apª F. CORDEIRO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
17		ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
18		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	V.S.PEDRO	
19		ALIFER RYAN C. FARIA	29/03/2016	ANDRÉIA DE FARIA	V.S.PEDRO	
20		HENRIQUE KAUÃ S. FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S.DE FÁTIMA	

21		YGOR RENATO BUENO	04/08/2017	SUELIZE NAYARA RIBEIRO	V.S.PEDRO	MAT. MP. 21/06/2018
22		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	V.S.PEDRO	
23		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	
24		KIARA YSADORA P. NOBREGA	23/06/2017	ANDRESSA PEREIRA ROSA	MADRE	
25	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA T.GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	V.S.PEDRO	
26	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
27	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S.DE FÁTIMA	
28	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE F. GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	V.S.PEDRO	
29	29/11/2017	ALLYCE VICTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENO	N.S.DE FÁTIMA	
30	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
31	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA CAVO FARIA	03/09/2017	ELIS CARINA VAZ DA SILVA	V.S.PEDRO	
32	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	V.S.PEDRO	
33	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S.DE FÁTIMA	
34	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	
35	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	
36	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S.DE FÁTIMA	
37	26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRAZIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	V.S.PEDRO	
38	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
39	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
40	19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
41	15/05/2018	LAURA ELOISE DOS SANTOS PINTO	27/03/2018	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO	V.S.PEDRO	
42	05/06/208	DAVI LUIZ VALENTE	12/04/2016	DENISE DO CARMO S. VALENTE	VILA ABRÃO	
43	14/06/2018	ISMAEL PEDROSO MARQUES DOS SANTOS	25/06/2016	KEILA PEDROSO	V.S.PEDRO	
44	10/07/2018	RYAN DA SILVA SANTOS	21/08/2017	ROSEMILDA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
45	07/08/2018	LUIZ MIGUEL FARIA PEREIRA	02/04/2016	SABRINA RIBEIRO DE FARIA	V.S. PEDRO	
46	07/08/2018	LUIZ OTÁVIO CORDEIRO DOS SANTOS	18/06/2018	TAYARA FRANCINI CORDEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
47	09/08/2018	VICTOR EMANUEL DE CARVALHO	30/07/2018	ALICE JOSIANE GONÇALVES DE CARVALHO	CENTRO	
48	09/08/2018	ARTHUR LEITE RIBEIRO	02/03/2017	ROSANE LEITE	MADRE	
49	28/08/2018	BENTO EMANUEL FARIA STRESSER	24/01/2018	LOUISE GABRIELE FARIA	MADRE	
50	06/09/2018	MARIA ELOISY STOER DE CAMARGO	16/05/2016	FERNANDA CRISTINE STOER	V. S. PEDRO	
51	06/09/2018	MARIA CECILIA CAMARGO PRESTES	04/02/2018	TAIS CAMARGO DE LARA PRESTES	V. S. PEDRO	
52	06/09/2018	GUSTAVO FONTOURA CORDEIRO	12/08/2017	JOSIELE APARECIDA F. CORDEIRO	VILA COSTA	
53	13/09/2018	ARTHUR DANIEL G. DOS SANTOS	21/08/2018	SANDRO DOS SANTOS	VILA COSTA	
54	25/09/2018	ANA CLARA ARAUJO MARTINS	08/11/2017	THAIS DAIANE DE ARAUJO	V. S. PEDRO	
55	09/10/2018	MAISA VICTÓRIA DE OLIVEIRA	12/08/2017	TATIANE DA SILVA PONTES	V. S. PEDRO	
56	25/10/2018	THAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APª DA SILVA FERREIRA	V. S. PEDRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA – MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO PEDRO DE M. COSTA	26/05/2015	LEIDIANE B. DE JESUS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
2		DAVI L. C. DA SILVA	27/04/2015	MARISA CORREIA	MADRE	NÃO ATENDEU
3		MARCELA L. V. DOS SANTOS	20/06/2015	LORIANA N. DOS SANTOS	MADRE	NÃO ATENDEU
4		VICTOR EMANUEL F. PRESTES	05/07/2015	SOLANGE F. PRESTES	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
5		MAYCON D. B. CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS R. BONFIM	JARDIM PARAÍSO	NÃO ATENDEU
6		ANA JULIA	22/05/2015	MARGARETE	N.S. DE FÁTIMA	SEM CONTATO
7		LUCAS H.F.SANTANA	18/07/2015	CLEIDE	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
8		JACOB M. FARIA	06/08/2015	JACIRA	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		LAURA EMANUELE N. DA PAIXÃO	06/12/2015	JANAINA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
10		EMILY KAUANI DA S. SANTOS	10/05/2015		VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU
11		CRISTOFER E. SOUZA	23/09/2015	SARA DE BRITO SOUZA	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU 10/11/2017
12		EMANUELE V. DE BRITO	06/07/2015	REGINA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU 10/11/2017
13		ELOÁ NUNES CASTRO	26/07/2015	ELIETE N. CASTRO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
14		ISABELA V. DOS SANTOS	16/02/2016	JANETE R. DA PAIXÃO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
15		ENZO LEITE	22/10/2015	ROSANA LEITE	MADRE	MATRICULADO
16		CIBELE ROSA SANTOS DA SILVA	26/02/2016	ANDRÉIA DA C. DA ROSA	N.S. DE FÁTIMA	
17		MOISÉS DA ROSA LEITE	15/11/2015	ANDRIELY DA ROSA BUMAYER	N.S. DE FÁTIMA	
18		EMANUELY VITORIA DE LARA BUENO	15/04/2014	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA NO MATERNAL II
19		ALICE VITÓRIA RAMOS	25/08/2015	NEILA RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	
20		LUCAS DOS SANTOS VAZ	08/032016	ERIDIANE DOS SANTOS MOREIRA	N.S. DE FÁTIMA	
21		NICOLAS EDUARDO G. DOS SANTOS	06/03/2016	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
22		ELLOA VICTÓRIA SANTOS GOIS	15/07/2015	JESSICA GOIS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
23		GUSTAVO ALEXANDRE SONTAGE PEREIRA	15/08/2015	CAROLINE SONTAG	N.S. DE FÁTIMA	
24		WALLACE VICENTE MARIANO DE ANDRADE	21/01/2016	AMANDA MARIANO	N.S. DE FÁTIMA	
25		WILLYAN MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	
26		WESLEY MIGUEL STRESSER	19/01/2016	SIRLENE DOS SANTOS STRESSER	VILA SÃO PEDRO	
27		LUIZ HENRIQUE M. DA PAIXÃO	30/07/2015	MICHELE AP. B. MARIANO	MADRE	
28		EDUARDO JOSÉ VAZ DE LIMA	27/09/2015	MARIA JOSÉ VAZ MACHADO	N.S. DE FÁTIMA	
29		PALOMA GEFFER DE ALCANTARA	12/02/2016	CLEIDE GEFFER DE FARIA	VILA ABRÃO	
30		DAVI SOKOLWS DE LUCAS	18/01/2016	MICHELE DAYANE BRAINE GARCIA	VILA SÃO PEDRO	
31		MARIA EMANUELLY B. DOS SANTOS	26/08/2015	ALANA MAISA C. DE BONFIM	VILA ABRÃO	
32		VINICIUS SERGIO CAMARGO DOS SANTOS	30/11/2015	GREICE DAIANE CAMERGO	MADRE	
33		JULIANA G.PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
34		MELISSA GABRIELE DOS S. COUTINHO	04/05/2015	LUANA DOS SANTOS	MADRE	
35		SAMUEL VAZ CZUVTY	06/05/2015	JOSIANE VAZ CZUVTZ	VILA SÃO PEDRO	
36		HELENA VITORIA LARA DE SOUZA	03/05/2015	TATIANE CORDEIRO DE ALRA	N.S. DE FÁTIMA	
37		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	
38		JOÃO RENATO BORGES	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	VILA SÃO PEDRO	
39		LIVIA OLIVEIRA GONÇALVES	03/06/2015	EMILE OLIVEIRA GONÇALVES	VILA SÃO PEDRO	
40		ANTHONY MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	
41		JOÃO LUCAS INGLES FARIA	24/04/2015	CENDY NAYARA INGLES	JARDIM PARAÍSO	
42		GUSTAVO ANTONIO S. CAVALLI	01/08/2015	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
43		EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	N.S. DE FÁTIMA	
44		ITALO GUAN PEREIRA NOBREGA	20/06/2015	ANDRESSA PAREIRA	MADRE	
45	01/07/2015	KHEROLIN MENDES DA SILVA	01/07/2015	SABRINA MENDES PIRES	N.S. DE FÁTIMA	
46	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO		
47	08/11/2017	LEANDRA ISABELLA MARCONDES	16/02/2016	ODETE F. MARCONDES CAMARGO	VILA ABRÃO	

48	08/11/2017	LUCAS HENRIQUE SANTANA FARIA	18/07/2015	CLEIDE SANTANA	VILA SÃO PEDRO	
49	08/11/2017	ROSANA LEITE	22/10/2015	ISOLDA MARINHO LEITE	MADRE	
50	07/12/2017	BERNARDO LORAN ANDRADE CORDEIRO	05/03/2016	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	
51	05/02/2018	ANTONY GUILHERME P. BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
52	05/02/2018	EMILY BIANCA ARAUJO GONÇALVES	17/08/2015	GABRIELE GONÇALVES	N.S. DE FÁTIMA	
53	19/02/2018	VICTOR EMANUEL PRESTES DE FARIA	06/07/2015	SOLANGE DE FARIA PRESTES	VILA SÃO PEDRO	
54	20/02/2018	MARIA VITORIA CORREA DOS S. RODRIGUES	04/09/2015	LUANE MICHELE CORREA RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
55	22/02/2018	THAYAMI VICTORIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS DE FARIA	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
56	22/02/2018	IARA JOICE PEDROSOLOPES	24/02/2016	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S. DE FÁTIMA	
57	27/02/2018	ANA JULIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/01/2016	BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS RIBEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
58	01/03/2018	ENZO JOAQUIM DAS NEVES FERNANDES	14/10/2015	ANA CAROLINE DAS NEVES	N.S. DE FÁTIMA	
59	13/03/2018	HESTER SOFIA NICOLAU PRESTES	11/05/2015	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
60	13/03/2018	ALICE CARDOSO SANTOS	25/07/2015	DINAIR CARDOSO	VILA SÃO PEDRO	
61	15/03/2018	KETHILIN RAISSA DA SILVA PONTES DE OLIVEIRA	09/11/2015	NADIR MIRANDA DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
62	27/03/2018	ARTHUR ARAUJO DIAS	03/02/2016	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	N.S. DE FÁTIMA	
63	12/04/2018	ANAELLY NATHALIA SANTOS DUARTE	08/10/2015	ELAINE LINDAMAR DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
64	08/05/2018	LORENA RAFAELY DA PAIXÃO	11/12/2015	JOSIANE COSTA	MADRE	
65	08/05/2018	LAURA CARMO RIBEIRO	21/04/2018	CARINA CARMO MORAIS	VILA ABRÃO	
66	10/05/2018	NATHALY VITÓRIA NUNES BRITO	17/09/2015	LUCIMARA APARECIDA DE BRITO	VILA SÃO PEDRO	
67	05/06/2018	ERIKA MAISA FARIA	14/11/2015	LEONILSA GOMES DOS SANTOS	VILA COSTA	
68	05/07/2018	MAIKE WESLEY BONFIM FARIA	14/05/2015	CASSIA MELENE DE BONFIM	N.S. DE FÁTIMA	
69	07/08/2018	DAVI CORDEIRO BOENO	06/05/2015	IVONETE CORDEIRO	N.S. DE FÁTIMA	
70	09/08/2018	MELISSA FARIA DA PAIXÃO	22/02/2016	ADRIELLI MAYRA SANTOS DE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	
71	21/08/2018	JOÃO HÉLIO PORTES DE CAMARGO	04/11/2015	JESSICA PORTES DE BARROS	VILA COSTA	
72	06/09/2018	JOÃO PEDRO STOER DE CAMARGO	04/05/2015	FERNANDA CRISTINE STOER	VILA SÃO PEDRO	
73	18/09/2018	IZADORA THAELLEN MATIAS BOAVENTURA	20/02/2016	LILIANE APª. DE SOUZA BOAVENTURA	N.S. DE FÁTIMA	
74	18/09/2018	JOLIE PILAR WEISS	01/09/2015	JANAINA PILAR LOURENÇO WEISS	N.S. DE FÁTIMA	
75	18/09/2018	LUIZA ARAUJO DOS SANTOS	09/09/2015	LUCIMARA DE ARAUJO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
76	20/09/2018	ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE B. LINS DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	
77	27/09/2018	MARIA CLARA RODRIGUES	15/06/2015	ANA PAULA RODRIGUES	MADRE	
78	23/10/2018	MAYCON DOUGLAS DE BONFIM CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS RIBAS BONFIM	VILA SÃO PEDRO	
79	23/10/2018	ANTHONY PHIETRO FALCADE FARIA	17/05/2015	ELIZIANE DE JESUS FALCADE FARIA	N.S. DE FÁTIMA	
80	30/10/2018	JOÃO VICTOR VAZ DE ANDRADE	07/09/2015	ROSILDA VAZ DA PAIXÃO	MADRE	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANALICE V. LIPSKI	05/02/2015	DANIELE A. DOS SANTOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
2		MARCOS KAUE DE C. OLIVEIRA	10/09/2014	AMANDA M. DE CASTRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
3		ANTONY E.T. DE BONFIM	27/12/2014	TATIANE RIBEIRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
4		RAFELLY DA SILVA	16/11/2014	MARIA ISABEL DA SILVA	VILA S. PEDRO	MATRICULADA V.D
5		JOÃO V. R. SIL VA	06/06/2014	PATRICIA R. DE FRANÇA	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
6		ESTEVÃO DE O. PINTO	10/12/2014	SANDRA M. DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
7		CARLOS HENRIQUE MACHADO	jun/14	ERICA	MADRE	MATRICULADO
8		EDUARDO H.FURTADO	12/05/2014	CRISTIANE APª ELEOTÉRIO	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
9		DARLISSON DOS R. MACHADO	16/05/2014	IDINARA DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
10		VITOR F. R. FARIA	23/08/2014	ADÉLIA RUTS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADO L.P
11		ISADORA H. DO N. CORREIA	04/04/2014	MARINA APª DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MATRICULADA
12		PRISCILA AP. PEREIRA	05/05/2014	NILZA DA LUZ DO E. SANTO	V. ABRAÃO	MATRICULADA L.P
13		JULIO KAUE DA S. RIBEIRO	13/09/2014	ALINE	MADRE	MATRICULADO
14		THAIARA E. M. DOS SANTOS	07/05/2014	DAIANE MIRANDA	V. ABRAÃO	Nº. INEXISTENTE
15		VICTOR JOSÉ DOS SANTOS	06/01/2015	CARLA XOTESLEN	V. S. PEDRO	MATRICULADO
16		MIGUEL CRISTO DE LARA	08/07/2014	MARÍLIA BUENO	VILA COSTA	MATRICULADO V.D
17		ADRYAN M. D. OLIVEIRA	10/02/2015	ANDRESSA C. P. DUCATTO	V. S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
18		DAVI DA S. BONFIM	25/01/2015	THAIS DE BONFIM	MADRE	MATRICULADO
19		BRUNO D. C. BRUNELO	21/11/2014	ALANA CAVALI	V. S. PEDRO	NÃO ATENDE 10/11/2017
20		FERNANDA ARAUJO	05/12/2014	ELAINE CRISTINA KACHORROSKI	VILA ABRÃO	MATRICULADA V.D
21		LUCIANO BONFIM PRESTES	16/01/2015	ELI MACHADO DE BONFIM	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
22		VICTOR EMAUEL DOS SANTOS	27/12/2014	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	NÃO ATENDE 10/11/2017
23		GEOVANA RODRIGUES NOBRE MACHADO	09/10/2014	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	MADRE	DESISTIU DA VAGA
24		DAVI LUCAS MATOS DOS SANTOS	25/07/2014	ELIZANGELA A. DE MATOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
25		VITOR GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	22/06/2014	JANETE DO NASCIMENTO	MADRE	MATRICULADO
26		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N. S.DE FÁTIMA	NÃO ATENDE 10/11/2017
27		BIANCA DE JESUS CORDEIRO	18/04/2014	DANIELE LOURENÇO DE JESUS	N. S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
28		SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES CORREIA	17/02/2015	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	VILA S. PEDRO	Nº. INEXISTENTE
29		JOÃO GUILHERME MARCONDES D EFARIA	26/08/2014	KATHERINE F. MARCONDES	VILA ABRÃO	MATRICULADO
30		DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA PINTO	VILA ABRÃO	Nº. INEXISTENTE
31		ALICE CARVALHO CORREA	23/06/2014	KELLI ANDRESSA R. PINTO	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
32		PEDRO HENRIQUE ORTIZ GONÇALVES	05/07/2014	ROSILDA ORTIZ	MADRE	MATRICULADO
33		ANDREY JOSE DE SOUZA PINTO	07/06/2014	IVONETE AP. COSTA ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADO
34		LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N. S. FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA
35		BRAIAN RUAN HENRIQUE DRUS	06/12/2014	SOLANGE L. HENRIQUE	N. S. FÁTIMA	MUDOU DE MUNICÍPIO
36		YHASMIN RAPHAELA M. PEDROSO	07/02/2015	TAINARA F. MAXIMIANO	N. S. FATIMA	MATRICULADA
37		JAMILE VITÓRIA DOS SANTOS	24/09/2014	STEFANI FERNANDA MARIANO	MADRE	MATRICULADA
38		LAURA VITÓRIA DOS SANTOS	03/05/2014	IDILMA APARECIDA DOS STOS	VILA S. PEDRO	MATRICULADA
39		YASMIN VITÓRIA ARAUJO DOS REIS	15/04/2014	MARCIELE ARAUJO DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDEU
40		ANA JULIA GONÇALVES P. DE FRANÇA	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	NÃO ATENDEU
41		WALLACE DANYEL DE OLIVEIRA FARIA	01/02/2015	ANE CAROLINI DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
42		MIRYAN BONTORIN DE SOUZA	02/07/2014	MIRYAN BONTORIN DE SOUZA	VILA SÃO PEDRO	NÃO ATENDEU
43		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DIULLE PILLAR	VILA SÃO PEDRO	ATENDEU
44		HENRIQUE GABRIEL R. JOVINSK	05/01/2015	LUIS FELIPE JOVINSK	N.S.FATIMA	MATRICULADO
45		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELLEN CRISTINA S.R.MIRANDA	RORAIMA	ATENDEU

46		KAUAN FARIA BARBINO	24/01/2015	JAQUELINE FERNANDA FARIA	N.S.FATIMA	MATRICULADO
47		SOFIA DOS SANTOS CARDOSO	04/07/2014	JOCELIA RIBEIRO DOS SANTOS	N.S.DE FATIMA	DESISTIU DA VAGA
48		EMILY KAUANY DA SILVA DOS SANTOS	10/05/2014	ADRIANE BUAVA DA SILVA	N.S.DE FATIMA	MATRICULADO
49		ALLAN PATRICK RIBEIRO CORDEIRO	19/03/2015	JENNIFER CRISTINA RIBEIRO	VILA S. PEDRO	MATRICULADO
50		MIGUEL DO NASCIMENTO BOAVENTURA	10/03/2015	ADRIELE MONTEIRO NASCIMENTO	N. S. DE FÁTIMA	ATENDEU MAS NÃO FEZ A MATRÍCULA
51		HADASSA E. PONTES	08/03/2015	HELENAARA GONÇALVES	MADRE	MATRICULADO
52		GUILHERME FITZ DA SILVA	19/06/2014	FERNANDA FITZ DA SILVA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
53		DAVI LUCAS DE LARA	01/10/2014	ELISA FERNANDA S. MATIAS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
54		GUSTAVO ROAS SPREENGER	22/04/2014	CAMILA MARTINS ROAS	VILA ABRÃO	MATRICULADO
55		ISIS ISABELA TABORDA SIMÃO	17/12/2014	ANA PAULA TABORAD	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
56		WALACE DOUGLAS S. FLORENCIO	30/03/2014	CAROLAINE APARECIDA SONTAG	N.S. DE FÁTI MA	MATRICULADO
57		KAUANI VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
58		ENTONY OSCAR LOPES	17/11/2014	ANGELA SABRINA FREITAS DE OLIVEIRA	MADRE	MATRICULADO
59		MARIA DOLORES DE SOUZA DA SILVA	24/03/2015	NOELI DE LIMA SOUZA	MADRE	MATRICULADO
60		NYCOLAS KAUAN DE MATOS DOS SANTOS	30/07/2014	ANDRESSA CAROLINE DE MATOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
61		KEWELLIN VITTORIA GARCIA DOS SANTOS	03/04/2014	VALDIRENE DE JESUS GARCIA	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
62		GEOVANA SOARES PIMENTA XAVIER	07/03/2015	KÁTIA REGINA SOARES	VILA COSTA	MATRICULADO
63		NATASHA MARCELINO SANTOS	22/05/2014	ANA LETICIA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	ATENDEU
64	07/11/2017	JOÃO PEDRO SANTOS OKOINSKI	02/09/2014	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MAT. MP
65	07/11/2017	KAUAN TEIXEIRA DE LARA	21/03/2015	EDICLÉIA DO ESPIRITO SANTO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
66	08/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	S. TEREZINHA	MATRICULADO V.D
67	13/11/2017	MARIA ISABELE ARAÚJO	27/11/2014	JOICE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	MADRE	NÃO ATENDEU
68	16/11/2017	RYANE CRISTINA DOS SANTOS	03/04/2014	SUELLEN DE SOUZA DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	DESISTIU DA VAGA
69	22/11/2017	SOPHIA DE JESUS NASCIMENTO	19/05/2014	ROSIMERI DE JESUS PINTO NASCIMENTO	N.S. DE FATIMA	MATRICULADO
70	07/12/2017	CRISTOFER YURI ANDRADE CORDEIRO	03/08/2014	BRUNA ALANA	VILA ABRÃO	CAIXA POSTAL
71	31/01/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
72	02/02/2018	EMANUELLE CAMILE AGNER	05/05/2014	FRANCIELE REGINA AGNER	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
73	02/02/2018	LUCAS RAUNI LORENÇO	07/06/2014	VIVIANE APARECIDA LORENÇO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADO
74	22/02/2018	MIGUEL DIAS MACHADO NETO	15/06/2014	EVELIN DANAIDE DE FARIA	VILA ABRÃO	NÃO ATENDEU
75	01/03/2018	EMANUELLY VITORIA DE LARA BUENO	15/04/2018	BRUNA ALVES DE LARA BUENO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
76	01/03/2018	KEIMILY DOS SANTOS BOENO	03/12/2014	ROSELI RIBAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
77	13/03/2018	PALOMA CRISTINA MACHADO FARIA	30/06/2014	PAMELA CRISTINA MACHADO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
78	18/04/2018	ALICE SANTOS DA SILVA	04/01/2015	DANIELE SANTOS FARIA	N. S. FATIMA	MATRICULADA
79	24/04/2018	MARCOS GUILHERME MATIAS PINTO	27/08/2014	BRUNA G. MATIAS	N. S. FATIMA	MATRICULADO
80	26/04/2018	KAUAN PEDROSO DOS SANTOS	15/12/2014	JULIANA AP. PEDROSO	MADRE	MATRICULADO
81	26/04/2018	KAYLON DAVI PEDROSO DOS SANTOS	04/02/2015	FLAVIANE AP PEDROSO	MADRE	MATRICULADO
82	07/06/2018	EMANUELLY VITORIA DE M. MACHADO	28/05/2014	GABRIELLE DE M.B. MACHADO	VILA SÃO PEDRO	MATRICULADA
83	07/08/2018	VICTOR DILO PINTO DOS SANTOS	26/01/2015	VANESSA APª. MONTEIRO PINTO DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADO
84	08/08/2018	PEDRO MIGUEL CORDEIRO DA LUZ DE FARIA	12/02/2015	LUANA THAIS CORDEIRO DA LUZ	VILA COSTA	
85	09/08/2018	YURI PIETRO RIBEIRO	08/03/2015	ANGELA AGOSTINHO OLIVEIRA	N.S. DE FÁTIMA	
86	21/08/2018	ANA LUIZA ARAUJO CORDEIRO	27/01/2015	ELISANE DE BONFIM DE ARAUJO	VILA SÃO PEDRO	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E7132F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - BERÇÁRIO /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTHONY DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/2016	ROSENILDA GONÇALVES PINTO	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017
2		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA (FINAL DE LISTA)
3		VICTOR LUIZ GOIS	02/09/2016	THAINARA LUIZE RIBEIRO	CENTRO	MUDOU DE MUNICIPIO
4		ANTONY GABRIEL FAVILE	03/09/2016	DANIELE SILVANO DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017
5		MURILO CORDEIRO DA SILVA	30/07/2016	LUANA CORDEIRO	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
6		CECILIA NOVAK	19/12/2016	KELI CRISTINA DE FARIA NOVAK	LA SANTA	MAT. 20/11/2017
7		DANIEL FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA	27/04/2016	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	VILA ABRÃO	MAT. 20/11/2017
8		LAURA BEATRIZ AGNER MEDEIROS	18/11/2016	EDILAMAR DO ROCIO MEDEIROS	CENTRO	MAT. 20/11/2017
9		NICOLAS VINICIUS RIBEIRO SOLIVAN	07/06/2016	MARLI DA APARECIDA SOLIVAN	NATÂNEA	MUDOU DE MUNICIPIO
10		LORENZO GABRIEL DE LARA SANTOS	21/12/2016	DORELI DE LARA RIBEIRO SANTOS	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
11		CRISTOFER FERNANDO MARTINS ALVES	11/03/2016	DHIENIFER MARTINS DOS SANTOS	VILA VELHA	MAT. 21/11/2017
12		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO	05/01/2017	PAULA DANIELE DE FARIA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
14		MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	20/01/2017	SUZANA DOS SANTOS	CENTRO	MAT. 19/02/2018
15		ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMILIN LETICIA DE SOPUZA	JHONSON	MAT. 29/11/2017
16		EMANUELE CRISTINA DE SOUZA	03/05/2016	DANIELE DE SOUZA	NATÂNEA	MAT. 29/11/2017

17		LUIZA VITÓRIA DE CAMPOS	13/10/2016	CAMILA L. DE CAMPOS	VILA RICARDA	MAT. 29/11/2017
18		ISAC EPIFANIO ENQUE	06/06/2016	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	CENTRO	MATRICULADO
19		ANTHONY GABRIEL NASCIMENTO	09/05/2016	ADRIELE CRISTINA FURTOSO	VILA VELHA	MATRICULADO
20		BRUCE BEAR BEZERRA DE OLIVEIRA JHONSON	22/01/2017	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	CENTRO	MATRICULADO
21		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN F. LILIS TEXEIRA	CENTRO	
22		PAULO CEZAR V RODRIGUES	13/06/2017	ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	
23		EMANUELLE VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SOELI DE ALCANTARA	JD. SÃO LUIZ	
24		ANTHONY JOSÉ DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA C. DE SOUZA	CENTRO	
25		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	
26		MURILO RAFAEL FREITAS	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	
27		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APª. MARTINS	PAPANDUVA	
28		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA G. ALVES RIBEIRO	JOHNSON	
29		ANA F. ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C. G. ANTONIACOMI	CENTRO	
30		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	
31		BERNARDO HENRIQUE	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	PAPANDUVA	
32		DAVI LUCCA M. GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATÂNEA	
33		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADAMACHADO	PAPANDUVA	
34		LUPITA BEATRIZ DOS SANTOS FROGE	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
35		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	
36		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S.DE FÁTIMA	
37		MIGUEL BERTOLIN B. ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S.DE FÁTIMA	
38		ANTONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATÂNEA	
39		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATÂNEA	
40		MARIA HELENA B. DOS REIS	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	
41		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	
42		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	
43	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHANE A. PEREIRA	PAPANDUVA	
44	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	JD. SÃO LUIS	
45	22/11/2017	CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	JD. SÃO LUIS	
46	22/11/2017	ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	JD. SÃO LUIS	
47	30/11/2017	MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	JD. SÃO LUIS	
48	02/12/2017	ANTHONY GABRIEL S. BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. MINÉRIOS	
49	07/12/2017	ITALO ALVES DE FARIA	30/11/2017	LESLIE CORDEIRO FARIA	JD. PEDRO WOSCH	
50	14/12/2017	JOÃO ARTHUR S. PONTES	05/08/2017	LUCIANA A. M. SOUZA	VILA VELHA	
51	01/02/2018	HENRIQUE ALVES DE FARIA	02/12/2017	JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA	N.S.DE FÁTIMA	
52	02/02/2018	EMANUEL PEDROSO ROSA	26/11/2017	PAULA PEDROSO ROSA	N.S.DE FÁTIMA	
53	05/02/2018	TEODORO LOURENÇO DE MIRANDA	21/07/2017	ELISIANE RAMOS	CENTRO	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA POR MANDADO DE SEGURANÇA
54	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	
55	06/02/2018	ERICK MATEUS BARROS	20/06/2017	ERICA APARECIDA BARROS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA – (CM+CT)
56	16/02/2017	VICTOR BELO DA SILVA CUNHA	23/12/2017	LUIZA DA SILVA CUNHA	JARDIM ITACURI	
57	01/03/2018	BIANCA APARECIDA TIBELIER	18/10/2017	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA	NATÂNEA	
58	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSAGELA MARIA DOS SANTOS		
59	06/03/2018	MIGUEL CARVALHO COSTA	27/04/2017	STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA	VILA VELHA	
60	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATÂNEA	
61	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE F. RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	
62	24/04/2018	ANA GABRIELA FARIA	22/12/2017	SHELCY RENATA FARIA	PAPANDUVA	
63	26/04/2018	YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	23/10/2017	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	VILA VELHA	
64	03/05/2018	ISABELA DUARTE DE FARIA	19/01/2018	GISELE F. DA SILVA DUARTE	N.S.DE FÁTIMA	
65	03/05/2018	LAURA RODRIGUES DE LARA	03/07/2017	JOSIANE R. DE JESUS	NATÂNEA	
66	14/05/2018	RILLARY ISABELLA SANTOS RIBEIRO	06/12/2016	LAISLA DEJANE SANTOS	PAPANDUVA	
67	22/05/2018	KEMYLLY EMANUELY MOREIRA	14/04/2017	JAQUELINE DE FARIA	PAPANDUVA	
68	22/05/2018	SALOMÃO ARAUJO MOREIRA	03/08/2016	ROSANA CHA ARAUJO	N.S.DE FATIMA	
69	12/06/2018	ISABELLA MANSUR TEIXEIRA	31/01/2018	ROSELI DO R. DE SOUZA	VILA VELHA	
70	14/06/2018	WALLACE AUGUSTO S. RODRIGUES	04/06/2018	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	JHONSON	
71	21/06/2018	ANTONY LUCAS AMORIM	10/06/2016	JENIFFER DAIANA DOS SANTOS	VILA VELHA	
72	10/07/2018	FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	14/03/2018	RUTE MARQUES RODRIGUES DE SOUZA	VILA VELHA	
73	12/07/2018	LORENA TEIXEIRA GONSALVES	14/11/2016	INGRID VANESSA TEIXEIRA	VILA ABRÃO	
74	12/07/2018	RUBENS MURILO COSTA R. DA SILVA	31/12/2017	TATIANE DA SILVA	CENTRO	
75	07/08/2018	HILLARY MELISSA ILARIO VELOSO	01/07/2016	NEIVIANE DOS SANTOS VELOSO	PAPANDUVA	
76	09/08/2018	ANA ALICE DE FRANÇA	11/07/2018	ELAINE FATIMA DE CRISTO DE FRANÇA	VILA VELHA	
77	14/08/2018	ADRIAN FELIPE CARDOSO RIBEIRO	11/06/2018	FABIANE MIRIAN CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
78	28/08/2018	ARTHUR JOSÉ STRESSER DE SOUZA	05/07/2018	CAMILA STRESSER	VILA VELHA	
79	28/08/2018	MELLANY SOPHIA CLEMENTE FARIA	26/06/2018	DEBORA CLEMENTE	VILA VELHA	
80	30/08/2018	LUIZ MIGUEL RIBEIRO PINTO	31/05/2016	ILDA TABORDA CONCEIÇÃO	VILA VELHA	
81	04/09/2018	EMILLY LORENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/08/2018	LETÍCIA GONSALVES DE OLIVEIRA	NATÂNEA	
82	11/09/2018	BERNARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/08/2018	ANGELA CRISTIANE TEIXEIRA	PAPANDUVA	
83	18/09/2018	ALYCE SOPHIA LIMA DOS SANTOS	24/08/2016	DAYANA PONTES DE LIMA	N.S. DE FÁTIMA	
84	18/09/2018	ISABELLA PIERRE BELO DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	
85	02/10/2018	RAYANE VITÓRIA DE FRANÇA RAMOS	16/06/2017	CELENIR PORTES DE FRANÇA DE RAMOS	N.S. DE FÁTIMA	
86	30/10/2018	WELLINGTON MIGUEL GARCIA CASTRO	07/03/2017	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL I /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO ANTONIO DA R. PADILHA	03/10/2015	ADRIELE FERNANDA DA ROSA	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017

2		DAVI SAMUEL RAMOS MOURA	27/04/2015	ALINE VIVIANE DOS STOS MOURA	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
3		LUISA COSTA SANTOS	23/10/2015	ELISA COSTA	CENTRO	MAT. 21/11/2017
4		MURILO CARDOSO DOS SANTOS	11/09/2015	JOSIQUELI APARECIDA RIBEIRO	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
5		ANTHONY GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	EISIANE SAMPAIO FIGUEIREDO	VILA VELHA	FOI CHAMADA MAS NÃO COMPARECEU NA ESCOLA
6		KAUÊ LEE DA ROCHA BERTOLIN	30/07/2015	LESANE MARTINHO DA ROCHA	NATÂNEA	MAT. 20/11/2017
7		MAYARA LETICIA LESNIOVISK	25/05/2015	ADRIANA VALERIA F. LESNIOVISK	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
8		ANNA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	05/05/2015	JOSIANE A. DE OLIVEIRA SANTOS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
9		ISABELLA REIS LAZARINI	06/04/2015	THAIS DOS REIS	JD. RECORD	MATRICULADA M.L
10		ANNA CLARA ALVES DO NASCIMENTO	07/02/2016	LUCIMARI ALVES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
11		MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS	26/06/2015	KAUANE CAROLINE O. DOS SANTOS	PAPANDUVA	Nº. INEXISTENTE
12		DAVI LUIS MARTINS DE FREITAS	21/05/2015	ALINE FRANCIELE DE FREITAS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		DAVI ALVES DA SILVA		LUANA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
14		DAVI LUCAS FARIA DOS SANTOS	19/01/2016	JULIANE FARIA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
15		ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
16		ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE BENTO LINS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 20/11/2017
17		ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	02/06/2015	TALISSON ROGER PEREIRA	NATANEA	MAT. 20/11/2017
18		MARIA EDUARDA G. DOS SANTOS	20/01/2016	SUELEN F. DA SILVA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 21/11/2017
19		OTAVIO HENRIQUE PIRES SILVA	05/07/2015	ANDRESA PIRES PONTES	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
20		CAIO JOSÉ STRESSER MACHADO	19/08/2015	AGATHA RAFAELA MACHADO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
21		JOSÉ ALFREDO TRALESK LUCASK	29/12/2015	LIDIANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	ATENDEU
22		MARIA CLARA CAETANO GOMES	22/05/2015	PATRICIA EMILY CAETANO	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
23		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	
24		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	JD. PEDRO WOSH	
25		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	
26		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	
27		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA		
28		YURI PIETRO RIBEIRO	08/04/2015	ANGELA O. AUGUSTINHO	VILA VELHA	
29		CARLOS ANTONIO MACHADO	1 E 7 MESES	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	
30		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	
31		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	
32		BIANCA VITÓRIA DE OLIVEIRA	17/07/2015	BRUNA APª DE OLIVEIRA	CONGONHAS	
33		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	
34		ELAINE DOS SANTOS PRESTES	04/06/2015	ROSIMARA PEREIRA	PAPANDUVA	MAT. CRAS/MP
35		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S.DE FATIMA	
36		ISABELA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	
37		SAMUEL HENRIQUE	27/07/2015	LUANA GONÇALVES	CENTRO	
38		PEDRO HENRIQUE MATHIAS	19/10/2015	ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS	VILA VELHA	
39		JACOB M. FERNANDES FARIAS	06/08/2015	JACIRA F. FARIAS	N.S.DE FÁTIMA	
40		CARLA YASMIM P. SILVA	27/04/2015	GILCÉIA XAVIER DA SILVA	PAPANDUVA	
41		WITOR AUGUSTO S. RODRIGUES	29/04/2015	KARLA LUIZE VAZ RODRIGUES	NATÂNEA	MAT. MP
42		RAVY GABRIEL CORDEIRO	11/02/2016	DAIANA CORDEIRO	PAPANDUVA	
43		ANTONY GABRIEL DE ARAUJO	17/05/2015	JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO		
44	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO	VILA VELHA	
45	20/11/2017	JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
46	11/12/2017	EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	VILA VELHA	
47	05/02/2018	JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER	14/08/2015	ALINE RUTZ GEFFER	NATÂNEA	
48	05/02/2018	PIETRA RAMOS DE MIRANDA	17/01/2016	ELISIANE RAMOS	CENTRO	MATRICULADO NO VOVÓ DIVA POR MANDADO DE SEGURANÇA
49	16/02/2018	SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO	09/09/2015	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
50	16/02/2018	ISADORA RIBEIRO DE MELLO	24/03/2016	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
51	20/02/2018	SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM	05/01/2016	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
52	22/02/2018	LARISSA RAUSIS PORTES	20/11/2015	CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS	NATÂNEA	
53	27/02/2018	NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS	14/02/2016	MARCELASAUKOSKI DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
54	05/03/2018	ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	
55	06/03/2018	JOÃO MIGUEL DA SILVA	18/12/2015	MARIA ERENI GODOI DA SILVA	VILA VELHA	
56	05/04/2018	DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA	27/02/2016	EDUARDA SANTOS DA LUZ SILVA	PAPANDUVA	
57	10/04/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIMERA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S.DE FÁTIMA	
58	03/05/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	
59	08/05/2018	KAUANE ROBERTA DE FARIA	16/02/2016	ROSANE DA LUZ COSTA	NATANEA	
60	14/06/2018	PABLO HENRIQUE RIBEIRO PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
61	03/07/2018	JULIANA DE MOURA DOS SANTOS	14/08/2015	ISABEL CRISTINA DE MOURA	SANTANA	
62	03/07/2018	HENRIQUE ARTIGAS DE FRANÇA	01/07/2015	DESIREE CAROLINE ARTIGAS	MADRE	
63	05/07/2018	LORENA OSORIO DA SILVA	16/09/2015	QUEILISIANE RIBEIRO OSORIO	N.S.DE FÁTIMA	
64	10/07/2018	ANTHONY GUILHERME PONTES BONFIM	20/08/2015	FERNANDA MARCOLINO BONFIM	NATÂNEA	
65	07/08/2018	ENZO DA SILVA RIBEIRO	24/12/2015	ELISANE DA SILVA FURQUIM RIBEIRO	NATÂNEA	
66	09/08/2018	LEONARDO HENRIQUE DE FARIA RIBEIRO	27/01/2016	CARLA BIANCA DE FARIA RIBEIRO	PAPANDUVA	
67	28/08/2018	ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS MOURA FERRO	CENTRO	
68	28/08/2018	JOÃO MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	20/12/2015	LUANA DOS SANTOS GARCIA	PAPANDUVA	
69	04/09/2018	BRUNO HENRIQUE SARAIVA	10/02/2016	MARIA ESTER ANDRADE DOS SANTOS	VILA VELHA	
70	04/09/2018	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MACHADO	07/03/2016	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	NATÂNEA	
71	25/09/2018	EMANUEL DE SOUZA RIBEIRO	10/08/2015	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	NATÂNEA	
72	25/10/2018	LÍVIA FIOREZE FRANÇA	13/01/2016	AMANDA FIOREZE COSTA DE FRANÇA	PAPANDUVA	
73	30/10/2018	RAMON GARCIA CASTRO	05/08/2015	RAFAELA GARCIA DE FARIA	VILA VELHA	
74	30/10/2018	PABLO EZEQUIEL FLORENCIO DOS SANTOS	21/08/2015	EDILAINE MAMEDES DOS SANTOS	VILA VELHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		MARIA VALENTINA BONFIM	23/02/2015	ADRIELE TAIS BONFIM GOES	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
2		RAISSA LIMA DA CRUZ	10/12/2014	ROSELI LIMA DA CRUZ	PAPANDUVA	MATRICULADA V.D
3		ENZO GABRIEL VIEIRA LOURENÇO	07/01/2015	NINABEL LEMOS VIEIRA	PAPANDUVA	MUDOU DE MUNICIPIO
4		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	CENTRO	MATRICULADO V.D
5		MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	09/08/2014	ELAINE APARECIDA COSTA	CENTRO	MATRICULADO V.D
6		HEITOR DOS SANTOS DE FRANÇA	09/05/2014	THAISE DANIELE DOS SANTOS	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
7		HEITOR LOURENZO FARIA DIAS	18/11/2014	PAULA RENATA FERNANDES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
8		JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	FABIOLA RODRIGUES	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
9		HELLEN CRISTINA LUCIANO DOS SANTOS	29/05/2014	TATIANE LUCIANO	PAPANDUVA	MATRICULADA
10		LIVYAN SOUZA LEIRIA	16/07/2014	SHAIANE SOUZA	NATÂNEA	SMS 27/11/2017
11		MARIA LUIZA DIAS ANDRADE	28/08/2014	JESSICA RIBEIRO DIAS ANDRADE	CENTRO	MATRICULADA V.D
12		JORGE LOURENZO DE MELLO	23/12/2014	CINTIA OLIVEIRA COUTINHO	CENTRO	MATRICULADO V.D
13		VITÓRIA GABRIELLA MARCONDES	02/06/2014	LETICIA Mª DE F. MARCONDES	PAPANDUVA	MATRICULADA
14		GABRIELLA EDUARDA DO NASCIMENTO	20/08/2014	BEATRIZ SUELEN DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MATRICULADA
15		ALICE MARIANE PAIXÃO	17/02/2015	DAIANE CRISTINA ILARIO	NATÂNEA	MATRICULADA V.D
16		OTAVIO CEZAR S. WENDRECHOVISKI	26/08/2014	PRISCILA MANGOLIN STRESSER	PAPANDUVA	MATRICULADO V.D
17		OTAVIO MURILO PEDROSO DE LIMA	30/08/2014	CATIELE CRISTINA PEDROSO	VILA VELHA	MATRICULADO V.D
18		PEDRO HENRIQUE VAZ AGNER	04/08/2014	DAIANE NUNES VAZ	PAPANDUVA	JÁ ESTA NO CMEI
19		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/08/2014	CRISTIANE ANTUNES BARBOSA	VILA BOAVA	JÁ ESTA NO CMEI M.L
20		YAN HANSEN DOS SANTOS CHAGAS	21/04/2014	FRANCIELE DOS SANTOS	NATÂNEA	MAT. 21/11/2017
21		MATEUS DOS SANTOS DE CRISTO	07/04/2014	DEJALMA ARTIGAS	SANTO ANTONIO	MAT. V.D
22		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JÉSSICA APª DE FARIA	CENTRO ALTO	MAT. 21/11/2017
23		GIOVANA EMILY DE MELLO DE OLIVEIRA	05/06/2014	AMANDA CAROLINE DE M. MARTINS	JHONSON	MAT. 22/11/2017
24		LIVEA MARIA CORDEIRO	03/03/2015	MAUREN CAROLINE SALES DIAS	MADRE	SMS 27/11/2017
25		ENZO GABRIEL DOS SANTOS	17/08/2014	LUARA NATANA DOS SANTOS	PAPANDUVA	MATRICULADO V.D
26		SOPHIA NODARI MACHADO	05/11/2014	SAMANTAALINE NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
27		RODRIGO NODARI FILHO	20/10/2014	CAMILA CAVALLI BUENO NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
28		HELOISE FERNANDA DE B. DA SILVA	25/02/2015	NAUZIRA MACHADO DE B. SILVA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA V.D
29		MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
30		MELISSA GABRIELE DE FARIAS	17/06/2015	CARLA RIBAS SALDANHA	TACANIÇA	MAT. 21/11/2017
31		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	JD.RECORD	MAT. 21/11/2017
32		PEDRO HENRIQUE PAES FARIA	18/12/2014	KIMBERLLY R. PAES	JD. LA SANTA	MAT. 27/11/2017
33		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N.S.DE FÁTIMA	SMS 27/11/2017
34		VITOR HENRIQUE CORREA PEDROSO	28/04/2014	DIENIFER FERNANDA C. DOS SANTOS	NATÂNEA	MAT. 27/11/2017
35		JULIA VITORIA LUCASK	09/08/2014	LIIDANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	MAT. 16/02/2018
36		ANTONELLA OLIVEIRA DE FARIA	25/05/2014	LARISSA OLIVEIRA SOUZA	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
37		ELOÁ SAMPAIO DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FATIMA SAMPAIO	CENTRO	1º Nº INEXISTENTE O 2º NÃO ATENDE
38		LOUIS GABRIEL BORBA LEITE	05/08/2014	GILVANA DE SOUSA BORBA	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
39		ANTONIO CARLOS TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	Nº. INEXISTENTE
40		JOÃO RICARDO TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	Nº. INEXISTENTE
41		ISABELLY VICTORIA ANTUNES	12/03/2015	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
42		HILLARI LIMA DA PAIXÃO	03/07/2014	ELAINE JAQUELINE LIMA	NATÂNEA	MAT. 01/12/2017
43		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELEN CRISTINA MIRANDA	NATÂNEA	NÃO TEM NGM COM O NOME
44		MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2014	GISELE BONFIM		MATRICULADA V.D
45		EDWARD S. F. FARIA	14/01/2015	JULIANE DA SILVA	RIO ABAIXO	MAT. 29/11/2017
46		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DELI DESIRE PILAR SILVA	VILA VELHA	MUDOU DE MUNICIPIO
47		DAVI LUIZ GARCIA TABORDA	10/05/2014	FRANCIELE KARINE GARCIA	PAPANDUVA	MAT. 28/11/2017
48		THÉO RAUSIS MIRANDA	10/06/2014	LÉO FABERSON.J.MIRANDA	CENTRO	MAT. 28/11/2017
49		LUCAS GABRIEL F. FURQUIM	31/07/2014	SANDRA FURQUIM ARAÚJO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
50		RAINA RAFAELA DOS SANTOS	28/03/2013	MARILZE G. DE ARAUJO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
51		JOÃO PEDRO BUENO DOS SANTOS	20/12/2013	PALOMA CRISTINA BUENO	CENTRO	NÃO ATENDE 17,28/11
52		LORENZO GABRIEL RECH	05/12/2014	JANDIRA COSTA FONTURA RECH	VILA VELHA	MAT. M.P MARIA LUIZA
53		MARIA ISABELA LEITE	10/03/ 2015	RANIELE DE MEDEIROS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 28/11/2017
54		ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS M. DE FERRO	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
55		MARIA EDUARDA ANDRADE DOS SANTOS	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS S. ANDRADE	PAPANDUVA	NÃO ATENDE 17,28/11
56		JOÃO GABRIEL Z. NOGUEIRA	19/07/2014	ANA CAROLINA C. L. ZULTANSKI	NATÂNEA	LIGAÇÃO 28/11/2017
57		THEODORO ELIAS	22/04/2014	ANDREZA CAROLINE DE MATOS	CENTRO	MATRICULADO
58		JHONATAH RUAN S. FLORENCIO	14/04/2014	ATAIS DE APARECIDA	JD. GARCIA	MATRICULADO
59	13/11/2017	JOÃO FELIPE VELOSO FARIA	03/06/2014	NERIELE VELOSO	JD. PARAÍSO	MATRICULADO
60	20/11/2017	ANA JULIA G. PRESTES DE FRANÇA	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
61	21/11/2017	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
62	21/11/2017	YASMIN NATASHA P. DOS SANTOS	10/09/2014	ADRIELE ESTEFANI PEREIRA	VILA VELHA	
63	28/11/2017	EMANUELLE MACHADO DOS SANTOS	02/02/2015	MARIA CAROLINA MACHADO	N.S.DE FÁTIMA	
64	12/12/2017	ALICE VAZ DE LARA	01/09/2014	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	N.S.DE FÁTIMA	
65	02/02/2018	JOSÉ GUILHERME MEDEIROS VAZ	11/08/2014	LARISSA KAOANA VAZ	VILA VELHA	
66	16/02/2018	FERNANDA GABRIELY RAMOS DE LARA	10/06/2014	ROSENILDA RAMOS DE LARA	VILA VELHA	
67	22/02/2018	MATEUS CASTRO	19/01/2015	ADRIANA MATOSO DE LARA	PAPANDUVA	
68	15/03/2018	ANA CLARA DE LARA	11/12/2014	MIRIAN CORDEIRO DOS SANTOS DE LARA	PAPANDUVA	
69	14/05/2018	JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	JOSÉ JOICE BOAVENTURA	PAPANDUVA	
70	04/07/2018	SOFIA DOS SANTOS CARDOSO	04/07/2014	GILMAR SANTIAGO CARDOSO	N.S.DE FÁTIMA	
71	07/08/2018	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ANDRADE	N.S. DE FÁTIMA	
72	09/08/2018	BEATRIZ CRISTINA C. DOS SANTOS	27/09/2014	EDILAINE CARDOSO	N.S. DE FÁTIMA	
73	09/08/2018	YURI GUSTHAVO A. DOS SANTOS	18/03/2015	LUANA PRISCILA ANDRADE	VILA VELHA	
74	25/09/2018	ARTHUR GABRIEL AGNER DE ARAUJO	22/12/2014	RUTE STRESSER AGNER DE ARAUJO	PAPANDUVA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4411CBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - BERÇÁRIO/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO GABRIEL BATISTA DE BONFIM	11/07/2016	OZÉLIA Apª FERREIRA BATISTA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 10/11/2017
2		EMANUELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	19/06/2016	GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA	SANTA TEREZINHA	MAT. 10/11/2017
3		GABRIEL DA LUZ DE SOUZA	06/05/2016	MARCIELE ANTONIA DA LUZ	SANTO ANTONIO	DESISTIU
4		MATHEUS LUAN ALVES RIBEIRO	11/07/2016	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		RAY LEONARDO DIAS FARIA	08/09/2016	MARILIS BARBOSA DIAS FARIA	JD. ABARANA	MAT. 13/11/2017
6		ALLANA EMANUELLY GEFFER STRESSER	17/05/2016	ELANI APARECIDA GEFFER STRESSER	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 13/11/2017
7		JOÃO DAVI TABORDA DA SILVA	15/05/2016	ELIANE DE FATIMA BARBOSA	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU
8		PHELIPPE LUIZ BATISTA	22/05/2016	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 14/11/2017
9		LAURA EMANUELLE GARCIA	19/09/2016	GIOVANA MILENE GARCIA	SANTA TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
10		ADRYAN LUIDI	21/11/2016	PALOMA MARTINS DE ANDRADE	SANTO ANTONIO	MAT. 14/11/2017
11		LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	01/02/2017	NEUDILAINE DOS SANTOS MACHADO	SANTA TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
12		GUILHERME DE LARA FARIA	29/10/2016	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	JD. ABARANA	MAT. 15/11/2017
13		GERSON LUIZ COIMBRA FILHO	22/03/2017	SONIA NOVAK	CENTRO	MAT. 10/11/2017
14		GUSTAVO ANTONIO COLETI	17/03/2017	LUCIA VERA J. COLETTI	POÇINHO	MATRICULADO
15		JOÃO MIGUEL DA CRUZ PRETSE	25/11/2016	ALAINE CRISTIELE DA CRUZ	VILA NODARI	MATRICULADO
16		PIETRA EMANOELLE SALLES PAIXÃO	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	SANTO ANTONIO	
17		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	JD. JOÃO MALTACA	
18		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	
19		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	
20		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	JD. RECORD	
21		MARIA FERNANDA R. CAMARGO	19/06/2016	DIRCE M. BONFIM ROSA	JD. RECORD	
22		MARIA VICTÓRIA PIRES OLIVEIRA	01/05/2016	KEITH CASSIANE DE OLIVEIRA	VILA BUAVA	
23	22/11/2017	MARIA EDUARDA MARTINS MACHADO	03/10/2016	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	
24	28/11/2017	NATALIA VITORIA JOSVIAKI	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANA JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOSVIAKI	
25	07/12/2017	MARCOS ANTONIO BRAS CIRINO	11/03/2017	THIELSI FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	
26	11/12/2017	ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JD. JOÃO MALTACA	
27	01/02/2018	SOFIA REGINA D. SILVA	09/02/2017	LUCINA FRANCINEIDE LIMA	NODARI II	
28	01/02/2018	ANA LUISA VAZ	14/02/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	
29	01/02/2018	LORENZO MIGUEL STOCKO NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	
30	05/02/2018	MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	
31	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	
32	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE F. NOVAK	JD. LA SANTA	
33	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JD. JOÃO MALTACA	
34	08/03/2018	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	JD. LA SANTA	
35	15/03/2018	JOSÉ FERNANDO MACHADO NODARI	13/07/2016	TAIS EDUARDA MACHADO DE JESUS	JD. ALBARANA	
36	19/04/2018	THOMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JD. JOÃO MALTACA	
37	02/05/2018	VICTOR G. BATISTA CIRINO	26/06/2017	SAMARA PINTO BATISTA	SANTA TEREZINHA	
38	16/05/2018	JOSÉ OTÁVIO NALIFICO	04/01/2018	CLEVERSON DICA NALIFICO	TACANIÇA	
39	22/05/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	25/07/2017	HILARI ISABELE DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	
40	04/06/2018	LÓREN CAMILLY Apª DA SILVA ARTIGAS	02/03/2017	MILENA Apª DA SILVA	NODARI II	
41	07/06/2018	PEDRO JOVINSKI DA SILVA	27/02/2018	BRUNA CRISTINA J. DE FREITAS	RANCHARIA	
42	28/06/2018	MARIA EDUARDA NITSCHERS	13/03/2017	CLEISIELE Apª. DOS SANTOS NITSCHERS	JD. JOÃO MALTACA	
43	28/06/201	ANA JULIA VENTURA DOS SANTOS	29/12/2017	CHRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. JOÃO MALTACA	
44	10/07/2018	AGATHA LAVÍNIA FLORENTINO RODRIGUES	13/12/2017	THAIS FLORENTINO DE MOURA CRUZ	NODARI II	
45	02/08/2018	THOMAZ MIGUEL BOMFIM FARIA	07/11/2016	JESSICA FIRMINO BOMFIM	JD.RECORD	
46	09/08/2018	MARCOS SAMUEL MOREIRA DA FRANÇA	29/07/2017	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	
47	09/08/2018	LORENA CASTRO DE GODOY	09/07/2018	JOSELIA CASTRO DO NASCIMENTO	SANTO ANTONIO	
48	09/08/2018	LUISA LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	21/04/2016	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
49	09/08/2018	HEITOR LOURENÇO STEINBERG DA SILVA	26/03/2017	EDILAINE DE SOUZA LOURENÇO	NODARI II	
50	14/08/2018	ANNA LUIZA MOURA DOS SANTOS	02/08/2017	JOSIANE MOURA	SANTA TEREZINHA	
51	28/08/2018	LAVÍNIA ISABELLY DE GODOI	02/06/2017	MAIGUEL POLI DE GODOI	TEOTÔNIO	
52	28/08/2018	MIGUEL VAZ DE FARIA	18/04/2018	MIREILE ROSSANA DA SILVA	JD. PEDRO WOSCH	
53	20/09/2018	BRYAN DOMINIC MATTOS DA COSTA	09/06/2016	JESSICA CRISTINA DE MATTOS	SANTA TEREZINHA	
54	27/09/2018	ELLOA EMANUELLY MARTINS DA SILVA	09/07/2017	DEISE ADRIADELI MARTINS COUTINHO	JD. JOÃO MALTACA	
55	02/10/2018	ALINE VITÓRIA DE BRITO PINTO	04/09/2016	INARA CIBELE DE BRITO	SANTA TEREZINHA	
56	02/10/2018	BERNARDO JOSÉ DA SILVA	24/04/2017	ANDRESSA APARECIDA DE LIMA	NODARI II	
57	25/10/2018	MARIA CECÍLIA DOS SANTOS DE FARIA	02/04/2018	SHEILA CARINA DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL I /2018						
SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO	NODARI II	MATRICULADO
2		LAIZA MANUELA VAZ DE VIEIRA	12/11/2015	GILCILENE A. VAZ	SANTA TEREZINHA	MAT. 13/11/2017

3		PAULO GABRIEL FARIEL SUZUKI	02/05/2015	POLIANA DA SILVA FARIA	JD. JOÃO MALTACA	DESISTIU DA VAGA
4		JOSÉ VINICIUS ANDRADE	13/09/2015	DJANIA ANDRADE DA SILVA	JD. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		ALBERT SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES	23/01/2016	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NODARI II	NÃO ATENDE 13,14-29/11
6		CÉZAR PIETRO SALDANHA	26/12/2015	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	SANTO ANTONIO	MAT. 13/11/2017
7		PEDRO VICTOR FREITAS ZEN	22/10/2015	MARIANA FREITAS DE RAMOS	SANTO ANTONIO	MAT. 17/11/2017
8		MARIA ISABELLA MARIANO	11/11/2015	JESSICA CAROLINE TIBILER	JD. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
9		MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	26/04/2015	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	JD. RECORD	MATRICULADA 21/02/2018
10		LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES	RANCHARIA	MATRICULADA
11		JESSICA FERNANDA BUENO DOS SANTOS	21/03/2016	ADRIANA BUENO	NODARI II	MATRICULADA
12		BERNARDO SOUZA MOURO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	JD. RECORD	
13		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	
14		PAULO WAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO	
15		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS S. SILVA	JD. RECORD	
16		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	SANTA TEREZINHA	
17		TAYLOR JOSÉ C. PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	SANTATEREZINHA	
18		RAFAEL DA SILVA SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	
19		ARTUR BAYAN FARIA LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	SANTA TEREZINHA	
20		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	SANTA TEREZINHA	
21		LUIS RICARDO CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	JD. ALBARANA	
22		ABNER CÉZAR BERTOLIN	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	
23		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	
24		ENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	SANTA TEREZINHA	
25		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO	JD. PEDRO WOSH	
26		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERENDANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	
27		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	
28		LAURA VITORIA F. STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	SANTA TEREZINHA	
29		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	SANTO ANTONIO	
30	14/11/2017	PAULO SAMUEL ROVISK	11/09/2015	GISELE BERTOLIN DA SILVA	NODARI II	
31	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JD. JOÃO MALTACA	
32	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		
33	29/11/2017	ISADORA SOUZA CASTRO	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	JD. RECORD	
34	01/02/2018	HELENA POLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	JD. PEDRO WOSH	
35	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIN	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	JD. ALBARANA	
36	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	
37	20/02/2018	PABLO HENRIQUE R. PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	NODARI II	ALTEROU DE INSTITUIÇÃO
38	20/02/2018	LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	
39	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	ERISON MACHADO	JD. ALBARANA	
40	22/03/2018	AGATA MIRELA CORDEIRO	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	
41	10/04/2018	MABILY DE MELLO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	
42	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	JD. LA SANTA	
43	03/05/2018	MAISA VITÓRIA DE MOURA LIMA	07/12/2015	EVA MOURA DE LIMA	JD. JOÃO MALTACA	
44	22/05/2018	JOÃO MANOEL BONFIM STRESSER	20/08/2015	THAIS DO ROCIO FURQUIM	NODARI II	
45	07/08/2018	MATHEUS GABRIEL PRESTES FRANCO	04/08/2015	MARLENE PRESTES	SANTARIA	
46	23/08/2018	JOÃO LUCAS COSTA GONÇALVES	27/05/2015	DANIELE DE JESUS COSTA GONÇALVES	NODARI II	
47	11/09/2018	HADRIAN RAFAEL DA SILVA	23/04/2015	DEBORAH CAMILA DE GODOI	NODARI II	
48	13/09/2018	ERICK G. M. TABORDA	17/11/2015	KARINA PERPETUA GALVÃO	SANTO ANTONIO	
49	18/09/2018	LUCAS MURILO GODOI DA MOTA	09/04/2015	LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	
50	18/09/2018	JOÃO LUCAS GODOI DA MOTA		LARISSA FERNANDA DE GODOI	JD. RECORD	
51	25/09/2018	PAULO GABRIEL FARIA SUZUKI	02/05/2015	AUGUSTO MITSUO SUZUKI JUNIOR	JD. JOÃO MALTACA	
52	27/09/2018	OTÁVIO RODRIGO MARTINS	20/03/2016	VILMARI DE FARIA MARTINS	JD. PEDRO WOSCH	
53	04/10/2018	ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO MOREIRA	VILA NODARI II	
54	09/10/2018	PABLO LUAN FIOREZE FLORÊNCIO	18/09/2015	CLEIDI MARA FIOREZE	PEDRO WOSCH	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL II /2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO JHORDAN COIMBRA	15/01/2015	JÉSSICA RIBEIRO DE FRANÇA	NODARI II	DESISTUR DA VAGA
2		RENAN GABRIEL B. NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE CARINE BARBOSA	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
3		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	SANTA TEREZINHA	Nº ERRADO 13,14-21/11
4		ANA BEASTRIZ BARBOSA NODARI	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	SANTA TEREZINHA	Nº ERRADO 13,14-21/11
5		ANA JULIA GOMES DOS SANTOS	22/01/2015	JOCELMA COSTA GOMES	SANTA TEREZINHA	C.P 13-30/11
6		DAFINY DA SILVA DA CONCEIÇÃO	25/04/2014	KELI RODRIGUES DA SILVA	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
7		ANNA BEATRIZ GODOY	03/09/2014	INGRID CARDOSO	SANTO ANTONIO	MAT. 10/11/2017
8		BRENDA SOPHIA GEFFER	20/10/2014	BRUNA CARDOSO	SANTO ANTONIO	MAT. 14/11/2017
9		CARLOS H. PEREIRA	13/06/2014	ERICA MACHADO	NODARI II	MAT. 14/11/2017
10		PEDRO HENRIQUE BORDEJACO	13/08/2014	ELIZABETE BARDEJACO	NODARI II	Nº ERRADO 13,14-21/11
11		GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	05/07/2014	KARINA RAMOS JOVINSKI	JD. JOÃO MALTACA	C. P 13-30/11
12		BENJAMIM VELOSO	05/03/2015	PRISCILA VELOSO	SANTO ANTONIO	MUDOU DE MUNICIPIO
13		EMANUELLE DE SOUZA DOS SANTOS	11/07/2014	FRANCIELE CRISTINE DE SOUZA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 16/11/2017
14		CALEBE MENDES DE ALMEIDA	25/07/2014	VALERIA DA SILVA MENDES	SANTA TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
15		BIANCA EMANUELE P. PEREIRA	21/05/2014	JULIANA APARECIDA PANCERA	NODARI II	Nº ERRADO 13,14-21/11
16		ELIZE VITORIA MARTINS DA SILVA	05/11/2014	DEISI ADRIELE MARTINS	NODARI II	C.P 13-30/11
17		GABRIEL CAVALEIRO SOARES	10/02/2015	ELISIANE CAVALEIRO	JD. ALBARANA	MAT. 16/11/2017
18		SAMIRA CRISTINE A. DE ALMEIDA	22/11/2014	ALESSANDRA ANTUNES DE SOUZA	JD. ALBARANA	MAT. 22/11/2017

19		SHAIANE MARTINS FARIA	24/05/2014	LUCIANE DE PAULA	SANTO ANTONIO	C.P 13-30/11
20		DAVI GABRIEL MEDEIROS	10/10/2014	ELIANI FERREIRA DE SOUZA	SANTO ANTONIO	OCUPADO 5 LIGAÇÕES
21		LIVIA VITORIA VAZ	01/09/2014	ANSELMO CARLOS VAZ	NODARI II	MAT. 16/11/2017
22		INGRYD CRISTINA AQUINO DE OLIVEIRA	19/01/2015	GISELE BARBOSA DE A. OLIVEIRA	NODARI II	OCUPADO 5 LIGAÇÕES
23		KAIQUE HENRIQUE SOARES	16/04/2014	TALINE FONSECA DA SILVA	SANTA TEREZINHA	C. P 13-30/11
24		ALICE IZADORA C. DOS SANTOS	20/10/2014	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	NODARI II	MAT. 21/02/2018
25		BERNARDO J. B. DOS SANTOS	15/05/2014	DIRCELIA BARBOSA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 21/02/2018
26		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOSA	SANTA TEREZINHA	DESISTIU DA VAGA
27		BIANCA SOFIA DE PAULA PEDROSO	03/02/2015	MARCIANE A. PAULA	JD. JOÃO MALTACA	MAT. 21/02/2018
28		RENAN GABRIEL BARBOSA NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE KARINE BARBOSA	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
29		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
30		MARIA LUIZA RAUSIS RIBEIRO	23/12/2014	ALINE PATRICIA RAUSIS	JD.RECORD	MAT. 21/02/2018
31		ENZO GABRIEL DE FARIA	24/04/2014	JEANE CAMILA DOS SANTOS DE FARIA	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
32		HELOISE VICTORIA F. DE MATOS	16/12/2014	ANA PAULA FRANKOWICZ	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
33		MARIANA ELIZABETH M. ESPIRITO SANTO	22/01/2015	MARINA DE FÁTIMA M. DOS SANTOS	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
34		ARIELY RAIANE VAZ TEIXEIRA	04/01/2015	ROSELI VAZ TEIXEIRA	JD. RECORD	DESISTIU DA VAGA
35		JORDANA ELIZA POLLI	09/02/2015	BRUNA MILENA BUENO	RANCHARIA	MAT. 21/02/2018
36		ARION DE OLIVIERA DRINGOT	11/07/0214	AMANDA A. DE OLIVIERA	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
37		MURILO BOUTIN LAZAROTO	15/05/2014	MURIELEN BOUTIN LAZAROTO	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
38		EMILY DE LIMA MOREIRA	15/04/2014	DAIANE CASAGRANDE DE LIMA	NODRAI II	MAT. 21/02/2018
39		ERICK RUAN DOS SANTOS	28/04/2014	ROSIELE B. DOS SANTOS	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
40		MIRELE VITÓRIA C. DAS NEVES	19/01/2015	MÁRCIA REGINA CAVALI	MINA DE FERRO	MAT. 21/02/2018
41		PEDRO HENRIQUE B. TAVARES	06/06/2014	ELOELSE KEILA DE BONFIM	RANCHARIA	ATENDEU 27/03/2018
42		ENRIQUE CAUAN DA SILVA DE LIMA	02/07/2014	ANSELMA DA SILVA FRANÇA	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
43		MIRELLY BEATRIZ C. SOUZA DA SILVA	23/04/2014	ROSILAINE CAVASSIM SOUZA	NODARI II	MAT. 21/02/2018
44		ALICE MACHADO RODRIGUES	02/12/2014	JENIFER FERNANDA PRESTES	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
45		LIVIA MILENE DE SOUZA BUENO	14/05/2014	LUCIELE BATISTA DE SOUZA	VILA BUAVA	MAT. 21/02/2018
46		MURILO VELOSO	31/01/2015	VANESSA ROCHA	JD. LA SANTA	MAT. 21/02/2018
47		RAPHAELA VALENTINA BAIDO	01/05/2014	SUELLEN C. L. FARIA	JD. RECORD	MAT. 21/02/2018
48	05/02/2018	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2014	CRISTIANE CAROLINE	VILA NODARI II	MAT. 21/02/2018
49	06/02/2018	RICHARD INACIO BERTOLIN	22/08/2014	LENI DE FATIMA BERTOLIN RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
50	22/02/2018	DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA RODRIGUES	JD. RECORD	MAT. 23/02/2018
51	22/02/2018	NATHALY HELOISE RIBEIRO DE JESUS	12/02/2015	NAIANE RAFAELA RIBEIRO DE JESES	JD. ALBARANA	MAT. 26/02/2018
52	01/03/2018	CLARA MYRELLA LOURENÇO ROSAS	16/03/2015	DIONATAN VINICIUS ROSAS	TIGRE	MATRICULADA
53	22/03/2018	ENZO GABRIEL R. GONÇALVES	18/02/2014	GEOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
54	27/03/2018	HELENA PINTO VALENTIM CORREIA	21/11/2014	BRUNO RAFAELI PINTO	CENTRO	MATRICULADA
55	19/04/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	16/03/2015	RAFAELA CRISTINE GEREMIAS	JD. ALBARANA	MATRICULADA
56	02/05/2018	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	MATRICULADO
57	14/06/2018	GABRIELLY DE GODOI ARTIGAS	08/08/2014	MARIETE PATRICIA DEGODOI		DESISTIU DA VAGA
58	03/07/2018	MARCOS ANTONIO BRIZUELA DOURADO	29/08/2014	ISIS TATIANA BRIZUELA DOURADO	JD. ALBARANA	MATRICULADO
59	09/08/2018	EMILLY KIARA MOREIRA ALVES	27/10/2014	ALANY CRISTINE MOREIRA DA S. ALVES	SANTA TEREZINHA	
60	09/08/2018	ENZO ALEXANDRE KAVA	19/01/2015	EDILAINE FERNANDA B. DOS SANTOS KAVA	LA SANTA	
61	23/08/2018	JULIO CAIO CARDOSO ARAUJO	21/03/2015	ELIS REGINA CARDOSO	JD. RECORD	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DA4F2A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO – BERÇÁRIO/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	JD. LA SANTA	DESISTIUDA VAGA
2		MARIA VITORIA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	JD. RECORD	MAT. M.L 10/11
3		MARIA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	JD. RECORD	MAT. M.L 10/11
4		HELENA CORREA DE LARA	24/08/2016	ALINE RAFAELA CORREA	CENTRO	MAT. 13/11
5		PEDRO HENRIQUE COUTINHO	24/04/2017	MARCIA COUTINHO	TACANIÇA	MAT. 13/11
6		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	SEM CONTATO
7		NATHALIA VICTÓRIA SOARES SILVA	04/12/2016	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MAT. 13/11
8		HELENA FONTOURA DIAS	25/07/2016	JUSSARA FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	MAT. 13/11
9		JOÃO P. L. BARBOSA	04/03/2017	ELAINE L. BARBOSA	VILA RICARDA	MAT. 13/11
10		WENDRICK RENAN DA SILVA ANDRADE	20/02/2017	GISLAINE APARECIDA	NODARI II	MAT. 13/11
11		LUCAS G.A. DE FARIA	05/082017	ELISA M. DE ALMEIDA	CENTRO	MAT. 13/11
12		ISABELE DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA	VILA RICARDA	ATENDEU
13		MATHEUS SIEVISZ	18/04/2016	FRANCIELE SARNICK SIEVISZ	VILA RICARDA	MAT. 13/11
14		MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	28/08/2017	GABRIELE FARIA DA SILVA	VILA RICARDA	MAT. 14/11
15		MARIA VITORIA DOS SANTOS	31/10/2016	ANA MARIA DOS SANTOS	SANTARIA	MAT. 22/11
16	01/01/2017	JOÃO LUCAS DOS SANTOS DE PAULA	25/01/2016	PATRICIA FABIANA DOS SANTOS DE PAULA	TURMA	MAT. 13/11
17	01/11/2017	ARTHUR DE B. F.MARTINS	31/08/2017	MARCELA APARECIDA DE BONFIM	JD. SÃO GABRIEL	DESISTIU DA VAGA
18	07/11/2017	LUNNA VICTÓRIA DO PILAR	22/10/2017	EDICLÉIA GABRIELA DAS ALMAS	CENTRO	MAT. 21/11
19	07/11/2017	ISABELA RAUSIS	25/06/2016	ROSEMARI RAUSIS	NODARI II	MAT. 13/03

20	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	VILA RICARDA	MAT. 13/03
21	22/11/2017	NATHALY MANUELLE L. S. DA ROSA	12/12/2016	VANESSA DA AP. LINS		MAT. 13/03
22	04/12/2017	KAUANY VICTÓRIA P. RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA R. MEDEIROS	JD. PEDRO WOSH	ATENDEU
23	12/12/2017	ELVIS GUILHERME B. DOS SANTOS	22/01/2017	CARINA BUENO	NODÁRI I	
24	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	
25	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	
26	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARQUES	02/05/2016	JACIANE APª NASCIMENTO	VILA RICARDA	
27	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	
28	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	
29	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JHONSON	
30	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA F. DA SILVA FREITAS	CENTRO	
31	27/03/2018	JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS S. MEDEIROS	SANTARIA	MAT. MP
32	26/04/2018	BRUNO EDUARDO A. SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	
33	10/05/2018	NICOLLY OLIVEIRA MARUQES	02/04/2017	MANOELA MACHADO DE O.	TIRIRICA	
34	14/05/2018	SAIMON ROBERTO DE ARAÚJO	20/05/2016	LUCIENE SILVA ROBERTO	JD. GARCIA	
35	15/05/2018	RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS	21/02/2018	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	
36	17/05/2018	GABRIEL EFRAIN R. SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	CENTRO	
37	07/06/2018	ANA JÚLIA RIBEIRO C. ARTIGAS	15/05/2018	FRANCIANNE G. COIMBRA	NATÂNEA	
38	14/06/2018	VICENTE ALBACH	13/04/2016	CAMILA R. P. M. ALBACH	CENTRO	
39	28/06/2018	JOÃO RAFAEL DE FARIA AGNER	27/03/2018	ARIELE C. DE FARIA AGNER	VILA ABRÃO	
40	03/07/2018	ISABELLA PIERRE B. DOS SANTOS	02/06/2018	JANAINA DOS SANTOS BELO	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
41	05/07/2018	BENJAMIN LIMA BARBOSA	16/06/2018	ELIZIANE CRISTINA LIMA	VILA RICARDA	
42	14/08/2018	JÚLIA COSTA ROSA	21/04/2017	MICHELE COSTA ROSA	SANTARIA	
43	14/08/2018	ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMELIN LETÍCIA DE SOUZA DE CRISTO	JOHNSON	
44	21/08/2018	DAVI LUCCA MARIANO	27/02/2018	DAIANE RAFAELA DAS NEVES	VILA RICARDA	
45	23/08/2018	ISABELLA DOS SANTOS	13/01/2017	JOCIMARA PEREIRA DE SOUZA	VILA RICARDA	
46	23/08/2018	BRUNO JOSÉ MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	
47	23/08/2018	BRUNA SOFHIA MACHADO GALDINO	26/03/2017	JANAINA DE LARA MACHADO	SANTARIA	
48	23/08/2018	JOÃO LUCAS FIGUEIREDO DA PAIXÃO	01/09/2016	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	
49	28/08/2018	GIOVANA RIBEIRO BARBOSA	28/04/2016	JOELI DE BARROS RIBEIRO BARBOSA	VILA RICARDA	
50	04/09/2018	VALENTIM DE OLIVEIRA DOS SANTOS	18/03/2018	VANESSA DE OLIVEIRA	CENTRO	
51	04/09/2018	ARTHUR DE BONFIM FABRI MARTINS	31/08/2017	ANDRE LUIZ FABRI MARTINS	VILA ARTIGAS	
52	20/09/2018	FRANCISCO MIRANDA	23/05/2017	GEONARA JUVINSKI DE OLIVEIRA MIRANDA	CENTRO	
53	25/09/2018	BÁRBARAH LOUYZE CABARRÃO DE GODOI	16/07/2018	LORENLAY FERNANDA CABARRÃO DE GODOI	SANTARIA	
54	27/09/2018	ALICE VITÓRIA COSTA DE CAMPOS	28/02/2017	TATIANE DANIELE FARIA COSTA	JHONSON	
55	27/09/2018	MARIA JULIA DA ROSA GONÇALVES	12/10/2016	MARIA JAQUELINE DA ROSA	CENTRO ALTO	
56	02/10/2018	LÍVIA MARIA CRISTÃO DA SILVA	26/01/2017	LORENA CRISTÃO TEIXEIRA	VILA RICARDA	
57	04/10/2018	ALICIA RAPHAELA SANTANA	08/06/2018	JAQUELINE DE FARIA L. SANTANA	CENTRO	
58	25/10/2018	ANNA LUIZA BONFIM REIS	29/09/2017	NABIELI DE FÁTIMA BONFIM	CENTRO ALTO	
59	30/10/2018	GABRIEL LARA DE LIMA	17/04/2018	MICHELE CRISTINA DE FARIA LARA	JD. SÃO LUIZ	
60	30/10/2018	ENZO RAFAEL DA LUZ	09/03/2017	ELIESER CAROLINA DE SOUZA ZEN	TACANIÇA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL I/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO FELIPE L. BITENCOURT	22/06/2015	JENNIFER FARIA DE LARA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
2		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	JD. GARCIA	CHAMAR NOVAMENTE
3		PAULO VICTOR DOS SANTOS	02/07/2015	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADA
4		SAMUEL GERMANDO B. DE LIMA	23/02/2015	RAFAELE GERMANO B. DE LIMA	TACANIÇA	MATRICULADA
5		HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO CRISTO	JHONSON	DESISTIU DA VAGA
6		MARIANA CRISTO COSTA CARVALHO	14/07/2015	CAMILA GELIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
7		JULIO CEZARDOS SANTOS DE SOUZA	31/08/2015	LENARA FERNANDA DOS SANTOS	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADA
8		CEZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA Apª LOURENÇO MARTINS	PAPANDUVA	MATRICULADA
9		LOHANA VICTÓRIA DE LARA	16/04/2015	KEILA VAZ FRANÇA	JD. DOS MINÉRIOS	MATRICULADA
10		EMANUELY VITÓRIA ALVES BUENO	15/04/2015	BRUNA ALVES DE LARA BUENO		DESISTIU DA VAGA
11		SOFIA SANTOS DE FARIA	09/12/2015	VALQUIRIA S. S. FARIA	VILA RICARDA	MATRICULADA
12		DIONATHAN MOISÉS CRISTAIANO	19/01/2016	STEFANI JULIANI MARIANO	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
13		SAMUEL JOSÉ MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	SILMARA DE FÁTIMA MARTINS	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
14		LIVIA ILHÉU ROMANO	03/08/2015	SIMONE DO ROCIO ILHÉU	SANTARIA	MATRICULADA
15		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCIELE ALVES MARIANO	JD. SÃO LUIZ	CX. POSTAL
16		JULIA VICTORIA COSTA	02/02/2016	THAIANE VIELLI ARTIGAS	TACANIÇA	MATRICULADA
17		MARIA LUIZA MACHADO FONSECA	27/11/2015	LIZANDRA MACHADO	JD. DOS MINÉRIOS	NÃO MORA MAIS EM RBS
18		HASSAF MIGUEL DE FARIAS	20/07/2016	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	VILA RICARDA	MAT. BERÇARIO
19		LIVIA MARIA DA ROCHA BUENO	17/08/2016	FRANCIELE ALVARES DA ROCHA	PAPANDUVA	MAT. BERÇARIO
20		JOAQUIM FERNANDO DOS SANTOS	22/01/2016	REGIANE DE JESUS	VILA RICARDA	MATRICULADA
21		ISABELLE BRANDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	MATRICULADA
22		LIVIA VITORIA CORDEIRO	27/10/2015	BEATRIZ C. CORDEIRO	JHONSON	MATRICULADA
23		MABILI KAUANE DE FARIA	15/06/2015	NEUSI LIZ	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
24		MYLENA ASSUNÇÃO CORREA	08/03/2016	LARISSA LISIANE FARIA	SANTARIA	MATRICULADA
25		EMYLI VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
26		YASMIM GABRIELLE DA SILVA	30/11/2015	REBREP SANTOS DA SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADA
27		ISIS BONFIM PORTES	14/12/2015	ALCEMIR JOSÉ PORTES	SANTARIA	MATRICULADA
28		JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS SANTOS	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
29		ERICK DAVI DE CRISTO SANTOS	13/01/2016	TELMA CRISTIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	MATRICULADO
30		LUIZ GUSTAVO NOBREGA	21/01/2016	JOILMA FERNANDA D SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADO MERI
31		THAYLLA MANOELA BRAS CIRILO	24/05/2015	THIELSE FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	MATRICULADA MERI
32		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	JD. SÃO LUIZ	
33		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	
34		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAIANA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	
35	08/11/2017	AMELLY REBECCAS. RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.S.DE FÁTIMA	
36	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	JD. SÃO LUIZ	
37	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	VILA RICARDA	
38	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	VILA RICARDA	

39	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	
40	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	MARIA LUIZA
41	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	
42	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	
43	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		
44	02/02/2018	PEDRO ESTEVAN ESPIRITO SANTO	23/12/2015	GIOVANA SANTANA	TURMA	
45	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	
46	07/02/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	MUDOU DE LISTA
47	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	
48	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARI II	
49	08/03/2018	PEDRO VINICIUS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	TIRIRICA	
50	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	
51	24/04/2018	FIORE GIGLLIOTE MOTA	30/07/2015	GIODETE LIMA MOTA	CENTRO	
52	03/05/2018	ALICE MILENA CORDEIRO GOMES	12/11/2015	ELAINE THAIS C. GOMES	JHONSON	
53	15/05/2018	HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO DE CRISTO	JHONSON	
54	12/06/2018	SAMUEL JOSÉ DE LARA	18/02/2016	MIRELLE APARECIDA B. DE LARA	VILA RICARDA	
55	05/07/2018	ANTONIO LUCAS LAZARINI CARDOSO	22/02/2016	ADRIELE CRISTINI LAZARINI	NODARI I	
56	02/08/2018	SOFIA FLAVIELE CUMIN GARCIA LEAL	11/08/2018	SANDRA MARIA CONCEIÇÃO CUMIN	JD. ALBARANA	
57	02/08/2018	HERON CORDEIRO GUIMARÃES	26/08/2015	BRUNA MICHELE PEDROSO	CENTRO ALTO	
58	23/08/2018	ELIAS BENJAMIN MATTOS COSTA ROSA	24/07/2015	ELUANY MACEDO MATTOS	CENTRO	
59	28/08/2018	MARIA VITÓRIA CORREA DOS SANTOS	04/09/2015	LUANA MICHELE RODRIGUES CORREA	VILA RICARDA	
60	04/09/2018	MARCELO HENRIQUE PIRES FONSECA	18/10/2015	DIENIFER TATIANE PIRES	VILA RICARDA	
61	11/09/2018	MARIA CLARA LESNIOVISKI	21/06/2015	ELDA DE BOMFIM	CENTRO	
62	13/09/2018	ISABELLY VITÓRIA C. JURASKI	11/09/2015	ANDRÉIA DE FARIA CORDEIRO	SANTARIA	
63	25/09/2018	THAYAMI VICTÓRIA DE FARIA MACHADO	17/06/2015	IRENE DE JESUS FARIA	SANTARIA	
64	23/10/2018	ANDRÉ FELIPE DE FARIA	19/11/2015	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	JD. SÃO GABRIEL	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL II/2018

SEQ	DATA INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		LOURENZO RODRIGUES DOS SANTOS	20/08/2014	KEILA FARIA RODRIGUES	JD. DOS MINÉRIOS	MAT. 14/11
2		EMANUELLY BOUTIM RIBEIRO	02/04/2014	GABRIELA NAIARA BOUTIM	MADRE	N.A. 14,17/11
3		HEITOR CARDOSO BUENO CORDEIRO	04/04/2014	ELIAMARA CARDOSO BUENO	JD. SÃO GABRIEL	MAT. 14/11
4		JULIA GABIELLA SPRADA TAVARES	06/08/2014	FRANCIELE SPRADA	CENTRO	MAT. 14/11
5		ENZO MIGUEL TEIXXEIRA DE CRISTO	26/11/2014	ELIZIANE DE LIMA DE CRISTO	CENTRO ALTO	MAT. 14/11
6		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JESSICA AP. DE LARA	CENTRO ALTO	MATRICULADO
7		LUIZA VITÓRIA DE LIMA	26/12/2014	JOSIANE OLIVEIRA DOS S. DE LIMA	JD. GARCIA	DESISTIU DA VAGA
8		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
9		JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS	29/04/2014	DIULLIA CAROLINE DE F. SANTOS	JHONSON	MAT. 14/11
10		IGOR GABRIEL SILVA DAS ALMAS	24/10/2014	DENISIANE APª DA SILVA	JD. SÃO GABRIEL	MAT. 14/11
11		SAYMON FRANCISCO NODARI	31/05/2014	BIANCA FABÍOLA CORDEIRO	VILA VELHA	MAT. 14/11
12		EMERSON GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04/07/2014	DEISE CAROLINE MARTINS	SANTARIA	MAT. CMEI MERI
13		ISABELLA DOS SANTOS	18/06/2014	SIRLENE GARCIA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MAT. 14/11
14		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/0820/14	CRISTIANE		MATRICULADO
15		RENAN ARTUR CARDOSO	02/02/2015	ANGELITA CRISTINA SILVA	CENTRO	N.A. 14,17/11
16		SOFHIA VITÓRIA PAREIRA DOS SANTOS	29/07/2014	THAYS ANDRESSA PAREIRA	NODARI I	MAT. 14/11
17		DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/011/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	JD. SÃO LUIZ	N.A. 14,17/11
18		LORENZO DO N. PEREIRA DA SILVA	30/012015	CRISTIANE DO N.	TEOTÔNEO	MAT. 14/11
19		JOÃO LUCAS SCHNEIDER	10/07/2015	MARTA RODRIGUES SCHNEIDER	SANTARIA	DESL. 14,17/11
20		MAYSA CAROLINE M. DOS SANTOS	21/03/2015	GRISLEIDE CRISTIANE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ATENDEU
21		ANTONIO JHORDAN COIMBRA BERTOLIM	15/01/2015	JESSICA R. DE FRANÇA COIMBRA	NODARI II	DESL. 14,17/11
22		GABRIELLE ALVARENGA TEIXEIRA	03/01/2015	CIBELLE CAVALLI DE A. TEIXEIRA	VILA RICARDA	MAT. 14/11
23		MARIA LUIZA CORDEIRO BONFIM	07/03/2015	BIANCA DA S. CORDEIRO BONFIM	TACANIÇA	MAT. 14/11
24		AMANDA RAFAELA TEIXEIRA DE CRISTO	07/02/2015	ADRIANE DE FREITAS	CENTRO	MAT. 16/02
25		DIULYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/06/2014	MICHELE BONTORIN DE OLIVEIRA	VILA RICARDA	N.A. 14,17/11
26		ANTHONY MIKAEL COUTINHO	12/05/2014	HELAINE FERREIRO COUTINHO	NODARI II	Nº. INEXISTENTE 14/11
27		LORENA WOSCH LUIZ	09/04/2014	KEISEY STRAPASSON WOSCH	CENTRO	MAT. 14/11
28		LETICIA RIBEIRO BARBOSA	26/04/2014	JOELI RIBIERO BARBOSA	JD. DOS MINERIOS	MAT. 14/11
29		JULIA GABRIELE H. BARBOSA	20/11/2014	GISELE HONORATO	VILA RICARDA	MAT. 14/11
30		MAISA BARBIOT PEREIRA	04/10/2014	JUCELE BARBIOT	VILA RICARDA	MAT. 14/11
31		FABIANO DOS REIS LANGARO	02/08/2014	FRANCIANE PEREIRA DOS REIS LANGARO	SANTARIA	MAT. 14/11
32		PEDRO HENRIQUE CRISTO DA SILVA	20/05/2014	AMANDA REGINA C. PAIXÃO	NATÂNEA	MAT. 14/11
33		RENAN FRANCISCO TAVARES	31/08/2014	FRANCIELE SANTOS TAVARES	JHONSON	MAT. 14/11
34		ANTHONY FELIPE F. DE SOUZA	30/08/2014	DAIANA KALDSA R. FARIA	VILA RICARDA	MATRICULADO
35		MARIA VITORIA M. PINTO	06/07/2014	LEDIANE RIBEIRO A. DE PINTO	JD. PEDRO WOSH	MATRICULADA MERI
36		YASMIM DE OLIVEIRA	03/02/2015	VITOR R. DOS SANTOS	CENTRO	MAT. 14/11
37		MEROLIN VITORIA BERTOLIN	26/10/2014	GIOVANE MACHADO DOS SANROS	SANTARIA	MAT. 14/11
38	01/11/2017	JOÃO PEDRO C. MIRANDA	25/11/2014	MARIA EDUARDA C. KANUFRE	TACANIÇA	MAT. 14/11
39	06/11/2017	BERNARDO RAFAEL MACHADO	09/12/2014	CLÁUDIA IARA MACHADO	VILA RICARDA	MAT. 14/11
40	13/11/2017	ANTONIO MARIANO NETO	07/08/2014	ELAINE PATRICIA DOS S. MARIANO	SANTARIA	MATRICULADO
41	13/11/2017	RAFAEL BONFIM DOS SANTOS	14/06/2014	LILIANE BONFIM DA LUZ	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
42	13/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	SANTA TEREZINHA	MATRICULADO
43	22/11/2017	MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2017	GISELE CRISTINA CORDEIRO BONFIM	JHONSON	MATRICULADA
44	23/11/2017	KAUANI VITORIA DOS S. RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDE
45	04/12/2017	SAMUEL PEREIRA MARIANO	09/07/2014	ALESSANDRA R. PEREIRA MARIANO	VILA RICARDA	MATRICULADO
46	06/12/2017	EMANUELLE VITÓRIA PINHEIRO	22/11/2014	MAIARA GISELE DA SILVA	VILA ABRÃO	Nº DESLIGADO
47	07/12/2017	STELLA DOS PASSOS NASCIMENTOS	07/02/2015	SELMA DOS PASSOS	CENTRO ALTO	MATRICULADA
48	05/02/2018	NICOLE DE FATIMA SANT ANA FARIA	06/10/2014	DANIELE STRESSER DOS SANTOS	CENTRO	MATRICULADA
49	05/02/2018	LAURYN TEREZINHA NODARI DE FARIA	19/03/2015	LORIENE NODARI FARIA	SANTARIA	NÃO ATENDE
50	07/02/2018	DAVI EMANUEL DE ARAUJO	02/02/2015	DEBORA GEOVANA PORTES DE	VILA RICARDA	MATRICULADO

				BARROS		
51	21/02/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	MATRICULADA
52	21/02/2018	LOUISE EMANUELE DE GOIS	05/08/2014	JENIFER DANUSIA RODRIGUES PEREIRA	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADA
53	22/02/2018	LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
54	05/03/2018	ELOÁ CRISTINE DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FÁTIMA SAMPAIO	TACANIÇA	MATRICULADO
55	06/03/2018	JOÃO VITOR STIVAL PEREIRA	09/10/2014	ANDRESSA LUANA STIVAL	JD. PARAISO	MATRICULADO
56	15/03/2018	LOURENZO DO N. PEREIRA SILVA	30/01/2015	CRISTIANE DO NASCIMENTO	TEOTÔNIO	MATRICULADO
57	04/04/2018	RITA LETICIA DOS SANTOS	21/01/2015	ELAINE DOS SANTOS	VILA RICARDA	MATRICULADA
58	12/04/2018	ENZO GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	18/12/2014	GIOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	MATRICULADO
59	17/04/2018	DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/11/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	JD. SÃO LUIZ	MATRICULADO
60	03/05/2018	MARIA LUISA LUCIANO PINTO	18/07/2014	TAINARA LUCIANO PINTO	N.S. DE FÁTIMA	MATRICULADA
61	08/05/2018	NATASHA ZALBOCKI MACHADO	26/02/2015	KIMBERLI APARECEDIA ZALBOCKI	SANTARIA	NÃO REALIZOU A MATRÍCULA NO CMEI
62	19/06/2018	DAVI LUCCA NASCIMENTO RODRIGUES	16/01/2015	TATIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	TURMA	MATRICULADO
63	21/08/2018	YAGO SANTIAN ENDERLI	28/01/2015	ROSANA SANTIAN ENDERLI	JOHNSON	MATRICULADO
64	23/08/2018	PEDRO HENRIQUE FIGUEIREDO DA PAIXÃO	06/03/2015	ADRIANA CAVALI FIGUEIREDO	CENTRO ALTO	NÃO COMPARECEU NA SECRETARIA

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B05F9D61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2018

Ref. Pregão Presencial nº 104/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente edomiciliado à Rua Takeo Teshima, nº 040, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.605-176, portador da Cédula de Identidade nº 9.115.29-3 e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, resolve registrar o preço da empresa **RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ 07.626.072/0001-98, com sede à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 911, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86800-010, Fone (43) 3122-1932, representada pelo Senhor **OTONIR TEIXEIRA DAS NEVES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 884.935 e do CPF nº 651.987.518-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mamadeiras, chupetas e derivados para a Casa Abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2018, devidamente homologado pelo Município em 10/10/2018.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
26	und	300	48744	Lenço umedecido para bebê, sem álcool, balde com 450 folhas.	20,49	6.147,00	MILI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de **R$ 6.147,00 (seis mil, cento e quarenta e sete reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato com a empresa o nome seu Proprietário/Representante Legal será encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de outubro de 2018.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*RIO SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS ME*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANDRÉ RICARDO LAZARIN
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 6.417.897-0/ SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B02F12E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.002/2018

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 058/2018 c/c Registro de preço n.º 032/2018 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 058/2018 o qual objeto o registro de preço nº 032/2018 para futuras de material de cestas básicas para atendimento ao Programa de Combate a Pobreza desta Municipalidade**.**

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, Prédio/térreo, CEP 87.920-000, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CESTA BÁSICA TIPO II CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: * 1-PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES. * 1 - PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. * 1 -FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. * 1 -PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO I – DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. * 1 -EXTRATO DE TOMATE SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. * PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. *1 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *1- BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 400 GRAMAS. * 1 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. * 1 -PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. *1- PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. * 1 -PACOTE DE FÚBA AMARELO DE MILHO DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, SEM MATÉRIAS OU ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. * 1 - AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR CONTENDO AMIDO DE MILHO 100% PURO E DE EXCELENTE QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, LIMPA, NÃO VIOLADA. * 1 -LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM TIPO "LONGA VIDA" DE NO MÍNIMO 1 (UM) LITRO. * 1 -MARGARINA 500G COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS,ÁGUA,SAL,SORO DE LEITE LEITILHO(SORO DE LEITE)VITAMINAS E,A,D, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS,ACIDULANTE, ÁCIDOS CÍTRICOS. CONSERVANTES, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. ANTIOXIDANTES EDTA E BHT E AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) NÃO CONTÉM GLÚTEN). * 1 -OVOS 1A LINHA: GRANDES, DE GALINHA ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. *1 - PÃO DE FORMA PACOTE DE 400 GR. * 1 - SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. *1 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01. *1 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA DUPLA. * 1 - CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. * 1 - SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	MARCOSSI	15,00	R$ 98,00	R$ 1.470,00
3	CESTA BÁSICA TIPO III - CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: * 1 - PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES. * 1 - PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. * 1 - FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. * 1 - PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO I – DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. * 1 - EXTRATO DE	MARCOSSI	10,00	R$ 140,00	R$ 1.400,00

	TOMATE SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. * 1 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. * 1 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. * 1 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 400 GRAMAS. * 1 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. * 1 - PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. * 1 - PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. * 1- LINGUIÇA SALSICHÃO 1KG. * 1 - PACOTE DE FÚBA AMARELO DE MILHO DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, SEM MATÉRIAS OU ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. * 1 - AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO AMIDO DE MILHO 100% PURO E DE EXCELENTE QUALIDADE. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, LIMPA, NÃO VIOLADA. * 1 - LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM TIPO "LONGA VIDA" DE NO MÍNIMO 1(UM) LITRO. * 1 MARGARINA 500G COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAISLÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS,ÁGUA,SAL,SORO DE LEITE LEITILHO(SORO DE LEITE)VITAMINAS E,A,D, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS,ACIDULANTE, ÁCIDOS CÍTRICOS. CONSERVANTES, BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO. CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA. ANTIOXIDANTES EDTA E BHT E AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) NÃO CONTÉM GLÚTEN). * 1 - OVOS 1A LINHA: GRANDES, DE GALINHA ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. * 1 - PÃO DE FORMA PACOTE DE 400 GR. * 1 - SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. * 1 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01. * 1- PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA DUPLA. * 1 - CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. * 1 - SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. * 1 - BETERRABA: TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, TAMANHO MEDIANO, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. * 1 - BANANA				

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa GERHAN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de n.º 07.043.129/0001-26, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 30, centro, CEP 87.900-000, centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com o valor total do contrato de R$ 55.230,00 (cinqüenta e cinco mil duzentos e trinta reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA TIPO I CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: * 1 - PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. COR BRANCA E SEM SUJIDADES/PARASITAS/LARVAS/BOLORES. * 1 - PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. *1 - FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. *1 - PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO I – DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. *1 - EXTRATO DE TOMATE SEM CONSERVANTES, SEM LEVEDURAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. EM EMBALAGENS DO TIPO LATA COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 340 GR. *1 - PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – PÓ FINO DE COLORAÇÃO BRANCA, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SEM A PRESENÇA DE UMIDADE E RANCIDEZ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. *1 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONO CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *1 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 400 GRAMAS. *1 - PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE. * 1 -PACOTES DE CAFÉ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. *1 - PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO COMPOSIÇÃO: SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO) IODO DE POTÁSSIO ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. *1 - LINGUIÇA SALSICHÃO 1KG. * 1 -PACOTE DE FÚBA AMARELO DE MILHO DE COLORAÇÃO HOMOGÊNEA, SEM MATÉRIAS OU ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. *1 - SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE. *1 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E UMIDADE, AUSÊNCIA DE ODOR E SABOR NÃO CORRESPONDENTE AO PRODUTO. PACOTE DE 01 QUILO. COMPOSIÇÃO: GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA BENEFICIADO, TIPO 01. *1 - PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS, FOLHA DUPLA. * 1 -CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. *1 - SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS.	GERHAN	700,00	R$ 78,90	R$ 55.230,00

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4395449F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LUCIETTO APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, sito à Avenida Iguaçu, 525 Sala Comercial - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.560.377/0001-06, para a Contratação de empresa para a Aquisição de Calhas de Aluzinco com o serviço e instalação e troca de Material do toldo da unidade Básica de Saúde, no valor de **R$ 5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais),** conforme abaixo descrito:

LUCIETTO APLIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALHA DE ALUZINCO CORTE 50 - TAMANHO 19 METROS - 2 UNIDADES			UN	1,00	1.100,00	1.100,00
1	2	SERVIÇO DE CONSERTO DO TOLDO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Incluso a substituição dos Materiais necessários.			SR	1,00	4.290,00	4.290,00

TOTAL	5.390,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 05 de Dezembro de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:595DCCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RGF - VI - DEMONSTRATIVO DE RESTO A PAGAR

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

RGF – ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos Livres Indiretas	8.000,00	0,00	0,00	0,00	(8.000,00)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(8.000,00)**	**0,00**
TOTAL (III)=(I+II)	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(8.000,00)**	**0,00**

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:24619BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	32/2018
b) Licitação Nº :	17/2018
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	05/12/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA.

Dotação**: 31.030.17.122.0001.2.309 3.3.90.30.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INKBLUE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.124.725/0001-30

Ordem	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
1	Alfinete para mural com cabeça arredondada de plástico, 35mm cx com 100 unidades	CX	2	5,50	11,00	Leonora
2	Almofada para Carimbo Azul nº 03 Metal	UN	2	6,50	13,00	Master
3	Apoio para os pés em MDF com regulagem de inclinação	UN	8	46,00	368,00	Souza
4	Apontador de Lápis Plastico com Lâmina metálica 01 furo	UN	5	0,30	1,50	Leonora
5	BLOCO AUTOADESIVO 38 MM X 50 MM COM 100 FLS COM 4 UNIDADES	PCT	3	4,20	12,60	Leonora
6	Bobina para Máquina de Somar com 57mm de largura	UN	30	1,55	46,50	Aloform
7	CADERNO EM ESPIRAL 140 MM X 200MM CAPA DURA 96 FLS	UN	5	6,50	32,50	Credeal
8	Caixa de Grampo Trilho de Metal com 50 jogos	CX	5	9,15	45,75	Leonora
9	Caixas de Arquivo Morto de Polionda Plástica na cor Azul	UN	150	3,70	555,00	Alaplast
10	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES (15,5 MM DE ALTURA), SEPARADOR DE MILHAR, 1 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR, CÁLCULO DE CUSTO, VENDA EMARGEM, CÁLCULO DE MÉDIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO-2,0 LINHAS/SEGUNDO, IMPRESSÃO EM	UN	2	154,80	309,60	Procalt

	DUAS CORES : PRETA OU VERMELHA, TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, INVERSÃO DE SINAL, SELETOR DE ARRENDODAMENTO, TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM, MARK-UP E DUPLO ZERO, FUNÇÃO CALENDÁRIO E RELÓGIO, CÁLCULO DE TAX/-TAX, IMPRESSÃO DE DATA E HORÁRIO, BOBINA DE PAPEL DE 57MM, ALTURA 230MM, LARGURA 150MM, PROFUNDIDADE 50MM.					
11	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA (CAIXA COM 12 UNIDADES), COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, À BASE DE ÁGUA ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR.	CX	3	14,85	44,55	Master
12	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	2	7,90	15,80	New
13	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	2	7,90	15,80	New
14	Cola Bastão de 40 gramas	UN	5	2,25	11,25	Leonora
15	Cola líquida branca 90g	UN	5	1,65	8,25	Piratininga
16	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML COM 12 UNIDADES	CX	1	17,00	17,00	Radex
17	Estilete Largo	UN	5	1,70	8,50	Master
18	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA NIQUELADO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	13,40	13,40	Carbrink
19	FITA ADESIVA 12MMX40M	UN	5	1,25	6,25	Flax
20	Fita Adesiva Transparente 50mmx50m	UN	10	3,00	30,00	Eurocel
21	FITA PARA CALCULADORA SHARP	UN	1	4,80	4,80	Master
22	Grafite 0,5mm com 12 unidades em caixa	CX	4	2,15	8,60	Leonora
23	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 25 FOLHAS	UN	4	16,70	66,80	Leonora
24	GRAMPO 26/06 GALVANIZADO COM 5.000 UNIDADES	CX	5	3,55	17,75	Leonora
25	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 91 COMUM PACOTE ESTENDIDO COM 50 JOGOS	PC	5	10,50	52,50	Bachhi
26	Lapiseira Super Grip 0.5 mm	UN	3	5,85	17,55	Leonora
27	MARCADOR DE RETROPROJETOR AZUL COM 6 UNIDADES	CX	1	14,50	14,50	Leonora
28	Molha dedo em pasta 12 gr	UN	3	2,35	7,05	Radex
29	Numerador Automático 6 Digitos, Estrutura Metálica , Repetições 0,1,2,3,4,6,12, altura do numero 5mm, Acompanha: 1 pinça plástica para mudança dos números, 1 tubo de tinta.	UN	1	128,00	128,00	Carbrink
31	PASTA ELÁSTICO FEITA EM PAPEL CARTOLADO PLASTIFICADO COM ABA OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UN	20	1,70	34,00	ICL
32	PASTA OFÍCIO LOMBO 5MM NA COR AZUL OU TRANSPARENTE	UN	15	4,65	69,75	Alaplast
33	Pasta Plástica aba com elástico, ofício, transparente	UN	10	2,35	23,50	ACP
34	Pen Drive 8GB	UN	1	29,85	29,85	Multilaser
35	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS	UN	5	26,55	132,75	Leonora
36	Pilha alcalina pequena AA / embal com 4 unid.	PCT	3	8,05	24,15	Elgin
37	Pilha palito alcalina AAA / embal com 4 unid.	PCT	3	6,70	20,10	
38	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR PARA PAPEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5CM X 34,5CM	UN	5	3,70	18,50	Carbrink
39	REGUA DE METAL 30 CM	UN	5	2,20	11,00	Leonora
40	SACO PLÁSTICO 330 MM X240 MM, GRAMATURA MÉDIA, SEM FURO COM 600 UNIDADES	CX	1	89,40	89,40	DAC
41	Suporte para durex (rolo grande)	UN	2	13,25	26,50	Carbrink
42	TESOURA LAMINA DE AÇO INOX 20 CM	UN	3	7,25	21,75	Master
43	Tinta para reabastecimento de almofadas de carimbos, capacidade 40ml na cor azul	UN	3	3,35	10,05	Radex
Valor Total Homologado - R$2.395,10 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).						

Sertanópolis, 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:68C7FE9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, Claudinei da Silva Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	32/2018
b) Licitação Nº :	17/2018
c) Modalidade :	PREGÃO
d) Data Homologação :	05/12/2018
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA.

Dotação**: 31.030.17.122.0001.2.309 3.3.90.30.00.00 FONTE 1076**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: Z. N. PERALTA - PAPELARIA - ME
CNPJ/CPF: 07.124.725/0001-30

Ordem	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
30	Papel sulfite tamanho A4 (210x297mm) com gramatura 75g/m² caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada.	CX	15	189,99	2.849,85	Magnum

Valor Total Homologado - R$2.849,85 (Dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Sertanópolis, 05 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FF6F240C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DA PORTARIA N.º 150 2018

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos do serviço Municipal de Saúde reunida em sua sede com a finalidade de revisar os anexos da Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2.018, que concede aumento por mérito aos Servidores, resolve retificar as tabelas de I a III; que passa a ser os seguintes:

RANEXO – I / Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2018
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2018 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Maio	Progressão Por:	
Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Nível:
01	037.106.739-17	Adriana Carla Maciel	M03	01	M05
02	022.941.529-64	Adriana Piedade Monteiro	M07	02	M09
03	625.969.269-20	Aldemir Vieira Dias	C07	02	C09
04	081.244.539-26	Ana Carolina de Souza	M09	02	M11
05	019.892.659-60	Andrea de Souza	M03	02	M05
06	043.421.289-00	Andreia Carvalho da Silva	M07	02	M09
07	043.774.339-03	Ane F Zaffalon Campos Poças	H03	02	H05
08	582.083.139-04	Araçary Tosi	B07	02	B09
09	037.622.729-05	Arnaldo C de Oliveira Junior	E03	02	E05
10	786.211.439-68	Aylton Vieira Dias	C07	02	C09
11	043.108.899-30	Barbara Piotto Giglio	C14	02	C16
12	831.788.999-87	Benedita Maria do Amaral	A12	02	A14
13	065.008.779-85	Catiane Caetano	B05	02	B07
14	803.335.409-72	Cirlene de Fatima Nicomedes	B69	02	B71
15	024.302.799-08	Clarice Costa	C07	02	C09
16	667.138.629-34	Claudinei Apar de Oliveira	C05	02	C07
17	022.472.889-01	Cleonice L de Oliveira	A40	02	A42
18	831.787.679-91	Cleonice Maria da Silva	A24	02	A26
19	110.794.148-27	Cleusa Maria N da Silva	A40	02	A42
20	009.289.129-22	Cleuza Refundini	A16	02	A18
21	035.378.489-35	Cristiane Tieko Hirano Santos	H03	02	H05
22	006.807.059-45	Daiany Kozan Levistki	N26	02	N28
23	058.511.449-80	Daniela de França Torezan	G08	02	G10
24	046.861.209-26	Daniele Patricia de Souza	M07	02	M09
25	047.827.779-22	Daniele Tattiani Valini	E13	02	E15
26	008.310.251-58	Denise C de Melo Fadeli	N11	02	N13
27	475.339.949-49	Devanir Diório	C11	02	C13
28	025.046.559-08	Dirlei Bosso Cecilio Silva	D20	02	D22
29	500.920.149-68	Durval Roberto Gonçalves	D85	02	D87
30	714.671.069-68	Edinalva de J Andrade Secco	D60	02	D62
31	044.520.289-00	Edmundo de Jesus Osti	M07	02	M09

ANEXO – II / Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2018
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2018 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Maio	Progressão Por:	
32	719.277.789-72	Edson dos Santos	B07	02	B09
33	063.512.709-10	Eliezer de Jesus Andrade	N12	02	N14
34	021.688.729-10	Elisangela Bruno Azarias	M07	02	M09
35	043.654.469-59	Èrika Framarim Fernandes	M07	02	M09
36	790.524.879-87	Eusa Ap Bezerra de Oliveira	E08	02	E10
37	050.491.289-51	Evelise De Vidis	N14	02	N16
38	272.486.778-50	Fabiana Trevizan Zulian	B26	02	B28
39	033.183.269-09	Fernanda Pacheco Dalavia	E03	02	E05
40	036.346.999-06	Flavia Cristina Baldon Poças	D13	02	D15
41	027.812.119-58	Flavia Regina Gouvea	B23	02	B25
42	858.116.299-15	Genilda Aparecida da Silva	B03	02	B05
43	038.232.669-50	Gisely Mussati	M07	02	M09
44	043.428.059-36	Gislaine Ferreira de Brita	M07	02	M09
45	039.369.309-02	Graziela Luzia Fachini	B05	02	B07
46	034.381.149-92	Heloisa Borsari Buzalaf	N26	02	N28
47	031.062.009-01	Ingryti Maria Ferracin	N09	02	N11
48	445.092.949-72	Israel Gomes Cordeiro	C50	02	C52
49	042.910.539-83	Jader da Silva	C11	02	C13
50	019.461.329-18	Jandira Rodrigues dos Santos	M03	02	M05
51	051.777.299-07	Jane G da Silva Pissinati	P07	02	P09
52	803.321.889-49	Janete Caldeira da Silva	B25	02	B27
53	619.799.709-63	Janice Apar de Moura Silva	D07	02	D09
54	036.541.519-73	Jaqueline Cristiane Perez	M03	02	M05
55	053.092.629-62	Johny Jefferson de Ribeiro	D05	02	D7
56	448.457.909-04	Jordelice Luzia da Silva	B71	02	B73
57	019.969.289-02	Joseane C Strapassoni Sete	A11	02	A13
58	056.627.119-25	Juliana Ap Strap de Oliveira	A20	02	A22
59	740.896.929-20	Julie Silvana Gomes	M07	02	M09
60	039.663.959-32	Junior Cezar Ortiz	E05	02	E07
61	047.400.749-90	Karina Alves Andrioli	N06	02	N08

62	349.904.299-15	Laércio Evangelista	**A51**	**02**	**A53**
63	918.221.909-59	Ligia Regina Hernandes Dias	**N23**	**02**	**N25**
64	016.431.439-30	Lindinalva de Andrade Moura	**P40**	**02**	**P42**
65	006.173.309-13	Lucélia Alice Martins	**M07**	**02**	**M09**
66	735.764.849-49	Lucilene de F Ângelo Bonfain	**B33**	**02**	**B35**
67	596.608.059-34	Luciene de F Morilha Silva	**M07**	**02**	**M09**
68	906.418.849-15	Lucineia Ap Souza Andrade	**B62**	**02**	**B64**

ANEXO – III / Portaria n.º 150/2018 de 20 de Novembro de 2018
- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2018 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032

			Mês: Maio	**Progressão Por:**	
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Nível:**
69	046.008.059-84	Marcela Ap Refundini Afonso	**B07**	**02**	**B09**
70	673.892.289-20	Maria Ap Moreira de Oliveira	**M03**	**02**	**M05**
72	031.170.899-42	Maria de L Ferreira Dalcin	**P21**	**02**	**P23**
73	519.937.754-04	Maria Edilene C D Almeida	**A20**	**02**	**A22**
74	052.605.819-62	Maria Luzia P dos Santos	**B05**	**02**	**B07**
75	756.635.209-10	Mariza Iorio Castanheiro	**M51**	**02**	**M53**
76	031.977.799-59	Marlene F Cecilio Silva	**E08**	**02**	**E10**
77	066.535.779-61	Marli Martins de Siqueira	**M07**	**02**	**M09**
78	053.079.129-35	Monica Patricia Félix	**M07**	**02**	**M09**
79	831.768.539-04	Natalia Aparecida Rafael	**M03**	**02**	**M05**
80	048.866.359-89	Neuci Bueno	**B23**	**02**	**B25**
81	055.884.929-60	Nilzete Soares Pereira Jacinto	**A20**	**02**	**A22**
82	017.689.709-71	Noeli Apa Meassi Palace	**D07**	**02**	**D09**
83	625.963.499-49	Osvaldo Cecilio Silva	**C09**	**02**	**C11**
84	020.330.659-79	Patricia C Fern dos Santos	**A10**	**02**	**A12**
85	020.330.659-79	Patricia F de Siqueira Santos	**B21**	**02**	**B23**
86	092.804.298-76	Paulo C Ramos de Oliveira	**C48**	**02**	**C50**
87	069.815.209-31	Priscila Rib. Rodrigues Dias	**A18**	**02**	**A20**
88	034.079.689-81	Roberta G B Guizelini Fabrim	**G09**	**02**	**G11**
89	582.086.409-30	Rosana Brocoli Dalcin	**M03**	**02**	**M05**
90	984.660.709-15	Rosimeire das D da Silva	**D07**	**02**	**D09**
91	126.516.848-21	Rozeli Ap de Oliveira	**B23**	**02**	**B25**
92	045.919.999-47	Solange Maria Fernandes	**E06**	**02**	**E08**
93	018.141.519-40	Sonia Regina dos Santos	**A44**	**02**	**A46**
94	079.433.609-40	Tatiane Carla dos Santos	**P07**	**02**	**P09**
95	021.360.109-56	Thimóteo Lucas M da Silva	**D30**	**02**	**D32**
96	714.143.479-87	Valcinete Gomes da Silva	**M51**	**02**	**M53**
97	035.580.149-36	Valdinete da Silva Tristão	**M07**	**02**	**M09**
98	666.285.479-49	Valentina de L Romanin Sete	**M51**	**02**	**M53**
99	020.748.329-90	Vera Lucia do Amaral	**P42**	**02**	**P44**
100	044.664.159-60	Wilson Correia dos Santos	**N14**	**02**	**N16**

Mérito parcial servidores transpostos do estágio para efetivo em 2017
Obs: Lei n.º 2.032 – Art. 18. *As progressões por mérito posteriores dos servidores que cumpriram* o *estágio probatório dar-se-á de acordo com uma das hipóteses seguintes: / & //.*

			Mês: Maio	**Progressão Por:**	
69	023.366.969-83	Juliana Caldeira Reis	**B07**	**01**	**B08**
71	001.831.869-07	Maria de Fátima Lembi	**B05**	**01**	**B06**
73	035.369.059-78	Rosana Aparecida Gobato	**D05**	**01**	**D06**

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5574A62D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 163, 05 DE DEZEMBRO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a primeira progressão salarial de servidores para fins de cumprimento do *Artigo 17.º, incisos de Ia III da Lei Municipal n.º 2.032*.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**
Art. 1º) -: Conceder a primeira **PROGRESSÃO POR TÍTULO,** aos servidores que cumpriram com êxito o estágio probatório e obedeceram aos critérios estabelecidos pelos Incisos I a III do Artigo n.º 17 da Lei Municipal n.º 2.032.
Art. 2º) -: A PROGRESSÃO POR TÍTULO, concedida através desta portaria, conforme descrito em seus anexos I & II, terá o seu efeito financeiro a partir da sua publicação, em observação ao dispositivo contido no parágrafo único da Artigo n.º 17 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para as respectivas datas de transposição, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.020

ANEXO – I da Portaria n.º 163 de 05 de Dezembro de 2.018

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.018 –
Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032
Cargo: Enfermeira – Admissão: 15/07/2015

			Mês: Julho	Progressão Por:		Mês: Agosto
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Titilo:	Nível:
01	056.213.539-19	Eliane Barbieri Resende	H003	Concedido	03	H06

Cargo: Enfermeira – Admissão: 01/06/2015

			Mês: Junho	Progressão Por:		Mês: Julho
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
01	036.347.749-75	Franciele B de Castro Lopes	H03	Concedido	03	H06

Cargo: Dentista – Admissão: 22/07/2015

			Mês: Julho	Progressão Por:		Mês: Agosto
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
01	017.716.889-71	Vanessa Dal Poz de Jesus	I03	Concedido	03	I06

Cargo: Dentista – Admissão: 06/10/2015

			Mês: Outubro	Progressão Por:		Mês: Novem
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
01	062.587.649-08	Gabriela Martinez Roman	H03	Concedido	03	H06

Obs: Progressão por mérito concedido no mês de novembro de 2018, através da Portaria n.º 157 de 27 de Novembro de 2.018, Progressão por título autorizada para este mês.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada Pela Diretora

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Nível Superior

FLAVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

ANEXO – II da Portaria n.º 163 de 05 de Dezembro de 2.018

TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDOR DO ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA ESTÁVEL
– ELEVAÇÃO POR TÍTULO – 2.018 –
Artigo n.º 17.º, Incisos de I a III & Parágrafo único da Lei Municipal n.º 2.032

Cargo: Assistente Administrativo – Admissão: 18/11/2015

			Mês: Julho	Progressão Por:		Mês: Agosto
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
01	086.921.839-54	Hevyllyn de Assis Moraes	D03	Concedido	04	D07

Cargo: Assistente Administrativo – Admissão: 10/11/2015

			Mês: Julho	Progressão Por:		Mês: Agosto
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
02	058.192.699-42	Pedro Antonio Rafaeli Cherry	D03	Concedido	05	D08

Cargo: Assistente Administrativo – Admissão: 10/11/2015

			Mês: Outubro	Progressão Por:		Mês: Novem
Qt	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Título:	Nível:
03	049.192.149-79	Tatiani Aparecida da Silva	D03	Concedido	05	D08

Obs: Progressão por mérito concedido no mês de novembro de 2018, através da Portaria n.º 157 de 27 de Novembro de 2.018, Progressão por título autorizada para este mês.

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

DAIANY MARTINS KOZAN
Servidora Indicada Pela Diretora

WILSON CORREIA DOS SANTOS
Nível Superior

FLAVIA REGINA GOUVEA
Nível Médio

CLEUZA REFUNDINI
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EE3A63AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 18/2018

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, referente ao TOMADA DE PREÇO sob n° 18/2018, objetivando aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme resolução SESA nº 1192/2017.

ONDE SE LÊ:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DIGITALIZADOR TIPO CR, COM INSTALAÇÃO. Digitalizador de Imagens, de mesa, compacto, para Radiografias Tipo CR: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis com identificação eletrônica e uma estação de trabalho para radiologia. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: 24x30cm, 35x43cm, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque.Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós-processadas. O software das estações deve ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. Deverá vim acompanhado por no mínimo 06 cassetes nos tamanho: 02 20x25, 02 24x30, 02 35x43. Equipamento deve vir com no break compatível. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$94.951,00	R$ 94.951,00

PASSA A SE LER:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	DIGITALIZADOR TIPO CR, COM INSTALAÇÃO. Digitalizador de Imagens, de mesa, compacto, para Radiografias Tipo CR: Sistema de Radiografia Computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas em geral. Leitura de chassis com identificação eletrônica e uma estação de trabalho para radiologia. Um (01) leitor de chassi CR de alta resolução e alta capacidade de produção, conforme características: Equipamento dotado de alimentador monocassete integrado. Sistema de digitalização de imagens de alta resolução com capacidade de leitura de pelo menos 10 pixels/mm para todos os tamanhos de cassetes. Processamento de no mínimo 40 cassetes por hora. Cassetes compostos por placas de fósforo para Raios-X, nos tamanhos: **18 X 24cm, 24x30cm, 35x43cm**, cassetes na tecnologia de alta resolutibilidade. 01 (uma) Estação de Cadastramento de paciente, conectados aos CR(s), dotados de conexão DICOM e os softwares necessários. Monitor LCD ou LED colorido com tela sensível ao toque.Sistema deve ser fornecido e contemplar os recursos e características: DICOM, controladora de rede Fast Ethernet de 1Gbit/s e terminais de cadastramento. Efetuar conexão DICOM para imagens brutas (raw data) e pós-processadas. O software das estações deve ser fornecido pelo fabricante do CR, permitindo o uso dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo CR. Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS. Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU. O equipamento deve ser compatível e ser integrado a sistema PACS, ser instalado e testado, com os itens de hardwares e softwares necessários para as conexões. Workstation própria para aquisição de imagens DICOM 3.0 proveniente de qualquer modalidade conectada à rede PACS da instituição. Workstation deve atender as necessidades para diagnóstico de exames realizados em Raios-X Convencional por CR, tendo acesso à todas as imagens armazenadas no servidor central de imagens. Deverá vim acompanhado por no mínimo 06 cassetes nos tamanho: **02 18 x 24, 02 24 x 30, 02 35 x 43**. Equipamento deve vir com no break compatível. PRODUTO DE 1ª LINHA.	1	UNIDADE	R$94.951,00	R$ 94.951,00

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 05 de dezembro de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CF112BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: A D VAZ & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.247.171/0001-69 e com sede localizada na Rua Maria Olimpia Jardim, Nº 700,Centro no Município de Campo Mourão-PR, CEP 87309-185 neste ato representada por Antonio Domingues Vaz, portador da cédula de identidade Nº 4.159.836-0e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 527.623.949-53.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, em atendimento aos termos do Memorando nº 47/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (Solicitação Equiplano nº 298/2018), autuado na forma do Processo Administrativo nº 717/2018, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 157/2018.Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE N° 01 LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA					
Descrição do produto/serviço	**Marca do produto**	**Und**	**Qtd**	**Preço unitário**	**Preço total**
SERVIÇO DE LIMPA-FOSSA SERVIÇO DE LIMPA FOSSA COM CAMINHÃO TANQUE EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO PARA COLETA DEJETOS EM RESIDÊNCIAS, DEVIMENTE LICENCIADO E CREDENCIADOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES - IAP E SANEPAR DAS PRAÇAS DE PITANGA OU GUARAPUAVA; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS; O SERVIÇO DEVERÁ SER COBRADO POR VIAGEM, COLETADO O MAIOR NÚMERO DE UNIDADES RESIDENCIAIS QUE COUBEREM NO TANQUE COM ACOMPAMENTO DE FISCAL DA PREFEITURA. OS DEJETOS DEVERÃO SER DESPEJADOS NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SANEPAR NAS UNIDADES DE PITANGA OU GUARAPUAVA; O FORNECEDOR DEVERÁ FORNECER MOTORISTA E AJUDANTE QUANTOS FOREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. * A UNIDADE DE MEDIDA SERÁ POR VIAGEM - MÍNIMA DE 12.000 LITROS	A D VAZ	VIAG	500,00	590,00	295.000,00
Valor total do Lote N° 01: R$ 295.000,00					

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 157/2018
VIGÊNCIA: 05/12/2018 A 04/12/2019.
DATA DA ASSINATURA:05/12/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:721A697A



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 01/2018 - INSTRUMENTO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º . Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.
Art. 2º . As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 590 de 14 de novembro de 2018, para o exercício de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de novembro de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO I – Resolução nº 01/2018
PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista
1000 - RECEITAS CORRENTES						**19.524.315,88**
Janeiro:	1.797.948,30	Maio:	1.451.641,46	Setembro:	1.450.561,13	
Fevereiro:	1.723.107,31	Junho:	1.410.630,09	Outubro:	1.584.268,31	
Março:	1.824.493,70	Julho:	1.661.584,53	Novembro:	1.685.121,37	
Abril:	1.672.002,15	Agosto:	1.326.784,68	Dezembro:	1.936.172,85	
1100 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						**441.500,00**
Janeiro:	23.824,60	Maio:	44.166,81	Setembro:	42.514,13	
Fevereiro:	27.583,24	Junho:	48.573,81	Outubro:	31.349,13	
Março:	31.410,62	Julho:	48.811,31	novembro:	32.420,13	
Abril:	40.683,31	Agosto:	42.736,13	dezembro:	27.426,78	
1200 - CONTRIBUIÇÕES						**54.573,75**
Janeiro:	4.368,21	Maio:	4.368,21	Setembro:	5.445,69	
Fevereiro:	4.368,21	Junho:	4.368,21	Outubro:	4.906,95	
Março:	4.368,21	Julho:	4.368,21	Novembro:	4.906,95	
Abril:	4.368,21	Agosto:	4.368,21	Dezembro:	4.368,48	
1300 - RECEITA PATRIMONIAL					**4.365,90**	**140.661,25**
Janeiro:	11.717,08	Maio:	11.717,08	Setembro:	11.717,08	
Fevereiro:	11.717,08	Junho:	11.717,08	Outubro:	11.717,08	
Março:	11.717,08	Julho:	11.717,08	Novembro:	11.717,08	
Abril:	11.717,08	Agosto:	11.717,08	Dezembro:	11.773,37	
1600 - RECEITA DE SERVIÇOS						**20.947,50**
Janeiro:	1.666,00	Maio:	1.666,00	Setembro:	1.666,00	
Fevereiro:	2.013,50	Junho:	1.666,00	Outubro:	1.666,00	
Março:	1.866,00	Julho:	1.666,00	Novembro:	1.666,00	
Abril:	2.066,00	Agosto:	1.666,00	Dezembro:	1.674,00	
1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						**18.858.915,88**
Janeiro:	1.756.372,41	Maio:	1.389.723,36	Setembro:	1.389.218,23	
Fevereiro:	1.677.425,28	Junho:	1.344.304,99	Outubro:	1.534.629,15	
Março:	1.775.131,79	Julho:	1.595.021,93	Novembro:	1.634.411,21	

Abril:	1.605.450,05	Agosto:	1.266.297,26	Dezembro:	1.890.930,22	
1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES						**7.717,50**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	7.717,50	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2000 - RECEITAS DE CAPITAL						**1.910.000,00**
Janeiro:	58,31	Maio:	154.194,31	Setembro:	550.058,31	
Fevereiro:	58,31	Junho:	58,31	Outubro:	58,31	
Março:	77.640,31	Julho:	58,31	Novembro:	58.31	
Abril:	550.058,31	Agosto:	627.640,31	Dezembro:	58,59	
2100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO						**500.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	0,00	Setembro:	500.000,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2200 - ALIENAÇÃO DE BENS						**50.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	50.000,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	0,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	0,00	Agosto:	0,00	Dezembro:	0,00	
2400 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						**1.360.000,00**
Janeiro:	0,00	Maio:	104.836,00	Setembro:	0,00	
Fevereiro:	0,00	Junho:	0,00	Outubro:	0,00	
Março:	77.582,00	Julho:	0,00	Novembro:	0,00	
Abril:	550.000,00	Agosto:	627.582,00	Dezembro:	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS						**24.570.518,12**
Janeiro:	2.112.714,88	Maio:	1.839.934,38	Setembro:	2.183.795,75	
Fevereiro:	2.016.753,59	Junho:	1.640.407,90	Outubro:	1.850.349,65	
Março:	2.195.442,28	Julho:	1.889.470,34	Novembro:	1.962.808,25	
Abril:	2.495.820,22	Agosto:	2.169.564,57	Dezembro:	2.213.456,31	
DEDUÇAO FUNDEB						**(3.136.202,24)**
Janeiro:	- 314.708,27	Maio:	- 234.098,61	Setembro:	- 233.176,31	
Fevereiro:	- 293.587,97	Junho:	- 229.719,50	Outubro:	- 266.023,03	
Março:	- 293.308,27	Julho:	- 227.827,50	Novembro:	- 277.628,57	
Abril:	- 273.759,76	Agosto:	- 215.139,58	Dezembro:	- 277.224,87	
TOTAL RECEITA LÍQUIDA						**21.434.315,88**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ANEXO II – Decreto nº 20/2018 Resolução nº 01/2018
PROGRAMAÇAO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONOMICA – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Categoria/Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
DESP. CORRENTES	**1.221.369,44**	**1.251.200,00**	**1.551.300,00**	**1.601.400,00**	**1.651.500,00**	**1.651.600,00**	**1.651.700,00**	**1.751.800,00**	**1.651.900,00**	**1.552.050,00**	**1.552.200,00**	**2.036.270,71**	**19.124.290,15**
Pessoal e Enc. Sociais	820.269,44	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	1.300.000,00	9.620.269,44
Juros e Encargos da Divida	1.100,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	1.900,00	2.050,00	2.200,00	2.250,00	20.000,00
Outras Desp. Correntes	400.000,00	500.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00	900.000,00	900.000,00	1.000.000,00	900.000,00	800.000,00	800.000,00	734.020,71	9.484.020,71
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	145.025,73	80.000,00	**2.225.025,73**
Investimentos	-	-	500.000,00	-	-	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	145.025,73		2.145.028,73
Amortização da Divida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80.000,00	80.000,00
Reserva de Contingencia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	85.000,00	85.000,00
TOTAL GERAL	**1.221.369,44**	**1.251.200,00**	**2.051.300,00**	**1.601.400,00**	**1.651.500,00**	**2.151.600,00**	**2.151.700,00**	**1.751.800,00**	**2.151.900,00**	**1.552.050,00**	**1.697.225,73**	**2.201.270,71**	**21.434.315,88**

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:AEBA75BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 99/2018 -DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Exercício 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO
Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.151.610,60	1.956.580,53	1.890.415,92	2.100.123,09	2.245.386,56	1.931.834,65	1.889.210,07	1.863.593,92	1.680.152,18	1.926.195,25	1.928.988,47	2.263.501,96	23.827.593,20
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.900,01	114.899,89	1.378.800,00
76	Recursos Orinarios Livres	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,38	3.170.225,00
101	FUNDEB 60%	443.314,63	403.130,99	389.498,45	432.706,29	462.636,12	398.032,34	389.250,05	383.972,15	346.176,10	396.870,40	397.445,92	466.368,56	4.909.402,00
102	FUNDEB 40%	90.570,02	82.360,41	79.575,26	88.402,69	94.517,42	81.318,75	79.524,51	78.446,23	70.724,42	81.081,36	81.198,95	95.279,98	1.003.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	166.080,83	151.026,64	145.919,48	162.106,58	173.319,32	149.116,55	145.826,39	143.849,10	129.689,43	148.681,28	148.896,81	174.717,59	1.839.230,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	108.142,34	98.339,90	95.014,40	105.554,52	112.855,63	97.096,16	94.953,78	93.666,30	84.446,32	96.812,70	96.953,10	113.766,10	1.197.601,25
105	Alienação de Ativos da Educação													
107	Salário Educação	42.737,68	38.863,77	37.549,53	41.714,97	44.600,35	38.372,23	37.525,58	37.016,76	33.373,02	38.260,22	38.315,68	44.960,21	473.290,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	547.380,50	497.763,97	480.931,26	534.281,92	571.237,64	491.468,43	480.624,54	474.107,67	427.439,20	490.033,77	490.744,35	575.846,30	6.061.859,55
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde													
369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	24.790,72	22.543,60	21.781,25	24.197,49	25.871,20	22.258,47	21.767,36	21.472,22	19.358,61	22.193,50	22.225,67	26.079,91	274.540,00
497	Vigilância em Saúde													
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.514,96	4.105,70	3.966,85	4.406,92	4.711,74	4.053,78	3.964,33	3.910,58	3.525,65	4.041,94	4.047,81	4.749,74	50.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	12.052,59	10.960,09	10.589,47	11.764,17	12.577,88	10.821,48	10.582,71	10.439,21	9.411,64	10.789,89	10.805,52	12.679,35	133.474,00
507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	106.055,49	96.442,24	93.180,89	103.517,62	110.677,83	95.222,47	93.121,47	91.858,82	82.816,76	94.944,50	95.082,19	111.570,72	1.174.491,00
509	Gerenciamento de Trânsito	541,79	492,68	476,02	528,83	565,41	486,45	475,72	469,27	423,08	485,03	485,74	569,98	6.000,00
510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	17.919,49	16.295,21	15.744,16	17.490,69	18.700,51	16.089,11	15.734,12	15.520,77	13.993,00	16.042,14	16.065,40	18.851,40	198.446,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	24.806,99	22.558,39	21.795,52	24.213,36	25.888,16	22.273,06	21.781,63	21.486,29	19.371,29	22.208,06	22.240,25	26.097,00	274.720,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	3.713,46	3.376,86	3.262,66	3.624,59	3.875,31	3.334,15	3.260,58	3.216,37	2.899,77	3.324,41	3.329,24	3.906,60	41.124,00
1937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	6.320,94	5.747,98	5.553,60	6.169,68	6.596,43	5.675,29	5.550,07	5.474,81	4.935,90	5.658,72	5.666,93	6.649,65	70.000,00
940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS	2.167,18	1.970,74	1.904,08	2.115,32	2.261,64	1.945,81	1.902,88	1.877,08	1.692,31	1.940,14	1.942,95	2.279,87	24.000,00
119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	3.589,39	3.264,03	3.153,66	3.503,50	3.745,83	3.222,75	3.151,64	3.108,91	2.802,89	3.213,34	3.218,00	3.776,06	39.750,00
122	FNDE/Programa Merenda Escolar	18.119,25	16.476,85	15.919,65	17.685,65	18.908,95	16.268,45	15.909,50	15.693,78	14.148,98	16.220,96	16.244,49	19.061,49	200.658,00
180	Convênio para o Transporte Escolar	13.788,67	12.538,82	12.114,79	13.458,72	14.389,64	12.380,23	12.107,07	11.942,91	10.767,31	12.344,09	12.361,99	14.505,76	152.700,00
31777	MAS/Construção ção do CRAS	22.574,78	20.528,52	19.834,31	22.034,57	23.558,68	20.268,88	19.821,66	19.552,90	17.628,22	20.209,71	20.239,02	23.748,75	250.000,00
816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,87	495.550,00
934	Proteção Social Básica - SUAS	5.869,44	5.337,42	5.156,93	5.728,98	6.125,25	5.269,91	5.153,63	5.083,75	4.583,33	5.254,52	5.262,14	6.174,70	65.000,00
935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	2.708,97	2.463,42	2.380,12	2.644,15	2.827,04	2.432,27	2.378,60	2.346,35	2.115,39	2.425,17	2.428,68	2.849,84	30.000,00
3863	CONVENIO 833496/2016 - CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	26.412,49	24.018,37	23.206,15	25.780,45	27.563,66	23.714,59	23.191,35	22.876,89	20.625,02	23.645,36	23.679,65	27.786,02	292.500,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	196.487,17	178.676,85	172.634,60	191.785,32	205.050,90	176.417,02	172.524,52	170.185,21	153.433,14	175.902,03	176.157,09	206.705,15	2.175.959,00
495	Atenção Básica	9.434,45	8.579,28	8.289,16	9.208,69	9.845,64	8.470,77	8.283,87	8.171,55	7.367,19	8.446,04	8.458,29	9.925,07	104.480,00
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	18.059,82	16.422,82	15.867,45	17.627,65	18.846,95	16.215,10	15.857,33	15.642,32	14.102,58	16.167,77	16.191,22	18.998,99	200.000,00
5496	(HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	32.483,30	29.538,90	28.539,99	31.705,99	33.899,06	29.165,30	28.521,79	28.135,06	25.365,60	29.080,16	29.122,33	34.172,52	359.730,00
Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
836	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	48.761,52	44.341,60	42.842,12	47.594,67	50.886,75	43.780,78	42.814,79	42.234,26	38.076,96	43.652,98	43.716,28	51.297,29	540.000,00
853	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	8.804,16	8.006,12	7.735,38	8.593,48	9.187,89	7.904,86	7.730,45	7.625,63	6.875,01	7.881,79	7.893,22	9.262,01	97.500,00
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.350,34	1.227,93	1.186,41	1.318,03	1.409,18	1.212,42	1.185,66	1.169,57	1.054,45	1.208,87	1.210,63	1.420,51	14.954,00
Totais		**4.581.545,22**	**4.204.361,89**	**4.076.400,78**	**4.481.969,84**	**4.762.905,83**	**4.156.503,77**	**4.074.068,91**	**4.024.527,90**	**3.669.756,01**	**4.145.597,36**	**4.150.999,27**	**4.797.940,22**	**51.126.577,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:61C487E2

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99/2018 -DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Exercício 2019
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0	Recursos Ordinários (Livres)	2.151.610,60	1.956.580,53	1.890.415,92	2.100.123,09	2.245.386,56	1.931.834,65	1.889.210,07	1.863.593,92	1.680.152,18	1.926.195,25	1.928.988,47	2.263.501,96	23.827.593,20
101	FUNDEB 60%	443.314,63	403.130,99	389.498,45	432.706,29	462.636,12	398.032,34	389.250,05	383.972,15	346.176,10	396.870,40	397.445,92	466.368,56	4.909.402,00
102	FUNDEB 40%	90.570,02	82.360,41	79.575,26	88.402,69	94.517,42	81.318,75	79.524,51	78.446,23	70.724,42	81.081,36	81.198,95	95.279,98	1.003.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	166.080,83	151.026,64	145.919,48	162.106,58	173.319,32	149.116,55	145.826,39	143.849,10	129.689,43	148.681,28	148.896,81	174.717,59	1.839.230,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica(25%)	108.142,34	98.339,90	95.014,40	105.554,52	112.855,63	97.096,16	94.953,78	93.666,30	84.446,32	96.812,70	96.953,10	113.766,10	1.197.601,25
105	Alienação de Ativos da Educação													
107	Salário Educação	42.737,68	38.863,77	37.549,53	41.714,97	44.600,35	38.372,23	37.525,58	37.016,76	33.373,02	38.260,22	38.315,68	44.960,21	473.290,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	547.380,50	497.763,97	480.931,26	534.281,92	571.237,64	491.468,43	480.624,54	474.107,67	427.439,20	490.033,77	490.744,35	575.846,30	6.061.859,55
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde													
369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	24.790,72	22.543,60	21.781,25	24.197,49	25.871,20	22.258,47	21.767,36	21.472,22	19.358,61	22.193,50	22.225,67	26.079,91	274.540,00
497	Vigilância em Saúde													
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.514,96	4.105,70	3.966,85	4.406,92	4.711,74	4.053,78	3.964,33	3.910,58	3.525,65	4.041,94	4.047,81	4.749,74	50.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	12.052,59	10.960,09	10.589,47	11.764,17	12.577,88	10.821,48	10.582,71	10.439,21	9.411,64	10.789,89	10.805,52	12.679,35	133.474,00
507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	106.055,49	96.442,24	93.180,89	103.517,62	110.677,83	95.222,47	93.121,47	91.858,82	82.816,76	94.944,50	95.082,19	111.570,72	1.174.491,00
509	Gerenciamento de Trânsito	541,79	492,68	476,02	528,83	565,41	486,45	475,72	469,27	423,08	485,03	485,74	569,98	6.000,00
510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	17.919,49	16.295,21	15.744,16	17.490,69	18.700,51	16.089,11	15.734,12	15.520,77	13.993,00	16.042,14	16.065,40	18.851,40	198.446,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	24.806,99	22.558,39	21.795,52	24.213,36	25.888,16	22.273,06	21.781,63	21.486,29	19.371,29	22.208,06	22.240,25	26.097,00	274.720,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	3.713,46	3.376,86	3.262,66	3.624,59	3.875,31	3.334,15	3.260,58	3.216,37	2.899,77	3.324,41	3.329,24	3.906,60	41.124,00
1937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	6.320,94	5.747,98	5.553,60	6.169,68	6.596,43	5.675,29	5.550,07	5.474,81	4.935,90	5.658,72	5.666,93	6.649,65	70.000,00
940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF-C/C181676-BLGBF FNAS	2.167,18	1.970,74	1.904,08	2.115,32	2.261,64	1.945,81	1.902,88	1.877,08	1.692,31	1.940,14	1.942,95	2.279,87	24.000,00
119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	3.589,39	3.264,03	3.153,66	3.503,50	3.745,83	3.222,75	3.151,64	3.108,91	2.802,89	3.213,34	3.218,00	3.776,06	39.750,00
122	FNDE/Programa Merenda Escolar	18.119,25	16.476,85	15.919,65	17.685,65	18.908,95	16.268,45	15.909,50	15.693,78	14.148,98	16.220,96	16.244,49	19.061,49	200.658,00
180	Convênio para o Transporte Escolar	13.788,67	12.538,82	12.114,79	13.458,72	14.389,64	12.380,23	12.107,07	11.942,91	10.767,31	12.344,09	12.361,99	14.505,76	152.700,00
31777	MAS/Construção ção do CRAS	22.574,78	20.528,52	19.834,31	22.034,57	23.558,68	20.268,88	19.821,66	19.552,90	17.628,22	20.209,71	20.239,02	23.748,75	250.000,00
934	Proteção Social Básica - SUAS	5.869,44	5.337,42	5.156,93	5.728,98	6.125,25	5.269,91	5.153,63	5.083,75	4.583,33	5.254,52	5.262,14	6.174,70	65.000,00
935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	2.708,97	2.463,42	2.380,12	2.644,15	2.827,04	2.432,27	2.378,60	2.346,35	2.115,39	2.425,17	2.428,68	2.849,84	30.000,00
3863	CONVENIO 833496/2016 -	26.412,49	24.018,37	23.206,15	25.780,45	27.563,66	23.714,59	23.191,35	22.876,89	20.625,02	23.645,36	23.679,65	27.786,02	292.500,00
	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS													
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	196.487,17	178.676,85	172.634,60	191.785,32	205.050,90	176.417,02	172.524,52	170.185,21	153.433,14	175.902,03	176.157,09	206.705,15	2.175.959,00
495	Atenção Básica	9.434,45	8.579,28	8.289,16	9.208,69	9.845,64	8.470,77	8.283,87	8.171,55	7.367,19	8.446,04	8.458,29	9.925,07	104.480,00
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públicos de Saúde	18.059,82	16.422,82	15.867,45	17.627,65	18.846,95	16.215,10	15.857,33	15.642,32	14.102,58	16.167,77	16.191,22	18.998,99	200.000,00
5496	(HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	32.483,30	29.538,90	28.539,99	31.705,99	33.899,06	29.165,30	28.521,79	28.135,06	25.365,60	29.080,16	29.122,33	34.172,52	359.730,00
836	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	48.761,52	44.341,60	42.842,12	47.594,67	50.886,75	43.780,78	42.814,79	42.234,26	38.076,96	43.652,98	43.716,28	51.297,29	540.000,00
853	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	8.804,16	8.006,12	7.735,38	8.593,48	9.187,89	7.904,86	7.730,45	7.625,63	6.875,01	7.881,79	7.893,22	9.262,01	97.500,00
Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.350,34	1.227,93	1.186,41	1.318,03	1.409,18	1.212,42	1.185,66	1.169,57	1.054,45	1.208,87	1.210,63	1.420,51	14.954,00
Totais		**4.161.163,96**	**3.783.980,63**	**3.656.019,52**	**4.061.588,58**	**4.342.524,57**	**3.736.122,51**	**3.653.687,65**	**3.604.146,64**	**3.249.374,75**	**3.725.216,10**	**3.730.618,01**	**4.377.559,08**	**46.082.002,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:11E8D41B

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99/2018 -DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Exercício 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
110	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FO	747,06	679,69	656,70	729,55	780,01	671,09	656,28	647,38	583,66	669,13	670,10	786,31	8.276,97
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	196.487,17	178.676,84	172.634,61	191.785,32	205.050,88	176.417,01	172.524,48	170.185,21	153.433,13	175.902,01	176.157,11	206.705,23	2.175.959,00
495	Atenção Básica	9.434,06	8.579,28	8.289,16	9.208,69	9.845,64	8.470,77	8.283,87	8.171,54	7.367,19	8.446,04	8.458,29	9.925,08	104.479,61
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públic	18.059,82	16.422,81	15.867,45	17.627,66	18.846,94	16.215,10	15.857,33	15.642,32	14.102,58	16.167,77	16.191,22	18.999,00	200.000,00
836	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	48.761,52	44.341,60	42.842,12	47.594,67	50.886,75	43.780,78	42.814,79	42.234,26	38.076,96	43.652,98	43.716,28	51.297,29	540.000,00
853	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIME	8.804,16	8.006,12	7.735,38	8.593,48	9.187,89	7.904,86	7.730,45	7.625,63	6.875,01	7.881,79	7.893,22	9.262,01	97.500,00
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D	1.350,33	1.227,93	1.186,41	1.318,02	1.409,19	1.212,40	1.185,65	1.169,58	1.054,45	1.208,86	1.210,62	1.420,56	14.954,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275.367,36	2.069.120,72	1.999.149,96	2.220.919,58	2.374.538,26	2.042.951,20	1.997.875,02	1.970.785,49	1.776.792,55	2.036.987,41	2.039.941,37	2.393.695,34	25.198.124,28
076	Recursos Orinarios Livres	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,42	264.185,38	3.170.225,00
101	FUNDEB 60%	443.314,06	403.130,99	389.498,46	432.706,28	462.636,12	398.032,34	389.250,05	383.972,15	346.176,11	396.870,40	397.445,93	466.368,54	4.909.401,43
102	FUNDEB 40%	90.570,01	82.360,42	79.575,26	88.402,70	94.517,42	81.318,75	79.524,51	78.446,23	70.724,43	81.081,36	81.198,95	95.279,96	1.003.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	166.080,83	151.026,68	145.919,45	162.106,60	173.319,32	149.116,53	145.826,39	143.849,11	129.689,43	148.681,24	148.896,86	174.717,57	1.839.230,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica (2	108.141,60	98.339,92	95.014,39	105.554,52	112.855,62	97.096,15	94.953,80	93.666,30	84.446,32	96.812,71	96.953,10	113.766,10	1.197.600,53
107	Salário Educação	42.737,67	38.863,77	37.549,53	41.714,97	44.600,35	38.372,23	37.525,58	37.016,76	33.373,04	38.260,22	38.315,70	44.960,18	473.290,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	547.379,96	497.763,98	480.931,27	534.281,91	571.237,63	491.468,44	480.624,56	474.107,68	427.439,21	490.033,74	490.744,37	575.846,21	6.061.858,98
369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	24.790,72	22.543,60	21.781,25	24.197,49	25.871,20	22.258,47	21.767,36	21.472,21	19.358,61	22.193,50	22.225,68	26.079,91	274.540,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.514,96	4.105,70	3.966,86	4.406,91	4.711,74	4.053,78	3.964,33	3.910,58	3.525,64	4.041,94	4.047,80	4.749,76	50.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	12.052,46	10.960,10	10.589,46	11.764,17	12.577,88	10.821,47	10.582,70	10.439,21	9.411,63	10.789,89	10.805,53	12.679,36	133.473,87
507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	106.050,25	96.442,24	93.180,89	103.517,63	110.677,84	95.222,47	93.121,47	91.858,80	82.816,74	94.944,49	95.082,18	111.570,75	1.174.485,76
509	Gerenciamento de Trânsito	541,79	492,68	476,02	528,83	565,41	486,45	475,72	469,27	423,08	485,03	485,74	569,98	6.000,00
510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	17.919,50	16.295,20	15.744,15	17.490,68	18.700,51	16.089,12	15.734,12	15.520,78	13.993,00	16.042,14	16.065,41	18.851,39	198.446,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	24.806,97	22.558,39	21.795,53	24.213,36	25.888,16	22.273,06	21.781,64	21.486,29	19.371,30	22.208,05	22.240,25	26.097,00	274.720,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	3.713,40	3.376,86	3.262,67	3.624,60	3.875,31	3.334,15	3.260,59	3.216,37	2.899,78	3.324,41	3.329,23	3.906,58	41.123,95
1937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	6.320,94	5.747,99	5.553,61	6.169,68	6.596,43	5.675,29	5.550,07	5.474,81	4.935,90	5.658,72	5.666,93	6.649,63	70.000,00
940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BL	2.167,18	1.970,74	1.904,09	2.115,32	2.261,63	1.945,81	1.902,88	1.877,08	1.692,31	1.940,13	1.942,95	2.279,88	24.000,00
3863	CONVENIO 833496/2016 - CASCALHAMENT	26.412,49	24.018,37	23.206,15	25.780,45	27.563,66	23.714,59	23.191,35	22.876,89	20.625,02	23.645,36	23.679,65	27.786,02	292.500,00
5496	(HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Comp	32.483,30	29.538,90	28.539,99	31.705,99	33.899,06	29.165,30	28.521,79	28.135,06	25.365,60	29.080,16	29.122,33	34.172,52	359.730,00
119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	3.589,39	3.264,03	3.153,66	3.503,50	3.745,83	3.222,75	3.151,64	3.108,91	2.802,89	3.213,34	3.218,00	3.776,06	39.750,00
122	FNDE/Programa Merenda Escolar	18.118,85	16.476,85	15.919,65	17.685,65	18.908,94	16.268,45	15.909,50	15.693,77	14.148,97	16.220,96	16.244,48	19.061,54	200.657,61
180	Convênio para o Transporte Escolar	13.788,67	12.538,82	12.114,80	13.458,72	14.389,64	12.380,24	12.107,07	11.942,91	10.767,32	12.344,10	12.362,00	14.505,71	152.700,00
31777	MAS/Construção ção do CRAS	22.574,78	20.528,52	19.834,31	22.034,57	23.558,68	20.268,88	19.821,66	19.552,90	17.628,22	20.209,71	20.239,02	23.748,75	250.000,00
816	FUNASA/SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,83	41.295,87	495.550,00
934	Proteção Social Básica - SUAS	5.869,44	5.337,41	5.156,92	5.728,99	6.125,26	5.269,91	5.153,63	5.083,75	4.583,34	5.254,53	5.262,15	6.174,67	65.000,00
935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	2.708,97	2.463,42	2.380,12	2.644,15	2.827,04	2.432,27	2.378,60	2.346,35	2.115,39	2.425,17	2.428,68	2.849,84	30.000,00
Totais		**4.591.140,92**	**4.202.681,80**	**4.070.891,53**	**4.488.595,89**	**4.777.937,50**	**4.153.391,37**	**4.068.490,14**	**4.017.466,85**	**3.652.080,06**	**4.142.158,56**	**4.147.722,38**	**4.814.020,00**	**51.126.577,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F66E2940

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99/2018 -DISPÕE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA E EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Exercício 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
110	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - FO	747,06	679,69	656,70	729,55	780,01	671,09	656,28	647,38	583,66	669,13	670,10	786,31	8.276,97
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	196.487,17	178.676,84	172.634,61	191.785,32	205.050,88	176.417,01	172.524,48	170.185,21	153.433,13	175.902,01	176.157,11	206.705,23	2.175.959,00
495	Atenção Básica	9.434,06	8.579,28	8.289,16	9.208,69	9.845,64	8.470,77	8.283,87	8.171,54	7.367,19	8.446,04	8.458,29	9.925,08	104.479,61
518	Bloco de Investimento na Rede se Serviços Públic	18.059,82	16.422,81	15.867,45	17.627,66	18.846,94	16.215,10	15.857,33	15.642,32	14.102,58	16.167,77	16.191,22	18.999,00	200.000,00
836	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	48.761,52	44.341,60	42.842,12	47.594,67	50.886,75	43.780,78	42.814,79	42.234,26	38.076,96	43.652,98	43.716,28	51.297,29	540.000,00
853	PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIME	8.804,16	8.006,12	7.735,38	8.593,48	9.187,89	7.904,86	7.730,45	7.625,63	6.875,01	7.881,79	7.893,22	9.262,01	97.500,00
941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D	1.350,33	1.227,93	1.186,41	1.318,02	1.409,19	1.212,40	1.185,65	1.169,58	1.054,45	1.208,86	1.210,62	1.420,56	14.954,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.275.367,36	2.069.120,72	1.999.149,96	2.220.919,58	2.374.538,26	2.042.951,20	1.997.875,02	1.970.785,49	1.776.792,55	2.036.987,41	2.039.941,37	2.393.695,34	25.198.124,28
101	FUNDEB 60%	443.314,06	403.130,99	389.498,46	432.706,28	462.636,12	398.032,34	389.250,05	383.972,15	346.176,11	396.870,40	397.445,93	466.368,54	4.909.401,43
102	FUNDEB 40%	90.570,01	82.360,42	79.575,26	88.402,70	94.517,42	81.318,75	79.524,51	78.446,23	70.724,43	81.081,36	81.198,95	95.279,96	1.003.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE	166.080,83	151.026,68	145.919,45	162.106,60	173.319,32	149.116,53	145.826,39	143.849,11	129.689,43	148.681,24	148.896,86	174.717,57	1.839.230,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica (2	108.141,60	98.339,92	95.014,39	105.554,52	112.855,62	97.096,15	94.953,80	93.666,30	84.446,32	96.812,71	96.953,10	113.766,10	1.197.600,53
107	Salário Educação	42.737,67	38.863,77	37.549,53	41.714,97	44.600,35	38.372,23	37.525,58	37.016,76	33.373,04	38.260,22	38.315,70	44.960,18	473.290,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	547.379,96	497.763,98	480.931,27	534.281,91	571.237,63	491.468,44	480.624,56	474.107,68	427.439,21	490.033,74	490.744,37	575.846,21	6.061.858,98
369	Serviços prestados SUS/Fatruramento AIH	24.790,72	22.543,60	21.781,25	24.197,49	25.871,20	22.258,47	21.767,36	21.472,21	19.358,61	22.193,50	22.225,68	26.079,91	274.540,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	4.514,96	4.105,70	3.966,86	4.406,91	4.711,74	4.053,78	3.964,33	3.910,58	3.525,64	4.041,94	4.047,80	4.749,76	50.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	12.052,46	10.960,10	10.589,46	11.764,17	12.577,88	10.821,47	10.582,70	10.439,21	9.411,63	10.789,89	10.805,53	12.679,36	133.473,87
507	COSIP - Contribuição para Iluminação Pública	106.050,25	96.442,24	93.180,89	103.517,63	110.677,84	95.222,47	93.121,47	91.858,80	82.816,74	94.944,49	95.082,18	111.570,75	1.174.485,76
509	Gerenciamento de Trânsito	541,79	492,68	476,02	528,83	565,41	486,45	475,72	469,27	423,08	485,03	485,74	569,98	6.000,00
510	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	17.919,50	16.295,20	15.744,15	17.490,68	18.700,51	16.089,12	15.734,12	15.520,78	13.993,00	16.042,14	16.065,41	18.851,39	198.446,00
511	Taxas pela Prestação de Serviços	24.806,97	22.558,39	21.795,53	24.213,36	25.888,16	22.273,06	21.781,64	21.486,29	19.371,30	22.208,05	22.240,25	26.097,00	274.720,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1º b)	3.713,40	3.376,86	3.262,67	3.624,60	3.875,31	3.334,15	3.260,59	3.216,37	2.899,78	3.324,41	3.329,23	3.906,58	41.123,95
1937	FEAS PPAS III - C/C 18050-5- FONTE 1937	6.320,94	5.747,99	5.553,61	6.169,68	6.596,43	5.675,29	5.550,07	5.474,81	4.935,90	5.658,72	5.666,93	6.649,63	70.000,00
940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BL	2.167,18	1.970,74	1.904,09	2.115,32	2.261,63	1.945,81	1.902,88	1.877,08	1.692,31	1.940,13	1.942,95	2.279,88	24.000,00
3863	CONVENIO 833496/2016 - CASCALHAMENT	26.412,49	24.018,37	23.206,15	25.780,45	27.563,66	23.714,59	23.191,35	22.876,89	20.625,02	23.645,36	23.679,65	27.786,02	292.500,00
5496	(HOSPSUS) 496 - Atenção de Média e Alta Comp	32.483,30	29.538,90	28.539,99	31.705,99	33.899,06	29.165,30	28.521,79	28.135,06	25.365,60	29.080,16	29.122,33	34.172,52	359.730,00
119	CONV.TRANSP. ESCOLAR -PNATE	3.589,39	3.264,03	3.153,66	3.503,50	3.745,83	3.222,75	3.151,64	3.108,91	2.802,89	3.213,34	3.218,00	3.776,06	39.750,00
122	FNDE/Programa Merenda Escolar	18.118,85	16.476,85	15.919,65	17.685,65	18.908,94	16.268,45	15.909,50	15.693,77	14.148,97	16.220,96	16.244,48	19.061,54	200.657,61
180	Convênio para o Transporte Escolar	13.788,67	12.538,82	12.114,80	13.458,72	14.389,64	12.380,24	12.107,07	11.942,91	10.767,32	12.344,10	12.362,00	14.505,71	152.700,00
31777	MAS/Construção ção do CRAS	22.574,78	20.528,52	19.834,31	22.034,57	23.558,68	20.268,88	19.821,66	19.552,90	17.628,22	20.209,71	20.239,02	23.748,75	250.000,00
934	Proteção Social Básica - SUAS	5.869,44	5.337,41	5.156,92	5.728,99	6.125,26	5.269,91	5.153,63	5.083,75	4.583,34	5.254,53	5.262,15	6.174,67	65.000,00
935	Proteção Social Especial - SUAS - APAE	2.708,97	2.463,42	2.380,12	2.644,15	2.827,04	2.432,27	2.378,60	2.346,35	2.115,39	2.425,17	2.428,68	2.849,84	30.000,00
Totais		4.285.659,67	3.897.200,55	3.765.410,28	4.183.114,64	4.472.456,25	3.847.910,12	3.763.008,89	3.711.985,60	3.346.598,81	3.836.677,31	3.842.241,13	4.508.538,75	47.460.802,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:36EE6095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LRFRECEITACORRENTELIQUIDA(2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2017 A OUTUBRO DE 2018

Página: 1/1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2018
	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	TOTAL	

RECEITAS CORRENTES (I)	1.364.218,45	2.492.344,91	1.809.466,03	1.686.774,62	1.396.246,84	1.736.775,43	1.623.782,36	1.774.753,00	1.716.083,76	1.504.411,33	1.229.433,18	1.497.576,30	19.831.866,21	24.204.799,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.361,63	107.610,97	93.733,36	65.831,51	91.961,92	238.122,39	132.983,79	78.332,37	66.492,66	75.374,83	67.206,22	64.341,63	1.147.353,28	1.365.825,00
IPTU	10.274,72	22.700,85	12.511,32	6.493,31	19.487,68	155.298,18	37.479,85	21.611,03	18.666,12	8.004,42	2.598,58	5.461,44	320.587,50	276.385,00
ISS	14.029,93	21.459,74	25.099,77	15.245,93	14.423,43	17.790,29	14.822,76	15.832,33	13.857,48	19.887,04	18.198,87	12.594,65	203.242,22	199.000,00
ITBI	13.436,38	14.625,00	25.220,00	9.460,00	12.500,00	19.964,00	46.960,00	12.819,99	6.779,00	22.972,00	24.324,90	22.460,00	231.521,27	193.800,00
IRRF	24.450,79	42.851,27	26.878,25	30.534,34	24.906,30	24.380,04	23.926,99	24.075,38	23.626,80	22.552,93	21.035,46	21.618,95	310.837,50	589.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.169,81	5.974,11	4.024,02	4.097,93	20.644,51	20.689,88	9.794,19	3.993,64	3.563,26	1.958,44	1.048,41	2.206,59	81.164,79	106.840,00
Contribuições	36.425,01	63.375,25	11.044,15	38.903,42	38.167,25	43.998,78	42.035,14	40.294,31	63.325,94	11.277,02	34.530,14	33.488,02	456.864,43	508.200,00
Receita patrimonial	4.634,38	6.028,00	6.349,30	5.606,88	5.735,16	4.706,11	7.045,56	5.865,62	7.598,01	8.061,95	6.872,39	7.017,36	75.520,72	126.158,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.083,59	4.447,21	4.948,51	4.186,09	3.917,37	3.785,32	3.570,77	4.304,83	5.920,49	6.651,98	4.872,42	5.317,39	56.005,97	110.558,98
Outras Receitas Patrimoniais	550,79	1.580,79	1.400,79	1.420,79	1.817,79	920,79	3.474,79	1.560,79	1.677,52	1.409,97	1.999,97	1.699,97	19.514,75	15.600,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.090,83	6.425,16	890,16	2.353,83	2.603,38	14.034,16	4.552,42	17.037,69	3.205,90	8.377,39	14.866,46	11.981,69	96.419,07	144.820,00
Transferências correntes	1.246.255,31	2.290.799,86	1.697.217,52	1.571.241,66	1.256.327,84	1.434.142,26	1.435.559,46	1.633.037,31	1.575.461,25	1.358.220,49	1.104.363,22	1.379.149,93	17.981.776,11	21.585.996,00
Cota parte do FPM	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,26	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	667.981,77	503.792,36	572.304,86	8.683.324,66	12.382.000,00
Cota parte do ICMS	295.261,80	270.723,35	444.153,81	271.795,57	255.389,02	302.424,64	319.276,90	227.358,00	364.637,49	314.656,60	267.652,59	379.729,14	3.713.058,91	4.300.000,00
Cota parte do IPVA	11.468,08	9.588,49	189.555,37	65.466,20	67.369,83	25.920,87	10.489,99	10.369,72	6.088,98	10.081,15	12.684,03	9.553,52	428.636,23	560.000,00
Cota parte do ITR	2.289,89	2.399,04	2.671,12	167,14	482,74	1.385,48	0,00	52,46	0,00	115,54	6.773,60	134.047,29	150.384,30	162.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.091,03	2.091,03	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	2.040,82	24.590,26	29.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.907,62	6.771,13	5.929,67	6.049,15	5.045,29	5.386,50	5.489,73	6.028,46	5.073,14	5.486,70	5.485,89	5.567,94	67.221,22	53.000,00
Transferências do FUNDEB	137.146,03	123.444,44	226.721,50	147.954,76	131.733,62	122.102,84	147.203,16	117.552,81	118.839,50	143.631,99	115.410,66	145.107,82	1.676.849,13	1.542.000,00
Outras transferências correntes	190.761,74	1.070.175,35	91.195,40	116.958,76	147.266,26	296.522,43	118.547,93	490.028,14	180.707,66	214.225,92	190.523,27	130.798,54	3.237.711,40	2.557.996,00
Outras receitas correntes	1.451,29	18.105,67	231,54	2.837,32	1.451,29	1.771,73	1.605,99	185,70	0,00	43.099,65	1.594,75	1.597,67	73.932,60	473.800,00
DEDUÇÕES (II)	183.670,31	219.436,74	275.860,84	261.266,19	195.466,15	203.103,93	233.962,29	205.091,90	181.466,52	200.073,17	159.686,36	220.649,16	2.539.733,56	2.694.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,86	0,78	0,80	0,62	0,70	0,64	0,64	0,64	0,67	0,71	0,59	0,69	8,34	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	183.669,45	219.435,96	275.860,04	261.265,57	195.465,45	203.103,29	233.961,65	205.091,26	181.465,85	200.072,46	159.685,77	220.648,47	2.539.725,22	2.694.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.180.548,14	2.272.908,17	1.533.605,19	1.425.508,43	1.200.780,69	1.533.671,50	1.389.820,07	1.569.661,10	1.534.617,24	1.304.338,16	1.069.746,82	1.276.927,14	17.292.132,65	21.510.199,98

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:8958434E

GABINETE/SECRETARIA
LRFRESTOSPAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**0,00**	**1.476.019,44**	**935.808,41**	**0,00**	**540.211,03**	**0,00**	**522.672,37**	**522.672,37**	**521.794,60**	**0,00**	**877,77**	**541.088,80**
PODER EXECUTIVO	0,00	46.922,26	26.271,76	0,00	20.650,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.650,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	136.613,16	96.031,84	0,00	40.581,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.581,32
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	64.605,56	41.429,04	0,00	23.176,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.176,52
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	51.808,10	30.984,03	0,00	20.824,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.824,07
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	57.518,30	36.735,96	0,00	20.782,34	0,00	102.474,37	102.474,37	101.596,60	0,00	877,77	21.660,11
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	0,00	28.864,30	15.546,49	0,00	13.317,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.317,81
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	493.507,35	325.118,89	0,00	168.388,46	0,00	420.198,00	420.198,00	420.198,00	0,00	0,00	168.388,46
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	55.571,49	32.846,75	0,00	22.724,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.724,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	509.064,88	311.947,96	0,00	197.116,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.116,92

SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	0,00	15.703,47	8.581,32	0,00	7.122,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.122,15
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	15.840,57	10.314,37	0,00	5.526,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.526,20
TOTAL (III) = (I +II)	**0,00**	**1.476.019,44**	**935.808,41**	**0,00**	**540.211,03**	**0,00**	**522.672,37**	**522.672,37**	**521.794,60**	**0,00**	**877,77**	**541.088,80**	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:492924B3

